SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 22 de Julho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIII | Nº 3056

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO MASTER DE Nº 245/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°013/2020
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 006/2020
TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA CIMAG
TIPO FECHAMENTO ABERTO
REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO MASTER DE Nº245/2021

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa Vagalume Instalação e Manutenção Elétrica.
OBJETO: Constitui objeto do pregão eletrônico de n° 006/2020 o registro de preços para futura aquisição e fornecimento de equipamentos e serviços para implementação do parque de LED para os 23 (vinte e três) Municípios filiados no Consórcio Público **CIMAG,**
DATA DO REALINHAMENTO: 21.07.2021
VALORES REALINHADOS: Luminária via pública 100W – LED R$766,60 e Luminária via pública 150W LED R$968,76

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:50FE42F0

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 244/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°013/2020
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 006/2020
TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA CIMAG
TIPO FECHAMENTO ABERTO
REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº244/2021

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa Vagalume Instalação e Manutenção Elétrica.
OBJETO: Constitui objeto do pregão eletrônico de n° 006/2020 o registro de preços para futura aquisição e fornecimento de equipamentos e serviços para implementação do parque de LED para os 23 (vinte e três) Municípios filiados no Consórcio Público **CIMAG,**
DATA DO REALINHAMENTO: 21.07.2021
VALORES REALINHADOS: Luminária via pública 100W – LED R$766,60 e Luminária via pública 150W LED R$968,76

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:9AA65E69

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE - AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: "Registro de preços para Contratação eventual, futura e parcelada de empresa de consultoria especializada em engenharia e arquitetura com a finalidade de prestação de serviços de levantamentos, diagnósticos, estudos de concepção e viabilidade, estudos ambientais, licenciamentos, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, aprovações e orçamentos de obras de edificações e infraestrutura e assessoria técnica, administrativa, gerenciamento, supervisão e fiscalização de obras...*".* A AMEG Torna Público que firmou Ata de Registro de preços nº 012/2021 com a empresa **VIAVOZ EIRELI**, pessoa Jurídica inscrita no CNPJ: 05.874.447/0001-03, sediada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1710, sala 701, bairro Funcionários, em Belo Horizonte/MG.CEP: 30.112-021, com o percentual de desconto de 11% (onze por cento) sobre o valor das tabelas: SUDECAP / COPASA. Vigência: 25/06/2021 á 25/06/2021.

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:0A24460F

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 40/2021

Processo nº 53/2021 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA BASES DESCENTRALIZADAS. CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – **CONTRATADAS: DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D'MEDICAMENTOS EIRELI,** CNPJ: 16.970.999/0001-31, **Valor contratado:** R$ 126,00. Fundamento Legal: Base Legal: art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da Ratificação: 19/07/2021

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:2455D18B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI – EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 21/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE.

Extrato de Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 21/2021, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Nova Ponte, inscrito no CNPJ sob o n. 18.159.905/0001-74, celebrado em 05/05/2021. Base Legal: Art. 196 da Constituição Federal, Art. 116 da Lei 8.666/93 e Portaria nº 2048/2002. Objeto: Alteração da cláusula segunda do Termo de Cooperação Técnica, o qual passará a vigorar por prazo indeterminado. Vigência: Indeterminado.

Publicado por:
Elisandra Rosa Dias
Código Identificador:A87EB660

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 094/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL–MG E SADENCO SUL AMERICANA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

Contrato nº 094/2021, celebrado entre o Município de Estrela do Sul, CNPJ nº 18.592.162/0001-21, e a sociedade empresária Sadenco Sul Americana de Engenharia e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.166.929/0001-95, firmado em 25 de junho de 2021. Valor contratado: R$ 2.432.916,11 (dois milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos e dezesseis reais e onze centavos). Vigência: até 25 de junho de 2022. Objeto: prestação de serviços técnicos de manutenção elétrica corretiva e preventiva do Município, englobando o perímetro urbano, zona rural e aglomerados urbanos mais afastados (comunidades, povoados e distritos), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. Publicado na integra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Érika Fernanda Santos Teixeira
Código Identificador:39FB137E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 076/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA–MG E SADENCO SUL AMERICANA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

Contrato nº 076/2021, celebrado entre o Município de Douradoquara, CNPJ nº 18.158.261/0001-08, e a sociedade empresária Sadenco Sul Americana de Engenharia e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.166.929/0001-95, firmado em 25 de junho de 2021. Valor contratado: R$ 1.010.626,72 (um milhão e dez mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos). Vigência: até 25 de junho de 2022. Objeto: prestação de serviços técnicos de manutenção elétrica corretiva e preventiva do Município, englobando o perímetro urbano, zona rural e aglomerados urbanos mais afastados (comunidades, povoados e distritos), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. Publicado na integra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Érika Fernanda Santos Teixeira
Código Identificador:16619873

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 003/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRUPIARA–MG E SADENCO SUL AMERICANA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

Contrato nº 003/2021, celebrado entre o Município de Grupiara, CNPJ nº 17.827.858/0001-27, e a sociedade empresária Sadenco Sul Americana de Engenharia e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.166.929/0001-95, firmado em 25 de junho de 2021. Valor contratado: R$ 1.039.382,72 (um milhão e trinta e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos). Vigência: até 25 de junho de 2022. Objeto: prestação de serviços técnicos de manutenção elétrica corretiva e preventiva do Município, englobando o perímetro urbano, zona rural e aglomerados urbanos mais afastados (comunidades, povoados e distritos), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. Publicado na integra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Érika Fernanda Santos Teixeira
Código Identificador:AEDD6030

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 245/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE–MG E SADENCO SUL AMERICANA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

Contrato nº 245/2021, celebrado entre o Município de Campina Verde, CNPJ nº 18.457.291/0001-07, e a sociedade empresária Sadenco Sul Americana de Engenharia e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.166.929/0001-95, firmado em 25 de junho de 2021. Valor contratado: R$ 1.509.728,50 (um milhão, quinhentos e nove mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). Vigência: até 25 de junho de 2022. Objeto: prestação de serviços técnicos de manutenção elétrica corretiva e preventiva do Município, englobando o perímetro urbano, zona rural e aglomerados urbanos mais afastados (comunidades, povoados e distritos), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. Publicado na integra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Érika Fernanda Santos Teixeira
Código Identificador:D16C55D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 04/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021

Processo Licitatório nº 07/2021

Pregão Presencial n° 04/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA, situado na Rua Coração de Maria, n° 232, – Centro, Guaraciaba – MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 26.151.795/0001-22, neste ato representado pelo Presidente. Vantuir Martir de Souza, doravante denominada CONTRATANTE, resolve **registrar os preços** apresentados pela(s) empresa(s) **LM INFORMATICA E TECNOLOGIA EIRELI ME,** com sede à Rua Sagrado Coração de Jesus, 75, Centro – Porto Firme, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.631.228/0001-36, a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representado por seu LUIZ VIDIGAL BARBOSA inscrito no CPF nº 515.098.906-10, uma vez que tais valores foram os menores obtidos no processo em epígrafe.

I- DO OBJETO E DO PAGAMENTO

O objeto desta licitação é o registro de preços para eventual **Aquisição de suprimentos e consumíveis para impressoras (Tonner, Cartuchos) da Câmara Municipal de Guaraciaba-MG, para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos do setor administrativo tendo em vista o grande número de impressões diárias.**

1.2. A aquisição objeto desta Ata poderá ser formalizada por meio de nota de empenho de despesa, após a emissão da ordem de

fornecimento pela Câmara Municipal ou mediante realização de contrato.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR
Toner novo – 85A Laser Jet	30 unidades	**R$2.440,70**
Recarga de Toner - 85A Laser Jet	60 unidades	**R$4.881,40**
Cartucho Novo – 901 Preto	40 unidades	**R$3.629,76**
Recarga de Cartucho – 901 Preto	30 unidades	**R$2.722,32**
Cartucho Novo – 901 Colorido	40 unidades	**R$4.180,48**
Recarga de Cartucho – 901 Colorido	30 unidades	**R$3.135,34**
TOTAL		**R$20.990,00**

1.4. O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo a este Edital de Licitação, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.5. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias: 0103101012.002 Conta 339030
1.6. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a comprovação da prestação ou do fornecimento, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, com aceite da Unidade Requisitante.

2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pela **Câmara Municipal de Guaraciaba**, em específico pela servidora Flávia Moreira Carneiro, atual Diretora da Câmara.

2.2. Diante da opção pelo aditamento ao quantitativo da ARP fica vedado o aditamento de quantitativos nos contratos dela decorrentes.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

3.2.A Câmara não será obrigada a adquirir os produtos referidos nesta ata, não cabendo, desse fato, recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras de preços registrados.

4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS
4.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado a CAMARA, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela fiscalização, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela CÂMARA, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela CÂMARA a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da CÂMARA, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a CÂMARA a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a CÂMARA, nos termos desta cláusula.

4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CÂMARA, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a CÂMARA, mediante a adoção das seguintes providências: a) dedução de créditos do FORNECEDOR; b) medida judicial apropriada, a critério da CÂMARA.

5. DA RESCISÃO
5.1. Os produtos oriundos desta Ata e contratados pela CÂMARA poderão ser rescindidos:

a) Por ato unilateral e escrito da CÂMARA, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6. DAS MULTAS E PENALIDADES
6.1. O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

6.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na eventual necessidade de entrega de bem, ou por dia atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da parcela não prestada;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos constantes da Ordem de fornecimento, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CÂMARA, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CÂMARA. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

6.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela CÂMARA ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela CÂMARA.

6.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais

danos, perdas ou prejuízos causados a CÂMARA por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

7. DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Guaraciaba, 08 de julho de 2021.

Pelo Contratante:

VANTUIR MARTIR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Pelo Contratado:
LM INFORMATICA E TECNOLOGIA EIRELI ME

Testemunha: _____
CPF:

Testemunha:_____
CPF:

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:AF2DE845

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
RESOLUÇÃO 823-2021 - APROVA CONTAS 2017

RESOLUÇÃO Nº 823, DE 20 DE JULHO DE 2021

Aprova as contas do Município de Lagoa da Prata – Exercício de 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, nos termos do Art. 38, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e Art. 38, Inciso XXVIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Município de Lagoa da Prata referente ao Exercício de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 20 de julho de 2021.

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:E811FDAE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
RESOLUÇÃO 824-2021 - APROVA CONTAS 2019

RESOLUÇÃO Nº 824, DE 20 DE JULHO DE 2021
Aprova as contas do Município de Lagoa da Prata – Exercício de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, nos termos do Art. 38, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e Art. 38, Inciso XXVIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Município de Lagoa da Prata referente ao Exercício de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 20 de julho de 2021.

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:A845EF14

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 94-2021 - INSTITUI GRATIFICAÇÃO GCM

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 94/2021 que "Institui Gratificação Extraordinária e Temporária aos Guardas Civis Municipais que atuem em ações de fiscalização de regras sanitárias de enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Lagoa da Prata e dá outras providências."
Relatório:
A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 94/2021 com sua justificativa.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:
Fundamentação:
Do Projeto:
Segundo o autor do Projeto:
"É de conhecimento geral as ações que estão sendo realizadas pelo Executivo Municipal para a prevenção do Coronavírus, sendo muito importante um trabalho de fiscalização, a fim de dar efetividade às medidas adotadas em nosso Município. Antedita razão justifica o envio do presente projeto, a fim de criar uma gratificação para os Guardas Civis Municipais que realizam esta importante tarefa de fiscalização das regras postas nos decretos municipais e demais normas sanitárias de enfrentamento da Pandemia.
Importante salientar que os agentes da Guarda Civil Municipal estão desde março de 2020 nesta missão de enfrentamento à Pandemia, sempre na linha de frente, juntamente com os profissionais de saúde e da Vigilância Sanitária, realizando barreiras sanitárias, fiscalizações aos comércios, combatendo festas clandestinas, e fiscalizando o isolamento social, entre outras ações de relevância para o enfrentamento desta Pandemia. Aliás, no início do ano em curso, a GCM passou a ter o poder de autuação administrativa estando legitimado no reforço das ações de fiscalização, conforme Lei Municipal nº 3.427/2.021.
Desta forma este projeto tem como único objetivo, reconhecer e valorizar este imprescindível trabalho realizado pela categoria, os quais têm se dedicado a esse mister, ficando expostos aos riscos de contaminação ao vírus, sem se furtar à obrigação legal de defender a saúde pública. (...)"
DA COMPETÊNCIA E INICIATIVA:
Quanto à competência do Município para tratar desta matéria, não há dúvida, nos termos da CR/1.988, da CE/1.990 e da Lei Orgânica Municipal de 1.990.

Quanto à iniciativa, o Senhor Prefeito tem competência exclusiva para dispor sobre a matéria, conforme Artigo 50, I, II e III da LOM, vejamos:

"Art. 50 – São de iniciativa exclusiva do Prefeito, as leis que disponham sobre:
I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ***ou aumento de sua remuneração;***
II - ***servidores públicos****, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;*
III – criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou Departamentos e órgãos da Administração Pública".
E os Vereadores possuem competência para legislar sobre o tema, conforme Art. 39, V, da LOM, vejamos:

"*Art. 39 – Compete à Câmara Municipal legislar, com a sanção do Prefeito, sobre todas as matérias de competência do Município, na forma estabelecida pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual e por esta Lei, especialmente:"*
Nota-se, portanto, que o Senhor Prefeito é competente para dispor e os Vereadores para legislarem sobre a matéria.
NO MÉRITO:
Gratificação é uma vantagem pecuniária atribuída precariamente ao servidor/empregado público que está prestando serviços comuns da função em condições anormais de segurança, salubridade ou onerosidade, ou concedida como ajuda aos servidores que reúnam as condições pessoais que a Lei estabeleça.
Para sua concessão é imprescindível a autorização por meio de Lei. Em obediência ao Princípio da Legalidade (Art. 37 da CR/1.988) e visando cumprir o requisito retrocitado, o Prefeito enviou o Projeto de Lei em estudo para que o Poder Legislativo autorize, por Lei, a concessão da referida Gratificação.
Conforme consta na justificativa do autor, o envio do Projeto de Lei em análise visa autorização legislativa para criar uma gratificação para os Guardas Civis Municipais que realizam a importante tarefa de fiscalização das regras postas nos decretos municipais e demais normas sanitárias de enfrentamento da Pandemia.
Conforme cita o autor do projeto, *"importante salientar que os agentes da Guarda Civil Municipal estão desde março de 2020 nesta missão de enfrentamento à Pandemia, sempre na linha de frente, juntamente com os profissionais de saúde e da Vigilância Sanitária, realizando barreiras sanitárias, fiscalizações aos comércios, combatendo festas clandestinas, e fiscalizando o isolamento social, entre outras ações de relevância para o enfrentamento desta Pandemia.*
Que no início do ano em curso, a GCM passou a ter o poder de autuação administrativa estando legitimado no reforço das ações de fiscalização, conforme Lei Municipal nº 3.427/2.021.
Entendo que os Guardas Civis Municipais merecem esta gratificação, assim como os profissionais da saúde, em especial, e outros empregados públicos que ficam na linha de frente no combate à Pandemia."
No entanto, temos que analisar a concessão da Gratificação em tela também face à Lei Complementar Nacional nº 173/2.020.
DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 173/2020:
Com o advento da Lei Complementar Nacional nº 173/2020, inúmeras restrições quanto ao aumento do gasto com pessoal foram impostas para todos os entes da Federação até 31 de dezembro de 2021.
Assim dispõe o Art. 8º da LCN 173/2020:
"Art. 8º Na hipótese de que trata o Art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:
I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;
II - criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III - alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata oinciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares;(Vide)
V - realizar concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;(Vide)
VI - criar ou majorar auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade;
VII - criar despesa obrigatória de caráter continuado, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º;
VIII - adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo referida noinciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;
IX - contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.
§ 1º O disposto nos incisos II, IV, VII e VIII do caput deste artigo não se aplica a medidas de combate à calamidade pública referida no caput cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.
§ 2º O disposto no inciso VII do caput não se aplica em caso de prévia compensação mediante aumento de receita ou redução de despesa, observado que:
I - em se tratando de despesa obrigatória de caráter continuado, assim compreendida aquela que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a 2 (dois) exercícios, as medidas de compensação deverão ser permanentes; e
II - não implementada a prévia compensação, a lei ou o ato será ineficaz enquanto não regularizado o vício, sem prejuízo de eventual ação direta de inconstitucionalidade.
§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual poderão conter dispositivos e autorizações que versem sobre as vedações previstas neste artigo, desde que seus efeitos somente sejam implementados após o fim do prazo fixado, sendo vedada qualquer cláusula de retroatividade.
§ 4º O disposto neste artigo não se aplica ao direito de opção assegurado naLei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, bem como aos respectivos atos de transposição e de enquadramento.
§ 5º O disposto no inciso VI docaputdeste artigo não se aplica aos profissionais de saúde e de assistência social, desde que relacionado a medidas de combate à calamidade pública referida nocaputcuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.
§ 6º (VETADO).
§ 7º O disposto nos incisos IV e V docaputdeste artigo não se aplica aos cargos de direção e funções previstos nasLeis nos13.634, de 20 de março de 2018,13.635, de 20 de março de 2018,13.637, de 20 de março de 2018,13.651, de 11 de abril de 2018, e13.856, de 8 de julho de 2019, e ao quadro permanente de que trata aLei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011. (Incluído pela Lei Complementar nº 180, de 2021)"
Analisando o disposto no Caput e nos Incisos I e VI do Art. 8º da LCN 173/2020, não há dúvida quanto à vedação da instituição da Gratificação pretendida pelo Projeto de Lei em estudo.
Logicamente, há exceções que permitem a instituição de gratificação para determinadas hipóteses, mesmo no momento atual.
No entanto, a exceção prevista no § 5º do Art. 8º da LCN 173/2020 se refere, exclusivamente, aos profissionais de Saúde e de Assistência Social. Vejamos:
"*§ 5º O disposto no inciso VI docaputdeste artigo não se aplica aos profissionais de saúde e de assistência social, desde que relacionado*

a medidas de combate à calamidade pública referida nocaputcuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração."
Com todo respeito a posicionamento contrário, entendo que esta exceção não se aplica aos Guardas Civis Municipais, pois estes não são profissionais da Saúde, nem da Assistência Social.
Mesmo que tenham sido delegadas a eles as atribuições de fiscalização das regras postas nos decretos municipais e demais normas sanitárias de enfrentamento à Pandemia, no meu entendimento, não há que considerá-los como profissionais da saúde.
Vale destacar que na justificativa ou mensagem do Prefeito que acompanha o Projeto de Lei em análise não foram sequer ventiladas as restrições impostas pela Lei Complementar 173/2020.
Qual teria sido o fundamento legal para a concessão da Gratificação pretendida? Em qual exceção prevista na Lei supracitada sua instituição se encaixaria? São perguntas cujas respostas não vieram com a justificativa do Projeto.
Por fim, menciono que nem os profissionais da Saúde do Município vem recebendo esta Gratificação. Isto não seria impedimento para a concessão aos Guardas Civis Municipais, claro. Cito apenas como ilustração.
Desta forma, respeitando quem pensa diferente, é ilegal, por ferir a LCN 173/2.020, a instituição da Gratificação Extraordinária e Temporária aos Guardas Civis Municipais que atuem em ações de fiscalização de regras sanitárias de enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Lagoa da Prata.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **ILEGALIDADE, INCONSTITUCIONALIDADE E ANTIJURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 94/2021.

Sala das Comissões, 19 de julho de 2021.

SARGENTO WASHINGTON
Relator

Pelas Conclusões,

SONINHA
Membro

TONINHO DA LAJE
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:07797961

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 104-2021 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Projeto de Lei nº EM 104/2021, que "**Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências**."

Relatório:

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 104/2021 com a justificativa e detalhamento.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade suplementar dotação visando a contratação de empresa para fornecimento e aplicação de massa asfáltica PMF e CBUQ, para a continuidade dos serviços de manutenção de vias, como tapa-buracos e instalação de redutores de velocidade (tipo lombada). Valor total: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro do Exercício 2.020, para o incremento de outras.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 104/2021.

Sala das Comissões, 19 de julho de 2021.

SARGENTO WASHINGTON
Relator

Pelas Conclusões,

SONINHA
Membro

TONINHO DA LAJE
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:341858E1

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 104-2021 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 104/2021, que "**Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências**."

Relatório:

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 104/2021 com a justificativa e detalhamento.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade suplementar dotação visando a contratação de empresa para fornecimento e aplicação de massa asfáltica PMF e CBUQ, para a continuidade dos serviços de manutenção de vias, como tapa-buracos e instalação de redutores de velocidade (tipo lombada). Valor total: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro do Exercício 2.020, para o incremento de outras.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 104/2021.

Sala das Comissões, 19 de julho de 2021.

SARGENTO WASHINGTON
Relator

Pelas conclusões,

CICI
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:E2EAA3F1

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 087-2021 - LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOTES

PARECER

COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 87/2021 que "DISPÕE SOBRE A LIMPEZA, MANUTENÇÃO, USO E OCUPAÇÃO DOS IMÓVEIS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA" e Emendas apresentadas.

Relatório:

O Projeto de Lei em estudo, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, foi enviado a esta Comissão para análise e parecer, assim como as Emendas apresentadas a ele.

O Relator desta Comissão passa a expor seu posicionamento:

Fundamentação:

1 - DA COMPETÊNCIA PARA LEGISLAR:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXII do Artigo 16 da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

I - legislar sobre assuntos de interesse local;"

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:
I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: …"

Lei Orgânica Municipal:

"Art. 16. Compete ao Município privativamente:

I - ...

XXII - Legislar sobre assuntos de interesse local;"

Dispõe ainda a CR/1988:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*
I - legislar sobre assuntos de interesse local;
II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;"

Portanto, não há nenhuma dúvida de que o Município pode Legislar sobre a matéria prevista no Projeto de Lei em estudo, que regulamenta Posturas Municipais.

2 - DA INICIATIVA:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CF/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CF/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seus Artigos 48 e 50, também regula a matéria e acompanha a Constituição Federal e a Estadual.

Assim sendo, o Prefeito tem competência para iniciativa do Projeto em análise.

3 – NO MÉRITO:

O autor do Projeto em estudo, o Senhor Prefeito, justificou sua proposta, conforme documento nos autos do Processo Legislativo em tela.

Em resumo, o Projeto exige que o proprietário de imóvel situado no Perímetro Urbano do Município construa calçada em frente a seu lote, cerque com muro ou cerca, e o mantenha limpo.

Além do mais, proíbe a utilização de fogo para a limpeza de lote de terreno situado no Perímetro Urbano do Município e impõe multa aos infratores.

Estas medidas visam proteger a saúde da população de Lagoa da Prata, bem como preservar a boa imagem de nossa cidade.

O Projeto de Lei em estudo é fruto de várias reuniões entre a Presidente da Câmara, acompanhada do Assessor Jurídico desta Casa, o Vice-Prefeito Joanes Bosco Januário, o Juiz de Direito da Comarca, Dr. Islon Cézar Damasceno, a Promotora de Justiça, Dra. Mariana, o Procurador-Geral do Município, Dr. Laelson de Lima, Secretários Municipais e o Sargento da Polícia Militar Ambiental local, Leonardo.

Estas reuniões se deram face à preocupação das autoridades municipais com as queimadas que têm ocorrido com frequência na área urbana da cidade, para a limpeza de lotes.

Preocupados com a saúde da população, elaboraram esta proposta legislativa que trata de posturas municipais para estas áreas específicas mencionadas.

Posturas designam as Leis ou decretos municipais, instituídos em benefício da coletividade, nos quais, ao lado das normas de conduta a serem cumpridas pelos munícipes, fixam-se penas e multas a serem impostas a todos os que se mostrarem transgressores ou infratores dos preceitos nelas instituídos.

O Art. 182 da CR/88 dispõe que a Política de Desenvolvimento Urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e **garantir o bem-estar de seus habitantes.** Este dispositivo constitucional fundamenta a redação do Art. 41, Inciso V, do Estatuto das Cidades (Lei 10.257/2001).

O Art. 171, Inciso I, alínea c), da Constituição do Estado de Minas Gerais assim dispõe:

"Art. 171 Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente:

c) a polícia administrativa de interesse local, especialmente em matéria de saúde e higiene públicas, construção, trânsito e tráfego, plantas e animais nocivos e logradouros públicos."

Além da competência prevista na CR/88, Constituição do Estado de Minas Gerais e Lei Orgânica Municipal, devemos destacar o Art. 2º, Inciso I, alínea b), da Lei Estadual nº 13.317/1999 – Código de Saúde do Estado de Minas Gerais, que estatuiu a municipalização das atividades de controle em matéria sanitária.

Destarte, entende-se como perfeitamente possível a atuação do Município na fiscalização, promoção e regramento de quaisquer atividades econômicas que possam, ainda que remotamente, trazer implicações à saúde individual ou coletiva dos Municípios.

Portanto, temos que levar em conta a proteção constitucional à saúde pública, à higidez, ao meio ambiente, e ainda a preservação da qualidade do ar, pretendidas pelo Projeto de Lei em estudo.

Poderia se cogitar que o Projeto em questão fere o Princípio Constitucional da Livre Iniciativa e o exercício do Direito de Propriedade, vez que estariam sendo restringidos.

No entanto, entendo que não há princípio, nem Direitos absolutos. Temos de ponderar os Princípios Constitucionais e analisar o direito de propriedade nos termos da Carta de 1988.

O exercício do direito à propriedade está condicionado expressamente ao cumprimento de sua função social.

Na ponderação dos Princípios temos que considerar que a Dignidade da Pessoa Humana foi elevada à condição de fundamento da República Federativa do Brasil. Não há como se viver dignamente, se o cidadão não tiver a garantia da proteção de sua saúde, que se inicia com uma boa higiene urbana e melhora da qualidade do ar.

O Projeto em tela visa justamente proteger a saúde dos cidadãos lagopratenses. Logo, está evidenciada a autorização constitucional para que o Município legisle sobre matéria sanitária, gênero que engloba inquestionavelmente a criação de normas regulamentadoras de determinadas atividades econômicas e a vedação de práticas de exploração da propriedade privada que tenham a possibilidade de interferirem negativamente na saúde de seus habitantes.

DAS EMENDAS APRESENTADAS:

As Emendas apresentadas pelos Vereadores visam aperfeiçoar o Projeto de Lei em estudo. As justificativas das Emendas se encontram arquivadas nos autos do Processo Legislativo.

DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:

O Projeto em estudo é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte do Poder Legislativo, nos termos do Art. 63, Inciso I da CF e Art. 50 Parágrafo Único da LOM.

No entanto, vale dizer que o poder de emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria do Executivo não é absoluto.

Para emendar projetos de lei desta natureza os parlamentares devem obedecer aos seguintes requisitos:

1 – Nos projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo o Vereador não pode ensejar aumento de despesas por meio de suas Emendas (Art. 63, Inciso I, da CF/88; Art. 68, I, da CE; e Parágrafo Único do Art. 50 da LOM);

2 – Não pode haver "usurpação de função" – Ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da CF/88);

3 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.

As Emendas apresentadas não são estranhas nem impertinentes à matéria do Projeto original.

Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes. Não está havendo aumento de despesas.

Portanto, entendo que as Emendas apresentadas são constitucionais.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 87/2021, com a aprovação da Emenda 01, que o transforma em Projeto de Lei Complementar, bem como das Emendas apresentadas.

Sala das Comissões, 19 de julho de 2021.

SARGENTO WASHINGTON
Relator

Pelas conclusões,
SONINHA Membro
TONINHO DA LAJE
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:04EBB12D

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER MEIO AMBIENTE - PL EM 087-2021 - LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOTES

PARECER
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, TURISMO, MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 87/2021 que "DISPÕE SOBRE A LIMPEZA, MANUTENÇÃO, USO E OCUPAÇÃO DOS IMÓVEIS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA" e Emendas apresentadas.

Relatório:

O Projeto de Lei em estudo, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, foi enviado a esta Comissão para análise e parecer, assim como as Emendas apresentadas a ele.

O Relator desta Comissão passa a expor seu posicionamento:

Fundamentação:

1 - DA COMPETÊNCIA PARA LEGISLAR:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXII do Artigo 16 da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

I - legislar sobre assuntos de interesse local;"

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:
I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: …"

Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 16. Compete ao Município privativamente:*

I - ...

XXII - Legislar sobre assuntos de interesse local;"

Dispõe ainda a CR/1988:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*
I - legislar sobre assuntos de interesse local;
II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;"

Portanto, não há nenhuma dúvida de que o Município pode Legislar sobre a matéria prevista no Projeto de Lei em estudo, que regulamenta Posturas Municipais.

2 - DA INICIATIVA:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CF/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CF/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seus Artigos 48 e 50, também regula a matéria e acompanha a Constituição Federal e a Estadual.

Assim sendo, o Prefeito tem competência para iniciativa do Projeto em análise.

3 – NO MÉRITO:

O autor do Projeto em estudo, o Senhor Prefeito, justificou sua proposta, conforme documento nos autos do Processo Legislativo em tela.

Em resumo, o Projeto exige que o proprietário de imóvel situado no Perímetro Urbano do Município construa calçada em frente a seu lote, cerque com muro ou cerca, e o mantenha limpo.

Além do mais, proíbe a utilização de fogo para a limpeza de lote de terreno situado no Perímetro Urbano do Município e impõe multa aos infratores.

Estas medidas visam proteger a saúde da população de Lagoa da Prata, bem como preservar a boa imagem de nossa cidade.

O Projeto de Lei em estudo é fruto de várias reuniões entre a Presidente da Câmara, acompanhada do Assessor Jurídico desta Casa, o Vice-Prefeito Joanes Bosco Januário, o Juiz de Direito da Comarca, Dr. Islon Cézar Damasceno, a Promotora de Justiça, Dra. Mariana, o Procurador-Geral do Município, Dr. Laelson de Lima, Secretários Municipais e o Sargento da Polícia Militar Ambiental local, Leonardo.

Estas reuniões se deram face à preocupação das autoridades municipais com as queimadas que têm ocorrido com frequência na área urbana da cidade, para a limpeza de lotes.

Preocupados com a saúde da população, elaboraram esta proposta legislativa que trata de posturas municipais para estas áreas específicas mencionadas.

Posturas designam as Leis ou decretos municipais, instituídos em benefício da coletividade, nos quais, ao lado das normas de conduta a serem cumpridas pelos munícipes, fixam-se penas e multas a serem impostas a todos os que se mostrarem transgressores ou infratores dos preceitos nelas instituídos.

O Art. 182 da CR/88 dispõe que a Política de Desenvolvimento Urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e **garantir o bem-estar de seus habitantes.** Este dispositivo constitucional fundamenta a redação do Art. 41, Inciso V, do Estatuto das Cidades (Lei 10.257/2001).

O Art. 171, Inciso I, alínea c), da Constituição do Estado de Minas Gerais assim dispõe:

"Art. 171 Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente:

c) a polícia administrativa de interesse local, especialmente em matéria de saúde e higiene públicas, construção, trânsito e tráfego, plantas e animais nocivos e logradouros públicos."

Além da competência prevista na CR/88, Constituição do Estado de Minas Gerais e Lei Orgânica Municipal, devemos destacar o Art. 2º, Inciso I, alínea b), da Lei Estadual nº 13.317/1999 – Código de Saúde do Estado de Minas Gerais, que estatuiu a municipalização das atividades de controle em matéria sanitária.

Destarte, entende-se como perfeitamente possível a atuação do Município na fiscalização, promoção e regramento de quaisquer atividades econômicas que possam, ainda que remotamente, trazer implicações à saúde individual ou coletiva dos Municípios.

Portanto, temos que levar em conta a proteção constitucional à saúde pública, à higidez, ao meio ambiente, e ainda a preservação da qualidade do ar, pretendidas pelo Projeto de Lei em estudo.

Poderia se cogitar que o Projeto em questão fere o Princípio Constitucional da Livre Iniciativa e o exercício do Direito de Propriedade, vez que estariam sendo restringidos.

No entanto, entendo que não há princípio, nem Direitos absolutos. Temos de ponderar os Princípios Constitucionais e analisar o direito de propriedade nos termos da Carta de 1988.

O exercício do direito à propriedade está condicionado expressamente ao cumprimento de sua função social.

Na ponderação dos Princípios temos que considerar que a Dignidade da Pessoa Humana foi elevada à condição de fundamento da República Federativa do Brasil. Não há como se viver dignamente, se o cidadão não tiver a garantia da proteção de sua saúde, que se inicia com uma boa higiene urbana e melhora da qualidade do ar.

O Projeto em tela visa justamente proteger a saúde dos cidadãos lagopratenses. Logo, está evidenciada a autorização constitucional para que o Município legisle sobre matéria sanitária, gênero que engloba inquestionavelmente a criação de normas regulamentadoras de determinadas atividades econômicas e a vedação de práticas de exploração da propriedade privada que tenham a possibilidade de interferirem negativamente na saúde de seus habitantes.

DAS EMENDAS APRESENTADAS:

As Emendas apresentadas pelos Vereadores visam aperfeiçoar o Projeto de Lei em estudo. As justificativas das Emendas se encontram arquivadas nos autos do Processo Legislativo.

DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:

O Projeto em estudo é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte do Poder Legislativo, nos termos do Art. 63, Inciso I da CF e Art. 50 Parágrafo Único da LOM.

No entanto, vale dizer que o poder de emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria do Executivo não é absoluto.

Para emendar projetos de lei desta natureza os parlamentares devem obedecer aos seguintes requisitos:

1 – Nos projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo o Vereador não pode ensejar aumento de despesas por meio de suas Emendas (Art. 63, Inciso I, da CF/88; Art. 68, I, da CE; e Parágrafo Único do Art. 50 da LOM);

2 – Não pode haver "usurpação de função" – Ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da CF/88);

3 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.

As Emendas apresentadas não são estranhas nem impertinentes à matéria do Projeto original.

Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes. Não está havendo aumento de despesas.

Portanto, entendo que as Emendas apresentadas são constitucionais.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM-87/2021, bem como das Emendas apresentadas a ele.

Sala das Comissões, 19 de julho de 2021.

CICI
Relator

Pelas conclusões,

PAVIO
Membro

LISA MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:B09FCDF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA-CONVITE

APresidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura daCarta Convite 001/2021, no dia 02/08/2021 com recebimento das propostas comerciais às 13:30 horas e abertura da sessão a partir das 14:00 horas. Objeto: Contratação de empresa que forneça lanche diário para alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Lagoa Santa. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.cmlagoasanta.mg.gov –

ROSIANE MARIA FIDELES BONCOMPAGNI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Elber Matos da Silva
Código Identificador:E3D8271B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 93, DE 16 DE JULHO DE 2021

EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE PESSOAL E INFORMÁTICA E DESIGNA PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO SETOR DE TESOURARIA E CONTABILIDADE.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 050, de 18.12.2008 alterada pela Lei Complementar nº 112 de 08 de março de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidora **VANESSA APARECIDA DE SOUZA CALDEIRA** do cargo comissionado de Chefe do Setor de Pessoal e Informática, símbolo CA-PIL, no dia 18 de julho de 2021, e **DESIGNAR** a mesma para ocupar o cargo comissionado de Chefe do Setor de Tesouraria e Contabilidade, símbolo CA-ATC, no período de 19 de julho a 07 de agosto de 2021, tendo em vista que o titular do cargo **PAULO EUSTÁQUIO DA SILVA** estará afastado por motivo de gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio/MG, 16 de julho de 2021.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:A5E64409

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 94, DE 16 DE JULHO DE 2021

NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO SETOR DE PESSOAL E INFORMÁTICA A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 050, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº 112 de 08 de março de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor **LUCAS FAVALLI BARBOSA VIANA,** para o cargo comissionado de Chefe do Setor de Pessoal e Informática, símbolo CA-PIL, dia 19 de julho a 07 de agosto de 2021.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio, 16 de julho de 2021.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:3BFB1E07

COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16-2021

Processo nº: 16/2021
Modalidade: Pregão
Edital nº: 13/2021
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALACAO DE CAMERAS ROBOTICAS E MESA DE AUDIO E VIDEO E TREINAMENTO PARA MANUSEIO DA MESA A SEREM UTILIZADAS NO PLENARIO DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO

A Câmara Municipal de Patrocínio torna público que no dia 4 de agosto de 2021 às 09:00 hs, no Plenário, situado na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, na cidade de PATROCÍNIO/MG, serão recebidas e abertas as documentações referentes ao processo acima especificado.

Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto à Equipe de Apoio e à Pregoeira, no e-mail: compras@cmpatrocinio.mg.gov.br, pelo telefone: (34)3515-3200 ou ainda no site https://patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/editais-completos

Observação: A Sessão Pública de Licitação será de forma presencial, seguindo todas as recomendações de prevenção em relação ao COVID-19. Sendo assim, recomendamos:

Uso obrigatório de máscara;
Higienizar as mãos com água e sabão e, na impossibilidade, com álcool gel, e não levar as mãos ao rosto;
Evitar cumprimentos por contato físico e guardar a distância mínima de 02 (dois) metros da Pregoeira e sua equipe de apoio, e entre os demais licitantes;
Utilização de lenços descartáveis para assoar o nariz, tossir ou espirrar a fim de evitar que gotículas com o vírus sejam espalhadas ou, caso não possua, cobrir a boca com o antebraço, lavando-o assim que possível.

Patrocínio, 21 de julho de 2021.

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:10B8DB91

COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17-2021

Processo nº: 17/2021
Modalidade: Pregão
Edital nº: 14/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISICAO DE CAMERAS ROBOTICAS E EQUIPAMENTOS PARA A MESA DE AUDIO E VIDEO A SEREM INSTALADOS NO PLENARIO DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO

A Câmara Municipal de Patrocínio torna público que no dia 4 de agosto de 2021 às 14:00 hs, no Plenário, situado na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, na cidade de PATROCÍNIO/MG, serão recebidas e abertas as documentações referentes ao processo acima especificado.

Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto à Equipe de Apoio e à Pregoeira, no e-mail: compras@cmpatrocinio.mg.gov.br, pelo telefone: (34)3515-3200 ou ainda no site https://patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/editais-completos

Observação: A Sessão Pública de Licitação será de forma presencial, seguindo todas as recomendações de prevenção em relação ao COVID-19. Sendo assim, recomendamos:

Uso obrigatório de máscara;
Higienizar as mãos com água e sabão e, na impossibilidade, com álcool gel, e não levar as mãos ao rosto;
Evitar cumprimentos por contato físico e guardar a distância mínima de 02 (dois) metros da Pregoeira e sua equipe de apoio, e entre os demais licitantes;
Utilização de lenços descartáveis para assoar o nariz, tossir ou espirrar a fim de evitar que gotículas com o vírus sejam espalhadas ou, caso não possua, cobrir a boca com o antebraço, lavando-o assim que possível.

Patrocínio, 21 de julho de 2021.

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:3EDDDFC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

DIRETORIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 011/2021

Autorizo o Processo Administrativo autuado sob o n° 014/2021, Dispensa nº 011/2021 – cujo objeto é aquisição de Certificado Digital ICP-Brasil, tipo A1 E-CNPJ, software para armazenamento direto no computador, com validade de 01 ano – determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases.

Santa Bárbara, 20 de julho de 2021.

JORGE GERMANO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Marina de Sousa Camponez
Código Identificador:D7B72389

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

. DISPENSA Nº 013/2021 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, II, lei 8666/93 e Parecer Jurídico - OBJETO: Prestação de serviços de elaboração do projeto de combate a incêndio e pânico do prédio da Câmara Municipal de Teófilo Otoni-MG.Contratado: Thiago Luz de Souza Lima.

T. Otoni, 21 de julho de 2021.

FÁBIO LEMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni.

Publicado por:
Camila Emanuelle Pereira Santos
Código Identificador:D95F2319

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2021

PROCESSO 021/2021. Ratifico na forma daLei nº 8.666/93, o presente Termo deDispensa de Licitação, devidamente justificado, com fundamento nos termos do art.24, inciso II da Lei nº8.666/93. **OBJETO:**Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet via banda larga 500Mbs para atuar como backup de segurança do link dedicado principal da Câmara Municipal de Três Corações/MG.**Valor:**R$ 175,00 mensal. **FORNECEDOR:**ISPNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP, CNPJ: 24.488.226/0001-41.

Três Corações/MG, 20de julhode 2021,

FABIANO JERONIMO
Presidenteda Câmara Municipal de Três Corações/MG.

Publicado por:
Rodrigo Gomes da Conceição
Código Identificador:AB8B77B3

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 003/2021

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Três Corações/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Licitatório 022/2021-PREGÃO PRESENCIAL 003/2021, do tipo **menor preço unitário, "Exclusiva para EPP e Microempresas"**, cujo objeto é "Registro de Preços para aquisições futuras e eventuais de quadros (para diplomas, honrarias e condecorações) com molduras em alumínio cromado e com 02 vidros antirreflexos, visando o atendimento em cerimoniais, sessões solenes e atividades correlatas às reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Três Corações/MG". A fase de **Credenciamento**dos fornecedores interessados terá início à partir**das 12h30min (doze horas e trinta minutos)**, no **dia 06 de agostode 2021**. Os envelopes: ***01-Proposta***e ***02-Habilitação***, fechados e rubricados, serão recebidos àpartir**das 13h00(treze horas)**, ou após finalizadaa fase de Credenciamento. O edital completo estarádisponívelno Setor de Licitações da Câmara Municipal de Três Corações/MG, podendo ainda ser visualizado no "site" www.camaratc.mg.gov.br.**OBS: DEVIDO À ATUAL SITUAÇÃO DE CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DE COVID-19, SERÁ PERMITIDO A PRESENÇA DE APENAS UMA PESSOA POR EMPRESA E A UTILIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DE MÁSCARAS DURANTE TODO O CERTAME.**

Três Corações/MG, 22de julhode 2021.

RODRIGO GOMES DA CONCEIÇÃO
Pregoeiroda Câmara Municipal de Três Corações/MG.

Publicado por:
Rodrigo Gomes da Conceição
Código Identificador:C0DB437C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL -, torna público aos interessados que está realizando licitação pública instaurada na modalidade pregão presencial nº 26/2021, cujo objeto é a **prestação de serviços de consultas médicas na especialidade Ortopedia com infiltração quando necessário e procedimento ginecológico de inserção de DIU, para atendimento no município de Baldim/MG** destinados aos pacientes do referido município, a qual será regida pela Lei Nacional nº 8.666, de 1993.

O edital está disponível na sede do Consórcio, sito a Rua Arthur Lanza nº 415, bairro Dante Lanza, município de Sete Lagoas/MG, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8h:00min às 16h:00min, onde poderá ser obtido ou retirado no site www.cismisel.mg.gov.br.

A sessão pública terá início às **13h:30min do dia 04 de agosto de 2021,** com o ato de credenciamento, quando então os licitantes deverão promover a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas, 21 de julho de 2021.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO
Pregoeira.

Publicado por:
Setor de Licitação.
Código Identificador:E82D41F0

CISMISEL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL -, torna público aos interessados que está realizando licitação pública instaurada na modalidade pregão presencial nº 27/2020, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA,** destinados às atividades cotidianas do Consórcio.

O edital está disponível na sede do Consórcio, sito a Rua Arthur Lanza nº 415, bairro Dante Lanza, município de Sete Lagoas/MG, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8h:00min às 16h:00min, onde poderá ser obtido ou retirado diretamente no site oficial - www.cismisel.mg.gov.br -.

A sessão pública terá início às **09h:00min do dia 05 de agosto de 2021,** com o ato de credenciamento, quando então os licitantes deverão promover a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas, 20 de julho de 2020.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO
Pregoeira.

Publicado por:
Setor de Licitação.
Código Identificador:A61F4513

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 021/2019 INEXIGIBILIDADE 001/2019 CREDENCIAMENTO 001/2019

Proc. 21/19, Inexig. 1/19, Credenc. 1/19-Contratação serviços de educação em saúde ambiental-Cv. FUNASA 3168/2017-2º Aditivo CTR 020/2019 firmado com Soraya C. N. Ottoni-ME-CNPJ 28.606.248/0001-10-Prorroga vig: 02/07/2021 a 01/07/2022. s/ alteração valor. Inc. II, art. 57, L. 8.666/93. Assina: Soraya C. N. Ottoni

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:538ECC2B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019, CREDENCIAMENTO Nº 002/2019

PC 022/2019 Inexigibilidade 002/2019 Credenc. 002/2019 Contratação de pessoa jurídica para execução de ações de educação em saúde ambiental, visando o enfrentamento do vetor (*aedes aegypti*) transmissor da dengue, zika, chikungunya, devendo ter enfoque na promoção da saúde e contribuir com a melhoria da qualidade de vida da população dos municípios consorciados ao CODANORTE, em atendimento ao Convênio 3168/2017, formalizado entre o CODANORTE e a FUNASA-Sr. Presidente, Eduardo Rabelo Fonseca, formaliza o seguinte termo aditivo: 3º Aditivo ao CTR 021/2019-Josiane Cavalcanti Silva 04440605613-MEI-CNPJ 33.697.899/0001-00-Prorroga vigência pelo período de 02/07/2021 a 01/07/2022-Inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93. Acresce o valor de R$8.014,40(oito mil quatorze reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:FDF18C84

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2021 DISPENSA 035/2021

PC 058/2021 Dispensa 035/2021 Contratação de serviços de transporte para atender às necessidades do Abrigo Institucional Lar São Francisco, no Município de Pedras de Maria da Cruz/MG, que atende aos municípios de Pedras de Maria da Cruz, Bonito de Minas, Itacarambi e Cônego Marinho. Sr. Presidente Ratifica e Homologa a favor de Valdir Alves Cardoso-ME, CNPJ 24.436.103/0001-67-CTR 083/2021-Sig. Eduardo Rabelo Fonseca (Presidente) e Valdir Alves Cardoso p/ contratada - Vr.R$42.000,00-Vig. 18/07/2021 a 17/07/2022.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:B610C46A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 057/2021 DISPENSA 034/2021

PC 057/2021 Dispensa 034/2021 Aquisição de uniformes para o Programa de Educação Ambiental "OUTRONORTE", através da campanha "Quem ama separa". Sr. Presidente Ratifica e Homologa a favor de Virgínia Célia Carvalho Souto 03559100631-ME, CNPJ 18.967.140/0001-07-CTR 082/2021-Sig. Eduardo Rabelo Fonseca (Presidente) e Virginia Célia Carvalho Souto p/ contratada - Vr.R$6.900,00-Vig. 15/07/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:F20DEFD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO Nº. 051/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/21

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO (MG) DMAAE - SETOR DE LICITAÇÕES - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO Nº 51/2021, DISPENSA 00010/2021 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento e recadastramento dos almoxarifados pertencentes ao DMAAE – Ouro Fino (MG). Contratada: Matheus Gouveia Paiva. DO 04 122 0001 6.003 339039. CNPJ nº 15.038.210/0001-46. Fundamento: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor contratado: R$ 9.000,00 (nove mil reais). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária. Data 21/07/2021.

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:F97A44CB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO Nº. 052/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0011/21

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO (MG) DMAAE - SETOR DE LICITAÇÕES - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO Nº 52/2021, DISPENSA 00011/2021 - Objeto: Locação de "Caminhão Munck" para traslado de reservatório de água do bairro "Caneleiras" até a sede da ETA, em Ouro Fino (MG). Contratada: SJM Transportes Pesados EIRELI EPP. DO 17 512.0003. 6005.339030. CNPJ nº 34.299.316/0001-48. Fundamento: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor contratado: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária. Data 21/07/2021.

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:002C6C28

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA 012/2021

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato de Ratificação da Dispensa de Licitação nº 012/2021 – Processo Administrativo nº 047/2021. Objeto: Aquisição de: **Treinamento de Pessoal em Curso de Capacitação em Contratos Administrativos com as Normas da Nova Lei de Licitações do Centro de Qualificação para Gestão Pública (CQGP) DA Associação Mineira de Municipios (AMM)** em atendimento a Diretoria Administrativa do DMAES, conforme especificação detalhada no item 02 do Termo e Referência e item 3. 3.3. Empresa contratada: **Associação Mineira de Municipios-AMM, inscrita no CNPJ – 20.513.859/0001-01-** com o valor ofertado de R$1.800,00 (Hum Mil Oitocentos Reais). Assim, **Ratifico** a Dispensa de Licitação nº 012/2021, acatando a decisão da CPL de 16/07/2021, em conformidade com o Parecer favorável da Assessoria Jurídica de 20/07/2021.
Ponte Nova (MG), 21 julho de 2021.
ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:35009EE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviços de assessoria técnica especializada ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS pelo prazo de 12 (doze) meses.
Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, inciso XXII do artigo 4º da lei federal nº 10.520/2002 e com base no parecer da Procuradoria Jurídica, HOMOLOGO, nesta data de 21/07/2021, o Processo Administrativo nº 15/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021, à empresa abaixo relacionada:

Empresa	CNPJ	Valor Total
ABCPREV Gestão e Formação Previdenciária	16.778.036/0001-30	R$ 40.600,00

Pouso Alegre, 21 de julho de 2021.

FÁTIMA A. BELANI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:3E3DE2DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - PRESERV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - PRESERV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato: 003/2020
Objeto: Primeiro termo aditivo referente a prorrogação da vigência do contrato nº 003/2020, de prestação de serviços serviço de comunicação multimídia (SCM), incluindo instalação, administração e manutenção de rede de transporte para transmissão de informação: sinais de áudio, vídeo, dados, voz e outros, para o bom desempenho das atividades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu – Preserv.
Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu - Preserv
Contratada: ITACOLOMI COMUNICAÇÃO LTDA.
Período de Vigência do termo aditivo: 14/07/2021 à 13/07/2022
Dotação Orçamentária: 03.01.01.09.122.0037.2150.3.3.90.39.33
Valor do Termo Aditivo: R$ 1.078,80
Data Aditivo: 12/07/2021
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 57 II

Publicado por:
Daniel Henrique Oliveira e Souza
Código Identificador:5FAB8417

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico n.º 05/2021

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 04/08/2021 às 13:00 horas, o processo licitatório n.º 053/2021, Edital 034/2021 na modalidade pregão eletrônico. Objeto: Aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha conforme Processo nº. 23400.003344/2019-81 e Aditivo de Termo de Compromisso PAR nº. 202002051-5 e Aquisição de mobiliário de sala de aula conforme Processo 23400.003072/2019-10 e Aditvo de Termo de Compromisso PAR nº. 202000558-6 e de acordo com anexo I..
Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br
Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380,centro – Fone 34 3847-1232 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

FERNANDO PEREIRA BORGES
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:443D6B1D

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial n.º 035/2021 (REGISTRO DE PREÇO 026/2021)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 06/08/2021 às 13:00 horas, o processo licitatório n.º 055/2021, na modalidade pregão presencial 035/2021 (REGISTRO DE PREÇO 026/2021). Objeto: Compra de tintas e solvente para demarcação viária das ruas do município, conforme Anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1232 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

FERNANDO PEREIRA BORGES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:0B61199A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 025/2021 DE JULGAMENTO DE RECURSO E CONTRARRECURSOS

Serviço de Locação de veículos para atender as necessidades do Transporte Escolar. Tempestivamente.NÃO PROVIMENTOdo recurso apresentado pela empresaCOOPERATIVA DE TRANSPORTES GLOBAL LTDA,mantendo-se o julgamento inicial, onde as licitantes WF RENAN MAGALHÃES VIANA, CLAUDETE GONDIM DA SILVA e COOPERATIVA MUNDIAL DE

TRANSPORTES DE TODA NATUREZA LTDA COOTRANSMUNDI.

Açucena/MG, 19/07/2021

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:FB8F714F

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2021

Cujo objeto é a contratação de serviço de locação de veículos para atender as necessidades do transporte escolar desta municipalidade, mediante manifestação jurídica, emitido pela Procuradoria Municipal.

Açucena/MG, 20/07/2021

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:E86D3F6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2021

Processo Licitatório 082/2021, Dispensa n.º 042/2021. Partes Município de Alvorada de Minas e GUANAUPE GUANHÃES AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA. **Valor do Contrato: R$ 2.371,08 (dois mil trezentos e setenta e um reais e oito centavos).** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES E MÃO DE OBRA NECESSARIA ÀS REVISÕES OBRIGATÓRIAS DE QUILOMETRAGENS DE PARA OS VEÍCULOS, GOL PLACA RMK-1D21 20 MIL KM VEÍCULO DA SAÚDE E GOL PLACA QXC-5813 ESPORTE 60MIL KM. Assinatura: Vigência: 20/07/2021 até 20/09/2021.
VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:C35E0DCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECRETO Nº 543, DE 21 DE JULHO DE 2.021

Estabelece, no âmbito do Município de Araújos, os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 11, inciso V, art. 66, inciso VI, e, art. 150, todos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Araújos, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, executará diretamente os recursos de que trata o art. 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), conforme previsto nos incisos II e III do art. 2º da referida Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, com o auxílio da Comissão de Monitoramento e Seleção de que trata o art. 2º deste Decreto e dos demais órgãos municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Araújos, nos termos do art. 3º da Lei Aldir Blanc.

Art. 2º Fica criada a Equipe de Monitoramento e Seleção, para atender as diretrizes técnicas da Lei Aldir Blanc no Município de Araújos, com as seguintes atribuições:

I – realizar as tratativas necessárias junto aos órgãos do Governo Federal, responsáveis pela descentralização dos recursos, em alinhamento com o Governo do Estado e com o Legislativo Municipal, quando e se necessário;

II – validar a regulamentação da Lei Aldir Blanc no âmbito do Município de Araújos;

III – acompanhar e orientar as providências indicadas no parágrafo único do art. 1º deste Decreto;

IV – acompanhar as etapas de transferências direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Araújos.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Seleção de que trata o art. 2º deste Decreto será composta por 5 (cinco) servidores municipais, sendo pelo menos 3 (três) efetivos.

Art. 4º A Comissão de Monitoramento e Seleção fará a análise de mérito e documentação com as seguintes atribuições:

I – participar das discussões referentes à distribuição dos recursos em Araújos, na forma prevista no art. 2º da Lei Aldir Blanc, observando-se o artigo 3º deste Decreto;

II – subsidiar o executivo municipal na elaboração de diretrizes e princípios para a descentralização dos recursos da Lei Aldir Blanc;

III – contribuir, na construção de estratégias e diretrizes, para implementação e execução da Lei Aldir Blanc no âmbito municipal;

IV – definir os critérios de homologação do Cadastro Municipal de Cultura;

V – fazer a seleção dos cadastros e das propostas apresentadas;

VI – acompanhar a aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc;

VII - analisar os relatórios de aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc, elaborados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes;

VIII – definir critérios para estabelecer o escalonamento dos subsídios da Lei;

IX – executar as medidas administrativas necessárias à aplicação tempestiva dos recursos;

X – elaborar relatório das atividades e balanço final, a respeito da execução dos recurso da Lei Aldir Blanc no âmbito do Município de Araújos.

Parágrafo único. Os membros da Comissão de Monitoramento e Seleção não poderão, em hipótese alguma, se candidatarem a usufruir os benefícios da Lei Aldir Blanc.

Art. 5º A Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, juntamente com a Consultoria Técnica, irá elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser executadas de acordo com o decreto vigente com regras de prevenção ao Covid-19, transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do recurso, conforme determina o art. 2º, inciso III da Lei Aldir Blanc.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar as diretrizes do presente Decreto e a execução da Lei Aldir Blanc.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Araújos (MG), 21 de julho de 2.021.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson Elias Macedo
Código Identificador:030A1656

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-EXTRATO DE DESERTO PL-414-2021

EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 414/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2021

OBJETO: Aquisição de veículos para atendimento a Secretaria Municipal de saúde, conforme especificações constantes do termo de referência do tipo menor preço item.

A LICITAÇÃO FOI DECLARADA DESERTA POR NÃO ACUDIREM INTERESSADOS NO CERTAME.

Arcos, 14 de julho de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E3C39428

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃ-EXTRATO DE ATA- Nº285-2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 285/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Registro de Preços, para futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de transportes com fornecimento de veículos e equipamentos, com condutor, com fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e rastreador veicular integrado ao sistema de gerenciamento de frota para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
ADLG TRANSPORTES LTDA	1	1	552.080,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
ADLG TRANSPORTES LTDA	552.080,0000
Valor Total Adjudicado	**552.080,00**

Arcos, 06 de julho de 2021.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 285/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de transportes com fornecimento de veículos e equipamentos, com condutor, com fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e rastreador veicular integrado ao sistema de gerenciamento de frota para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 285/2021 Pregão nº 93/2021, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
ADLG TRANSPORTES LTDA	1	1	5,3600	552.080,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
ADLG TRANSPORTES LTDA	552.080,00

Arcos, 06 de julho de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº 194/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 285/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021
Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de transportes com fornecimento de veículos e equipamentos, com condutor, com fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e rastreador veicular integrado ao sistema de gerenciamento de frota para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência

Fornecedor	Valor Total
ADLG TRANSPORTES LTDA	552.080,00

Arcos, 06 de julho de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:94B232D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL CONVENIO 011/2021

1º T E R M O A D I T I V O AO CONVÊNIO 011/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG, com sede na Rua Getúlio Vargas, 228 – centro, neste ato representado pelo seu prefeito**, Sr. CLAUDENIR JOSÉ DE MELO,** CPF nº.547.159.706-00, carteira de identidade n°. MG-3.835.018 e de outro lado a entidade **"SANTA CASA DE ARCOS**" representada pela provedora, SANDRA APARECIDA GONTIJO, CI MG-55.820-55 CPF Nº.028.843.526-51, tendo em vista o **CONVÊNIO Nº 011/2021 ,** celebrado em 26 de março de 2021**,** no que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes: as Leis nº 8080/90 e 8142/90, a Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, as Leis Municipais n.ºs.045 e 046 de 24 de março de 2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

R E S O L V E M
Aditar o referido convênio, conforme o abaixo exposto:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes retro qualificadas firmaram em 26 de março de 2021 o Convênio nº.011/2021, no qual ajustaram que para os 30 leitos de enfermaria COVID19 e 10 leitos de UTI o Oxigênio e Ar medicinal, dentre outras várias despesas de custeio, seriam de responsabilidade da Santa Casa, e seriam pagos pela Santa Casa com verbas do custeio pagas pelo SUS, pelo credenciamento dos leitos de UTI e enfermaria COVID19 e na falta de pagamento pelo SUS, pela verba de R$ 700.000,00(setecentos mil reais) a ser paga pelo município. O valor deste item está destacado no plano de trabalho como parte dos insumos, no valor de R$45.000,00(quarenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os convenentes e diante da dificuldade da Santa Casa em firmar contrato com a White Martins que já fornecia oxigênio para o município e dona de diversos cilindros que estão sendo usados na Santa Casa resolvem alterar a cláusula 2.3. e a cláusula 2.3.2, incluindo no texto original, a partir da data de 02 de abril de 2021,passando a prevalecer o seguinte:

O oxigênio necessário à manutenção dos pacientes internados na UTI COVID e nos 30 leitos de enfermaria COVID ficarão sob a responsabilidade do município até a contratação pela Santa Casa de oxigênio na quantidade e qualidade necessárias ao funcionamento do serviço dedicado ao tratamento da COVID objeto do convênio.
Os valores pagos pelo município relacionados ao oxigênio e Ar medicinal serão deduzidos da parcela de custeio a ser paga pelo Município à Santa Casa.

Estabelece o prazo máximo para a Santa Casa resolver a contratação do oxigênio até o dia 30/06/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Perduram em vigor as demais cláusulas e condições.

CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste instrumento, a Prefeitura providenciará a publicação do respectivo extrato em diário oficial do Município.

Elegem os partícipes o Foro de Arcos, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas porventura supervenientes ao presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e convencionados, assinam os partícipes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual forma e teor, juntamente.

Arcos, 28 de maio de 2021.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal – Convenente

ADALGISA BORGES DE CARVALHO ASSIS
Secretaria Municipal de Saude – Convenente

SANDRA APARECIDA GONTIJO
Santa Casa de Arcos – Conveniada

FERNANDO FRANCISCO RIBEIRO
Conselho Municipal de Saude de Arcos/mg
Presidente

TESTEMUNHAS:

_____
NOME/CPF

_____
NOME/CPF

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C7C47FA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO PROCESSO 058/2021 PREGÃO 014/2021

Refere-se o presente termo aditivo REEQUILIBRIO-FINANCEIRO solicitado pela empresa GFN - LIMPEZA URBANA E RECICLAGEM LTDA CNPJ: 04.728.890/0001-03 DETENTORA DA Ata de Registro de Preços oriundo do Processo Licitatório nº 058/21 Pregão Presencial nº 014/21 objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 03 caminhões compactadores de lixo com capacidade mínima de 09m³ cada, com fornecimento de 01 motorista e 02 garis em cada caminhão, bem como o fornecimento de combustível, uniformes, EPIs e engenheiro responsável pelo serviço de coleta, transbordo e transporte até o aterro sanitário, conforme NF 23.Contratação de empresa para fornecimento de combustível, para atender a demanda da frota das Secretarias do município de Barroso.

*Solicitação de revisão R$ 297,00 para R$ 323,37

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:E19AF45A

DIVERSAS SECRETARIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 111/2021 PREGÃO 037/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0111/2021.
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 037/2021
Objeto: Futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxa e detergentes para a manutenção periódica de toda a frota de veículos leves, utilitários, caminhões, tratores, máquinas pesadas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Barroso.
Ata de Registro de Preços**:N°057/2021.**
Detentora: DELLAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA CNPJ 03.316.661/0001-19
Valor da ARP: R$ 6.965,00 (seis mil novecentos e sessenta e cinco reais).
Vigência: De 09/07/2021 a 09/07/2022.

Ata de Registro de Preços**:N°058/2021.**
Detentora: CANEDO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA CNPJ 13.169.585/0001-10
Valor da ARP: R$ 18.524,00 (dezoito mil quinhentos e vinte e quatro reais).
Vigência: De 09/07/2021 a 09/07/2022.

Ata de Registro de Preços**:N°059/2021.**
Detentora: JORGE LUIZ LOMBARD DA COSTA CNPJ 19.277.764/0001-57
Valor da ARP: R$ 72.786,85 (Setenta e dois mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).
Vigência: De 09/07/2021 a 09/07/2022.

Ata de Registro de Preços**:N°060/2021.**
Detentora: BIG MAIS EIRELI CNPJ 17.300.373/0001-80
Valor da ARP: R$ 9.470,00 (nove mil quatrocentos e setenta reais).
Vigência: De 09/07/2021 a 09/07/2022.

Ata de Registro de Preços**:N°061/2021.**
Detentora: AUTOMAM ESPECIALIZADA PEÇAS AUTOMOTIVAS CNPJ 24.053.469/0001-57
Valor da ARP: R$ 10.964,40 (dez mil novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).
Vigência: De 09/07/2021 a 09/07/2022.

A íntegra do contrato estará disponível para consultas e download no site: www.barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:E04D5E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 127/2021 PREGÃO 045/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO dos produtos e/ou serviços da(s) licitante(s) abaixo relacionada(s), relativo a Licitação **000127/21** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º**0045/2021**, de **20/07/2021**, dando como licitante(s) vencedor(es):
OBJETO: Futura e eventual aquisição de aparelhos celulares tipo smartphone para atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Barroso.

Fornecedor	Valor Total	Situação
22404 - WILLIAM SANTIAGO SILVA 13278938607	R$ 14.340,00	Vencedor

20 de Julho de 2021, BARROSO

RAQUEL FERREIRA DINIZ
CPF:030.239.386-28
Pregoeiro

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF:03754527614
Prefeito

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:7A18EC5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 126/2021 PREGÃO 044/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2021.
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 044/2021
Objeto: Futura e eventual aquisição de kits alimentação e kits higiene. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Ata de Registro de Preços:N°063/2021.
Detentora: AUTO SERVIÇO SANTO AGOSTINHO LTDA CNPJ 00.503.272/0001-04
Valor da ARP: R$ 314.625,00 (trezentos e quatorze mil seiscentos e vinte e cinco reais).
Vigência: De 16/07/2021 a 16/07/2022.

Ata de Registro de Preços:N°064/2021.
Detentora: WILLAN SANTIAGO SILVA ME CNPJ 29.568.321/0001-79
Valor da ARP: R$ 5.232,00 (cinco mil duzentos e trinta e dois reais).
Vigência: De 16/07/2021 a 16/07/2022.

A íntegra do contrato estará disponível para consultas e download no site: www.barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:A00C30C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 128/2021 PREGÃO 046/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO dos produtos e/ou serviços da(s) licitante(s) abaixo relacionada(s), relativo a Licitação **000128/21** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º**0046/2021**, de **20/07/2021**, dando como licitante(s) vencedor(es):
OBJETO: Futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma em cadeiras, poltronas, longarinas e sofás, Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Fornecedor	Valor Total	Situação
22491 - MARCELO JOSÉ DE MELO	R$ 77.800,00	Vencedor
22603 - ANDREAS AUGUSTO MUNIZ BRANDÃO	R$ 66.300,00	Vencedor

20 de Julho de 2021, BARROSO

RAQUEL FERREIRA DINIZ
CPF:030.239.386-28
Pregoeiro

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF:03754527614
Prefeito

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:294D4C81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ERRATA PROCESSO 118/2021 PREGÃO 039/2021

ERRATA
O Município de Barroso torna publico a Errata ao Edital: 048/2021 - Processo Licitatório: 118/2021 – Pregão Presencial: 039/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de uso ambulatorial (para atender as Unidades Básicas de Saúde) , fraldas geriátricas descartáveis (para distribuição aos usuários cadastrados) e kit bomba insulina (para atender ordem judicial). Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Onde-se lê: 27/07/2021
Lê-se: 02/08/2021 às 13h00 horas

Inclui-se: – **VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
1.3.8 AFE (autorização de funcionamento de empresa emitido pela ANVISA) para material de limpeza, correlatos , cosméticos e fraldas.
1.3.9 Alvara Sanitário para fornecimento de itens saneantes, osmeticos, correlatos.

Fica inalterado o restante da publicação.

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:307795C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 138/2021 ADESÃO 018/2021

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE BARROSO/MG comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 231/2020, do Governo do Estado de Minas Gerais, conforme os seguintes dados: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2021 ADESÃO Nº 018/2021. ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: Governo do Estado de Minas Gerais; AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE COMPRA N.º 049472/2021; Objeto: Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS; DETENTORAS DO REGISTRO:

COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALR – CNPJ: 36.325.157/0001-34
PRATI DONADIZZ & CIA LTDA – CNPJ: 73.856.593/0010-57
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 18.269.125.163/0001-87;
MED CENTER COMERCIAL LTDA LTDA - CNPJ : 00.874.929-0001-40
MULTIFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 21.681.325/0001-57
BH FARMA LTDA - CNPJ: 42.799.163/0001-26
CIRURGICA RIOCLARENSE – CNPJ: 67.729.178/0002-20
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARS LTDA – CNPJ: 12.927.876/0001-67
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ: 03.945.035/0001-91
ELFA MEDICAMNETOS S/A – CNPJ: 09.053.134/0001-45
CIMED INDISTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 02.814.497/0001-00

Vigência da Ata do Registro de Preços: 23/10/2020 A 22/10/2021 **DATA DA ADESÃO** 12/07/2021

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:C27FF233

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO AOS CONTRATOS DO PROCESSO 011/2021
INEXIGIBILIDADE 01/2020

O município de Barroso trona publico o 4º Termo aditivo aos contratos do Proc 11/2020 Inexigibilidade 01/2020 , Gestão de rede Complementar de media e Alta Complexidade junto com :

Contrato nº 18/2020 Laboratório de Analises Clinicas Graçano CNPJ: 041.922.830/0001-71

Contrato nº 19/2020 Darge e Darge Ltda CNPJ: 26.129.510/0001-57

Contrato nº 20/2020 Laboratório de Analises Clinicas Vitae Ltda CNPJ: 00.638.803/0001-76

Contrato nº 21/2020 APAE de Barroso CNPJ: 20.288.940/0001-35

Contrato nº 22/2020 Instituto Nossa Senhora Do Carmo Divisão Hospitalar CNPJ: 20.305.447/0001-86

Fica aditivo o prazo dos contratos originais em 02 (dois) meses

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:2E40A2B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 035/2021
PREGÃO 003/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0035/2021.
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 003/2021
Objeto: Aquisição de equipamentos para o Setor de Odontologia, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Ata de Registro de Preços**:N°053/2021.**
Detentora: DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA CNPJ 02.059.560/0001-47
Valor da ARP: R$ 1.982,00 (mil novecentos e oitenta e dois reais).
Vigência: De 06/04/2021 a 06/04/2022.

Ata de Registro de Preços**:N°054/2021.**
Detentora: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ 38.259.748/0001-86
Valor da ARP: R$ 10.915.96 (dez mil novecentos e quinze reais e noventa e seis reais).
Vigência: De 06/04/2021 a 06/04/2022.

Ata de Registro de Preços**:N°055/2021.**
Detentora: J.M.F COMERCIAL EIRELI ME CNPJ 27.951.336/0001-96
Valor da ARP: R$ 14.070,00 (quatorze mil e setenta reais).
Vigência: De 06/04/2021 a 06/04/2022.

A íntegra do contrato estará disponível para consultas e download no site: www.barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:4CB48E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 122/2021
PREGÃO 041/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2021.
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 041/2021
Objeto: Futura e eventual aquisição de suplementação alimentar, para atender crianças conforme ordem judicial
Ata de Registro de Preços:N°062/2021.
Detentora: T&D DROGARIA DE BARROSO LTDA CNPJ 17.496.3000/0001-06
Valor da ARP: R$ 19.750,00 (dezenove mil setecentos e cinqüenta reais).
Vigência: De 14/07/2021 a 14/07/2022.

A íntegra do contrato estará disponível para consultas e download no site: www.barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:6E26FC7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 125/2021 TOMADA DE PREÇOS 004/2021

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Barroso/MG, Sr. Anderson Geraldo de Paula, no uso de suas atribuições legais e, considerando que o Processo Licitatório nº 125/2021 – Tomada de Preços nº 004/2021 Contratação de empresa especializada para realização de obra de calçamento em vias urbanas no Bairro João Bedeschi, referente ao convênio nº 028335/2019 firmado com o Governo Federal. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO**, conforme o preceituado na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em favor da licitante vencedora: LOREDO CONSTRUÇÕIES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 11.790.782/0001-26, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 40 – Vila São Vicente, São João Del Rei-MG.
Proceda-se com as publicações de estilo para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos legais de publicidade.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Barroso/MG, 15 de julho de 2021.

ANDERSON GERALDO DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:1A4DA80E

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO AO CONTRATO 097/2021 PROCESSO 125/2021 TOMADA DE PREÇOS 004/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO AO CONTRATO 97/2021 – PROCESSO 125/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 097/2021 Tomada de Preços Nº 004/21, Contratação de empresa especializada para realização de obra de calçamento em vias urbanas no Bairro João Bedeschi, referente ao convênio nº 028335/2019 firmado com o Governo Federal. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura..

Empresa: LOREDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 11.790.782/0001-26

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:B3D17278

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
ADITIVO AO CONTRATO 052/2021 PROCESSO 074/2021 TOMADA DE PREÇOS 001/2021

O Município de Barroso torna publico o 2.º termo aditivo ao contrato 052/2021 celebrado com:

BEDESCHI & GOMES ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 27.352.044/0001-37

Objeto: Aditivo de prazo Contratação de empresa especializada para realização de obra de reconstrução de parte da Galeria na Avenida Vigência 21/07/2021 à 20/09/2021

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:40858922

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO. Processo Administrativo de Licitação Nº 053/2021. Pregão Presencial Nº 021/2021. Após julgamento do recurso interposto pela empresa WILLIAN CARVALHO DA SILVA EIRELI – ME/CNPJ 08.430.180/0001-53 e o mesmo ser julgado **improcedente**, fica convocada a empresa ALOÍSIO RODRIGO VIEIRA AMARAL – ME/CNPJ 40.035.714/0001-50 para apresentação das amostras, conforme consta no item 6.10 do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar das 09h00min do dia 22/07/2021.

ALAN EDUARDO FERREIRA DIAS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Alan Eduardo Ferreira Dias
Código Identificador:55C9BAD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 86/2021. Tipo Menor Preço por item. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de tecidos e aviamentos, destinados à Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as necessidades. Entrega dos envelopes até às 09h:00min de 03/08/2021. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:7C3CFCD9

LICITAÇÕES E PREGÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

Por este termo **RATIFICO** a dispensa de licitação pertinente a contratação da **CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG S/A,** inscrita no CNPJ sob nº 18.294/00001-31, objetivando a prestação de serviços de transbordo, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos, segundo a ABNT NBR 10004, oriundos da coleta domiciliar do município de Boa Esperança-MG, conforme abaixo:

VALOR POR TONELADA: R$ 155,00(cento e cinqüenta e cinco reais), pelos serviços de Transporte, Tratamento e Destinação Final de resíduos recebidos na CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG S/A.

QUANTIDADE ESTIMADA POR MÊS: 750 (setecentos e cinqüenta) toneladas.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

A contratação é fundamentada no inciso XIII do art. 24 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com os pareceres da Procuradoria Geral do Município e da CPL, e tendo em vista os elementos que instrui o Processo em epígrafe.

Firmo a presente ratificação e determino a sua publicação.

Boa Esperança, 21 de julho de 2021.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal de Boa Esperança/MG

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:DE3E2F80

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Dispensa de Licitação nº 16/2021. **OBJETO:** Prestação de serviços de transbordo, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos, segundo a ABNT NBR 10004, oriundos da coleta domiciliar do município de Boa Esperança-MG. **PROPONENTE:** CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG S/A, inscrita no CNPJ sob nº 18.294/00001-31. **VALOR POR TONELADA:** R$155,00 (cento e cinqüenta e cinco reais). **QUANTIDADE ESTIMADA POR MÊS**: 750 (setecentos e cinqüenta) toneladas. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses **. FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações. Art. 24, XIII.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:76E862B2

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/2021 (CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2020)

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/2021
(Chamada Pública nº 06/2020)

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 8.666 de 21/06/93, Art. 25, caput.

OBJETIVO: Prestação de serviços de recebimento e repasse de guias de impostos municipais, taxas e contribuições de melhorias emitidas por esta Prefeitura.

PROPONENTE:
COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DO CIRCUITO CAMPO DAS VERTENTES LTDA – SICOOB COPERMEC, CNPJ: 02.232.383/0001-59.

VALORES:
R$ 6,71 (seis reais e setenta e um centavos) por guia recebida em guichê de caixa; para guias cujo valor seja a partir de R$ 3.000,00(três mil reais);
R$ 1,91 (um real e noventa e um centavos) por guia recebida em terminal de Auto-atendimento e débito em conta corrente;
R$ 1,84 (um real e oitenta e quatro centavos) por guia recebida pela Internet;
R$ 2,02 (dois reais e dois centavos) por guia recebida nos correspondentes.

Ratifico o reconhecimento de situação de inexigibilidade de licitação, necessária à contratação dos serviços acima referidos.

Firmo a presente ratificação e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 21 de julho de 2020

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:1C9BC3A7

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato da Inexigibilidade de licitação nº 15/2021. **OBJETO:** Prestação de serviços de recebimento e repasse de guias de impostos municipais, taxas e contribuições de melhorias, emitidas pela Prefeitura Municipal Boa Esperança/MG. **VALORES**: R$ 6,71 (seis reais e setenta e um centavos) por guia recebida em guichê de caixa, para guias cujo valor seja a partir de R$ 3.000,00(três mil reais); R$ 1,91 (um real e noventa e um centavos) por guia recebida em terminal de Auto-atendimento; R$ 1,84 (um real e oitenta e quatro centavos) por guia recebida pela Internet; R$ 2,02 (dois reais e dois centavos) por guia recebida nos correspondentes. **PROPONENTE**: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DO CIRCUITO CAMPO DAS VERTENTES LTDA – SICOOB COPERMEC, CNPJ: 02.232.383/0001-59. **VIGÊNCIA**: 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei. **FUNDAMENTO LEGAL**: Chamada Pública nº 06/2020. Lei Federal 8.666/93, art. 25, caput, c/c art. 26, ambos da mesma lei.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:0D19834A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO MARIA DOS REIS RAMOS

PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO MARIA DOS REIS RAMOS

NOVO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2021 – CREDENCIAMENTO PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de profissionais na área de saúde (pessoas físicas) para o fortalecimento das equipes do Centro de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde no enfrentamento da Pandemia pelo COVID 19 sendo: Técnico(a) de Enfermagem, Enfermeiro (a), Agente administrativo, Faxineira(o), Fisioterapeuta, Psicólogo e Motorista, QUE SERÁ ABERTO EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS – (COVID 19), conforme Lei n°13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Portaria 1.666 de 01 de julho de 2020, Notas Técnicas 15 e 17/2020 COSEMS/MG, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em seu quadro de profissionais. Dotação orçamentária 02.06.01.10.122.1001.2133.3.3.90.36.00 – Ficha – 210. A Comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: MARIA DOS REIS RAMOS GOMES CPF: 051.644.316-02 – Valor: 15.183,72 (quinze mil e cento e oitenta e três reais e setenta e dois centavos). Vigência 19/01/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 33/2021. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2021. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG 19 de julho de 2021

LILIA CARVALHO BARBOSA LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Portaria 01/2021

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:71FEF4B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato do segundo termo aditivo ao contrato de fornecimento nº 088/2020. Ref.: Pregão Presencial nº 021/2020. Processo Licitatório nº 026/2020. Objeto: reequilíbrio econômico-financeiro referente ao contrato de fornecimento nº 088/2020 nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93, bem como cláusula quinta do contrato original. Empresa: POSTO CARVALHO 6 LTDA, inscrita no CNPJ: 04.142.323/0001-70. Data: 08 de junho de 2021. Valores após revisão:

Item	Especificação do Objeto	Valor Unitário Vigente	% Reajuste	Valor Unitário Reajustado
1	Gasolina comum, sem aditivos	R$ 5,96	0,589%	R$ 5,99
2	Etanol	R$ 4,39	7,080%	R$ 4,70

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:A74725D8

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato de fornecimento nº 088/2020. Ref.: Pregão Presencial nº 021/2020. Processo Licitatório nº 026/2020. Objeto: reequilíbrio econômico-financeiro referente ao contrato de fornecimento nº 088/2020 nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93, bem como cláusula quinta do contrato original. Empresa: POSTO CARVALHO 6 LTDA, inscrita no CNPJ: 04.142.323/0001-70. Data: 16 de junho de 2021. Valores após revisão:

Item	Especificação do Objeto	Valor Unitário Vigente	% Reajuste	Valor Unitário Reajustado
1	Gasolina comum, sem aditivos	R$ 5,99	1,798%	R$ 6,09

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:D0C45FB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. **Errata**. Processo Licitatório nº 153/2021. Pregão Eletrônico nº 034/2021. Objeto: Aquisição de equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos, informática, eletrodomésticos e mobiliário, para a Unidade Básica de Saúde e ESF's, conforme proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº 11408.949000/1200-07 para atender o Departamento de Saúde. Na publicação veiculada no DOEM e no DOU em 21/07/2021 onde se lê: **a abertura dos envelopes dar-se-á no dia 03/08/2021, às 09h30min,** leia-se: **a abertura da sessão pública dar-se-á no dia 03/08/2021, às 09h15min, no sistema de Pregão Eletrônico, por meio da INTERNET, na página www.licitacoes-e.com.br**.

PATRICIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:E81179C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 390/2021

Pregão Eletrônico n° 007/2021. Processo Licitatório nº 139/2021. Empresa: Triama Tratores Implementos Agrícolas e Máquinas LTDA. Objeto: Aquisição de Uma Escavadeira Hidráulica Sobre Esteiras. Valor global de R$ 695.000,00 (seiscentos e noventa e cinco mil reais). Vigência no período de 19/07/2021 a 17/10/2021. Buritis-MG-

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:87451DAA

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 387/2021

Pregão Presencial n° 040/2021. Processo Licitatório nº 134/2021. Empresa: MGX Soluções Comerciais LTDA. Objeto: Aquisição de uma usina de asfalto, mesa acabadora de asfalto e caldeira térmica rebocável. Valor global de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais). Vigência no período de 15/07/2021 a 14/07/2022. Buritis-MG-
SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:322C518C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 263/2021

Processo Licitatório nº 089/9021. Empresa: DEVA VEÍCULOS LTDA. Objeto: Aquisição de Caminhão Pipa. Fica prorrogada a vigência a partir 08/07/2021 a 10/09/2021. Buritis – MG.
SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:CE5671EF

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 230/2021

Processo Licitatório nº 083/2021. Empresa: Primavia Veículos LTDA. Objeto: Veículo 0 km, tipo pick-up, cabine dupla, cor branca, capacidade mínima de 05 (cinco) lugares, ano 2021/2021. Fica prorrogada a vigência a partir 28/06/2021 a 28/07/2021. Buritis – MG.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:9E91E1C4

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 172/2021

Processo nº 15/2021, Tomada de Preço n°01/2021. Data: 09/07/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços diversos. Fagner Guimarães da Silva, CNPJ: 40.758.623/0001-42.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Geciara Lopes de Souza
Código Identificador:06B2856F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 171/2021

Processo nº 15/2021, Tomada de Preço n°01/2021. Data:18/06/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços diversos. Carlos Eduardo Pereira da Silva, CNPJ: 40.759.362/0001-85.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Geciara Lopes de Souza
Código Identificador:95871217

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°388/2021.

Dispensa n°78/2021. Processo Licitatório nº 163/2021. Contratado: Maria Aparecida Vasconcelos e Silva. Objeto: Contratação em Carácter Emergencial de 01 (um) profissional de Enfermagem para auxiliar na demanda de atendimentos no Centro de Referência do

COVID-19.Valor de R$6.374,40 (seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). Vigência no período de 16/07/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Geciara Lopes de Souza
Código Identificador:22C47A6D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°435/2020.

Processo Licitatório nº 96/2018. Empresa: Comunidade Terapêutica Reviver. Contratação de clínica especializada para prestação de serviços de internação compulsória de adolescentes e adultos de ambos os sexos, para tratamento e recuperação de dependência química. Fica acrescido o valor de R$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais), referente a Paciente Jennifer Victoria Ferreira de Paiva. Fica prorrogada a vigência no período de 01/07/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Geciara Lopes de Souza
Código Identificador:948F3561

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 093/2021

ERRATA

PROCESSO...: PRC 00227 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA0932021 LICITACAO: PP 004721
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: COMERCIAL OFFICE MINAS LTDA - ME
OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MOVEIS DE ESCRITORIO, ESCOLARES, ELETOELETRONICOS E ELETRODIMESTICOS, ATRAVES DE REGIS-TRO DE PREÇO.
VALOR.....: R$202.790,50
VIGENCIA...: 20/07/2021 a 19/07/2022
DOTACOES...:

0299 - 449052 - 1236112021.156 - ENSINO

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:7EA483EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2021

PROCESSO...: PRC 00227 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA1002021 LICITACAO: PP 004721
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: LMB COMERCIAL LTDA
OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E
PARCELADO DE MOVEIS DE ESCRITORIO, ESCOLARES, ELET
OELETRONICOS E ELETRODIMESTICOS, ATRAVES DE REGIS-
TRO DE PREÇO.
VALOR.....: R$168.400,00
VIGENCIA...: 20/07/2021 a 19/07/2022
DOTACOES...:
0299 - 449052 - 1236112021.156 - ENSINO

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:D006F116

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 131/2021

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 131/2021 – Tomada de Preços n.º 006/2021,*** para a *contratação de empresa para realização de serviços de execução de ampliação e construção das salas de aulas da Escola Municipal Rita de Cassia Campos Silva no Distrito do Itaim*. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***JHM ENGENHARIA LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 33.293.974/0001-60, no valor global de R$ 413.509,18 (Quatrocentos e Treze Mil e Quinhentos e Nove Reais e Dezoito Centavos).

Cachoeira de Minas, 21 de Julho de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:67798F3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 168/2021

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo de Compra Direta n.º 168/2021***. O Processo em epígrafe objetivou a *contratação de empresa especializada para realização do serviço de dedetização e desratização, limpeza e desinfecção das caixas d'agua dos prédios públicos.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***D.D. DISK SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA***, inscrita no CNPJ nº 64.192.420/0001-08, no valor total de R$ 8.120,00 (Oito Mil e Cento e Vinte Reais).
Cachoeira de Minas, 21 de Julho de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:74E3E027

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
PRORROGAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2021

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Eletrônico n.º 030/2021***. ***Tipo:*** Menor preço por item. ***Objeto:*** Contratação de veículos destinados ao transporte de alunos dentro do município, publicado em 13 de Julho de 2021 em sua edição n.º 3050, Ano XIII, página 31. Por alterações no Edital fica prorrogada a data de realização do certame para o dia 03 de Agosto de 2021 às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **www.cachoeirademinas.mg.gov.br**. Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 21 de Julho de 2021.

ÂNGELA MARIA DE CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:DD6F9063

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2021

O Município de Cachoeira de Minas torna público: a ***Tomada de Preços n.º 007/2021. Tipo:*** Menor preço global. ***Objeto:*** *Contratação de empresa para realização de serviços de execução de piso de concreto, drenagem pluvial do pátio e cobertura de estrutura metálica da Escola Municipal Anardina Francisca da Costa no Bairro Alto das Cruzes.* A data da realização do certame será no dia 06 de Agosto de 2021 as 9h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 8h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 21 de Julho de 2021.

CASSIA APARECIDA DO NASCIMENTO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:8BC08367

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROC

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 074/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 028/2021

Despacho de revogaçãode processo Licitatório em de necessidade de readequação do Edital.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 49 da Lei 8666/93,

CONSIDERANDO a que o munícipio pretende realizar o procedimento licitatório na forma eletrônica em decorrência do COVID-19 e para melhor atender ao interesse da administração,

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório tombado sob. Nº. **074/2020 – Pregão Presencial 028/2020,** cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO/XÉROX MONOCROMÁTICA EM PAPEL A4, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS QUE SERÃO CEDIDOS AO MUNICÍPIO EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – MG.

Cachoeira Dourada-MG, 19 de julho de 2021.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:3BE46988

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008 "A, B, C, D, E"/2021
PROCESSO N° 34/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020
REGISTRO DE PREÇOS 011/2021

Aos 03 dias do mês de maio do ano de 2021 na cidade de Cajuri, Estado de Minas Gerais, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2021** foi expedida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** de acordo com o disposto no inciso II do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 231 de 02 de janeiro de 2008 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento entre:
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI**, com endereço na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº 12, Centro, em Cajuri/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Augusto Dias de Andrade, e as empresas:

COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ: 10.282.328/0001-00
Valor Total de R$ 335.642,10 (trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e dez centavos)

OTÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES ME - CNPJ: 12.715.062/0001-69
Valor Total de R$ 1.447.212,20 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, duzentos e doze reais e vinte centavos)

MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 17.403.267/0001-22
Valor Total de R$ 18.582,00 (dezoito mil e quinhentos e oitenta e dois reais)

DAILO LOPES DE OLIVEIRA - CNPJ: 17.762.709/0002-08
Valor Total de R$ 177.555,00 (cento e setenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais)

VELOSO E PEREIRA COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 19.788.965/0001-19
Valor Total de R$ 452.540,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e quarenta reais)

OBJETO: **registro de preço VISANDO FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO E AFINS - HIDRÁULICO, LÂMPADAS E PADRÕES DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

1.1- Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 31/05/2021
PRAZO DE VIGENCIA: DE ATÉ 12 MESES A PARTIR DATA DE SUA ASSINATURA

SILMAR GOMES RODRIGUES
Secretario da CPL

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:79E5BBBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI – MG. Aviso de Licitação.
Processo Licitatório nº. 066/2021, modalidade Pregão Presencial nº 21/2021, do tipo menor preço Global, contratação de empresa para obra de fechamento do local onde funciona a Estação de Transbordo e execução de piso em concreto para a colocação de caçambas, localizada na Comunidade da Estiva – Zona Rural – Cajuri – MG. Especificações devidamente especificadas no termo de referência, o qual consta nos Anexos do edital. Abertura dia 03/08/2021 às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.cajuri.mg.gov.br.

UDERALINDO J. BATALHA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:63473A68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00371/2021 EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Processo nº 00112/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00034/2021 –Contrato nº 00371/2021 – Contratada: **Augusto Pneus Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Cinquenta e Um, 205 - Tropical - Contagem – MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 35.809.489/0001-21, com o valor total de **R$ 122.753,90** (cento e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa centavos). – Objeto: **fornecimento de pneus novos (1º uso) e acessórios (câmaras de ar, bicos e protetores), para equiparem os veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal da Campanha.** - **Dotações 2021:** - 02.04.01-3390.30.00-04.122.1302-4.023;
02.04.02-3390.30.00-04.131.1302-4.025;
02.04.02-3390.30.00-04.131.1302-4.026;
02.04.01-3390.30.00-04.122.1302-4.023; Vigência: 20/07/2021 a 20/07/2022.

Campanha/MG, 20 de julho de 2021

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:10E79425

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00372/2021 EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Processo nº 00112/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00034/2021 – Contrato nº 00372/2021 – Contratada: **Auto Mecanica Bransales Ltda - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Sete de Setembro, 548 - Centro - Chapeco – SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 83.513.945/0001-34, com o valor total de **R$ 5.800,00** (cinco mil e oitocentos reais) – Objeto: **fornecimento de pneus novos (1º uso) e acessórios (câmaras de ar, bicos e protetores), para equiparem os veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal da Campanha.** - **Dotações 2021**: - 02.04.01-3390.30.00-04.122.1302-4.023;
02.04.02-3390.30.00-04.131.1302-4.025;
02.04.02-3390.30.00-04.131.1302-4.026;
02.04.01-3390.30.00-04.122.1302-4.023; Vigência: 20/07/2021 a 20/07/2022.

Campanha/MG, 20 de julho de 2021

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:63FB5C39

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00373/2021 EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Processo nº 00112/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00034/2021 –Contrato nº 00373/2021 – Contratada: **Baviera Comercio e Servicos Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Braz Maximo De Castro, 45 - Braz Maximo De Castro - Barra Mansa – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 28.037.591/0001-90, com o valor total de **R$ 112.225,82** (cento e doze mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos) – Objeto: **fornecimento de pneus novos (1º uso) e acessórios (câmaras de ar, bicos e protetores), para equiparem os veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal da Campanha.** - **Dotações 2021:** - 02.04.01-3390.30.00-04.122.1302-4.023;
02.04.02-3390.30.00-04.131.1302-4.025;
02.04.02-3390.30.00-04.131.1302-4.026;
02.04.01-3390.30.00-04.122.1302-4.023; Vigência: 20/07/2021 a 20/07/2022.

Campanha/MG, 20 de julho de 2021

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:1ACF0416

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009 / 2021

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Termo de Colaboração Nº 009/2021 – Edital de Chamamento Público Nº 002/2021
OSC: Associação dos Produtores de Leite e Derivados de Campanha e Região - APROLCAMP - CNPJ n° 07.807.205/0001-22
Objeto: Formalização de parceria, através de Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto, com conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil, tendo por objetivo a realização das ações conforme Plano de Trabalho. Delimitado ao município da Campanha / MG onde será executado o objeto da parceria:
EXECUÇAO DO PROGRAMA MINAS SEM FOME, EM PARCERIA COM A EMATER, POR MEIO DO MELHORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO BOVINO NO MUNICIPIO, PROPORCIONANDO AOS PRODUTORES RURAIS A MELHORA GENÉTICA DO REBANHO COM OBJETIVO DE BENEFICIAMENTO NA PRODUÇÃO DE LEITE E A QUALIDADE DOS ANIMAIS DA REGIÃO.
Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Dotação Orçamentária: 02.07.02.20.606.1333 4.118 3350.41.00
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Vigência: 12 meses a contar da data de assinatura do termo.

Campanha, 20 de julho de 2021

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ROMEU ANDRADE MENDES FILHO
APROLCAMP

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:E1C650E1

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00374/2021 EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Processo nº 00112/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00034/2021 –Contrato nº 00374/2021 – Contratada: **Chevromais - Comercio de Pecas, Acessorios e Lubrificantes Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Av Marechal Floriano Peixoto, 7779 - Boqueirao - Curitiba – PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.017.325/0001-51, com o valor total de **R$ 25.443,67** (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos). – Objeto: **fornecimento de pneus novos (1º uso) e acessórios (câmaras de ar, bicos e protetores), para equiparem os veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal da Campanha.** - **Dotações 2021:** - 02.04.01-3390.30.00-04.122.1302-4.023;
02.04.02-3390.30.00-04.131.1302-4.025;
02.04.02-3390.30.00-04.131.1302-4.026;
02.04.01-3390.30.00-04.122.1302-4.023;
Vigência: 20/07/2021 a 20/07/2022.

Campanha/MG, 20 de julho de 2021

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:D6A948D3

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00375/2021 EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Processo nº 00112/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00034/2021 – Contrato nº 00375/2021 – Contratada: **DRG Comercio e Servicos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Guabiruba, 280 - Sala 02 - Agua Verde - Blumenau – SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 32.160.412/0001-85, com o valor total de **R$ 296.068,00** (duzentos e noventa e seis mil e sessenta e oito reais) – Objeto: **fornecimento de pneus novos (1º uso) e acessórios (câmaras de ar, bicos e protetores), para equiparem os veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal da Campanha.** - **Dotações 2021**:
- 02.04.01-3390.30.00-04.122.1302-4.023;
02.04.02-3390.30.00-04.131.1302-4.025;
02.04.02-3390.30.00-04.131.1302-4.026;
02.04.01-3390.30.00-04.122.1302-4.023;
Vigência: 20/07/2021 a 20/07/2022.

Campanha/MG, 20 de julho de 2021

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:ABDFC6F7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00376/2021 EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Processo nº 00112/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00034/2021 –Contrato nº 00376/2021 – Contratada: **Lubrimar Comercio de Pneumaticos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua José De Barros Cobra, 35 - Novo Horizonte - Pouso Alegre - MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.377.090/0001-46, com o valor total de **R$ 7.548,80** (sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos) – Objeto: **fornecimento de pneus novos (1º uso) e acessórios (câmaras de ar, bicos e protetores), para equiparem os veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal da Campanha.** - **Dotações 2021:** - 02.04.01-3390.30.00-04.122.1302-4.023;
02.04.02-3390.30.00-04.131.1302-4.025;
02.04.02-3390.30.00-04.131.1302-4.026;
02.04.01-3390.30.00-04.122.1302-4.023; Vigência: 20/07/2021 a 20/07/2022.

Campanha/MG, 20 de julho de 2021

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:32B20A2F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N° 00036/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico o Edital n° 49/2021 - Processo Licitatório nº 00121/2021 – Modalidade: Pregão Presencial nº 00036/2021. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS. Dotações 2021:** -

02.04.01-3390.30.00-04.122.1302-4.023; 02.04.02-3390.30.00-04.131.1302-4.025; 02.04.02-3390.30.00-04.131.1302-4.026; 02.04.01-3390.30.00-04.122.1302-4.023; -

Valor Estimado: R$ 109.902,77 (Cento e novo mil novecentos e dois reais e setenta e sete centavos) - **Data de Abertura**: **04/08/2021 às 14:00 horas.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: (35)3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 21 de julho de 2021

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:F2B9DAEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 018 DE 20 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para a Servidora PRISCYLLANE VICENTE SILVA correspondente ao período aquisitivo de 05/05/2020 a 04/05/2021."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, a servidora infracitada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		FÉRIAS INÍCIO	FIM
Priscyllane Vicente Silva	Técnico em	05/05/2020	à	05/08/2021	03/09/2021

	Enfermagem	04/05/2021		

Art. 2º O período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
82º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos 20 de Julho de 2021.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:0C0E1F8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 66/2021, Processo n.º 77/2021, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPÍO DE CAMPOS ALTOS - MG**, com abertura prevista para o dia 05/08/2021 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br –
Campos Altos - MG, 21/07/2021 -
PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:86CE8775

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 4º Termo de aditamento ao contrato Nº 18/2021, Processo Nº 01/2021, Pregão Nº 01/2021, para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS- MG E CONVÊNIOS**, Reequilíbrio financeiro – o item 03 Diesel Comum passa de R$ 4,559 para R$ 4,65 e o item 04 Diesel S-10 passa de R$ 4,579 para R$ 4,67.

Campos Altos – MG, 21/07/2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:AE190791

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público edital do Pregão Eletrônico nº 012/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa para aquisição de Kits de estimulação precoce-microcefalia(brinquedos, materiais fisioterápicos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Menor preço por Item. A abertura da sessão pública será realizada no dia 04 de agosto de 2021 às 08:30 horas no Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital poderá ser obtido nos endereços eletrônicos Page: www.candeias.mg.gov.br **e** www.comprasgovernamentais.gov.br.

ROSILENE LOPES DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:D59667FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG, TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021, REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021.

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG, Torna Público o Processo Licitatório nº 054/2021, Pregão Presencial nº 018/2021, Registro de Preços Nº 018/2021, cujo objeto é: "Contratação de empresa para confecção de uniformes e outros materiais silkados para atender as diversas Secretarias do Município de Capitão Enéas/MG". - Credenciamento dia 04/08/2021 ás 09:00 (nove) horas. - Pregoeira: Marianne Marques Gonçalves.
Tel. (38) 3235-1001, pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou https://capitaoeneas.mg.gov.br/index.php/licitacao/

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:91E42119

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
ALTERAÇÃO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA-MG, ALTERAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N.º 095/2021, PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2021. O Município de Carmo da Mata, através de seu Prefeito Municipal torna público que houve alteração nos itens do Edital do Pregão Presencial n.º 028/2021, cujo objeto é o Registro de Preço na futura e eventual aquisição de madeiras diversas conforme especificado no edital. Destinado a atender a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, com a consequente alteração de datas. Sessão de disputa de Preços dia 06/08/2021 às 13:00 horas. O Edital completo poderá ser obtido no site: www.carmodamata.gov.mg.br. Carmo da Mata –

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Rabelo Diniz Brasil
Código Identificador:B5AC72DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU O Município de Carmo do Cajuru torna público a RETIFICAÇÃO da publicação de EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA nº 91/2021, publicado no Diário oficial dos Municípios Mineiros, pág. 39, no dia 21/07/2021, onde se lê: DROGARIA SOUZA E COSTA LTDA, CNPJ nº 07.249.909/0001-27, no valor de 975,00; leia-se: DROGARIA SOUZA E COSTA LTDA, CNPJ nº 07.249.909/0001-27, no valor de 97,50.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:F427909B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do **PL Nº. 121/21 - TP Nº. 05/21**. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da portaria de entrada e bilheteria no Parque de Exposições, visando o atendimento da ampliação do **Convênio nº 1231000318/2018/SEAPA**. Empresa Vencedora: **CONSTRUTORA W AMARAL EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 19.439.360/0001-12. **Valor R$ 34.533,60.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:83646873

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DA INEXIGIBILIDADE Nº 13/2021/CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL. INEXIGIBILIDADE Nº 13/2021/CREDENCIAMENTO. Processo Licitatório nº 84/2021. O Município de Carneirinho/MG, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, vem tornar público que o edital do certame em epígrafe, publicado anteriormente no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/07/2021, Edição 3049, que tem por objeto a Chamada Pública para CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras objetivando processo de credenciamento para prestação de Serviços continuados de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados; sofreu ALTERAÇÕES, sendo RETIFICADO. Local de retirada do Novo Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos. Credenciamento: O Credenciamento será recebido até o dia 06 de agosto 2021, no horário de 08h às 16h, por meio de protocolo, a ser encaminhado ao Setor de Licitações, sito na Av. Ambraulino Leandro Barbosa, 284, Carneirinho/MG.

Carneirinho/MG, 21 de julho de 2021.

WELLINGTON DE LIMA FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:2E02461F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021**. Tipo: Menor Preço Global.** O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura de certame para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM RETÍFICA DE MOTOR DO VEÍCULO AMBULÂNCIA PLACA PWQ-7753, COM FORNECIEMTNO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, DESMONTAGEM E MONTAGEM, PARA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. Credenciamento: De 22/07/2021 até às 11:30 hs do dia 02/08/2021, a ser efetuado de forma exclusivamente online através do endereço eletrônico: licitacao@carneirinho.mg.gov.br. Data de abertura dos envelopes: 03/08/2021, à partir das 08:30 hs. Local de retirada do edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG, no Departamento de Licitações e Contratos, ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-econtratos.

Carneirinho/MG, 21 de julho de 2021.

VANESSA APARECIDA SOUZA
Pregoeira**.**

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:2572E513

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2018

Tomada de Preços nº 005/2018, Processo nº 122/2018. Contratante: Município de Catas Altas. Contratado: **BERNARDO BORBA CARNEIRO**. Objeto: renovação e prorrogação de prazo visando a prestação de serviços de natureza contínua. As despesas desta renovação contratual totalizam o valor de **R$ 38.250,00** correspondentes a 680 horas de prestação de serviços. O valor da hora de prestação de serviço e, consequentemente, o valor total do contrato, serão corrigidos pela Administração Municipal a partir de 1º/08/2021, com base nos últimos 12 meses (agosto/2020 a julho/2021), conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (INPC-IBGE), sendo formalizado através de novo termo aditivo após publicação oficial do índice referente ao mês de julho/2021. O prazo para a execução dos serviços fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, estando o contrato vigência até o dia 31/07/2022. Fund. legal: art. 57, inc. II e §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data do Aditivo: 19/07/2021.

Catas Altas, 21 de julho de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:C509E132

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2021

O Pregoeiro Municipal e a Equipe de Pregão, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2021, processo autuado nº 108/2021, visando a aquisição de notebook e equipamentos de informática em atendimento as secretarias municipais, conforme condições previstas no edital e descrição do anexo I, cuja sessão de abertura e análise das propostas ocorreu no dia 30/06/2021 às 08h31min, na plataforma de licitações – www.bbmnetlicitacoes.com.br, foi declarada FRACASSADA, por ausência de participantes/interessados nos itens: Teclado USB ABNT cor preto; Suporte para monitor; GPS portátil de mão e Leitor de código de barra e por não haver acordo com os licitantes que atendesse o termo de referência nos itens: Notebook; Notebook e Monitor curvo 24” Led Full Hd.

Catas Altas/MG, 21 de julho de 2021.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:640862E7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO ARP Nº 018 E 19/2021

PRC nº 046/2021 – Pregão Presencial SRP nº 014/2021 – **Comprador**: Município de Catas Altas. **Fornecedoras:** Alexandre Cosme Ferraz 01185022635 – ME e L. Backes – ME**. Objeto:** aquisição de uniformes, boné árabe e conjunto de capas de chuva para os servidores municipais, em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais, conforme edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e mapa de apuração. **Valores estimados:** R$126.357,74 e R$7.159,20 respectivamente. **Vigência:** 09/07/2021 a 09/07/2022. **Fund. legal:** Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024A/2009, Decreto Municipal nº 2.074/2013, Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014 e n° 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010, Lei Municipal nº 461/2014, Decreto Municipal nº 1.714/2012 e n° 078/2021 e nº 081/2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 21 de julho de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:DDB162CA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 00244/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei nº 698/2020 - Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.03.12.306.3004.2.051 - MANUT. DAS ATIV. COM A ALIMENTACAO ESCOLAR				
339030 - Material de Consumo	147	PNAE	244	29.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**29.000,00**			

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**29.000,00**
TOTAL DE RECURSOS	**29.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 16/07/2021, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 16 de julho de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:EEC368F4

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 247/2021

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Turismo -COMTURe dá outras providências.

O Prefeito de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei nº 610/2018, **DECRETA**:

Art. 1º – Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR:

Representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Titular: Diego Paulinely Ferreira
Suplente: Hércules Augusto Ferreira
Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Vanda Lúcia da Silva
Suplente: Carla Marília da Silva
Representantes da Comissão de Turismo da Câmara Municipal de Catas Altas
Titular: Diêgo Luiz Aparecido Felipe Abris
Suplente: Vanda Lúcia Gomes
Representantes de Restaurantes, bares e similares
Titular: Lêda Sátiro Batista
Suplente: Silvania E. Guimarães Machado
Representantes dos Meios de Hospedagem
Titular: Marcos Lamego de Carvalho
Suplente: Kleber Siqueira Muniz
2 (dois) Representantes de entidades da sociedade civil diretamente relacionadas à atividade turística no município
Representantes da ASSETUR
Titular: Reginaldo Amora Vieira
Suplente: Any Marry Perdigão
Representantes da APROVART
Titular: Regina Rinco de Oliveira Mendonça
Suplente: Não indicado
Representante da Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) do Município de Catas Altas
Titular: Luís Carlos do Vale Fundão
Suplente: Márcio Mol

Art. 2º – O mandato dos conselheiros representantes do Poder Público perdurará enquanto ocuparem os cargos referenciados.

Art. 3º – O mandato dos demais conselheiros, não representantes do Poder Público, será de dois anos, permitida uma reeleição;

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de julho de 2021.

Art. 5º – Fica revogado o Decreto de nº 196/2020.

Art.6º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas /MG, 20 de julho de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:FC17D8A9

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 248/2021

"*Prorroga o prazo de vigência do Decreto n.º 173/2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 e dá outras providências"*

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDO que persistem os índices elevados da taxa de transmissão do vírus da COVID19 (acima de 50), com o agravamento do nível de infecção no Município;

CONSIDERANDO que, por orientação da SES/MG, Plano Minas Consciente, municípios com população abaixo de 30.000 habitantes, deve ser considerado o limite máximo da taxa de transmissão até 50 e, atualmente, estamos em 77, conforme última atualização realizada pelo SES/MG no dia 16 de julho de 2021;
CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO COES CATAS ALTAS N.º 03/2021, onde recomenda a manutenção das atividades escolares em via remota, até que se complete a imunização completa de todos os trabalhadores da educação no âmbito do Município de Catas Altas; Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO a decisão do STF, na ADPF n.º 811/2021, que determinou que cabe aos Estados e aos Municípios, cada um na sua respectiva autonomia de atuação, a decisão de impor ou não restrições para o funcionamento de igrejas e templos religiosos;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal dispõe sobre a autonomia municipal para dispor sobre assuntos de seu peculiar interesse, entendidos como assuntos que afetam especialmente as atividades locais, de acordo com as especificidades geográficas, econômicas e sociais de cada município;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no artigo 23°, ao dispor sobre competências comuns da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, se refere expressamente, no inciso II, a "*cuidar da saúde*", o que compreende a expedição de atos normativos e a prática de ações administrativas. Por sua vez, o artigo 24°, que dispõe sobre a competência legislativa concorrente, no inciso XII menciona expressamente a "*proteção e defesa da saúde*", ressalvando, entretanto, no §1º, que "*no âmbito da competência concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais*";
CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal decidiu, por unanimidade, que Estados e municípios têm autonomia para regulamentar as medidas de isolamento;
CONSIDERANDO que não há como estabelecer garantias e procedimentos eficientes e eficazes para combate efetivo e risco de contaminação em massa por Covid-19 nos estabelecimentos de ensino municipal, em razão da imunização, somente parcial – 1ª dose da vacina, dos servidores e professores da rede de educação municipal e desconhecimento destes dados de vacinação quanto aos servidores e professores da rede de ensino estadual no município de Catas Altas, em caso de retorno às atividades escolares na modalidade presencial;
DECRETA:
Art. 1° - As medidas previstas no Decreto n.º 173/2021, de 10/05/2021 ficam prorrogadas e terá sua vigência a partir das 5:00hs do dia 20 de julho de 2021 até as 5:00hs do dia 27 de julho de 2021.
Art. 2º – Permanece vedado o retorno das atividades escolares, na forma presencial, no território do Município de Catas Altas.
Art. 3º – Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir das 5:00hs do dia 20/07/2021.

Art. 4º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas /MG, 20 de julho de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:EECD4A60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DISPENSA Nº 021/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021
DISPENSA Nº 021/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS DE NOMENCLATURAS DE RUAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRALINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **RATIFICAR** o resultado da licitação na modalidade Dispensa 021/2021, tipo menor preço, a empresa:

INOVAÇÃO METALURICA COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº 34.801.319/0001-38.

Centralina - MG, 20 de julho de 2021.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:422093C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 050/2021-PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2021-AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 050/2021 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 036/2021

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 03/08/2021 às 09:00 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, destinada à **futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática em atendimento as diversas Secretarias Municipais.** Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, pela Lei nº. 8.666/93 e em especial a Lei Federal nº. 10.520/02. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários aos licitantes.

Cipotânea, 20 de julho de 2021.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:96C2AD14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 051/2021-PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2021-AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 051/2021 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 037/2021

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 04/08/2021 às 09:00 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, destinada à **AQUISIÇÃO DE GÀS GLP EM PROL DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, pela Lei nº. 8.666/93 e em especial a Lei Federal nº. 10.520/02. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários aos licitantes.

Cipotânea, 20 de julho de 2021.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:34BE1FAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇAÕ - PREGÃO ELETRÔNICO 042/2021

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna pública a retificação do Processo Licitatório nº 139/2021, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é A contratação de empresa especializada para fornecimento de implementos agrícolas, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 139/2021. Dia da abertura: 11 de Agosto de 2021, às 09h30min na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Ribeiro da Lomba
Código Identificador:504150D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO - MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 072/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 - No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de INEXIGIBILIDADE de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação da empresa **CLINICA MEDICA ALMEIDA DE ITACARAMBI EIRELI -** inscrita no CNPJ sob o n.º 08.549.664/0001-16 sediada na Rua Brasília nº 386, Sala – nº 102, Bairro - Centro - CEP 39.470-000, na cidade de Itacarambi - MG, cujo valor total é de **R$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais),** proceda à contratação da empresa **MAURICÉIA MARIA DE ANDRADE - ME** inscrita no CNPJ sob o n.º 05.003.914/0001-20 sediada na Travessa Padre Henrique nº 50, bairro Centro - CEP 39.480-000, na cidade de Januária - MG, cujo valor total é de **R$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais)**, para prestar serviços de confecção de próteses odontológicas**,** conforme proposta anexos aos autos, que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sobre a rubrica 10.301.0035.01.2.057 – 3.3.90.39.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA BÁSICA – Ficha: 325 – Fonte: 102 - nos termos do caput do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cônego Marinho - MG, 21 de julho de 2021

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:59072B1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0087/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 0023/2021

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0087/2021, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, tendo como contratado: AUTO POSTO 459 LTDA, situada à ROD BR 459, 113, CENTRO, 37.584-000, CONGONHAL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.540.534/0001-24, sendo favorável ao aumento do preço do combustível, Diesel S 500 pelo respectivo preço de R$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos), Diesel S 10 pelo respectivo preço de R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos), Etanol pelo respectivo preço de R$ 4,03 (quatro reais e três centavos) e Gasolina A pelo respectivo preço de R$ 5,97 (cinco reais e noventa e sete centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 20 de julho de 2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:30C5F3D5

GABINETE
DECRETO Nº 02871 DE 06 DE JULHO DE 2021. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 59.250,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 02871 de 06 de JULHO de 2021.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 59.250,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1489 de 03 de DEZEMBRO de 2020,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 59.250,00 (Cinquenta e Nove Mil Duzentos e Cinquenta Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 04.122.0002 - 3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
4.006 - MANUT.DESP. GABINETE DO PREFEITO
100.99 - Recursos Ordinários Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.001 - MANUT.DESP ADMINISTRACAO GERAL
100.99 - Recursos Ordinários Valor: 12.000,00 (Doze Mil Reais)

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB 12.361.0005 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.017 - MANUT.DESP.EDUCAÇÃO BASICA-APOIO FUNDEB
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB 12.365.0005 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.017 - MANUT.DESP.EDUCAÇÃO BASICA-APOIO FUNDEB
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.165 - MANUT.DESP.FRAÇÃO ASSISTENCIAL ESPECIALIZADA-FAE
112.99 - Serviços de Saúde
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0040 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.055 - MANUT.DESP.CENTRO REFERENCIA ASSISTENCIASOCIAL-CRAS
229.98 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para ações de combate ao COVID-19 Valor: 2.250,00 (Dois Mil Duzentos e Cinquenta Reais)

02.08.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
18.541.0615 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.079 - MANUT. DESP. MEIO AMBIENTE

DECRETO Nº 02871
de 06 de JULHO de 2021.

100.99 - Recursos Ordinários Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

Adiciona: 59.250,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO 04.122.0002 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.001 - AQUISIÇAO EQUIPAMENTOS SETORES ADMINISTRATIVOS
100.99 - Recursos Ordinários Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB 12.361.0005 - 4490.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
1.014 - AQUISICAO DE IMOVEIS-FUNDEB
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.165 - MANUT.DESP.FRAÇÃO ASSISTENCIAL ESPECIALIZADA-FAE
112.99 - Serviços de Saúde
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08.244.0042 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.054 - MANUT.DESP.SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL
229.98 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para ações de combate ao COVID-19 Valor: 2.250,00 (Dois Mil Duzentos e Cinquenta Reais)

02.08.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
18.541.0615 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.079 - MANUT. DESP. MEIO AMBIENTE
100.99 - Recursos Ordinários Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

Reduz: 59.250,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06/07/2021.

CONGONHAL - MG, 06 DE JULHO DE 2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:8F079029

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2021

Prefeitura Municipal de Conquista Minas Gerais, aviso de Licitação, Tomada de preços n º001/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, LOCALIZADA NA CIDADE DE CONQUISTA-MG. Fundamento : Leis nº8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar nº123/06 e demais legislações aplicáveis. Recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços: até às 09:00 horas do dia 10/08/2021.Abertura dos envelopes: 09:30 horas mesmo dia e local. Valor estimado da licitação: R$86.447,42 (oitenta e seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos). Local para aquisição do edital: Depto. de Licitações, situado Av. José Mendonça, 1262 Bairro - Conquista/MG, ou www.conquista.mg.gov.br.Informações poderão ser obtidas pelos telefones (0xx34) 3353-1227 opção 7**

Conquista/MG, 21 de julho de 2021. .

SILENE DAS GRAÇAS DA S. ANDRADE
Presidente da C.P. L.

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:7E252A81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 053/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO
PREGÃO ELETRÔNICO N°053/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, através da Pregoeira IARA MARIA RIBEIRO, designada pela Portaria nº 4484/2021 de 04 de janeiro de 2021, considerando o que consta dos autos do Processo Licitatório nº 085/2021 de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL

DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de preços para eventual fornecimento de placas de sinalização de transito, placas de orientação e placas restritivas, feita sob encomenda, e aquisição de materiais e produtos para sinalização de transito, em atendimento à demanda da Secretaria de Obras e Infraestrutura, durante o exercício de 12 meses.**

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020, Decreto Municipal nº 658/2006, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123/2006.
VALOR ESTIMADO PARA A PRESENTE LICITAÇÃO: R$137.416,00 (cento e trinta e sete mil quatrocentos e dezesseis reais).

Data da abertura da sessão pública**: 05 de AGOSTO de 2021.**
Horário:**09:15 horas - horário de Brasília.**
Recebimento das propostas por meio eletrônico: **a partir das 09 horas do dia 23 de JULHO de 2021 até às 09 horas do dia 05 de AGOSTO de 2021.**
Abertura das propostas por meio eletrônico: **ás 09:15 HOras do dia 05 de AGOSTO de 2021.**
Início da Sessão de disputa de preços: **ás09:15 horas do dia 05 de AGOSTO de 2021**.

Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)**

Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública**.

Local para aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Avenida José Mendonça nº 1.262, nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 3353-1227, ramal 7.**

Conquista, 21 de JULHO de 2021.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:6A4B66C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021. A PMC através da CPL que **FORMALIZOU** a licitação, para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço; para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de dieta para nutrição enteral especializada sem adição de soja para atender os pacientes assistidos pelo Programa Saúde da Família, através da Secretaria Municipal de Saúde, frete incluso da origem até a sede do município, cujas especificações discriminadas no Anexo I - Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório. **Justificativa da Contratação**: Justifica-se a necessidade da aquisição de dieta para nutrição enteral especializada sem adição de soja, destinados a pacientes assistidos pelo Programa Saúde da Família que estão em tratamento oncológico. Esta dieta para nutrição enteral sem adição de soja é indicada a estes pacientes para que não tenham reações adversas que possam agravar o seu estado clínico. A presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Homologado / Adjudicado em **21/07/2021.** Celebrou Ata de Registro de Preços nº **062/2021,** c/ a sociedade empresária denominada: **LEONE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.738.688/0001-20**, com sede na Rua Major Querino, nº 135, Bairro Residencial Santa Rita, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP:37.558-735, no valor global de **R$ 4.015,50** (quatro mil, quinze reais e cinquenta centavos). Firmados em **21/07/2021.** Vigência **21/07/2021** a **20/07/2022**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 21 de julho de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:4A9C1103

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 060/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 060/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021. A PMC através da CPL fará **REALIZAR** licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item; para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, higienização e equipamentos proteção individual para atender a Rede Municipal de Educação, Unidades Escolares e da Creche Municipal "Vó Baniquinha", para as ações de segurança, prevenção a disseminação ao covid-19, através da Secretaria Municipal de Educação, frete incluso da origem até a sede do município, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório. **Justificativa da Contratação**: A aquisição dos materiais de limpeza, higienização e equipamentos proteção individual, justifica-se pela necessidade de estabelecer medidas de segurança, minimizar, controlar ou eliminar os riscos de contágio iminente de doenças entre os profissionais da educação e alunos da rede municipal de ensino, Visando a biossegurança e biosseguridade, garantindo limpeza e desinfecção adequados recomendados pela vigilância sanitária, evitando assim comprometer a capacidade de trabalho nas escolas e Creche. Os materiais de limpeza e higienização serão utilizados para higienização dos ambientes e seus usuários, além dos itens de proteção individual evitando contaminações tanto em salas de aula, ambientes comuns quanto na área administrativa. Entrega Envelopes, Sessão de Julgamento no dia **05/08/2021** às **08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 21 de julho de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:328C087D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 0035/2021, cujo objeto é REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE ESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRA PARA LIMPEZA E RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS NA SEDE DO MUNICÍPIODE CORAÇÃO DE JESUS. Horário/Data: 07:30:00 de Terça-feira, 03 de Agosto de 2021. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

EGUIMÉRCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:07E813E9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 0028/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 0041/2021
Nº da Modalidade: 0028/2021
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES NO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO MUNICIPIO. O Pregoeiro, Eguimercio Antunes Evangelista, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor a seguir:

Fornecedor: EDEMAR PEREIRA GOMES 81013949668
Item: 01, 02, 03.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Fornecimento de refeições
Preço Total: R$84.095,00 (Oitenta e quatro mil novecentos e cinco reais).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo “Licitações”)

CORAÇÃO DE JESUS, Terça-feira, 06 de Julho de 2021.

EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:38A6E4C3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 0028/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: 0041/2021
Nº da Modalidade: 0028/2021
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES NO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO MUNICIPIO.. Prefeito Municipal, ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: EDEMAR PEREIRA GOMES 81013949668
Item: 01, 02, 03.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Fornecimento de refeições
Preço Total: R$84.095,00 (Oitenta e quatro mil novecentos e cinco reais).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo “Licitações”)

Coração de Jesus/MG, Terça-feira, 06 de Julho de 2021

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:D325CFC6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0093/2021

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0041/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0028/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICAPARA FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES NO MUNICÍPIODE CORAÇÃO DE JESUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO MUNICÍPIO, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**EDEMAR PEREIRA GOMES 81013949668**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$84.095,00 (oitenta e quatro mil e noventa e cinco reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Terça-feira, 06 de Julho de 2021.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba “Licitações” :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:DBD8EE99

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 46, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Regulamenta no município, os dispositivos da Lei Federal N° 13.874, de 20 de setembro de 2019, e do Decreto Estadual N° 48.036 de 10 de setembro de 2020, que tratam da liberdade econômica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS**, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista a Lei Federal Nº 13.874, de 20 de Setembro de 2019 o Decreto Estadual Nº 48.036 de 10 de setembro de 2020, e o Decreto estadual Nº 47.776 de 04 de dezembro de 2019;

D E C R E T A:

CAPITÚLO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentada no âmbito do Município os dispositivos da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que tratam de direitos de liberdade econômica.

Art. 2º Para fins do disposto no art. 1º, este decreto estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e dispõe sobre a atuação do Poder Público municipal como agente normativo e regulador.

Art. 3º São princípios que norteiam o disposto neste Decreto:

I - a liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;

II - a boa-fé do particular perante o poder público;

III - a intervenção subsidiária e excepcional do estado sobre o exercício de atividades econômicas; e

IV - o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o estado.

Art. 4º Será afastado o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante a Prefeitura Municipal, em conformidade com o parágrafo único do art. 2º da Lei Federal 13.874 de 2019 quando:

I - constatada má-fé perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;

II - constatada reincidência de infração à legislação municipal, estadual ou federal aplicável à instalação ou ao funcionamento da atividade econômica;

III – hipersuficiência.

Art. 5º Este decreto tem como finalidade:

I – assegurar a todos, o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei;

II – assegurar a observância dos direitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019, no que couber;

III – reduzir a interferência do poder público municipal na atividade empresarial e abreviar a eficiência na solução dos casos em que a interferência do Poder Executivo na atividade empresarial se fizer necessária, mediante a simplificação do trabalho administrativo e a eliminação de formalidades e exigências desproporcionais ou desnecessárias, que não decorram de exigência legal.

Parágrafo único – Os atos e decisões administrativos referentes a atos de liberação da atividade econômica deverão permanecer disponíveis para acesso na página eletrônica do respectivo órgão ou entidade, para garantia da transparência e publicidade, em conformidade com o inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019.

Art. 6º Fica instituído o Programa "CORAÇÃO DE JESUS" Livre para Crescer, que estabelecerá a política de desburocratização e cumprimento das diretrizes de liberdade econômica, em consonância com o Programa Estadual de Desburocratização "Minas Livre Para Crescer", conforme regulamento editado pelo Município.

CAPÍTULO II

DOS ATOS DE LIBERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

Art. 7º – Para fins do disposto neste decreto, consideram-se atos públicos de liberação a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica.

CAPÍTULO III

DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E SEUS EFEITOS

Art. 8º O órgão ou a entidade responsável pela decisão administrativa acerca do ato administrativo de liberação classificará o risco da atividade econômica em:

I – nível de risco I: baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente: a classificação de atividades para os fins do art. 3º, § 1º, inciso II, da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento;

II – nível de risco II: médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado: a classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de nível de risco I, baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente, disposto no inciso I deste artigo, cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças, alvarás e similares de caráter provisório para início da operação do estabelecimento, conforme previsto no art. 7º, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de novembro de 2006, e no art. 6º, caput, da Lei nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007;

III – nível de risco III: alto risco: aquelas assim definidas por outras resoluções do CGSIM e pelos respectivos entes competentes, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios.

§ 1º – O exercício de atividades classificadas no nível de risco I dispensa a solicitação de qualquer ato público de liberação.

§ 2º – As atividades de nível de risco II permitem vistoria posterior ao início da atividade, garantido seu exercício contínuo e regular, desde que não haja previsão legal em contrário e não sejam constatadas irregularidades.

§ 3º – As atividades de nível de risco III exigem vistoria prévia para início da atividade econômica.

§ 4º – A classificação das atividades econômicas de que trata este artigo observará a estabelecida na Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE da Comissão Nacional de Classificação – Concla.

§5º Para fins do disposto do caput deste artigo, o município adotará a classificação de riscos das atividades econômicas do Comitê Gestor da REDESIM-MG, coordenada pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG.

Art. 9º – Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

I – requerente: toda pessoa, natural ou jurídica, essencial para o desenvolvimento e crescimento econômico do Estado, que requeira a liberação de atividade econômica ao concedente, observado o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019;

II – concedente: órgãos e entidades do Poder Executivo responsáveis pela emissão de ato público de liberação de atividade econômica.

Art. 10 – Para aferir o nível de risco da atividade econômica, o concedente considerará, no mínimo:

I – a probabilidade de ocorrência de evento danoso:

a) à saúde;

b) ao meio ambiente;

c) à propriedade de terceiros;

II – a extensão, a gravidade, o grau de reparabilidade, o histórico, a recorrência e o impacto social de eventos danosos associados à atividade econômica.

Parágrafo único – Os parâmetros utilizados na classificação de nível de risco devem observar os critérios objetivos de segurança sanitária, prevenção e combate a incêndio e controle ambiental estabelecidos pelos órgãos competentes.

Art. 11 A aplicação dos arts. 1º ao 4º da Lei Federal nº 13.874/2019, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica, dar-se-á na forma deste Decreto, ficando estabelecido quanto a tais dispositivos da lei federal que:

I - serão observados pela administração municipal na aplicação e na interpretação do direito civil, empresarial, econômico, urbanístico e do trabalho nas relações jurídicas que se encontrem no seu âmbito de aplicação e na ordenação pública sobre localização e funcionamento de atividades, proteção ao meio ambiente, controle do uso e da ocupação do solo, ordenamento territorial e todas as demais atividades de fiscalização e regulação;

II – não se aplicam ao direito tributário e ao direito financeiro;

III – constituem norma geral de direito econômico e serão observados para todos os atos públicos de liberação da atividade econômica executados pelo Município.

Art. 12 O direito à dispensa de ato público de liberação da atividade econômica não isenta o responsável legal pelo empreendimento da observância dos critérios legais de localização do empreendimento dispostos no Plano Diretor Municipal, bem como das normas ambientais, de segurança, sanitárias e de posturas aplicáveis.

Art. 13 Os estabelecimentos dispensados de atos públicos de liberação da atividade econômica ficam submetidos à fiscalização pelos órgãos de controle federal, estadual ou municipal, com a finalidade de resguardar os direitos coletivos e o cumprimento das normas em conformidade com o § 2º do art. 3º da Lei federal nº 13.874, de 2019.

CAPÍTULO IV
PRAZOS
Art. 14 Ato próprio do dirigente máximo do órgão ou da entidade concedente fixará prazo não superior a 60 (sessenta) dias, para resposta aos requerimentos de liberação de atividade econômica.
§ 1º Decorrido o prazo previsto no caput, a ausência de manifestação conclusiva do órgão ou da entidade implicará sua aprovação tácita.
§ 2º A aprovação tácita:
I – não exime o requerente de cumprir as normas aplicáveis à exploração da atividade econômica que realizar;
II – não afasta a sujeição à realização das adequações identificadas pela Administração Pública em fiscalizações posteriores.
§ 3º O disposto no caput não se aplica:
I – a ato público de liberação relativo a questões tributárias de qualquer espécie;
II – quando a decisão importar em compromisso financeiro da Administração Pública;
III – quando se tratar de decisão sobre recurso interposto contra decisão denegatória de ato público de liberação;
IV – aos processos administrativos de licenciamento ambiental na hipótese de exercício de competência supletiva nos termos do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011;
V – aos demais atos públicos de liberação de atividades com impacto significativo ao meio ambiente, conforme estabelecido pelo órgão ambiental competente no ato normativo a que se refere o caput.
§4º O concedente poderá estabelecer prazos específicos para fases do processo administrativo de liberação da atividade econômica, desde que respeitado o prazo máximo previsto no caput.
§5º O ato normativo de que trata o caput conterá a indicação de todos os atos públicos de liberação de competência do órgão ou da entidade concedente não sujeitos a aprovação tácita por decurso de prazo.
§6º Poderão ser estabelecidos prazos superiores ao previsto no caput, em razão da natureza dos interesses públicos envolvidos e da complexidade da atividade econômica a ser desenvolvida pelo requerente, mediante fundamentação da autoridade máxima do órgão ou da entidade.
Art. 15. Para fins de aprovação tácita, o prazo para decisão administrativa acerca do ato público de liberação do exercício de atividade econômica inicia-se na data da apresentação de todos os elementos necessários à instrução do processo.
§1º O particular será cientificado, expressa e imediatamente, sobre o prazo para a análise de seu requerimento, presumida a boa-fé das informações prestadas.
§2º O concedente deverá priorizar a adoção de mecanismos automatizados e/ou eletrônicos para recebimento das solicitações de ato público de liberação.
§3º O concedente deve disponibilizar em meio físico ou digital a relação simplificada, clara e objetiva das exigências e requisitos legais que devem ser providenciados pelo requerente.
Art. 16. Para fins de aprovação tácita, o prazo para a decisão administrativa acerca do ato público de liberação do exercício de atividade econômica poderá ser suspenso por períodos de até 60 (sessenta) dias, se houver necessidade de complementação da instrução processual, devidamente justificada pelo concedente.
§1º O requerente será informado, de maneira clara acerca de todos os documentos e condições necessárias para complementação da instrução processual.
§ 2º Poderá ser admitida nova suspensão do prazo na hipótese da ocorrência de fato novo durante a instrução do processo.
Art. 17 O requerente poderá solicitar documento comprobatório da liberação da atividade econômica a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo.
§1º O concedente buscará automatizar ou se valer de meios eletrônicos para a emissão do documento comprobatório de liberação da atividade econômica, especialmente nos casos de aprovação tácita.
§2º O documento comprobatório do deferimento do ato público de liberação não conterá elemento que indique a natureza tácita da decisão administrativa.
Art. 18 Na hipótese de a decisão administrativa acerca do ato público de liberação de atividade econômica não ser proferida no prazo estabelecido, o processo administrativo será encaminhado à chefia imediata do servidor responsável pela análise do requerimento, que poderá:
I – proferir a decisão de imediato;
II – remeter o processo administrativo corregedoria para apuração da responsabilização.
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRÂNSITÓRIAS
Art. 19 As disposições deste decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade econômica requeira ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.
Art. 20. A aplicação deste decreto independe de o ato público de liberação de atividade econômica:
I - estar previsto em lei ou em ato normativo infralegal;
II - referir-se a:
a) início, continuidade ou finalização de atividade econômica;
b) liberação de atividade, de serviço, de estabelecimento, de profissão, de instalação, de operação, de produto, de equipamento, de veículo e de edificação, dentre outros;
c) atuação de ente público ou privado.
Art. 21 O disposto neste decreto não se aplica ao ato ou ao procedimento administrativo de natureza fiscalizatória decorrente do exercício de poder de polícia pelo órgão ou pela entidade após o ato público de liberação.
Art. 22 O disposto neste decreto não se aplica ao direito tributário e ao direito financeiro.
Art. 23 Ficam revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coração De Jesus, 30 De Junho De 2021.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:3D580A16

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

O Hospital Municipal São Vicente de Paulo fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2021, P.A. nº 024/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) APARELHOS PORTATEIS CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL. Abertura: 02/08/2021 às 08h. Edital e esclarecimentos: licitacaohmsvp@gmail.com .

Coração de Jesus, 21 de Julho de 2021.

SÍLVIO VASCONCELOS GALIZA
Diretor Geral.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:BFF30FAD

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

O Hospital Municipal São Vicente de Paulo fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2021, P.A. nº 025/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde de classe A, B e E gerados pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

Abertura: 02/08/2021 às 10hmin. Edital e esclarecimentos: licitacaohmsvp@gmail.com .

Coração de Jesus, 21 de Julho de 2021.

SÍLVIO VASCONCELOS GALIZA
Diretor Geral.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:BA3CB099

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, Rua Padre Reis, 84, Centro de Coronel Xavier Chaves, aconteceu o julgamento das propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL NA RUA JOÃO DE DEUS MENDONÇA NO BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG**. Tendo como vencedora a empresa **ASX CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, CNPJ 41.970.439/0001-24,** com valor de **R$ 2.611.778,79 (dois milhões, seiscentos e onze mil, setecentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos).**

Coronel Xavier Chaves, 21 de julho de 2021.

JULIANA JAQUES CAMARGOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:937AC163

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, TORNA PUBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021, REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021. GÊNEROS ALIMENTÍCIOS 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna publico a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 019/2021, Registro de Preço nº 017/2021, no dia 04 de agosto de 2021, às 09:00 horas na sede da Prefeitura, situada na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, Córrego Danta - MG, cujo objeto é o Registro de Preços para o fornecimento de gêneros alimentícios para uso do Município de Córrego Danta – MG. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e proposta, poderão ser entregues no endereço acima citado, até às 09:00 horas, do dia 04/08/2021. Os interessados poderão adquirir o edital pelo site www.corregodanta.mg.gov.br, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3424-1010, e e-mail: licitacao@corregodanta.mg.gov.br.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:2B6A9AB9

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 CREDENCIAMENTO Nº 001/2021. SERVIÇOS MÉDICOS PLANTÕES.

ATA DE REUNIÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

Às 12:00 (doze horas) horas, do dia 21 (vinte e um) de julho de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designado pela portaria nº 1.274 de 28 de janeiro de 2021, para análise da documentação apresentada pelo interessado no processo, que possui como objeto, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, o credenciamento de pessoas físicas autônomas e jurídicas especializadas na realização de plantões médicos, medico perito e consultas medicas na área de Ginecologia e Obstetrícia, mediante adesão às condições previstas no edital. Enviou o envelope documentação para o Credenciamento as empresas: **GASTROMED LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.194.707/0001-30, não representada e **CLINICA CEMAC LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.770.086/0001-60, não representada. O presidente solicitou aos representantes que conferissem a inviolabilidade dos envelopes e rubricassem os fechos do mesmo, passando para a abertura dos envelopes documentação. Da analise dos documentos, realizada pelo presidente e membros da CPL constatou-se que as empresas atenderam as exigências do edital, sendo habilitadas no certame. Após a análise da documentação a Comissão de Licitação declarou as empresas credenciadas para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESAS	VALOR
01	Plantões médicos 12 horas	Gastromed Ltda.	R$ 900,00
		Clínica CEMAC Ltda.	

Esta ata será publicada no diário oficial do Município de Córrego Danta – MG. Os autos seguirão para análise e homologação pela autoridade superior. Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata será rubricada e assinada pelo presidente e pelos membros da CPL.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

SILVÉRIO DE OLAIR COSTA
Membro da Comissão

JÚLIO CÉSAR CAMARGOS SILVA COUTO
Membro da Comissão

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:736F3589

SETOR DE LICITAÇAO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, TORNA PUBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021, NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna publico a realização de Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 001/2021, no dia 11 de agosto de 2021, às 13:00 (treze) horas na sede da Câmara, situada na Avenida Francisco Campos, nº 51-B, Centro, Córrego Danta, MG, cujo objeto é a contratação de empresa para execução da 2ª etapa de Construção da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG conforme especificações constantes nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentaria e cronograma físico financeiro, incluindo todo material e mão de obra necessária para a execução dos

serviços. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e proposta, poderão ser entregues no endereço acima citado, até às 12:45 horas, do dia 11/08/2021. Os interessados poderão adquirir o edital no site www.camaracorregodanta.mg.gov.br, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone (37) 3424-1433 ou pelo e-mail; licitacao@camaracorregodanta.mg.gov.br.

MARIA CELESTE DA SILVA DE PAULO
Setor de Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:1F18C3FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 2321

PORTARIA nº 23/2021.

"Estabelece nova composição para o Conselho Municipal de Esporte de Couto de Magalhães de Minas e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas, José Eduardo de Paula Rabelo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Esporte de Couto de Magalhães de Minas – MG, indicados pelas seguintes instituições:
Membros titulares:

Victor Cesar de Aguiar Siqueira – Presidente
Secretaria Municipal de Esportes (Secretário de Esportes e Lazer).

Ademar José Almeida – Vice-Presidente
Representante dos atletas e demais modalidades.

Antônio Geraldo Ferreira – 1° Secretário
Representante da Associação Comunitária Esportiva Arsenal Entrepontes.

Geraldo Ferreira Freitas Neto – 2° Secretário Executivo
Representante da Escola São Judas Tadeu e também da equipe de Jiu-jitsu (ANDRADE TEAN/ MARCOS PORTO TEAM).

Welerson Rodrigues do Nascimento
Representante da Secretária de Cultura.

Elias Magalhães Pinto
Representante da Associação Esportiva Veteranos e demais atletas.

João Lucas Rodrigues
Representante da equipe de pedalada Coutain Bike e demais modalidades.

Wilton Aparecido Silva
Representante dos times de futebol e demais modalidades.

2 – Membros Suplentes:

Kelson Felipe Rafael
Representante da Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Rafael de Souza Ferreira
Representante da equipe de Jiu-jitsu (ANDRADE TEAN/ MARCOS PORTO TEAM).

Luciene do Rosário Pereira
Representante da Associação Comunitária Esportiva Arsenal Entrepontes.

Yago Bernardino da Cruz
Representante da equipe de pedalada Coutain Bike e demais modalidades.

Tiago Henrique Costa
Representante da equipe de pedalada Coutain Bike e demais modalidades.

Wilton Aparecido Silva
Representante dos times de futebol e demais modalidades.

Sirley Eustáquio Silva
Treinador representante dos atletas de futebol e demais modalidades.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Couto Magalhaes de Minas, 09 de junho de 2021.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Victor Cesar de Aguiar Siqueira
Código Identificador:D53C8BD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 2421

PORTARIA Nº 24, de 03 de junho de 2021

Instaura Processo Administrativo, designa Comissão para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com Fundamento na Lei Orgânica Municipal, tendo em vista requerimento de **IVAN JUNIOR DA SILVA**, solicitando indenização por danos causados em decorrência de acidente de trânsito envolvendo *veículo Gol, placa CYV- 5082* conduzido e de propriedade **do requerente,** e o veículo SPIN, placa PUF 1892, de propriedade do **MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS,** conduzido por Eduardo Lopes Pereira, motorista do Município**,**
RESOLVE:
Art. 1º. Fica constituída comissão especial para instrução de Processo Administrativo para apurar acidente de trânsito envolvendo *veículo Gol, placa CYV- 5082* e o veículo SPIN, placa PUF 1892, composta pelos (as) servidores (as):
Alcinéia Flávia Gomes – Secretária de Administração
Fernanda Andrade Marques – Gerente de Controle de Frotas
Tharly Graciely Pacheco – Gerente de Patrimônio
Parágrafo Primeiro: A presidência da Comissão fica a cargo do primeiro acima identificado, sendo o segundo o Secretário e o Terceiro Membro.
Parágrafo Segundo: A Comissão terá por objetivo averiguar a possibilidade de ressarcimento de danos causados a IVAN JUNIOR DA SILVA, em decorrência de acidente de trânsito envolvendo *veículo Gol, placa CYV- 5082* conduzido e de propriedade **do requerente,** e o veículo SPIN, placa PUF 1892, de propriedade do **MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS,** conduzido por Eduardo Lopes Pereira.
Art. 2º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.
Parágrafo Único: Eventuais solicitações e requerimentos para outras unidades da Prefeitura devem ser respondidas no prazo de 5 dias, podendo ser em menor tempo, se justificada pelo Presidente da Comissão Especial.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Couto de Magalhães de Minas, 03 de junho de 2021.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal Couto de Magalhães de Minas

Publicado por:
Victor Cesar de Aguiar Siqueira
Código Identificador:D509EE44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 58

DECRETO MUNICIPAL nº 58/2021.

"Nomeia CÉLIA JULIANE FIRMINO PASSOS MOTA para o cargo de Supervisora Pedagógica do Município de Couto de Magalhães de Minas e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas, José Eduardo de Paula Rabelo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **CÉLIA JULIANE FIRMINO PASSOS MOTA**, portadora de CPF n.º 038.148.036-47, para exercer o cargo de Supervisora Pedagógica do Município de Couto de Magalhães de Minas.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Couto de Magalhães de Minas, 01 de abril de 2021.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Victor Cesar de Aguiar Siqueira
Código Identificador:635C61AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 59

DECRETO MUNICIPAL Nº 59/2021

REGULAMENTA O PROJETO "VOLUNTÁRIOS SOCIAIS", NO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 9.608, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da **Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998:**
RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituído no Município de Couto de Magalhães de Minas o projeto "Voluntários Sociais", a ser executado conforme diretrizes e normativos constantes neste decreto.
Art. 2º - Nos termos da Lei Federal **nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998**, considera-se SERVIÇO VOLUNTÁRIO à Administração Pública Municipal, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a quaisquer órgãos públicos municipais, que tenham, no âmbito de sua competência, a realização de objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos e/ou de assistência social, sem gerar vínculo empregatício ou estatutário, nem obrigações de ordem trabalhista, previdência ou afim.
Art. 3º - O interessado em prestar SERVIÇO VOLUNTÁRIO à Administração Pública Municipal deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Administração para preencher o "TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO SOCIAL MUNICIPAL", conforme modelo do Anexo I, que deverá ser analisado pelas autoridades envolvidas com o serviço que pretenda prestar que, por sua vez, encaminhará o referido termo, com sua manifestação em apartado ao Prefeito Municipal para decisão final.
§ 1º - Sendo o pedido deferido, o interessado deverá tomar ciência da decisão e, somente a partir de então, estará autorizado a iniciar os serviços, que será desempenhado sempre de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal responsável.
§ 2º - Uma vez deferido e tendo, o "TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO SOCIAL MUNICIPAL", sido devidamente preenchido e firmado pela autoridade competente, este deverá ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos, apresentar todos os seus documentos pessoais, e outros solicitados, para arquivo em prontuários e/ou pastas próprios.
§ 3º - Ao firmar o "TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO SOCIAL MUNICIPAL", caberá ao interessado informar expressamente qual a sua disponibilidade de horário e os dias em que estará prestando os serviços por ele propostos.
§ 4º - Aquele que estiver prestando serviços de Voluntário Social e tiver a intenção de deixá-lo, deverá informar ao Secretário Municipal vinculado, com antecedência de 15 (quinze) dias, para que a população não seja prejudicada com a interrupção do serviço prestado.
§ 5º - Caso o Voluntário Social não se adapte aos procedimentos impostos pela Administração Pública ou não apresente frequência constante, que possibilite a manutenção do serviço, o Secretário Municipal deverá providenciar o seu desligamento, que se dará por meio de comunicado por escrito, onde deverão constar os agradecimentos da Administração pelos serviços prestados, no período que se deu.
Art. 4º - O prestador de Serviços de Voluntário Social poderá ser ressarcido pelas despesas extraordinárias que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.
§ 1º - As despesas de que trata o "caput" não são aquelas inerentes às atividades desenvolvidas cotidianamente, a exemplo das relativas ao seu transporte e/ou alimentação.
§ 2º - Nenhuma despesa será ressarcida se não tiver sido previamente autorizada pelo órgão competente da entidade pública, onde o Serviço Voluntário estiver sendo prestado, sendo obrigatória à assinatura do Secretário Municipal na requisição do empenho ou adiantamento.
§ 3º - De todas as despesas autorizadas e realizadas pelos Voluntários Sociais se dará publicidade, contendo relação discriminada dos valores das despesas pagas a cada mês e indicação de quem recebeu tais valores.
Art. 5º. O Serviço voluntário Social de que trata o presente decreto não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
Art. 6º. O Serviço Voluntário Social não poderá ser desempenhado em condições perigosas, insalubres e em horários distintos do expediente administrativo, ficando cada secretário responsável por orientar sua equipe e os voluntários neste sentido.
Art. 7º. O "voluntarismo Social" configura como serviços de relevância pública ao Município de Couto de Magalhães de Minas, podendo ser concedido o Título de Cidadão Honorário ou Benemérito, bem como qualquer outra honraria ou homenagem, à pessoa que reconhecidamente tenham prestado os serviços.
Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 12 de maio de 2021.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal Couto de Magalhães de Minas

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO SOCIAL MUNICIPAL
Nome:
Data de Nascimento: RG: CPF:
Endereço (com complemento):
CEP: Cidade: Estado:
Telefone: ( ) ( )
Endereço Eletrônico:
Escolaridade: Curso:
Atividade/Empego atual:
Endereço (com complemento):
CEP: Cidade: Estado:
Cargo/função:

Venho, respeitosamente, solicitar à Senhora Secretária Municipal de Administração minha adesão ao Serviço Voluntário Social do Município de Couto de Magalhaes de Minas, nos termos da Lei Federal nº 9608/1998, a ser prestado nas seguintes condições:
Trabalho voluntário na área de_____, desenvolvendo atividades de _____ junto à Secretaria_____, nos horários:_____ .
Declaro estar ciente e de acordo com o disposto na Lei Federal 9608/1998, e de que o trabalho voluntário é atividade não remunerada, com finalidade assistencial, educacional e/ou recreativa, que não gera vínculo empregatício, funcional, nem quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e afins.

Couto de Magalhães de Minas, ___/ ___/ _____.

Pede deferimento.

_____
Requerente

Defiro a partir de _____/_____/_____.

_____
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Victor Cesar de Aguiar Siqueira
Código Identificador:1751516D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 60

DECRETO MUNICIPAL nº 60/2021.

"CRIA O GRUPO DE TRABABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL – GTI-M, DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE – E DÁ OUTRAS PROVIVÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG, José Eduardo de Paula Rabelo, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:
Considerando o disposto no Decreto nº 6286, de 05 de dezembro de 2007, que institui o PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE, com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;
Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;
Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e a Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde;
Considerando a Portaria Interministerial nº 1.413/MS/MEC, de 10 de julho de 2013, que redefine as regras e critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE) por Estados, Distrito Federal e Municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações;
Considerando a Portaria nº 1.412/GM/MS, de 10 de julho de 2013, que institui o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB);
Considerando a Portaria nº 1.067/GM/MS, de 23 de julho de 2015, que define Municípios com adesão ao Programa Saúde na Escola em 2014 e os habilita ao recebimento de 20% (vinte por cento) do teto de recursos financeiros pactuados em Termo de Compromisso e dá outras providências, e;
Considerando, finalmente, que o Município de Couto de Magalhães de Minas/MG, FIRMOU Termo de Adesão ao Programa:

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o **GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPALV – GTI-M,** com o objetivo de implantar, implementar e monitorar o Programa Saúde na Escola, obedecendo todas as resoluções, deliberações já expedidas, contemplando o PSE.

Art. 2º - O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL – GTI-M tem por finalidade desenvolver ações articuladas e integradas permanentes da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas no enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.
Art. 3º - Compete ao GTI-M do PSE:
I - Apoiar a implantação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;
II – Articular a inclusão de temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;
III – Definir as escolas públicas federais, estaduais e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;
IV – Subsidiar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;
V_ Subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso assinado pelos Secretários Municipais de Educação e Saúde;
VI – Participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;
VII – Apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;
VIII – Propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito Municipal;
IX – Garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas;
X- Elaborar Plano de Ação que considere a realidade do Município e criar estratégias diferenciadas para as situações evidenciadas em cada microterritório.
Art. 4º - O GTI-M será composto pelos representantes das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, conforme relacionados abaixo:
Representantes da Educação
Luciana Cláudia Fernandes Santos (Titular)- Secretária Municipal de Educação
Glauco Livio dos santos (Suplente)- Diretor Escola Estadual Tancredo Neves
Marileia Aparecida Lopes (Suplente)- Diretora Creche Municipal
Elizabeth Rocha Moreira Guimarães (Titular)- Professora Educação Básica
Angela Maria Silva (Titular)- Diretora Escola Municipal Emídia de Carvalho
Luciane Lima Pereira (Titular)- Diretora Escola Municipal São Judas
Gilmara Cristina Pereira (Suplente)– Vice Diretora Escola Municipal São Judas
Lucia Helena Lima (Titular)- Diretora Escola Estadual Jerônimo Portela
Pauline Alves Magela (Suplente)- Secretária Escola Estadual Jerônimo Portela
Representantes da Saúde
Luziane dos Santos Rocha (Titular)- Nutricionista
Karina Louíse Brant Néto (Suplente) – Nutricionista
Ana Karolina Munno Santos (Suplente) – Enfermeira
Josiane Milena Andrade (Titular)- Médica
Guilherme Silva Salgado (Titular) – Secretário Municipal de Saúde
Elisangela Viana de Campos Silva (Titular) – Agente Comunitária de Saúde
Rúzima Sandie de Oliveira (Titular) – Agente Comunitária de Saúde
Ludmila Soares Santos (Titular) – Nutricionista
Samantha Aparecida Moreira (Suplente) – Enfermeira

Dayane Izabelle de Freitas (Suplente) – Agente Comunitária de Saúde
Gabriela Lorrany Souza Carvalho (Titular)- Psicóloga
Art. 5º - A participação no GTI-M será considerada prestação de serviços relevantes e não remunerada.
Art. 6 º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Couto de Magalhães de Minas, 12 de maio de 2021.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Victor Cesar de Aguiar Siqueira
Código Identificador:5A9805FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 61

DECRETO MUNICIPAL Nº 61/2021.

"Regulamenta a aplicação da Lei Municipal n.º 754/2015, que dispõe sobre o pagamento de despesas aos servidores em caso de deslocamento para fora dos limites do Município e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas, José Eduardo de Paula Rabelo, no uso de suas atribuições legais,
CONDIDERANDO a necessidade de otimizar os processos internos de gestão, em atenção aos princípios constitucionais da Administração Pública,
DECRETA:
Art. 1º O pagamento de diárias será efetuado levando em consideração as horas de partida e chegada à sede do Município, nos termos do §4º da Lei 754/15, considerando ainda o seguinte:
Para deslocamentos por período de tempo inferior a 6 (seis) horas não será devido o pagamento de diária. Neste caso será devido reembolso de eventuais despesas mediante apresentação dos respectivos comprovantes;
Para deslocamentos por período de tempo entre 6 (seis) e 12 (doze) horas será devido o valor de ½ diária;
Para deslocamentos por período de tempo entre 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas será devido o valor de uma diária integral;
Ultrapassadas as primeiras 24 horas será devido o valor de ½ diária a cada período de 12 horas ou fração.
Art. 2° Caso as despesas do servidor ultrapassem o valor da diária, será o mesmo reembolsado mediante a apresentação dos respectivos comprovantes das despesas.
Art. 3° As despesas de alimentação e hospedagem eventualmente realizadas por prestadores de serviços serão reembolsadas, ou não, nos termos dos respectivos contratos.
Art. 4º O relatório circunstanciado de viagem (anexo III) deverá ser apresentado para pagamento preenchido e instruído com as seguintes informações:
Descrição do motivo da viagem;
Declaração de comparecimento em Unidades de Saúde;
Declaração ou certificado de conclusão em caso de deslocamento para participação em cursos;
Relação dos servidores e/ou passageiros transportados;
Notas fiscais em nome do município em caso de despesas com manutenção do veículo;
Outros documentos que comprovem a motivação da viagem e/ou o cumprimento de seus objetivos.
Art. 5° Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Couto de Magalhães de Minas, 20 de maio de 2021.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Victor Cesar de Aguiar Siqueira
Código Identificador:B5940167

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 62

DECRETO MUNICIPAL nº 62/2021

"Altera a alínea "a" do inciso IV do artigo 2º do Decreto n.º 29/2021, que dispõe sobre medidas de enfrentamento ao COVID-19 no âmbito do Município de Couto de Magalhães de Minas/MG e dá outras providências"

Prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas, José Eduardo de Paula Rabelo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º A alínea a do inciso IV do artigo 2º do Decreto Municipal n.º 29/2021 passará a conter a seguinte redação:
"Art. 2º - (...)
IV (...)
Os estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas, além das medidas de prevenção referidas no inciso IV, alínea b, do artigo 2º, deverão observar as seguintes regras:
Somente poderão comercializá-las na modalidade *delivery ou* para retirada no balcão;
(REVOGADO);
(REVOGADO);
Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas no estabelecimento a fim de evitar aglomerações.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, **com vigência até dia 31 de maio de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Couto de Magalhães de Minas, 20 de maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Victor Cesar de Aguiar Siqueira
Código Identificador:5F10A9B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 63

DECRETO MUNICIPAL nº 63/2021.

"EXONERA a servidora CÉLIA JULIANE FIRMINO PASSOS MOTA do cargo de Supervisora Pedagógica do Município de Couto de Magalhães de Minas e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas, José Eduardo de Paula Rabelo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Sra. **CÉLIA JULIANE FIRMINO PASSOS MOTA**, portadora de CPF n.º 038.148.036-47, do cargo de Supervisora Pedagógica do Município de Couto de Magalhães de Minas.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Couto de Magalhães de Minas, 01 de maio de 2021.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Victor Cesar de Aguiar Siqueira
Código Identificador:1A0F4EA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 64

DECRETO Nº 64, DE 28 MAIO DE 2021

Dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID19), no âmbito do Município de Couto de Magalhães de Minas/MG.

O Prefeito Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS- CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n.º 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI n.º 02/16;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e deve ser garantida pelo Poder Público, mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e através do acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego emergente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos da disseminação da doença no município, em face do aumento no número de casos doença viral respiratória COVID-19 em toda a região e a fragilidade do sistema de saúde local e regional;
CONSIDERANDO o acompanhamento do desenvolvimento do contágio da COVID-19 no Município de Diamantina, bem como ponderando-se os demais interesses públicos aplicáveis;
E CONSIDERANDO a **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2021**, do Ministério Público de Diamantina:

RESOLVE:
Art. 1º - - Ficam suspensas as autorizações de funcionamento de todas as atividades comerciais da cidade de Couto de Magalhães de Minas, **em seu modo habitual de operação**, no período entre os dias 29 de maio de 2021 ao dia 08 de junho de 2021, com exceção dos seguintes serviços essenciais, que poderão funcionar, **nos termos deste decreto**:
I – Setor de saúde, incluindo unidades hospitalares e de atendimento e consultórios;
II – Comércio de fármacos, farmácias e drogarias;
III –Supermercados, mercados, açougues, hortifrutigranjeiros e padarias;
IV – Produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
V – Distribuidoras de gás;
VI – Oficinas mecânicas, borracharias, autopeças, concessionárias e revendedoras de veículos, automotores de qualquer natureza, inclusive as de máquinas agrícolas e afins;
VII – Restaurantes em pontos ou postos de paradas nas rodovias;
VIII – Agências bancárias, correspondentes bancários, casas lotéricas e similares;
IX – Serviços de internet, processamento de dados e prestação de serviços e informática;
X – Construção civil;
XII – Lava jatos e congêneres;
XIII – Assistência veterinária e pet shops;
XIV – Locação de veículos de qualquer natureza, inclusive a de máquinas agrícolas e afins;
XV – Assistência técnica em máquinas, equipamentos, instalações, edificação e atividades correlatas, tais como a de eletricista e bombeiro hidráulico;
XVI – Controle de pragas e de desinfecção de ambientes;
XVII – Atendimento e atuação em emergências ambientais;
XVIII – De representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas;
XIX – Relacionados à contabilidade;
XX – Serviços domésticos e de cuidadores e terapeutas;
XXI – Hotelaria, hospedagem, pousadas e congêneres, para uso de trabalhadores de serviços essenciais, como residência ou local para isolamento em caso de suspeita ou confirmação de Covid-19;
XXII – Transporte privado individual de passageiros;
XXIII – serviços públicos.
§ 1º. Todas as atividades consideradas essenciais nos termos deste decreto deverão, durante a permanência em funcionamento, obedecer aos protocolos sanitários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
§ 2º. As atividades de que tratam os incisos XVIII e XIX, além de todas as restrições estabelecidas em protocolos sanitários, deverão necessariamente atuar com agendamento de atendimento e restrição de público.
§ 3º. O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE TODOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, DURANTE O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE DECRETO**, SERÁ DAS 06:00 HORAS ATÉ ÀS 18:00.** O FUNCIONAMENTO DA MODALIDADE ENTREGA A DOMICÍLIO/*DELIVERY***, SÓ PODERÁ OCORRER ATÉ AS 22:00 HORAS.**
§ 4º. O funcionamento de Academias de Ginástica será permitido para atividades individuais, respeitadas todas as restrições estabelecidas em protocolos sanitários, **VEDADAS as práticas coletivas** de dança, atividades físicas e congêneres;
§ 5º. Igreja, Templos e Salões Religiosos poderão funcionar desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus, **COMO RESTRIÇÃO DE 50% DA CAPACIDADE DO LOCAL E DISTANCIAMENTO ENTRE PESSOAS DE, NO MÍNIMO, 1,5 METROS.**
§ 6º. Lojas de Roupas, Sapatarias, Bazar e congêneres, poderão funcionar desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus, como atendimento na modalidade ***'balcão***" (retirada no local) e/ou entrega em domicílio/*delivery*, **PROIBIDA a entrada de clientes no estabelecimento.**
§ 7º. Salões de beleza, barbearias e congêneres, poderão funcionar desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus, **COM FUNCIONAMENTO AUTORIZADO SOMENTE POR AGENDAMENTO, COM ATENDIMENTO DE 1 (UMA) PESSOA (CLIENTE) POR VEZ, vedado aos clientes aguardar sua vez dentro do estabelecimento.**
§ 8º. Bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, poderão funcionar com entrega em domicílio (*delivery)* e/ou disponibilizar a retirada no local de alimentos prontos e embalados para consumo fora do estabelecimento, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus.
Art. 2º - Caso tenham estrutura e logística adequados, os demais estabelecimentos comerciais não especificados no artigo anterior poderão funcionar na modalidade entrega a domicílio/delivery.
Art. 3º - No que não conflitar com o estabelecido neste Decreto, ficam mantidas as disposições de todos os demais Decretos Municipais editados com finalidade de enfrentamento da Pandemia, inclusive:
I - Proibição de atividades de organização e realização de eventos de natureza pública ou privada, inclusive em repúblicas estudantis, sítios, casas de festas, com ou sem entretenimento;
II - Proibição de entretenimento (atrações artísticas, música ao vivo e afins) em bares, restaurantes e lanchonetes;
III - Proibição de estacionamento em via pública de veículos com som ligado, bem como instalação de caixas e/ou equipamentos de som em vias públicas;
IV - Proibição de qualquer evento ou atividade **que implique na aglomeração de pessoas**, em espaços públicos, quadras poliesportivas, campos de futebol, etc;
Art. 4º - Todas as autuações das equipes de fiscalização deste Município em decorrência do descumprimento das medidas estabelecidas neste e nos demais Decretos Municipais relativos ao enfrentamento da Pandemia de Covid-19, bem como as notificações sobre quaisquer aglomerações, deverão ser encaminhas ao Ministério Público Estadual para a adoção das providências legais cabíveis.

Art. 5º - A desobediência ao disposto neste Decreto poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no artigo 268 do Código Penal brasileiro, bem como de outras medidas previstas na legislação municipal.
Art. 6º - Qualquer situação correlata às determinações ora impostas não previstas neste Decreto serão decididas pelo Chefe do Executivo com orientação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 28 de maio de 2021.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas

Publicado por:
Victor Cesar de Aguiar Siqueira
Código Identificador:E50D497B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 65

DECRETO MUNICIPAL nº 65/2021.

"Dispõe sobre fixação de feriado no dia 03/06/2021 em virtude da celebração do feriado nacional de Corpus Christi em Couto de Magalhães de Minas e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas, José Eduardo de Paula Rabelo, no uso de suas atribuições legais,
CONDIDERANDO o feriado nacional no dia 03/06/21 e no intuito de diminuir a circulação de pessoas em face do estado de calamidade em que se encontra o Estado de Minas Gerais devido à pandemia causada pelo SARS-COVID19,
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido Feriado no dia 03/06/2021 para os servidores públicos em âmbito municipal, ressalvados os serviços essenciais.
§ Único. No dia 04/06/21, sexta-feira, haverá expediente normal para os servidores públicos em âmbito municipal.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Couto de Magalhães de Minas, 01 de junho de 2021.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Victor Cesar de Aguiar Siqueira
Código Identificador:82A6A70A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 66

DECRETO Nº 66, DE 08 JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação das medidas de prevenção ao contágio, enfrentamento e contingenciamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID19), no âmbito do Município de Couto de Magalhães de Minas/MG.

O Prefeito Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS- CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n.º 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI n.º 02/16;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e deve ser garantida pelo Poder Público, mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e através do acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego emergente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos da disseminação da doença no município, em face do aumento no número de casos doença viral respiratória COVID-19 em toda a região e a fragilidade do sistema de saúde local e regional;
E, CONSIDERANDO o acompanhamento dos casos graves de internação de pacientes com COVID-19 na região, bem como o atual cenário epidemiológico do Município de Couto de Magalhães de Minas:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam prorrogadas, **até o dia 23 de junho de 2021**, todas as medidas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 64, de 28 de maio de 2021.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 08 de junho de 2021.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal Couto de Magalhães de Minas

Publicado por:
Victor Cesar de Aguiar Siqueira
Código Identificador:E2EDD5BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 67

DECRETO MUNICIPAL nº 67/2021.

"Estabelece normas para o retorno parcial de atividades econômicas após o período de suspensão em virtude do enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 em Couto de Magalhães de Minas e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas, José Eduardo de Paula Rabelo, no uso de suas atribuições legais,
CONDIDERANDO a necessidade de rever periodicamente as medidas de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 de acordo com a avaliação dos indicadores epidemiológicos e número de casos;
CONSIDERANDO a avaliação de que a atividade de autoescolas apresenta risco controlado de contágio, mormente com a observância dos protocolos sanitários específicos estabelecidos pela autoridade de saúde municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a atividade dos centros de formação de condutores, desde que respeitadas as normas sanitárias estabelecidas de prevenção pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Couto de Magalhães de Minas, 10 de junho de 2021.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Victor Cesar de Aguiar Siqueira
Código Identificador:4B905C07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 68

DECRETO Nº 68, de 24 de junho de 2021

Estabelece normas para o retorno parcial das atividades econômicas e não econômicas após o período de suspensão para a prevenção e enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Município de Couto de Magalhães de Minas/MG.

O Prefeito Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e artigo 30, inciso I, da Constituição da República;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado, a partir do dia 25 de junho 2021, o retorno das seguintes atividades econômicas e não econômicas no âmbito do Município de Couto de Magalhães de Minas, em seu modo habitual de operação, desde que seguidos os respectivos protocolos sanitários de cada um dos setores:

I - Bares, restaurantes, lanchonetes e congêneres, **sem entretenimento**, das 6 horas até as 22 horas, ficando, após esse horário, autorizada apenas a modalidade de entrega em domicílio (delivery);

II - Comércios em geral;

III – Hotelaria, hospedagem, pousadas e congêneres;

IV - Atividades coletivas, inclusive nas academias de musculação, ginástica e demais locais de prática de modalidades esportivas;

V- Reuniões e cultos religiosos em geral.

Art. 2º - No que não contrariar este Decreto, ficam mantidas todas as medidas determinadas nos Decretos Municipais anteriores que tratam da prevenção ao contágio e de enfrentamento do Estado de Calamidade Pública decorrente do COVID-19, especialmente as regras de restrição contidas no decreto municipal número 29 de janeiro de 2021.

Art. 3º - A desobediência ao disposto neste Decreto poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no artigo 268 do Código Penal brasileiro, bem como de outras medidas previstas na legislação municipal.

Art. 4º - Qualquer situação correlata às determinações ora impostas não previstas neste Decreto serão decididas pelo Chefe do Executivo com orientação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5° - Todas as autuações das equipes de fiscalização deste Município em decorrência do descumprimento das medidas estabelecidas neste e nos demais Decretos Municipais relativos ao enfrentamento da Pandemia de Covid-19, bem como as notificações sobre quaisquer aglomerações, deverão ser encaminhas ao Ministério Público Estadual para a adoção das providências legais cabíveis.

Art. 6° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 24 de junho de 2021.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal Couto de Magalhães de Minas

Publicado por:
Victor Cesar de Aguiar Siqueira
Código Identificador:64F9E3C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 69

DECRETO N° 69, de 7 de julho de 2021

Dispõe sobre a retomada, em regime presencial, suas aulas e demais atividades pedagógicas *no Município de Couto de Magalhães de Minas, e da outras providências.*

O Prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam autorizados os estabelecimentos públicos de ensino sediados no Município de Couto de Magalhães de Minas a retomarem, em regime presencial, suas aulas e demais atividades pedagógicas, a partir de 03 de agosto de 2021, sob a condição de:

I- Cumprimento do Protocolo Municipal para Retomada das Aulas Presenciais Durante o Enfrentamento da Pandemia da Covid-19, Anexo Único deste decreto;

II– Aprovação, pela Secretaria Municipal de Saúde, do plano de retomada de atividades presenciais apresentado pelo estabelecimento de ensino.

Parágrafo único.O Poder Público Municipal, conforme o exigirem as condições epidemiológicas locais e ouvidas as autoridades sanitárias, poderá alterar as condições da retomada ora autorizada ou revogá-la.

Art. 2º. A autorização constante deste decreto não isenta os estabelecimentos de ensino de cumprirem outros requisitos de funcionamento previstos na legislação aplicável e no Protocolo Municipal, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de educação, no exercício do seu poder de polícia administrativa, efetuar o trabalho de fiscalização que for de sua competência.

Art. 3º. Fica autorizada a retomada do funcionamento do transporte escolar, desde que atendidas as medidas estabelecidas no Anexo Único deste decreto e demais orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Todos os servidores públicos municipais, contratados e efetivos, vinculados à Secretaria de Educação, bem como os prestadores de serviços, **DEVERÃO** participar do curso de capacitação para retorno das atividades presenciais de ensino promovido pela UFVJM, em parceria com a Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas, através da empresa Júnior de Enfermagem- EDUCARE, que será oferecido na modalidade EAD.

Art. 5º Todos os servidores públicos municipais, contratados e efetivos, vinculados à Secretaria de Educação, bem como os prestadores de serviços, **DEVERÃO,** no ato de retomada das aulas e demais atividades pedagógicas que trata o art. 1º, apresentar cartão de vacinação comprovando, pelo menos, a primeira dose da imunização contra o COVID19.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Couto de Magalhães de Minas (MG), 7 de julho de 2021.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
PROTOCOLOS DE ORIENTAÇÃO PARA RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAS DO MUNICIPIO DE COUTO MAGALHÃES DE MINAS – MG

ESTE PROTOCOLO destina-se a proprietários, colaboradores terceirizados, profissionais da Educação, estudantes e prestadores de serviços em ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COUTO MAGALHÃES DE MINAS, para retorno das aulas presenciais.

O retorno das AULAS PRESENCIAIS NAS ESCOLAS PÚBLICAS: MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COUTO MAGALHÃES DE MINAS ficam autorizadas desde que sejam cumpridas as regras de prevenção ao contágio e contenção da propagação do **Coronavírus – COVID-19, estabelecidas no Decreto nº 29 de 2021,** acrescidas de regras específicas que compõem o presente Protocolo:

São medidas que se aplicam às aulas presenciais nas escolas municipais:

I - Afixar na entrada do estabelecimento placa informativa estabelecendo a capacidade máxima de lotação;

II - Garantir que os ambientes estejam ventilados e facilitem a circulação de ar;

II - Disponibilizar profissional para realizar a abordagem de estudantes, frequentadores, funcionários e fornecedores para orientação quanto à higienização utilizando preparações alcoólicas (gel ou líquida com concentração de 70%) na entrada do estabelecimento e, de forma intercalada nos corredores, recomendando por meio de informativos a necessidade do seu uso constante;

IV - Na entrada do estabelecimento, manter um termômetro digital remoto, que detecte a temperatura sem contato com a pele, sendo vedada a entrada e permanência no estabelecimento de estudantes, funcionários, prestadores de serviço ou fornecedores com temperatura corporal superior a 37º C;

V – Somente autorizar a entrada e permanência no estabelecimento de estudantes, funcionários, prestadores de serviço e fornecedores com uso adequado de máscara facial, que deverá cobrir totalmente o nariz e a boca;
VI - Ampliar a frequência de higienização de piso, corrimão, maçaneta, superfícies e banheiros com álcool 70% ou solução de água sanitária, e disponibilizar lixeira com tampa e acionamento com pedal;

VII - Higienizar com álcool 70% todos os equipamentos utilizados na prestação de serviços, bem como aqueles objetos compartilhados, antes e após cada utilização;
VII- Descartar resíduos corretamente, conforme preconizado na Resolução RDC 222/2018 ANVISA/MS;
VIII - Uso obrigatório de face shield (máscara transparente de acrílico) para todos os funcionários do estabelecimento, juntamente com a máscara de proteção facial.
IX – As aulas iniciarão no dia 03 de agosto de 2021. A duração dos turnos será reduzida para 03 (três) horas. Haverá escalonamento dos alunos na periodicidade de escalas diárias, de acordo com a capacidade da escola e do número de alunos que os pais permitirem o retorno.
As aulas presenciais das escolas públicas municipais e estaduais do município de Couto Magalhães de Minas deverão dispensar do comparecimento os estudantes, funcionários, prestadores de serviço e fornecedores que apresentarem sintomas respiratórios tais como perda de olfato ou paladar, tosse seca, febre (temperatura corporal acima de 37º C), dificuldade respiratória aguda, congestionamento nasal e/ou inflamação na garganta. O funcionário que apresentar sintomas gripais deverá ser afastado das atividades laborais e receber orientação de permanecer em isolamento domiciliar por, no mínimo, 14 dias, ou mais, no caso de persistência dos sinais/sintomas, até a completa melhora. O isolamento domiciliar poderá ser suspenso caso o funcionário seja submetido a exame laboratorial e receba diagnóstico médico, que afaste a possibilidade de estar infectado pela COVID-19.
O distanciamento entre as pessoas, a fim de evitar aglomeração e observar as medidas sanitárias e epidemiológicas de enfretamento à pandemia deve ser cumprido da seguinte forma:
I - para lugares fechados, 1 (uma) pessoa a cada 1,5 m² (um metro e meio quadrados);
II - para lugares abertos, 1 (uma) pessoa a cada 1,5 m² (um metro e meio quadrados).

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA AS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COUTO MAGALHÃES DE MINAS – MG

Orientações gerais:
Servidores que integram grupo de risco devem agendar consulta com o médico do trabalho do Município a fim de obter laudo que os autorize, conforme o caso, a permanecer em casa e realizar as atividades em regime de home office, tele trabalho ou virtual;
Compõe o grupo de risco as pessoas com: Idade igual ou superior a 60 anos; Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica); Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC); Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); Diabetes mellitus, conforme juízo clínico; Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica; Gestação e Puerpério; Pessoas com deficiências cognitivas e físicas; Estados de imunocomprometimento, devido ao uso de medicamentos ou doenças, incluindo os portadores de HIV/AIDS e neoplasias; doenças neurológicas. Para os professores, técnicos administrativos e demais colaboradores devem ser observados orientações da Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020 do Ministério da Economia/ Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.
Caso o estudante e/ou profissional apresente sintomas tais como: perda de olfato ou paladar, tosse seca, febre (temperatura corporal acima de 37º C), dificuldade respiratória aguda, congestionamento nasal e/ou inflamação na garganta, a administração escolar deverá seguir normativa da Secretaria Municipal de Saúde.
Higienizar as mãos frequentemente, lavando com água e sabão. Caso não esteja próximo a uma pia e as mãos não estejam com sujidade visível, friccione o álcool 70%;
Manter a distância mínima de 1,5 m (um metro de meio), de uma pessoa à outra;
Evitar tocar os olhos, nariz e a boca sem antes ter higienizado as mãos;
Manter os cabelos presos e não utilizar adereços (anéis, colares, relógios e similares), para assegurar a correta higienização;
Evitar contatos físicos como abraços e apertos de mão;
Evitar tocar em corrimãos, batentes e maçanetas. Caso faça, higienize as mãos posteriormente;
As autoridades de Educação do Município deverão ser notificadas pelo serviço de saúde da existência de casos confirmados de Covid-19 detectados em alunos, professores e demais colaboradores, imediatamente à tomada de conhecimento;
Os objetos e materiais de uso pessoal não devem ser compartilhados;
Fazer uso de copos ou garrafas de uso pessoal ou copos descartáveis para o consumo de água;
Manter o ambiente arejado e com as janelas e portas abertas.
O uso de máscaras é obrigatório para acesso e permanência nas instalações dos equipamentos escolares.
Para sua segurança, sempre leve consigo duas máscaras reservas para troca e de preferência a cada 2 horas ou sempre que a mesma estiver molhada;
O uso de máscaras é individual, não devendo ser compartilhado entre familiares, amigos e outros
O uso de máscaras só tem resultados efetivos quando combinado com a higienização frequente e correta das mãos com soluções alcoólicas ou água e sabão;
Orientações para utilização da máscara: as máscaras devem estar sempre limpas e sem rupturas; as mãos devem ser higienizadas corretamente antes de tocar na máscara; para colocar a máscara, certificar-se de que esteja cobrindo completamente a boca e o nariz, amarrar ou manusear o elástico ao redor das orelhas com segurança para minimizar os espaços entre o rosto e a máscara.
Enquanto estiver utilizando a máscara: evitar tocá-la com as mãos; evitar o uso de batom ou outra maquiagem durante o uso da máscara; substituir a máscara a cada 2 horas de uso, quando ela estiver úmida, com sujeira aparente ou danificada**.**
Para retirar a máscara: higienizar as mãos com álcool 70% e removê-la por trás (não tocar na frente da máscara); não reutilizar máscaras de uso único/descartáveis.
Para descarte da máscara: A máscara de uso único/descartável deve ser descartada imediatamente em um saco fechado e colocada no lixo comum; repetir o procedimento de higienização das mãos após a retirada da máscara. A máscara de tecido (pano) deve ser lavada separada das demais roupas (recomenda-se até 30 lavagens), ao lavá-la não realizar torção exagerada do tecido, pois a força pode abrir pequenos furos imperceptíveis que diminuirão a sua proteção
2.0 ORIENTAÇÕES PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL
Os estudantes com condições especiais deverão ser avaliados de forma individual quanto ao retorno ou não das atividades presenciais a partir de uma análise conjunta entre os pais/responsáveis, profissionais de saúde e profissionais de educação, considerando uma abordagem biopsicossocial, no qual serão considerados os fatores biológicos, psicológicos e emocionais e o contexto social e ambiental em está inserido. Com tudo, entre as pessoas com deficiência há as que têm maior fragilidade, por apresentarem problemas de saúde pré-existentes, considerados riscos para o agravamento da COVID-19. O distanciamento social dos estudantes com deficiência que dependem de maior auxílio para o desenvolvimento de cuidados pessoais e das atividades escolares são dificultados, assim as medidas de higienização devem ser reforçadas. Para os estudantes com deficiência visual é necessário orientá-los que ao pedir ajuda a terceiros, devem apoiar sua mão nos ombros do auxiliador mantendo distância do mesmo e evitando o contato com as mãos e cotovelos de quem o ajuda (lembrando que a orientação ao tossir é para tossir ou espirrar no meio do braço); Os deficientes auditivos poderão utilizar máscaras transparentes para a leitura labial, bem como os intérpretes devem utilizar o Face Shield; Os estudantes que possuem alguma deficiência física ou intelectual podem necessitar de maior auxilio dos profissionais da educação para que as barreiras de proteção sejam alcançadas. Aqueles que utilizam cadeiras de rodas precisarão seja realizada a limpeza e higienização com água e sabão ou álcool 70% de objetos que o estudante toca com mais frequência, incluindo o aro de impulsão de cadeira de rodas, o joystick, as órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção como: bengalas, muletas e andadores. Alunos que possuam deficiência intelectual e Transtorno do Espectro Autismo

– TEA: o professor deverá orientá-lo quanto aos cuidados de higiene pessoal e lavagem correta das mãos, caso necessite de auxílio para realizar qualquer dessas etapas, o professor deverá ajudá-lo. **Devem ser seguidas as orientações do Ministério da Saúde contidas no documento:** "Orientações para reabertura das escolas da educação básica de ensino no contexto da pandemia da COVID-19". Disponível no
link:http://biblioteca.cofen.gov.br/wpcontent/uploads/2020/08/Reabertura-escolas.pdf.

3.0 MEDIDAS PREVENTIVAS PARA ESPAÇOS COLETIVOS (ENTRADA, SECRETARIAS, PÁTIOS, ENTRE OUTROS)

Estabelecer um fluxograma de entrada e saída para utilização dos espaços comuns para evitar aglomerações garantindo que os pais ou acompanhantes não se reúnam nas entradas da escola e/ou outros espaços.
Providenciar cartazes informativos/ilustrativos sobre as medidas preventivas de contágio da COVID-19 e higienização das mãos nas áreas de circulação do estabelecimento;
Disponibilizar dispensadores de álcool gel a 70% na entrada e nos corredores para a higienização das mãos dos alunos ao chegarem e sair da escola. Ou funcionário (com máscara e protetor facial) portando um frasco spray contendo álcool líquido a 70% para aspergir as mãos dos alunos;
Priorizar o uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) para a realização de reuniões e eventos à distância. Se necessário o encontro presencial em grupo com professores, pais ou responsáveis, utilizar ambientes bem ventilados, obrigar o uso de máscaras, realizar o distanciamento de 1,5 m e disponibilizar álcool gel;
Os estudantes devem ser orientados, a todo o momento, manter a distanciamento de 1,5 metros entre os colegas;
Evitar que pais, responsáveis ou qualquer outra pessoa de fora entre na instituição de ensino.
Respeitar o distanciamento de 1,5 metros no atendimento ao público e, em caso de alta demanda, recomenda-se o agendamento prévio;
Priorizar o atendimento ao público por canais digitais (telefone, aplicativo ou online).
O dispositivo dispensador de água dos bebedouros que exigem aproximação da boca deve ser lacrado, permitindo-se apenas o dispensador para copos e garrafas de uso individual, evitando que estes entrem em contato direto com o dispositivo. Cada estudante deve portar seu copo ou garrafa de casa, evitando aglomeração próximo ao bebedouro, mantendo a distância de 1,5 metros entre os estudantes, e antes de se dirigir ao mesmo, o aluno deve higienizar suas mãos com álcool a 70%. Afixar cartaz ilustrativo próximo ao bebedouro sobre como utilizá-lo.
Quando possível, manter abertas as portas de áreas com maior circulação de pessoas, de modo a evitar o uso das maçanetas;
Colocar no chão, ao longo dos espaços da escola, marcações relacionadas à distância de 1,5 metros;
Reduzir o tempo dos estudantes nas áreas comuns da instituição para evitar aglomerações, garantindo a distância mínima de 1,5 metros entre eles.
Para atividades ao ar livre, é recomendado que: haja revezamento de uso do espaço pelas turmas, evitando-se a aglomeração dos estudantes nos espaços livres ao mesmo tempo; Presença de profissionais para garantir que os estudantes fiquem longe e evitem o contato físico.
Para atividades de educação física, seguir a recomendação de distanciamento de 1,5 m entre os alunos e não realizar atividades com compartilhamento de equipamentos e objetos (bolas, petecas e similares). Atividades fora da escola devem ser evitadas.

4.0 LIMPEZA E DESEINFECÇÃO DO AMBIENTE ESCOLAR

• Todas as atividades de limpeza e desinfecção de superfícies e ambientes devem estar descritas em Procedimento Operacional Padrão (POP) e seguidas por todos os funcionários, previamente treinados para sua execução; O POP deverá ser desenvolvido pela Secretaria de Educação e a Vigilância Sanitária Municipal.
• Garantir rotinas padrões e permanentes a cada mudança de turno, com limpeza dos espaços físicos;
• Higienizar os banheiros, lavatórios e vestiários antes da abertura, após o fechamento e, no mínimo, a cada três horas;
• Os dispensadores de água devem ser higienizados com álcool a 70% a cada 2 horas ou quando necessário;
• Realizar a limpeza de todos os ambientes (áreas comuns, refeitórios, salas e outros) com solução desinfetante regularmente, utilizando-se produtos à base de cloro, como o hipoclorito de sódio a 1%, álcool líquido a 70% ou outro desinfetante de uso geral, desde que o produto, seja regularizado junto à ANVISA;
• Realizar a higienização frequente das maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, copiadoras, telefones e todas as superfícies metálicas constantemente com solução alcoólica líquida a 70%;
• As lixeiras nas salas de aula, nos banheiros e demais espaços devem ser esvaziadas antes de serem completamente cheias e pelo menos três vezes por dia;
• No caso de escolas infantis, devem-se lavar os brinquedos com água e sabão ou friccionar álcool 70%, antes e após o uso. Os brinquedos deverão ser, preferencialmente, de material lavável e atóxico (plástico, borracha, acrílico, metal). Objetos de madeira deverão ser recobertos, ou não utilizados.
• Brinquedos de tecido não devem ser utilizados;
• Brinquedos que não podem ser higienizados não devem ser utilizados;
• Utilizar apenas os brinquedos da escola, não sendo permitida a entrada de brinquedos provenientes do ambiente domiciliar, devendo ser esclarecido aos pais a importância de não enviarem brinquedos para a escola;
• Eliminar ou restringir o uso de itens coletivo como: controle de televisão, computador, canetas, lápis, telefones, celulares, fone de ouvido, etc;
• Higienizar celulares, tablets e equipamentos eletrônicos com álcool 70%;
• Evitar o uso de ventilador e ar condicionado.

5.0 CUIDADOS RELACIONADOS AO AMBIENTE:
Portaria (barreira de controle sanitário):
Uso obrigatório e correto de máscara para entrada e permanência no ambiente escolar;
O acesso de pessoas será realizado com a apresentação da carteira funcional ou estudantil sem contato com o porteiro;
Os porteiros devem manter o distanciamento seguro entre os colegas de trabalho, utilizar máscara e protetor facial Face Shield;
A abordagem de pessoas deverá respeitar uma distância segura de 1,5m;
Cada portaria deverá dispor de dispensadores com álcool 70%;
Deverão ser instaladas placas padrões de medidas de prevenção;
O uso da máscara deverá ser verificado;
Instalar dispensadores de álcool em gel a 70%;
Deve-se realizar a aferição de temperatura;
Os terceirizados devem seguir as orientações constantes neste documento, cumprindo as normativas disponibilizadas afetas a prestação de serviço;
Acesso às edificações:
Disponibilizar na entrada do ambiente dispensador com álcool 70% ou totem com álcool em gel 70% e termômetro digital para aferição de temperatura;
Em edificações com maior fluxo de indivíduos, demarcar o piso dos corredores com fita vermelha ou amarela definindo as rotas de entrada e saída.
Ambiente administrativo:

• Higienizar os equipamentos (telefone, teclado e mouse) com álcool 70% e papel toalha no início e final do horário de trabalho ou conforme Protocolo de Limpeza e Desinfecção de Superfícies;
• Disponibilizar na entrada do ambiente dispensador com álcool 70%;
• Limitar o número de funcionários necessário para o funcionamento da atividade, respeitando o distanciamento de 1,5 m. Se necessário, mudar o layout do ambiente, inutilizar/demarcar ou retirar mesas, cadeiras e equipamentos ou instalar barreiras físicas entre os colaboradores.

Salas de aula:
Os materiais de uso pessoal não devem ser compartilhados;
A sala de aula deve ser ventilada e garantir uma ocupação do espaço entre estudantes e estudantes/docentes de maneira a proporcionar o

distanciamento físico de, no mínimo, 1,5 m que também deverá ser a distância mínima entre as mesas dos estudantes;
Colocar dispensadores com álcool em gel a 70% em locais de fácil acesso à equipe e aos estudantes para que façam uso sempre que necessário;
O professor deverá se deslocar até a sala de aula, diminuindo o fluxo de alunos em ambientes comuns e evitando desta forma, a aglomeração de pessoas.
O docente deverá manter o distanciamento de segurança.
As saídas das salas deverão ser escalonadas conforme número de estudantes para que não haja cruzamento de pessoas nos corredores;
Instalar na porta das salas a identificação da quantidade máxima de pessoas no ambiente;
Higienizar as salas de aula a cada turno (manhã, tarde e noite), conforme Protocolo de Limpeza e Desinfecção de Superfícies;
Os equipamentos e móveis devem ser higienizados conforme Protocolo de Limpeza e Desinfecção de Superfícies Suspender o uso de armário compartilhado, caso existam.

Sanitários:

Prover condições para higiene das mãos com água e sabonete líquido: lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, porta papel toalha, papel toalha, lixeira com tampa e saco plástico e abertura sem contato manual;
Recomenda-se para os estabelecimentos de ensino infantil a fixação dos dispensadores de sabonete líquido na parede ou na pia, na altura da criança.
Orientar sobre o procedimento correto da lavagem das mãos, a fim de se evitar que os alunos contaminem as mãos no momento de fechamento da torneira. No caso de torneiras abre e fecha, a mesma deverá ser lavada antes da higienização das mãos;
Evitar que vários estudantes utilizem o banheiro de uma só vez, observando o tamanho e disposição desses para definir quantos pode estar nesse ambiente ao mesmo tempo;
Não permitir o uso de toalhas de tecido para secar as mãos;
Prover lixeira com acionamento por pedal para o descarte de lenços e máscaras utilizados;
Auxiliar os alunos que não conseguem higienizar suas mãos;
Prover lenço descartável para higiene nasal dos estudantes;
Orientar que a tampa do vaso sanitário seja fechada antes do acionamento da descarga.
Intensificar a higienização dos sanitários existentes, sendo que o funcionário deverá utilizar os equipamentos de proteção apropriados (preferencialmente N95 ou equivalente, luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado);
Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguindo de fricção com álcool em gel a 70% por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas em maçanetas, telefones, botões de elevadores, etc);

Fraldários e Berçários:

No caso de creches e educação infantil:

• Durante os horários de descanso das crianças, os berços e colchonetes deverão ser mantidos afastados, obedecendo ao distanciamento de 1,5 m;
• Deve-se higienizar e desinfetar a superfície de trocadores de fraldas após cada utilização, bem como realizar o descarte correto das fraldas e outros materiais usados

Refeitórios (DISPOSIÇÃO E LIMPEZA):

Realizar as refeições utilizando o refeitório de maneira escalonada, que deve ser devidamente higienizado entre a troca das turmas, mantendo o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os estudantes;
Deve-se evitar o uso concomitante de refeitórios ou mesas por grande número de pessoas. Recomenda-se organizar fluxograma afim de evitar aglomerações e cruzamento na entrada e saída da dos estudantes no recinto, mantendo a distância mínima de 1,5 metros entre eles e evitar refeições tipo buffet (que facilitam a disseminação do vírus);
Os funcionários devem preferencialmente entregar as refeições para cada estudante em recipientes devidamente desinfetados ou descartáveis (tipo marmitex), juntamente com talheres higienizados. Os espaços deverão ser utilizados com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade por vez;
A entrega de mantimentos e de outros produtos deve ser realizada na entrada de serviço. Caso a instituição não possua entrada de serviço, deve ser definido horário para receber as mercadorias, que não coincida com o horário de fluxo de pessoas. Também deve ser designada uma ou mais pessoas para o recebimento das entregas;
No caso de refeitórios e cozinhas dentro das instituições, deve-se realizar a higienização da bancada de distribuição, conforme protocolo de limpeza e desinfecção de superfícies, antes de receber os alimentos e após consumo. Além disso, é obrigatória a adoção de boas práticas na manipulação e preparo dos alimentos.
Dar preferência à utilização de talheres, pratos e copos descartáveis e, na impossibilidade, realize a limpeza dos pratos e talheres como água e sabão, e posterior desinfecção por 15 minutos em solução clorada 200 a 250 ppm (uma colher de sopa de água sanitária diluída em um litro de água)**.**

Ambientes climatizados:

• Evitar o uso do ar condicionado e ventiladores em quaisquer instalações da instituição. Preferencialmente manter as portas e janelas abertas para ventilação natural;

Ambiente de atendimento:

• Disponibilizar na entrada do ambiente dispensador com álcool a 70% ou totem com álcool em gel a 70%;
• Higienizar os equipamentos (telefone, teclado e mouse) e bancada com quaternário de amônio ou outra substância aprovada pelos protocolos de limpeza já estabelecidos e papel toalha no início e final do horário de trabalho;
• Aumentar a prestação de serviços em ambiente virtual e tele atendimento;
• Priorizar a entrega de documentos por e-mail ou outro sistema institucional, se possível for com certificação digital;
• Os responsáveis pelo atendimento, recebimento, embalagem e entrega de documentos devem utilizar luvas e protetor Face Shield, além da máscara;
• As salas de espera devem ter piso demarcado com distanciamento de 1,5 metros;
• Os bancos das salas de espera devem ter distanciamento de 1,5 metros;

Salas de reunião:

• Evitar reuniões presenciais priorizando os meios virtuais. Caso não seja possível, os participantes devem utilizar máscaras e obedecer ao distanciamento de 1,5 metros;
• Materiais (pastas, papéis, entre outros) não devem ser compartilhados durante a reunião;
• Antes e após a reunião previamente agendada, a equipe de limpeza deverá ser acionada para limpeza e desinfecção do ambiente;
• Disponibilizar dispensador com álcool em gel 70% no local.

Protocolo/Correio:

• O manuseio das encomendas malote deve ser realizado com avental, protetor Face Shield e luvas além da máscara;
• O colaborador deve pulverizar álcool 70% nas caixas e bolsas recebidas;
• Demarcar o piso na área de atendimento para distanciamento de 1,5 metros.

Almoxarifado:

A entrega dos materiais e equipamentos para os setores deverão ser agendadas para que não ocorra aglomeração de pessoas no local;
O manuseio das caixas e demais embalagens devem ser realizados com avental, protetor Face Shield e luvas além da máscara;
O colaborador deve pulverizar álcool a 70% ou solução sanitizante nas caixas e embalagens recebidas;
Demarcar o piso na área de atendimento para distanciamento de 1,5 metros.

Biblioteca:

• Disponibilizar na entrada do ambiente dispensador com álcool 70% ou totem com álcool em gel 70%;
• Utilizar Tapete Sanitizante na entrada;

• Os ambientes de atendimento (controle de acesso, informação, entrega e devolução) devem ter o piso demarcado, com distanciamento de 1,5 metros;
• As salas de estudo em grupo devem permanecer fechadas;
• As mesas de estudo individual devem ter distanciamento de 1,5 metros;
• Os balcões de atendimento devem possuir barreira física para proteção quando possível ou o atendente poderá utilizar a máscara com protetor Face Shield;
• Os funcionários do setor que tem acesso aos livros devolvidos devem utilizar luvas, além da máscara;
• Antes e depois da utilização das mesas de pesquisa, o usuário deve higienizar o local com álcool a 70% e papel toalha;
• Higienizar equipamentos (telefone, teclado e mouse) e mesa com álcool a 70% e papel toalha no início e final do horário de trabalho;
• O material devolvido a biblioteca deverá permanecer em local separado dos demais por 7 dias, após este período o material poderá ser encaminhado para as estantes da biblioteca;
• As áreas de circulação interna das estantes de livros devem estar demarcadas com fita para o distanciamento de 1,5 metros;
• O acesso ao armário para guarda de materiais só poderá ser realizado após a higienização das mãos com álcool a 70%, devendo o armário/chave ser desinfetado imediatamente após o uso.

Central de preparação dos alimentos:

• As atividades que envolvam a preparação de alimentos devem ser realizadas com uniforme, touca, máscara e luva;
• Os colaboradores não devem retornar para casa com os uniformes, sendo obrigatória a retirada do uniforme no vestiário quando do término do horário de trabalho
• Fazer uso de copos descartáveis ou copo se garrafas de uso pessoal para o consumo de água;
• Os copos descartáveis não podem ser inseridos em recipientes de uso coletivo, devendo permanecer na embalagem com abertura no saco para o fundo do copo;
• Higienizar as mãos antes e depois de tocar nas garrafas de café;
• Permaneça o mínimo de tempo possível na Copa e mantenha o distanciamento de 2 metros. Faça suas refeições adequadamente, mas ao terminar procure um lugar ventilado e aberto;

Vestiário:

• Disponibilizar próximo à pia orientações de higienização de mãos, sabonete líquido e toalha descartável ou dispensadores de sanitizante adequado para as mãos, com o álcool 70%;
• Os colaboradores devem seguir a ordem de desparamentação de vestimentas e equipamentos, de modo que o último equipamento de proteção a ser retirado seja a máscara;
• Os objetos de uso pessoal não devem ser compartilhados;
• Sugere-se que os colaboradores levem um Kit de Higiene Pessoal com os itens: sabão/sabonete, creme e escova dental, lenço de papel, álcool em gel antisséptico;

Higienização e preparo dos alimentos:
Recomenda-se que seja seguido o documento Orientações para a Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) durante a pandemia da Covid-19, desenvolvido pelo Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE). Esse material orienta sobre o planejamento, o recebimento e a distribuição dos alimentos que farão parte da alimentação dos escolares no período em que estiverem na escola, a partir das especificidades para o manuseio, higiene sanitária, elaboração de refeições específicas, controle de saúde dos profissionais envolvidos, entre outros aspectos que merecem atenção durante a pandemia;

• Avaliar a necessidade de implementação de novas rotinas e fluxos de higienização dos insumos recebidos, como lavagem e desinfecção de suas embalagens. As escolas devem dispor de instalações adequadas e acessíveis para a lavagem das mãos de todos os manipuladores de alimentos envolvidos no processo (desde a chegada até a distribuição dos alimentos), e também fornecimento de equipamentos de proteção individual, quando necessário
• A rotina de limpeza e desinfecção estabelecidas nos POPS devem ser seguidas rigorosamente, lembrando que as superfícies, equipamentos e utensílios que entram em contato direto com o alimento devem ser higienizados; A utilização de toucas pelos funcionários (estes não podem estar portando adornos), além das máscaras, será obrigatória;
• Intensificar a atenção e o cuidado no cumprimento das boas práticas de manipulação de alimentos de acordo com a legislação em vigor (RDC ANVISA nº 216/2004), incluindo higienização das mãos e antebraços com água, sabonete líquido inodoro e agente antisséptico após a secagem das mãos em papel toalha;
• Proibir a entrada de pessoas externas, como entregadores, no local de manipulação dos alimentos;
• Lavar com água e sabão os utensílios do serviço, como espátulas, pegadores, conchas e similares, a cada 30 minutos, higienizando-os completamente, inclusive os cabos.

6.0 ORIENTAÇÕES PARA O TRANSPORTE ESCOLAR:

• O transporte escolar deve ser organizado de forma que os veículos circulem com um terço da sua capacidade de ocupação. Assim, os estudantes devem ser colocados de forma que, mantenham o distanciamento de entre os passageiros.
• Uso obrigatório de máscara durante o trajeto pelo motorista e pelos alunos;
• Obrigatória a desinfecção interna do veículo após cada viagem;
• Uso obrigatório de EPIs pelo motorista;
• Disponibilizar álcool em gel 70% nos veículos do transporte escolar para que os estudantes possam higienizar as mãos principalmente na entrada;
• Deve ser estabelecido um fluxograma para o transporte dos estudantes para evitar aglomerações na entrada das escolas, deixando-o disponibilizado na recepção do estabelecimento em local visível;
• A fiscalização do transporte escolar seguirá as normativas utilizadas pelos órgãos reguladores do transporte do município.

7.0 -RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS A SEREM SEGUIDAS POR PAIS, RESPONSÁVEIS E CUIDADORES:
Os pais, responsáveis ou cuidadores e alunos devem ter a opção de escolher, quando disponível, entre o modo de aprendizagem presencial/ híbrido ou virtual.
É necessário a monitorização da saúde do aluno, assim como a realizar a higienização frequente dos materiais levados para a escola e aqueles que retornam da escola;

• Ensinar etiqueta respiratória, boas práticas de uso de máscaras e a higienização das vias respiratória às crianças e adolescentes, bem como explique a necessidade de evitar tocar os olhos, nariz ou boca após tossir ou espirrar ou após contato com superfícies ou com outras pessoas;
• Incentive a lavagem de mãos em ambiente escolar e em casa explicando a importância da higienização correta das mãos quando isso ocorrer;
• Oriente as crianças e adolescente a não cumprimentar pessoas fora do seu convívio domiciliar com aproximação física (como beijos, abraços, apertos de mão ou qualquer outro tipo de toque);
• O aluno deverá ser afastado das atividades presenciais, mesmo estando assintomático, caso seja contato próximo de caso suspeito ou confirmado.
• Os uniformes e as peças escolares das crianças devem ser lavados diariamente após a jornada escolar. O uso de roupa não escolar será admitido caso não seja possível a higienização dos uniformes;
• Assegure que a máscara esteja em condições de uso (limpas, secas e sem rasgos), deve-se ainda ter tamanho adequado ao rosto da criança e adolescente cobrindo completamente nariz e boca;
• Ensinar a adequada higienização da mão com água e sabonete ou com preparação alcoólica a 70% (cubra todas as superfícies de suas mãos e esfregue-as juntas até que se sintam secas), antes da colocação da máscara;
• Ensinar a higienizar as mãos com água e sabão, por pelo menos 20 segundos (entre os dedos, no dorso e na parte interna das mãos), especialmente depois de ida ao banheiro, antes de entrar na sala de aula, antes de comer e depois de assoar o nariz, tossir ou espirrar; secar as mãos com toalhas de papel;

• Não enviar brinquedos às escolas

Publicado por:
Victor Cesar de Aguiar Siqueira
Código Identificador:4A78B733

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 75

DECRETO Nº 75, de 12 de julho de 2021

"Antecipa o pagamento aos servidores públicos de Couto de Magalhães de Minas a verba do 13º salário"

O Prefeito Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando a dificuldade financeira que o Brasil se encontra decorrente da grave crise causada pela Pandemia do COVID19;
Considerando que a verba do 13º salário é direito líquido e certo do servidor.
DECRETA:
Art. 1º - Fica antecipado o pagamento parcial de 50% (cinquenta por cento) do valor referente ao 13º (décimo terceiro) salário aos servidores públicos municipais, efetivos e comissionados, e aos agentes políticos de Couto de Magalhães de Minas Gerais.
Parágrafo único- Os Servidores contratados, seja por processo seletivo ou contrato temporário, que tenham direito a receber 13º salário, estão amparados por este Decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revoga-se disposições em contrário.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 12 de julho de 2021.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal Couto de Magalhães de Minas

Publicado por:
Victor Cesar de Aguiar Siqueira
Código Identificador:68A01082

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 76

DECRETO Nº 76, DE 15 de JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE O RETORNO AO TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS AFASTADOS CONSIDERADOS DE GRUPO DE RISCO, DAS MEDIDAS E PROTOCOLOS SANITÁRIOS NO AMBIENTE DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1º- Fica determinado o retorno ao trabalho, a partir de 2º de agosto de 2021, dos servidores anteriormente enquadrados no grupo de risco em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública referente à pandemia do Coronavirus (COVID-19), independente da faixa etária, desde que se encontrem em estado clínico controlado em relação às comorbidades declaradas.
Art. 2º-Com base nas regras de distanciamento social previstas nos Decretos Municipais em vigor, assim como no Anexo único-Protocolo de Retorno, parte integrante deste decreto, os responsáveis pelos Departamentos e Secretários deverão preparar o ambiente de trabalho para retorno dos servidores públicos municipais citados no artigo 1°, observando-se, principalmente, os seguintes cuidados para todos os servidores municipais:
I - Organizar as atividades presenciais do servidor público municipal;
II - Fiscalizar o uso obrigatório de máscara facial;
II - Garantir a disponibilização e reposição constante de álcool em gel nas áreas de atendimento interno e externo;
III - Garantir a disponibilização e reposição constante de sabão nos sanitários, para higienização das mãos;
IV - Respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os servidores;
V - Evitar o compartilhamento de objetos, quer sejam eles de uso individual ou coletivo;
VI - Adotar as cautelas sanitárias entre os turnos nos postos de trabalho compartilhados.

Art. 3º Os servidores públicos municipais que não se encontram em condições de retorno ao trabalho, deverão apresentar relatório do médico assistencialista, acompanhado de exames recentes que comprovem sua condição, para análise e convalidação do Médico do Trabalho Municipal.
§1º Comprovada pelo Médico do Trabalho Municipal a necessidade de manutenção do afastamento do servidor público, será ele dispensado do retorno às atividades presenciais, e exercerá serviços em *home office*, ou ficará à disposição para serviços que não envolvam riscos de contaminação, conforme solicitação do Secretário da pasta.
§2º O servidor que tiver seu pedido de afastamento indeferido pelo Médico do Trabalho e optar por não retornar ao serviço, deverá solicitar ao Setor de Recursos Humanos a licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, nos moldes dos artigos 120 e seguintes do Estatuto do Servidor Público Municipal.
Art. 4º Compete ao Departamento de Recursos Humanos, aos Chefes de Setores e aos Secretários, a adoção das medidas necessárias à ciência dos servidores e ao fiel cumprimento, no âmbito de suas unidades, das normas estabelecidas neste Decreto.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias, em especial o decreto municipal número 20, de 20 de março de 2020.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 15 de julho de 2021.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal Couto de Magalhães de Minas

ANEXO ÚNICO
PROTOCOLOS DE ORIENTAÇÃO PARA RETORNO TOTAL DAS ATIVIDADES NO MUNICIPIO DE COUTO MAGALHÃES DE MINAS – MG
ESTE PROTOCOLO destina-se a contratados, colaboradores terceirizados e servidores no geral.
O retorno total do funcionamento administrativo da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães se Minas fica autorizada desde que sejam cumpridas as regras de prevenção ao contágio e contenção da propagação do Coronavírus – COVID-19, **conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde,** acrescidas de regras específicas que compõem o presente Protocolo:
I - Afixar na entrada do estabelecimento placa informativa estabelecendo a capacidade máxima de lotação;
II - Garantir que os ambientes estejam ventilados e facilitem a circulação de ar;
II - Disponibilizar profissional para realizar a abordagem de frequentadores, cidadão, funcionários e fornecedores para orientação quanto à higienização utilizando preparações alcoólicas (gel ou líquida com concentração de 70%) na entrada da Prefeitura e demais órgão públicos e, recomendando por meio de informativos a necessidade do seu uso constante;
III – Somente autorizar a entrada e permanência no estabelecimento cidadão, funcionários, prestadores de serviço e fornecedores com uso adequado de máscara facial, que deverá cobrir totalmente o nariz e a boca;
IV - Ampliar a frequência de higienização de piso, corrimão, maçaneta, superfícies e banheiros com álcool 70% ou solução de água sanitária, e disponibilizar lixeira com tampa e acionamento com pedal;
V - Higienizar com álcool 70% todos os equipamentos utilizados na prestação de serviços, bem como aqueles objetos compartilhados, antes e após cada utilização;
VI- Descartar resíduos corretamente, conforme preconizado na Resolução RDC 222/2018 ANVISA/MS;
contratados, colaboradores terceirizados e servidores no geral que apresentar sintomas gripais deverá ser afastado das atividades laborais

e receber orientação de permanecer em isolamento domiciliar por, no mínimo, 14 dias, ou mais, no caso de persistência dos sinais/sintomas, até a completa melhora. O isolamento domiciliar poderá ser suspenso caso o funcionário seja submetido a exame laboratorial e receba diagnóstico médico, que afaste a possibilidade de estar infectado pela COVID-19.
O distanciamento entre as pessoas, a fim de evitar aglomeração e observar as medidas sanitárias e epidemiológicas de enfretamento à pandemia deve ser cumprido da seguinte forma:
I - para lugares fechados, 1 (uma) pessoa a cada 1,5 m² (um metro e meio quadrados);
II - para lugares abertos, 1 (uma) pessoa a cada 1,5 m² (um metro e meio quadrados).

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE COUTO MAGALHÃES DE MINAS – MG

Servidores que integram grupo de risco devem agendar consulta com o médico do trabalho do Município a fim de obter laudo que os autorize, conforme o caso, a permanecer em casa e realizar as atividades em regime de home office, tele trabalho ou virtual.
Orientações para utilização da máscara: as máscaras devem estar sempre limpas e sem rupturas; as mãos devem ser higienizadas corretamente antes de tocar na máscara; para colocar a máscara, certificar-se de que esteja cobrindo completamente a boca e o nariz, amarrar ou manusear o elástico ao redor das orelhas com segurança para minimizar os espaços entre o rosto e a máscara.
Enquanto estiver utilizando a máscara: evitar tocá-la com as mãos; evitar o uso de batom ou outra maquiagem durante o uso da máscara; substituir a máscara a cada 2 horas de uso, quando ela estiver úmida, com sujeira aparente ou danificada**.**
Para retirar a máscara: higienizar as mãos com álcool 70% e removê-la por trás (não tocar na frente da máscara); não reutilizar máscaras de uso único/descartáveis.
Para descarte da máscara: A máscara de uso único/descartável deve ser descartada imediatamente em um saco fechado e colocada no lixo comum; repetir o procedimento de higienização das mãos após a retirada da máscara. A máscara de tecido (pano) deve ser lavada separada das demais roupas (recomenda-se até 30 lavagens), ao lavá-la não realizar torção exagerada do tecido, pois a força pode abrir pequenos furos imperceptíveis que diminuirão a sua proteção
3.0 MEDIDAS PREVENTIVAS PARA ESPAÇOS COLETIVOS (ENTRADA, SECRETARIAS, PÁTIOS, ENTRE OUTROS)

Estabelecer um fluxograma de entrada e saída para utilização dos espaços comuns para evitar aglomerações garantindo que os pais ou acompanhantes não se reúnam nas entradas da escola e/ou outros espaços.
Providenciar cartazes informativos/ilustrativos sobre as medidas preventivas de contágio da COVID-19 e higienização das mãos nas áreas de circulação do estabelecimento;
Disponibilizar dispensadores de álcool gel a 70% na entrada e nos corredores para a higienização das mãos dos alunos ao chegarem e sair da escola. Ou funcionário (com máscara e protetor facial) portando um frasco spray contendo álcool líquido a 70% para aspergir as mãos dos alunos;
Priorizar o uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) para a realização de reuniões e eventos à distância. Se necessário o encontro presencial em grupo utilizar ambientes bem ventilados, obrigar o uso de máscaras, realizar o distanciamento de 1,5 m e disponibilizar álcool gel;
Priorizar, quando possível, o atendimento ao público por canais digitais (telefone, aplicativo ou online).
Quando possível, manter abertas as portas de áreas com maior circulação de pessoas, de modo a evitar o uso das maçanetas;
Todas as atividades de limpeza e desinfecção de superfícies e ambientes devem estar descritas em Procedimento Operacional Padrão (POP) e seguidas por todos os funcionários, previamente treinados para sua execução; O POP deverá ser desenvolvido pela Secretaria de Educação e a Vigilância Sanitária Municipal.
Garantir rotinas padrões e permanentes a cada mudança de turno, com limpeza dos espaços físicos;
Higienizar os banheiros, lavatórios e vestiários antes da abertura, após o fechamento e, no mínimo, a cada três horas;
• Os dispensadores de água devem ser higienizados com álcool a 70% a cada 2 horas ou quando necessário;
• Realizar a limpeza de todos os ambientes com solução desinfetante regularmente, utilizando-se produtos à base de cloro, como o hipoclorito de sódio a 1%, álcool líquido a 70% ou outro desinfetante de uso geral, desde que o produto, seja regularizado junto à ANVISA;
• Realizar a higienização frequente das maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, copiadoras, telefones e todas as superfícies metálicas constantemente com solução alcoólica líquida a 70%;
• As lixeiras nos banheiros e demais espaços devem ser esvaziadas antes de serem completamente cheias e pelo menos 1 vezes por dia;
• Evitar o uso de ventilador e ar condicionado.

Disponibilizar na entrada do ambiente dispensador com álcool 70% ou totem com álcool em gel 70% e, se for possível, termômetro digital para aferição de temperatura;
Em edificações com maior fluxo de indivíduos, demarcar o piso dos corredores com fita vermelha ou amarela definindo as rotas de entrada e saída.

• Higienizar os equipamentos (telefone, teclado e mouse) com álcool 70% e papel toalha no início e final do horário de trabalho ou conforme Protocolo de Limpeza e Desinfecção de Superfícies;
• Disponibilizar na entrada do ambiente dispensador com álcool 70%;
• Limitar o número de funcionários necessário para o funcionamento da atividade, respeitando o distanciamento de 1,5 m. Se necessário, mudar o layout do ambiente, inutilizar/demarcar ou retirar mesas, cadeiras e equipamentos ou instalar barreiras físicas entre os colaboradores.

Publicado por:
Victor Cesar de Aguiar Siqueira
Código Identificador:0B98B305

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 77

DECRETO Nº 77, de 19 de julho de 2021

Altera o decreto nº 68, de 24 de junho de 2021, "que estabelece normas para o retorno parcial das atividades econômicas e não econômicas após o período de suspensão para a prevenção e enfrentamento da pandemia da COVID-19", no âmbito do Município de Couto de Magalhães de Minas/MG.

O Prefeito Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1º. O artigo 1º, do Decreto nº 68, de 24 de junho de 2021, passa a vigora com a seguinte redação:
Art. 1º (...)
I - Bares, restaurantes e lanchonetes, bancas de sanduíches, e congêneres, bem como o comércio dos vendedores ambulantes de alimentação, sem entretenimento, **das 6 horas até as 01 horas**, ficando, após esse horário, autorizada apenas a modalidade de entrega em domicílio (delivery);
Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições previstas no Decreto nº 68, de 24 de junho de 2021.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 19 de julho de 2021.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal Couto de Magalhães de Minas

Publicado por:
Victor Cesar de Aguiar Siqueira
Código Identificador:D4255D38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 78

DECRETO Nº 78, de 20 de julho de 2021

Exonera servidor efetivo do Cargo de Auxiliar Administrativo

O Prefeito Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que a servidora pública municipal **CÍNTIA VALÉRIA SOUZA**, inscrita no CPF: 085.847.406-94 e identidade RG: MG 14.896.595, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, requereu a sua exoneração do cargo efetivo, em virtude de aprovação em concurso público e convocação de posse na prefeitura Municipal de Diamantina:
DECRETA:
Art. 1º - Com base no art. 77, §1º, inciso I, do Estatuto do Servidor Público de Couto de Magalhães de Minas, a pedido da servidora, fica a Senhora **CÍNTIA VALÉRIA SOUZA**, inscrita no CPF: 085.847.406-94 e identidade RG: MG 14.896.595, servidora pública efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **EXONERADA** do Cargo de Auxiliar Administrativo**, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2020.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 20 de julho de 2021.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal Couto de Magalhães de Minas

Publicado por:
Victor Cesar de Aguiar Siqueira
Código Identificador:A1FB4D03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
20/07/21	62525-6 - Fundeb	R$ 379.693,32
21/07/21	57065-6 - BL PSB FNAS	R$ 20.176,21
21/07/21	624067-7 - SUS	R$ 589.905,44

Curvelo, 21 de julho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:43F741AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 025/2021

Objeto: Aquisição de abrigo de ônibus p/ instalação em diversos pontos de embarque e desembarque dos usuários do transporte coletivo urbano, visando conforto e segurança p/ a população. Exclusivo p/ ME, EPP ou equiparadas. Abertura da sessão dia 3/8/21 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia. Curvelo.

Curvelo, 21/7/21.

ELAINE R. M.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:92DF0030

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 034/2021

Objeto: registro de preços p/ aquisição de material de pavimentação asfáltica. C/ itens c/ reserva de cota p/ ME, EPP ou equiparadas. Abertura da sessão dia 4/8/21 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia. Curvelo.

Curvelo, 21/7/21.

GILVÂNIA A. O.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:276A7844

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

Objeto: Contratação de empresa para realizar coleta, transporte e tratamento por termo de destruição (incineração) e destinação final dos resíduos sólidos de saúde, classes "A", "B" e "E", gerados pelas unidades de saúde, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora: PRÓ-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA., nos itens 01 e 02, no valor total de R$ 151.250,00, em 21/7/21.
PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:079312D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 207/2021/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Cíntia de Morais Silva– Cargo: Técnico de Enfermagem - 40 horas/semanais – no Drive Thru- Pitangui – Período: 21/07/2021 a 20/07/2022. – Total: R$ 1.962,37 Hum mil Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5682E0D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº. 8.871, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Prorroga por 04 (quatro) anos o prazo previsto no § 2º do art. 2º da Lei nº 8.102, de 22 de dezembro de 2015, que autoriza o Poder Executivo a doar com encargos, imóveis de propriedade do Município para a Mitra Diocesana de Divinópolis, no Bairro Copacabana.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado por 04 (quatro) anos o prazo previsto no § 2º do art. 2º da Lei nº 8.102, de 22 de dezembro de 2015, que autoriza o Poder Executivo a doar com encargos, imóveis de propriedade do Município para a Mitra Diocesana de Divinópolis, no Bairro Copacabana, a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de julho de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:81C3B4AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

CONFORME DETERMINA O ART. 2º DA LEI 9.452/97,A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMUNICA ÀS ENTIDADES INDICADAS NA CITADA LEI OS SEGUINTES RECURSOS PROVINIENTES DA UNIÃO:

Receita	Competência	Valor
FAEC - TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA	MAI de 2021	20.434,64
FAEC - TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CELULAS	MAI de 2021	7.990,31
FAEC - DIAGNÓSTICO/TRATAMENTO EM ONCOLOGIA	MAI de 2021	57.471,15

Divinópolis, 21 de julho de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
ALAN RODRIGO DA SILVA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ED3BEA40

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FMS. RATIFICAÇÃO.

Ratifico, nos termos do Art. 24, Inciso nº IV, da Lei Federal 8.666/93, através do processo de Dispensa de Licitação 75/2021, P.L. 205/2021, referente à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de medicina hiperbárica (oxigenoterapia hiperbárica) e curativo por pressão negativa (vácuo) para atendimento ao Mandado Judicial nº 5000976-60.2021.8.13.0223 em favor de T.I.S, no valor total de R$13.230,00.
Dotação: 02.12.02.10.302.0012.2444 3.3.90.91.00 Ficha 1035.
Empresa vencedora: Clínica Médica e Terapêutica O2 Hiperbárica Ltda.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Divinópolis, 21 de Julho de 2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BFCFA3C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 566/2021

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº. 175/2021, de 02/07/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 05/07/2021. Edição 3043, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício CRESST ST / nº: 071-2021, de 15/07/2021, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR** adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **FRANCIELE FERREIRA ALVES**, detentora do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário PSF, matriculada sob o nº 9903555-8, **com efeitos retroativos a 01/05/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de julho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FBF46BB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 568/2021

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº. 173/2021, de 29/06/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 30/06/2021. Edição 3040, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício CRESST ST / nº: 071-2021, de 15/07/2021, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR** adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **VANESSA VERISSIMO DA SILVA**, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculada sob o nº 9903509-5, **com efeitos retroativos a 08/06/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de julho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D734F5B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 569/2021

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº. 173/2021, de 29/06/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 30/06/2021. Edição 3040, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício CRESST ST / nº: 071-2021, de 15/07/2021, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR** adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **VIRGINIA ANGELICA SILVA BARROS**, detentora do cargo efetivo de Dentista, matriculada sob o nº 9903671-8, **com efeitos retroativos a 02/06/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de julho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CB5585C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 567/2021

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº. 173/2021, de 29/06/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 30/06/2021. Edição 3040, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício CRESST ST / nº: 071-2021, de 15/07/2021, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR** adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **PAULA DE ASSIS CUNHA**, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 9903667-8, **com efeitos retroativos a 20/05/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de julho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4AAEC291

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021

Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 017/2021/SEMUSA – Contratado (a): **Leticia Guimarães de Andrade –** Cargo: **Técnico de Enfermagem (30 horas/semanais)** – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 28/07/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9F785BAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 211/2021/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Joseane Abreu Oliveira– Cargo: Técnico de Enfermagem - 40 horas/semanais – no Drive Thru Pitangui – Período: 22/07/2021 a 21/07/2022. – Total: R$ 1.962,37 Hum mil Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:24D81142

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 162/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2021 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTORES:** Sra. Adriana de Almeida – Matrícula: 97029700 e Sra. Henrique Meckler Santos – Matrícula: 99036374, resolve registrar os preços da empresa **SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA - EPP**, que venceu os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisição eventual e futura de carimbos e seus afins conforme Anexo I e Termo de Referência do Edital, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG.
O valor total registrado foi de R$ 15.800,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 17/06/2021.

Vigência: 17/06/2021 a 16/06/2022.

Divinópolis, 17 de Junho de 2021

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:384A9C82

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021

Contrato Nº 007/2021 – Processo Administrativo Licitatório Nº 066/2021 – Dispensa de Licitação Nº 19/2021 – **Contratada: MEGASCAN DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 30 de Junho de 2021 a 27 de Setembro de 2022, conforme permissivo legal constante no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Divinópolis, 29 de Junho de 2021

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8881FC6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATOS DE TERMO ADITIVO Nº 004/2021 E TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2021

Processo Administrativo Licitatório Nº 083/2017 – Pregão Presencial Nº 042/2017 – Contrato/SEMUSA Nº 011/2017 - **Contratada: MINAS MÉDICA DO BRASIL LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 28 de Junho de 2021 a 27 de Junho de 2022, conforme permissivo legal constante no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Índice de Apostilamento: 8,0559% (IPCA).

Divinópolis, 27 de Junho de 2021

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:30A53CD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 177/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTORES:** Sra. Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832 e Sra. Daniela Dias Vasconcelos – Matrícula: 99036930,resolve registrar os preços da empresa **BEAGÁ HOSPITALAR EIRELI**, que venceu o item 05 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de instrumentais cirúrgicos, conforme descritivos e quantitativos indicados no Termo de Referência e no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 2.850,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 28/06/2021.

Vigência: 28/06/2021 a 27/06/2022.

Divinópolis, 28 de Junho de 2021 -

Secretarias Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B5C33F9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 178/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTORES:** Sra. Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832 e Sra. Daniela Dias Vasconcelos – Matrícula: 99036930,resolve registrar os preços da empresa **INTERJET COMERCIAL EIRELI**, que venceu os itens 06 e 08 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de instrumentais cirúrgicos, conforme descritivos e quantitativos indicados no Termo de Referência e no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 12.120,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 28/06/2021.

Vigência: 28/06/2021 a 27/06/2022.

Divinópolis, 28 de Junho de 2021 - Secretarias Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:951E7BFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 179/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTORES:** Sra. Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832 e Sra. Daniela Dias Vasconcelos – Matrícula: 99036930,resolve registrar os preços da empresa **QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI**, que venceu os itens 01, 02, 03, 04, 09, 10 e 11 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de instrumentais cirúrgicos, conforme descritivos e quantitativos indicados no Termo de Referência e no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 21.018,70 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 28/06/2021.

Vigência: 28/06/2021 a 27/06/2022.

Divinópolis, 28 de Junho de 2021 - Secretarias Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:534A1B3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2020

Processo Administrativo Licitatório nº 233/2020 – Pregão Eletrônico Nº 142/2020 – **Contratada: BH MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento o **REALINHAMENTO** do preço do item nº 33 da Ata supracitada, conforme permissivo legal constante no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 28 de Junho de 2021

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:51B75EEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - SEMUSA/FMS

Extrato de Termo Aditivo nº 001/2021 da Ata de Registro de Preços nº 117/2020 – Processo Administrativo Licitatório nº 083/2020 – Pregão Eletrônico Nº 040/2020 – **Contratada: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento o **REALINHAMENTO** do preço do item nº 08 da Ata supracitada, conforme permissivo legal constante no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 14 de Maio de 2021 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5E59F2BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

Extrato do Termo de Extinção do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporário de interesse Público Nº 073/2021 – Contratado (a): Marta Morais. Cargo: Técnico de Enfermagem (P.S.F) a partir de 30/07/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BD73CFFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

Extrato do Termo de Extinção do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporário de interesse Público Nº 046/2020 – Contratado (a): Maria Katia Paiva da Silva. Cargo: Técnico de Enfermagem (P.S.F) a partir de 20/07/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:38D90F38

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

Extrato do Termo de Extinção do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporário de interesse Público Nº 085/2020 – Contratado (a): Elisangela Alves de Freitas. Cargo: Farmacêutico a partir de 16/07/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:86D29E25

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 209/2021/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Maria Katia Paiva da Silva– Cargo: Técnico de Enfermagem - 40 horas/semanais – no C.S. São José – Período: 21/07/2021 a 20/07/2022. – Total: R$ 1.962,37 Hum mil Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2C7808EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 207/2021/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Cíntia de Morais Silva– Cargo: Técnico de Enfermagem - 40 horas/semanais – no Drive Thru- Pitangui – Período: 21/07/2021 a 20/07/2022. – Total: R$ 1.962,37 Hum mil Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4329FA94

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos termos da Lei nº 4.450 de 22/12/1998 e demais preceitos de Direito Público, torna público o recrutamento de pessoal a ser contratado para suprir a demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, em razão dos servidores afastados pelos Decretos nº 13722, 13.726 e 13.735 e as ações de vacinação e combate ao COVID-19. A convocação dos abaixo relacionados conforme resultado final do Concurso Público– lista de classificação geral- ampla concorrência Edital 01/2017 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Farmacêutico	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
22°	MARIA APARECIDA DE CARVALHO

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA: Rua Paraná, nº 2601- São José Sala 412, munidos com as cópias e os originais do RG, CPF e comprovante de água ou energia elétrica, no prazo de 2 (Dois) dias úteis a partir da data desta publicação das 08:30 às 17:00, para os trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato no prazo estipulado implicará em renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, 21 de julho de 2021.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:43A861C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMED Nº. 10 / 2021

(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

Dispõe sobre autorização de condução de veículo oficial da Secretaria Municipal de Educação.

A Secretária Municipal de Educação, ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a especificidade dos serviços desenvolvidos na Secretaria Municipal de Educação, que necessitam constantemente do atendimento às demandas diversas junto às unidades escolares e visitas ao Centro Administrativo Municipal;

CONSIDERANDO o retorno dos atendimentos na forma presencial, aos educandos da Rede Municipal de Ensino, através da equipe itinerante das Salas de Recursos Multifuncionais, EM Raio de Sol e CEAE Centro Educacional de Apoio e Atendimento Educacional Especializado Prof.ª "Maria Fernanda Azevedo";

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar os servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação abaixo especificados, e aqueles ocupantes dos cargos comissionados, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, dirigir veículos oficiais da SEMED, de transporte individual de passageiros.

I - Erika Muniz Oliveira Leão – Matrículas 99015878 / 99018549 II – Lucas Martins de Morais – Matrícula 99022476
III – Alexsandro Inocêncio dos Santos – Matrícula 99022633 IV – Daniela Freire Menezes Elias – Matrícula 2016470
V – Patrícia Rodrigues Tavares – Matrículas 99021047 / 99021507 VI – Nívia da Silva Faria – Matrícula 99035339
VII – Helen Rodrigues Ferreira Fagundes – Matrículas 2023833 / 99015882 VIII – Sônia Diniz Borges Cunha – Matrícula 2018244
– Anderson Aparecido Nunes – Matrícula 99015695
– Ana Carla da Mata Silva Lacerda- Matrícula 99026142

XI- Ana Carolina Guimarães Dias – Matrículas 99014645 / 99017144

Artigo 2º - Na necessidade da utilização dos veículos deverão ser observadas todas as ações educativas quanto aos protocolos e medidas sanitárias, e em especial, quanto ao dever de uso obrigatório de máscara de proteção facial durante todo o tempo, abstendo-se do ato de "abaixar a máscara" durante conversas, bem como o efetivo uso de álcool em gel e manutenção de distanciamentos recomendados.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 01 de julho de 2021

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D457E2CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.500/21

Regulamenta a emissão de alvará de localização e funcionamento em locais sem prévio estabelecimento de zoneamento, nos termos da Lei de Uso e Ocupação do Solo e demais normas incidentes.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,e considerando:

- os princípios fundamentais da livre iniciativa e dos valores sociais do trabalho, contidos no art. 1º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- a situação econômica desfavorável, agravada em razão da acentuada crise econômica, decorrente da pandemia do novo coronavírus Sars-CoV2 (COVID-19), sugerindo adoção de mecanismos legais para incremento e fomento de novas práticas econômicas, como alternativa de superação da crise;
- a omissão legislativa quanto ao zoneamento em área rural no Município, que se apresenta como entrave burocrático a interessados, quando recorrem às vias regulares para instalação empresarial com escopo de legitimar atividades tipicamente urbanas e, assim, de natureza diversa da agropastoril e de agricultura familiar; revelando-se premente a preservação da garantia da legalidade e imprescindível observância aos princípios da isonomia e da transparência, para proporcionar aos administrados um processo uniforme e à disposição de todos que pretendam regularizar suas atividades e se deparam com a ausência de normatização local, não sendo razoável computar os efeitos de tal omissão exclusivamente à conta do setor produtivo e comercial, simplesmente para negar a emissão de alvará;
- que a manutenção por parte da administração pública quanto à ausência de regulamentação do uso e ocupação do solo rural não atende ao próprio interesse público, por configurar, tão-somente, a abstenção quanto ao dever de proteger efetivamente a organização administrativa no âmbito integral deste Município, por assim entender, não se limitando ao perímetro urbano e sua zona de expansão;
- o dever de se evitar o estímulo à clandestinidade e indesejável consolidação de regramento por mero costume, firmado na inexigência de prévio licenciamento para as instalações na zona rural, simplesmente, em razão da ausência de zoneamento previamente estabelecido;
- o teor do Parecer Jurídico nº 02/2021, emitido por Órgão competente da Procuradoria-Geral do Município, no qual destaque que "*o alvará de funcionamento é um dispositivo que permite o controle e a fiscalização da urbanização, de forma a impedir um crescimento desordenado. Essa política é cabível ao Poder Público Municipal, na forma do artigo art. 30, inciso VIII, e dos artigos182 e 183, todos da Constituição Federal de 1988"*;
- a lição do mestre Hely Lopes Meirelles, no sentido que: "*as limitações urbanísticas podem provir de qualquer entidade estatal e abranger qualquer área da cidade ou do campo onde as realizações humanas ou a preservação da natureza sejam necessárias ao bem-estar social"* (O direito de construir – 5ª Ed. – Editora Revista dos Tribunais, p. 890);
- a premissa norteadora no sentido que o que "*caracteriza o imóvel rural é a sua destinação e não a sua localização dentro ou fora do município"* (O registro do parcelamento do solo para fins urbanos. Porto Alegre: IRIB; S.A. – Fabris 2004 – citado em: https://tj-sc.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/5639772/apelacao-civel-ac-226578-sc-2002022657-8/inteiro-teor-11817870);
- a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que "*institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica",* estabelecendo garantias de livre mercado;
- que nos termos do art. 190 da Lei nº 6.907, de 22 de dezembro de 2008, que cuida do Código de Posturas do Município, *"Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou de prestação de serviços, associação ou entidades diversas poderá funcionar sem prévia licença da Prefeitura Municipal e demais órgãos competentes";*

DECRETA:

Art. 1º Em atenção ao princípio da liberdade econômica, consagrado na Constituição Federal, e diante da necessidade de se resguardar a segurança jurídica e a legalidade das ações administrativas, salvaguardando-se a isonomia e a transparência, este Decreto visa estabelecer regras gerais para instalações na zona rural e que não se limitem à atividade agropastoril e de agricultura familiar.
Art. 2º Para fins do licenciamento tratado neste Decreto, adota-se a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), considerando-se os seguintes conceitos:
I - atividade econômica: o ramo de atividade identificada a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e da lista de estabelecimentos auxiliares a ela associados, se houver, regulamentada pela Comissão Nacional de Classificação (CONCLA);
II - alvará de funcionamento e localização: documento expedido por intermédio de ato administrativo privativo do órgão competente, contendo permissão para o funcionamento dos estabelecimentos sujeitos ao controle do desenvolvimento local;
III - alvará sanitário: documento expedido por intermédio de ato administrativo privativo do órgão sanitário competente, contendo permissão para o funcionamento dos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário;
IV - autoridade sanitária: servidor público legalmente investido de competência para fiscalizar, controlar e inspecionar matéria de interesse direto ou indireto para a saúde das pessoas e do meio ambiente;
V - atos públicos de liberação de atividades econômicas: quaisquer atos exigidos por órgão ou entidade da Administração Pública, como condição para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a continuação e o fim para a instalação, a construção, a operação, aprodução, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros, nos termos da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e do Decreto Estadual nº 48.036, de 10 desetembro de 2020;
VI - estabelecimento: local que ocupa, no todo ou em parte, um imóvel individualmente identificado, edificado, destinado a atividades relativas a bens, produtos e serviços sujeitos às ações dos órgãos de vigilância sanitária, por empresário ou pessoa jurídica, de caráter permanente, periódico ou eventual, incluindo residências, quando estas forem utilizadas para a realização da atividade e não for indispensável a existência de local próprio para seu exercício;
VII - grau de risco: nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente em decorrência de exercício de atividade econômica.
Art. 3º Para os locais na área rural do município onde não houver prévio zoneamento, para fins de uso e ocupação do solo, poderá ser realizado o exame de viabilidade, bem como emitido alvará de funcionamento e localização, observando-se as demais regras legais incidentes.
Art. 4º O licenciamento das atividades na zona rural, para fins de localização e funcionamento, não isenta o responsável quanto ao cumprimento do disposto em normas federais, estaduais e municipais referentes a:
I - licenciamento de obras e edificações.

II - proteção ambiental, caso esteja a propriedade situada em faixas não edificáveis junto às áreas de preservação permanentes, represas, lagos, lagoas, rios e córregos, áreas de proteção ambiental, fundos de vale, faixas de escoamento de águas pluviais, galerias, canalizações, faixas não edificantes, dentre outras restrições legais;
III - acessibilidade;
IV - segurança;
V - vigilância sanitária;
Art. 5º Salvo em caso de constituição empresarial, as atividades classificadas como tipicamente rurais não necessitarão obrigatoriamente de licença de funcionamento de atividade ou, na hipótese do art. 20 da Lei nº 1.071/73, de licença para edificação.
Parágrafo único: Consideram-se como atividades rurais a exploração das atividades agrícolas, pecuárias, a extração e a exploração vegetal e animal, a exploração da apicultura, avicultura, suinocultura, sericicultura, piscicultura e outras consideradas agrossilvipastoris.
Art. 6º Nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado baixo ou médio, na forma prevista em regulamentos próprios, o alvará de funcionamento e as licenças serão emitidos independentemente de inspeção prévia.
Parágrafo único: Para atividades enquadradas no *caput*, sujeitas ao licenciamento sanitário, formalizar-se-á termo de ciência e responsabilidade pelo empresário, sócio ou responsável legal pela sociedade, mediante compromisso de observar os requisitos exigidos para o funcionamento e o exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária.
Art. 7º Quando da solicitação de alvará de funcionamento e localização para atividades na zona rural, a depender da atividade pretendida e justificadamente, poderá ser exigida a apresentação dos seguintes documentos:
I - formulário de solicitação, devidamente preenchido e assinado, com definição da atividade pretendida de acordo com a CNAE e documentação pertinente à constituição jurídica e identificação do respectivo responsável legal e/ou proprietário;
II - matricula atualizada do imóvel e, não sendo o requerente proprietário do imóvel, cópia do respectivo contrato de locação ou decisão judicial de reconhecimento de posse;
III - planta de localização do imóvel com pelo menos um ponto de coordenadas geográficas, com respectiva ART;
IV - levantamento planialtimétrico georreferenciado, com curvas de nível, no mínimo de 05 em 05 metros, com respectiva ART;
V - identificação da vegetação existente, corpos d'água e identificação dos confrontantes com a respectiva ART;
VI - comprovante de regularidade da edificação, mediante apresentação de projeto urbanístico e arquitetônico devidamente aprovado ou, se for o caso, de projeto de terraplanagem, com respectiva ART;
VII - licenciamento ambiental ou comprovante de dispensa deste;
VIII - demonstração quanto à viabilidade de fornecimento de água e coleta ou tratamento de esgoto no local;
IX - declaração de conformidade pelo Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG, ou do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, em caso de edificação próxima à rodovia estadual ou federal, bem como havendo necessidade de intervenções para criação de acesso e sinalizações, conforme o caso;
X - laudo referente a Estudo do Impacto de Vizinhança - EIV, determinando medidas mitigadoras, compensatórias e preventivas para todos os impactos negativos gerados pela atividade, como condição para sua aprovação, sem prejuízo do Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental - EINRIMA quando exigido por legislação especifica;
XI – aprovação de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico, com emissão de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar – AVCB, quando exigível.
Parágrafo único: Caso o requerimento não seja apresentado pelo próprio proprietário ou responsável legal, além da documentação contida nos incisos do *caput*, dever-se-á apresentar instrumento de procuração.
Art. 8º Caso o licenciamento ambiental dependa de prévia anuência quanto à localização e funcionamento pelo Poder Público Municipal, poderá ser emitida certidão de conformidade com uso e ocupação do solo ou alvará de localização e funcionamento condicionado à exibição posterior do licenciamento concedido pelo órgão ambiental competente, no prazo que for fixado.
Art. 9º Em caso de atividade que se enquadre dentre aquelas consideradas como polos geradores de tráfego, a emissão de alvará dependerá de prévia aprovação pelo órgão municipal competente, na forma da lei.
Art. 10 A concessão do alvará de localização e funcionamento na forma prevista neste Decreto somente será possível mediante efetiva comprovação documental acerca do atendimento ao que prevê o art. 12 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, no tocante à obrigação de *"manter área com cobertura de vegetação nativa, a título de Reserva Legal, sem prejuízo da aplicação das normas sobre as Áreas de Preservação Permanente",* bem como da existência de condições propícias à mitigação dos impactos, quando exigível, tratando-se de implantação de atividade em zona rural.
Art. 11 Este Decreto entra e vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 19 de julho de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9C48E06B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.504/21

Autoriza o pagamento de gratificação pra desempenho de encargos especiais à servidora que menciona, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o disposto no § 1° do art. 11 da Lei Municipal n° 6.655, de 1° de novembro de 2007, alterado pela lei Municipal n° 8.640/2019, pelo qual fica autorizado o pagamento de gratificação a servidor efetivo para desempenho de encargos especiais, coordenação de programas e outras atividades, não estabelecidos no Anexo VII da Lei, em razão do exercício de atribuições especiais de chefia, direção e assessoramento de programas e/ou projetos junto ao Poder Executivo Municipal, em caráter precário e temporário, mediante expedição de ato próprio estabelecendo a natureza especial das atribuições a serem desenvolvidas e a temporalidade da concessão da vantagem;
- que a presença de uma referência administrativa na linha de frente das unidades é fundamental para o bom andamento dos trabalhos nas unidades básicas de saúde, responsabilizando-se pelo gerenciamento administrativo e assistencial das referidas unidades;
- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que a servidora efetiva Elzi Aparecida Oliveira Pereira, conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo formação técnica compatível, sendo referência técnica do setor, constituindo-se como reconhecida liderança da equipe de trabalho;
- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor apto a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário;

DECRETA:

Art. 1° O pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário até 31 de dezembro de 2021, à servidora Elzi Aparecida Oliveira Pereira, no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei 6.655/2007, em decorrência da

atribuição especial de Coordenação/Supervisão de Unidade Especializada e de Assessoramento da Diretoria de Atenção Secundária (Diretoria de Saúde Mental) na formulação de Políticas Assistenciais, conforme previsto no §4° do art. 11, da referida Lei.
§1º O pagamento da gratificação de que trata este Decreto far-se-á em caráter precário e enquanto durarem as condições que a justifiquem.
§ 2º A gratificação objeto do presente Decreto não integra o vencimento para nenhum fim.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2021.

Divinópolis, 20 de julho de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:98E19A8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.505/21

Autoriza o pagamento de gratificação pra desempenho de encargos especiais ao servidor que menciona, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o disposto no § 1° do art. 11 da Lei Municipal n° 6.655, de 1° de novembro de 2007, alterado pela lei Municipal n° 8.640/2019, pelo qual fica autorizado o pagamento de gratificação a servidor efetivo para desempenho de encargos especiais, coordenação de programas e outras atividades, não estabelecidos no Anexo VII da Lei, em razão do exercício de atribuições especiais de chefia, direção e assessoramento de programas e/ou projetos junto ao Poder Executivo Municipal, em caráter precário e temporário, mediante expedição de ato próprio estabelecendo a natureza especial das atribuições a serem desenvolvidas e a temporalidade da concessão da vantagem;
- que a presença de uma referência administrativa na linha de frente das unidades é fundamental para o bom andamento dos trabalhos nas unidades básicas de saúde, responsabilizando-se pelo gerenciamento administrativo e assistencial das referidas unidades;
- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que o servidor efetivo Antônio Sávio de Macedo, conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo formação técnica compatível, sendo referência técnica do setor, constituindo-se como reconhecida liderança da equipe de trabalho;
- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor apto a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário;

DECRETA:

Art. 1° O pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário até 31 de dezembro de 2021, ao servidor Antônio Sávio de Macedo, no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei 6.655/2007, em decorrência da atribuição especial de Coordenação/Supervisão de Unidade Especializada e de Assessoramento da Diretoria de Atenção Secundária (Diretoria de Saúde Mental) na formulação de Políticas Assistenciais, conforme previsto no §4° do art. 11, da referida Lei.
§1º O pagamento da gratificação de que trata este Decreto far-se-á em caráter precário e enquanto durarem as condições que a justifiquem.
§ 2º A gratificação objeto do presente Decreto não integra o vencimento para nenhum fim.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2021.

Divinópolis, 20 de julho de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:21BEA1C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.506/21

Autoriza o pagamento de gratificação pra desempenho de encargos especiais à servidora que menciona, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o disposto no § 1° do art. 11 da Lei Municipal n° 6.655, de 1° de novembro de 2007, alterado pela lei Municipal n° 8.640/2019, pelo qual fica autorizado o pagamento de gratificação a servidor efetivo para desempenho de encargos especiais, coordenação de programas e outras atividades, não estabelecidos no Anexo VII da Lei, em razão do exercício de atribuições especiais de chefia, direção e assessoramento de programas e/ou projetos junto ao Poder Executivo Municipal, em caráter precário e temporário, mediante expedição de ato próprio estabelecendo a natureza especial das atribuições a serem desenvolvidas e a temporalidade da concessão da vantagem;
- que a presença de uma referência administrativa na linha de frente das unidades é fundamental para o bom andamento dos trabalhos nas unidades básicas de saúde, responsabilizando-se pelo gerenciamento administrativo e assistencial das referidas unidades;
- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que a servidora efetiva Marlene Alves Ferreira, conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo formação técnica compatível, sendo referência técnica do setor, constituindo-se como reconhecida liderança da equipe de trabalho;
- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor apto a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário;

DECRETA:

Art. 1° O pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário até 31 de dezembro de 2021, à servidora Marlene Alves Ferreira, no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei 6.655/2007, em decorrência da atribuição especial de Coordenação/Supervisão de Unidade especializada e de Assessoramento da Diretoria de Atenção Secundária (Diretoria de Saúde Mental) na formulação de Políticas Assistenciais, conforme previsto no §4° do art. 11, da referida Lei.
§1º O pagamento da gratificação de que trata este Decreto far-se-á em caráter precário e enquanto durarem as condições que a justifiquem.
§ 2º A gratificação objeto do presente Decreto não integra o vencimento para nenhum fim.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2021.

Divinópolis, 20 de julho de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E2295936

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.507/21

Autoriza o pagamento de gratificação pra desempenho de encargos especiais à servidora que menciona, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o disposto no § 1° do art. 11 da Lei Municipal n° 6.655, de 1° de novembro de 2007, alterado pela lei Municipal n° 8.640/2019, pelo qual fica autorizado o pagamento de gratificação a servidor efetivo para desempenho de encargos especiais, coordenação de programas e outras atividades, não estabelecidos no Anexo VII da Lei, em razão do exercício de atribuições especiais de chefia, direção e assessoramento de programas e/ou projetos junto ao Poder Executivo Municipal, em caráter precário e temporário, mediante expedição de ato próprio estabelecendo a natureza especial das atribuições a serem desenvolvidas e a temporalidade da concessão da vantagem;
- que a presença de uma referência administrativa na linha de frente das unidades é fundamental para o bom andamento dos trabalhos nas unidades básicas de saúde, responsabilizando-se pelo gerenciamento administrativo e assistencial das referidas unidades;
- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que a servidora efetiva Elina Rosa Coelho, conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo formação técnica compatível, sendo referência técnica do setor, constituindo-se como reconhecida liderança da equipe de trabalho;
- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor apto a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário;

DECRETA:

Art. 1° O pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário até 31 de dezembro de 2021, à servidora Elina Rosa Coelho, no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei 6.655/2007, em decorrência da atribuição especial de Coordenação/Supervisão de Unidade Especializada e de Assessoramento da Diretoria de Atenção Secundária (Diretoria de Saúde Mental) na formulação de Políticas Assistenciais, conforme previsto no §4° do art. 11, da referida Lei.
§1º O pagamento da gratificação de que trata este Decreto far-se-á em caráter precário e enquanto durarem as condições que a justifiquem.
§ 2º A gratificação objeto do presente Decreto não integra o vencimento para nenhum fim.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de julho de 2021.

Divinópolis, 20 de julho de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BEF4413B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE DOM BOSCO MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021.

EXTRATO DA ATA Nº 36/2021 - Contratante: Município de Dom Bosco MG – Contratado (a) PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA- CNPJ - 81.706.251/0001-98. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL E MATERIAIS HOSPITALARES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. Valor Global Registrado de R$ 83.100,00. VIGÊNCIA – 12 meses**

Dom Bosco MG, 14/05/2021

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:B5824671

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15_2021.

EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.
A Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, torna público que realizará no dia 06 de AGOSTO de 2021, a partir das 08h30min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 15/2021, do tipo "menor preço GLOBAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ANALISADOR BIOQUIMICA, IONOGRAMA, COAGULAÇÃO, POIT-OF CAR, HEMOSTASIA PARA LABORATORIO, COM FORNECIMENTOS DE REAGENTES MENSAIS, ILIMITADO DE EXAMES/ DESCRITOS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. Maiores informações poderão ser obtidas pelos tels. 38.36757137 site www.dombosco.mg.gov.br e-mail – licitacoesdombosco@gmail.com ou no edifício sede da Prefeitura..

Dom Bosco MG, 20 de Julho de 2021.

MARCIO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 10/2021.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:4D0BC2EE

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2021.
OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VIGILÂNCIA ALIMENTAR NUTRICIONAL (VAN),DE ACORDO COM PORTARIA Nº 2.975/2011, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.
ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do município de Dom Bosco/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa:
BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - CNPJ - 23.405.990/0001-43– Valor Global R$ 31.770,53 (Trinta e um mil setecentos e setenta reais e cinquenta e três centavos), Conforme preços Unitários registrados em Ata. Atribui ao Processo o valor Global 31.770,53 (Trinta e um mil setecentos e setenta reais e cinquenta e três centavos), conforme preços registrados.

Pregoeiro e Equipe De Apoio: Portaria nº 10/2021.

MARCIO PEREIRA DE SOUZA.

POLLYANNA BORGES.

LUCIANA MOREIRA CONRADO.

ISABELLA CAMPOS PEREIRA

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Dom Bosco MG, 21 de Julho de 2021.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:AF7BE051

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL 021/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº073/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº021/2021, TORNA PÚBLICO **ERRATA** no aviso que circulou nesse veículo aos 21/07/2021. Onde se lia "Por se tratar de erro material que em nada prejudica a lisura do certame, ficam mantida a data de abertura e julgamento das propostas às 08:00horas do dia**09/06/2021**em sua sede" leia-se: "Por se tratar de erro material que em nada prejudica a lisura do certame, ficam mantida a data de abertura e julgamento das propostas às 08:00horas do dia**23/07/2021**em sua sede". OBJETO:Prestação de serviços técnicos especializados para gestão da iluminação pública do município de Estrela Dalva, contemplando manutenção de rotina e emergencial, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante.O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia21/07/2021, pelosite www.estreladalva.mg.gov.br.Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181- Ramal 203.

Estrela Dalva em21/07/2021.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:8B88F266

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 022/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº075/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2021, TORNA PÚBLICO **RETIFICAÇÃO** do processo em epígrafe. Considerando que a retificação não altera a formulação de propostas fica a data de abertura do certame mantida para **03/08/2021**, as 8:00horas, em sua sede**.**OBJETO:Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de assessoria, consultoria e execução de serviços ambientais quanto aos procedimentos de gestão ambiental pública visando à melhoria da qualidade ambiental do Município de Estrela Dalva/MG e dos aspectos legais, com estrita observância de todas as exigências, prazos, normas das legislações pertinentes, especificações e condições gerais e especiais contidas neste Edital e seus anexos.O Edital em inteiro teor retificado estará à disposição a partir do dia21/07/2021, pelosite www.estreladalva.mg.gov.br.Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181- Ramal 203.

Estrela Dalva em 21/07/2021

.***DIEGO COUTINHO DA COSTA***
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:C5661C2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº074/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2021, TORNA PÚBLICO **RETIFICAÇÃO** do processo em epígrafe. Passando a nova data de abertura e julgamento das propostas para o dia **04/08/2021 às 8:00 horas.**Portal: **LICITANET.** OBJETO:Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição MATERIAL DE EXPEDIENTE, em atendimento às Secretarias Municipais de Estrela Dalva, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante.O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia22/07/2021, pelosite www.estreladalva.mg.gov.br.Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181- Ramal 203.

Estrela Dalva em21/07/2021.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:04533250

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 071/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 21/07/2021

PROCESSO Nº 071/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

Objeto: *Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura eventual aquisição de urnas funerárias popular e serviços de preparação de corpo e translado, para atendimentos dos munícipes em vulnerabilidade social, conforme solicitação da secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante.*

À vista das informações do pregoeiro, da prefeitura municipal de Estrela Dalva, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 21 de julho de 2021, conforme resultado abaixo:

FUNERÁRIA CAMINHO DO CÉU PIRAPETINGA LTDA. - CNPJ: 11.943.456/0001-01

Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
Prestação de Serviço - Arrumação e Troca de Roupa do Cadáver	Ps	90	180,00	16.200,00
Prestação de Serviço - Ornamentação completa do corpo	Ps	90	290,00	26.100,00
Prestação de Serviço - Remoção	Ps	90	3,00	270,00
Prestação de Serviço - Tamponamento e Higienização do Corpo	Ps	90	170,00	15.300,00
Urna infantil sem visor com 04 alças metálicas, confeccionada em madeira de pinos. infantil	Un	20	350,00	7.000,00
Urna mortuária do tipo padrão simples sem estampa,com visor com alça dura	Un	50	890,00	44.500,00
Urna natimorto sem visor com 04 alças metálicas, confeccionada em madeira de pinos natimorto	Un	10	350,00	3.500,00
Urna sextavada sem visor com 06 alças metálicas,confeccionada em madeira de pinos	Un	50	1.300,00	65.000,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO				**177.870,00**

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:7C19F026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 071/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021. Resumo da Ata de Registro de Preços nº 017/2021, para futura e eventual aquisição de urnas funerárias popular e serviços de preparação de corpo e translado, para atendimentos dos munícipes em vulnerabilidade social, conforme solicitação da secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva., neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Diego Coutinho da Costa** portador da carteira de identidade n.º MG16.862.824, expedida pela PC-MG, CPF n.º 076.937.266-08, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FUNERÁRIA CAMINHO DO CÉU PIRAPETINGA LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob o n° 11.943.456/0001-01, com sede a Av. Amaro Domingues, nº 104, Bairro João Batista de Souza – Pirapetinga-MG, cep: 36.730-000 por intermédio da Representante Legal a **Sra. Layla Cristina Pereira da Costa Jardim, portadora da identidade nº MG 13995837, expedido pelo SSP/MG e CPF nº 061.781.226-83**, no valor de R$ 177.870,00 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e setenta reais). Vigência:12 meses.
DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal, 21/07/2021.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:97B33DB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 048/2021

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 048/2021, na modalidade Dispensa de Licitação n°: 028/2021. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exame de colonoscopia, em atendimento às necessidades da secretaria Municipal de Saúde. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 036/2021, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: SANTA CASA MISERICORDIA DR ZACARIAS, CNPJ: 20.328.753/0001-38. No valor total de R$ 16.200,00(dezesseis mil e duzentos reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:DFF1B20F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 60/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 04/2021

O Município de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2021 - Processo Licitatório 60/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de veículo utilitário de transporte sanitário, tipo Van, com acessibilidade para um cadeirante, para atender às necessidades do Departamento de Saúde do município, recurso decorrente da Proposta 11386.929000/1200-01 do Ministério da Saúde, conforme características e especificações contidas no termo de referência constante do anexo I do edital (...), que será realizada na data de 05/08/2021 às 09:30h, pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser retirado no endereço acima, bem como no site da prefeitura www.felixlândia.mg.gov.br e no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, telefone (38) 3753-1311.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:07988218

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE SUSPENSÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 0053/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 044/2021 - SAAE

SAAE / FORMIGA / MG
EXTRATO DE SUSPENSÃO – Suspenso p/ adequação no objeto do Processo Licitatório **0053/2021** – Pregão eletrônico **044/2021** - registro de preço – Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Referente aquisição de **hidrômetros.** Nova data de abertura em breve.

WAINY TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:13C33183

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RETIFICAÇÃO 01 DO REGULAMENTO BATALHA ON-LINE DE MCS – FORMIGA/2021

O Município de Formiga, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna pública a **Retificação 01** do Regulamento da Batalha On-line de MCs a ser realizada no dia **06 de agosto de 2021**, prorrogando o prazo de inscrições:

No item **5.1** do Regulamento, onde se lê:
5.1 Nos termos deste Regulamento, as inscrições para a "**Batalha On-line de MCs" – Formiga/2021,** estarão abertas no período de **21 de junho a 20 de julho de 2021,** ou até se esgotarem as 20 vagas disponíveis, e serão realizadas, exclusivamente, via Internet, pelo e-mail: batalhamcformiga@gmail.com
Leia-se:
5.1 Nos termos deste Regulamento, as inscrições para a "**Batalha On-line de MCs" – Formiga/2021,** estarão abertas no período de **21 de junho a 27 de julho de 2021,** ou até se esgotarem as 20 vagas disponíveis, e serão realizadas, exclusivamente, via Internet, pelo e-mail: batalhamcformiga@gmail.com

Formiga, 21 de julho de 2021.

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:97B9DA9D

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.484, DE 21 DE JULHO DE 2021.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Gestão Ambiental por meio da Comunicação Interna nº 319/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências contidas no contrato que tem como objeto a prestação de serviços especializados de locação de Circuito Fechado de Televisão – CFTV para o Centro de Defesa da Vida Animal – Codevida, bem como para a Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, sem ônus adicional ao erário:

I – Lohana Muniz;
II – Petrônio Bernardes de Castro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 21 de julho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A1DCE052

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
PROCESSO LICITATORIO Nº 056/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 056/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 – A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia 02 de agosto de 2021, às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo: Registro de Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, para a formação de Registro de Preços para contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas da frota oficial da Prefeitura Municipal de Formoso, para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: cplformosomg@gmail.com ou telefone: (38) 3647-1552.

Formoso/MG, 20 de julho de 2021.

LARISSA CARNEIRO MATOS E SILVA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:DB605DD6

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
PROCESSO LICITATORIO Nº 040/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº026/2021

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO Nº 026/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021
OBJETO: **Aquisição de produtos, materiais e equipamentos diversos destinados a ações e estratégias integradas relacionadas à prevenção ao contágio e ao enfrentamento à pandemia da Covid-19 no âmbito do Município de Formoso, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Saúde.**

PREÂMBULO
Ao vinte e um dia do mês de julho do ano de 2021, às 09 horas, reuniram- se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Formoso – MG, situada na Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363, bairro centro, Formoso-MG, a pregoeira Taynnah Silva Chaves, e a sua equipe de apoio, Larissa Carneiro Matos e Silva, Wanessa Crystine Horacio Rodrigues, Valquíria Gomes Mendes, designados através da portaria nº 61/2021, para sessão Pública do Pregão em epígrafe.
Aberta a sessão e decorrido o tempo de 30 minutos, estabelecido no edital para o credenciamento, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se, na urgência e oportunidade a pregoeira decidiu remarcar nova sessão para repetição deste pregão para o dia 04/08/2021, às 09:00 hrs no mesmo local. Permanecem inalterados o edital e todos os seus anexos com base no Princípio da Economia Processual, Celeridade e Formalismo Moderado. Por fim, registrou que a presente Ata será fixada no mural da Prefeitura Municipal de Formoso MG, e no site https://portalamm.org.br/ .

ENCERRAMENTO
A pregoeira deu por encerrado os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pela pregoeira, juntamente com a Equipe de apoio.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:160D68EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 – PROCESSO 127/2021

Objeto: Aquisição de pá carregadeira para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes de Guaraciaba/MG, conforme convênio nº 902807/2020 celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR. Data da sessão pública: 10/08/2021, às 08:30h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico comprasnet.gov.br. O cadastramento de propostas se inicia no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras do Governo Federal e se encerra, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites comprasnet.gov.br ou guaraciaba.mg.gov.br. Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5130.

Guaraciaba, 20/07/2021.

AMANDA THAÍS VIEIRA FERREIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:E3297EB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 – PROCESSO 110/2021.

Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada (trator e implementos agrícolas) para atendimento das demandas dos produtores rurais do município, conforme Convênio nº 901393/2020 – MAPA, de acordo com as especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Data da sessão pública: 09/08/2021, às 08:30h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico comprasnet.gov.br. O cadastramento de propostas se inicia no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras do Governo Federal e se encerra, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites comprasnet.gov.br ou guaraciaba.mg.gov.br. Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5130.

Guaraciaba, 21/07/2021.

AMANDA THAÍS VIEIRA FERREIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:6A75D300

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 020/2020.

PRC 133/2020 – TP 006/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Contratada: LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 01.631.484/0001-30. Objeto: Aditivo de prazo ao contrato nº 020/2020 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação, drenagem, meio fio, sarjeta e sinalização da Rua General Dutra no município de Guaraciaba/MG, conforme convenio SICONV nº 865952/2018, firmado com a Caixa Econômica Federal. Conforme justificado pelo RT da Obra a vigência do contrato administrativo que era 30/06/2021 passa a ser 06/08/2021, nos termos do Art. 57, §1°, inciso II da Lei n° 8666/93.

Guaraciaba/MG , 29/06/2021.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:686D66CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020

Processo: 116/2020 – Tomada de Preços nº 004/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Contratada: **LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI** – CNPJ Nº 01.631.484/0001-30. Objeto: Aditivo de prazo ao contrato nº 017/2020 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial das ruas principais da Comunidade do Pai João, no município de Guaraciaba/MG, de acordo com as especificações constantes na planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projetos, anexos do Edital. De acordo com a justificativa apresentada pelo RT da obra a vigência do contrato administrativo que era 30/06/2021 passa a ser 31/12/2021, nos termos do Art. 57, §1°, inciso II da Lei n° 8666/93.

Guaraciaba/MG, 29/06/2021.

ADEMAR MOREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:386A260E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 62/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

Contratante: Município de Guarda Mor
Contratado: **FGS MINERADORA E CONSTRUTORA LTDA-ME**
Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE CASCALHO E AREIA PARA SER UTILIZADOS EM DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA..
Valor: **R$** 195.700,00 (cento e noventa e cinco mil e setecentos reais)

Contratante: Município de Guarda Mor
Contratado: **FARIA E BARBOSA LTDA-ME**
Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE CASCALHO E AREIA PARA SER UTILIZADOS EM DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA,

Valor: **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais)

Contratante: Município de Guarda Mor
Contratado: **FERREIRA E COUTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕA LTDA-ME**
Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE CASCALHO E AREIA PARA SER UTILIZADOS EM DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA,

Valor: **R$ 77.500,00** (setenta e sete mil e quinhentos reais)

Dotações:
02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.30.00 -1.00.00 Recursos Ordinários – Ficha 83
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.30.00-1.02.00 Rec.Próprios Saúde-Mínimo 15% - Ficha 137
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00-1.02.00 Rec.Próprios Saúde-Mínimo 15% - Ficha
157
02.05.01.10.301.1003.2028.3.3.90.30.00-1.02.00 Rec.Próprios Saúde-Mínimo 15% - Ficha 173
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00-1.02.00 Rec.Próprios Saúde-Mínimo 15% - Ficha
197
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.30.00-1.02.00 Rec.Próprios Saúde-Mínimo 15% - Ficha
212
02.06.01.12.122.0402.2037.3.3.90.30.00 1.01.00 Recursos Próprios Educação Mínimo 25% - Ficha 237
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.01.00 Recursos Próprios Educação Mínimo 25% - Ficha 254
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.43.00 Transf. Recursos FNDE referentes ao PDDE- Ficha 254
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.46.00 Outras Transferências Recursos do FNDE - Ficha 254
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.47.00 Transferência do Salário Educação- Ficha 254
02.06.01.12.361.1202.2042.3.3.90.30.00 1.01.00 Recursos Próprios Educação Mínimo 25% - Ficha 264
02.06.01.12.361.1202.2042.3.3.90.30.00 1.47.00 Transferência do Salário Educação- Ficha 264
02.06.01.12.365.1201.2105.3.3.90.30.00 1.01.00 Recursos Próprios Educação Mínimo 25% - Ficha 292
02.06.01.12.365.1201.2105.3.3.90.30.00 1.47.00 Transferência do Salário Educação- Ficha 292

02.06.03.13.391.1301.2082.3.3.90.30.00 -1.00.00 Recursos Ordinários – Ficha 317
02.06.03.13.392.1301.2052.3.3.90.30.00 -1.00.00 Recursos Ordinários – Ficha 332
02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.30.00 -1.00.00 Recursos Ordinários – Ficha 355
02.07.01.04.122.0402.2058.3.3.90.30.00 -1.00.00 Recursos Ordinários – Ficha 361
02.07.01.15.451.1501.2059.3.3.90.30.00 -1.00.00 Recursos Ordinários – Ficha 368
02.07.01.15.452.1501.2060.3.3.90.30.00 -1.00.00 Recursos Ordinários – Ficha 379
02.07.01.26.782.2601.1031.3.3.90.30.00 -1.00.00 Recursos Ordinários – Ficha 398
02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.30.00 -1.00.00 Recursos Ordinários – Ficha 415
02.09.01.08.243.0802.2070.3.3.90.30.00 -1.00.00 Recursos Ordinários – Ficha 447
02.09.01.08.243.0802.2109.3.3.90.30.00 -1.00.00 Recursos Ordinários – Ficha 455
02.09.01.08.244.0802.2073.3.3.90.30.00 -1.00.00 Recursos Ordinários – Ficha 465
02.09.01.08.244.0802.2073.3.3.90.30.00 -1.29.00 Transf.Rec Fundo Nacional A Social-
FNAS – Ficha 465
02.09.01.08.244.0802.2073.3.3.90.32.00 -1.00.00 Recursos Ordinários – Ficha 466
02.09.01.08.244.0802.2073.3.3.90.32.00 -1.29.00 Transf.Rec Fundo Nacional A Social-
FNAS – Ficha 466
02.09.01.08.244.0803.2074.3.3.90.32.00 -1.00.00 Recursos Ordinários – Ficha 470
02.10.01.27.812.2701.2077.3.3.90.30.00 -1.00.00 Recursos Ordinários – Ficha 49

Vigência: 12.07.2021 até 12.07.2022.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:B6F57EA7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 63/2021
PREGÃO ELETRONICO: Nº 43/2021

EXTRATO DE ATA PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021
Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: FERREIRA E COUTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME
ObjetoREGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE POSTES E LUMINARIAS A SEREM UTILIZADOS NO BEM INVENTARIADO DESTE MUNICIPIO, PRACA VIVIANA ROCHA CONFORME NA LEI MUNICIPAL 1024/2011
VALOR ESTIMADO R$800,00 (oitocentos reais).

Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: ECOPOSTE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO LTDA
ObjetoREGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE POSTES E LUMINARIAS A SEREM UTILIZADOS NO BEM INVENTARIADO DESTE MUNICIPIO, PRACA VIVIANA ROCHA CONFORME NA LEI MUNICIPAL 1024/2011
VALOR ESTIMADO R$37.800,00 (trinta e sete mil reais).

Dotação:
02.06.03.13.391.1302.2051.4.4.90.51.00 1.00.00 Recursos Ordinários – Ficha 513

VIGÊNCIA: 12/07/2021 até 12/07/2022.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:02103F3C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 66/2021
PREGÃO ELETRONICO: Nº 46/2021

EXTRATO DE ATA PROCESSO PREGÃO ELETRONICO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021
Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: GISELLE ALVES PARREIRA GOMES-ME
Objeto: REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE KITS DE ALIMENTACAO ESCOLAR PARA O ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE GUARDA-MOR.
VALOR ESTIMADO R$181.026.90 (cento e oitenta e um mil, vinte e seis reais e noventa centavos).

Dotações:
02.06.01.12.306.1204.2039.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Próprios Educação Mínimo 25% - Ficha 240
02.06.01.12.306.1204.2039.3.3.90.30.00 1.44.00 Transf. Recursos FNDE Referentes ao PNAE- Ficha 240
02.06.01.12.306.1204.2096.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Ordinarios – Ficha 241
02.06.01.12.306.1204.2096.3.3.90.30.00 1.44.00 Transf. Recursos FNDE Referentes ao PNAE – Ficha 241
02.06.01.12.306.1204.2097.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Ordinarios – Ficha 242
02.06.01.12.306.1204.2097.3.3.90.30.00 1.44.00 Transf. Recursos FNDE Referentes ao PNAE – Ficha 242
02.06.01.12.306.1204.2103.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Ordinarios – Ficha 243
02.06.01.12.306.1204.2103.3.3.90.30.00 1.44.00 Transf. Recursos FNDE Referentes ao PNAE – Ficha 243
02.06.01.12.306.1204.2115.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Ordinarios – Ficha 244
02.06.01.12.306.1204.2115.3.3.90.30.00 1.44.00 Transf. Recursos FNDE Referentes ao PNAE – Ficha 244

VIGÊNCIA: 14/07/2021 até 14/07/2022.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:AF31D1A5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 64/2021
PREGÃO ELETRONICO: Nº 44/2021

EXTRATO DE ATA PROCESSO PREGÃO ELETRONICO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021
Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: DEBORA OLIVEIRA DA SILVA-ME
Objeto: REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PRESTACAO DE SERVICOS PARA IMPLANTACAO DE JARDINAGEM NA PRACA VIVIANA ROCHA E PRACA EM FRENTE AO SALAO DE VELORIO (MAO DE OBRAS E MATERIAS) CONFORME NA LEI MUNICIPAL 1024/2011PROTECAO ESTABELECIDAS NA LEI 1024/2011.
VALOR ESTIMADO R$53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais).

Dotação:
02.06.03.13.391.1302.2051.4.4.90.51.00 1.00.00 Recursos Ordinários – Ficha 513

VIGÊNCIA: 13/07/2021 até 13/07/2022.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:6864FE06

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 65/2021
PREGÃO ELETRONICO: 45/2021

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.
Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: JLM DISTRIBUIDORA EIRELI
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO NO HOSPITAL MUNICIPAL DESTA CIDADE**.**

VALOR ESTIMADO R$81.546,00(oitenta e um mil e quinhentos e quarenta e seis reais)

Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: PRO REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO NO HOSPITAL MUNICIPAL DESTA CIDADE**.**

VALOR ESTIMADO R$78.321,30(setenta e oito mil, trezentos e vinte e um reais e trinta centavos)

Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: SILVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO NO HOSPITAL MUNICIPAL DESTA CIDADE.

VALOR ESTIMADO R$3.014,00(três mil e quatorze reais)

Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO NO HOSPITAL MUNICIPAL DESTA CIDADE.

VALOR ESTIMADO R$3.373,40(três mil e trezentos e setenta e três reais e quarenta centavos)

Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: EL MACHADO MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO NO HOSPITAL MUNICIPAL DESTA CIDADE.

VALOR ESTIMADO R$7.560,00(sete mil, quinhentos e sessenta reais)

Dotações:
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00-1.02.00 Rec. Próp. Saúde-Mínimo 15% - Ficha 197
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00-1.23.00 Transf. Convênios Vinculados à Saúde- Ficha 197
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00-1.64.00 Emendas Parlamentares Individuais – Transf. Especial - Ficha 197
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00-1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde - Ficha 197
02.05.01.10.302.1003.2117.3.3.90.30.00-1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS- Ficha 204
02.05.01.10.302.1003.2117.3.3.90.30.00-1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde - Ficha 204
- 02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.30.00 – 1.02.00 Recursos próprios saúde mínimo 15% – Ficha 212

VIGÊNCIA: 13/07/2021 até 13/07/2022.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:32A2E353

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 335, DE 20 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 335, de 20 de julho de 2021

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir de 19 de julho de 2021, a servidora **ISABELA MARIA DE OLIVEIRA DALEFFI** do cargo de Agente de Administração I, matriculada sob o n. 33598, com subordinação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 19 de julho de 2021.

Guaxupé, 20 de julho de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:1B668B80

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 336, DE 20 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 336, de 20 de julho de 2021

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir de 23 de julho de 2021, a servidora **NAYARA DENISE GASPAR** do cargo de Auxiliar de Informática I, matriculada sob o n. 34722, com subordinação à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Guaxupé, 20 de julho de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:5E4B5540

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 337, DE 20 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 337, de 20 de julho de 2021

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal n. 2.860 de 30 de junho de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social, Márcio Nunes Teófilo, como gestor do Fundo Municipal de Segurança e Defesa Social criado pela Lei n. 2.860 de 30 junho de 2021.

Art. 2º As atribuições e competências do gestor do Fundo Municipal de Segurança e Defesa Social serão discriminadas em Regimento Interno próprio editado e aprovado pelo chefe do Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 20 de julho de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:70D4B816

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 10/2021 DE 07 DE JULHO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 10/2021 De 07 de julho de 2021

Aprova emenda parlamentar para a Entidade APAE

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 18 da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Lei Municipal nº 1335/1995 e suas alterações;

Considerando a deliberação deste Conselho, em reunião ordinária, registrada na Ata nº 17, de 07 de julho de 2021,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Emenda Parlamentar do Deputado Federal Eduardo Barbosa para aquisição do microônibus adaptado para a APAE;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Guaxupé, 07 de Julho de 2021.

ANTONIO CARLOS MIGUEL
Presidente CMAS

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:7ED75EA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 11/2019 DE 19 DE JULHO DE 2021

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 11/2019 De 19 de Julho de 2021

Convocar a IX Conferência Municipal de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé, MG, em reunião extraordinária realizada aos dias dezenove de Julho de 2021, e no uso da competência que confere a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93 e a Lei Municipal nº 2119/11, e

Considerando:
A Resolução CNAS/MC nº 30 de 12 de Março de 2021 que estabelece normais gerais para a realização das conferências de assistências social em âmbito. Nacional, Estadual e Municipal;

O Informe CNAS nº 022021 que faz recomendações ao CMAS para garantir a acessibilidade na Conferência de Assistência Social, seguindo os protocolos sanitários estabelecidos em período de pandemia e o Plano Minas Consciente que rege os protocolos sanitários dentro do Estado de Minas Gerais;

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar a IX Conferência Municipal da Assistência Social para o dia 20 de Agosto de 2021, em formato híbrido conforme definido pela Comissão Organizadora, com início às 13 horas e término às 18 horas, como tema**: *"Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social."***

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º – Nomear a Comissão Organizadora para a realização da conferência no que diz respeito à sua organização geral, tais como: preparar o regimento interno; preparar a programação do evento; prever acessibilidade para receber pessoas com deficiência; consolidar o Relatório Final, dentre outras atribuições pertinentes. Sendo a comissão, paritária, abaixo descrita:
Membros Governamentais: Alexsandra Gomes Silva dos Santos e Renata Valeria Rocha Fernandes;
Membros da Sociedade Civil: Ester de Mesquita Trevisan e Maria Gonçalves Bolonha Pereira.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 19 de Julho de 2021.

ANTONIO CARLOS MIGUEL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:BB38E9E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 12/2021 DE 19 DE JULHO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 12/2021
De 19 de Julho de 2021

Aprova emenda parlamentar para
Estruturação da Rede de
Serviços do SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 18 da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Lei Municipal nº 1335/1995.

Considerando a deliberação deste Conselho, em reunião extraordinária, registrada na Ata nº 18, de 19 de Julho de 2021,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Emenda Parlamentar, de numero 202181000789, para verba de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, segundo

indicação do Deputado Federal Márcio Bittar, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Guaxupé, 19 de Julho de 2021.

ANTONIO CARLOS MIGUEL
Presidente CMAS

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:31128569

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2021

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade: **Pregão Presencial nº 072/2021 – EXCLUSIVO ME, EPP, MEI - Processo nº 169/2021**, tipo **Menor Preço por ITEM**. Objeto: **seleção e contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Gestão de Restaurante Popular com preparo, fornecimento e distribuição de até 300 (trezentas) refeições diárias no Município de Guaxupé/MG, durante um período de 12 (doze) meses.** A **abertura** será dia **04 de agosto de 2021**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 21 de julho de 2021,** o **Edital** completo e as demais informações relativas a presente Licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021 e também no site: www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 20 de julho de 2021.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:D63CD5E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2021

O MUNICÍPIO DE GUAXUPE - MG, através da Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas, comunica que recrutará profissional abaixo relacionado, para preenchimento de vaga, atendendo demanda, justificada e cadastro reserva, da Secretaria Municipal de Saúde, a saber:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1- Do Cargo

1.1 - O Cargo a ser provido pelo processo seletivo é o seguinte:

Cargo	Nº vagas	Jornada mensal	Vencimento	Escolaridade/ Habilitação
Médico do PSF	01	200:00 hs	R$14.924,75 p/mês	Diploma em Medicina com registro no CRM*

* O profissional contratado que não for inscrito no CRMMG, fica obrigado a regularizar no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 17 da Lei nº 3.268/57.

2- Das Atribuições do Cargo

2.1 – A descrição sumária dos cargos, encontra-se descrita a seguir:

Cargo	*Atribuições (Descrição Sumária)*
Médico do PSF	- Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade, notadamente no atual cenário da pandemia do Novo Coronavírus. - Realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc); - Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; - Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrareferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; - Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos Agentes Comunitários de Saúde e Auxiliares de Enfermagem; - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde da Família.

3. Da Carga Horária de Trabalho/Regime Jurídico de Trabalho e Previdenciário /Prazo de contratação

3.1. - O profissional contratado através deste processo seletivo cumprirá jornada de trabalho de 200 horas mensais.
3.2 - O regime jurídico é o da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social, do INSS, nos termos da Lei Municipal nº1771/2007, alterada pela Lei nº 2.588/2018.
3.3 - Os cargos a serem preenchidos serão em razão de contratação temporária de médicos para atuarem também no enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus.
as necessidades do serviço público ou término antes desta data em razão da superveniência do concurso público.
3.5 – O Edital de Processo Seletivo será fixado no Átrio da Prefeitura Municipal de Guaxupé localizada à Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro – Guaxupé-MG, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida dos Inconfidentes, 147 – Vila Rica – Guaxupé-MG e no site www.guaxupe.mg.gov.br.

4. Das Inscrições

4.1- As inscrições se realizarão no período de
22/07/2021 à 06/08/2021, *com agendamento de recebimento dos documentos da inscrição pelo telefone (35)3559-1012*, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, na Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura, na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 - Centro - Guaxupé/MG.....
4.2 - No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 4.1 munido de:
Fotocópia e original da Carteira de Identidade (RG);
Fotocópia e original do Certificado de Conclusão do Curso ou Diploma de Curso Superior, devidamente registrado;
Fotocópia e original do comprovante de residência;
Fotocópia e original dos cursos na área.
Fotocópia e original da carteira de trabalho e/ou declaração comprovando experiência para análise, conforme item 7.1;
Fotocópia e original da inscrição ativa no conselho da classe;
Devendo, sob as penas da Lei, indicar:
4.2.1 - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19;
4.2.2 - ter, na data da convocação, 18 (dezoito) anos completos;
4.2.3 - possuir a habilitação para o Cargo a que concorre;
4.2.4 - estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;
4.2.5 - estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
4.2.6 - gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao Cargo a que concorre, comprovado mediante exame médico;
4.2.7 - não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por atos desabonadores, e dela não ter sido demitido por justa causa ou a bem do serviço público;
4.2.8 - não receber proventos de aposentadoria, a teor do art. 37, § 10, da Constituição Federal; nem se encontrar em idade de aposentadoria compulsória, nos termos da Lei Complementar 152/2015, ou seja, 75 anos; e nem ser aposentado por invalidez permanente;
4.3 - A Inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador formalmente constituído, não se aceitando inscrição condicional ou por via postal. Para cada candidato deverá ser apresentada uma procuração. O original do respectivo mandato ficará retido.

5. Do Processo seletivo

5.1 – Os candidatos aos cargos relacionados no item 1 serão avaliados mediante análise de documentos apresentados seguindo os seguintes critérios:
5.1.1 – Na hipótese de candidato único, a avaliação se dará pela análise dos documentos apresentados e entrevista pelo responsável da Secretaria Municipal correspondente;
5.1.2 - Havendo mais de um candidato para o cargo, será levada em consideração o comprovado tempo de experiência na função para qual concorre o candidato, atribuindo pontuação na avaliação.

6. Da Análise do tempo de experiência

6.1 A análise do tempo de experiência será feita pela Comissão Especial, nomeada pela portaria nº 334/2021 de 20 de julho de 2021, publicada em 21/07/2021.

7. Critérios para análise do tempo de experiência:
7.1. A classificação dos candidatos se dará por ordem decrescente, até o máximo de 100 (cem) pontos, obtida pela soma da pontuação descrita no quadro abaixo:

Tempo de Experiência	Valor Unitário	Valor Máximo
Experiência profissional na área de PSF, exceto o período de residência médica.	10 (dez) pontos a cada 12 meses	70 (setenta) pontos
Cursos, Seminários, congressos.. na especialidade inscrita (mínimo 06 hs cada curso ou evento)	02 (dois) pontos cada curso	10 (dez) pontos
Especialização em qualquer área da medicina	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
Mestrado ou Doutorado	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos

8. Da Classificação

8.1- Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação máxima final.
8.2 - A lista de classificação do processo seletivo será afixada no mural da Prefeitura localizado a Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 - Centro - Guaxupé/MG e disponibilizada no site www.guaxupe.mg.gov.br, em **11 de agosto de 2021** e utilizada para contratação do profissional, observados os termos da Lei Municipal nº 1.771/2007e alterações.
8.3 -No prazo de 2 (dois) úteis, a contar da data da disponibilização da afixação, da lista de classificação, o candidato classificado poderá apresentar recurso junto a Diretoria de Gestão de Pessoas, quanto à classificação, o que será admitido para único efeito de correção de notório erro de fato.
8.4- No caso de igualdade da pontuação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
8.4.1 - For mais idoso.

9. Da Homologação

9.1- Concluídas as etapas do processo seletivo, o resultado final será homologado pelo Prefeito, mediante afixação no mural da Prefeitura, obedecida a classificação final e definitiva.

10. Da Contratação

10.1- A aprovação no processo seletivo cria apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
10.2- A contratação no processo seletivo será para suprir demanda da Secretaria de Saúde todos os dias da semana, contando que o total de horas mês seja 200 horas mensais.
10.3- A convocação será feita através de e-mail, endereço e ou por telefone, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato.
10.4- Perderá os direitos decorrentes do processo seletivo o candidato que não comparecer na data e local estabelecido pela Diretoria de Gestão de Pessoas.
10.5- No ato de contratação, serão entregues aos candidatos pela Diretoria de Gestão de Pessoas, a relação de documentos e exames admissionais exigidos, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato do processo seletivo.
10.6- Os ônus para a realização dos exames médicos serão de responsabilidade do candidato.
10.7- A contratação do candidato fica subordinada a inspeção de saúde, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas e mentais, pelo Médico do Trabalho.
10.7.1- A avaliação das condições físicas e mentais do candidato prevista no item 10.5, incluirá quaisquer exames, testes e avaliações que o Médico do Trabalho julgar necessário.
10.8 - Não haverá recurso quanto ao resultado dos exames médicos.
10.9 - Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses contados da data da homologação de seus resultados podendo ser prorrogado por igual período ou terá duração até a realização de um novo concurso público.
10.10 - O candidato deverá manter durante o prazo de validade do processo seletivo o seu endereço atualizado, inclusive telefone de contato para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura de Guaxupé convocá-lo por falta da citada atualização, que deverá ser formalizada mediante requerimento próprio, e protocolado na Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura.
10.11 - O candidato que não assumir suas funções no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, perderá o direito à contratação para o cargo, estando excluído do respectivo processo seletivo.
10.12 - No caso do candidato convocado não aceitar ocupar a vaga, o mesmo deverá assinar o termo de desistência, sendo excluído do respectivo processo seletivo.
10.13 - Não tendo o candidato assinado o termo de desistência, e vencido o prazo de 05 (cinco) dias corridos sem que o candidato assuma o cargo, o mesmo perderá o direito à sua contratação, estando excluído do processo seletivo.
10.14 - Os candidatos aprovados excedentes às vagas quantificadas no **1.1** deste Edital, passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, podendo ser convocado ou não, em razão do interesse e da necessidade da Administração Pública do Município de Guaxupé, respeitando a ordem de classificação final.
10.15 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas e pela Comissão de Processo Seletivo, com o assessoramento da Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Guaxupé (MG), 22 de julho de 2021.

Secretaria Municipal De Administração
Município de Guaxupé

Formulário de Inscrição Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária - Nº 009/2021		INSCRIÇÃO Nº_____
NOME DO CANDIDATO:		CARGO PRETENDIDO:
NOME DO PAI:	NOME DA MÃE:	
IDENTIDADE / ORIGEM / ÓRGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	SEXO: ( ) F ( ) M
CPF:	TÍTULO ELEITORAL:	
ESTADO CIVIL:	E-MAIL:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	FONE RESIDENCIAL:
FONE COMERCIAL:	CELULAR:	
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO CANDIDATO:	
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.		

VIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
.....

Formulário de Inscrição Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária - Nº 009/2021	INSCRIÇÃO Nº_____
NOME DO CANDIDATO:	CARGO PRETENDIDO:
O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o comprovante de inscrição, acompanhado de documento hábil de identificação, **(cédula de identidade (RG), Carteira de Trabalho, CNH)**, não sendo aceito protocolos, crachás, identidade funcional, título de eleitor e outros não admitidos oficialmente como documento hábil de identificação.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO CANDIDATO:

VIA DO CANDIDATO

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:FBD0A52B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 05º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 05º Termo Aditivo a **Ata de Registro de Preços nº 019/2021,** originado da realização do Pregão Presencial nº 027/2021, firmado com a empresa **AUTO POSTO BRASIL PETRO GUAXUPE LTDA EPP.** Objeto: alteração do preço de mercado dos itens 01 – Gasolina Comum, Valor R$ 5,77; 03 – Diesel S-10, Valor R$ 4,63 Fundamento legal: Artigo 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.339 de 2010.

Guaxupé, 21/07/2021

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:BDC67335

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 025/2021 - PROCESSO 090/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico 025/2021. Processo 090/2021. O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando a AQUISIÇÃO DE LEITE TIPO UHT LONGA VIDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGUATAMA, conforme anexo I Termo de referência. Abertura: 03/08/2021 às 09:00h. Edital disponível: 22/07/2021 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br/www.licitanet.com.br .

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa de Fátima Melo Barbosa
Código Identificador:7AD0B730

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 019/2021 - PROCESSO 091/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – Aviso de Licitação. Pregão Presencial 019/2021. Processo 091/2021. O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM MARMITEX E SELF-SERVICE, A SEREM UTILIZADAS PELOS SERVIDORES TRABALHAM NA ZONA RURAL E AOS EVENTOS/CAMPANHAS/SEMINARIOS A SEREM REALIZADOS ATRAVÉS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, conforme anexo I Termo de referência. Abertura: 03/08/2021 às 14:00h. Edital disponível: 22/07/2021 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br
LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa de Fátima Melo Barbosa
Código Identificador:D34E3B58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2021

O Município de Inhaúma/MG através do Departamento de Licitações Compras e Contratos torna público o Contrato Administrativo 35/202, através de adesão a Ata de Registro de Preços nº12/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2021 instaurado e homologado pelo município de Capim Branco/MG. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviços de plantões médicos em regime de 12 horas, sete dias por semana, dois plantões/ dia no Centro de Saúde Municipal de Saúde Antônio Guimarães. Contratado: DNA MEDICAL SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA. Valor do Contrato: R$: 788.640,00. Vigência: 16/06/2022.

Inhaúma/MG 21 de julho 2021.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Letícia Vieira Tavares
Código Identificador:034C400F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 129/2021, com a empresa **CONSULTORIO MEDICO VINICIUS ALVES ALVARENGA LTDA ME, CNPJ Nº 30.020.313/0001-72**– do **Processo Licitatório Nº68/2021: CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2021**- Objeto: **O presente contrato tem por objetivo o CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM NEUROLOGIA**. Valor por consulta:**R$: 45,00 (Quarenta e Cinco reais). Data da assinatura: 13.07.2021**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) meses**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: **Dotação Orçamentária nº 02.04.10.302.0016.241.3.3.90.36.00 – Ficha 439 – Manutenção da Saúde de Média e Alta Complexidade – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; 02.04.10.302.0016.241.3.3.90.36.00 – Ficha 441 – Manutenção da Saúde de Média e Alta Complexidade – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.36.00 – Ficha 408 – Manutenção de Atividades do Bloco de Atenção Básica – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; 02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.36.00 – Ficha 413 – Manutenção de Atividades do Bloco de Atenção Básica – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:5D3C727D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Retificação ao Aviso de Licitação – Referente ao extrato de Aviso de Licitação publicado no dia 20/07/2021 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pág 56. Onde se lê: Pregão Eletrônico n° 47, leia-se: Pregão Eletrônico n° 48.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Greco Courbassier
Código Identificador:F780E04E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Presencial n° 45/2021 – Objeto: fornecimento eventual e parcelado de materiais de artefatos de barro, para consumo em obras, auxílios e manutenção das atividades da Prefeitura M. de Itanhandu, através do sistema de registro de preços. Sessão dia 04/08/2021 às 09h:00min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.
MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:17EC1EB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 50/2021, PROCESSO Nº: 201/2021. Nos termos do art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para o conhecimento dos interessados a ratificação de dispensa de licitação, cujo objeto é a aquisição de imóvel localizado na Rua Minas Gerais, nº 01, Bairro Ponte Nova (registrado sob a matrícula nº 4.851, do Cartório de Registro de Imóveis de Jacuí) onde será construída uma rotatória, juntamente com a realização das obras da ponte interditada ao lado de referido imóvel para melhorias do trânsito local, cujo valor total foi de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Prefeitura Municipal de Jacuí – MG, 21 de Julho de 2021.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:25EE2172

CONTRATOS E LICITAÇÕES
ERRATA

PROCESSO Nº 201/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 50/2021
Objeto: Aquisição de imóvel para melhorias do trânsito no entroncamento das Ruas Prudente de Moraes, Minas Gerais, Josias Mário Chaves e Valdomiro Alves Cardoso.
Fica retificado o extrato de publicação do contrato:
Onde se lê:
"Lei Municipal 1.992 de 29 de junho de 2021".
Leia-se:
"Lei Municipal 1.892 de 29 de junho de 2021".

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:45E68D9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2021

PORTARIA Nº 074/2021

"Exonera ocupante ao cargo em comissão de Chefe de Departamento de Cultura".

O Prefeito Municipal de Japaraíba/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. **JOSÉ VELOSO JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da identidade MG-14.086.675 e do CPF Nº 066.422.576-42, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CULTURA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Japaraiba/MG, 19 de julho de 2021

ÉCIO JOSE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:55646DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2021

PORTARIA Nº 075/2021

"Exonera ocupante ao cargo em comissão de Chefe de Departamento de Esporte".

O Prefeito Municipal de Japaraíba/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. **FERNANDO JOSÉ LOPES**, brasileiro, solteiro, portador da identidade MG-16.055.869 e do CPF Nº 116.319.126-40, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Japaraiba/MG, 19 de julho de 2021

ÉCIO JOSE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:0D3CFE0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2021

PORTARIA Nº 076/2021

"Exonera ocupante ao cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte".

O Prefeito Municipal de Japaraíba/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. **José Fernandes da Rocha,** brasileiro, casado, portador da identidade M-2.594.871 e do CPF Nº 444.031.786-34, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Japaraiba/MG, 19 de julho de 2021

ÉCIO JOSE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:3744F353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2021

PORTARIA Nº 078/2021

"Nomeia Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte que menciona."

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **Geraldo Heleno Borges**, brasileiro, divorciado, portador da identidade MG–14.531.472 e do CPF Nº 075.626.296-84, para ocupar o cargo de **Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Japaraíba/MG, 21 de julho de 2021.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:7E07E2B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2021

PORTARIA Nº 077/2021

"Exonera Servidor ocupante do Cargo de Subsecretário de Educação"

O Prefeito Municipal de Japaraíba/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Sr. **GERALDO HELENO BORGES**, brasileiro, divorciado, portador da identidade MG-14.531.472 e do CPF Nº 075.626.296-84, **EXONERADO** do cargo em comissão de **SUBSECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Japaraíba/MG, 21 de julho de 2021.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:4C5D0D4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 115/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 60/2021

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o Contrato Administrativo nº: 60/2021 – Contratada: PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ nº: 23.950.207/0001-22 – Do tipo desconto sob tabela – Vigência: 31/12/2021 – Instaurada na modalidade Pregão Presencial nº: 18/2021, Processo Licitatório nº: 115/2021, cujo objeto é a Adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais médicos hospitalares do tipo de maior desconto da revista SIMPRO. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:483F14EC

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 105/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 59/2021

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados a Ata de Registro de Preços nº: 59/2021 – Contratada: MARCOS ANTONIO VIANA FERREIRA – ME - CNPJ nº: 19.505.596/0001-00 – Valor total contratado: R$ 50.760,00 (cinquenta mil setecentos e sessenta reais) – vigência: 29/06/2022 – instaurada na modalidade Pregão Eletrônico nº: 19/2021, Processo Licitatório nº: 105/2021, cujo objeto é o Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de publicidade de propaganda volante. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:DD4AE751

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 124/2021 - TOMADA DE PREÇOS 02/2021

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Tomada de Preços nº 02/2021, Processo Licitatório nº: 124/2021 - cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para execução de Obras de "**RECAPEAMENTO ASFALTICO DE VIAS URBANAS** - CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 894036/2019 - OPERAÇÃO 1068672-13 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO - RECAPEAMENTO ASFALTICO EM VIAS URBANAS"**.** O edital está à disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br. Os envelopes deverão ser protocolados até às 08 horas e 30 minutos do dia **10/08/2021** (terça-feira). Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – Lei Federal 8.666/93 -

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:39C4ADCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000024/2021.

Em face a Ata de Habilitação e Julgamento e ao Mapa de Apuração das propostas juntos aos presente autos, ADJUDICO como

vencedoras do presente certame as empresas: A & C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME no item (item 1/lote 1) no valor de R$ 23.700,00 (vinte e três mil setecentos reais) no valor total de R$ 23.700,00 (vinte e três mil setecentos reais) do referido Processo Licitatório para TANQUE TAMPA ROSCA 15.000 Lts A SER ADQUIRIDO PARA INSTALAÇÃO NO BAIRRO PRIMEIRO DE MAIO E SERRA DO EGITO PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA A REGIÃO, AQUISIÇÃO A SER FEITA POR PROCESSO LICITATORIO MODALIDADE PREGÃO, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia. Encaminho os presentes autos ao Diretor para posterior Homologação.

João Monlevade - MG, 21 de julho de 2021.

EDER LUCIO ROCHA
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:09C49716

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000024/2021.

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedoras do presente certame as empresas: A & C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME no lote 1 no valor total de R$ 23.700,00 (vinte e três mil setecentos reais) do referido Processo Licitatório para TANQUE TAMPA ROSCA 15.000 Lts A SER ADQUIRIDO PARA INSTALAÇÃO NO BAIRRO PRIMEIRO DE MAIO E SERRA DO EGITO PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA A REGIÃO, AQUISIÇÃO A SER FEITA POR PROCESSO LICITATORIO MODALIDADE PREGÃO, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.
Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 21 de julho de 2021.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:83632F00

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2021 – A & C MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA –
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE EPI'S, em atendimento a
Administração Municipal Direta.., do Município de João Monlevade decorrente do Pregão
Presencial nº 18/2021–Valor: R$34.725,00- Vigência: 12(doze) meses. – Data: 12/07/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2021 – COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI –
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE EPI'S, em atendimento a
Administração Municipal Direta.., do Município de João Monlevade decorrente do Pregão
Presencial nº 18/2021–Valor: R$7.250,00- Vigência: 12(doze) meses. – Data: 12/07/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2021 – TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE
PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
em atendimento a Administração Municipal Direta.., do Município de João Monlevade
decorrente do Pregão Presencial nº 18/2021–Valor: R$37.882,98- Vigência: 12(doze) meses. –
Data: 12/07/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2021 – LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL
LTDA , em atendimento a Administração Municipal Direta.., do Município de João Monlevade
decorrente do Pregão Presencial nº 18/2021–Valor: R$4.835,10- Vigência: 12(doze) meses. –
Data: 12/07/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2021 – NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE
SEGURANÇA EIRELI, em atendimento a Administração Municipal Direta.., do Município de João
Monlevade decorrente do Pregão Presencial nº 18/2021–Valor: R$42.030,26- Vigência:
12(doze) meses. – Data: 12/07/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2021 – BIDDEN COMERCIAL LTDA, em atendimento a
Administração Municipal Direta.., do Município de João Monlevade decorrente do Pregão
Presencial nº 18/2021–Valor: R$888,00- Vigência: 12(doze) meses. – Data: 12/07/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2021 – J.J VITALLI, em atendimento a Administração
Municipal Direta.., do Município de João Monlevade decorrente do Pregão Presencial nº
18/2021–Valor: R$5518,5000- Vigência: 12(doze) meses. – Data: 20/07/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2021 – S J COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI , em
atendimento a Administração Municipal Direta.., do Município de João Monlevade decorrente
do Pregão Presencial nº 18/2021–Valor: R$4023,00- Vigência: 12(doze) meses. – Data:
20/07/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2021 LICITAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE
PRODUTOS TEXTEIS LTDA em atendimento a Administração Municipal Direta.., do Município
de João Monlevade decorrente do Pregão Presencial nº 18/2021–Valor: R$5899,80- Vigência:
12(doze) meses. – Data: 20/07/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2021 – R J E COMERCIO DE EQUIPMENTOS DE
SEGURANÇA, em atendimento a Administração Municipal Direta.., do Município de João
Monlevade decorrente do Pregão Presencial nº 18/2021–Valor: R$2060.00- Vigência:
12(doze) meses. – Data:20/07/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2021 VIDENTE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA em
atendimento a Administração Municipal Direta.., do Município de João Monlevade decorrente
do Pregão Presencial nº 18/2021–Valor: R$1275,0000- Vigência: 12(doze) meses. – Data:
20/07/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2021 COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI em atendimento
a Administração Municipal Direta.., do Município de João Monlevade decorrente do Pregão
Presencial nº 18/2021–Valor: R$2753,6000- Vigência: 12(doze) meses. – Data: 20/07/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2021 OLITHIER COMERCIO DE MATERIAS EIRELI ME em atendimento a Administração Municipal Direta.., do Município de João Monlevade decorrente do Pregão Presencial nº 18/2021–Valor: R$2283,90- Vigência: 12(doze) meses. – Data: 20/07/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2021 SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI ME em atendimento a Administração Municipal Direta.., do Município de João Monlevade decorrente do Pregão Presencial nº 18/2021–Valor: R$2.048,20- Vigência: 12(doze) meses. – Data: 20/07/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2021 D RODRIGUES DE OLIVEIRA ME em atendimento a Administração Municipal Direta.., do Município de João Monlevade decorrente do Pregão Presencial nº 18/2021–Valor: R$1892,50- Vigência: 12(doze) meses. – Data: 20/07/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:B1EC06BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR – MG, torna público o EXTRATO DO CONTRATO nº 036/2021
Assinatura em 21 de Julho de 2021.

Processo Licitatório nº 041/2021
Dispensa de Licitação nº 012/2021.

Objeto:Prestação de serviços de Licenciamento Ambiental (Pavimentação Asfáltica 10,9km na estrada que liga Lagamar a São Brás de Minas) para atender as necessidades da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Lagamar - MG.

Contratada:

Contratada: **GONÇALVES E QUEIROZ CONSULTORIA AMBIENTAL E TOPOGRAFIA LTDA.**
Valor total estimado: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Vigência:até 21/08/2021.

Contratante
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:80E549AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO - PREGÃO 048/2021

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, torna pública ERRATA referente a Publicação do dia 21/07/2021, referente ao Pregão 048/2021 – PRC 151/2021.

Onde se Lê: **Processo Licitatório 143/2021 – Pregão 41/2021**
Leia-se: **Processo Licitatório 151/2021 – Pregão 48/2021**

JOSE GABRIEL ELIAS
Pregoeiro Oficial
21/07/2021

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:49A133CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO N.º 051/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL

DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 156/2021
PREGÃO N.º 051/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL PARA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E OPERAÇÃO DO ATERRO DE RESÍDUOS CLASSE I – PARA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, POR UM PERÍODODE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

O Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições legais, encaminhou ofício nº 054/2021 à Procuradoria Municipal para análise acerca dos pedidos de impugnação do Edital apresentados tempestivamente pelas empresas MINERVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RECURSOS HUMANOS LTDA e I R NOVATEC AMBIENTAL EIRELI.

Diante do exposto, o Pregoeiro, consoante a opinião emitida pela Procuradoria Municipal, conforme Parecer nº 117/2021 de 20/07/2021, decide acatar, os pedidos de impugnação, e encaminhou o referido edital ao Setor de Compras para retificação do mesmo, face aos argumentos expendidos no Parecer.

Nova data de Abertura: 04/08/2021 às 8h30min, o que será devidamente publicado para ciência dos interessados.

Lagoa da Prata, 21 de Julho de 2021.

JOSE GABRIEL ELIAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:38E334A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E COBERTURA DA QUADRA DO BAIRRO SOL NASCENTE

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 017/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E COBERTURA DA QUADRA DO BAIRRO SOL NASCENTE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 03 (TRES) MESES. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS. TIPO: MENOR PREÇO.

Data de abertura: 09/08/2021 às 13:00 horas. O Edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

21/07/2021

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:B9DB5A9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO MUNICIPAL 33/2021

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2022/2025 E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022 DE FORMA ELETRÔNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNICAS.

O Prefeito Municipal deLagoa dos Patos - MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e demais normas legais, consoante o disposto no art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), art. 44 da Lei Federal n.º 10.257, de 10 julho de 2001;

considerando a existência de pandemia do Coronavírus – COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), sendo que cabe ao Município a adoção de medidas preventivas, de controle e de contenção de riscos à saúde pública dos cidadãos, buscando evitar a propagação do vírus;

considerando a impossibilidade de realização de audiência pública presencial, decorrente do atual estágio da pandemia que atravessa o mundo, causada pelo COVID-19, principalmente porque o município encontra-se, até o dia 31.12.2021, em Estado de Calamidade Pública, nos termos do decreto municipal no. 17, de 16 de abril de 2021, alterado pelo decreto no. 26, de 23 de junho de 2021; e,

considerando que a comunicação e discussão em ambiente virtual respeitam o isolamento social e a quarentena preventivamente alinhada a todos os esforços que o Município vem adotando para evitar a disseminação do Coronavírus – COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido e comunicado a todos os interessados na forma da lei que, excepcionalmente e pelos motivos acima elencados, será realizada consulta pública para a elaboração do Plano Plurianual (PPA) 2022-2025, e Lei Orçamentária Anual 2022 exclusivamente de forma remota.

Art. 2º - A participação popular por meio eletrônico ocorrerá através de preenchimento de questionário eletrônico disponível na página de internet: https://lagoadospatos.mg.gov.br/a partir do dia 21 de julho de 2021 até o dia 10de agosto de 2021, onde os cidadãos poderão apresentar sugestões para formulação de programas e ações de governo, ou aprimoramento dos programas ou ações já existentes no Município.
Parágrafo único: Uma vez recebidas, as contribuições serão analisadas e poderão ser incluídas no Projeto de Lei que será enviado para a Câmara Municipal.

Art. 3º - A participação é aberta a qualquer cidadão, representante de órgãos públicos e da sociedade civil.
Parágrafo único: Conteúdos ofensivos ou que não tenham relação com o tema em debate serão desconsiderados.

Art. 4º - As audiências públicas presenciais, neste momento, substituídas pelo meio de comunicação eletrônica, funcionam como instrumentos de consulta e participação popular como previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei da Transparência nº 131, de 27 de maio de 2009 e Lei de Acesso à Informação nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 5º - Fica estabelecida e autorizada à convocação na forma deste Decreto e do Edital (anexo I deste Decreto).

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagos dos Patos, 21 de julho de 2021.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito de Lagoa dos Patos

Publicado por:
Geice Karine Oliveira Rocha
Código Identificador:7769F5B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO RP 040/2021

Homologação do Pregão Eletrônico RP 040/2021, Processo licitatório 64/2021 a seguinte empresa: FCK Premoldados Ltda, CNPJ: 29.315.419/0003-86, Valor: R$ 2.212.985,00**.** Objeto: Registro de preço para fornecimento parcelado de pré-moldados em concreto, com entrega fracionada em diversas localidades do município, visando atender as demandas da diretoria de obras de Lagoa Santa/MG.

Em 21 de julho de 2021

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:BB9715A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO ADESÃO 005/2021.

Homologação procedimento adesão 005/2021.

Contratada: Locadora Terramares Ltda - CNPJ: 05.371.926/0001-07.

Objeto: Prestação de serviços de demolição, terraplanagem, obras de arte, drenagem, pavimentação, obras complementares, estrutura metálica, recuperação e manutenção de rede viária para atender o Município de Lagoa Santa/MG.

Fundamentação Legal: Lei 10.520/02, Decreto n° 2454/2013, alterado pelo Decreto nº. 3.677/2018, subsidiada pela Lei 8.666/93.

Valor total de 4.833.451,76 (quatro milhões, oitocentos e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos).

Lagoa Santa, em 21/7/2021.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:773DD623

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°103/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2021 - Processo Administrativo N°103/2021- O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Marcelo Giovani de Sousa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Lambari (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial Com Registro de Preços N° 038/2021, objetivando o**REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE LAMBARI-MG**. As Propostas Serão Recebidas até as 08:30 horas do dia 04 de agosto de 2021. O Edital na integra encontra-se a disposição no site de Lambari (MG), sito o site www.lambari.mg.gov.br, 21 de julho de 2021.
MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe da Silva Amaral
Código Identificador:3E0F96DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.287, DE 19 DE JULHO DE 2021

Altera os membros do Conselho de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, instituídos pelo Decreto Municipal nº 4.256, de 30 de março de 2021.

O **Prefeito do Município de Lambari** - **Marcelo Giovani de Sousa**, no uso de suas atribuições, em especial o contido no artigo 129, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a necessidade em alterar membros do CODEMA, em especial os representantes do SAAE;

DECRETA:

Artigo 1º. O artigo 1º do Decreto Municipal nº 4.256, de 30 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º. De acordo com a Lei Municipal n°1.911 de 20 de dezembro de 2016 ficam nomeados os seguintes Membros do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente para o mandato de 2 (dois) anos, os seguintes membros abaixo relacionados:

· **Presidente: Maria Adriana da Silva - Representante Suplente da ASCAL - Associação Social Cultural e Artesanal de Lambari.**

· **Vice: Belmira Evânia Mendes Marques de Santana – Representante Titular do IEF – Instituto Estadual de Florestas.**

· **Secretária Executiva: Gleys Aparecida Nunes - Representante Titular da Prefeitura Municipal de Lambari.**

· **Prefeitura Municipal de Lambari**
- Gleys Aparecida Nunes
- Michael Henrique de Souza

· **Câmara Municipal de Lambari**
- Aline de Oliveira Vilela
- Bruno Teodoro de Melo

· **EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais**
- José Oscar Brandão Carneiro
- Karla Ferreira de Carvalho

· **IEF – Instituto Estadual de Florestas**
- Belmira Evânia Mendes Marques de Santana
- Thais Nogueira dos Reis

· **IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária:**
- Sebastião Celso Carneiro da Silva
- Carlos Eustáquio Ferreira

· **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto**
- Pablo Luiz Lopes
- Kayo Vinycyus de Souza Oliveira

· **ASCAL – Associação Social Cultural e Artesanal de Lambari**
- Antônio Urbano Vilela
- Maria Adriana da Silva

· **Associação Anjos e Patas Amigas**
- Maria Cristina Damasceno
- Maria de Lourdes Teixeira Vilela

· **Divina Mulher (representante do setor privado)**
- Gabriela Ribeiro
- Jesse Carlos da Silva

· **MAW – Museu Dr. Américo Werneck**
- Aline Guerra da Costa
- Francislei Lima da Silva

· **Sindicato dos Servidores Públicos de Lambari**
- Ana Paula Nunes
- Guilherme Silva do Amaral

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrária, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 19 de julho de 2021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA	***HUGO CARLOS RODRIGUES***
Prefeito Municipal	Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado em ___/___/2021 _____Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:2870776D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N° 4.284, DE 15 DE JULHO DE 2021

Institui o Conselho do Projeto Morar com Dignidade.

O Prefeito Municipal de Lambari, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 2.097, de 27 de maio de 2021 a qual instituiu o Projeto Morar com Dignidade;

CONSIDERANDO a necessidade em nomear os membros do Conselho;

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho do Projeto Morar com Dignidade o qual caracteriza-se como trabalho voluntário de relevante serviço público à comunidade:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Ângelo Duarte de Menezes Alves
Suplente: Caroline Mac Intyer Ribeiro

b) Representantes da sociedade civil organizada;
Titular: Leandro Tadeu Ferreira
Suplente: Tarcísio Damião Borges

c) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Lidiane da Silva Costa
Suplente: Sebastião Lopes Resende

d) Representante do Poder Executivo Municipal;
Titular: Hugo Carlos Rodrigues
Suplente: José Augusto C.G. de Souza

e) Representantes do Poder Legislativo Municipal;
Titular: Marcelo Mariano
Suplente: José Joaquim dos Reis

f) Representantes do CODEMA.
Titular: Gleys Aparecida Nunes
Suplente: Michael Henrique de Souza

Artigo 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 15 de julho de 2021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA	***HUGO CARLOS RODRIGUES***
Prefeito Municipal	Chefe de Gabinete

Registrado e publicado em: ____/_____/2021_____.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:CFF95019

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 05/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a Dias E Alvarenga LTDA representada pela Srª Celeste Aida Alvarenga Dias, partes já qualificadas no Processo Licitatório 017/2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2021 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

1º - Os itens abaixo ficam com seu preço aumentado do valor constante, da maneira que se segue:

GASOLINA passando de R$6,075 para R$6,199

2º - O aumento acima descrito se justifica no art. 65, II, "d" da Lei Federal 8.666/93, a fim de se manter o equilíbrio econômico/financeiro inicialmente pactuado, mantendo as demais condições contratadas.

3º - Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 21 de julho de 2021

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

CELESTE AIDA ALVARENGA DIAS
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:ADACD6CC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Testes COVID 19 (swab nasal) para atendimento nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal, para o exercício de 2021.

Empresa vencedora:

CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA
CNPJ: 02.248.312/0001-44
RUA GOVERNADOR VALADARES Nº 104 – BAIRRO CHACARAS REUNIDAS SÃO VICENTE
BELO HORIZONTE/MG
CEP: 33.350-000

ITEM 01.
Valor Global Total R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 14/07/2021.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:8C91FB94

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2021

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Testes COVID 19 (swab nasal) para atendimento nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal, para o exercício de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2021
VIGÊNCIA: 15/07/2021 até 15/07/2022
VALOR ESTIMADO: R$41.000,00 (quarenta e um mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 089/2021, Pregão Presencial nº 051/2021,
Registro De Preço nº 053/2021
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Alessandra Ximenes de Mello Rezende pela Contratada Cepalab Laboratórios Ltda.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:72E03BB9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021

Processo Administrativo de Licitação 105/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
Errata 001

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para enfrentamento a COVID na volta às aulas do município para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

NOVOS PRAZOS PARA RECEPÇÃO DE PROPOSTA, ABERTURA JULGAMENTO E DISPUTA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 18:00 horas do dia 21/07/2021 às 08:00h
do dia 03/08/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 10:00 horas do
dia 03/08/2021 .

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:01 horas do dia 03/08/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Os demais itens permanecem inalterados Laranjal, MG, 21 de julho de 2021.

DIEGO PENA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:DB3C6701

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 023/2021

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 023/2021**. **Objeto:** Registro de preço para futura e eventual contratação de laboratório de analises clinicas ou empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais voltados a atender pacientes do sistema único de saúde – SUS do município. **Entrega dos envelopes:** Até as 09:00 horas do dia 05 de agosto de 2021. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à **Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira**, Link: http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/outros/FRelatorioEdital.xhtml?Param=LemeDoPrado ou através dos telefones nº (33) 3764-8218 - (33) 3764-8000, em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:5A15AC53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 0103/2021
Dispensa de Licitação nº. 069/2021
Data: 25.06.2021

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer de N.º 419/2021** de 02 de Julho de 2021, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** a "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS AMBIENTAIS DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR DO ATERRO CONTROLADO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG*" e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa, por um período de 12 (doze) meses**:**

EQUILÍBRIO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 30.527.499/0001-76

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Valor Global: **R$24.607,23 (vinte e quatro mil seiscentos e sete reais e vinte e três centavos)**

Publique-se.

Luz/MG, 02 de Julho de 2021 .

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Luz

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:36AE76EA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 009/2021.

AMM
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **CREDENCIAMENTO Nº 009/2021. OBJETO:** "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES, MUNÍCIPES E OUTROS, VISANDO O ATENDIMENTO A TODAS AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO"** NOS TERMOS DOS ARTIGOS 74, INCISO IV, 79, INCISO I E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. ABERTURA DO CREDENCIAMENTO: A PARTIR DE **22/07/2021** COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL, POR 12 MESES**.** LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA A AV. LAERTON PAULINELLI, 153 – MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG, NO HORARIO DE 07:00 AS 17:00. INFORMAÇÕES (37)3421-3030, RAMAL 51. LUZ/MG, 21.07.2021. www.luz.mg.gov.br.

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:8BA12F45

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
DECRETO N.º 3118/2021 DE 21 DE JULHO DE 2021

REGULAMENTA AS ATIVIDADES DISPENSADAS DE ATOS PÚBLICOS DE LIBERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA, PREVISTA NA LEI MUNICIPAL N.º 2.745/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o que dispõe a Lei Federal N.º 13.874/2019, que instituiu a declaração de direitos de liberdade econômica e estabeleceu garantias de livre mercado;
Considerando o que dispõe a Lei Municipal N.º 2.745/2021, que instituiu a declaração municipal de direitos de liberdade econômica, estabelece normas para atos de liberação de atividade econômica e a análise de impacto regulatório e deu outras providências;
Considerando o que dispõe o § 1º, do Artigo 4º, da Lei Municipal N.º 2.745/2021;
O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Este Decreto regulamenta e especifica, nos termos da Lei Federal N.º 13.874/2019 e do disposto no § 1º, do Art. 4º, da Lei Municipal N.º 2.745/2021, as atividades econômicas classificadas de baixo risco ou "baixo risco A" e de médio risco ou "baixo risco B".

Art. 2º. As atividades econômicas classificadas de baixo risco ou*"* baixo risco A", para efeitos da Lei Municipal N.º 2.745/2021, são aquelas previstas no Anexo I da Resolução Federal N.º 57, de 21 de Maio de 2020, e suas alterações.

Art. 3º. As atividades econômicas classificadas de médio risco ou*"* baixo risco B", para efeitos da Lei Municipal N.º 2.745/2021, são aquelas previstas no Anexo I da Resolução Federal N.º 62, de 20 de Novembro de 2020, e suas alterações

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 21 de julho de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:F25C27FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2760, DE 20 DE JULHO DE 2021

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N.º 2397/2015, QUE "DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Os Artigos 2º e 3º da Lei Municipal N.º 2397/2015, que "DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", passam a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 2º.** O fato gerador da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública é:*
***I** – O consumo de energia elétrica por pessoa natural ou jurídica, mediante ligação regular de energia elétrica no território do Município de Luz, excetuadas as ligações de energia elétrica em imóvel rural por pessoas físicas ou jurídicas que realizem a atividade de produtor rural;*
***II** – a propriedade imobiliária de imóvel urbano edificado ou não, que não disponha de ligação regular de energia elétrica.*
***§ 1º.** Para os fins do inciso I é considerado produtor rural a pessoa que desenvolve na área rural a atividade agropecuária, pesqueira ou de silvicultura, bem como a extração de produtos primários, vegetais ou animais, em caráter permanente ou temporário.*
***§ 2º.** A condição de produtor rural deve ser comprovada mediante a apresentação, para a concessionária ou permissionária que está realizando a arrecadação do tributo, de Cadastro de Produtor Rural regular, junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Minas Gerais.*

***Art. 3º.** Sujeito passivo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública é o consumidor de energia elétrica residente ou estabelecido no território do Município e que esteja cadastrado junto à concessionária distribuidora de energia elétrica titular da concessão no território do Município de Luz, excetuadas as ligações de energia elétrica em imóvel rural por pessoas físicas ou jurídicas que realizem a atividade de produtor rural.*
***Parágrafo Único.** No caso previsto no Artigo 2º, inciso II, o sujeito passivo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública será o proprietário, possuidor ou titular do domínio útil de imóvel edificado ou não, que não disponha de ligação regular de energia elétrica, conforme o caso.*

Art. 2º. Fica fazendo parte integrante da presente Lei o Anexo I, referente à estimativa do impacto orçamentário-financeiro em razão da renúncia de receita, e o Anexo II, referente à Declaração do ordenador da despesa de que a alteração legal tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA, compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, previstos nos Artigos 14, inciso I e/ou II, todos da Lei Complementar Federal N.º 101/2000.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 20 de julho de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI N.º 2760, DE 20 DE JULHO DE 2021

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N.º 2397/2015, QUE "DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Em atendimento ao Artigo 14 da Lei Complementar Federal N.º 101/2000, o Executivo Municipal detalha o impacto orçamentário-financeiro em razão da alteração de dispositivo da Lei N.º 2.397/2015.

ESTIMATIVA DA CONTRIBUIÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LOA 2021					
Valor	**Valor arrecadado até o mês 05/2021**	**Previsão a ser arrecadada no Exercício**	**Impacto Orçamentário-Financeiro 2021**	**Impacto Orçamentário-Financeiro 2022**	**Impacto Orçamentário-Financeiro 2023**
R$ 1.600,000,00	R$ 743.625,04	R$ 1.784.700,00	R$ 184.700,00	R$ 184.700,00	R$ 184.700,00

Quadro 1 – Impacto orçamentário-financeiro em 2021, 2022 e 2023

RECEITA REALIZADA NOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS		
2020	**2019**	**2018**
R$ 1.663.193,08	R$ 1.626.014,62	R$ 1.484.641,80

Luz, 20 de julho de 2.021

MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA
Assessora Contábil CRC 123.862

ANEXO II DA LEI N.º 2760, DE 20 DE JULHO DE 2021

DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

No cumprimento das normas da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Complementar Federal N.º 101/2000 e demais que disciplinam a matéria, na qualidade de Ordenador de Despesa, declaro para os devidos fins, que a presente Lei que "ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N.º 2397/2015, QUE "DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"" não afetará a previsão de receitas na LOA – Lei Orçamentária Anual para o referido exercício e para os exercícios de 2022, 2023 e 2024, conforme demonstrado na Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, uma vez que a projeção de receitas é feita dentro dos parâmetros de arrecadação normal em cada exercício e não afetarão as Metas de Resultados Fiscais, pois o comportamento da arrecadação está acima da previsão anual.
Por ser expressão da verdade, assino a presente.

Luz, 20 de julho de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:790B0AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI N.º 2759, DE 20 DE JULHO DE 2021

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N.º 2689/2020, QUE "AUTORIZA O PAGAMENTO DE BOLSA INDENIZATÓRIA AOS AGENTES PÚBLICOS PELA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE COMBATE E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM

SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 1º da Lei Municipal N.º 2689/2020, que "AUTORIZA O PAGAMENTO DE BOLSA INDENIZATÓRIA AOS AGENTES PÚBLICOS PELA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE COMBATE E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)", passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o pagamento de Bolsa Indenizatória, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) por dia, em decorrência do Programa de Trabalho do Governo Federal 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus."

Art. 2º. Fica fazendo parte integrante da presente Lei o Anexo I, referente à estimativa do impacto orçamentário-financeiro em razão do aumento do valor da Bolsa Indenizatória, e o Anexo II, referente à Declaração do ordenador da despesa de que o aumento do valor da Bolsa Indenizatória tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, previstos no Artigos 16, incisos I e II, 17 e 21, inciso I, todos da Lei Complementar Federal N.º 101/2000.

Art. 3º. O disposto nesta lei deve observar as condições e as prescrições previstas na Lei Complementar N.º 173/2020.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de junho de 2021.

Luz, 20 de julho de 2021.

Agostinho Carlos Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI N.º 2759, DE 20 DE JULHO DE 2021

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N.º 2689/2020, QUE "AUTORIZA O PAGAMENTO DE BOLSA INDENIZATÓRIA AOS AGENTES PÚBLICOS PELA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE COMBATE E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Em atendimento ao § 2º, inciso I do Artigo 16 da Lei Complementar Federal N.º 101/2000, o Executivo Municipal detalha o impacto orçamentário-financeiro em razão da presente Lei, a partir do mês de junho de 2021:

Dotações Orçamentárias com Indenização pela execução de trabalho de campo (LOA 2021)	Indenização pela execução das ações de combate e enfrentamento ao COVID-19 (vide nota 1)	Impacto Orçamentário-Financeiro 2021	Impacto Orçamentário-Financeiro 2022	Impacto Orçamentário-Financeiro 2023
58.000,00	62.000,00	**62.000,00**	**62.000,00**	**62.000,00**

Quadro 1: Impacto orçamentário-financeiro em 2021, 2022 e 2023

Nota 1: Despesas orçamentárias com o pagamento indenização aos agente públicos que, em regime de plantão, realizarem ações de combate e enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), a partir de junho de 2021.

Luz, 20 de julho de 2021.

MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA
Assessora Contábil Crc 123.862

ANEXO II DA LEI N.º 2759, DE 20 DE JULHO DE 2021

DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar Federal N.º 101/2000, que o aumento de despesa prevista na presente Lei, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Luz, 20 de julho de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:AD386D8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 158/2021
INEXIGIBILIDADE N° 021/2021

EXTRATO
RATIFICAÇÃO

Processo n° 158/2021
Inexigibilidade n° 021/2021

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA PARA O EXERCICIO DA ADVOCACIA RELACIONADA À ADMINISTRAÇÃO PUBLICA.

Ratificação
FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA:
CASCARDO DE CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 42.516.761/0001-40
Valor Total de R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)

MAR DE ESPANHA, 21 de Julho de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:F3CA54FF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 150/2021
DISPENSA N° 087/2021

EXTRATO

RATIFICAÇÃO

Processo n° 150/2021
Dispensa n° 087/2021
Objeto: Prestação de serviço de levantamento planimétrico de estradas, sítios, praças e ruas no município de Mar de Espanha, no exercício de 2021.

Ratificação

FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA:
ROSSI TOPOGRAFIA LTDA ME - CNPJ: 22.938.616/0001-40

Valor Total de R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais)

MAR DE ESPANHA, 20 de Julho de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:8600B152

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO III(TERCEIRO)TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº065/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do III(terceiro)Termo Aditivo ao Contrato Nº065/2018 Processo Licitatório nº 040/2018 – Pregão Nº 31/2018. Contratado:**DETE-HIGI- DEDETIZAÇÃO E HIGIENE LTDA – ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob Nº 07.258.926/0001-20, com sede à Rua das Camélias, nº580, Bairro Jardim das Flores CEP 38.800-000 em São Gotardo/MG, alteração da Cláusula III –item 3.1 – DO PRAZO do contrato firmado em 13.07.2018, prorrogando-se o prazo até 12 de julho de 2022 e item 3.2.1 do valor, conforme Índice Geral de Preços Médios (INPC-IBGE), percentual de 11,784960 no período de 07/2019 a 06/2021, passando o valor total do contrato para R$7.829,14 (sete mil oitocentos e vinte e nove reais e quatorze centavos)

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:D3EFF1B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL

ADITIVO CONTRATUAL: 011/2021, PROCESSO 41/2019, PREGÃO 35/2019. CONTRATO Nº 61/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, CNPJ nº 61.074.175/0001-38, OBJETO: **SEGURO DE CASCO, RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA - RFC E ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS - APP, PARA 38 (TRINTA E OITO) VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA AUTOMOTORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS/MG, COM SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM LIMITE DE KM INCLUINDO REBOQUE DO VEÍCULO E TRANSPORTE DOS PASSAGEIROS ATÉ O DESTINO OU DE VOLTA A ORIGEM; POR VALOR REFERENCIADO DE MERCADO, SEM INTERVENIÊNCIA DE CORRETORES**. ADITIVO NO VALOR DO CONTRATO, SENDO R$ 3.765,26.
FRANCISCO MARTINS RIBEIRO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:945ABF8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REF: PROCESSO LICITATÓRIO 83/2020 – PREGÃO 43/2020, PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS – MG – CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO FORMIGA LTDA,** CNPJ nº71.155.642/0001-08, AUMENTO DE **4,30**% NO VALOR DO ITEM 01 (ÓLEO DIESEL S10) PASSANDO A VALER R$ 4,5004, DO CONTRATO 108/2021, PARA FORNECIMENTO DE **ÓLEO DIESEL S-10**.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:AECCD7D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO REF: PROCESSO LICITATÓRIO 13/2021 – INEXIGIBILIDADE 002/2021, PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS – MG – CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **POSTO DE COMBUSTÍVEIS MEDEIROS - LTDA**, CNPJ: 17.031.659/0001-08. OBJETO: O AUMENTO DE 2,1207% NO VALOR DO ITEM 01 (GASOLINA) PASSANDO A VALER R$ 6,26, DO CONTRATO 011/2021, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:EEAD63CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 59/2021, PREGÃO 28/2021, COM ABERTURA DIA 04/08/2021, AS 08:30HS, COM O OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE AREIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE www.medeiros.mg.gov.br.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:53BB8F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO MARTINS RIBEIRO**,** TORNA PÚBLICO **DESPACHO DE RATIFICAÇÃO** DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA RETIFICA DO MOTOR DO CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22 PLACA OQM9785,** CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2021, COM A EMPRESA **UNIR PEÇAS DIESEL LTDA, CNPJ: 07.608.471/0001-26,** VALOR TOTAL DE **R$ 19.697,20 (DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)**

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:E013F7B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00086 /2021 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000059/2021**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. Fornecedor Registrado: DILCEA MOREIRA DRUMOND - ME .**
CNPJ 16.615.921/0001-07.Vigência: 21/07/2021 a 20/07/2022 A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado , nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0008	IMPRESSORA LASER ELETROFOTOGRÁFICO, MONOCROMÁTICA, COM PLACA DE REDE, INTEGRADA, CONEXÃO DE REDE WIRELESS E USB, IMPRESSÃO DUPLEX DE FORMA AUTOMÁTICA-CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BANDEJA PRINCIPAL AJUSTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS; CAPACIDADE BANDEJA DE SAÍDA: 150 FOLHAS; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (PPM):42/40 PPM(CARTA/A4); RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 1200X1200 DPI; PROCESSADOR :800MHZ; MEMÓRIA 256MB; TAMANHO DE PAPEL: A4 210 X 297 MM, CARTA 215 X 279 MM, EXECUTIVO 184 X 266 MM, OFÍCIO 216 X 356 MM; COMPATIBILIDADE DO DRIVER DA IMPRESSORA: WINDOWS, MAC OS E LINUX; CICLO MENSAL 50.000 PÁGINAS. ITENS INCLUSOS: CABO USB, CABO DE FORÇA, CONJUNTO DE CILINDRO, CARTUCHO DE TONER PRETO NOVO. TENSÃO/VOLTAGEM: 110V.Marca : BROTHERModelo : HLL5102DW	25,0000	2.930,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:7A247D5B

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00086 /2021 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000059/2021**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. Fornecedor Registrado: GS2 SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA .** CNPJ 38.256.823/0001-55.Vigência: 21/07/2021 a 20/07/2022 A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado , nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0007	IMPRESSORA LASER - ESPECIFICAÇÕES: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO: NORMAL: ATÉ 20 PPM 9 - PRIMEIRA PÁGINA IMPRESSA (PRONTA): PRETO: EM ATÉ 8,3 SEGUNDOS 10 - PRIMEIRA PÁGINA IMPRESSA (PRONTA): PRETO: ATÉ 18 SEGUNDOS (15 MINUTOS) 10 - - QUALIDADE DE IMPRESSÃO PRETO (ÓTIMA): ATÉ 1.200 X 1.200 DPI - TECNOLOGIA DE RESOLUÇÃO: RECP - CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4): ATÉ 10000 PÁGINAS 11 O CICLO DE TRABALHO É DEFINIDO COMO O NÚMERO MÁXIMO DE PÁGINAS POR MÊS DE SAÍDA DE IMAGENS. ESSE VALOR PROPORCIONA UMA COMPARAÇÃO DA ROBUSTEZ DO PRODUTO EM RELAÇÃO A OUTROS DISPOSITIVOS HP LASERJET OU HP COLOR LASERJET, DEMAIS DESCRIÇÃO CONFORME ANEXO I DO EDITALMarca : XEROXModelo : PHASER 6510	55,0000	3.370,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:42C08188

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00086 /2021 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000059/2021**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. Fornecedor Registrado: JOAQUIM ELIAS LEMOS RODRIGUES .** CNPJ 20.736.349/0001-01.Vigência: 21/07/2021 a 20/07/2022 A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado , nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0006	GRAVADOR DVD EXTERNO SLIM LEITOR CD/DVD PORTÁTILMarca : SEMOICModelo : EDVDRW-S127BK	45,0000	211,0000
0010	SSD 1TBMarca : SANDISKModelo : SSD	10,0000	977,0000
0011	SSD 240Marca : W.DModelo : SSD	10,0000	344,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:98D99AD9

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00086 /2021 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000059/2021**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. Fornecedor Registrado: LUÍS EDUARDO RODRIGUES SANTOS .** CNPJ 34.630.955/0001-44.Vigência: 21/07/2021 a 20/07/2022 A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado , nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0003	ESTABILIZADOR DE TENSÃO 110VMarca : Energy LuxModelo : 110v	45,0000	160,0000
0004	ESTABILIZADOR ELETRÔNICO BIVOLT 127V/220Vmarca : NIMagModelo : Bivolt	50,0000	190,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:C1436E80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Tomada de Preço nº 003/2021 a realizar-se dia 10/08/2021 as 9:00 hs – Objeto – contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, na rua Mariano de Almeida (convenio nº 885158/2019/MDR/CAIXA), no município de Mirabela/ mg, conforme projetos que integram o presente edital. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 –

ISAAK DA SILVA RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:404DEB53

COMISSÃO DE PREGÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Ratificação de Dispensa nº 022/2021 – Processo nº 084/2021 – Objeto: Locação de imóvel para instalação e funcionamento da Gerencia Municipal de Assistência Social, com base no inciso X Art. 24 da Lei 8666/93 e

suas alterações. Contratada: Clotildes Soares de Oliveira Maia (CPF: nº 657.327.666-34), no valor global de R$ 8.400,00.
Mirabela/MG, 21 de julho de 2021.
ALINE NINES RODRIGUES
Gerente Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:AA61B98A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE RECOMPOSIÇÃO (EQUILÍBRIO FINANCEIRO) Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 098/2021. Pregão Presencial N.º 047/2021. EMPRESA: Auto Posto Rio 2004 LTDA. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível lubrificantes e outros. Vigência DO 4º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO : 21/07/2021 a 08/01/2022.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:9CB0BD4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO À ARP Nº 0231.1/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0155/2020 - SEPLAG/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do PRC 498/2021, Adesão à ARP nº 0231.1/2020 – Pregão Eletrônico nº 0155/2020 - SEPLAG/MG, cujo objeto é a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0231.1/2020 para compra de medicamentos do componente básico de assistência farmacêutica do Estado de Minas Gerais, Programa Farmácia de Todos – nos exatos termos do Edital e seus Anexos. 6º CICLO 2021. *Empresas Vencedoras* – BH Farma Comércio Ltda – CNPJ nº 42.799.163/0001-26 – Valor R$220,10; Med Center Comercial Ltda - CNPJ nº 00.874.929/0001-40 - Valor R$310,42; Comercial Cirúrgica RioclarenseLtda – CNPJ nº 67.729.178/0002-20 - Valor R$428,12; Biohosp Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ nº 18.269.125/0001-87 - Valor R$550,71; Multifarma Comércio e Representações Ltda – CNPJ nº 21.681.325/0001-57 – Valor R$513,24; Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda - CNPJ nº 44.734.671/0001-51 - Valor R$156,40; Costa Camargo Com. De Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ nº 36.325.157/0002-15 – Valor R$110,10. Data da adjudicação e homologação: 14/07/2021. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Licitações

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:82980F63

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO À ARP Nº 0231.2/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0155/2020 - SEPLAG/MG - 6º CICLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do PRC 500/2021, Adesão à ARP nº 0231.2/2020 – Pregão Eletrônico nº 0155/2020 - SEPLAG/MG, cujo objeto é a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0231.2/2020 para compra de medicamentos do componente básico de assistência farmacêutica do Estado de Minas Gerais, Programa Farmácia de Todos – nos exatos termos do Edital e seus Anexos. 6º CICLO 2021. *Empresas Vencedoras* – BH Farma Comércio Ltda – CNPJ nº 42.799.163/0001-26 – Valor R$41,40; Med Center Comercial Ltda – CNPJ nº 00.874.929/0001-40 - Valor R$502,49; Comercial Cirúrgica RioclarenseLtda – CNPJ nº 67.729.178/0002-20 - Valor R$86,25; Biohosp Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ nº 18.269.125/0001-87 - Valor R$1.420,34; Multifarma Comércio e Representações Ltda – CNPJ nº 21.681.325/0001-57 – Valor R$81,80; Acácia Comércio de Medicamentos Ltda - CNPJ nº 03.945.035/0001-91 - Valor R$365,85; Costa Camargo Com. De Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ nº 36.325.157/0002-15 – Valor R$896,77; Prati, Donaduzzi& Cia Ltda – CNPJ nº 73.856.593/0010-57 - Valor R$1.323,82; Cimed Indústria de Medicamentos Ltda – CNPJ nº 02.814.497/0007-00 - Valor R$935,36; Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 12.927.876/0001-67 - Valor R$240,00; Dupatri Hospitalar Com. Importação e Exportação Ltda, CNPJ nº 04.027.894/0007-50 - Valor R$329,60; Elfa Medicamentos S/A – CNPJ nº 09.053.134/0001-45 - Valor R$136,59. Data da adjudicação e homologação: 14/07/2021. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:0A8F31C9

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO À ARP 027/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 399/2020 - 6º CICLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do PRC 502/2021, Adesão à ARP nº 027/2021 – Pregão Eletrônico nº 399/2020 - SEPLAG/MG, cujo objeto é a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 027/2021 para compra de medicamentos do componente básico de assistência farmacêutica do Estado de Minas Gerais, Programa Farmácia de Todos – nos exatos termos do Edital e seus Anexos. 6º CICLO 2021. *Empresas Vencedoras* – Costa Camargo Com. De Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ nº 36.325.157/0002-15 – Valor R$548,80 Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda – CNPJ nº 44.734.671/0001-51 – Valor R$176,00. Data da adjudicação e homologação: 14/07/2021. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:5848218E

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO À ARP 145/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 117/2020 - 6º CICLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do PRC 501/2021, Adesão à ARP nº 145/2020 – Pregão Eletrônico nº 117/2020 - SEPLAG/MG, cujo objeto é a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 145/2020 para compra de medicamentos do componente básico de assistência farmacêutica do Estado de Minas Gerais, Programa Farmácia de Todos – nos exatos termos do Edital e seus Anexos. 6º CICLO 2021. *Empresas Vencedoras* – Injex Indústrias Cirúrgicas – CNPJ nº 59.309.302/0001-99 – Valor R$189,90. Data da adjudicação e homologação: 14/07/2021. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:DAE3D255

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2020. Contratada: Construções Reis & Reis de Abaeté Eireli, CNPJ nº 16.781.933/0001-01. Objeto: alterar o valor do contrato para R$351.132,12 (trezentos e cinquenta e um mil, cento e trinta e dois reais e doze centavos), com acréscimo de R$27.683,21 (vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos). Data da assinatura: 19/07/2021. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:C629F8F5

LICITAÇÕES
EXTRATO DO VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Vigésimo Terceiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 008/2020. Contratada: Auto Posto Fernandes Ltda. Objeto: alterar o valor do item óleo diesel comum passando a vigorar com o valor unitário de R$4,659, acompanhando as oscilações do valor de mercado. Data da assinatura: 06/07/2021. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba licitações

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:413020DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PREGÃO RP N° 61/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO Nº 61/2021 – PROCESSO Nº 82/2021. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para a Eventual Aquisição Estadual de Medicamentos desertos e fracassados, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme adesão a Ata de Registro de Preços 27/2021 e 231.1/2020, 231.2/2020, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, através do Sistema de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica - SIGAF. **Vigência**: 22/10/2021. **Partes**: Município de Monte Carmelo MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. Empresas: a) Alfalagos Ltda, CNPJ: 05.194.502/0001-14; Valor: R$ 153,75. b) BH Farma Comercio Ltda, CNPJ: 42.799.163/0001-26; Valor: R$ 1.760,80. c) Biohosp Produtos Hospitalares S/A, CNPJ: 18.269.125/0001-87; Valor: R$ 25.954,45. d) CIMED Indústria de Medicamentos, CNPJ: 02.814.497/0007-00; Valor: R$ 866,55. e) Costa Camargo Com. De Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 36.325.157/0002-15; Valor: R$ 8.232,00. f) Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, CNPJ: 44.734.671/0001-51; Valor: R$ 1.748,00. g) Elfa Medicamentos S.A, CNPJ: 09.053.134/0001-45; Valor: R$ 619,97. h) Multifarma Comercial Ltda, CNPJ: 21.681.325/0001-57; Valor: R$ 633,56. i) Prati Donaduzzi Cia Ltda, CNPJ: 73.856.593/0010-57; Valor: R$ 6.389,00. j) Soma MG Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 12.927.876/0001-67; Valor: R$ 494,33.

ANA PAULA PEREIRA-
Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 21 de julho de 2021.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:3A3A56DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL Nº 01, DO CMAS – MURIAÉ.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 5.561 e Regimento Interno do CMAS;

Comunica a retificação do Edital Nº 01 do Conselho Municipal de Assistência Social de Muriaé que dispõe sobre a Convocação para substituição e Composição dos Membros representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS biênio 2021-2023.

Onde se lê:

I – DAS INSCRIÇÕES:

1.1 – *As inscrições poderão ser protocoladas na Secretaria Executiva dos Conselhos, sediada na Avenida Silvério Campos, 258, Safira-Muriaé/MG ou pelo e-mail da Secretária Executiva: secretariaexecutivamuriae@gmail.com, endereçadas a Comissão Eleitoral no período de data 07/07/2021 à 20/07/2021.*

Leia se:

1.1 – *As inscrições poderão ser protocoladas na Secretaria Executiva dos Conselhos, sediada na Avenida Silvério Campos, 258, Safira-Muriaé/MG ou pelo e-mail da Secretária Executiva: secretariaexecutivamuriae@gmail.com, endereçadas a Comissão Eleitoral no período de data 07/07/2021 à 02/08/2021.*

Onde se lê:

II – DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES, PUBLICAÇÃO PRELIMINAR, RECURSOS E PUBLICAÇÃO FINAL:

2.1 – *A comissão eleitoral, analisará e julgará as inscrições com base no disposto nos incisos I.I, I.II deste edital nos dias* ***21 à 23 de julho de 2021.***
2.2 – *A comissão fará a publicação preliminar dos candidatos deferidos e indeferidos após análises e julgamentos no dia* ***26 de julho de 2021.***
2.3 – *Os candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas, poderão interpor recurso no dia* ***27/07 à 28/07 de 2021****, protocoladas na sala da Secretaria Executiva dos Conselhos, sediada na Avenida Silvério Campos, 258, Safira – Muriaé/MG, endereçadas a Comissão Eleitoral, das* ***13:30 às 16:30 horas.***
2.4 – *A Comissão Eleitoral, analisará e julgará os recursos eventualmente interpostos no dia* ***29/07 de 2021.***
2.5 – *A Comissão Eleitoral fará a publicação final dos candidatos habilitados à participarem da Assembleia de Eleição para Composição dos Membros representantes da Sociedade Civil, bem como representantes do Governo no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS (biênio 2021-2023).*
2.6 – *Havendo número de candidatos habilitados igual ao número de vagas disponíveis, a Comissão Eleitoral poderá declará-los eleitos.*

Leia se:

2.1 – A comissão eleitoral, analisará e julgará as inscrições com base no disposto nos incisos I.I, I.II deste edital nos dias **03 à 05 de agosto de 2021.**
2.2 – A comissão fará a publicação preliminar dos candidatos deferidos e indeferidos após análises e julgamentos no dia **06 de agosto de 2021.**
2.3 – Os candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas, poderão interpor recurso no dia **09/08 à 11/08 de 2021**, protocoladas na sala da Secretaria Executiva dos Conselhos, sediada na Avenida Silvério Campos, 258, Safira – Muriaé/MG, endereçadas a Comissão Eleitoral, das **13:30 às 16:30 horas.**
2.4 – A Comissão Eleitoral, analisará e julgará os recursos eventualmente interpostos no dia **12/08 de 2021.**
2.5 – A Comissão Eleitoral fará a publicação final dos candidatos habilitados à participarem da Assembleia de Eleição para Composição dos Membros representantes da Sociedade Civil, bem como representantes do Governo no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS (biênio 2021-2023).
2.6 – Havendo número de candidatos habilitados igual ao número de vagas disponíveis, a Comissão Eleitoral poderá declará-los eleitos.

Onde se lê:

IV – DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	05/07/2021
Período de Inscrições	07/07/2021 à 20/07/2021
Análise de Inscrições	21 à 23 de julho
Publicação Preliminar das Inscrições Deferidas	26 de julho
Interposição de Recursos das Inscrições	27 à 29 de julho
Análise dos recursos	29/07/2021
Homologação dos Candidatos	30/07/2021
Posse dos Conselheiros eleitos	18/08

Leia se:

IV – DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	05/07/2021
Período de Inscrições	07/07/2021 à 02/08/2021
Análise de Inscrições	03 à 05 de agosto
Publicação Preliminar das Inscrições Deferidas	06 de agosto
Interposição de Recursos das Inscrições	09 à 11 de agosto
Análise dos recursos	12/08/2021
Homologação dos Candidatos	13/08/2021
Posse dos Conselheiros eleitos	18/08/2021

Ficam mantidos os demais termos do Edital nº 01 do CMAS de Muriaé. Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 21 de julho de 2021.

POLIANA FURTADO MONTEZANO
Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Assistência Social
Muriaé - MG

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7DCF5703

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13, DE 21 DE JULHO DE 2021

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 03, de 10 de março de 2021, para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 03, de 10 de março de 2021, para realização de Perícia Médica Oficial, apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária, escolha de vaga conforme a classificação e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL
Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 03, de 10 de março de 2021, deverão comparecer à BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon, Muriaé - MG, 36880-000 (Antigo SESC),para a realização da Perícia Médica Oficial, **no horário e data estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para a realização de Perícia Médica Oficial.
Cada candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Perícia Médica Oficial **observando estritamente o horário e data para ele designados**, munido dos documentos descritos no item 2 deste Edital.
Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**
DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL
Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames dispostos no Anexo III do Edital n.º 03, de 10 de março de 2021, quais sejam:
I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).
Os exames a que se referem o item anterior deverão possuir data de expedição máxima de até 90 (noventa) dias anteriores à data designada para a Perícia Médica Oficial.
O BIM deverá ser entregue preenchido no momento da realização da Perícia Médica Oficial, **devendo o candidato retirar o respectivo formulário na sede da Secretaria Municipal de Educação no horário compreendido entre 07h30min e 11h30min ou 13h00 e 17h00min, nos dias 23 e 26 de julho de 2021.**
A Comissão de Avaliação Médica responsável pela Perícia Médica Oficial poderá solicitar ao candidato a realização de outros exames complementares, bem como designar data futura para reavaliação, conforme a necessidade.
O candidato que não puder realizar a perícia no horário e data designados no Anexo I deste Edital deverá preencher o Requerimento de Redesignação, constante no Anexo IV deste Edital, e entregá-lo na sede da Secretaria Municipal de Educação **até a data limite de 27/07/2021.**
O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste Edital de Convocação.
DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO
Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 03, de 10 de março de 2021, deverão comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Educação na Sala de Reuniaão "Nadia Maria Acar Lipus Gomes"(SALA AMARELA), localizada à Avenida Maestro Sansão, n.º 236, Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, Bairro Centro, Muriaé/MG, CEP: 36.883-000, **no horário e data estipulados na relação constante do Anexo II deste Edital**, para realizar a apresentação da seguinte documentação:
Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso);
Original e fotocópia do CPF;
Original e cópia de documento de identidade;
Envelope contendo a documentação comprovante de habilitação para o exercício da função pública a ser ocupada temporáriamente, conforme item 5.2 do Edital n.º 03, de 10 de março de 2021, e Resolução n.º 07, de 10 de dezembro de 2020;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias);
Original e fotocópia do título de eleitor, com certidão de quitação eleitoral – disponível no endereço eletrônico:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
Comprovante de inscrição PIS/PASEP;
1(uma) foto 3x4;
Certidão de nascimento,cartão de vacinação,declaração escolar e CPF dos filhos menores de 14 anos;
Certidão eletrônica de comprovante de inscrição e de situação de CPF, emitida no site da fazenda nacionao – www.receita.fazenda.gov.br;
Original da Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, conforme declarado no ato de inscrição;
Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;
Declaração de Acúmulo de Cargos, conforme Anexo II do Edital n.º 03 de 10 de março de 2020, se for o caso;
Termo de Autodeclaração de Saúde, conforme Anexo III do Edital n.º 03 de 10 de março de 2020, ou cópia dos comprovantes de vacinação das duas doses de imunização contra a COVID-19.
Somente serão autorizados a ingressarem no local de apresentação de documentos a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários**.
Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo III deste Edital e observada a ordem de classificação.**
O candidato que não puder realizar a entrega dos documentos necessários à contratação no horário e data designados no Anexo I deste Edital deverá entregá-los na sede da Secretaria Municipal de Educação **dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste Edital de Convocação.**
O prazo para a entrega dos documentos é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentá-los dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste Edital de Convocação.
O candidato que optar por realizar a entrega dos documentos necessários à contratação na sede da Secretaria Municipal de Educação **perderá a prioridade de escolha de vagas**, devendo realizá-la no momento da assinatura do contrato temporário, em nova data a ser informada pela Comissão de Avaliação do Edital n.º 03, de 10 de março de 2021.

DA CONTRATAÇÃO

Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, imediatamente após a escolha da vaga a ser ocupada temporáriamente, procederão à assinatura do respectivo contrato temporário.
Implicará em perda do direito à contratação:
A não apresentação dos documentos necessários à contratação;
A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;
A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;
A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;
O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou
O não comparecimento para assinatura do contrato **até a data limite de 28 de julho de 2021.**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://linktr.ee/digiescola/>, no site oficial da Prefeitura Municipal de Muriaé < https://muriae.mg.gov.br/orgaos-municipais/#> e no Diário Oficial dos Municípios <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.
Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 21 de julho de 2021.

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

HORÁRIOS E DATAS PARA PERÍCIA

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (P1)

27/07/2021 – 13:00 H
BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon,(Antigo SESC) Local: Muriaé/MG

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	MARIA JOSÉ AVELAR VASCONCELOS
2	FELICIA MARIA RIBEIRO

SECRETÁRIO ESCOLAR

27/07/2021 – 13:00 H
BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon,(Antigo SESC) Local: Muriaé/MG

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	MARGARIDA DE LOURDES FILGUEIRA MOREIRA
2	JOELMA MORETE CORRÊA

ANEXO I

HORÁRIOS E DATAS PARA PERÍCIA

PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (PII)

HISTÓRIA

27/07/2021 – 13:00 H
BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon,(Antigo SESC) Local: Muriaé/MG

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	KARINE TAVARES GABRIG CHEMP DE ABREU

PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (PII)

GEOGRAFIA

27/07/2021 – 13:00 H
BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon,(Antigo SESC) Local: Muriaé/MG

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	MARIA LUZIA SILVA PAULO
2	DELIANE AMORIM AMARAL SOUZA

ANEXO II

RELAÇÃO DE HORÁRIOS E DATAS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (P1)

28/07/2021 – 13H 30MIN
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SALA AMARELA), Avenida Maestro Sansão, n.º 236, 1º andar / Centro Administrativo - Bairro Centro

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	MARIA JOSÉ AVELAR VASCONCELOS
2	FELÍCIA MARIA RIBEIRO

SECRETÁRIO ESCOLAR

28/07/2021 – 13H 30MIN
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SALA AMARELA), Avenida Maestro Sansão, n.º 236, 1º andar / Centro Administrativo - Bairro Centro

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	MARGARIDA DE LOURDES FILGUEIRA MOREIRA
2	JOELMA MORETE CORRÊA

ANEXO II

RELAÇÃO DE HORÁRIOS E DATAS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (PII)

HISTÓRIA

28/07/2021 – 14 H e 30 MIN
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SALA AMARELA), Avenida Maestro Sansão, n.º 236, 1º andar / Centro Administrativo - Bairro Centro

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	KARINE TAVARES GABRIG CHEMP DE ABREU

PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (PII)

GEOGRAFIA

28/07/2021 – 14 H e 30 MIN
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SALA AMARELA), Avenida Maestro Sansão, n.º 236, 1º andar / Centro Administrativo - Bairro Centro

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	MARIA LUZIA SILVA PAULO
2	DELIANE AMORIM AMARAL SOUZA

ANEXO III

VAGAS DISPONÍVEIS PARA DESIGNAÇÃO
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS

Escola	Ano / Turno	Período do Contrato	Justificativa
E.M Sylla de Uruahy Macêdo	2º e 3º Ano	02/08 a 15/12/2021	Licença maternidade
E.M. Antônio Pereira da Silva (Capetinga)	Ed. Inf/ 1º ao 3º Ano/ Matutino	02/08 a 15/12/2021	Devido divisão de turma

VAGAS DISPONÍVEIS PARA DESIGNAÇÃO
SECRETÁRIO ESCOLAR

Escola	Turno	Período do Contrato	Justificativa
E.M. Clara de Castro Rogério	11h e 30 min às 17h e 30 min	02/08 até retorno do efetivo ou término do ano letivo 15/12/2021	Servidor atuando na SME
E.M. Irene Pereira Dias Nunes	7h às 13h	02/08 a 15/12/2021	Até provimento do cargo

ANEXO III

VAGAS DISPONÍVEIS PARA DESIGNAÇÃO
PROFESSOR ANOS FINAIS - HISTÓRIA

Escola	Nº de aulas	Período do Contrato	Justificativa
E.M.Cândido Portinari	18 Aulas	02/08 a 15/12/2021	Licença maternidade

VAGAS DISPONÍVEIS PARA DESIGNAÇÃO
PROFESSOR ANOS FINAIS – GEOGRAFIA

Escola	Nº de aulas	Período do Contrato	Justificativa
E.M. Profª Stella Fideles	15 aulas	02/08 a 15/12/2021 ou retorno do servidor	Servidor atuando na coordenação
E.M. Sérgio Lúcio Fernandes Amaral	03 aulas		
E.M. Cléria Ticon Carneiro	09 aulas	02/08 a 15/12/2021	Até Provimento do cargo
E.M. Cândido Portinari	06 aulas		
E.M. Profª Elza Rogério	03 aulas		

ANEXO IV
SOLICITAÇÃO DE REDESIGNAÇÃO DE PERÍCIA

Eu, _____ (nome completo), portador(a) do RG n.º_____, expedido por _____, e do CPF n.º _____, covocado(a) para a função de _____ pelo Edital de Convocação n.º 13, de 21 de julho de 2021 , na impossibilidade de realizar a Perícia Médica Oficial no horário e data designados pelo instrumento convocatório, solicito a designação de nova data para a realização do sobredito exame.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Muriaé-MG, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Solicitante

Obs.: O pedido deverá ser entregue no endereço Av. Maestro Sansão, n.º 236 – 1º Andar, Centro, (Secretaria Municipal de Educação), **até a data limite de 27/07/2021.**

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:05B1D665

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 121/2021

Regulamenta o pagamento em pecúnia do auxílio-transporte para os servidores e estagiários do DEMSUR.

A Diretora Geral do DEMSUR - Departamento Municipal de Saneamento Urbano, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei:
CONSIDERANDO a competência atribuída pelo constituinte aos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local;
CONSIDERANDO a ausência da regularidade fiscal da Concessionária do Serviço Público de transporte coletivo de passageiros por ônibus, o que impede a realização da despesa pública para aquisição de vale-transporte destinado aos beneficiários;
CONSIDERANDO que o Art. 32, parágrafo único da Lei Complementar nº 4.183, de 28 de dezembro de 2011, permite, excepcionalmente, a concessão em pecúnia;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o pagamento em pecúnia do Auxílio-Transporte aos servidores e aos estagiários do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Auxílio-Transporte em pecúnia aos servidores e estagiários, em exercício nesta autarquia, na forma estabelecida na presente Portaria.
Art. 2º - O Auxílio-Transporte, benefício pecuniário de natureza jurídica indenizatória destina-se ao custeio parcial de despesas realizadas com transporte coletivo municipal, pelos servidores e estagiários desta autarquia solicitantes, nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, na forma disciplinada em Lei.
§1º - O pagamento em pecúnia do auxílio transporte perdurará até que a autarquia possa efetuar a aquisição do vale-transporte junto a Concessionária do Serviço Público de transporte coletivo de passageiros por ônibus.
§2º - O valor do Auxílio-Transporte será pago em folha juntamente com a remuneração, não sendo considerado para fins de incidência de imposto de renda ou de contribuição para o plano de Seguridade Social.
§3º - O pagamento do Auxílio-Transporte fica condicionado a realização da comprovação das despesas pelo beneficiário com aquisição de passagens junto a Concessionária do Serviço Público, na forma estabelecida nesta Portaria.
Art. 3º - Para a comprovação de despesas, de periodicidade mensal, com a aquisição de vale-transporte, o beneficiário deverá, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao recebimento do benefício, encaminhar ao Departamento de Pessoal, pelo endereço eletrônico marcos@demsur.com.br ou apresentar pessoalmente no supracitado órgão, a respectiva Nota Fiscal emitida em seu nome referente a

aquisição do vale-transporte destinado ao deslocamento casa-trabalho no respectivo período.
§ 1º - A ausência no cumprimento da medida determinada no caput, bem como a ausência de aquisição de vale-transporte pelo beneficiário, implicará na imediata suspensão do pagamento do benefício na competência mensal subsequente, até a efetiva regularização.
§ 2º - Eventual diferença nos valores percebidos em relação a Nota Fiscal apresentada implicará, após a apuração das diferenças pelo Departamento de Pessoal, na realização do respectivo crédito ou débito na parcela mensal subsequente, a ser realizada de ofício.
§3º - O Departamento de Pessoal deverá observar, por ocasião da prestação de contas, eventuais situações funcionais que implicam diretamente no percebimento do benefício, como por exemplo licença para tratamento de saúde, concessão de férias, ausência ao serviço, dentre outras aplicáveis.
Art. 4º - Fica vedada a concessão de Auxílio-Transporte aos beneficiários durante o período de férias, licença, afastamento, faltas, ainda que abonadas, ou qualquer situação em que o servidor não tenha que se deslocar até o trabalho.
Art. 5º - As despesas decorrentes desta Portaria serão atendidas por dotação orçamentária própria.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 16 de junho de 2021.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

1 Nova redação dada pela Lei Complementar n° 6.161 de 15 de junho de 2021.

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:C6792C32

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 123/2021

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que os cargos constantes na lei nº. 4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração da Diretora Geral do DEMSUR e a lei nº 3.824/2009, art. 272, inciso III prevê que o contrato firmado poderá ser rescindido por conveniência administrativa;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vaga temporária e formação de cadastro de reserva no DEMSUR - Departamento Municipal de Saneamento Urbano, de acordo com as condições estabelecidas no Edital n° 003/2019;
CONSIDERANDO que o servidor Gilson Andrade da Silva, do cargo de Auxiliar de Serviços de Saneamento, matrícula nº 1.510, lotado no setor de Água Potável, que estava de licença médica até 30/06/2021 e diante disto não foi exonerado na data final do seu contrato de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor Gilson Andrade da Silva, matrícula nº. 1.510, do cargo de Auxiliar de Serviços de Saneamento.
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta exoneração correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 01 de julho de 2021.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:852F23D8

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 126/2021

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO que o direito a progressão por merecimento deve ser concedido de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;
CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei Complementar nº 4.183/2011;
CONSIDERANDO o disposto no art. 11, § 2º, da Lei nº 4.183/2011, "perderá o direito à progressão por merecimento o servidor público municipal que no período do interstício possuir mais de 20 (vinte) faltas ao trabalho, intercaladas ou não, sem justificativa, iniciando assim a contagem de um novo período de interstício; terá adiada por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a progressão por merecimento o servidor que no período do interstício possuir mais de 10 (dez) faltas ao trabalho, intercaladas ou não, sem justificativa".

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão ao servidor efetivo, **JOSÉ MARIA LOPES MACHADO**, matrícula nº 0915, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana, passando-o para o padrão de vencimento **PEFM-08**.
Parágrafo Único – O servidor não recebeu sua progressão conforme os demais servidores, referente ao período 2017/2019, devido às 14 (quatorze) faltas no interstício e consequentemente a concessão desta foi adiada por 365 dias.
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta progressão correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 01 de julho de 2021.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:3CFC6538

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 125/2021

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO que o direito a progressão por merecimento deve ser concedido de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;
CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei Complementar nº 4.183/2011;
CONSIDERANDO o disposto no art. 11, § 2º, da Lei nº 4.183/2011, "perderá o direito à progressão por merecimento o servidor público municipal que no período do interstício possuir mais de 20 (vinte) faltas ao trabalho, intercaladas ou não, sem justificativa, iniciando assim a contagem de um novo período de interstício; terá adiada por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a progressão por merecimento o servidor que no período do interstício possuir mais de 10 (dez) faltas ao trabalho, intercaladas ou não, sem justificativa".

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão ao servidor efetivo, **ALESSON ALVES FILGUEIRAS**, matrícula nº 1.322, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços de Saneamento, passando-o para o padrão de vencimento **PEFM-03**.
Parágrafo Único – O servidor não recebeu sua progressão conforme os demais servidores, referente ao período 2017/2019, devido às 11 (onze) faltas no interstício e consequentemente a concessão desta foi adiada por 365 dias.
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta progressão correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2020.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 01 de julho de 2021.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:9590B7BE

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 127/2021

Concessão de progressão ao servidor efetivo pertencentes ao Quadro de Pessoal do DEMSUR, regidos pela Lei nº 4.183/2011.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que o direito a progressão por merecimento deve ser concedido de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;
CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei nº 4.183/2011;
CONSIDERANDO que aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano terão progressões conforme prevê os art. 11 ao 18 da Lei 4.183;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 4.417/2012 que altera e acrescenta dispositivos a Lei nº 4.183/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão ao servidor efetivo **JÚLIO DE PAULA SILVA,** matrícula nº 0647, do cargo de Auxiliar de Serviços de Saneamento, passando – o para o padrão de vencimento **PEFM-08**.
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta progressão correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 01 de julho de 2021.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:33942A03

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 122/2021

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que os cargos constantes no anexo IX (Quadro das Funções Gratificadas – GFG) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre designação, nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR;
CONSIDERANDO a Portaria nº 028/2017 de 27 de janeiro de 2017 (retroativa a 01/01/2017) que nomeou o servidor Matuzalém Adão Batista, matrícula nº 0572, do cargo de Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana.

RESOLVE:

Art. 1º - **Destituir** da **função gratificada de Coordenador de Serviços de Capina**, o servidor **MATUZALÉM ADÃO BATISTA**, matrícula nº 0572, **com 100% (cem por cento) de gratificação.**
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta destituição correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 30 de junho de 2021.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:2EB07C42

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EDITAL N. 03, DE 21 DE JULHO DE 2021

Processo Seletivo Público para Contratação de Estagiários de Nível Superior do Curso Educação Física para a Escola Municipal de Esporte.

O Diretor (a) da FUNDARTE - Fundação de Cultura e Arte de Muriaé, junto com o Diretor de Esporte e Lazer, com base na lei 11788 de 25 de Setembro de 2008, resolve:
I - Abrir Processo Seletivo para contratação de 02 (dois) estagiários de nível superior do curso de Educação Física, bem como para formação de Cadastro de Reserva, nos termos dos convênios firmados com instituições de ensino superior.
II - Constituir Comissão de Estágio para elaboração e correção das provas, análise documental, bem como para análise dos eventuais recursos interpostos.

1. DA INSCRIÇÃO:

1.1. O período de inscrições será de 26 de julho de 2021 a 05 de agosto de 2021, das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na sede do Departamento de Esporte e lazer , situada no "Complexo Esportivo Gilberto José Tanus Braz" (Rodrigão), localizado na Rua da bandeira, S/N, Bairro São Pedro, Muriaé, MG.
1.2 O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por ato do Diretor (a) da Fundarte – Fundação de Cultura e Arte de Muriaé.
1.3 Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração com reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
1.4. Só será permitida a inscrição de candidato que esteja cursando a partir do 3º período do curso de Educação Física ou de uma entidade conveniada.
1.5. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos.
1.5.1. Ficha de Inscrição, a ser obtida no local indicado no item 1.1 devidamente preenchida.

1.5.2. Declaração ou outro documento legal expedido pela Instituição de Ensino conveniada, informando que o aluno está regulamente matriculado no curso de Educação Física, indicando o ano ou semestre que está cursando.
1.5.3. Fotocópia de documento de identidade válido devidamente autenticado.
1.5.4. Fotocópia do CPF.
1.5.5. (02) duas fotografias 3x4 recentes.
1.5.6. Fotocópia do comprovante de residência.

2. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

2.1. Das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas a candidatos portadores de necessidades especiais.
2.2. O candidato que se julgar amparado pelo Decreto n. 5.296/04, de 02/12/2004, poderá concorrer às vagas reservadas ao portador de necessidades especiais, fazendo sua opção no momento da inscrição.
2.3. A deficiência deverá ser comprovada mediante laudo médico original, expedido antes do término das inscrições.
2.4. O candidato portador de necessidades especiais participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação da prova, e às notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.
2.5. A opção do candidato de concorrer à vaga destinada a portador de necessidades especiais não o exclui da disputa pelas vagas de ampla concorrência.

3. DA PROVA.

3.1. O processo seletivo será composto somente de prova objetiva, com um total de 30 questões.
3.1.1 A prova será realizada num período total de 03 (Três) horas.
3.1.2 A prova obedecerá ao programa constante no Anexo único deste Edital.
3.1.3 Somente serão considerados aprovados na prova os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinqüenta por cento) de acertos.

3.1.4 A prova será realizada no dia 09 de Agosto de 2021, das 14:00 às 17:00 horas, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé, no 1º andar, localizada na Av. Constantino Pinto nº 236 – Centro Administrativo, Muriaé, MG.
3.1.5 O tempo para realização da prova será de 3 (três) horas. O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade original.
3.1.6 Não será permitida qualquer consulta durante a realização da prova objetiva. 3.1.7 O candidato não poderá ausentar-se do local de realização com o caderno de questões. Porém, será fornecido a ele formulário para anotação do gabarito.
3.1.8 O gabarito com as respostas da prova objetiva será afixado em até 72 (setenta e duas) horas após a avaliação, no mural da Procuradoria Geral do Município, no Departamento de Esporte e Lazer de Muriaé e na Fundarte – Fundação de Cultura e Arte de Muriaé, também disponibilizado no site da prefeitura de Muriaé e Fundarte, locais onde o candidato poderá obter todas as informações relativas ao processo seletivo.
3.1.9 Os três últimos candidatos restantes no local de prova, obrigatoriamente, só poderão deixar a sala juntos, acompanhado do aplicador, sob pena de ter sua prova anulada.
3.1.10 O prazo de interposição de recurso de alguma resposta da prova é de dois dias úteis após a divulgação do gabarito final, devendo ser protocolado no endereço constante do item 1.1 e no mesmo horário.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO:

4.1 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos. Caso haja empate no somatório de pontos, serão considerados como critério de desempate:
a) Matricula no semestre mais avançado;
d) A maior idade.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

5.1. O resultado do processo seletivo será divulgado nos murais do Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, Fundarte e Departamento de Esporte e Lazer, sendo de inteira responsabilidade do candidato a ciência dos atos publicados.
5.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, após a data de divulgação do resultado, na sede do Departamento de Esportes e Lazer de Muriaé.

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A inclusão no Programa de Estágio de estudante aprovado no processo seletivo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação divulgada em edital e ocorrerá mediante a apresentação dos seguintes documentos:
6.1.1. Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
6.1.2. Declaração expedida pela Secretaria da Instituição de Ensino, referente ao semestre ou ano cursado pelo acadêmico (a partir do 3º semestre do curso de Educação Física de uma Instituição de Ensino conveniada);
6.1.3. Histórico escolar;
6.1.4. Declaração de frequência emitida pela instituição de ensino;
6.1.5 Cópia dos seguintes documentos pessoais, que deverão ser conferidas com o original:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Comprovante de quitação com as obrigações militares e eleitorais (se maior de 18 anos).
6.2. O Termo de Compromisso de Estágio será firmado em 3 (três) vias assinadas pelo estagiário, se maior, ou seu representante ou assistente legal, se menor de 18 anos, pela instituição de ensino e pelo chefe da respectiva unidade gestora ou administrativa, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido termo.

7. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

7.1. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Diretor (a) Fundarte – Fundação de Cultura e Arte de Muriaé.
7.2. Os candidatos aprovados serão convocados, na medida em que forem surgindo vagas, dentro do prazo de validade do processo seletivo.
7.3. O candidato aprovado que não cumprir o disposto no Edital, bem como apresentar irregularidade na documentação apresentada ou qualquer outra restrição não justificada, será eliminado do processo seletivo, hipótese em que poderá ser convocado o candidato subseqüente a ele na classificação, se houver.

8. DA COMISSÃO DO ESTÁGIO:

8.1. Caberá à Comissão do Estágio a elaboração das provas do processo seletivo, sua correção, análise e julgamento dos eventuais recursos interpostos, entrevista dos candidatos, bem como a publicação de todos os atos praticados no mural de avisos até o resultado final e a conclusão do certame.
8.2. A Comissão do Estágio será composta pelos seguintes membros:
I – Prof. Vanderlei Torres de Oliveira Paul – Presidente da Comissão;
II – Prof. Luiz Gustavo Vilela - Supervisor do Estágio;
III – Prof. José Aparecido Sevenni Corredo – Membro da Comissão;
IV – Prof. Markedson Franklin Dias Oliveira – Membro da Comissão.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. A jornada de estágio será de 6 (seis) horas diárias, com controle interno de presença, em turno único (manhã ou tarde). Os turnos serão definidos pelo Supervisor de Estágio, no momento da contratação, de acordo com as necessidades do Órgão.
9.2. Será considerado desistente o candidato que, convocado, se recusar a iniciar imediatamente o estágio ou se opor ao turno designado.
9.3. A bolsa estágio corresponde ao valor de R$ 723,75(setecentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos), vale transporte e seguro contra acidentes pessoais.

9.4. Competirá ao Supervisor do Estágio estabelecer o local de atuação dos estagiários, podendo ser lotado em qualquer órgão da administração direta ou indireta.
9.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital, bem como eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
9.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor (a) da Fundarte – Fundação de Cultura e Arte de Muriaé.
Esportes Lazer e Juventude de Muriaé.

Muriaé, 21 de Julho de 2021.

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER
Diretora Geral da FUNDARTE

ANEXO ÚNICO
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PEDAGOGIA APLICADA

1 – Didática aplicada a Educação Física Escolar.

2 – Conhecimento Geral de Projeto Pedagógico.

3 – Elaboração de Plano de Aula.

4 – História da educação física.

5 – Conteúdo básicos comum. (CBC Ensino fundamental e médio).

ESTATUTO E LEGISLAÇÃO

1 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

2 – LDB.

PRIMEIROS SOCORROS

1 – Urgência e Emergência.

2 – Procedimentos Padrão em casos de Acidentes.

MODALIDADES ESPORTIVAS

1 – Conhecimentos de regras das modalidades esportivas desenvolvidas na Escola Municipal. (Basquete, Vôlei, Futsal, Handebol, Futebol de Campo, Natação e Atletismo).

2 - Conhecimento Tático das modalidades esportivas desenvolvidas na Escola Municipal. (Basquete, Vôlei, Futsal, Handebol, Futebol de Campo, Natação e Atletismo).

3 - Conhecimentos de Técnicas das modalidades esportivas desenvolvidas na Escola Municipal. (Basquete, Vôlei, Futsal, Handebol, Futebol de Campo, Natação e Atletismo).

FISIOLOGIA E BIOLOGIA HUMANA E DO EXERCÍCIO

1 – Sistema Muscular relacionada a pratica de exercício físico.

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:BCF06B5B

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
REVISÃO PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 051, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre revisão da Portaria nº 048 de 21/06/2021 sobre a aposentadoria de FRANCISCA LUISA DA SILVA.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos PROPORCIONAIS, calculados pela média aritmética simples, SEM PARIDADE**, nos termos do art. 47 da Lei Municipal nº 3.432/2007 c/c art. 40, §1º, inc. III, alínea b, da CR/88 à servidora à servidora **FRANCISCA LUISA DA SILVA,** Matrícula 002.941.001, CPF nº 025.806.486-23, no cargo efetivo de Auxiliar Geral de Serviços e Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de **01 de junho de 2021.**

Muriaé – MG, 20 de julho de 2021.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
MASP – 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:346E3A60

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2019** – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2019 -** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL NA RUA BELISÁRIO, BAIRRO DA BARRA, MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG– MOTIVO DO ADITIVO: **SUPRESSÃO QUANTITATIVA**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: **CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA–** VALOR SUPRIMIDO**: 44.734,91**

MURIAÉ/MG,06/07/2021

CARLOS GERALDO ROCHA KNEIP
Secretária Municipal de Obras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2019** – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2019 -** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL NA RUA BELISÁRIO, BAIRRO DA BARRA, MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG– MOTIVO DO ADITIVO: **ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: **CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA–** VALOR ACRESCIDO**: 231.278,05**

MURIAÉ/MG,06/07/2021

CARLOS GERALDO ROCHA KNEIP
Secretária Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:81BCC083

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de **adiamento** de licitação - Pregão Eletrônico nº 012/2021 – Objeto: Aquisição de veículos automotores, por meio do sistema de registro de preços – Abertura da sessão remarcada para o dia 04/08/2021 às 08:30 horas. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé –

MG e sites https://muriae.mg.gov.br/ , bem como, www.bnc.org.br - Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:D48D6C99

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de data de abertura da licitação – Pregão Presencial nº 074/2021 – Requisitante: SMS – Objeto: Contratação de empresa especializada na administração do Centro de Distribuição de Produtos Hospitalares e demais bens materiais da Prefeitura Municipal de Muriaé – Abertura da sessão de licitação marcada para o dia 03/08/2021 às 08:30 horas, na sala de reunião do Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG – Edital disponível no site www.muriae.mg.gov.br e no Setor de Licitação – Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:7AD72020

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de data de abertura da licitação – Pregão Presencial nº 075/2021 – Requisitante: SMS – Objeto: Aquisição de medicamentos manipulados, por meio do sistema de registro de preços – Abertura da sessão de licitação marcada para o dia 09/08/2021 às 08:30 horas, na sala de reunião do Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG – Edital disponível no site www.muriae.mg.gov.br e no Setor de Licitação – Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:DAEB36C2

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de data de abertura da licitação – Pregão Presencial nº 076/2021 – Requisitante: SMS – Objeto: Prestação de serviços de exames para dar apoio ao Laboratório Municipal, por meio do sistema de registro de preços – Abertura da sessão de licitação marcada para o dia 10/08/2021 às 08:30 horas, na sala de reunião do Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG – Edital disponível no site www.muriae.mg.gov.br e no Setor de Licitação – Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:F97886FB

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de data de abertura da licitação – Pregão Presencial nº 077/2021 – Requisitante: SMS – Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos (caixa térmica, câmara fria, centrífuga, gelo reutilizável, gerador de energia, termômetro) para atender o Setor de Imunização e demais departamentos da Sec. M. de Saúde – Abertura da sessão de licitação marcada para o dia 11/08/2021 às 08:30 horas, na sala de reunião do Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG – Edital disponível no site www.muriae.mg.gov.br e no Setor de Licitação – Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:B92D7E2D

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de data de abertura da licitação – Pregão Presencial nº 078/2021 – Requisitante: Secretarias Municipais – Objeto: Contratação de serviços de telefonia voip fixo interurbano, bem como, manutenção da telefonia IPBX virtual – Abertura da sessão de licitação marcada para o dia 03/08/2021 às 14:00 horas, na sala de reunião do Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG – Edital disponível no site www.muriae.mg.gov.br e no Setor de Licitação – Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:8CDEDC0A

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de data de abertura da licitação – Pregão Presencial nº 079/2021 – Requisitante: Secretarias Municipais – Objeto: Aquisição parcelada de sacos de fibra (ráfia) 75 x 50, por meio do sistema de registro de preços – Abertura da sessão de licitação marcada para o dia 04/08/2021 às 08:30 horas, na sala de reunião do Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG – Edital disponível no site www.muriae.mg.gov.br e no Setor de Licitação – Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:D4D4AD11

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de data de abertura da licitação – Pregão Presencial nº 080/2021 – Requisitante: Secretarias Municipais – Objeto: Aquisição parcelada de materiais de ferragens e arame recozido, por meio do sistema de registro de preços – Abertura da sessão de licitação marcada para o dia 04/08/2021 às 14:00 horas, na sala de reunião do Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG – Edital disponível no site www.muriae.mg.gov.br e no Setor de Licitação – Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:382AA3ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 036/21

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 099/2021
Dispensa de Licitação: nº 036/2021

OBJETO: Aquisição parcelada de alimentos perecíveis, hortifrutigranjeiros, destinados as atividades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Naque-MG.

Tendo em vista que foram cumpridas todas formalidades pela Comissão de Licitação, designada através da Portaria 003 de 27 de Janeiro de 2021, bem como, o parecer favorável emitido pela

Procuradoria Municipal, **RATIFICO e HOMOLOGO**, nesta data, o processo em análise, estando de acordo com todos os termos da ata, em atendimento à Lei Federal nº 14.133/21. Aquisição parcelada de alimentos perecíveis, hortifrutigranjeiros, destinados as atividades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Naque-MG. Como vencedora a empresa: ROBERTO BARROS DOS SANTOS, CPF: 31.320.128/0001-66, com o menor valor de R$18.968,97 (dezoito mil e novecentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos).

Naque, 21 de Julho de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Lucas Carvalho Valadares
Código Identificador:47C61193

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 098/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021
REGISTRO DE PREÇO 009/2021

OBJETO: Registro de Preço para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Máquinas Pesadas, com fornecimento de peças, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Transporte de Naque.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, HOMOLOGO o Pregão Presencial nº. 013/2021, cujo objeto é o Registro de Preço para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Máquinas Pesadas, com fornecimento de peças, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Transporte de Naque, como vencedora a empresa : **TRATORAÇO PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, com valor total de **R$ 737.258,50 (setecentos e trinta e sete mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**, nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 08 de Julho de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 21 de julho 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:3A8E8B24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149-2021

PROCESSO...: PRC 00019 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1492021 LICITACAO: INEX000321 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG CONTRATADA.: BENEDITO ANTONIO DA SILVA OBJETO.....: CREDENCIAR PESSOAS FISICAS OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUCAO DE TAREFAS DIARIAS DE CAPINA E ROCAGEM NAS VIAS PUBLICAS, PRACAS, JARDINS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE NATERCIA-MG.
VALOR.....: R$18.712,32
VIGENCIA...: 05/07/2021 a 31/12/2021
DOTACOES...:
0515 - 339036 - 2678200142.090 -

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:B8B207AC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144-2021

PROCESSO...: PRC 00126 21 EXTRATO DO CONTRATO Nº 1442021 LICITACAO: INEX000721 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG CONTRATADA.: LUCAS HENRIQUE ROSA OBJETO.....: CREDENCIAR PESSOAS FISICAS OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUCAO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE PINTURA PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, DO MUNICIPIO DE NATERCIA-MG. VALOR.....: R$17.700,00 VIGENCIA...: 01/07/2021 a 31/12/2021 DOTACOES...: 0479 - 339036 - 1545100142.085 -

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:64C7F6F9

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143-2021

PROCESSO...: PRC 00126 21 EXTRATO DO CONTRATO Nº 1432021 LICITACAO: INEX000721 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG CONTRATADA.: JOSE APARECIDO DA COSTA OBJETO.....: CREDENCIAR PESSOAS FISICAS OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUCAO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE PINTURA PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, DO MUNICIPIO DE NATERCIA-MG. VALOR.....: R$17.700,00 VIGENCIA...: 01/07/2021 a 31/12/2021 DOTACOES...: 0479 - 339036 - 1545100142.085 -

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:2BC2123D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PP 035/2021

AVISO DE REPUBLICAÇÃO - Pregão Presencial Nº 035/2021

A Prefeitura Municipal de Ninheira – Minas Gerais, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, torna pública a **REPUBLICAÇÃO** da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 035/2021, objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para à aquisição de combustível (óleo diesel, óleo diesel s10, gasolina comum, gasolina aditivada e álcool) para atender a demanda da frota de veículos da prefeitura municipal de Ninheira/MG, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. A sessão que seria realizada dia 30.07.2021 às 09h00min, fica determinada nova data para o dia 02.08.2021 às 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ninheira/MG situada na Avenida Domingos José de Matos nº 67, Centro, nesta cidade. Motivo: retificação de edital.

Ninheira 20.07.2021.

HELDER DIAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:D0C32120

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO 066/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. º 037/2021
AVISO
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, para contratação de empresa do ramo para fornecimento de equipamentos de informática, ar condicionado e moveis de escritório em geral, conforme resolução SES/MG nº 7.325, conforme condições e regras do Edital, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 03/08/2021 às 09h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 20 de julho de 2021.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO.
Pregoeiro

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:7FE34CDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LEILÃO

EDITAL DE LEILÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE LEILÃO N°001/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 054/2021.
LEILÃO Nº 01/2021.

O certame está instaurado na modalidade **"Leilão",** com julgamento pelo **Tipo Maior Lance ou oferta por Lote**
O **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG**, torna publico que, no dia 16 de Julho de 2021, às 14:00hs, no pátio interno do almoxarifado da prefeitura Municipal, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, através do presente Edital que fará realizar dentro das normas legais previstas no art. 22, inc. 5º, da Lei Federal 8.666/93, licitação para alienação dos seguintes bens inservíveis/recuperáveis para o serviço público, de propriedade do Município:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	**Fiat Uno Mille Economy, 4 portas, 2011/2012, placa HLF 6615**	R$8.000,00
02	**Renault Sandero 16 val., 4 portas, 2014/2014, placa ORC 9540**	R$12.000,00
03	**Fiat Palio Fire, 4 portas, 2015/2016, placa PXN 1633**	R$9.000,00
04	**VW Kombi (batida e baixada), 2010/2011, placa HLF 4367 (motor bom)**	R$2.000,00
05	Carroção agrícola	R$1.500,00
06	Rolo compactador de arrasto com vibrador	R$5.000,00
07	**Rolo pé de carneiro de arrasto com motor para sistema vibratório**	R$6.500,00
08	**Espalhador de calcário 4 metros**	R$800,00
09	**2 prateleiras em aço**	R$40,00
10	**Sucata de ferro / equipamentos KG**	R$0,20

Informações complementares disponíveis na Prefeitura de Oliveira Fortes, pelo telefone (32)3366-1133, no Horário de 12:00 horas às 17:00 horas.

Oliveira Fortes, 21 de Julho de 2021

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:55ACB6A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO COM VISTAS À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE COOPERAÇÃO DESTINADA AO ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DE OURO BRANCO. Objeto: Fica aberto o prazo de 5(cinco) dias para impugnação à INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público 002/2021 cujo a mesma pode ser visualizada na integra no site da prefeitura de Ouro Branco, com a finalidade de firmar parceria entre o município de Ouro Branco e a AAGRIFAM – Associação de Agricultores Familiares de Ouro Branco tendo como objeto fomento fomento da agricultura familiar no município, através da cessão de uso de um Caminhão ano 2013/2013, com carroceria isotérmica, um trator agrícola de 50cv e enxada rotativa com encanteiradeira para canteiro com topo de 01(um) metro, um trator agrícola, marca New Holland, modelo TT4.75, chassi NHI1497635, uma grade aradora, marca Macieski, modelo GA12-26 e um distribuidor de calcário e adubo orgânico, marca KLP, modelo DC3000, visando atender os agricultores e agricultoras familiares associados. Não havendo repasse de valores à entidade

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:23377132

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 144/2021

PORTARIA N° 144/2021

"Suspende o pagamento de função gratificada à servidora que especifica"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1° - Suspender o pagamento de função gratificada de Advogada do DMAAE à Servidora Sra. Silvana Prado de Sousa.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 043/2021, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 16 de Julho de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:3F0C925E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 145/2021

PORTARIA N° 145/2021

"Nomeia servidora para o cargo de provimento em comissão de Procuradora Geral do Município"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a Sra. Silvana Prado de Sousa para o cargo de provimento em comissão de Procuradora Geral do Município Interina, símbolo de vencimento CCIV.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 19 de Julho de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:D1495BBD

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 304/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Processo Nº 304/2021, Dispensa de Licitação nº 019/2021. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Ouro Fino/MG, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso III, do § 1º do art. 2º da Lei nº 1.107/05 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa. Objeto: Locação de maquinas e serviços de infraestrutura, firmado através do contrato de programa nº 008/2021. Contratado: Consórcio Associação dos Municípios da Microrregião do Alto do Rio Pardo – AMARP. Valor Estimado R$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais).

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:8B0CE358

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
LEI Nº 2.960/2021

LEI Nº 2.960/2021

Prorroga o período de vigência do "Programa Temporário de Pagamento Incentivado de Débitos para com a Fazenda Pública do Município de Ouro Fino instituído pela Lei 2.929/2021 e dá outras providencias

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso das atribuições legais que lhe conferem o cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogada a vigência da Lei Municipal 2.929/2021 que instituiu o "Programa Temporário de Pagamento Incentivado de Débitos para com a Fazenda Pública do Município de Ouro Fino - 2021" até 30 (trinta) de Setembro de 2021.

Parágrafo único – O dia 30 (trinta) de Setembro de 2021 será o último dia em que o contribuinte poderá requerer os benefícios previstos na Lei 2.929/2021, devendo, neste caso, efetuar o pagamento da quota única ou da primeira parcela até a data limite de 1º (primeiro) de Outubro de 2021.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais previsões da Lei Municipal 2.929/2021 não alteradas por esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até 30 de Setembro de 2021.

Ouro Fino, 19 de Julho de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:D03F5052

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 303/2021.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Intenção de Adesão ata de Registro de Preços nº 072/2020 – Pregão Presencial nº 019/2020 – Processo Licitatório nº 065/2020. Processo Administrativo de Adesão nº 303/2021. Objeto: contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para todos os veículos da frota do DMAAE. Fornecedor: Ana Maria Sobreiro da Costa 58035869604. CNPJ n° 26.837.699/0001-32. Órgão Gerenciador: Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto – Ouro Fino – MG - CNPJ nº 41.779.117/0001-00. Valor hora: R$ 56,00 (Cinquenta e Seis Reais)– Valor Total: R$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais). Data: 21/07/2021.
HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:E7F71664

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2021, por meio de requisição do setor:

· Secretaria Municipal de Governo, Planejamento, Gestão e Administração
torna público a abertura do Processo Licitatório Nº **052/2021**, modalidade Pregão Presencial Nº **0023/2021**, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de janelas, placa e porta em vidro temperado, instalados, para a sede da Prefeitura Municipal de Paineiras. Os interessados deverão se apresentar para credenciamento no dia 04/08/2021 às 12:00 horas. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima citado, no horário de 11:00 às 17:00 horas, ou através de solicitação pelo endereço eletrônico licitacaopaineirasmg@gmail.com e/ou sítio www.paineiras.mg.com.br. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 22 de julho de 2021.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:4F8202B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º ADITIVO 179/2020

Processo:7186/2020
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 179/2020 (PROCESSO: 7186/2020)
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **Concreto Construções e Engenharia Ltda. OBJETO**: Acréscimo de 22,9720087%. **DATA: 18/06/2021. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 65, I da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** Denys Henrique de Andrade

Santiago pela Contratante e Concreto Construções e Engenharia Ltda pela Contratada.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:FDBFEB66

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 127 E 130/2021

Processo: 17.058/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 127/2021

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **JLM DISTRIBUIDORA LTDA:** Artigo 15 da Lei 8666/1993. Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 17.058/2020**. **OBJETO:** Aquisição De Materiais De Consumo Específico E Equipamentos Permanentes Para Atender a Coordenação De Saúde Do Município De Paracatu-MG. **PREGÃO PRESENCIAL SRP: 02/2021. DATA: 23/06/2021. VENCIMENTO: 16/07/2022.** Detentora dos Itens: 7, 95, 176, 193. Valor: R$ 16.354,20. Assinaturas: **VINICIUS BIULCHI DOS SANTOS** pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **JLM DISTRIBUIDORA LTDA** pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 130/2021

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **PROACIR PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI:** Artigo 15 da Lei 8666/1993. Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 17.058/2020**. **OBJETO:** Aquisição De Materiais De Consumo Específico E Equipamentos Permanentes Para Atender a Coordenação De Saúde Do Município De Paracatu-MG. **PREGÃO PRESENCIAL SRP: 02/2021. DATA: 23/06/2021. VENCIMENTO: 16/07/2022.** Detentora dos Itens: 87, 149, 154, 155, 156, 157, 179, 186. Valor: R$ 4.382,50. Assinaturas: **VINICIUS BIULCHI DOS SANTOS** pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **PROACIR PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** pela detentora da ata.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:86F50617

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º E 2º ADITIVO TERMO DE FOMENTO Nº 14/2020

Processo: 6095/2020

EXTRATO 1ª TERMO DE FOMENTO DE Nº 14/2020 (PROCESSO: 6095/2020)
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO FOMENTO DE Nº 14/2020
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARACATU: OBJETO**: Prorrogação da Vigência. **DATA: 30/12/2020. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 55, da Lei 13.019/2014. **ASSINATURAS:** Ana Maria de Andrade Silva pela Contratante e **APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARACATU** pela Contratada.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO FOMENTO DE Nº 14/2020
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARACATU: OBJETO**: Prorrogação da Vigência. **DATA: 31/03/2021. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 55, da Lei 13.019/2014. **ASSINATURAS:** Ana Maria de Andrade Silva pela Contratante e **APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARACATU** pela Contratada.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:6CA1E18E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA
RESOLUÇÃO Nº 003/2021

O Plenário do Conselho Municipal de Defesa de Direitos da Pessoa com Deficiência de Pará de Minas – CMDDPD, com base em suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 5.175, de 06 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 5.430, de 19 de outubro de 2012, e em reunião ordinária do Conselho, realizada em 14 de julho de 2021,

RESOLVE aprovar o Plano Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Pará de Minas:

Art. 1º O Plano Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem por objetivo a Política Municipal de Atenção ás Pessoas com Deficiência com atuação integrada das Políticas Públicas, considerando as especificidades das diferentes deficiências, as desigualdades socioterritoriais e as potencialidades das pessoas, para promover a proteção de sua dignidade, sua valorização, bem como a eliminação de todas as formas de discriminação e barreiras arquitetônicas, e promover a efetiva inclusão na sociedade.

Art. 2º Representa um importante instrumento de mobilização municipal e suas diretrizes certamente se transformarão em ações concretas e articuladas de responsabilidade do Estado e dos diversos atores sociais, que renovam o compromisso pela promoção, proteção e Defesa de Direitos da Pessoa com Deficiência.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 14 de julho de 2021.

SAMUEL LOPES DA SILVA
Presidente do CMDDPD

Publicado por:
Elcio Eustáquio de Oliveira Mendonça Júnior
Código Identificador:7A4A2104

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 003/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal Nº. 8.069/90 e da Lei Municipal Nº. 5.785/2015 e, conforme Reunião Ordinária do CMDCA, realizada em 06 de julho de 2021;

RESOLVE:
Aprovar o Plano Municipal e de Ação dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pará de Minas;

Art. 1º - O Plano Municipal e de Ação tem como objetivo estabelecer, com base nas atribuições e competências do CMDCA, as prioridades e ações que deverão ser desenvolvidas na área da infância e adolescência, no que se referem á promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes (baseados nas ações definidas no Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014/2024).

Art. 2º - Contem não apenas providências a serem executadas diretamente pelo CMDCA, mas ações a ser realizadas pelo Poder executivo com recursos municipais para o atendimento dos direitos das crianças e adolescentes, tais como ampliação do atendimento de um determinado serviço ou a implantação de uma política cuja necessidade tenha sido demonstrada.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 06 de julho 2021

NAYARA MUNIZ
Vice-presidente do CMDCA/Pará de Minas

Publicado por:
Elcio Eustáquio de Oliveira Mendonça Júnior
Código Identificador:7333A6FD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 001/2021

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMID, com base em suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 4.380 de 10 de agosto de 2004, em reunião ordinária, realizada em 28 de Junho de 2021;

RESOLVE:

Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pará de Minas;

Art. 1º – O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é um instrumento, por excelência, de garantia e defesa de direitos que pretende criar, fortalecer e implementar um conjunto articulados de ações e metas para assegurar o atendimento e a proteção integrada voltada ás pessoas idosas do município.

Art. 2º – Representa um importante instrumento de mobilização municipal e suas diretrizes certamente se transformarão em ações concretas e articuladas de responsabilidade do Estado e dos diversos atores sociais, que renovam o compromisso pela promoção, proteção e defesa do direito das pessoas idosas.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Pará de Minas, 28 de junho de 2021

MARIA ANGÉLICA VARELA FRANCO DE OLIVEIRA
Presidente COMID/Pará de Minas

Publicado por:
Elcio Eustáquio de Oliveira Mendonça Júnior
Código Identificador:3BFBB3B3

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 4º TA AO CONTRATO 181/2020

4º TA ao Contrato 181/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e CVCTEC ENGENHARIA EIRELI. Objeto: Prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 03 meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços 021/2020.

Pará de Minas(MG), 08 de julho de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:D96A4A14

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TA AO CONTRATO 180/2020

2º TA ao Contrato 180/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 30 dias. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 072/2020.

Pará de Minas, 07 de julho de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:B80F184D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 7º TA AO CONTRATO 008/2019

7º TA ao Contrato 008/2019 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e IDEAL LOCAÇÕES LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 meses. Valor: 65.556,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 115/2018.

Pará de Minas/MG, 08 de julho de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:6A2179BB

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 9º TA AO CONTRATO 140/2019

9º TA ao Contrato 140/2019 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e IDEAL LOCAÇÕES LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 05 meses. Valor: 147.638,99 Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 022/2019.

Pará de Minas/MG, 08 de julho de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:0D0C5E5C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 4º TA AO CONTRATO 102/2018

4º TA ao Contrato 102/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e SILVÂNIA FERREIRA GONÇALVES E OUTROS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses. Valor: 54.000,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Dispensa 006/2018.

Pará de Minas/MG, 01 de julho de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:3A6FE367

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0127/2021

Extrato Contrato nº 0127/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e NUCLEAR MANUTENÇÃO E COMÉRCIO EIRELI . Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO

APARELHO RAIO-X COMPACTO PLUS, MARCA VMI DA UPA 24 HORAS
Dotações:02.09.10.302.0022.2.348.3390.39.0548
Vigência: 09/07/2021 á 07/09/2021. Valor: R$ 2.800,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dispensa 037/2021 - Processo 516/2021.

Pará de Minas (MG), 09 de julho de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:59DCCD45

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0128/2021

Extrato Contrato nº 0128/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e CINCO - CONFIANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO.
Dotações:02.09.10.122.0022.2.386.3390.30.0499
Vigência: 12/07/2021 à 09/09/2021. Valor: R$ 8.032,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dispensa 040/2021- Processo 558/2021.

Pará de Minas (MG), 12 de julho de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:FE17F164

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0129/2021

Extrato Contrato nº 0129/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO (OMEPRAZOL 40 MG), EM CARÁTER EMERGENCIAL.
Dotações:02.09.10.303.0022.2.314.3390.30.0565
Vigência: 13/07/2021 a 10/09/2021. Valor: R$ 15.950,00 Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dispensa 039/2021 – Processo 562/2021.

Pará de Minas (MG), 13 de julho de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:808C608E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0131/2021

Extrato Contrato nº 0131/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e MEDTRONIC COMERCIAL LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA TRATAMENTO COM INFUSÃO CONTÍNUA DE INSULINA PARA ATENDER MANDADOS JUDICIAIS.
Dotações: 02.09.10.303.0022.2.315.3390.91-0571
Vigência: 15/07/2021 a 31/12/2021. Valor: R$ 52.296,00 Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Inexigibilidade 006/2021 – Processo 407/2021.

Pará de Minas (MG), 14 de julho de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:4E915615

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021 – PRC Nº 0529/21 – RP 029-2021

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021 – PRC Nº 0529/21 – RP 029-2021.** Objeto: Aquisição de medicamentos, venenos e rações. Tipo: menor preço. As propostas iniciais serão recebidas até o dia 04/08/2021 às 09:00 horas, a abertura será no dia 04/08/2021 às 09:10 horas e início da sessão de disputa de preços (fase competitiva) se dará no dia 04/08/2021 às 09:15 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos, através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pará de Minas, 21 de julho de 2021.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:7B279547

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE 2.º ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021 – PRC Nº 0432/21

O Pregoeiro do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste informar a quem possa interessar, a proposição do **2.º Adendo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021 – PRC Nº 0432/21.** O Adendo encontra-se disponível na íntegra no site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 21 de julho de 2021.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:61AFFA8A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021 – PROCESSO (PRC) Nº 0351/2021.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 060/2021 – PRC nº 0351/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS.** Foi considerada vencedora para o item 01, sendo o mesmo adjudicado, para a empresa **CARMO MOTOS LTDA.**

Pará de Minas, 21 de julho de 2021.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:FD512EEB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE 1.º ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021 – PRC Nº 0518/21 – RP 028/2021

O Pregoeiro do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste informar a quem possa interessar, a proposição do **1.º Adendo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021 – PRC Nº 0518/21 – RP 028/2021.** O Adendo encontra-se disponível na íntegra no site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 21 de julho de 2021.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:FC6BFEEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação das Atas de Registro de Preço referentes ao Processo Licitatório nº: 000059/2021, Pregão Presencial nº: 000036/2021, Registro de Preços nº: 000035/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO EM CONSULTÓRIOS MUNICIPAIS ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO. Ata de nº: 069/2021 - ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI no valor de R$ 8.400, 00, CNPJ: 05.763.509/0001-00, Ata de nº: 070/2021 - DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALAR no valor de R$ 75.903, 10, CNPJ: 21.504.525/0001-34, Ata de nº: 071/2021 - DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP no valor de R$ 86.508, 41, CNPJ: 26.395.502/0001-52. Venceram os itens, exceto os itens: 04, 08, 028, 060, 077, 078, 079, 102, 106, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 135, 143, 144, 150, 170 e 218. Vigência: 12 meses.

Perdigão/MG, 21 de julho de 2021.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:D100C1F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2184/2021

LEI Nº 2184/2021,
DE 19 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providencias."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1°. Ficam recompostos os vencimentos dos servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, no percentual de 6,94% (seis vírgula noventa e quatro por cento), de acordo com a variação do INPC/IBGE apurado nos períodos de fevereiro de 2020 a fevereiro de 2021
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1° de maio de 2021.

Perdizes/MG, 19 de julho de 2021.

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:12993928

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 037/2021. Objeto: A Contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para serviço topográfico, município de Perdizes/MG, conforme memorial e planilha anexos, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I, que faz parte do edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 22/07/2021 às 08hs, data e horário das disputas: 06/08/2021 ás 09:00hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 21 de Julho de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:D1078304

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 7.941/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR VICENTINO CHICO NORBERTO. JULHO

TERMO DE FOMENTO Nº 7.941/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR VICENTINO CHICO NORBERTO.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2021, PROCESSO Nº 06/2021. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**LAR VICENTINO CHICO NORBERTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 19.091.602/0001-20, sem fins lucrativos, sediada na Rua Joaquim Teodoro, nº 51, bairro Cruzeiro, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu Presidente, e ilustre senhor: José Maurício Barbosa Lasmar, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2021, referente ao mês de julho, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$7.000,00 (sete mil reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento,
observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.

Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.

Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de agosto de 2021, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.13.01.08.241.0808.2086.33.50.43 Ficha 409.

Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.

Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 20 DE JULHO DE 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

JOSÉ MAURÍCIO BARBOSA LASMAR
Presidente do Lar Vicentino Chico Norberto

Parecer Jurídico;

WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:FAA90928

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº 7.938/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, ORÇAMENTO IMPOSITIVO

TERMO DE FOMENTO Nº 7.938/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2021, PROCESSO Nº 05/2021. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a Entidade **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 25.655.283/0001-30, sem fins lucrativos, sediada na Rua José Norberto de Andrade, nº 140, no bairro: Bom Retiro, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por sua presidente, a ilustre senhora: Lysia Maria Fernandes, inscrita no CPF sob o nº 490.048.246-34, doravante denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos do ORÇAMENTO IMPOSITIVO para 2021, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destina aos pagamentos descritos na planilha de custos exclusivos na área de saúde, que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda. O valor do presente repasse é de R$ 50.854,00 (Cinquenta mil oitocentos e cinquenta e quatro reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira. São obrigações do MUNICÍPIO:

I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta. São obrigações da Organização Parceira:

I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente em conformidade com a planilha de trabalho e custos apresentada e/ou aquisição de material de custeio/consumo.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados exclusivamente na área de saúde (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de dezembro de 2021, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.06.01.10.301.1002.6006.33.50.43 Ficha 156.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 20 DE JULHO DE 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

LYSIA MARIA FERNANDES
Presidente da APAE

Parecer Jurídico;

OSVALDO BATISTA PEREIRA
Procurador Adjunto
OAB/MG 41.380
Assessor Jurídico

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A793DB19

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº 7.939/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR VICENTINO CHICO NORBERTO, ORÇAMENTO IMPOSITIVO

TERMO DE FOMENTO Nº 7.939/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR VICENTINO CHICO NORBERTO.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2021, PROCESSO Nº 06/2021. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**LAR VICENTINO CHICO NORBERTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 19.091.602/0001-20, sem fins lucrativos, sediada na Rua Joaquim Teodoro, nº 51, bairro Cruzeiro, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu Presidente, e ilustre senhor: José Maurício Barbosa Lasmar, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos do ORÇAMENTO IMPOSITIVO para 2021, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destina aos pagamentos descritos na planilha de custos exclusivos na área de saúde, que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 40.854,00 (quarenta mil oitocentos e cinquenta e quatro reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento,
observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.

Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.

Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados exclusivamente na área de saúde (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de dezembro de 2021, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.06.01.10.301.1002.6006.33.50.43 Ficha 156.

Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.

Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 20 DE JULHO DE 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

JOSÉ MAURÍCIO BARBOSA LASMAR
Presidente do Lar Vicentino Chico Norberto

Parecer Jurídico;

WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F109E762

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE EDITAL. Proc. Licitatório nº. 145/2021. Pregão Presencial nº. 068/2021. Objeto: Aquisição de Veículos. Data: 05/08/2021, às 09:00. Local: Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro. Edital e informações: (31)3746-1260 ou pelo email licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site www.piranga.mg.gov.br.

Piranga/MG, 21/07/2021.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Diretora do Departamento de Administração.

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:93F1DE15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
RATIFICAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. Proc. Licitatório nº. 144/2021. Dispensa nº. 49/2021. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no

art. 24, IV e V c/c art. 26, II e III ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA a Dispensa que tem por objeto a aquisição de medicamentos para cumprimento de ordem judicial. Contratada: Bristol Myers Squibb Farmacêutica Ltda Valor total: R$ 384,047,04. Prazo: 12 meses.

Piranga/MG, 21/07/2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:30802E98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº034/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do fornecimento de combustível e da manutenção preventiva e corretiva para frota municipal, mediante a utilização de sistema informatizado.
Data/horário: 04/08/2021 às 09:00h (horário de Brasília).
A íntegra deste Edital e seus anexos poderá ser obtida nos seguintes endereços eletrônicos:http://www.comprasgovernamentais.gov.br - **UASG 985023** ou https://www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 21 de Julho de 2021.

POLIANA ALVES ARAÚJO MARTINS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nilson Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5208B69B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº93/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº93/2021
ORIGEM: PAL 71/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 042/2021
OBJETO: É objeto desta licitação o registro de preços para uma futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, fluídos e estopas, para manutenção de toda a frota municipal e entes conveniados da Prefeitura Municipal de Pitangui.
DATA DA ATA: 19/07/2021
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADA: **MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI-ME**
VALOR TOTAL: R$52.040,00 (cinquenta e dois mil e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 19/07/2021 a 18/07/2022

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:8AEBEAC1

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº94/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº94/2021
ORIGEM: PAL 71/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 042/2021
OBJETO: É objeto desta licitação o registro de preços para uma futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, fluídos e estopas, para manutenção de toda a frota municipal e entes conveniados da Prefeitura Municipal de Pitangui.
DATA DA ATA: 19/07/2021
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADA: **MÁXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA-EPP**
VALOR TOTAL: R$52.440,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 19/07/2021 a 18/07/2022

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:EA936E42

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº95/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº95/2021
ORIGEM: PAL 71/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 042/2021
OBJETO: É objeto desta licitação o registro de preços para uma futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, fluídos e estopas, para manutenção de toda a frota municipal e entes conveniados da Prefeitura Municipal de Pitangui.
DATA DA ATA: 19/07/2021
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADA: **SANTA'NA E CAMPOS LUBRIFICANTES PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME**
VALOR TOTAL: **R$73.080,00 (setenta e três mil e oitenta reais).**
VIGÊNCIA: 19/07/2021 a 18/07/2022

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:BDE831DF

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº96/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº96/2021
ORIGEM: PAL 71/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 042/2021
OBJETO: É objeto desta licitação o registro de preços para uma futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, fluídos e estopas, para manutenção de toda a frota municipal e entes conveniados da Prefeitura Municipal de Pitangui.
DATA DA ATA: 19/07/2021
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADA: **TOTAL LOCAÇÕES DO BRASIL EIRELI-ME**
VALOR TOTAL: **R$34.368,80 (trinta e quatro mil trezentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).**
VIGÊNCIA: 19/07/2021 a 18/07/2022

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:EB10EC75

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PAL 77/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2021

PAL 77/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2021. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA para prestação de serviços técnicos e administrativo na área de esporte. a empresa contratada deverá destacar funcionário para que exerça 08 horas trabalhadas diárias, totalizando 40 horas semanais. descrição dos serviços: ter conhecimento sobre a área de gestão e conhecimento específico (comprovado), sobre os sistemas de alimentação da secretaria do estado de esporte (SEESP); alimentar o sistema icms esportivo e observatório dos esportes com todos todas as informações a respeito das atividades e programas realizados e/ou apoiados pelo município, bem como suas comprovações e autenticações; alimentar o sistemas de inscrição do município nas atividades esportivas (jogos escolares de Minas Gerais), em todas as etapas realizadas pela

Secretaria do Estado de Esporte (SEESP), regularizando mensalmente sua situação para participação nas mesmas; inscrever, regularizar e manter ativa as inscrições de todos os alunos/atletas do município nas atividades e programas esportivos realizados pela secretaria do estado de esporte (seesp), em todas as suas etapas; alimentar os sistemas das federações esportivas ligadas as atividades realizadas no município, inscrevendo, regularizando e mantendo ativa a inscrição e todos os atletas nas respectivas instituições; realizar trâmites legais junto as entidades esportivas do município e a secretaria de estado de esportes e juventude; participar das reuniões de conselho municipal de esporte e juventude das atividades a ele relacionado, bem como dos seminários e encontros fora domicílio; relatar matérias e projetos esportivos em estudo; acompanhar a execução de programas e atividades esportivas realizadas pelo município; acompanhar in loco a participação do município nas atividades e programas nos quais o mesmo participa em todo o estado; encaminhar e averiguar denúncias relacionadas ás atividades esportivas do município; propor e acompanhar a execução de política públicas, no enfrentamento do esporte; dentre outras atribuições estabelecidas pela secretaria de educação e esporte. nos valores propostos mensal já estão inclusos toda e qualquer despesas que a empresa tenha na prestação de serviços como encargos sociais ou impostos oriundos desta contratação; portanto qualquer tipo de despesa de locomoção, alimentação e estadia estão por conta e risco da empresa ora contratada.

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:704FBC63

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 32 DE JULHO

NONO TERMO ADITIVO – PAL – 100/2020 – PREGÃO – 066/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **AUTO POSTO PITANGUI LTDA.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar dar o reequilíbrio – econômico – financeiro ao contrato **Nº 240/2020**, referente à aquisição de combustíveis líquidos para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e entes Conveniados, para empresas com sede à distância de no máximo **10 (dez) Km** da sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, para abastecimento dos veículos, maquinas e equipamentos entre os horários de 06 :00 da manhã às 22:00 horas (dez horas) da noite, para o ano de 2021. O reajuste será da diesel comum passando a vigorar no valor de **R$ 4,548**(quatro reais virgula quinhentos e quarenta e oito centavos) a partir do dia **15/07/2021**.

Publicado por:
Sebastião Xavier de Rezende Neto
Código Identificador:CE5CB60C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 33 DE JULHO

DECIMO TERMO ADITIVO – PAL – 100/2020 – PREGÃO – 066/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **AUTO POSTO PITANGUI LTDA.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar dar o reequilíbrio – econômico – financeiro ao contrato **Nº 240/2020**, referente à aquisição de combustíveis líquidos para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e entes Conveniados, para empresas com sede à distância de no máximo **10 (dez) Km** da sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, para abastecimento dos veículos, maquinas e equipamentos entre os horários de 06 :00 da manhã às 22:00 horas (dez horas) da noite, para o ano de 2021. O reajuste será da gasolina comum passando a vigorar no valor de **R$ 6,117**(seis reais virgula cento e dezessete centavos centavos) a partir do dia **15/07/2021**.

Publicado por:
Sebastião Xavier de Rezende Neto
Código Identificador:F53156E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0243/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000164/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0130/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRANCHÕES E VIGAS DE EUCALIPTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NA MANUTENÇÃO DAS PONTES DO MUNICÍPIO.
Contratado: LUIZ FLAVIO ANTONIO DE SOUZA 05806511693. Valor global estimado de R$ 73.000,00. Data da assinatura: 20/07/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:916AC496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0244/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000161/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0127/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA E EQUIPE SAÚDE BUCAL ESF, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA. Valor global estimado de R$ 8.869,58. Data da assinatura: 21/07/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:D1E7B0C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0245/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000161/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0127/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA E EQUIPE SAÚDE BUCAL ESF, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: EVOLUTI LTDA. Valor global estimado de R$ 4.930,00. Data da assinatura: 21/07/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.

O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:54E5541F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.431, DE 21 DE JULHO DE 2021

Cria o Fundo Municipal de Transporte Público e o respectivo Comitê Gestor, dispõe sobre a concessão de subvenção econômica à concessionária de transporte coletivo e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Transporte Público, destinado a prover recursos ao custeio e investimentos no serviço público de transporte coletivo.

Art. 2º O Fundo Municipal de Transporte Público não terá personalidade jurídica própria, permanecendo na estrutura da Administração Direta do Município de Pouso Alegre, com prazo de duração indeterminado.

Art. 3º Esta Lei reconhece no âmbito do Município de Pouso Alegre, o direito constitucional da população ao transporte coletivo como condição fundamental da cidadania, garantindo-lhe a regularidade, a qualidade, a continuidade da prestação e a modicidade de tarifas, ao tempo em que garante a exequibilidade do serviço de transporte público e assegura o direito dos trabalhadores do setor.

Art. 4º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Tarifa: preço público pago pelo usuário do serviço público de transporte coletivo;
II - Custo do Sistema: valor global da prestação do serviço público de transporte coletivo;
III - Déficit tarifário: diferença negativa entre o custo do sistema de transporte e a receita advinda das tarifas e demais receitas conforme previsão no Contrato de Concessão e Edital de Licitação.

Art. 5º O Fundo será custeado com os seguintes recursos:

I - Arrecadação de tarifas e/ou preços públicos de atividades que utilizam a malha viária municipal;
II - Outras fontes de receita.
Parágrafo único. A arrecadação prevista nos incisos I e II dependerão de regulamentação específica.

Art. 6º Os recursos financeiros destinados ao fundo serão depositados em conta bancária específica para esta finalidade, sendo movimentada como as demais contas bancárias do Município.

Art. 7º Fica instituído o Comitê Gestor do Fundo Municipal de Transporte Público, que terá a seguinte composição:

I – 1 (um) representante da Secretaria de Municipal de Trânsito e Transportes;
II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
III – 1 (um) representante da Chefia de Gabinete.

Art. 8º São competências do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Transporte Público:

I – Apurar a diferença entre o custo do sistema de transporte e a receita advinda das tarifas e demais receitas conforme previsões do Contrato de Concessão e Edital de Licitação;
II – Autorizar subsídios e repasses financeiros necessários ao custeio, investimento e remuneração da concessionária, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão;
III – Fiscalizar o sistema de monitoramento da frota para acompanhamento do volume de serviço prestado, notadamente por meio de conferência entre viagens e frotas programadas e realizadas;
IV – Fiscalizar a prestação dos serviços por outros indicadores;
V – Definir e executar o fluxo de informações necessárias ao acompanhamento da arrecadação, da demanda de passageiros, dos custos operacionais e dos investimentos feitos, conferindo-lhes publicidade.

Art. 9º A fim de assegurar a modicidade das tarifas e a adequada prestação do serviço, afetado, principalmente, pelos efeitos da pandemia da Covid-19, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção econômica à concessionária de Transporte Coletivo, no valor de até R$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), no exercício financeiro de 2021,em caso de déficit sempre que o valor da tarifa praticada for insuficiente para fazer frente ao custeio e aos investimentos em cobertura e melhorias, conforme definido pelo Comitê Gestor do Transporte Municipal, após regular apuração dos resultados financeiros nos termos do Contrato de Concessão e Edital de Licitação.
§1º A concessionária deverá apresentar ao Comitê Gestor relatório mensal indicando a arrecadação, o custeio e os investimentos feitos.
§2º O valor definido no caput deste artigo será disponibilizado em parcelas de, no máximo, R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) no mês e será transferido para contas vinculadas da Concessionária.

Art. 10 Havendo subvenção econômica, a concessionária não poderá promover demissão coletiva de trabalhadores no ano de 2021.

Art. 11 Para os exercícios seguintes ao ano de 2021, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção econômica à concessionária de transporte coletivo, até o valor correspondente a 0,50 % (cinquenta centésimos por cento) da receita corrente líquida, prevista na Lei Orçamentária, em caso de déficit, sempre que o valor da tarifa praticada for insuficiente para fazer frente ao custeio e aos investimentos em cobertura e melhorias, conforme definido pelo Comitê Gestor do Transporte Coletivo, após regular apuração dos resultados financeiros nos termos do Contrato de Concessão e Edital de Licitação.

Art. 12 As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes nº 02.15.26.0782.0013.2641.3.3.60.45.100 – R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

Art. 13 Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 21 de julho de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:589F7991

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES SDE – 060 / 2021 - ROB SOL INDÚSTRIA LTDA.

ROB SOL INDÚSTRIA LTDA.;empresa inscrita no CNPJ sob Nº23.824.405/0003-01, NIRE 3192002006-8, estabelecida na Rua Adolfo Olinto, 2º andar, sala 03 nº 11 - centro,CEP 37550-032, Centro, Pouso Alegre/MG, manifestou interesse em instalação de unidade operacional no Município, e,

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e da Assessoria de Assuntos Estratégicos do Município de Pouso Alegre;

CONSIDERANDO que o pacto de intenções celebrado tem previsão legal na Lei Municipal nº 4.351/2005 e posteriores alterações, a qual está submetida à negociação, e

CONSIDERANDO que a doação de imóveis está de acordo com a previsão do PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei Orçamentária Anual,portanto, os valores estão dentro da previsão de renúncia de receita;

HOMOLOGO os referidos pareceres, para que seja firmado o **Protocolo de Intenções** junto à empresa **ROB SOL INDÚSTRIA LTDA.**, CNPJ nº 23.824.405/0003-01, NIRE 3192002006-8, concedendo-lhe as isenções tributárias e benefícios previstos no instrumento, mediante o cumprimento das obrigações pactuadas, cumprindo-se as demais formalidades legais.

Pouso Alegre, 21 de julho de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito de Pouso Alegre

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:402E19C9

CHEFIA DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 125 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas "a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017, art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.
A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Praça Dr. Garcia Coutinho, Centro, Pouso Alegre/MG.
Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 1021790
Nome: MONICA DE FATIMA BARCELOS
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 3.687,54 (três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

Código do contribuinte: 1051480
Nome: ALESSANDRA FARIA VILHENA
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 3.686,60 (três mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)

Código do contribuinte: 1075842
Nome: WANDER MARQUES SILVA
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO, TAXA DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR
Exercício:2017,2018, 2019, 2020
Valor: R$ 3.759,28 (três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos)

Código do contribuinte: 1010890
Nome: ALCIDES PEDRO BRANDAO (ESPOLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019, 2020
Valor: R$ 3.354,82 (três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)

Código do contribuinte: 1022444
Nome: JOSE ALVES DA SILVA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 3.618,18(três mil, seiscentos e dezoito reais e dezoito centavos)

Código do contribuinte: 1028249
Nome: ROBSON BARREIRO FERNANDES
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 3.404,77 (três mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e sete centavos)

Código do contribuinte: 1040233
Nome: PAULO ROBERTO DE PAIVA
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2016, 2017, 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 4.139,51 (quatro mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos)

Código do contribuinte: 1051790
Nome: JULIO CESAR DA SILVA
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO, CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DA FEIRA
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 4.357,32 (quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos)

Código do contribuinte: 1068058
Nome: SILVIO GOMES DA SILVA
Origem da dívida: CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DA FEIRA, CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE VIAS, LOGRADOUROS E PASSEIOS PÚBLICOS
Exercício: 2020, 2021
Valor: R$ 3.797,03 (três mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos)

Código do contribuinte: 2044994
Nome: SPI – SOCIEDADE POUSOALEGRENSE DE INVESTIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2020
Valor: R$ 3.360,06 (três mil, trezentos e sessenta reais e seis centavos)

Código do contribuinte: 218669
Nome: A2 PARTICIPAÇÕES LTDA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2020, 2021
Valor: R$ 4.055,58(quatro mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 20282
Nome: ZELIA MARIA LESSA REZENDE RIBEIRO
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO, TAXA DE VIGILANCIA SANITARIA
Exercício: 2016, 2019, 2020
Valor: R$ 3.901,68(três mil, novecentos e um reais e sessenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 1037238
Nome: MARCOS KERSUL
Origem da dívida: IPTU

Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 4.670,80 (quatro mil, seiscentos e setenta reais e oitenta centavos)

Código do contribuinte: 1065984
Nome: CAIO CEZAR REIS ELIAS
Origem da dívida: CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE VIAS, LOGRADOUROS E PASSEIOS PÚBLICOS
Exercício: 2016, 2018, 2020, 2021
Valor: R$ 4.796,62 (quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos)

Código do contribuinte: 1062446
Nome: ELIAS AVELINO DOS SANTOS
Origem da dívida: CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE VIAS, LOGRADOUROS E PASSEIOS PÚBLICOS
Exercício: 2017, 2018, 2020, 2021
Valor: R$ 13.613,85 (treze mil, seiscentos e treze reais e oitenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 1002637
Nome: HARALDO DE LUCA JUNIOR
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019, 2020
Valor: R$ 3.617,66 (três mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos)

Código do contribuinte: 2083454
Nome: BENEDITO JOSE FRAGA
Origem da dívida: CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE VIAS, LOGRADOUROS E PASSEIOS PÚBLICOS
Exercício: 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 7.032,34 (três mil, trinta e dois reais e trinta e quatro centavos)

Código do contribuinte: 1065469
Nome: BRUNO DE MAIO CONTRUCCI
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 3.688,44 (três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)

Código do contribuinte: 2035805
Nome: DROGA MELLO LTDA - EPP
Origem da dívida: TAXA DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR
Exercício: 2017, 2018, 2019
Valor: R$ 4.553,13 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais e treze centavos)

Código do contribuinte: 1028588
Nome: TARGINO FLAVIO DA SILVA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016, 2017, 2018, 2019
Valor: R$ 4.335,64(quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)

Código do contribuinte: 1041102
Nome: SILVIA ADRIANA OLLITTA SANTOS
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 3.687,54 (três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

Pouso Alegre/MG, 21 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:435C8B42

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.059, DE 20 DE JULHO DE 2021

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos estabelecido na Portaria Conjunta nº 10/2020 e nº 11/2020.

O Controlador-Geral do Município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, § 1º, alíneas "a" e "f", da Lei Orgânica do Município; com o inciso XVI, do art. 6º e os incisos I e II do art. 51 c/c incisos I e II do art. 54, todos da Lei Municipal nº 5.881/2017; e com o art. 193 da Lei Municipal nº 1.042/1971 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e a Secretária Municipal de Saúde de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, § 1º, alíneas "a" e "f", da Lei Orgânica do Município e com o inciso XVI, do art. 37, o inciso I do art. 51, o art. 53 e os incisos I e II do art. 54, todos da Lei Municipal nº 5.881/2017; e com o art. 193 da Lei Municipal nº 1.042/1971 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

CONSIDERANDO o pedido apresentado pelas Secretárias da Comissão Processante, feito por meio do Ofício nº 07/2021 – PAD Portaria Conjunta nº 10/2020 e nº 11/2020, de prorrogação de prazo dos respectivos trabalhos por 60 (sessenta) dias.

R E S O L V E M:

Art. 1º. Fica prorrogado em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria Conjunta nº 10/2020 e nº 11/2020.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 20 de julho de 2021.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:E577F2D4

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG– ERRATA – CREDENCIAMENTO Nº 17/2020 - CONTRATO Nº 127/2021 – **Onde se lê: CPF Nº 120.747.496-78, leia- se CPF Nº 089.013.126-03. Data de assinatura dia 21/07/2021.**

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:7D8D7859

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2019

Processo Licitatório nº 164/2019, Dispensa de Licitação nº 070/2019.
Partes: Município de Prata-MG e OZIRES EDUARDO VILELA PADUA.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual, cujo objeto é a locação do imóvel situado nesta cidade de Prata-MG, na Avenida Leandro Vilela Pádua, n.º 161, Bairro Progresso, de propriedade do LOCADOR, para atender as necessidades da Secretaria de Educação.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Prazo de vigência: 01/07/2021 até 31/12/2021.
Data da assinatura: 15/06/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:BE1D7E8A

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018

Processo Licitatório nº 122/2017, Dispensa de Licitação nº 054/2017.
Partes: Município de Prata-MG e MARIA DE FATIMA ANDRADE CAMARGOS.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual, cujo objeto é locação de um imóvel urbano para instalação e uso da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, situado na Avenida Major Carvalho, nº 16, Centro, Prata - MG, durante o exercício de 2018.
Prazo de vigência: 01/07/2021 até 31/12/2021, ou ainda, podendo ocorrer antes, caso haja interesse público em questão.
Data da assinatura: 15/06/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:7CA8BD58

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Prefeitura Munizipal de Prata-MG - Processo Licitatório nº 257/2021 – Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento nº 009/2021, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 01 de julho de 2021, Ano XIII / Nº 3041, página 166, bem como em todos os documentos até então emitidos; **Onde se lê**: "Inexigibilidade por Credenciamento nº 009/2021", **leia-se**: "Inexigibilidade por Credenciamento nº 010/2021". Permanecem inalteradas as demais disposições processuais.

Prata-MG, 21 de julho de 2021.

LAURIANE VALERIA VIEIRA GOMES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:BD73B1A2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
21/07/2021

Dispensa de Licitação nº 172/2021, Processo Licitatório nº 275/2021 – Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços educacionais e realização de cursos e workshop para capacitação e qualificação profissional de mão de obra local no município de Prata-MG, conforme solicitação da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana.
Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC), inscrita no CNPJ sob o **nº 03.447.242/0002-05,** no valor total global de **R$78.610,00 (setenta e oito mil seiscentos e dez reais).**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:E2A776D1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar, que fará realizar na Prefeitura Municipal do Prata, às 08:30 horas, do dia 06/08/2021, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2021, Processo Licitatório n° 276/2021 do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: **Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e instalação de peças, quando for o caso, em todos os veículos para alinhamento e balanceamento, do Município de Prata-MG.** Cópia do Edital poderá ser obtida pelo Portal da Transparência na Aba Licitações no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.
Prata-MG, em 21 de julho de 2021.

LAURIANE VALERIA VIEIRA GOMES
Pregoeira.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:9C916F63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 97/2021 – Pregão Presencial Nº 47/2021. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA O PRÉDIO SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SITUADA A RUA HIPÓLITO PINTO Nº 240 NOMEADO "CENTRO ADMINISTRATIVO JOÃO CRISÓSTOMO DE ARAÚJO – JOÃO DONA", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP SITUADAS NA MICRORREGIÃO DE BOM DESPACHO/ MG.** Data de entrega dos envelopes: dia 04/08/2021, até ás 09:00 min. Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia 04/08/2021 às 09:00min e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: 09h:00min do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e Equipe de Apoio – 21/07/2021.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:4475874C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 059/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2021

Pelo presente Despacho, o **- MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Recreio, Minas Gerais, na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP

36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 620 de 04 de Janeiro de 2021, procede à **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto: Futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material Permanente e Consumo de Odontologia, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde ,as seguintes empresas:

DENTAL UNIVERSO EIRELI
CNPJ: 26.395.502/0001-52
VALOR: R$16.747,38 (Dezesseis Mil e Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Trinta e Oito Centavos)

DISTRIBUIDORA REGIONAL DE ALÉM PARAIBA LTDA
CNPJ: 04.032.547/0001-20
VALOR: R$107.891,37 (Cento e Sete Mil e Oitocentos e Noventa e Um Reais e Trinta e Sete Centavos)

FVP COELHO-ME
CNPJ: 26.294.192/0001-80
VALOR: R$43.859,75 (Quarenta e Três Mil e Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos)

VISAMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 08.380.296/0001-25
VALOR: R$890,00 (Oitocentos e Noventa Reais)

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 21 de julho de 2021.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:AB3389A4

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE AVISO LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 066/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2021

A Prefeitura Municipal de Recreio comunica aos interessados que na publicação do Aviso de Licitação do Processo Licitatório nº 066/2021, Pregão Presencial n° 045/2021, Registro de Preço nº 045/2021 publicado no dia 20 de julho de 2021 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, onde se lê Recreio, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2021 passa- se a ler PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 066/2021.

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 21 de julho de 2021.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:711A1E11

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 716, DE 20 DE JULHO DE 2.021

Declara vacância de cargo em virtude de falecimento de servidor.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Declarar vago 01 (um) cargo de Agente de Epidemiologia, constante do Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Recreio, tendo em vista o falecimento do servidor **JOSÉ DARCY VALVERDE WERNECK,** CPF nº 331.629.646-87, Matrícula Funcional nº 417, ocorrido na data de 02/07/2021.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de julho de 2.021.

Recreio, 20 de Julho de 2.021.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:6F21E6F7

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 717, DE 20 DE JULHO DE 2.021

Exonera ocupante de cargo efetivo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 81, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, considerando o Requerimento Administrativo nº 441, de 05 de julho de 2.021,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, **o SR. LUIS FERNANDO SILVA DOS SANTOS**, CPF nº 017.076.896-10, Matrícula Funcional nº 1561.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 30 de junho de 2.021.

Recreio, 20 de Julho de 2.021.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:10735DC4

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 718, DE 20 DE JULHO DE 2.021

Declara vacância de cargo em virtude de aposentadoria do servidor Valdemir Caetano de Souza Lima.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o art. 68, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio, de suas Autarquias e Fundações Públicas,

RESOLVE:

Art.1º Declarar vago 01 (um) cargo de Auxiliar Administrativo, constante do Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Recreio, tendo em vista a concessão, pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social de aposentadoria ao servidor **VALDEMIR CAETANO DE SOUZA LIMA**, CPF nº 208.689.366-34, Matrícula Funcional nº 587, Benefício nº 200.779.064-0 – Aposentadoria Por Idade.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de julho de 2.021.

Recreio, MG, 20 de julho de 2.021.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:057AF2E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 4.183/2021

Dispõe sobre renominação de rua localizada no Bairro Florença, neste Município.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica renominada de **RUA RUBI**, a Rua Osasco, localizada no Bairro Florença, neste Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar conhecimento desta à CEMIG, COPASA, CORREIOS, Empresas de Telefonia, Órgãos de Prestação de Serviços de Transporte Urbano, Forças Policiais e Militares, Corpo de Bombeiros, Hospitais e Serviços de Ambulância, de modo a atender ao disposto no art. 13 da Lei Municipal n° 1.310/1992.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de Julho de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F310B854

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.184/2021

Institui no Município de Ribeirão das Neves o Mês de Fevereiro dedicado à Conscientização e Prevenção da Gravidez na Adolescência e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituído o Mês de Fevereiro dedicado à Conscientização e Prevenção da Gravidez na Adolescência no Município de Ribeirão das Neves.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

I - divulgar informações sobre medidas de prevenção à gravidez na adolescência de forma educativa;

II - promover ações que divulguem os riscos da gestação na adolescência, para as mães e os filhos recém-nascidos;

III - conscientizar o respeito pelo outro, a igualdade e equidade de gênero;

IV - dialogar com os adolescentes sobre a prevenção de infecções sexualmente transmissíveis/HIV;

V - contribuir para a redução da incidência da gravidez na adolescência;

VI - motivar os adolescentes a se tornarem multiplicadores do conhecimento discutido sobre a gravidez na adolescência;

VII - fortalecer o vínculo entre os adolescentes e o serviço de saúde municipal, estimulando criação de ações peculiares a este público;

VIII - incentivar atividades educativas de prevenção, promoção de saúde e métodos contraceptivos por meio de oficinas e palestras.

Art. 3º No mês a que se refere esta Lei, o Poder Público Municipal, em conjunto com as organizações da sociedade civil, poderá promover atividades dirigidas prioritariamente ao público adolescente, visando a conscientização, prevenção, orientação e o combate a gravidez na adolescência.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de Julho de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1FF9C773

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.185/2021

Institui o mês de "Maio Laranja" sobre a importância da conscientização, orientação e combate ao abuso e exploração sexual de criança e adolescente.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º É instituído o mês "Maio Laranja", a ser comemorado anualmente como mês de prevenção ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, visando mobilizar todos os segmentos da sociedade cujo objetivo é a conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente, que passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do município de Ribeirão das Neves.

Art. 2º No mês a que se refere o caput do artigo 1º, o município poderá realizar atividades para conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente.

Art. 3º O evento que trata esta Lei tem como objetivo:

I - desenvolver ações preventivas, educativas e valorização da vida dirigida à criança, adolescente e a comunidade;

II - despertar a comunidade para as situações de violência doméstica, vivenciadas por crianças e adolescentes, exploração e abuso sexual, prostituição, uso de drogas e pedofilia, visando garantir um ambiente de respeito e dignidade à condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em processo de desenvolvimento;

III - promover campanhas de mobilização e sensibilização, envolvendo o Poder Público e a sociedade civil organizada, motivando a reflexão para as formas de enfrentamento da problemática;

IV - incentivar o protagonismo juvenil;

V - orientar as famílias, visando conscientizar e orientar os pais, sobre como prevenir a pedofilia;

VI - implantação de políticas públicas, programas e projetos;

VII - discutir o tema nas Escolas Municipais, em reuniões com os pais;

VIII - criar um centro de apoio, para acolhimento, acompanhamento terapêutico, para crianças e adolescentes vítimas de violência física, psicológica, sexual e de negligência.

IX - incentivar o Poder Público a desenvolver ações que conscientizam as famílias sobre o tema acesso as redes sociais.

Art. 4º Deverão, em todas as escolas particulares e públicas, espaços públicos, ser fixados cartazes contendo as seguintes informações:

I - disk 100 para denúncias sobre abuso, violência e assédio sexual infanto-juvenil;

II - número dos telefones do Conselho Tutelar e Delegacia da Mulher;

III - mensagens e informações que contribuem para que as vítimas realizem as denúncias sofridas.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de Julho de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:272707DF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.186/2021

Institui o mês de julho como mês da Agricultura Familiar no Município de Ribeirão das Neves e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Mês Municipal da Agricultura Familiar no Município de Ribeirão das Neves.

Parágrafo único. Fica estabelecido o mês de julho para as celebrações, devendo ser incluído no calendário oficial do Município de Ribeirão das Neves.

Art. 2º O mês de julho da Agricultura Familiar tem como objetivos:

I - fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização;

II - viabilizar, conscientizar e ofertar alternativas para o agricultor familiar;

III - incentivar os jovens a valorizar a agricultura familiar;

IV - apresentar noções sobre alimentação saudável;

V - organizar oficinas de plantio sustentável aos munícipes;

VI - incentivar a criação de feiras para exposição dos produtos cultivados no Município;

VII - formalizar parcerias com escolas municipais sobre a importância da agricultura familiar e alimentação saudável;

VIII - fazer parcerias com universidades locais e da região para desenvolver técnicas agrícolas.

Art. 3º O Poder Executivo, poderá promover atividades e eventos como palestras, cursos, oficinas e seminários.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de Julho de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:60E3A43F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 083/2021

Altera e consolida o Decreto n° 080, de 13 de julho de 2021, que *"Dispõe sobre a progressão de regime de flexibilização de fase, em decorrência da reclassificação do enquadramento do Município de Ribeirão das Neves de onda vermelha para "onda amarela" na microrregião e macrorregião, no Plano Minas Consciente e sobre o retorno gradual dos servidores municipais ao trabalho presencial, e dá outras providências".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 58 e inciso VI do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a reclassificação do Município de Ribeirão das Neves no Plano Minas Consciente;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer o adequado e integral funcionamento dos serviços municipais;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Imunização - PNI, já realizou a vacinação dos grupos de maiores riscos para a prevenção das formas mais graves da doença;

DECRETA:

Art. 1º O Município de Ribeirão das Neves fica reclassificado da Onda Vermelha para Onda Amarela na macrorregião, nos termos do Plano Minas Consciente - "Retomando a Economia do Jeito Certo", devendo ser retomados todos os protocolos e determinações definidos no Protocolo Sanitário do referido plano.

Art. 2º Os servidores públicos municipais, que se encontram afastados ou em trabalho remoto (teletrabalho), por se enquadrarem na classificação de grupo de risco, mediante sua condição clínica, previstas no Guia Orientador da Atenção Primária a Saúde (APS) de Minas Gerais, para enfrentamento da pandemia de COVID-19, e que já foram imunizados com as 2 (duas) doses da vacina contra a Covid-19, deverão retornar ao trabalho presencial, após transcorridos 14 (quatorze) dias da aplicação da última dose da vacina, salvo em casos que o servidor deve manter-se em afastamento ou em trabalho remoto por determinação médica, validado pela medicina do trabalho.

§1° Grupo de risco é aquele indicado por autoridade sanitária do Estado de Minas Gerais, devendo ser adotado, sempre, o normativo sanitário mais recente que estiver em vigor.

§2° Os servidores públicos municipais que já foram imunizados com a primeira dose da vacina e não pertencem ao grupo de risco deverão retornar ao trabalho presencial imediatamente.

Art. 3° Os servidores públicos municipais relacionados no art. 2° deste Decreto deverão comprovar a necessidade da manutenção do afastamento ou do trabalho remoto (teletrabalho), apresentando, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, relatório circunstanciado emitido pelo seu médico e exames atualizados, sendo estes realizados em prazo não superior a 30 (trinta)

dias, comprovando sua comorbidade ou necessidade de manutenção do afastamento, diante da patologia crônica que o acomete, com o respectivo código da Classificação Internacional de Doenças - CID.

§1º Os documentos mencionados no caput deste artigo serão encaminhados para a apreciação do médico do trabalho, podendo este solicitar exames complementares, se necessário.

§ 2º Após análise dos documentos mencionados no caput, se comprovada a necessidade de manutenção do servidor público em afastamento ou teletrabalho, será mantida a condição que enseja o trabalho não presencial.

§3º Caso o médico do trabalho avalie pela improcedência do afastamento do trabalho presencial, e o servidor público não retornar às suas atividades, este será submetido a um Processo Administrativo Disciplinar, podendo ainda responder civil e criminalmente.

Art. 4º Os servidores públicos municipais, que não apresentem nenhuma das comorbidades descritas pela autoridade sanitária, e optaram voluntariamente por não receber a vacina contra o Covid-19, deverão retornar às atividades presenciais, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, disponibilizado pelo setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, assumindo os riscos advindos da escolha realizada.

Art. 5º Será facultado ao servidor público municipal com idade igual ou superior a 60 anos, devidamente imunizado pela 2º dose da vacina, que não se enquadre nas condições clínicas de risco dispostas pela autoridade sanitária, o retorno ao trabalho presencial ou a permanência no trabalho remoto, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, disponibilizado pelo setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 6° Fica extinto na Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, o sistema de escala para servidores públicos.

Art. 7º As servidoras públicas municipais gestantes permanecem afastadas das atividades de trabalho presencial, de acordo com a Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021.

Art. 8º O disposto neste Decreto não afasta a competência ou a tomada de novas providências normativas e administrativas pelo Município, no âmbito de suas competências, conforme as condições epidemiológicas locais e ouvidas as autoridades sanitárias.

Art. 9° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 19 de Julho de 2021**.**

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F795C34A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 084/2021

Altera o § 3° do art. 5° do Decreto Municipal nº 175, de 18 de outubro de 2017 que *"Estabelece regras e procedimentos administrativos a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal na celebração de contratos de locação de bens imóveis, e dá outras providências*", alterado pelo Decreto Municipal n° 144, de 03 de setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto na Lei Federal n° 8.245/1991 e, subsidiariamente, a Lei Federal n° 8.666/1993;

DECRETA:

Art. 1º Altera o parágrafo 3° do artigo 5º do Decreto Municipal nº 175, de 18 de outubro de 2017, alterado pelo art. 3° do Decreto Municipal n° 144, de 03 de setembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º .....
.....

§ 3º A aplicação do reajuste do valor locatício deverá observar a média dos principais índices de reajuste no Brasil, sendo eles, o índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, adotando procedimento previsto no §8° do art. 65 da lei Federal n° 8.666, de 21 de julho de 1993.

Art. 2° Independentemente da celebração dos respectivos aditivos contratuais, a alteração promovida pelo presente Decreto aplica-se a todos os contratos, inclusive aqueles que já se encontram em vigor.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o art. 3° do Decreto n° 144, de 03 de setembro de 2019.

Ribeirão das Neves/MG, 19 de Julho de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3C77CC53

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 061/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 061/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos Atos de **AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 039/2021, referente ao Processo: Nº. 092/2021. **Objeto:** Contratação Emergencial de empresa especializada na Implantação e manutenção de 10 Leitos de unidade de Terapia Intensiva (UTI) com fornecimento de Equipamentos, insumos, Medicamentos, Materiais Médicos, Nutrição e Dietética e recursos Humanos próprios, para atendimento aos pacientes do Sistema único de Saúde-Sus, oferecendo Assistência Integral a Saúde em Unidade de Terapia Intensiva-Adulto, para pacientes suspeitos ou portadores de covid-19 e tratamento das possíveis complicações clínicas que possam ocorrer ao longo do processo assistencial. **CONTRATO Nº 061/2021** Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de saúde (Contratante) e a empresa **MEDIALL BRASIL S.A**(Contratada). O valor total do contrato é de R$ 4.786.380,00 (Quatro milhões setecentos e oitenta e seis mil trezentos e oitenta reais). Data da Assinatura: 21 de julho de 2021. Vigência: O prazo de vigência é de 180(cento e oitenta) dias contados da sua assinatura.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Elcilene Lopes Corrêa Matos
Código Identificador:BE1A5982

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
ORDEM DE SERVIÇO Nº 007/2021

1. REFERÊNCIA
1.1. Processo Licitatório nº 092/2021
1.2. Dispensa de licitação nº 039/2021
1.4. Valor do Contrato: R$4.786.380,00 (quatro milhões, setecentos e oitenta e seis mil, trezentos e oitenta reais).
1.5. Contratada: Mediall Brasil S.A.
1.6. Prazo Contratual: 180 (cento e oitenta) dias
1.7. Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias
1.8. Data de início da execução: 28/07/2021
1.9. Data de conclusão da execução: 24/01/2022

Considerando a assinatura do contrato de prestação de serviços nº 061/2021 em 21 de julho de 2021, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias;
Considerando a vigência do contrato de prestação de serviços nº 005/2021, até 27 de julho de 2021;
Pela presente Ordem de Serviços, **AUTORIZAMOS** a empresa Mediall Brasil S.A. a iniciar a execução dos serviços na data de 28 de julho de 2021, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves e a empresa acima.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS Local

Publicado por:
Elcilene Lopes Corrêa Matos
Código Identificador:0B974614

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
TERMO DE APOSTILAMENTO NO CONTRATO N.º 076/2020, PROCESSO N.º 126/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária no **Contrato de prestação de serviços n.º 076/2020, PROCESSO n.º 126/2019**, referente a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de arquivo e digitalização de documentos.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes por seu titular, **LEINILSON MARCOS ALVES BARBOSA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

• As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

14.06.04.1220101.2274-339040 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA – **FICHA 1108 – FONTE: MULTRA**

14.01.04.122.0101.2270-339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA **– FICHA 1027 – FONTE: PRÓPRIO**

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 14 de julho de 2021.

LEINILSON MARCOS ALVES BARBOSA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:469F2B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Referência: Termo de Retificação, para retificar o Termo de Apostilamento para Alteração de Valor por Ampliação de espaço fisico, referente ao Contrato de Locação de imóvel n°059/2019 do Processo Administrativo n°028/2018.

Pelo presente instrumento, retifico o erro material na **Claúsula Quarta – Do Reajuste, para que se façam constar :**

• Onde se lê;

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Até o vencimento 01 de agosto de 2021, o valor da referida locação passará ser de **R$ 3.397,71 (três mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos)**, de acordo com o Laudo de Avaliação n°08/2021.

• Leia-se;
CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Até o vencimento 01 de agosto de 2021, o valor da referida locação passará ser de **R$ 3.201,72 (três mil, duzentos e um reais e setenta e dois centavos)**, de acordo com o Laudo de Avaliação n°08/2021.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assino o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais.

Ribeirão das Neves, em 21 de julho de 2021.

MÔNICA MAYCA LABANCA
Central de Contratos de Locação de Imóveis PMRN

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5D1DC51B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Referência: Termo de Retificação, para retificar o 2° Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 120/2019, Processo nº 285/2017, que tem como objeto a locação do imóvel utilizado para abrigar as instalações da E.M. Analito Pinto Monteiro.

Pelo presente instrumento, retifico o erro material na **Claúsula Sexta – Dos Recursos financeiro, para que se façam constar :**

• Onde se lê;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

[...] dotação orçamentária de n°08.003.12.122.0101.2218 Manutenção da Superintendência Administrativa Educação – 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física [...].

• Leia-se;
CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

[...] dotação orçamentária de n°08.002.12.122.0101.2218 Manutenção da Superintendência Administrativa Educação – 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Ficha 403 [...].

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assino o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais.

Ribeirão das Neves, em 21 de julho de 2021.

MÔNICA MAYCA LABANCA
Central de Contratos de Locação de Imóveis PMRN

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:209CBC49

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GERÊNCIA DE DÍVIDA ATIVA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 009/2021

INTIMAÇÃO

Pelo presente EDITAL, neste ato representado pela Gerência de Dívida Ativa, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Complementar Municipal 142/2013 (Código Tributário Municipal) e Decreto Municipal 77/2018, publica o presente Edital com vistas a **NOTIFICAR** os contribuintes abaixo relacionados de que existem Débitos vencidos, inscritos em Dívida Ativa, que caso não sejam regularizados no prazo de **10 (Dez) dias**, contados da data de publicação desse edital, mediante liquidação amigável, estarão sujeitos a protesto e/ou cobrança judicial, o que acarretará custos adicionais. O contribuinte poderá, a qualquer momento, regularizar a sua situação de cobrança por meio de pagamento a vista ou parcelamento. Por fim, o contribuinte poderá se dirigir a uma Unidade de Atendimento Integrado da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves para obtenção de maiores informações.

ALESSANDRO NUNES
CPF/CNPJ: 049.233.056-57

Rib. das Neves, 21/07/2021

FLÁVIA CARLOS DE OLIVEIRA - 502418

FABIANO AUGUSTO GOMES – 10240
Gerente de Dívida Ativa

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:ADC1DA5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO 046/2021 PREGÃO PRESENCIAL 025/2021 REGISTRO DE PREÇOS 022/2021

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021
Partes: Município de Rodeiro e RD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF sob o nº66.424.599/0001-07
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços que tem como objeto Registro de Preço para aquisição de materiais de construção em geral em atendimento às Secretarias Municipais, tendo em vista que o custo do item abaixo descrito aumentou, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração dos valores de acordo com o preço praticado no mercado, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. UNIT ATUAL	VR. UNIT C/ REEQUILÍBRIO
188	CIMENTO CPII E-32 50KG (PADRAO DE QUALIDADE TUPI)	R$ 30,00	R$ 30,90

As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 20/07/2021

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

DANIEL GONÇALVES DE PAIVA
R D Materiais De Construção LTDA
Detentora da ata

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:56DF3976

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº: 119, DE 06 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº: 119, DE 06 DE JULHO DE 2021.

Prorroga prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar de nº: 02/2016 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, II, 'c', da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 171 da Lei Municipal Nº 486, de 29 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita/MG), e:

Considerando o interesse público que determina a apuração de irregularidades praticadas por servidores públicos municipais no exercício de suas atribuições, mediante a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, assegurada a ampla defesa e o contraditório pleno;

Considerando também que foi constatado a abertura de Processo Administrativo Disciplinar de nº: 02/2016 em desfavor do servidor OSMAR PEREIRA MIRANDA, através da Portaria de nº 20 de 15 de Fevereiro de 2016 sem que se tenha realizado a conclusão do referido Processo;

Considerando que o Município de Rubelita se encontra em Situação de Emergência decorrente do Coronavírus – COVID-19, conforme Decreto Municipal nº: 016 de 18 de Março de 2020, o que atrapalhou a oitiva das testemunhas e a consequente conclusão dos trabalhos;

Considerando, finalmente, o teor do disposto no artigo 174 da Lei Municipal nº 486, de 29 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita /MG) que autoriza a prorrogação

do prazo para conclusão do processo administrativo quando necessário para sua conclusão;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar de nº: 002/2016, instaurado através da Portaria de nº: 20/2016 e Portaria de nº: 064/2020, em desfavor do servidor público municipal efetivo Osmar Pereira Miranda, ocupante do cargo de Eletricista, pelo prazo de 60 (sessenta) dias para proceder à apuração de infração disciplinar prevista no artigo 154, inciso III da Lei Municipal Nº 486, de 29 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita/MG) que configura, em tese, infração disciplinar passível de demissão.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rubelita (MG), 06 de Julho de 2021.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:AF05BC85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 04/2021

Após o julgamento da Licitação Tomada de Preços nº 04/2021, Processo n.º 32/2021, julgada pela Comissão Permanente de Licitação e corpo técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, cujo o objeto da presente licitação é o ELABORACAO DE PROJETOS EXECUTIVOS E DOCUMENTOS TECNICOS COMPLEMENTARES PARA AS OBRAS DE REFORMA DA ESTACAO FERROVIARIA,COLEGIO MUNICIPAL AFONSO PENA,ESCOLAS MARPHIZA MAGALHAES SANTOS E ADELIA HOSKEN ECONSTRUCAO DE 5 CASAS HABITACIONAIS PADRAO POPULAR, a Secretária Municipal de Administração Pública, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n°° 1703/2013, resolve HOMOLOGAR a presente licitação nos termos da lei n° 8.666/93.

Lote	Item	Fornecedor	Valor
1	1	RW ENGENHARIA LTDA	35.703,57
1	2	RW ENGENHARIA LTDA	16.509,67
1	3	RW ENGENHARIA LTDA	61.769,89
1	4	RW ENGENHARIA LTDA	83.151,05
1	5	RW ENGENHARIA LTDA	25.036,84

Santa Bárbara, 21 de julho de 2021

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:6409A9B2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2018

Processo n.º 204/2018
Pregão Presencial nº: 061/2018
4º Aditivo ao Contrato n.º 084/2018
Contratada: **INSTITUTO ZURIEL CAPACITAÇÃO E PUBLICAÇÕES EIRELI**
CNPJ: 18.553.210.0001/72

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de editais de licitações e outros atos públicos em jornal de grande circulação no Estado.

Prazo: Fica prorrogado até o dia **30 de julho de 2022**

Data assinatura: 20 de julho de 2021

Santa Bárbara, 21/07/2021

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:3DABA921

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 4891/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 25, inciso III, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/2000, **DECRETA**:

Art. 1º Fica declarada a vacância, em virtude de desligamento voluntário, do cargo público de ESCRITURÁRIO, ocupado (a) pelo (a) servidor (a) **MARCIA IZABEL DE SOUZA COSTA.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 21 de julho de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:2F9673E2

RECURSOS HUMANOS
RETIFICADO - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 13/2021 - CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG, por intermédio da Divisão de Gestão de Pessoas, vinculada à Secretaria Municipal de Administração Pública, no exercício de suas atribuições legais e;
FAZ SABER:
Encontram-se abertas as inscrições para Processo Seletivo destinado para o provimento do seguinte cargo público: **AUXILIAR DE SERVIÇOS**.
O cargo público será regido por contrato administrativo de caráter temporário ou prestação de serviços no Município de Santa Bárbara/MG, afins de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme legislação vigente, o memorando de n.º 0294/2021/SME, seguindo as condições e prazos abaixo estabelecidos.
1. DA VAGA
1.1. A contratação temporária será para o cargo público de: **AUXILIAR DE SERVIÇOS**.
1.2. A contratação temporária, conforme necessidade de excepcional interesse público sinalizado no memorando de n.º 0294/2021/SME, será para o cargo público citado acima e para desenvolver atividades junto à Secretaria Municipal de Educação, durante a vigência da lista de Resultado Final do presente Edital de Processo Seletivo.
2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições para os interessados no Processo Seletivo de que trata este Edital serão realizadas na modalidade online, conforme disposto no art. 12º do Decreto Municipal n.º 4307/2020, no período de **26 de julho a 30 de julho de 2021** e o candidato deverá preencher, obrigatoriamente, a Ficha de Inscrição (Anexo I) e enviar a mesma de forma digitalizada/escaneada juntamente com os documentos válidos de CPF; RG; Comprovante de Residência; e os Títulos (caso possua e

conforme quadro do item 4.1.) para o endereço eletrônico (e-mail): **processoseletivopmsb@gmail.com**

2.2. O candidato deverá sinalizar no assunto do e-mail qual a vaga pretendida e seu nome completo. **Exemplo:** *Auxiliar de Serviços – João Santos Silva.*

2.3. É de total responsabilidade do candidato o envio correto e legível dos documentos obrigatórios de Qualificação Exigida (conforme item 2.1. e quadro do item 2.11.) e dos Títulos (caso possua e conforme quadro do item 4.1.) para o endereço eletrônico (e-mail) acima, uma vez que, a Divisão de Gestão de Pessoas não se responsabilizará pelo envio incorreto, incompleto ou ilegível das inscrições.

2.4. Não serão aceitos documentos inelegíveis e será eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital, o candidato que não enviar a Ficha de Inscrição (Anexo I) digitalizada/escaneada ou preenchê-la de forma incompleta, assim como os demais documentos obrigatórios solicitados. Ademais, não será aceito o envio da documentação fora do período de inscrições descrito acima.

2.5. Caso o candidato deixe de enviar algum dos documentos obrigatórios de Qualificação Exigida digitalizados/escaneados, conforme o item 2.1. e o quadro do item 2.11. do Edital de Processo Seletivo, não terá sua inscrição efetivada.

2.6. O candidato deverá anexar ainda todos os documentos necessários à avaliação de sua pontuação (caso possua e conforme quadro do item 4.1.) de forma digitalizada/escaneada, sob pena de não ter os pontos computados.

2.7. A inscrição será gratuita.

2.8. O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado por meio de análise de títulos, currículos e/ou avaliação de experiências anteriores, sem prejuízo de outras modalidades que, justificadamente, venham a ser exigidas, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal n.º 2397/2013.

2.9. Não haverá aplicação de provas ou entrevistas pessoais.

2.10. A análise de títulos, currículos e experiências anteriores far-se-á por sistema de pontuação, conforme descrito no presente Edital de Processo Seletivo, em seu quadro do item 4.1.

2.11. O candidato interessado em participar do Processo Seletivo de que trata este Edital deverá realizar a inscrição no prazo estabelecido no item 2.1. e seguindo todos os demais itens, para o cargo público indicado no quadro que se apresenta a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Salário Mensal	Qualificação Exigida
Auxiliar de Serviços	CR*	30H Semanais	R$1.100,00	Nível Elementar de Escolaridade; Atender todas as exigências do item 2.1., assim como, os demais itens do presente Edital de Processo Seletivo.

***CR = Cadastro Reserva afins de atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, conforme legislação vigente e durante a vigência do Resultado Final do presente Edital de Processo Seletivo.**

2.12. A inscrição será conferida pela Divisão de Gestão de Pessoas e/ou pela Secretaria Municipal de Educação, conforme modelo Anexo I, através de equipe técnica e designada para o ato.

2.13. Não será admitida inscrição condicional, com falta de algum dos documentos obrigatórios solicitados, enviada por meios distintos e fora do período de inscrições citados neste Edital de Processo Seletivo.

2.14. Efetuada a inscrição, não será aceito nenhum pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao contato telefônico, endereço eletrônico (e-mail) e endereço residencial do candidato, os quais deverão ser mantidos atualizados perante a Divisão de Gestão de Pessoas.

2.15. Após a data fixada como termo final do prazo para recebimento da inscrição:

a) Não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto;

b) Toda a documentação recebida através do endereço eletrônico (e-mail) **processoseletivopmsb@gmail.com** será encaminhada para a equipe técnica e designada, afins de avaliação e análise dos Títulos.

2.16. Conforme a legislação específica, o item 2.1. e o quadro do item 2.11. do Edital de Processo Seletivo, é obrigatório atender a Qualificação Exigida.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. São requisitos específicos e obrigatórios para o ato da inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital:

a) Possuir a Qualificação Exigida, conforme item 2.1. e quadro do item 2.11.;

b) Enviar para o endereço eletrônico (e-mail) **processoseletivopmsb@gmail.com** os seguintes documentos obrigatórios digitalizados/escaneados: Ficha de Inscrição (Anexo I); CPF; RG; Comprovante de Residência; e os Títulos (caso possua e conforme quadro do item 4.1.);

c) Sinalizar no assunto do e-mail qual a vaga pretendida e seu nome completo. **Exemplo:** *Auxiliar de Serviços – João Santos Silva*.

3.2. São requisitos gerais e obrigatórios para a contratação do candidato:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) Possuir aptidão física e mental, a ser comprovada através de exame admissional, realizado quando da contratação;

f) Apresentar os documentos listados no item 8.7. deste Edital de Processo Seletivo.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Será considerado como melhor classificado no Processo Seletivo de que trata este Edital, o candidato que obtiver a maior pontuação, observados os seguintes critérios:

AUXILIAR DE SERVIÇOS		
TITULO	**PONTOS**	**COMPROVANTE**
Tempo de serviço público ou privado atuando no cargo de **Auxiliar de Serviços**, computando 06 (seis) pontos a cada ano completo de tempo de serviço e obedecendo ao limite de até 05 (cinco) anos completos pontuados. **(Pontuação máxima: 30 pontos – 05 anos)**	**30**	Comprovado de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal n.º 2397/2013 e com o item 4.4. do presente Edital de Processo Seletivo.
Ensino Fundamental completo. **(Pontuação máxima: 05 pontos – 01 histórico)**	**05**	Histórico Escolar e/ou Comprovante de Conclusão do Ensino Fundamental, emitido e assinado pela Instituição de Ensino responsável.
Ensino Médio completo. **(Pontuação máxima: 10 pontos – 01 histórico)**	**10**	Histórico Escolar e/ou Comprovante de Conclusão do Ensino Médio, emitido e assinado pela Instituição de Ensino responsável.
Carteira Nacional de Habilitação – **Categoria B**. **(Pontuação máxima: 05 pontos)**	**05**	Cópia da CNH válida.

4.1.1. Ressalta-se, que os Títulos referentes ao Ensino Fundamental ou ao Ensino Médio completos, serão pontuados uma única vez**. Exemplo:** O candidato "X" enviou Histórico Escolar e/ou Comprovante de Conclusão do Ensino Médio (subentendendo-se, que o mesmo concluiu o Ensino Fundamental). Desta forma, o candidato "X" receberá apenas os 10 (dez) pontos sinalizados no quadro acima pelo Título em questão, ou seja, pelo Ensino Médio completo.

4.2. Justificam-se os critérios de pontuação estabelecidos no quadro acima em razão das atribuições próprias do cargo público, das especificidades do serviço, das necessidades da Administração e dos motivos determinantes da contratação temporária.

4.3. A avaliação dos Títulos depende da comprovação dos mesmos pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.

4.4. Nos termos do §5º, do art. 6º do Decreto Municipal n.º 2397/2013, o tempo de experiência profissional/serviço deverá ser comprovado da seguinte forma:

a) Mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou Contrato firmado com o empregador;

b) Em caso de experiência em setor público ou privado, deverá ser apresentada Certidão Oficial de Tempo de Serviço, emitida por setor de pessoal. Não havendo setor de pessoal, deverá ser especificado na Declaração/Certidão o órgão e/ou o setor competente;

c) Todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá conter o período de início e de término do trabalho realizado e especificado com clareza o cargo exercido em cada período;

d) Serão desconsideradas as contagens de tempo que não especificarem claramente o cargo exercido.

4.4.1. Caso o vínculo trabalhista apresentado, através de cópia da CTPS, Declaração/Certidão Oficial de Tempo de Serviço, Contrato Administrativo ou afins, seja o atual do candidato, é necessário que o

documento comprobatório sinalize o período de início e, em anexo, seja apresentada uma Declaração emitida pelo setor responsável do empregador, constando que se trata do trabalho atual (até a presente data) do mesmo.
4.4.2. Do candidato que não apresentar a Declaração mencionada no item anterior, não será contado o Tempo de Serviço.
4.4.3. Em caso de profissional autônomo, é necessário que o documento comprobatório apresentado sinalize o cargo, o período de trabalho e esteja assinado, carimbado e autenticado em Cartório de Registro de Notas e Ofícios.
4.4.4. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de residência médica, de estágio, de bolsa de estudos, de monitoria, de iniciação científica e/ou afins.
4.4.5. No cálculo do Tempo de Serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias ou mais, como 01 (hum) mês completo.
4.5. Os Históricos Escolares, Diplomas, Comprovantes de Conclusão e/ou os Certificados de Ensino Fundamental, de Ensino Médio, de Cursos de Graduação, de Extensão, de Aperfeiçoamento, de Pós-Graduação e/ou de Especialização devem ser devidamente emitidos e assinados pela Instituição de Ensino responsável e devem estar devidamente registrados, de acordo com a legislação pertinente.
4.6. A classificação ocorrerá distintamente por cargo público, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.
4.7. Será eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital, o candidato que:
a) Descumprir qualquer item deste Edital;
b) Apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
c) Não atender os requisitos obrigatórios de habilitação necessários para o cargo público;
d) Houver sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância perante o Município de Santa Bárbara/MG, por infração disciplinar grave.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. De acordo com o art. 8º do Decreto Municipal n.º 2397/2013, verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação de 02 (dois) ou mais candidatos no Processo Seletivo de que trata este Edital, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:
I – Em relação à atividade a ser desempenhada:
a) Escolaridade mais compatível;
b) Maior tempo de experiência;
II – Maior grau de escolaridade;
III – Família com o maior número de dependentes desempregados;
IV – Candidato com maior idade.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. Encerrado o prazo de inscrições, a Divisão de Gestão de Pessoas juntamente com equipe técnica e designada da Secretaria Municipal de Educação, deverá, em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias úteis, em caso de necessidade, examinar a documentação apresentada pelo candidato e avaliar se estão satisfeitas as exigências deste Edital de Processo Seletivo, divulgando a lista de classificação final dos candidatos considerados aptos.
6.2. Será divulgada e publicada nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, no site institucional da mesma e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, a lista de classificação final dos inscritos, a qual representará o resultado do Processo Seletivo de que trata este Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. Dos candidatos que se sentirem prejudicados na classificação final, serão admitidas solicitações de recursos dirigidas para o endereço eletrônico (e-mail) **processoseletivopmsb@gmail.com** no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de publicação do Resultado Final no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
7.2. O candidato deverá sinalizar no assunto do e-mail com o recurso, a vaga pretendida e seu nome completo. **Exemplo:** *Recurso – Auxiliar de Serviços – João Santos Silva.*
7.3. O recurso deverá ser preenchido em formulário próprio, constante no Anexo II, enviado de forma digitalizada/escaneada e contendo:
a) Nome completo do candidato;
b) Indicar para qual cargo público do Processo Seletivo de que trata este Edital o candidato inscreveu-se;
c) Objeto do pedido e exposição detalhada das razões que o motivaram.
7.4. Não serão aceitos os pedidos de recursos formulados fora do prazo previsto no item 7.1., formulados de forma inadequada, incompleta e ilegível ou que não contenham os elementos indicados anteriormente neste Edital de Processo Seletivo.

8. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

8.1. A convocação se dará conforme interesse da Administração para a consecução do serviço a ser prestado e obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final do Processo Seletivo de que trata este Edital
8.2. A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante contato telefônico e/ou endereço eletrônico (e-mail), os quais foram registrados pelo candidato no ato da inscrição.
8.3. É de responsabilidade do candidato manter atualizados o seu contato telefônico e o seu endereço eletrônico (e-mail) para receber comunicações da Divisão de Gestão de Pessoas.
8.4. Após a convocação, o candidato terá 03 (três) dias úteis, contados do dia da convocação, para comparecer a Divisão de Gestão de Pessoas, localizada à Praça Cleves de Faria, n.º 122 – Centro, Santa Bárbara/MG, portando cópia xerográfica e original dos documentos especificados no item 8.7. deste Edital e os demais documentos solicitados pela Divisão de Gestão de Pessoas.
8.5. Será considerado desistente e/ou eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital, o candidato convocado que:
a) Não manifestar interesse no prazo estipulado no item 8.4.;
b) Não apresentar toda a documentação solicitada no prazo estipulado no item 8.4.;
c) Não queira ou tenha algum impedimento de exercer o cargo público ao qual foi convocado e/ou não possa iniciar as atividades na data, local e demais condições estipuladas pela Secretaria Municipal de Educação;
d) Não for localizado em decorrência de contato telefônico e/ou endereço eletrônico (e-mail) desatualizados, incompletos ou incorretos.
8.6. A desistência e/ou eliminação do candidato resultará na convocação do próximo classificado da lista de classificação final, independentemente de quaisquer circunstâncias e/ou justificativas.
8.7. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar a documentação necessária a preencher os requisitos da Lei, dentre os quais os requisitos exigidos pela Instrução Normativa n.º 010/2018:
a) Carteira de identidade;
b) CPF;
c) Cartão do PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor;
e) Certidão de Regularidade com a Justiça Eleitoral;
f) Certificado de Reservista, quando do sexo masculino;
g) Comprovante de Residência;
h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social (folhas de registro e qualificação civil);
j) Carteira Profissional (Registro no Conselho Profissional), se for o caso;
k) Declaração de Bens (disponível para preenchimento na Divisão de Gestão de Pessoas);
l) Comprovante de Escolaridade Mínima e/ou Habilitação Exigida para o cargo/emprego/função pública;
m) Comprovante de Conta Bancária para depósito da remuneração, em Instituição bancária que seja o órgão oficial de pagamentos do Município.;
n) Declaração de Dependentes para Imposto de Renda (disponível para preenchimento na Divisão de Gestão de Pessoas);
o) Certidão de Nascimento do(s) filho(s) ou da documentação relativa ao(s) equiparado(s);
p) Laudo Médico-Pericial relativo ao filho inválido;
q) Caderneta de Vacinação ou equivalente, do dependente menor de 14 (quatorze) anos;
r) Comprovante de Frequência à Escola, do dependente a partir de 07 (sete) anos;
s) Declaração de Acúmulo de Cargo, emprego ou função pública (disponível para preenchimento na Divisão de Gestão de Pessoas);
t) Original do resultado do Exame Médico Admissional ou do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) Admissional.
8.8. O candidato contratado ficará à disposição do Município, nos locais designados pela Secretaria Municipal de Educação, devendo

exercer as funções relativas ao cargo público descritas no Anexo III deste Edital de Processo Seletivo.
8.9. O candidato contratado perceberá remuneração correspondente ao vencimento básico do cargo público para o qual efetuou sua inscrição.
8.10. A jornada de trabalho do candidato contratado será aquela legalmente atribuída ao cargo público para o qual se inscreveu, podendo sofrer variações decorrentes da necessidade ou interesse do Município, assegurado o direito a percepção dos vencimentos proporcionalmente a jornada de trabalho.
8.11. O candidato contratado irá exercer temporariamente as atribuições do cargo público para o qual se inscreveu e se submeterá ao regime jurídico estatutário, conforme previsto na Legislação Municipal.
8.12. A submissão do candidato ao Processo Seletivo de que trata este Edital não gera direito adquirido à contratação, que se dará sempre de acordo com o interesse público e as necessidades da Administração Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O candidato deverá revisar antes de enviar a Ficha de Inscrição (Anexo I) digitalizada/escaneada, assim como os demais documentos, verificando a exatidão das informações contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.
9.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo em questão.
9.3. O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Santa Bárbara/MG.
9.4. O presente Edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado e encaminhado ao Prefeito Municipal de Santa Bárbara/MG, em até 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
9.5. O Processo Seletivo de que trata este Edital terá validade de 01 (hum) ano, contado da data de publicação do Resultado Final no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, período durante o qual as convocações observarão a lista de classificação final.
9.6. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas e/ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de rescisão automática e de aplicação das penalidades previstas.
9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração Pública, Secretaria Municipal de Educação e Procuradoria-Geral do Município.

Santa Bárbara, 20 de julho de 2021.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública
Município de Santa Bárbara/MG

JÉSSICA HELENA BRAGA ARAÚJO
Assessora de Governança – OAB/MG n.º 196.213
Procuradoria-Geral do Município

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 13/2021
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS

Candidato: _____
Data de nascimento: ___ / ___ / _____CPF: _____CI: _____
Endereço: _____ n°_____
Bairro: _____Cidade: _____
CEP: _____ Tel.: (__) _____ ( ) _____
E-mail: _____
Número de desempregados na família: _____

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA
Habilitação EXIGIDA E OBRIGATÓRIA:
( ) Ficha de Inscrição (Anexo I), CPF, RG e Comprovante de Residência.

Títulos:

AUXILIAR DE SERVIÇOS		
TITULO	**PONTOS**	**COMPROVANTE**
Tempo de serviço público ou privado atuando no cargo de **Auxiliar de Serviços**, computando 06 (seis) pontos a cada ano completo de tempo de serviço e obedecendo ao limite de até 05 (cinco) anos completos pontuados. **(Pontuação máxima: 30 pontos – 05 anos)**	**30**	Comprovado de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal n.º 2397/2013 e com o item 4.4. do presente Edital de Processo Seletivo.
Ensino Fundamental completo. **(Pontuação máxima: 05 pontos – 01 histórico)**	**05**	Histórico Escolar e/ou Comprovante de Conclusão do Ensino Fundamental, emitido e assinado pela Instituição de Ensino responsável.
Ensino Médio completo. **(Pontuação máxima: 10 pontos – 01 histórico)**	**10**	Histórico Escolar e/ou Comprovante de Conclusão do Ensino Médio, emitido e assinado pela Instituição de Ensino responsável.
Carteira Nacional de Habilitação – **Categoria B**. **(Pontuação máxima: 05 pontos)**	**05**	Cópia da CNH válida.

Declaro que as informações acima são verídicas e que estou ciente das normas que regem o presente Edital, o qual preencho todos os requisitos nele previstos.

Santa Bárbara, _____ de _____ de 2021.
_____
Assinatura do Candidato (por extenso)

ATENÇÃO: O candidato deverá anexar cópia válida do CPF, RG, Comprovante de Residência e demais documentos necessários para a pontuação.

ANEXO II
REQUERIMENTO PARA RECURSO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 13/2021
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS
À
Divisão de Gestão de Pessoas
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG
Prezados Senhores:
Eu, _____,
Candidato(a) Inscrito(a) para o cargo público de _____, Documento de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, no Processo Seletivo Simplificado n.º 13/2021 desta Prefeitura, venho através deste, requerer revisão no item marcado abaixo:
( ) CONTAGEM DE TÍTULOS
( ) CLASSIFICAÇÃO FINAL
Mencionar o motivo e item de referência contido no Edital:

Motivo:_____
Item do Edital _____.

Santa Bárbara, _____ de _____ de 2021.

Atenciosamente,
_____
Assinatura do candidato (por extenso)

Telefone para Contato: _____
E-mail: _____

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

AUXILIAR DE SERVIÇOS

Atribuições do cargo, conforme Lei Complementar n.º 2002/2021:
Abrange atividades sem complexidade e de nível elementar, envolvendo, basicamente, obras, manutenção, cantina, zeladoria, auxílio/apoio em sepultamentos, e faxina, manejo de resíduos, capina, jardinagem, varrição, limpeza e conservação de prédios públicos, parques, centros esportivos, garagens, arquivos, oficinas, unidades de ensino e demais núcleos ou repartições públicas em geral. Excluídas apenas as atividades de coleta de lixo urbano, capina, varrição e limpeza de vias públicas, ressalvadas disposições previstas em

regulamento específico da classe, que poderá, ainda, estabelecer atribuições afins.

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:4FD785CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

O Município de Santa Barbara do Leste, torna público o resultado do Processo Administrativo nº. 157/2021 – Tomada de Preços nº. 003/2021 – Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de Engenharia para a readequação da Rede de Esgoto na Rua Adão Afonso da Silva – Santa Barbara do Leste – MG. Recurso Próprio. Pelo não comparecimento de licitantes, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarou o certame DESERTO. -

Santa Barbara do Leste 21/07/2021.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:67A8F554

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE PROCESSO 148/2021 INEXIGIBILIDADE 12/2021

José Elias Figueiredo, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina o Art. 26, de Lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Administrativo nº148/2021, RATIFICO a Inexigibilidade nº012/2021, visando a contratação de "Contratação de apresentação artística da "Banda LOS FERRONES"
Contratado: Contratação de apresentação artistica da "Los Ferrones", situado a Rua da Chapada, 256, Belvedere – Eloi Mendes - MG.

Objeto: Contratação de apresentação artística da " Los Ferrones"
Ficha Orçamentária: 205
Dotação **Orçamentária**: 0601.13.0392.0402.1002.100.100.3.3.90.39.00.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER.

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem, 21 de julho de 2021

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mendonça Ferreira
Código Identificador:70AA3018

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora Pregoeira cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletronico nº 20/2021, aquisição de máquina pesada - Trator Agrícola, conforme Convênio nº 889851/2019 com o MAPA-Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para uso no atendimento a pequenos produtores rurais do Município de Santana de Cataguases-MG, resolve HOMOLOGAR o presente processo administrativo de licitação, para que se produzam os efeitos legais e jurídicos em favor da empresa **ASAP COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 20.716.823/0001-25,Rua Manaus, 116, Amazonas, Contagem-MG,valor R$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais).

Santana de Cataguases, MG, 20 de julho de 2021-

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:C49CA349

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 141/2020

AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 141/2020 Fica alterado, a partir do dia **16/07/2021,** o preço registrado para **os itens diesel comum e óleo diesel S10, Ata de Registro de Preços 141/2020, Pregão Registro de Preços 71/2020, PL 124/2020, passando o item óleo diesel comum ao valor de R$ 4,94 unitário e óleo diesel S10 ao valor de R$ 5,07 unitário,** a pedido do fornecedor registrado, **Bernardes & Bastos Ltda, CNPJ 19.347.597/0001-73**, que requereu o reequilíbrio econômico financeiro da ARP. Acatadas as justificativas e a documentação comprobatória. Fundamentação jurídica nos autos. A ARP 141/2020 permanece com todas as demais cláusulas, vigentes e inalterados.

Santa Vitória, 22 de julho de 2021.

FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA.
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento
Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:5E548555

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2021

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2021. DATA DA ABERTURA: 04 de agosto de 2021, às 13:00horas. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSITÊNCIA DE GUINCHO/REBOQUE, para atendimento dos veículos oficiais (leves e pesados) e máquinas, pertencentes à frota de veículos do município de Santa Vitória/MG, conforme especificações constantes do Anexo I e Anexo IA deste edital. PREGÃO PRESENCIAL. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADA E OUTROS ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006. Informações: Telefone: (34)3251-8531 - email: comissão.pregao@santavitoria.mg.gov.br. Horário: das 08h às

11h e das 13h às 18h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência /Licitação).

Município de Santa Vitória MG, 22 de julho de 2021.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:65D2EF5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 90/2021 – PREGÃO Nº 66/2021

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total – CIRF 100% tabela FIPE, para os veículos que compõem a frota Municipal, de acordo com especificações e condições constantes do Termo de Referência (anexo VI) do edital e seus anexos.

Entrega dos envelopes**: até às 08:30 horas do dia 03 de agosto de 2021.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 18:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 21 de Julho de 2021.

LUÍS ANTÔNIO RESENDE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:BA8D18AF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 93/2021 – PREGÃO Nº 69/2021

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de lixeiras públicas para coleta de lixo, confeccionadas conforme projeto, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Entrega dos envelopes**: até às 15:00 horas do dia 03 de Agosto de 2021.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 18:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 21 de Julho de 2021.

LUÍS ANTÔNIO RESENDE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:789DBF23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do contrato do Pregão Eletrônico nº 010/2020 – Processo Licitatório nº 029/2020. OBJETO: Futuras e eventuais Aquisições de Gás de Cozinha (P13 e P45) como Recargas e Botijão de Gás Vazio P13, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública. **CONTRATADA:** Contrato nº 079/2021: **A, Gonçalves da Mata Eireli -** Valor Global: R$ 189.082,00. **CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG. Prazo de Vigência: 15/07/2021 À 31/12/2021.São Francisco/MG, 15 de julho de 2021. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:ADD4B8C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 - TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. Termo de Retificação. Na Matéria publicada por este jornal no dia 21 de julho de 2021 nas Pags, 132 e 133 Onde se lê " Credenciamento nº 06/2021" Leia se "Chamada Pública nº 01/2021" e ainda onde se lê "documentação para Credenciamento" Leia se Documentação para Chamada Publica"

São Francisco/MG 21/07/2021.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:4F66750B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO CONTROLE INTERNO
DECRETO: 055/2021 "DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS PELO PLANO MINAS CONSCIENTE E MEDIDAS DE PROTEÇÃO À COLETIVIDADE VISANDO A MANUTENÇÃO DA CAPACIDADE ASS

DECRETO: 055/2021

> *"Dispõe sobre o funcionamento das atividades econômicas no Município de São Francisco do Glória de acordo com as regras estabelecidas pelo Plano Minas Consciente e medidas de proteção à coletividade visando a manutenção da capacidade assistencial da saúde, no enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente Coronavírus – COVID-19."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, do Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que o município de São Francisco do Glória, aderiu ao Minas Consciente, pelo Decreto Municipal 55/2020;

CONSIDERANDO que o Plano Minas Consciente "*aborda uma ótica de retomada gradual, progressiva e regionalizada, embasada em critérios e dados epidemiológicos, a partir de um monitoramento constante da situação pandêmica e da capacidade assistencial*";

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.205, de 15 de junho de 2021, que prorrogou o prazo de vigência do estado de calamidade pública em todo o território do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Extraordinário Estadual do COVID-19 n.º 171, de 15 de julho de 2021, que classificou a Macrorregião Sudeste na Onda Verde e a Microrregião "Agrupamento Muriaé" na Onda Verde.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Município de São Francisco do Glória classificado na onda Verde do Plano Minas Consciente, do Estado de Minas Gerais.
Art. 2º. A desobediência ou inobservância ao disposto neste Decreto e demais normas que se destinem à promoção, preservação e recuperação da saúde, configura infração sanitária grave.

Art. 3º. O Protocolo Único disponibilizado no sítio eletrônico do Plano Minas Consciente do Governo do Estado de Minas Gerais define as orientações de funcionamento, distanciamento e higienização conforme peculiaridades de cada atividade comercial, devendo ser praticado em sua integralidade.

§1º**.** A metragem referência de 1 (uma) pessoa a cada 4m² constante do Protocolo Único indica o número máximo de pessoas que pode utilizar aquele ambiente de forma simultânea, sendo que todas as pessoas devem ser consideradas para fins de cálculo: clientes, alunos e funcionários.

§2º. A regra de distância linear de 1,5m indica qual deve ser a distância entre pessoas em uma fila, estações de trabalho, equipamentos de academia, cadeiras utilizadas pelas pessoas, etc.

§3º. Apenas as áreas trafegáveis/utilizadas devem ser consideradas para o cálculo da área do ambiente.
Art. 4º. Terão funcionamento permitido, adotadas todas as medidas de prevenção ao contágio contidas nas determinações do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, os serviços e atividades abaixo listados e seus respectivos sistemas logísticos de operação e cadeia de abastecimento.

I - Horário de Funcionamento todos os dias das 08:00 até as 00:00.

a) Bares;

b) Trailers;

c) Lanchonetes e Congêneres;

II - Horário de Funcionamento até as 20:00, de segunda à sábado e de 07:00 as 11:00 no domingo;

farmácias e drogarias;

supermercados, mercados, açougues, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, centros de abastecimento de alimentos e distribuidoras de gás;

III - Horário de Funcionamento até as 22:00, de segunda à domingo;

Postos de combustíveis;

IV - Horário de Funcionamento de 7:00 as 20:00, de segunda à sábado:

lojas agropecuárias em geral;

oficinas mecânicas, borracharias, autopeças e lavadores de veículos;

construção civil e lojas de materiais de construção;

setores industriais;

agências bancárias e similares;

V - Horário de Funcionamento de 11:00 as 15:00, de segunda à sábado:

restaurantes;

VI - Horário de Funcionamento de 08:00 as 20:00, de segunda à sábado.

salões de beleza, clínicas estéticas, barbearias e manicures;

VII – Horário de Funcionamento de 07:00 as 20:00, de segunda à sexta e de 08:00 as 12:00 no sábado.

academia de ginástica;
estúdio de Pilates.

VIII - Ficam permitidas as atividades culturais e esportivas realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, bem como, as atividades promovidas pela Secretaria de Assistência Social, de acordo com os critérios do Minas Consciente.

VIII – Ficam autorizadas as realizações de cultos, missas e reuniões de quaisquer credos e religiões, limitados a 02 (duas) horas diárias, devendo os responsáveis religiosos observar as normas descritas no §6º deste artigo.

§ 1º. Os estabelecimentos referidos neste artigo deverão adotar as seguintes medidas:

I – Uso obrigatório de máscaras de proteção para todos os funcionários e clientes;

II - Intensificação das ações de limpeza;

III - Manutenção de distanciamento entre os consumidores e controle para evitar a aglomeração de pessoas;

IV - Na hipótese de ocorrerem filas nas portas do estabelecimento, cuidar e orientar para que as pessoas guardem 1,5 metros de distância entre elas;

V - Fornecer aos funcionários lavatórios com água e sabão;

VI - Fornecer sanitizantes como álcool 70% ou outros adequados à atividade, aos funcionários e usuários do estabelecimento;

§ 2º. Farmácias e drogarias, além do horário normal de funcionamento, atuarão em regime de plantão, aos domingos e feriados, sendo permitido o funcionamento de apenas 01 (um) estabelecimento por plantão.

§ 3º. Supermercados deverão providenciar o controle de acesso dos clientes, designando pessoa para organizar a entrada, de modo que o ingresso de clientes seja proporcional à área de cada estabelecimento, na proporção de um cliente por cada espaço de 4m² (quatro metros quadrados) da área do mesmo, de forma a coibir a aglomeração de pessoas em seu interior;
§ 4º. Em todos os casos, a prestação de serviços ou a venda de produtos deverá ser realizada por modalidades que impeçam a aglomeração de pessoas no recinto ou em filas de espera, observado o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os consumidores.
§ 5º As academias de ginástica e estúdios de Pilates deverão atender com horário marcado e respeitando o limite de 05 clientes por horário.
§ 6°. As Celebrações religiosas devem respeitar as seguintes medidas de prevenção a disseminação do novo coronavírus COVID-19, cabendo ao líder religioso a sua fiscalização:
I – Seja limitada a presença de no máximo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua capacidade, no limite máximo de 100 (cem) pessoas;
II - Distanciamento Social linear de 1,5 (um e meio) metros entre os participantes, alternando-se fileiras de cadeiras ou bancos;
III – Seja observado a ventilação natural do espaço (com janelas e portas abertas, sempre que possível);
IV – Seja obrigatório o uso de máscaras;
V – Seja disponibilizado álcool em gel nas entradas dos templos;
VI - Seja realizada aferição de temperatura (termômetro de testa infravermelho digital sem contato);

§ 7º. As restrições descritas no inciso V do caput deste artigo, não se aplicam aos restaurantes localizados à beira da rodovia (BR-116), que poderão ter seu funcionamento e at*endimento normal.*
§8º. Fica autorizado o retorno as aulas, devendo as Escolas, obedecer ao disposto no decreto 048/2021.
Art. 5º. Fica autorizado o funcionamento controlado das feiras livres, observadas as seguintes diretrizes:
§1º. as feiras livres acontecerão às terças-feiras na praça São Francisco de Assis, em área demarcada pela Administração Municipal.

§2º. Determina-se que os feirantes autorizados a operarem no Município de São Francisco do Glória, como condição de funcionamento, façam uso e forneçam aos seus colaboradores os equipamentos de proteção individual como máscara e álcool em gel.

§3º. Determina-se que os feirantes atendam exclusivamente aos clientes que estiverem fazendo uso de máscaras de proteção individual.
Art. 6º. *Fica determinado, que os serviços de transporte de passageiros e/ou de trabalhadores para as atividades agrossilvipastoris e agroindustriais, a nível intermunicipal, não excederá à metade da capacidade de passageiros sentados, devendo observar as seguintes práticas sanitárias:*
I - realização de limpeza minuciosa diária dos veículos e, a cada turno, das superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, com utilização de produtos de assepsia que impeçam a propagação do vírus;

II - higienização do sistema de ar-condicionado;

III - manutenção, quando possível, de janelas destravadas e abertas de modo a possibilitar a plena circulação de ar;

IV – uso obrigatório de máscaras.

Art. 7º. Ficam os hotéis, pensões, pousadas e similares obrigados a adotar todas as medidas de prevenção à infecção pelo Coronavírius (COVID-19), através de procedimentos contínuos de desinfecção e higienização de suas dependências, devendo respeitar o limite máximo de 75% (setenta e cinco por cento) de sua lotação.

Art. 8º. Fica proibida a montagem de brinquedos e similares nos espaços públicos listados no caput deste artigo.

Art. 9º. Em caso de falecimento, o velório deverá ocorrer, obrigatoriamente, na Capela Mortuária, durante o dia, no mais curto período de tempo possível, não ultrapassando mais de duas horas.

§ 1º. O falecimento deverá ser comunicado à Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento e orientação por meio de profissionais da Vigilância Sanitária e Epidemiológica, visando a segurança dos familiares e amigos e evitar o risco de contaminação pelo Coronavírius (COVID-19).

§ 2º. Os serviços funerários deverão ser prestados em acordo com a Nota Técnica COES MINAS COVID-19 nº 03, de 20 de março de 2020, que contém as orientações da Vigilância Sanitária relacionadas às funerárias, velórios, salas de autópsia e ao transporte do corpo em caso de óbito por COVID-19.

Art. 10º. O atendimento ao público nos órgãos da Administração Municipal fica definido da seguinte forma, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00, com exceção dos atendimentos nas Unidades de Saúde.

§ 1º. Ficam autorizadas as atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais obedecendo as normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 11º. Fica assegurada a prestação de serviços públicos essenciais e que não podem ser descontinuados, entre os quais:

I - tratamento e abastecimento de água;

II - assistência à saúde;

III – assistência social, para prestação de serviços de proteção social e garantia de direitos e benefícios sociais;

IV - limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e demais atividades de saneamento básico;

V - exercício regular do poder de polícia administrativa.

§ 1º. O SAAE fica proibido de interromper o fornecimento dos serviços enquanto durar a pandemia do Coronavírius (COVID-19).

§ 2º. Fica determinada a obrigatoriedade da utilização de sacos e/ou sacolas plásticas para acondicionamento do lixo, sendo vedada a utilização de tambores e/ou outros materiais que não possam ser descartados juntamente com o lixo.

Art. 12º. Ficam autorizadas todas as atividades de saúde bucal/odontológica, pública e/ou privada, com agendamento prévio, exceto os atendimentos de situações de urgência e emergência.

Art. 13º. Pacientes com suspeita de infecção pelo Coronavírius (COVID-19) serão orientados a permanecer em casa, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, seguindo protocolos do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde.

Art. 14º. A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através do serviço de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, e da Secretaria Municipal de Administração, Controle e Finanças, com apoio da Polícia Miliar, caso necessário.

Art. 15º. O descumprimento do disposto neste decreto será comunicado à autoridade policial para tomada das medidas cabíveis, passível ainda de multa e/ou do cancelamento do Alvará de Licença e Funcionamento e do Alvará Sanitário.

Art. 16º. Nos termos do art. 4º da Portaria Interministerial nº 05, de 17 de março de 2020, o descumprimento das medidas previstas na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, poderá sujeitar os infratores às sanções penais previstas nos artigos 268 e 330 do Código Penal Brasileiro, se o fato não constituir crime mais grave.

Art. 17º. O funcionamento dos setores, atividades e serviços que não possuem restrição de dias e horários dispostos neste Decreto, está condicionado à integral observância dos protocolos sanitários estaduais por parte dos responsáveis legais, disponíveis para consulta no Sítio Oficial do Programa Minas Consciente - https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios, sob risco de cassação do respectivo alvará de funcionamento.

Art. 18º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 17 de julho de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:7B363CF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (LEILÃO 003)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2021
LEILÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna público nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e a Presidente da Comissão Permanente de Licitação que, fará realizar o Processo Licitatório nº. 087/2021/Leilão Presencial nº. 003/2021, cujo objeto é a concessão de

uso mediante contrato administrativo, dos espaços físicos edificados e caracterizados como quiosques, sendo 2 (dois) localizados na Praça São Francisco de Assis e 1(um) na Praça Sebastião Dornelas, Centro, São Francisco do Glória/MG. O certame será realizado no dia 11 de Agosto de 2021, com início às 09hrs00min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br: cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração de classificação do Porte da empresa. É necessário o cadastramento da empresa no sistema gerador de proposta eletrônica da Prefeitura para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário de 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 21 de julho de 2021.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Leiloeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:32615451

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória/MG, CONVOCA o Senhor ANTÔNIO MIRANDA, proprietário do lote urbano situado à Rua Luiz João Lazaroni, no povoado de Bicuíba, no município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, a comparecer a esse Departamento, no prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar documento de propriedade do referido imóvel cadastrado nesta Prefeitura sob a inscrição de nº 01.02.005.1000.001.

O não comparecimento no prazo determinado, implicará em cancelamento da inscrição do referido imóvel.

São Francisco do Glória, 21 de julho de 2021.

NARA VAZ DE SOUZA PIRES
Diretora do Departamento de Tributos

Publicado por:
Thiago Felizardo Soares
Código Identificador:F5D1FF0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 105/2021 PREGÃO PRESENCIAL 054/2021. OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE RUA ACOLHIDAS NO CENTRO DE ACOLHIMENTO: PROTEÇÃO E DIGNIDADE E NA HOSPEDAGEM PROVISÓRIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG**". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 30/07/2021 ATÉ ÀS 08:45 HORAS E ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS 08:45MIN NA SALA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: licitacao@saogotardo.mg.gov.br.

SÃO GOTARDO, 21 DE JULHO DE 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:15E43642

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 113/2021 PREGÃO PRESENCIAL 059/2021. OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATA BURROS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG**". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 02/08/2021 ATÉ ÀS 12:45 HORAS E ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS 12:45MIN NA SALA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: licitacao@saogotardo.mg.gov.br.

SÃO GOTARDO, 21 DE JULHO DE 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal:

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:08B4A046

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 142-2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 142-2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 096/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL, FRUSTRADOS NO PROCESSO 031/2021 PREGÃO PRESENCIAL 15/2021, PARA ATENDER A DEMANDA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, HEMODIÁLISE, GESTÃO E JUDICIAIS, PARA FARMÁCIA BÁSICA EM ATENDIMENTO AO MUNÍCIPIO DE SÃO GOTARDO/MG, E, DE OUTRO, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS".CONTRATADA:DRM-DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$118.788,00 (CENTO E DEZOITO MIL, SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS). DATA DE ASSINATURA: 21/07/2021. VIGÊNCIA 21/07/2021 A 31/12/2021.
DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:00106D73

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JAQUELINE LUÍZA SANTOS, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2021. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL, FRUSTRADOS NO PROCESSO 031/2021 PREGÃO PRESENCIAL 15/2021, PARA

ATENDER A DEMANDA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, HEMODIÁLISE, GESTÃO E JUDICIAIS, PARA FARMÁCIA BÁSICA EM ATENDIMENTO AO MUNÍCIPIO DE SÃO GOTARDO/MG, E, DE OUTRO, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS". CONTRATADA: DRM-DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$118.788,00 (CENTO E DEZOITO MIL, SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS). DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 21/07/2021.

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:A143E34C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2.212/2021 DE 21 DE JULHO DE 2021

Torna obrigatória a reconstrução de via pública pela COPASA – Companhia de Saneamento de Minas Gerais, após haver promovido escavação para reparar redes de água ou esgotamento sanitário e/ou colocação de novas instalações e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São João da Ponte - Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes no Legislativo Municipal, após ouvido o Plenário APROVOU e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a COPASA – Companhia de Saneamento de Minas Gerais, obrigada a recompor a via pública com o piso existente, no prazo de 72 (setenta e duas horas), a contar do dia que promoveu a escavação, seja para reparar redes de água ou esgotamento sanitário e/ou colocação de novas instalações, sob pena de multa diária.
Parágrafo único – A obrigatoriedade disposta no caput deste artigo se estende a empresas concessionárias, permissionárias, terceirizadas, autorizadas ou prestadoras deste tipo de serviço, que ficam obrigadas a reparar os danos provocados por elas próprias, ocasionados em decorrência da execução de obras e serviços por elas realizados.

Art. 2º - Estende-se ainda, a obrigatoriedade da recomposição nos reparos necessários devido à execução de obras e serviços em ruas, avenidas, calçadas, praças e canteiros, ou em propriedades particulares no município.
Parágrafo único – Durante a manutenção, o entorno da área deverá estar devidamente sinalizado com placas de contenção, fitas zebradas ou qualquer ferramenta para demarcar, isolar ou indicar a obra ou serviço, às expensas da Companhia (COPASA) ou empresas concessionárias, permissionárias, terceirizadas,
autorizadas ou prestadoras deste tipo de serviço, visando garantir a segurança de motoristas e pedestres.

Art. 3º - O não atendimento do disposto no artigo anterior sujeitará a COPASA – Companhia de Saneamento de Minas Gerais, ainda que empresa terceirizada esteja responsável pelo serviço de recomposição, a multa diária no valor de R$1.624,00 (hum mil seiscentos e vinte e quatro reais), o que equivale a 350UFM (Unidade Fiscal Municipal), até que seja restabelecida a via para seu uso regular.

Art. 4º - A fiscalização do fiel cumprimento desta Lei caberá aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, aos 21 (vinte e um) de Julho de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Pereira Borges
Código Identificador:3AFFD7BD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº056/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº022/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE torna público o P. L. nº 056/2021. P. E. SRP nº 022/2021. Obj.: **Aquisição de adubos, gramas, mudas, plantas e árvores tipo ipê roxo, ipê amarelo, palmeira imperial, quaresmeira, flamboyant dentre outras,** através de recursos próprios, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura. **Abertura: dia 05/07/2021 às 08h00m.** Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no sitewww.portaldecompraspublicas.com.br, no emaillicitaponte10@gmail.com.
São João da Ponte 21/07/2021.

LAIANE PEREIRA DOS SANTOS.
Pregoeira

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:AE7EC46C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato Proc. Licitatório: 070/2021. Pregão Eletrônico 005/2021. objeto: **contratação de Aquisição 02 Caminhões Iveco Tractor 170E21 NOVOs com Bascula, Convenio MAPA PLATAFORMA +BRASIL N° 905360/2020 e Convenio MAPA PLATAFORMA +BRASIL N° 909459/2020**. Contratada: Deva veículos LTDA, CNPJ n.º 23.762.552/0003-02; valor : R$ 656.000,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil reais). contrato: 111/2021. vigência 13/07/2021 a 31/12/2021.

São José do Goiabal, 21 de julho de 2021.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:CDCE29C0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato Proc. Licitatório: 070/2021. Pregão Eletrônico 005/2021. objeto:**contratação de 01 Roçadeira de Pasto Algor ARA 1800 Convenio MAPA PLATAFORMA +BRASIL N°908273/2020**. Contratada:Algor Metalúrgica LTDA EPP, CNPJ n.º 19.138.457/0001-95; valor :R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais). contrato: 112/2021. vigência 13/07/2021 a 31/12/2021.

São José do Goiabal, 21 de julho de 2021.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:82619CC3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato Proc. Licitatório: 070/2021. Pregão Eletrônico 005/2021. objeto: **contratação de Aquisição de trator agrícola Novo LS Tractor LS Plus 80 Cabinado Convenio MAPA PLATAFORMA +BRASIL N°908273/2020**. Contratada: Triama BD Peças e Serviços Automotivos LTDA, CNPJ n.º 11.078.678/0001-03;

valor : R$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais). contrato: 113/2021. vigência 13/07/2021 a 31/12/2021.

São José do Goiabal, 21 de julho de 2021.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:838597ED

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato Proc. Licitatório: 070/2021. Pregão Eletrônico 005/2021. objeto: **contratação de Aquisição de trator agrícola Novo LS Tractor U80 PLAT Convenio MAPA PLATAFORMA +BRASIL N°901579/2020**. Contratada: Asap Comercio de Maquinas e Veículos LTDA CNPJ n.º 20.716.823/0001-25; R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais). contrato: 114/2021. vigência 13/07/2021 a 31/12/2021.

São José do Goiabal, 21 de julho de 2021.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:3FE7B50A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato Proc. Licitatório: 070/2021. Pregão Eletrônico 005/2021. objeto: **contratação de Aquisição de Colhedeira de forragens CREMASCO/ 01 CUSTOM 930 CIII 12 FACAS + COM. HIDR. TOTAL Convenio MAPA PLATAFORMA +BRASIL N°908273/2020**. Contratada: DELBA VICENTINI CREMASCO – ME CNPJ: 03.138.598/0001-78; valor : R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). contrato: 115/2021. vigência 13/07/2021 a 31/12/2021.

São José do Goiabal, 21 de julho de 2021.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:D0AD554D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato Proc. Licitatório: 070/2021. Pregão Eletrônico 005/2021. objeto: **contratação de Aquisição de RETROESCAVADEIRA C/ CARREGADEIRA XCMG, MODELO: XT870BRI Convenio MAPA PLATAFORMA +BRASIL N° 905360/2020**. Contratada: TRIAMA NORTE TRATORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS LTDA", CNPJ no 01.563.351/0001; valor : R$ 318.850,00 (trezentos e dezoito mil, oitocentos e cinquenta reais). contrato: 116/2021. vigência 13/07/2021 a 31/12/2021.

São José do Goiabal, 21 de julho de 2021.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:0C7B159D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 68/2021 ALTERA O CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAIS, DE FORMA A DISCIPLINAR A DISTRIBUIÇÃO DE PANFLETOS NAS RUAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 68/2021

Altera o Código de Posturas Municipais, de forma a disciplinar a distribuição de panfletos nas ruas, praças e logradouros do Município de São Lourenço.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Altera o art. 160 da Lei Complementar nº. 14, de 31/12/2015 - Código de Posturas Municipais -, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 160 Fica proibido nas ruas, praças, logradouros e demais locais públicos do Município de São Lourenço a distribuição de panfletos ou qualquer outro tipo de material impresso veiculando mensagens publicitárias, mediante:

I - fixação em veículos estacionados;
II - colocação em grades, muros, portões e assemelhados ou jogar no chão do quintal dos imóveis comerciais e residenciais;
III - lançar através de veículos, aeronaves ou edificações.

Parágrafo Único. A distribuição dos panfletos e assemelhados de propagandas somente poderá ocorrer mediante a entrega direta e em mãos do interessado, caso assim aceito por quem receberá o panfleto, ou através do depósito do material nas respectivas caixas ou locais próprios para correspondências.**"**

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei Complementar competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 20 de julho de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei Complementar nº. 91/2021
WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:5EE58425

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº. 3.477 DEFINE COMO ESSENCIAL A PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA E DO EXERCÍCIO FÍSICO EM ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS COM ESTA FINALIDADE, BEM COMO EM ESPAÇOS PÚBLICOS, NA FORMA QUE ESPECIFICA A LEI.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.477

Define como essencial a prática de atividade física e do exercício físico em estabelecimentos prestadores de serviços com esta finalidade, bem como em espaços públicos, na forma que especifica a lei.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica definida, no município de São Lourenço-MG, a prática da atividade física e do exercício físico como atividade essencial para a população, podendo ser realizada em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a esta finalidade, bem como em espaços públicos.

Parágrafo Único. Para os efeitos desta lei, entende-se por estabelecimentos prestadores de serviços para a prática da atividade física e do exercício físico as academias de ginástica, as academias de dança, as academias e estúdios de musculação, de esportes, de artes marciais e congêneres, de pequeno, médio e grande porte públicos e privados.

Art. 2º. Fica assegurado o acesso por parte da população de instalações esportivas públicas, tais como quadras e ginásios poliesportivos, campos e estádios de futebol, praças de esportes, academias ao ar livre, vias públicas, dentre outras.
Art. 3º. Serão priorizados outros protocolos sanitários e normas como: agendamento de horário, disponibilização de álcool em gel e verificação de temperatura, limitação de público, alternância e flexibilização de horários a fim de se evitar aglomerações, entre outros, sendo o fechamento dos estabelecimentos e limitação de acesso aos espaços públicos a última alternativa no enfrentamento à pandemia Covid-19 ou a outras situações de emergência de saúde pública.

Art. 4º. A essencialidade das atividades previstas nesta lei deverá ser considerada para fins de aplicação de quaisquer normas regulatórias, sanitárias e/ou administrativas durante o período da pandemia Covid-19 outras situações de emergência de saúde pública, salvo na hipótese da decretação de regime de isolamento social rígido (lockdown) pelo poder público.

Art. 5º. Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas sanitárias e protocolos a serem seguidos, desde que não impeçam ou dificultem a prática das atividades descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, bem como estimular a prática dos exercícios/atividades físicas como uma das formas de promoção da saúde.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Continua folha 02

LEI MUNICIPAL Nº. 3.477
Folha 02

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 20 de julho de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 3.057/2021
WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:8E007C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL 01-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO LOURENÇO – CMDCA PARA APOIAR ENTIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS OU PROJETOS QUE CONTRIBUAM PARA A GARANTIA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO...

Edital 01/2021

São Lourenço 19 de julho de 2021.

Sumário

1. OBJETIVO
2. DO PROJETO
3. CRONOGRAMA
4. DA INSCRIÇÃO
5. DA SELEÇÃO
6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
7. DA EXECUÇÃO
8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9. DAS VEDAÇÕES
10. DAS PENALIDADES
11. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS
Anexo I – Ofício de Encaminhamento

1 OBJETIVO

O Edital N° 01/2021 foi elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Lourenço – CMDCA para apoiar entidades, serviços, programas ou projetos que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 13.019/14 Marco Regulatório, Lei Municipal 3.080/12, Resolução 137 Conanda e Resolução 02/2021 CMDCA de São Lourenço.

O CMDCA destinará para este edital o valor de **R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais)** que serão distribuídos para as entidades e programas governamentais e não-governamentais regularmente registradas no CMDCA, sendo o valor máximo de **R$14.000,00(quatorze mil reais)** para cada instituição. A origem dos recursos financeiros é o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -FMDCA.

Conforme determina a legislação, esses recursos deverão ser empenhados para viabilizar ações, serviços, programas ou projetos, executados por entidades e programas governamentais ou não governamentais sem fins lucrativos, escolhidas mediante critérios definidos pelo CMDCA e selecionadas em conformidade com as normas legais.
As entidades devem estar escritas do CMDCA de São Lourenço e suas atividades devem ser exclusivamente com caráter público e social.

As destinações têm os seguintes propósitos:

· Contribuir para a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes, especialmente aqueles que estão submetidos a ameaças e violações de direitos.
· Contribuir para que as entidades e programas governamentais e não governamentais se fortaleçam para promover avanços efetivos nas políticas municipais de garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

Eixo de trabalho são 02 (dois):

a) Eixo I – Materiais de consumo e equipamentos de prevenção ao COVID.
b) Eixo II – Retorno as atividades normais, tendo em vista a paralisação pela Pandemia.

2 DO PROJETO

Os projetos a serem financiados devem contemplar a prestação de serviço à coletividade, voltados à criança e ao adolescente, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, devendo apresentar a seguinte documentação:

1. Oficio de Encaminhamento conforme modelo anexo I.
2. Cópia do registro da entidade ou inscrição do programa (conforme artigos 90 e 91 do ECA) no CMDCA, dentro da validade.
3. Projeto assinado que contenha no mínimo, objetivo, definição de no mínimo um eixo de trabalho deste edital, objetivos específicos, metodologia(funcionamento), público alvo (idade, quantidade, sexo, pcd, localidade), metas qualitativas e quantitativas, cronograma e orçamento com menor valor entre os orçamentos apresentados e valor total do projeto.
4. Três orçamentos emitidos pela empresa ou pessoa fornecedora, contendo dados do emitente, descrição e valor do produto ou serviço. (Dados do fornecedor deve conter CNPJ ou CPF, nome completo, endereço completo, telefone e e-mail, inclusive os retirados da internet)

O custeio deve ser **exclusivamente** a atividade fim do projeto ou a itens destinados a atender diretamente as crianças e ou adolescente da entidade.
Deverá ser considerado o menor valor entre os orçamentos para o projeto.
Se não for possível apresentação os orçamentos pela especificidade do produto ou serviço deverá enviar justificativa que será analisada pela comissão.
Se o valor total do projeto superar o valor total oferecido no edital, será repassado o valor limitado no edital, cabendo a entidade complementar o valor total do projeto.
Caso a entidade adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes deste edital, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela ficará obrigada a transferir sua propriedade a entidade congênere local na hipótese de sua extinção.

3 CRONOGRAMA

Inscrições	**19/07/2021 a 19/08/2021**
Análise	**19/08/2021 a 23/08/2021**
Divulgação Parcial (Publicação)	**Até 24/08/2021**
Prazo de Recurso	**Até 5 dias úteis após a publicação.**
Divulgação do Resultado Final (Publicação)	**Até 27/08/2021**
Prazo de Execução	**Até 10/12/2021**
Apresentação de Prestação de Contas	**Até 17/12/2021**
Homologação das Prestações de Contas	**Até 30/01/2022**

4 DA INSCRIÇÃO

Para a efetivação da inscrição, as entidades e programas não governamentais devem encaminhar ao CMDCA uma proposta de ação, serviço, programa ou projeto, que esteja em consonância com as possibilidades previstas do eixo especificados
Cada entidade ou programa poderá inscrever uma ÚNICA proposta.
A inscrição será efetivada mediante o protocolo dos documentos do item dois na sala do Conselhos dentro do prazo deste edital.
A não apresentação da documentação solicitada dentro do prazo estabelecido, a não formatação do projeto segundo a forma indicada e a ausência de orçamentos financeiros, implicará a desclassificação da proposta, bem como, não atendimento de quaisquer itens especificados neste edital, de forma irrevogável.

A entrega deverá ser realizada na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA/SL,
Sala dos Conselhos Municipais, no prédio da Prefeitura Municipal conforme abaixo:

Local: Praça Duque de Caxias, 61 - Centro - São Lourenço- 37470-000
Horário: Das 13h às 17h
Período: 06/07/2021 a 06/08/2021.

As informações poderão ser obtidas no endereço acima ou através do telefone 3339-2760, e- mail conselhosmunicipais@saolourenco.mg.gov.br , nesse último, até 48 horas antes do prazo final para entrega dos projetos.

5 DA SELEÇÃO

As propostas passarão pelas seguintes análises:

Requisitos eliminatórios.
a) O não cumprimento do cronograma do edital.
b) O não cumprimento dos requisitos de inscrição do edital.
c) Não cumprimento ao modelo de projeto.
d) Não alinhamento aos eixos de atuação propostos pelo edital e a política pública da criança e do adolescente.

6 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista dos projetos aprovados será divulgada conforme cronograma por meio do Diário Oficial do Município e impressão fixada no mural informativo da Sala dos Conselhos Municipais**.**

7 DA EXECUÇÃO

A execução e a prestação de contas do Projeto caberão exclusivamente a Entidade, sendo intransferível sua responsabilidade administrativa, civil e criminal.

As Entidades que tiverem seus projetos aprovados, darão início à execução, após publicação do CMDCA, ficando obrigados a apresentar a Prestação de Contas ao final da conclusão do projeto, conforme o cronograma deste edital e resolução 02/2021 do CMDCA de São Lourenço que diz sobre execução e prestação de contas para o FIA.

8 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deve ser entregue até a data contida no cronograma.
Deverá conter extrato bancário, documento fiscal pertinente a cada operação, relatório de pagamentos e relatório de receitas e despesas, seguindo a resolução 02/2021 do CMDCA de São Lourenço que diz sobre execução e prestação de contas para o FIA.

9 DAS VEDAÇÕES

Ficará impedida de celebrar parceria a entidade que:
1. Tenha suas prestações de contas negadas anteriormente pelo CMDCA.
2. Tenha atividade afim a do projeto com finalidade lucrativa.
3. Não esteja regularmente constituída ou de outro município.
4. Não apresentação de documentação no prazo do edital.
5. Apresente projeto fora das especificações, inconsistente com a política das crianças e a do adolescente, sem ligação com eixo de trabalho ou não apresente.

É vedado nos projetos:
1. Cobrança nas ações como de inscrições, entrada, mensalidade, ingressos ou similares de qualquer espécie;
2. Utilizar valor superior ao aprovado;
3. Utilizar os recursos fora do orçamento ou fora do prazo;
4. Utilizar os recursos em atividades estranha ao projeto;
5. Aquisição ou aluguel de imóvel, exceto para continuação de projetos paralisados.
6. Pagamento de indenizações, juros ou multas de qualquer espécie;
7. Gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor público.

10 DAS PENALIDADES

A entidade que apresentar proposta que contenham erro terá o prazo do recurso para sana-los.
Constatado dolo, fraude ou simulação aos dispositivos deste Edital relativos à proposta, esta será indeferida.
A Entidade que utilizar indevidamente os recursos financeiros recebidos, deverá restituir integralmente o valor ao CMDCA, incluindo neste dispositivo o erro de pagamento.
Constatado o descumprimento do projeto durante a execução ou na prestação de contas, seja técnica ou na financeira, ainda que parcialmente, a Entidade será notificada formalmente para justificar ou sanar a irregularidade no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação, sob pena de aplicação de sanções administrativas, civis e criminais.
É vedado a participação de Entidade que não tenha apresentado e aprovado a prestação de contas do último edital.
A Entidade ficará impedida de se inscrever no mínimo em dois editais subsequente.
Constatado dolo, fraude ou simulação na execução ou prestação de contas a entidade e seus representantes estão sujeitos as sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

No caso do valor total de apoio aos projetos, qualificados no certame, superar o valor passível de repasse pelo CMDCA, será repassado o valor proporcional a cada entidade.
Todas situações não prevista neste edital serão resolvidas pela comissão do edital e ou plenária do CMDCA.

LEANDRO RODRIGUES DAS NEVES
Presidente CMDCA

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO COM LOGO DA ENTIDADE

São Lourenço, de de 2021.

Ao Sr. Leandro Rodrigues das Neves - Presidente do CMDCA

Assunto: Inscrição de projeto no Edital nº 01/2021

Por meio deste, venho efetuar a inscrição da Entidade.....situada na cidade de São Lourenço/MG, no processo de escolha de seleção do Edital nº 01/2021.

EIXO .....

Assim sendo solicitamos análise de Projeto encaminhado em conformidade com o Edital acima mencionado. Para tanto encaminho os seguintes documentos solicitados:

( ) Cópia do Certificado de Funcionamento expedido pelo CMDCA
( ) Projeto da entidade
( ) Três orçamentos atuais de cada item a ser adquirido (emissão com até três meses);

Neste ato, declaramos estar ciente e de acordo com as condições expressas no Edital nº 01/2021 e na resolução 02/2021 sobre execução e prestação de contas para o FIA.

Nome e Assinatura do Presidente Entidade
_____

Para Uso Interno do CMDCA
Protocolo de Recebimento

Dia e hora do recebimento:_____

Nome e assinatura do recebedor:_____

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:176B2C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.415 DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG, NOS TERMOS DO ART. 101 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2011 E SUAS ALTERAÇÕES, PARA ATENDIMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 104/2021/PCMG, ...

DECRETO Nº. 8.415

Dispõe sobre a cessão de servidor público da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG, nos termos do art. 101 da Lei Complementar nº. 002/2011 e suas alterações, para atendimento ao Acordo de Cooperação Técnica nº. 104/2021/PCMG, celebrado com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a celebração do Acordo de Cooperação Técnica nº. 104/2021/PCMG, entre o Município de São Lourenço e a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no qual se configura a cessão de servidor público municipal visando auxiliar na prestação de serviços de extremo interesse público, ofertados à população pelo referido Órgão de Segurança Pública Estadual; **considerando** os termos do art. 101 da Lei Complementar nº. 002/2011, de 01/8/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o servidor público municipal, concursado, **Sr. Antoani de Faria Pinto**, cedido para a prestação de serviços junto a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em atendimento ao Acordo de Cooperação Técnica nº. 104/2021/PCMG, celebrado entre o Município de São Lourenço e a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Fica estabelecido o pagamento de gratificação de função ao servidor público municipal acima designado, nos termos do art. 101 da Lei Complementar nº. 002/2011, de 01/08/2011, e suas alterações.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 06/01/2021.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 19 de julho de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:BBBC3A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.017 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº. 3.017

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** que o espaço em questão será utilizado para a realização de vacinação de cães do município, através de projeto de autoria do Deputado Noraldino Júnior; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 53.303, de 12/07/2021, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, assim como da Secretaria Municipal de Saúde, em parecer lançado no referido requerimento na data de 16/07/2021, devendo este seguir o protocolo sanitário do Plano Minas Consciente - Onda Amarela, nos termos da Deliberação nº. 171, de 15/07/2021 - Comitê Extraordinário COVID-19; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário, à pessoa física **Aucione Rufino de Souza**, inscrita no CPF sob o nº. 787.923.986-34, portadora do RG nº. MG-4.940.076 - PC/MG, residente na Rua São José, nº. 441, Bairro Carioca, São Lourenço/MG, a autorização de uso da Quadra da Biquinha, localizada no bairro Nossa Senhora de Lourdes.

Art. 2º. A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de "Vacinação de Cães", no dia 22 de julho de 2021, no horário compreendido entre 09h00min e 16h00min.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a

CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º. A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º. A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 3.017
Folha 02

§ 2º. O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 3º. Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.
Art. 5º. A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 19 de julho de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B999407B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.413 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$1.500.000,00 ÀS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº. 8.413

Abre Crédito Suplementar no valor de R$1.500.000,00 às dotações do Município de São Lourenço.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 3.475, de 15 de julho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) às seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.04.122.0001.2.0019-100-3.3.90.46.00 - Gestão de Recursos Humanos ---------- R$400.000,00
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$400.000,00

Sub-Unidade 03 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE
2.03.03.28.846.0000.9.0004-100-3.3.90.47.00 - Contribuições ao PASEP ---------- R$600.000,00
Total da Sub-Unidade 03 ---------- R$600.000,00
Total da Unidade 03 ---------- R$1.000.000,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0004.2.0076-102-3.3.93.39.00 - Apoio e Diagnóstico - ---------- R$500.000,00
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$500.000,00
Total da Unidade 06 ---------- R$500.000,00
Total da Instituição 02 ---------- R$1.500.000,00

Total Geral Acrescido ---------- R$1.500.000,00

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a Reserva de Contingência/Reserva do RPPS (art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF 163/2001), na forma do inciso III do § 1° do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Sub-Unidade 00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
2.99.00.99.999.9999.9.0006-100-9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência ---------- R$1.500.000,00
Total da Sub-Unidade 00 ---------- R$1.500.000,00
Total da Unidade 99 ---------- R$1.500.000,00
Total da Instituição 02 ---------- R$1.500.000,00

Total Geral Anulado ---------- R$1.500.000,00

Continua folha 02

DECRETO Nº. 8.413
Folha 02

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 16 de julho de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B2371DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.421 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONCURSADO PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, DISPOSTA NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/11, DE 01/08/2011, E SUAS ALTERAÇÕES.

DECRETO Nº. 8.421

Dispõe sobre a designação de servidor público municipal concursado para exercer função

gratificada, disposta na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, constantes nos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o disposto nos artigos 108 da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que o referido artigo dispõe sobre o exercício de função gratificada por servidor público concursado do município, mediante a designação do Chefe do Poder Executivo; **considerando** os termos do Ofício nº.: 088/2021/DA, datado de 21/07/2021, da Diretoria de Administração, que solicita a substituição de servidor em virtude de férias do titular da função; **considerando** que o servidor público, designado para exercer as funções junto à Gerência de Almoxarifado e Patrimônio, entrou em período de férias, sendo de extrema necessidade a designação de pessoa capacitada para dar continuidade aos trabalhos neste período; **considerando** que compete ao Prefeito Municipal a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Em conformidade com o disposto no art. 108 da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, fica designado o **Sr. Josimar Dantas de Oliveira**, servidor público municipal concursado, para prestar serviços junto a Gerência de Almoxarifado e Patrimônio, exercendo atividades de recepção, estocagem, manipulação e expedição dos produtos utilizados pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus a percepção de gratificação de função correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento atribuído ao Símbolo CE-I, não incorporável ao vencimento, no período de 01/07/2021 até 31/07/2021, em virtude de gozo de férias do servidor titular da função.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01/07/2021.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 20 de julho de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F4AE7268

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.422 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONCURSADO PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, DISPOSTA NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/11, DE 01/08/2011, E SUAS ALTERAÇÕES.

DECRETO Nº. 8.422

Dispõe sobre a designação de servidor público municipal concursado para exercer função gratificada, disposta na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, constantes nos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o disposto nos artigos 108 da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que o referido artigo dispõe sobre o exercício de função gratificada por servidor público concursado do município, mediante a designação do Chefe do Poder Executivo; **considerando** os termos do Ofício nº.: 089/2021/DA, datado de 21/07/2021, da Diretoria de Administração, que solicita a designação de servidor público para prestar serviços junto à Gerência de Almoxarifado e Patrimônio; **considerando** que compete ao Prefeito Municipal a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Em conformidade com o disposto no art. 108 da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, fica designado o **Sr. Carlos Renato Gonzaga**, servidor público municipal concursado, para prestar serviços junto a Gerência de Almoxarifado e Patrimônio, exercendo atividades de recepção, estocagem, manipulação e expedição dos produtos utilizados pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus a percepção de gratificação de função correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento atribuído ao Símbolo CE-I, não incorporável ao vencimento, a partir de 21/07/2021.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 20 de julho de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F0D2B810

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.420 EXONERA ASSESSORA DE CONTROLE E AVALIAÇÃO

DECRETO Nº. 8.420

Exonera Assessora de Controle e Avaliação.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a **Srª. Patrícia Chaves Ribeiro** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assessora de Controle e Avaliação"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 20 de julho de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:DEB53700

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.016 DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

PORTARIA Nº. 3.016

Dispõe sobre prorrogação de licença sem remuneração.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes do art. 88, incisos IX, XII, XIII, XVII da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a solicitação de licença sem remuneração de servidora pública municipal pelo período de 06 (seis) meses, através do protocolo nº. 049/GRH, de 18/01/2019, da Gerência de Recursos Humanos, concedida pela Portaria nº. 2.707, de 22/01/2019; **considerando** os quatro pedidos subsequentes de prorrogação da referida licença, prorrogações estas concedidas pelas Portarias nº. 2.812/2019, nº. 2.891/2020, nº. 2.936/2020 e nº. 2.974/2021 ambas pelo período de 06 (seis) meses; **considerando** o novo pedido de prorrogação da licença em questão, pelo período de mais 6 (seis) meses, através do protocolo nº. 371/D.R.H, de 15/07/2021, da Diretoria de Recursos Humanos; **considerando** o disposto no art. 78 da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações; **considerando** as normas estabelecidas no Decreto nº. 4.236, de 01/08/2011; **considerando** que compete ao Chefe do Poder Executivo a expedição de atos relativos à situação funcional dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogada a concessão de licença sem remuneração, pelo período de mais 06 (seis) meses, da servidora pública municipal, concursada, **Srª. Cristina Maria Francia Ayres**, ocupante do cargo de **"Professor I"**, nomeada através do Decreto nº. 1.373 de 21/07/2000, a partir de 01/08/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 19 de julho de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:AF0CFA79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO ATA DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO 003 2021

ATA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0673/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

OBJETO RESUMIDO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE.
ASSUNTO: ANÁLISE DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO.

INTERESSADO(S):

JETHAPE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS - APAE
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO LUCAS LTDA

Às 13:00 (treze horas) do dia 20 (vinte) de julho de 2021, neste município, Estado de Minas Gerais, na sede da Gerência de Compras e Licitações, situada na Praça Inês Ferreira Marcolini nº 60, Lagoinha, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações com a presença dos senhores Wellington Bonacini de Carvalho, Fernanda Cristina Pereira e Marcoantonio Mosquetti da Silva e, com o desígnio de receber e examinar a(s) proposta(s) e documentação(ões) apresentadas) pelos interessados acima identificados, consoante disposição da cláusula 6 do edital de chamamento público nº 03/2021.

Ato inicial, pelo Sr. Presidente foi determinada a abertura e rubrica das documentações pelos membros da Comissão. Após a análise das propostas e documentações dos interessados n**os estritos termos das cláusulas 7 e 8 do edital de chamamento público, verificou-se o cumprimento integral de todas as condições preestabelecidas, sendo portanto considerados os mesmos CREDENCIADOS** a contratarem futuramente com a Administração Pública Municipal, **CONFORME PROPOSTAS DAS EMPRESAS**.

VALOR TOTAL DAS PROPOSTAS:

JETHAPE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – R$ 807.598,78 (OITOCENTOS E SETE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS);

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS – APAE – R$ 106.118,40 (CENTO E SEIS MIL CENTO E DEZOITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS);

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO LUCAS LTDA – R$ 1.046.386,23 (HUM MILHÃO QUARENTA E SEIS MIL TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)

Nada mais havendo a relatar, os trabalhos foram encerrados e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.
Após os procedimentos de praxe, publique-se a presente e remeta-se cópia da mesma a Gerência de Controle e Avaliação lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o devido conhecimento de seus efeitos.

WELLINGTON BONACINI DE CARVALH
Presidente da Comissão

MARCOANTONIO MOSQUETTI DA SILVA
Membro da Comissão

FERNANDA CRISTINA PEREIRA
Membro da Comissão

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:8B5AF43D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATA DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO 003 2021

ATA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0673/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

OBJETO RESUMIDO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE.

ASSUNTO: ANÁLISE DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO.

INTERESSADO(S): ETERNITE MEDICINA

Às 14:00 (quatorze) horas do dia 21 (vinte e um) de julho de 2021, neste município, Estado de Minas Gerais, na sede da Gerência de Compras e Licitações, situada na Praça Inês Ferreira Marcolini nº 60,

Lagoinha, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações com a presença dos senhores: Wellington Bonacini de Carvalho, Fernanda Cristina Pereira e Marcoantonio Mosquetti da Silva, com o desígnio de receber e examinar a proposta e documentação apresentada pela interessada **ETERNITE MEDICINA**, consoante disposição da cláusula 6 do edital de chamamento público.

Ato inicial, pelo Sr. Presidente foi determinada a abertura e rubrica das documentações pelos membros da Comissão. Após a análise da proposta e documentação da interessada nos estritos termos das cláusulas 7 e 8 do edital de chamamento público, verificou-se o cumprimento integral de todas as condições preestabelecidas, sendo portanto considerada a mesma **CREDENCIADA** a contratar futuramente com a Administração Pública Municipal, **CONFORME PROPOSTA DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA:**

VALOR DA PROPOSTA:

ETERNITE MEDICINA - R$ 420.516,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS)

Nada mais havendo a relatar, os trabalhos foram encerrados e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Após os procedimentos de praxe, publique-se a presente e remeta-se cópia da mesma a Gerência de Controle e Avaliação lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o devido conhecimento de seus efeitos.

WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO
Presidente Comissão Permanente de Licitações

FERNANDA CRISTINA PEREIRA
Membro

MARCOANTONIO MOSQUETTI DA SILVA
Membro

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:C28B7EA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 008/2021. REGISTRO DE PREÇO 019/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial 008/2021. Registro de preço 019/2021: Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentoPLAYGROUND. Para mais informações: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Sem Peixe, Rua José Antônio Nascimento, nº 89, Centro – CEP 35.441-000, tel. (31) 3857-5158. Edital disponível de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal.

Sem Peixe, 21 de Julho de 2021.

Publicado por:
Layla de Paiva Fidelis
Código Identificador:D718A3BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 110/2021, PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 035/2021

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO Nº 110/2021.

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. A Comissão de Pregão torna público a realização do Processo de Licitação nº 110/2021, Pregão Presencial (SRP) nº 035/2021. Participação Exclusiva para ME/EPP/MEI. Tipo menor preço por item, para **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO/HIDRÁULICO E MANILHAS DE BARRO**. O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia **04/08/2021, às 09:00hs**. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ.
Pregoeiro Municipal.

Senador Cortes – MG, 21 de julho de 2021.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:4AB1FB1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 51/2021. Processo licitatório nº 117/2021. Objeto: registro de preço objetivando a futura e eventual contratação para aquisição de material de consumo(copa e cozinha), para serem utilizados em diversos setores da Prefeitura Municipal de Serrania. Abertura dia 06 de agosto de 2021 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.
Serrania, 21 de julho de 2021.
FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:FB03048B

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de credenciamento. Processo n.º 121/2021. Credenciamento n.º 06/2021. Objeto: credenciamento para a seleção de projetos de atividades recreativas(oficineiros artesanato e costura), para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do CRAS. Abertura: do dia 09/08/2021 a 10/08/2021, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00**.** Local: setor de licitações da Prefeitura Municipal de Serrania/MG, localizado à Rua Farmaceutico João de Paula Rodrigues, n.º 210, Centro, Serrania/MG. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 21 de julho de 2021.

ALEX PAULINO DA SILVA
Diretor Departamento de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:C2CA0E31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 069/2021 – PROCESSO 101/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 022/2021

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros para atendimento das Secretarias Municipais. **Contratada:** Supermercado Paladar Ltda EPP – Rede Smart – CNPJ: 65.274.573/0001-59. **Valor do Reequilíbrio Financeiro:** R$ 76.909,00 (*Setenta e seis mil e novecentos e nove reais*). **Data do Reequilíbrio Financeiro:** 20 de Julho de 2021.

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:2C4AEDFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.003/2021

Pregão Eletrônico Nº 08.003/2021. Objeto: Aquisição de 15 (quinze) notebooks para atender a secretaria municipal de educação e cultura. Abertura: 04/08/2021 às 09h00min. Tipo: Menor preço.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal – 21/07/2021.

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:121EC10A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 064/2021, no dia 04/08/2021, com recebimento das propostas até às 9h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, www.bbmnetlicitacoes.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 21/07/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:AAB0C940

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedor: RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA EPP**, *totalizando* R$961.799,64. **Data**: 20/07/2021. **Vigência**: 12 meses, a contar da data de sua assinatura. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 059/2021. **Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transportes com fornecimento de veículos locação sem condutor, sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva, reposição de peças e seguro.

Teófilo Otoni, 21/07/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:31325F69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 069/2021, no dia 03/08/2021, com recebimento das propostas até às 9h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ataduras gessadas e compressa campo operatório para atender as demandas da Secretaria Municipal de Sáude/MG. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, www.bbmnetlicitacoes.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 21/07/2021.

WANDERLEIA GONÇALVES BATISTA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:760CC2FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 062/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 062/2021 – Data da Sessão: 20/07/2021, 9:00h. Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento e instalação de tubulação de cobre para execução de rede de gás medicinal com pontos de oxigênio para atender a demanda do Hospital Municipal Doutor Raimundo Gobira. Empresa Vencedora: **LINCE INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** *foi considerada vencedora dos itens conforme demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando* R$39.000,00.

Teófilo Otoni/MG 21/07/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:795BA3C1

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.239

DECRETO Nº 8.239, DE 21 DE JULHO DE 2021.

"Altera o Decreto 8.217/2021 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos II, VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni,

CONSIDERANDO a necessidade de preservar o equilíbrio que vem sendo defendido desde o início da pandemia da Covid-19 de garantir a continuidade das atividades comerciais na medida da capacidade de atendimento hospitalar, o que exige atualização constante das

determinações necessárias ao cumprimento das medidas sanitárias em compatibilidade com o momento epidemiológico enfrentado pelo Município;

DECRETA:

Art. 1º. A alínea "b", inciso I, do art. 1° do Decreto Municipal n. 8.217/2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º.....:
I – Quanto aos bares e restaurantes:
a) (....)
b) Fica determinado o limite de horário de funcionamento de bares e restaurantes até 01 hora da manhã, podendo permanecer em funcionamento, após esse horário, apenas para o serviço de delivery;

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Teófilo Otoni/MG, 21 de julho de 2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:9D459223

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE REPUBLICAÇÃO. O MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES TORNA PÚBLICA A LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS: N.º0004/2021.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Aviso De Republicação. O Município De Três Corações Torna Pública A Licitação Na Modalidade Tomada De Preços: N.º0004/2021. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Execução De Reforma E Instalação Da Unidade De Atendimento Integrado (Uai) Em Três Corações Na Av. Deputado Renato Azeredo Nº1048 Jardim Novo Horizonte. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 12 De Agosto De 2021 Às 09h30min. Endereço: Av. Brasil, N.º 225 – Jardim América/ Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Economico. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Através Do Site www.trescoracoes.mg.gov.br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas

Três Corações, 20 De Julho De 2021.

HEITOR DE PAULA MAIA
Presidente Cpl

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:C13E096C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 0045/2021. PROCESSO: N.º 000670/2021

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Eletrônico: N.º 0045/2021. Processo: N.º 000670/2021. Objeto: Aquisição de leites. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, N.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-900,Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Eletrônico. Data De Julgamento Das Propostas: 03 De agosto De 2021 Às 09h:30min. Local: Portal De Compras Do Governo Federal: Www.Comprasgovernamentais.Gov.Br. Sob A Responsabilidade Das Secretarias Municipais, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N.° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Comprasgovernamentais.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 20 De julho De 2021.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:03B47F9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 078/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 052/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Material para a Rede Ambulatorial para uso das Unidades Básicas de Saúde, Estratégia Saúde da Família, Divisão de Odontologia, Centro de Apoio Psicossocial, Laboratório Municipal e Setor de Fisioterapia, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 15 de julho de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:B0A372E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 157/2020 – PROCESSO N.º 1939/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:Acácia Comércio de Medicamentos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.945.035/0001-91. **Objeto:**Altera-se o valor unitário registrado para o item:

ITEM	UNIDADE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR REEQUILIBRADO
214	UNIDADE	38372	**NIMODIPINO 30MG**	R$ 0,21	R$ 0,31

Data: 21/07/2021.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:F3143B63

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N.º 010/2021 – PROCESSO N.º 299/2021

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura de procedimento

licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Menor Preço, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de construção Predial do Mercado Municipal de Três Pontas/MG, conforme convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG. e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, vinculado ao Contrato de Repasse n.º 893399/2019 - Operação n.º 1069847-41/2019**, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o Projeto Executivo e Memorial Descritivo.O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente no sítio www.trespontas.mg.gov.br, ou ainda obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, mediante requerimento onde conste os dados do solicitante, no horário compreendido das 8 (oito) às 17 (dezessete) horas, de segunda à sexta-feira, e recolhimento do valor relativo à cópia reprográfica, correspondentes ao valor de R$ 0,30 (trinta centavos) por lauda, mediante pagamento de boleto bancário emitido pela Divisão de Tributação. A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão Permanente de Licitação do Município, **no dia 24de agostode 2021, às 09 horas,** na sala da Divisão de Licitações e Contratos.

TRÊS PONTAS (MG), 21 DE JULHO DE 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:F164C6C7

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 146/2020 – PROCESSO N.º 1789/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:** Philadelphia Auto Posto Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.918.421/0001-45. **Objeto:** Altera-se o valor unitário registrado para o item Gasolina Comum, reajustando-se o mesmo para R$ 5,96 (cinco reais e noventa e seis centavos), o litro. Data: 19/07/2021.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:EB241F63

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
DECISÃO - PREGÃO N.º 064/2021 - PROCESSO N.º 268/2021

Na qualidade de autoridade competente, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 10.520/02, tendo em vista a retificação do recurso administrativo interposto em face do julgamento do Pregão n.º 064/2021 – Processo Licitatório n.º 268/2021, mantenho a decisão atacada como se apresenta, bem como os atos do julgamento do pregão em referência, visto inexistir incongruência ou ilegalidade que possa conduzir a alteração ou anulação da mesma.

Três Pontas/MG., 21 de julho de 2021.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração E Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:D2D4AF71

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2021

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará Pregão Presencial nº 032/2021, tipo menor preço unitário do item, para **Registro de preço para futura e eventual aquisição de mudas de árvores e adubos para preservação ambiental das nascentes do munícipio de Três Pontas**. A abertura da sessão será dia **03 de agosto de 2021, às 08 horas**, na sala de licitações do SAAE, situada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, Três Pontas – MG. O edital estará disponível com a equipe de apoio ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas – MG, 21 de julho de 2021.

WILLIAN MIRANDA ROQUIM
Pregoeiro Suplente.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:91D654F2

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2021

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará Pregão Presencial nº 031/2021, tipo menor preço, obtido através do menor percentual, para **Contratação de pessoa física ou jurídica, devidamente credenciada pela Junta Comercial, para prestar serviços de assessoria na estruturação e realização de leilões públicos presenciais e online, destinados à alienação de bens móveis inservíveis da autarquia SAAE Três Pontas-MG, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como demais procedimentos do mesmo, como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo.** A abertura da sessão será dia **04 de agosto de 2021, às 08 horas**,na sala de licitações do SAAE, situada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, Três Pontas – MG. O edital estará disponível com a equipe de apoio ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas – MG, 21 de julho de 2021.

WILLIAN MIRANDA ROQUIM.
Pregoeiro Suplente.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:0E8B5BC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2021 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA. CONTRATADO: JONATHAN HAYATI GROSSI - CPF Nº. 399.032.848-45 - VALOR: R$9.854,80 - VIGÊNCIA: 30/06/2021 A 31/12/2021. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:02.03..02.12.361.0004.2.0039.3.3.90.30 - MANUT. ATIV. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - 01.0000.0000.0000 - TRANFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNAE - FICHA 161 - 02.03..02.12.361.0004.2.0039.3.3.90.30 - MANUT. ATIV. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - 01.0044.0044.0044 - TRANFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNAE - FICHA 161.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:8CD80CD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 108/2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 108/2021 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA. CONTRATADA: JOSÉ AUGUSTO BORGES GOUVEA - CPF Nº. 047.940.826-22 - VALOR: R$3.188,80 - VIGÊNCIA: 30/06/2021 A 31/12/2021. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:02.03..02.12.361.0004.2.0039.3.3.90.30 - MANUT. ATIV. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - 01.0000.0000.0000 - TRANFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNAE - FICHA 161 - 02.03..02.12.361.0004.2.0039.3.3.90.30 - MANUT. ATIV. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - 01.0044.0044.0044 - TRANFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNAE - FICHA 161

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:23B60406

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTARTIVO Nº. 109/2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2021 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA. CONTRATADO: LUISMAR SILVA LOPES - CPF Nº. 770.741.906-59 - VALOR: R$9.293,40 - VIGÊNCIA: 30/06/2021 A 31/12/2021. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:02.03..02.12.361.0004.2.0039.3.3.90.30 - MANUT. ATIV. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - 01.0000.0000.0000 - TRANFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNAE - FICHA 161 - 02.03..02.12.361.0004.2.0039.3.3.90.30 - MANUT. ATIV. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - 01.0044.0044.0044 - TRANFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNAE - FICHA 161

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:F9D0D112

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2021 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA. CONTRATADO: SANDRO CAMPOS MARTINS - CPF Nº. 912.020.196-68 - VALOR: R$16.810,99 - VIGÊNCIA: 30/06/2021 A 31/12/2021. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:02.03..02.12.361.0004.2.0039.3.3.90.30 - MANUT. ATIV. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - 01.0000.0000.0000 - TRANFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNAE - FICHA 161 - 02.03..02.12.361.0004.2.0039.3.3.90.30 - MANUT. ATIV. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - 01.0044.0044.0044 - TRANFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNAE - FICHA 161

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:9CF73745

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº114/2021 RESULTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2021 RESULTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2021, MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 OBJETIVANDO AO AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, PLANTONISTAS NAS ESPECIALIDADES MÉDICAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TUPACIGUARA, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA CALEBE REIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ - 41.619.836/0001-56 - VIGÊNCIA DE 16/07/2021 A 16/07/2022 - VALOR GLOBAL R$752.000,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **04.01.01.10.301.0003.20119.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 612 – 01.0002.0002.0002**

04.01.01.10.301.0003.20119.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 612 – 01.0059.0059.0059
04.01.01.10.302.0003.20124.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 647 – 01.0002.0002.0002
04.01.01.10.302.0003.20124.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 647 – 01.0059.0059.0059
04.01.01.10.302.0003.20128.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 675 – 01.0002.0002.0002
04.01.01.10.302.0003.20128.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 675 – 01.0059.0059.0059
04.01.01.10.302.0003.20953.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 936 – 01.0002.0002.0002
04.01.01.10.302.0003.20953.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 936 – 01.0059.0059.0059

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:653DCD18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº072/2021 DISPENSA Nº018/2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 072/2021, MODALIDADE DISPENSA Nº 018/2021 OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM MOTOR DE FIAT ARGO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CARÁTER EMERGENCIAL. AUTORIZANDO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SOFIA CARVALHO MONTEIRO LOZI - CNPJ - 29.127.513/0001-40 - VALOR R$6.000,00.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:39C94ECD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº072/2021 DISPENSA Nº018/2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 072/2021, MODALIDADE DISPENSA Nº 018/2021 OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM MOTOR DE FIAT ARGO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CARÁTER EMERGENCIAL. AUTORIZANDO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SOFIA CARVALHO MONTEIRO LOZI - CNPJ - 29.127.513/0001-40 - VALOR R$6.000,00.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:9E83B861

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO ANULADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA, através de seu Pregoeiro, torna público que não houve licitante habilitado/classificado na sessão pública do Processo nº 066/2021, Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº 023/2021, realizada no dia 24/06/2021, às 08:30h, horário de Brasília, cujo objeto é a "Aquisição de forma parcelada de Material Elétrico, para atender a demanda da Administração Municipal e seus diversos setores". Em consonância com a decisão do Prefeito, que posterior a análise especifica da situação, considerando o parecer proferida pela Procuradora do Município, onde opina pela nulidade do certame, pela inversão da ordem dos recursos, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93. Posterior ciência aos licitantes da anulação da presente licitação. Proceda a ABERTURA DE UM NOVO PROCESSO LICITATÓRIO.

Urucuia/MG, 12 de julho de 2021.

SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:5315CC1B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato de Homologação Pregão Eletrônico nº 003/2021 - O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa o Pregão Eletrônico nº 003/2021. Adjudicando as empresas: BEAGA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 10.478.755/0001-50. Itens: 04 – R$ 3.700,00. CENTURY COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 02.885.591/0001-57. Itens: 01 – R$ 1.475,00; 05 – R$ 1950,00; 06 – R$ 735,00. LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI, CNPJ nº 37.670.865/0001/75. Itens: 02 – R$ 2.849,00; 03 – R$ 2.849,00.

Urucuia/MG, 21 de Julho de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:D1177CB3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato de Homologação Pregão Eletrônico nº 005/2021 - O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa o Pregão Eletrônico nº 005/2021. Adjudicando a empresa: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 38.259.748/0001-86. Item: 01 – R$ 10.200,00.

Urucuia/MG, 21 de Julho de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:30090C47

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG -Aviso de Licitação Edital Pregão Eletrônico nº 009/2021. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que estará realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 009/2021, do tipo menor preço, para Aquisição de forma parcelada de material de consumo odontológico, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Urucuia-MG. Data e horário do recebimento das propostas até as 08h30min horas do dia 04/08/2021. Data e horário do início da disputa: 09h00min horas do dia 04/08/2021. Disponibilização do edital no endereço eletrônico www.bll.org.br e site http://www.urucuia.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 3634-9246. 21 de Julho de 2021.

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:E5BB597D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2021
Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Ratificação Inexigibilidade nº 013/2021, Processo Licitatório nº. 067/2021, Chamada Pública nº 001/2021. O Município de Urucuia - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação n° 013/2021, para aquisição parcelada, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para uso na merenda escolar nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches Municipais, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, através das pessoas físicas/jurídicas: **COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR SUSTENTAVEL COM BASE NA ECONOMIA SOLIDARIA LTDA- COPABASE, CNPJ: 10.502.010/0001-89** ao valor global de R$ 205.620,00; **JOSÉ EUSTAQUIO DE OLIVEIRA, CPF: 259.383.556-72,** ao valor global de R$19.999,00; **LEANDRO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA, CPF: 036.251.866-16,** ao valor global de R$ 19.999,00; **ANA MARIA CORDEIRO, CPF: 032.776.196-21,** ao valor global de R$19.195,00; **EDINA JOSLIN MENDES, CPF: 816.228.999-20,** ao valor global de R$ 19.999,00; **CLEYSON BARCELOS DA SILVA, CPF: 125.837.506-07,** ao valor global de R$ 18.001,00; **EULINA CARDOSO LEITE, CPF: 552.420.901-97,** ao valor global de R$ 3.400,00; **GERALDO SOARES DE ANDRADE, CPF: 784.776.896-87,** ao valor global de R$ 3.400,00.

Urucuia/MG, 21 de Julho de 2021

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:BE88891A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL Nº 143/2021 – PP RP Nº 027/2021. AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO.

A Pregoeira comunica a **RETIFICAÇÃO** do edital do referido processo, que tem por objeto a Formação de registro de preços, resultantes de propostas de empresas que ofereçam o menor custo para eventual fornecimento de material elétrico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos. **Credenciamento:** Das **13h30min** às **13h45min** do dia **05/08/2021** e o recebimento dos envelopes será às **13h45min**, deste mesmo dia. A sessão de lances ocorrerá em ato contínuo deste mesmo dia. O edital retificado encontra-se disponível no site da Prefeitura: **www.vespasiano.mg.gov.br.**

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:43794053

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL Nº 142/2021 – PP RP Nº 026/2021. AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO.

A Pregoeira comunica a **RETIFICAÇÃO** do edital do referido processo, que tem por objeto a Formação de registro de preços, resultantes de propostas de empresas que ofereçam o menor custo para eventual fornecimento de carnes, para atender as escolas e creches municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **Credenciamento:** Das **13h30min** às **13h45min** do dia **04/08/2021** e o recebimento dos envelopes será às **13h45min**, deste mesmo dia. A sessão de lances ocorrerá em ato contínuo deste mesmo dia. O edital retificado encontra-se disponível no site da Prefeitura: **www.vespasiano.mg.gov.br.**

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:5938A661

COMPRAS E LICITAÇÕES
JULGAMENTO DO PL 123/2021 - PE SRP 035/2021.

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. A Pregoeira julga vencedora e habilitada as empresas: **TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, nos lotes 04 e 16, **CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, nos lotes 07 e 13, **RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, no lote 14, **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, nos lotes 20 e 23, **DROGAFONTE LTDA**, no lote 21 e **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA**, no lote 22. Informo que os lotes 1, 2, 3, 6, 8, 10, 11, 15, 17, 18, 25, 27, 29 e 30 ficaram fracassados, pois nenhuma empresa conseguiu chegar no valor médio estimado do processo e os lotes 5, 9, 12, 19, 24, 26 e 28 ficaram desertos. Acolhimento de recurso até 10h17m do dia 22/07/2021 no site:www.licitacoes-e.com.br.

Abre-se prazo p/ recurso e contrarrazão.

NATHÁLIA REIS.

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:46F842D8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 094/2021 – PROC. 064/2021 – P.E. 020/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SALVI LOPES E CIA LTDA ME. **OBJETO:** Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de materiais e produtos médico hospitalares. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 12.110,00. **DTO:** 313, 345, 361.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:B6005709

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 098/2021 – PROC. 064/2021 – P.E. 020/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa M.S.O. PROTEGE EIRELI. **OBJETO:** Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de materiais e produtos médico hospitalares. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 11.900,00. **DTO:** 313, 345, 361.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:F204F768

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 102/2021 – PROC. 122/2021 – P.P. 025/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DJ MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA. **OBJETO:** Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de material hidráulico. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 330.480,00. **DTO:** 557, 567.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:E67F4DC2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 103/2021 – PROC. 122/2021 – P.P. 025/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa LUCIANA FERREIRA DE ALMEIDA 08689094679. **OBJETO:** Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de material hidráulico. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 195.945,60. **DTO:** 557, 567.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:F73D79DE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 104/2021 – PROC. 122/2021 – P.P. 025/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa N.S.A. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO EIRELI. **OBJETO:** Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de material hidráulico.**VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 28.846,00. **DTO:** 557, 567.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:4A131989

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2021 – PROC. 058/2021 – T.´P. 001/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa JRL ENGENHARIA LTDA. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para Reforma da Escola Municipal Jussara Galego no bairro Santa Clara, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários.**VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 798.896,14. **DTO:** 217.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:9DDE04A6

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 – CONTRATO Nº 097/2019 – PROCESSO Nº 043/2019 – P.P. Nº 012/2019.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa COMUNICASOM PROMOÇÕES LTDA ME. **OBJETO:** Renovação do Contrato em epígrafe, que possui como objeto a contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículos automotores pesados. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:53FB54F0

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 04 - CONTRATO Nº 101/2018 – PROC. 097/2018 – DISP. 026/2018.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a SOMA IMOBILIÁRIA LTDA. **OBJETO**: Renovação do Contrato em epígrafe, que possui como objeto locação de imóvel situado na Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 25 e Rua Alberto Lázaro nº 12, Bairro Lourdes, Vespasiano/MG, para atendimento a SME. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:53BE23C8

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 - CONTRATO Nº 133/2020 – PROC. 129/2020 – CONV. 009/2020.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CL CLEMENTE ME. **OBJETO:** Prorrogação de prazo e o Acréscimo de valor no percentual de 19,68% do contrato, em razão da continuidade dos serviços de natureza continuada de fornecimento de mão de obra e materiais necessários para limpeza e manutenção geral do município. **VIG:** 03 meses. **VLR:** R$ 41.069,12. **FDO:** 248.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:6EBCBA7A

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 - ATA R.P. Nº 061/2020 – PROC. 150/2020 – P.E. 035/2020.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA -ME. **OBJETO:** Reequilíbrio de preço no percentual de 11,62% do item 093 (vassoura para varrição), da ata de registro de preços 061/2020, conforme o Protocolo Externo nº 845/2021. **REEQ. FINANCEIRO:** De R$ 12,99/unid para R$ 14,50/unid.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:D381BAC2

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 - ATA R.P. Nº 059/2020 – PROC. 177/2020 – P.E. 042/2020.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa AUGUSTO PNEUS EIRELI. **OBJETO:** Reequilíbrio de preço dos itens que constam na ata de registro de preços 059/2020, conforme o Protocolo Externo nº 5326/2021. **REEQ. FINANCEIRO:** ITEM 01: De R$ 1.636,27/unid para R$ 2.127,15/unid; ITEM 02: De R$ 1.540,00/unid para R$ 2.002,00/unid; ITEM 03: De R$ 191,66/unid para R$ 249,16/unid. **FDO:** 345, 361, 433, 481.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:54AE61C0

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 002/2021

CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 002/2021

CARGO: COZINHEIRA		
2ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 21/07/2021, HORÁRIO DE 8H ÀS 12H OU 13H ÀS 16H.		
CLASSIFICAÇÃO	**DEFICIENTE**	**NOME COMPLETO**
8	Não	Eloisa Pereira da Silva
9	Não	Roseli Ferreira de Souza

ENDEREÇO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

RUA ALBERTO SILVA ESQUINA COM RUA SÃO PAULO, Nº683, CÉLVIA, VESPASIANO-MG.

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:FBA512F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 32/2021.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 51/2021, PREGÃO 32/2021, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E TRATOR CORTADOR DE GRAMA**, abertura **dia 05 de Agosto de 2021 às 08:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- email: licita@virgemdalapa.mg.gov.br , onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:2CE67263

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 31/2021.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 50/2021, PREGÃO 31/2021, Objeto: **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Material Odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, abertura **dia 09 de agosto de 2021 às 08:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- licita@virgemdalapa.mg.gov.br, onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:60747829

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 52/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 52/2021 – Contratado: SUPERMERCADO PEZIM LTDA, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL (ITENS FRUSTRADOS PP Nº 19/2021) -Valor R$329.115,00 -PAL-45/2021. Vigência:12/07/2021 A 12/07/2022.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:32F16780

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 53/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 53/2021 – Contratado: SUPERMERCADO PEZIM LTDA, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E FRIOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (ITENS FRUSTRADOS PP Nº 20/2021)) -Valor R$249.699,60-PAL-44/2021. Vigência:12/07/2021 A 12/07/2022.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:3B1F8EA9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 54/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 54/2021 – Contratado: ZULU CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS, LUBRIFICANTES E BATERIAS -Valor R$37.560,00-PAL-46/2021. Vigência:14/07/2021 A 14/07/2022.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:79B6A1D0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 55/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 55/2021 – Contratado: MÁXIMO PEÇAS E PRODUOTS LTDA-EPP, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS, LUBRIFICANTES E BATERIAS -Valor R$32.724,20-PAL-46/2021. Vigência:14/07/2021 A 14/07/2022.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:EA4B5FFB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 56/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 56/2021 – Contratado: ORGANIZAÇÃO BARBOSA ANTUNES PEREIRA LTDA-ME, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS, LUBRIFICANTES E BATERIAS -Valor R$195.698,90-PAL-46/2021. Vigência:14/07/2021 A 14/07/2022.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:6641DD15

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 57/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 57/2021 – Contratado: BIOSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ITENS FRUSTRADOS PP Nº 09/2021) -Valor R$25.320,00-PAL-47/2021. Vigência:16/07/2021 A 16/07/2022.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:C346C10E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 58/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 58/2021 – Contratado EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ITENS FRUSTRADOS PP Nº 09/2021) -Valor R$465.487,00-PAL-47/2021. Vigência:16/07/2021 A 16/07/2022.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:5E2F7B63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 2.347/2021

DECRETO Nº 2.347/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 002/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG,** no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na **da Lei Orgânica**

Municipal Nº 842/90, de 27 de março de 1990, consoante **artigo 82**, **inciso VI**, e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO o interesse público a ser preservado,

DECRETA

Art. 1º - Que os valores referentes à taxa de inscrição do **Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Poder Executivo do Município de Volta Grande – Edital nº 02/2009, de 06 de julho de 2009**, serão devolvidos aos inscritos, na forma do anexo que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - As datas e os prazos para pagamento da taxa de inscrição enfatizada no artigo anterior, bem como os valores devidos aos cargos pretendidos quando da inscrição no certame retro aludido, são aqueles fixados no anexo deste Decreto.

Art. 3º - As datas e os prazos fixados no anexo deste Decreto poderão ser modificados por ato do titular do órgão fazendário na ocorrência de fatos que justifiquem a medida, devendo, em tal caso, ser dado conhecimento aos requerentes por meio de publicação no órgão de divulgação dos atos oficiais do município.

Parágrafo Único – Na hipótese de não funcionamento da rede bancária autorizada, os vencimentos ocorrerão no primeiro dia útil seguinte ao vencimento.

Art. 4º - As disposições consignadas neste ato serão adequadas no molde do Edital anexo deste Decreto.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 20 de julho de 2021.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECRETO Nº 2.347/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Valor atualizado a ser pago – Concurso Público Edital 002/2009		
CARGO INSCRITO	**VALOR PAGO**	**VALOR ATUALIZADO - DEVIDO**
Auxiliar administrativo	R$ 25,00	R$ 70,09
Fiscal I	R$ 30,00	R$ 84,10
Professor 1ª a 5ª	R$ 25,00	R$ 70,09
Professor 6ª a 9ª (português)	R$ 40,00	R$ 112,14
Professor 6ª a 9ª (matemática)	R$ 40,00	R$ 112,14
Professor 6ª a 9ª (geografia)	R$ 40,00	R$ 112,14
Professor 6ª a 9ª (inglês)	R$ 40,00	R$ 112,14
Professor 6ª a 9ª (educação física)	R$ 40,00	R$ 112,14
Técnico de Nível Superior I – Fisioterapeuta	R$ 45,00	R$ 126,16

ANEXO II

EDITAL PARA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 002/2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**, no uso de suas atribuições e, com supedâneo no **artigo 82**, **inciso VI**, da **Lei Orgânica Municipal Nº 842/90**, **de 27 de março de 1990**, torna público que os valores referentes à taxa de inscrição do **Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Poder Executivo do Município de Volta Grande – Edital nº 02/2009, de 06 de julho de 2009**, se encontram disponíveis para devolução aos inscritos.

Para obtenção do reembolso os inscritos deverão se valer dos seguintes procedimentos:

1 – Preencher o formulário de restituição da Taxa de Inscrição, cujo modelo se encontra disponível na **Seção de Protocolo** e **Secretaria de Fazenda** e/ou no site da **Prefeitura de Volta Grande** (***https://voltagrande.mg.gov.br***).

2 – Os candidatos deverão anexar ao pedido, cópia da Carteira de Identidade, CPF e do cartão do banco constando o número da conta e da agência.

3 – Os candidatos deverão informar no formulário supra descrito os seguintes dados:

3.1 - O nome e número da instituição bancária de sua titularidade, bem como número da conta e agência com o dígito.

3.2 – O Cargo para o qual se inscreveu, bem como o número de inscrição.

4 - A devolução da taxa de inscrição se dará mediante ordem de pagamento, depósito ou DOC, em conta de titularidade do candidato.

5 - Pedido efetuado através de procurador deverá ser acompanhado do respectivo Instrumento de Procuração com firma reconhecida, bem como cópia da Carteira de Identidade e CPF do procurador.

6 - O candidato poderá encaminhar o formulário devidamente preenchido via **SEDEX** ou **AR**, postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado a **Prefeitura Municipal de Volta Grande**, sito Avenida Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande/MG, CEP: 36720-000.

7 - O candidato que optar por encaminhar o formulário via **SEDEX** ou **AR**, deverá constar na parte frontal do envelope informações para facilitar a identificação do assunto, sendo nome completo, número de inscrição, bem como os dizeres "**Pedido de restituição da taxa de inscrição do Concurso Público, Edital 002/2009**".

8 – O valor a ser devolvido será acrescido de juros e correção monetária.

9 – O requerimento de que trata este **Edital** poderá ser realizado a partir do dia 26 de julho de 2021.

9.1 – O direito do inscrito de pleitear a devolução da taxa de inscrição do **Concurso Público, Edital 002/2009** poderá ser pleiteado até o dia 26 de novembro de 2021.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO III

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Concurso Público para provimento de cargos efetivos do **Poder Executivo do Município de Volta Grande – Edital nº. 002/2009**, **de 06 de julho de 2009**.

Preencher com letra de forma ou legível:

Nome: _____
Identidade nº. _____, CPF: _____
End.-_____ _____, nº. _____, Comp._____
Bairro _____, Cidade _____,
Telefones:_____ _____, CEP: _____,
Cargo: _____, Nº Inscrição _____.

DADOS BANCÁRIOS
Obrigatoriamente da mesma titularidade, se Banco do Brasil – conta corrente ou Poupança / e outro banco – conta corrente.
Banco: _____, Número do Banco: _____

Agência com dígito:_____, Nº da conta com dígito_____

O candidato acima qualificado vem **REQUERER** a **DEVOLUÇÂO** da taxa de inscrição do **Concurso Público** para provimento de cargos efetivos do **Poder Executivo do Município de Volta Grande – Edital nº. 002/2009, de 06 de julho de 2009**.

Nestes termos, pede deferimento.

Volta Grande, _____ de _____de 20_____.

_____
Assinatura do (a) requerente ou de seu procurador devidamente credenciado

_____
Nome do procurador

Para uso da Administração Pública (Secretaria de Administração)

Despacho:_____

( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO Valor: _____

Data: _____/_____/_____ Assinatura:_____

Carimbo:

Para uso da Administração Pública (Secretaria da Fazenda)

Despacho:_____

Forma: OP_____ Depósito_____ DOC_____

Data: _____/_____/_____ Assinatura:_____

Carimbo:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- Requerimento preenchido (este formulário)

- Cópia do CPF, Carteira de Identidade do requerente e cartão do banco com o número da conta a ser creditada;

***** Pedidos efetuados através de procurador, deverão ser acompanhados do respectivo Instrumento de Procuração (assinatura com firma reconhecida), bem como cópia da Carteira de Identidade e CPF do procurador.

***** O candidato que optar por encaminhar o formulário via SEDEX ou AR, deverá constar na parte frontal do envelope informações para facilitar a identificação do assunto, sendo nome completo, número de inscrição, bem como os dizeres "**Pedido de restituição da taxa de inscrição do Concurso Público, Edital 002/2009**".

Obs.: Somente será aceito **REQUERIMENTO**, mediante apresentação pelo requerente ou seu procurador de toda documentação acima citada.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:8652ACA0

PUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 2.346 DE 20 DE JULHO DE 2021

DECRETO Nº 2.346 DE 20 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação do prazo da vedação do retorno das aulas presenciais na rede de ensino pública e privada, Municipal e Estadual de que trata o Decreto Municipal nº 2.317/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA DE GRANDE - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2021, o prazo da vedação do retorno das aulas presenciais da Rede Pública Municipal e em estabelecimentos da Rede Pública Estadual sediados no Município de Volta Grande-MG de que trata o art. 1º do Decreto Municipal nº 2.317 de 26 de fevereiro de 2021.
Parágrafo único: O prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo poderá ser reduzido ou prorrogado por juízo de conveniência e oportunidade do Município de Volta Grande-MG.
Art. 02º - Os estabelecimentos da Rede Municipal de Educação deverão manter a continuidade ao ensino remoto cumprindo a legislação vigente.
Art. 03º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Volta Grande, 20 de julho de 2021.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:57D25DE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
PREGÃO PRESENCIAL 64/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 189/2021 Pregão presencial 64/2021. Objeto: SRP – Serviço de Remoção Terrestre UTI Móvel – Tipo D. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 13hs às 16hs, pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br. A realização do Pregão presencial será realizada no dia 13 de agosto de 2021 às 08h00min.

Publicado por:
Maryelle de Souza Andrade
Código Identificador:0BEAB5D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, torna público a instauração do Processo Licitatório n° 032/2021, Pregão Eletrônico n° 005/2021, tipo menor preço por item, que tem por finalidade o registro de preços para futura e parcelada aquisição de cestas básicas, para atender as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social. Recebimento das propostas: das 11h00min do dia 22/07/2021 até às 12h00min do dia 04/08/2021. Início da Sessão e Disputa de Preços: às 12h30min do dia 04/08/2021. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 3742-1300 – Obtenção do edital: www.bandeiradosul.mg.gov.br.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

LINDAMAR DE ARAÚJO RABELO
Pregoeira

Publicado por:
Lindamar de Araújo Rabelo
Código Identificador:3DE8B931

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021 - PROCESSO Nº 009/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

OBJETO: Ata de registro de preço de fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota municipal. **CONTRATADA:** Auto Posto Estrela da Mata Ltda, CNPJ nº 05.369.249/0001-92. **REEQUILÍBRIO DE PREÇO DOS SEGUINTES ITENS:** 1) Gasolina para R$ 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos), 2) Diesel S500 para R$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos) e 3) Diesel S10 para R$ 4,52 (quatro reais e cinquenta e dois centavos). Os novos valores passam a vigorar a partir do dia 22 de julho de 2021**. DATA DE ASSINATURA:** 21/07/2021.

Borda da Mata/MG, 21 de julho de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:A2AA779C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO DE QUANTIDADE - CONTRATO Nº 064/2020

CONTRATADA: Construtora Carvalho e Duarte LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.091.094/0001-48. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em bloquetes entre os bairros Nova Borda e Nossa Senhora de Fátima, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial descritivo e de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto anexo. **DO ADITAMENTO:** Aditamento no valor de R$ 13.376,61 (treze mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos), tendo em vista a melhoria da infraestrutura da Rua Vicente Gonçalves Pinto, via que liga o Bairro Nova Borda ao Bairro Nossa Senhora de Fátima, e assim atendendo as necessidades dos moradores locais. **ASSINATURA:** 21/07/2021.

Borda da Mata/MG, 21 de julho de 2021.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Diretora do Departamento Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:3414F9C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA EXTRATO RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 502/2021 – DISPENSA 037/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de manutenção do poço tubular do Bairro Moreiras. **CONTRATADA:** Ypuã Saneamento Ambiental EIRELI - ME, CNPJ nº 21.429.112/0001-32. **VALOR:** R$ 14.592,79 (quatorze mil e quinhentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa.
Borda da Mata – MG, 21 de julho de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:DE55239E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO 502/2021 – DISPENSA 037/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de manutenção do poço tubular do Bairro Moreiras. **CONTRATADA:** Ypuã Saneamento Ambiental EIRELI - ME, CNPJ nº 21.429.112/0001-32. **VALOR:** R$ 14.592,79 (quatorze mil e quinhentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 05 01 15 452 0020 2.041 339039 – Ficha 297; 02 05 01 15 452 0020 2.041 449052 – Ficha 298. **ASSINATURA:** 21/07/2021. **VIGÊNCIA:** 21/07/2021 a 20/08/2021.

Borda da Mata – MG, 21 de julho de 2021.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Diretora do Departamento Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:D16595E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO Nº 066/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de obra pública, com fornecimento de mão de obra e materiais de infraestrutura urbana para posteamento, iluminação e modificação de rede elétrica em diversos bairros do município, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projeto. **CONTRATADA:** Ricel Instalações Elétricas Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 06.105.025/0001-36. **TERMO ADITIVO TEMPORAL DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, ficando vigente por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 26 de julho de 2021 a 22 de novembro de 2021. **ASSINATURA:** 21/07/2021.

Borda da Mata/MG, 21 de julho de 2021.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Diretora do Departamento Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:F42AF0D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG informa que o Processo Licitatório nº 104/2021 – Pregão Presencial nº 054/2021, com certame ocorrido no dia 16/07/2021 às 09 horas, restou DESERTA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS JOGOS, LIVROS E ATIVIDADES PARA MELHORIA DO ATENDIMENTO DAS PSICÓLOGAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Se for o caso, conforme necessidade da Secretaria solicitante, novo Edital será publicado em momento oportuno. Mais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Pregoeira pelo telefone (35) 3641-1373 ou pelo e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br.

Brazópolis/MG, 21/07/2021.

HELEN GABRIELE A. DE A. FERNANDES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:397ADB8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

Extrato de contrato prefeitura municipal de Campo do Meio - MG - processo licitatório: 51/2021 - pregão presencial /2021- objeto: contratação de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do município de Campo do Meio/MG, com fornecimento de peças genuínas e/ou originais, suprimentos, acessórios e serviços de manutenção preventiva e corretiva, combustíveis, lubrificantes, pneus, serviços. Contratados: link card administradora de beneficios eireli, inscrito no cnpj: sob o nº 12.039.966/0001-11, contrato nº136 / 2021. Data da assinatura: 08/07/2021. Vigência: 08/07/2022.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO
Prefeito Municipal de Campo do Meio

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:F9FC2B37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços em assessoria e consultoria especializada na elaboração e acompanhamento técnico pré-projetos, planos de trabalho, consultas prévias e programas referentes a demanda induzida e espontânea, inclusive SIGCON/MG e Portal de Convênios do Governo Federal – Plataforma + Brasil, em atendimento aos decretos federais 6.170/07, 6497/08 e PI 127/08, com treinamento da equipe, assessoria técnica junto a equipe da Prefeitura. PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 03/08/2021. CREDENCIAMENTO: a partir das 09h10min do mesmo dia. SESSÃO PÚBLICA: após credenciamento. LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, n.° 84, Carmo do Paranaíba. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 19 de julho de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:CA121ACD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
DECRETO Nº 062 - DE 20 DE JULHO DE 2021

DECRETO Nº 062 DE 20 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 078/2020 PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CASCALHO RICO/MG.

O **Prefeito Municipal de Cascalho Rico/MG**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente HOMOLOGADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020 através do Decreto Municipal de nº 078/2020, publicado como determinado em Lei;

Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

Considerando a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

DECRETA:

Artigo 1º – Ficam nomeados para os cargos de provimento efetivo da estrutura do Município de Cascalho Rico/MG, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público Homologado pelo Decreto Municipal 078 de 30 de dezembro de 2020, os seguintes candidatos:

Nomeados	Cargos
Cleria Cristine Ribeiro	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Graciane Alves Da Silva	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Kelly Cristina Oliveira Bastos	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Viviane Nobre De Andrade Assuncao	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO
Daniella Rabelo De Oliveira	MÉDICO GENERALISTA
Ana Paula Vieira	OFICIAL ADMINISTRATIVO
Ana Rosa Santana De Souza	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Artigo 2º – Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislações Municipais e Regulamentos em vigor no Município de Cascalho Rico/MG, inclusive quanto as atribuições e vencimentos dispostos nestas Legislações, bem como constante nos Anexos do Edital de Concurso de nº 001/2020.

Artigo 3º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cascalho Rico/MG, 20 de julho de 2021.

JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ingrid Stalder Santos
Código Identificador:AB035154

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO Nº 079/2021 – INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) Nº 011/2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 079/2021

PROCESSO Nº 079/2021 – INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) Nº 011/2021.

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Chiador -MG. A Comissão de Licitação, através de sua Presidente, torna público a realização do Processo nº 079/2021 – Inexigibilidade (Credenciamento) nº 011/2021, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PSICÓLOGOS), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. O recebimento dos envelopes contendo a documentação dos interessados poderá ser recebido à partir das **10:00 hs, do dia 22/07/2021.** A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS.
Presidente da CPL.

Chiador – MG, 21 de julho de 2021

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:BAF5230F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO - 057/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-MG**torna público o **Pregão Presencial nº 035/2021**, Processo Licitatório nº 057/2021, tendo como objeto a seleção de empresas especializadas para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para eventuais aquisições de **Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)**para proteção dos profissionais de saúde que estão atuando rotineiramente no enfrentamento da COVID-19, conforme especificações e quantidades estabelecidas em Edital e no Termo de Referência. **Data de abertura: 04/08/2021 às 09:00 hrs.** Local: Sala de Licitação, Praça Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra-MG. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Coimbra: http://www.coimbra.mg.gov.br/licitacao/. Maiores informações pelo telefone (32) 3555-1152, nos horários de 12:00 às 16:00.

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:B61AE5E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO - 058/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-MG** torna público o **Pregão Presencial nº 036/2021**, Processo Licitatório Nº 058/2021, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a implantação de sistema de apuração do **Valor Adicionado Fiscal – VAF** para a Prefeitura Municipal de Coimbra, junto à Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Minas Gerais, com a prestação de todos os serviços correlatos necessários à essa finalidade. **Data de abertura: 06/08/2021 às 09:00 hrs.** Local: Sala de Licitação, Praça Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra-MG. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Coimbra: http://www.coimbra.mg.gov.br/licitacao/. Maiores informações pelo telefone (32) 3555-1152, nos horários de 12:00 às 16:00.

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:5A3A5AB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 003/2021

Nº CONTRATO: 003/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Considerando que esse procedimento **não** obedeceráàs prescrições da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações, que consagram normas para o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, evidenciando-se como exceção ao estabelecido como regra, conforme disposto nas hipóteses de não aplicabilidade da referida Lei previstas em seu artigo 3º das quais destacamos o inciso IX.Considerando que aProcuradoria Jurídica, mediante o Parecer nº 148/2021, datadode 08/07/2021 - que é parte integrante deste Convênio- concluiu pela possibilidade jurídica de proceder a presente celebraçãoobservada a análise técnica do órgão gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da parceria. Resolvem celebrar o presente Termo Associativo, com fulcro no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, observado o inciso I, parágrafo único do art. 84 da Lei Federal nº 13.019/2014.
PARTICIPES: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência das Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
PARTICIPES: ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO DAS GRUTAS - ACTG, CNPJ 04.260.822/0001-62
OBJETO: Apoio mútuo entre as instituições acima qualificadas para a promoção dos objetivos da Associação do Circuito Turístico das Grutas, objetivandoa gestão, promoção e fortalecimento das atividades de relevância pública local e regional no contexto turístico do Circuito Turístico das Grutas considerando o desenvolvimento social e econômico visando à sustentabilidade do setor e o fortalecimento de vínculos comunitários;incentivando a criação e manutenção dos programas turísticos no âmbito do Circuito das Grutas, conforme descrito no Estatuto e Regimento da Associação do Circuito Turístico das Grutas, documento exigido pelo MUNICÍPIO na fase de instrução.
VALOR TOTAL: O recurso necessário à execução do objeto, estima-se o valor total deR$52.676,00 (cinquenta e dois mil,seiscentos e setenta e seis reais)
DATA DE ASSINATURA:12/07/2021.
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : Válido até 31/12/2024 a contar da data de assinatura.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: Secretário, Sr. José Carlos Apolinário de Almeida
PELA CONTRATADA: Sra. Adriana Ferreira da Cruz, portadora da Carteira de Identidade nº M-5.957.557 e do CPF Nº 809.022.356-72
DATA DA PUBLICAÇÃO: 22/07/2021
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:5574DFCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 050/2021

Nº CONTRATO: 050/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decorrente do Processo de Licitatório nº 032/2021, na Modalidade de Credenciamento 002/2021em conformidade com o estabelecido no art. 25, daLei nº 8.666 de 21/06/93.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência das Secretarias Municipal de Fazenda.
CONTRATADA: NIXON RICHARD GOMES DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.966.236/0001-42
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTÁBIL, PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, COM CONHECIMENTO NA ÁREA DE DEFESAS E PARECERES CONTÁBEIS, CONSULTORIA

CONTÁBIL, EXECUÇÃO CONTÁBIL, ASSESSORIA FINANCEIRA E PREENCHIMENTO DO SIOPS E SIOPE, DE ACORDO COM A NOVA CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS-MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.
VALOR TOTAL: R$83.400,00(Oitenta e três mil e quatrocentos reais).
DATA DE ASSINATURA:14/07/2021.
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : 12 meses a contar da sua assinatura.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: Secretário Municipal de Fazenda,Sr. Willian Machado
PELA CONTRATADA: Sr. Nixon Richard Gomes da Costa, CPF nº 586.462.486-15 e documento de identidade nº MG-4072551 e Registro no CRCMinas Gerais nº MG-06274/O-0.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 22/07/2021
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:8B50C62C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 055/2021
PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 006/2021

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e 10.520/02, **HOMOLOGA**o **Processo Licitatório: 055/2021 Pregão Presencial RP006/2021,**cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFINS - MG**, no **valor global de R$ 95.811,70 (noventa e cinco mil, oitocentos e onze reais e setenta centavos)**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Confins, 21 de julho de 2021.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Henrico Felipe Silva Diniz
Código Identificador:5D0AD904

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2015

Nº CONTRATO: 116/2015
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
CONTRATADA: ORBIS AMBIENTAL S.A, CNPJ06.984.726/0001-92
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE INICIATIVA PÚBLICA OU PRIVADA LICENCIADA PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, PROVENIENTES DA LIMPEZA PÚBLICA URBANA DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, COMPREENDIDO O LIXO COMERCIAL E O LIXO PÚBLICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS/ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS,nos termos do processo licitatório nº 065/2015, modalidade Dispensanº 004/2015.
NÚMERO DO ADITIVO:10º Termo Aditivo.
AONDE SE-LÊ:
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Nos termos doinciso XI do art.40, inciso III, do art. 55 e §8º do art. 65, todos da Lei 8.666/93, cominado com os artigos 1°, 2° e 3° da Lei n° 10.192/2001, e conforme autorizado pelo órgão responsável, observadas as justificativas acima fica reajustado o valor do item 1 objeto do contrato 116/2015.
Por este termo fica renovado o prazo de vigência do contrato nº 116/2015,**por mais 04 (quatro) meses, a partir de 30 de junho de 2021, ATÉ 31 DE OUTUBRO 2021**, bem como o saldo para o referido período.

LEI-A-SÊ:
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Nos termos doinciso XI do art.40, inciso III, do art. 55 e §8º do art. 65, todos da Lei 8.666/93, cominado com os artigos 1°, 2° e 3° da Lei n° 10.192/2001, e conforme autorizado pelo órgão responsável, observadas as justificativas acima fica reajustado o valor do item 1 objeto do contrato 116/2015.
Por este termo fica renovado o prazo de vigência do contrato nº 116/2015, **por mais 20(vinte) dias, a partir de 30 de junho de 2021, ATÉ 20 DEJULHO DE 2021,**bem como o saldo para o referido período.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração em questão possui natureza dilatória e se faz recomendável para a Administração sob pena de prejudicar o interesse público, havendo possibilidade jurídica nos termos do artigo 57, § 4º da Lei 8.666/93.O reajuste contratual será pelo INPC/IBGEe possui previsão legal no inciso XI do art.40, inciso III, do art. 55 e §8º do art. 65, todos da Lei 8.666/93, cominado com os artigos 1°, 2° e 3° da Lei n° 10.192/2001.
VALOR UNITÁRIO DO ITEM 1 - REALINHADO: R$ 76,05 (Setenta e seis reais e cinco centavos)
DATA DE ASSINATURA:29/06/2021.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Sr. Luiz Ubiratan Pires
PELA CONTRATADA: Sebastião da Costa Pereira Neto, inscrito no CPF sob o nº. 469.801.487-53e portador da Carteira de Identidade nº. CREA/RJ nº83-1-00461-5-D,e André Luiz Pereira Gomes, inscrito no CPF sob o nº 045.312.247-79.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 22/07/2021
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:192B0BA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
RERRATIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público a RERRATIFICAÇÃO do Pregão Presencial nº 044/2021 o qual tem por objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de mão-de-obra tipo pedreiro, servente, pintor dentre outros serviços descritos e especificados no anexo I, pelo tipo maior percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI. Tal rerratificação se dá pela necessidade de alteração do objeto. Assim, tendo em vista a Rerratificação, altera-se a data de abertura do certame, onde se lê, abertura dia 23/07/201, às 09h00min, leia-se abertura dia 03/08/2021, às 09h00min. O Edital rerratificado poderá ser retirado no setor de Licitações, na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 50, Bairro Centro, em Ervália/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3554- 2503.

MARINA LOPES PAULO
Pregoeira.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:0C34D999

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, 1º Termo Aditivo - Processo nº 36/2021, Dispensa 18/2021. Contratado DANILO DE ASSIS CAMPOS, INSCRITO NO CPF: 535.466.286-91. Objeto: Aditivo de Prorrogação de prazo, com início em 01/08/2021 até 31/10/2021, referente a Locação de imóvel destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cras do Município de Jampruca/MG. Base legal 57 inciso II da Lei n.º 8.666/93. Valor global do aditamento R$ 3.000,00. Data 21/07/2021.

POLLIANE DE CASTRO NUNES BATOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:8C755A46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ADIAMENTO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG., por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e Governança, tendo em vista o que consta do **Processo Licitatório nº 116/2021**, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **AVISA** aos interessados que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, com abertura prevista para o dia **27 de JULHO de 2021**, às 08:00 horas, **FICA ADIADO, para o dia 23 de AGOSTO de 2021 às 08:00 horas,** motivado pela necessidade de alterações no Projeto e no Edital. Os interessados poderão no horário das **07:00 às 13:00** horas, nos dias normais de expediente, obter demais informações, no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE, situada na **Rua Nossa Senhora do Carmo, 726 – Centro – Cep.: 39.250-000 - Lassance – MG.** Cópia do edital poderá ser adquirida através do e-mail: **licitalassance@hotmail.com**. Fones: **(38)3759-1537 e (38) 3759-1267.**

A Pregoeira.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:B788A922

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
AVISO DE HOMOLGAÇÃO E EXTRATO CONTRATO

O prefeito Municipal de Machacalis considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente nos termos da lei nº8.666/93 alterada pela lei 8.883/94. E Torna público o Extrato do Contrato nº 062/2021 OBJETO: Contratação de Empresa sob o Regime de Execução de Menor preço por Empreitada Global para Construção de Cobertura do Pátio da Garagem Municipal, para a Empresa: Clécio Ferreira Neres, inscrita no CNPJ sob nº. 12.102.222/0001-02 como o valor global de R$ 97.317,35 (noventa e sete mil trezentos e dezessete mil e trinta e cinco reais). Homologado em 16/07/2021. Vigência do Contato: 60 (sessenta) dias corridos a partir da Ordem de Serviços.

Machacalis 21 de julho de 2021 –

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:CF307652

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO N° 4.218, 20 DE JULHO DE 2021.

Revoga o Decreto nº 4.199/2021 e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SR. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso I e VII, da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO, a decisão prolatada no Processo nº 5000242-66.2021.8.13.0205 pela Justiça de Primeira Instância de Cristina/MG que determinou o cumprimento do Agravo de Instrumento, interposto no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais por Guilhermina Borges de Souza;

DECRETA:

Art. 1° - Fica revogado o Decreto nº 4.199/2021 devendo ser GUILHERMINA BORGES DE SOUZA novamente contratada para exercer o cargo de Nutricionista, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:4402C5FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.218, DE 15 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 4.218, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Nomeia Rafael Costa dos Santos por aprovação no Concurso Público nº 01/2018.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **Rafael Costa dos Santos** para o Cargo de **Operário I**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Decreto nº 3628, de 03 de agosto de 2018.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 01, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 15 de julho de 2021

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:02000161

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.219, DE 15 DE JULHO DE 2021

DECRETO Nº 4.219, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Nomeia Gerson Rovani Bento por aprovação no Concurso Público nº 01/2018.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **Gerson Rovani Bento** para o Cargo de **Operário I**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Decreto nº 3628, de 03 de agosto de 2018.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 01, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 15 de julho de 2021

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:170F929A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.220, DE 15 DE JULHO DE 2021

DECRETO Nº 4.220, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Nomeia Eliel Silva De Carvalho por aprovação no Concurso Público nº 01/2018.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **Eliel Silva De Carvalho** para o Cargo de **Operário I**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Decreto nº 3628, de 03 de agosto de 2018.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 01, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 15 de julho de 2021

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:D6C01920

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.11, DE 21 DE JULHO DE 2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

Edital de Convocação nº.11, de 21 de julho de 2021

ADILSON DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, artigo 9 da Lei Municipal nº 1.295/2006 e artigo 19 da Lei Municipal nº 819/1992.

Resolve,

1. Convocar os candidatos relacionados abaixo, classificados no concurso público 01/2018, de acordo com a ordem de classificação nos termos do Decreto de homologação n.º 3.628 de 03 de Agosto de 2018, para o cargos de provimento efetivo do Concurso Público n.º 01/2018, a comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, no Setor de Pessoal desta Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, 60, Centro, nesta Cidade, no horário das 08:00 às 17:00h, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

2. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para posse:
a – 02 (duas) fotografias 3 X 4;
b – fotocópia das Certidões de Nascimento ou Casamento e de filhos menores de 21 anos (se o filho tiver entre 0/7 anos Trazer Cartão de Vacina e se de7/14 declaração de frequência escolar;
c – fotocópia do Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral;
d – fotocópia do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino;
e – fotocópia do Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho;
f – fotocópia do CPF, RG, Histórico Escolar e Comprovante de Endereço;
g – laudo médico subscrito por Médico do Trabalho, atestando a capacidade física e mental para o desempenho das funções do Cargo;
h – fotocópia do Diploma e Registro Profissional de Categoria, com a habilitação específica da área, mais experiência em carteira exigida para o qual se inscreveu;
i – Certidão de antecedentes, expedida pelo instituo de Identificação de Minas Gerais;
j – Declaração de experiência profissional, quando exigido para o cargo;
l – Declaração de Bens e valores que constituam o seu patrimônio e
m – Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, com a respectiva jornada de trabalho.

3. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Atenciosamente,

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Operário I

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	DATA NASC.
13	0002260	RAFAEL COSTA DOS SANTOS	104,50	15/06/1993
14	0003440	GERSON ROVANI BENTO	101,00	14/10/1992
15	0002120	ELIEL SILVA DE CARVALHO	100,50	24/01/1983

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:502F75F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – **PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 51/2021** – **PREGAO PRESENCIAL DE Nº 34/2021**, abertura no dia **05/08/2021**, às **08h00m**, cujo objeto é a Aquisição De Medicamentos Maior Desconto Na Tabela Da Anvisa. Este edital estará disponível no site https://www.matoverde.mg.gov.br/.

Mato Verde/MG, 21 de julho de 2021.

JAKSON ISAIAS ELEUTÉRIO ALVES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Jakson Isaias Eleutério Alves
Código Identificador:8F608A49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC 102/20 – PREGÃO 69/20 – RP 54/20

Rua Cel Jaime Gomes, 58 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG

ADITIVO DE VALOR
PRC 102/20 – PREGÃO 69/20 – RP 54/20
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
FORNECEDORA: A INSTALADORA MATERIAL ELÉTRICO LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a Implantação de Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção em geral para uso em unidades desta Prefeitura municipal de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, conforme Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
OBJETO DO ADITIVO: Reequilíbrio econômico-financeiro de PADRÃO CEMIG TRIFÁSICO REDE CABO 16MM2-1164151 , conforme abaixo:
ITEM: PADRÃO CEMIG TRIFÁSICO REDE CABO 16MM2-1164151, preço atual R$875,00, preço solicitado: R$1.525,65 valor concedido: R$1.525,65

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRC: 94/21 – PREGÃO PRESENCIAL 61/21 RP 49/21
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de materiais/serviços de vidraçaria em geral, para uso em unidades desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, conforme necessidade, visando aquisições futuras e parceladas, pelo período de doze meses.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
VENCEDORA:ENILSON VIRGILIO DA CRUZ, inscrita no CNPJ: 07.390.633/0001-00
VIGÊNCIA: 15/07/2021 A 14/07/2022

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRC: 118/21 – PREGÃO PRESENCIAL 72/21 RP 50/21
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição de pão francês para uso no lanche dos funcionários da sede e dos demais departamentos da Prefeitura Municipal de Nova Resende-MG, visando aquisições futuras e parceladas, pelo período de doze meses.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
VENCEDORA:EDER CORREIA MAIA, inscrita no CNPJ: 21.814.745/0001-64, no valor total de R$ 117.000,00(Cento e dezessete mil reais).
VIGÊNCIA: 16/07/2021 A 15/07/2022

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESERTO
PRC 89/21 – PREGÃO PRESENCIAL 55/21
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para a contratação de empresa para a execução de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra técnica, para redes internas de telefonia, centrais de telefonia (PABX), e ramais da prefeitura municipal de Nova Resende/MG, visando solicitações futuras e parceladas, pelo período de doze meses.
Considerando que não houve presença de interessados no certame o mesmo foi declarado como deserto, conforme ata de sessão emitida pela Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pelas portarias nº 70/21 e 79/21. Sendo que persistindo o interesse pelo objeto, deverá repetir o certame.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO
PRC 64/21 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA:03/21.
OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo de Permissão de Uso o próprio municipal abaixo descrito: Um imóvel comercial tipo quiosque localizado na Praça Santa Rita , centro em Nova Resende-MG, com dois banheiros , uma área externa toda cercada, denominado quiosque 01
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
PERMISSIONÁRIO: PAULO APARECIDO DA SILVA, inscrito no CNPJ:886.470.136-20 , no valor R$ 1.605,10 (Um mil seiscentos e cinco reais e dez centavos)

VIGÊNCIA: CINCO ANOS.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRC: 124/21 – PREGÃO PRESENCIAL 77/21 – RP 51/21
OBJETO: A implantação de registro de preços para a contratação de empresa para o fornecimento de produtos de limpeza utilizados na lavagem de veículos e máquinas desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, pelo período de doze meses.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
VENCEDOR:AFOX EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.358.486/0001-98, no valor total de R$ 35.340,00 (trinta e cinco mil, trezentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 21/07/2021 a 20/07/2022

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:E6B1B906

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado/julgamento do Processo Licitatório nº. **050/2021,** Pregão Eletrônico nº. **002/2021,** para **aquisição de 1 (um) caminhão basculante para o atendimento das necessidades da produção rural do município de Oratórios. ,** conforme julgamento realizado pela Pregoeira e equipe de apoio em favor da empresa, **Deva Veículos-Ltda**, CNPJ: nº 23.762.552/0003-02, com endereço a Rua Teonílio Niquini, nº 32,Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, Betim-MG, CEP: 32.669-700, com o valor de R$ **318.500,00** (Trezentos e dezoito mil e quinhentos reais)

Data de homologação: 19 de julho de 2021

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:80692D16

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº. **050/2021,** Pregão Eletrônico nº. **002/2021,** para aquisição de 1 (um) caminhão basculante**. Contrato Nº: 126** Empresa contratada, **Deva Veículos-Ltda**, CNPJ: nº 23.762.552/0003-02, representada pelo Sr. Abner Saldanha de Resende, Gerente, CPF: 972.263.786-04.Valor do contrato: **R$ 318.500,00** (Trezentos e dezoito mil e quinhentos reais
Data do contrato: 22/07/2021
Vigência: 21/07/2021

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:3AEF25D4

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Oratórios, através da CPL, nos termos Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como demais condições fixadas neste edital, faz tornar público que o Processo Licitatório nº: 040/2021, Tomada de Preços nº: 002/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE DUAS OBRAS DE ENGENHARIA está anulado por vício no edital. Maiores informações podem ser reqeuridas pelo e- mail:licitacao@oratorios.mg.gov.brou ser retirado no site –www.oratorios.mg.gov.br.

MARIA APARECIDA DA CRUZ
Presidente da Comissão de Licitação.

Oratórios, 21 de julho de 2021.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:678946A8

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO : Processo Licitatório nº:054/2021 Pregão autuado sob o nº: 031/2021, Através da CPL, e nos termos da Lei 10.520/2002, e Lei complementar 123/2006 e Lei 147/2014, faz tornar público que irá realizar licitação, na forma presencial, **DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP),** no dia **03/08/2021,** (Três de agosto de dois mil e vinte um). Sessão de Pregão com início às ---09:00 h, - Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS,** nos critérios e condições contidas no edital. O edital poderá ser solicitado pelo e- mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br, e no site – www.oratorios.mg.gov.br. Informações: (31)3876-9101 com a C.P.L. no horário de 13: as 16:00.

MARIA APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:A65435A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.224 DE 08 DE MARÇO DE 2021

LEI Nº 5.224 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

INSTITUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS ESCOLARES AS DATAS COMEMORATIVAS DAS CARREIRAS DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica incluído no calendário municipal de eventos escolares as datas comemorativas das carreiras da Educação, entendidas como sendo:
I – Dia do Diretor e Vice-Diretor escolar: 12/11
II – Dia do Supervisor Escolar: 22/08
III – Dia do Professor: 15/10
IV - Dia do Secretário: 30/09
V – Dia do bibliotecário: 12/03
VI – Dia da cantineira/servente escolar: 03/04

VII – Dia do instrutor de fanfarra: 27/03

Art. 2º Dentre os objetivos dessa inclusão, temos:
I - Homenagear todas as funções dentro da instituição escolar;
II – Reconhecer a importância de cada profissional que atua no espaço escolar;
III – Mostrar a relevância da valorização dos profissionais.

Art. 3º Os eventos de comemoração poderão constar de momentos festivos e de homenagens, dentro da unidade escolar, podendo se estender à comunidade, sem prejuízo da carga horária dos alunos.

Art. 4º As unidades escolares poderão buscar parcerias para a realização das comemorações, contando com palestrantes, animadores ou outras formas de agraciar os homenageados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 08 de março de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal
Autor: Vereador Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:858264BA

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.297 DE 20 DE JULHO DE 2021

LEI Nº 5.297 DE 20 DE JULHO DE 2021.

DENOMINA DE "MARLEY JOSÉ DE OLIVEIRA BORGES" A QUADRA DE FUTSAL DO CENTRO ESPORTIVO PAULO CÉSAR DE LIMA (PEÚCA) DE PATROCÍNIO.

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º A quadra de futsal do Centro Esportivo Paulo César de Lima (Peúca) no Município de Patrocínio, passa a denominar-se MARLEY JOSÉ DE OLIVEIRA BORGES."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 20 de julho de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Leandro Caixeta

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:152551D1

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.298 DE 20 DE JULHO DE 2021

LEI Nº 5.298 DE 20 DE JULHO DE 2021.

DENOMINA DE "LOURIVAL BATISTA POLICARPO" O BARRACÃO DA MARCENARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE PATROCÍNIO-MG.

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º O barracão onde funciona a marcenaria da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no Município de Patrocínio/MG, passa a denominar-se "LOURIVAL BATISTA POLICARPO."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 20 de julho de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereadora Adriana de Paula

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:62AE4FF9

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.299 DE 20 DE JULHO DE 2021

LEI Nº 5.299 DE 20 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS, A "SEMANA DO PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE", A SER CELEBRADA NA SEMANA DO DIA 25 DE ABRIL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída a Semana do Profissional da Contabilidade, englobando os profissionais contadores (bacharéis em ciências contábeis) e os técnicos em contabilidade (de nível médio), a ser celebrada, anualmente na semana do dia 25 de abril.
§ 1° Na semana de comemoração especificada no caput do art. 1°**,** a Câmara Municipal de Patrocínio, em Reunião Ordinária, deverá ceder o Grande Expediente e fazer menção de homenagem aos profissionais da contabilidade de Patrocínio em Reunião Ordinária.
§ 2° A semana especificada também deverá ser amplamente divulgada pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura, incluindo mensagem alusiva ao tema no site oficial do Município.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 4.576 de 06 de junho de 2012.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 20 de julho de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Thiago Malagoli

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:41C6E5D0

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.300 DE 20 DE JULHO DE 2021

LEI Nº 5.300 DE 20 DE JULHO DE 2021.

DENOMINA DE "JOAQUIM ANTÔNIO DOS SANTOS – JOTA SANTOS" A QUADRA DE FUTEVÔLEI NO COMPLEXO ESPORTIVO PAULO CÉSAR DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º A quadra de futevôlei localizada no Complexo Esportivo Paulo César de Lima passa a denominar-se JOAQUIM ANTÔNIO DOS SANTOS."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 20 de julho de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Natanael Oliveira Diniz

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4E717B90

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.301 DE 20 DE JULHO DE 2021

LEI Nº 5.301 DE 20 DE JULHO DE 2021.

DENOMINA DE "ERALDO APARECIDO TAVERA - NENA" A NOVA GUARITA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE PATROCÍNIO-MG.

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º A nova guarita da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no Município de Patrocínio/MG, passa a denominar-se "ERALDO APARECIDO TAVERA - NENA."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 20 de julho de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Carlos Alberto Silva

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FB0B19A8

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.302 DE 20 DE JULHO DE 2021

LEI Nº 5.302 DE 20 DE JULHO DE 2021.

INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE."

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Agricultura e Sustentabilidade", no Município de Patrocínio, a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de julho, sendo alusiva ao Dia do Agricultor, que é nacionalmente comemorado no dia 28 de julho.

Art. 2ºA "Semana Municipal de Agricultura e Sustentabilidade" terá como escopo principal a mobilização do segmento agrícola para o intercâmbio de técnicas, cursos, debates, seminários, palestras, eventos e de conhecimentos da agricultura sustentável e contemplará a categoria dos agricultores com possibilidade de virem a expor os frutos de suas atividades.

Art. 3ºÉ prioridade da "Semana Municipal de Agricultura e Sustentabilidade" a valorização do homem do campo, que faz da agricultura sua ocupação principal e que propicia ao mundo, particularmente urbano, a possibilidade de poder contar com aquele que prepara a terra, semeia, cuida, colhe e vende a base alimentar que sustenta as grandes cidades.

Art. 4ºA Secretaria Municipal de Agricultura, juntamente com o Conselho Agropecuário e entidades que o compõem, estabelecerão, em seu calendário de eventos, as comemorações alusivas à "Semana Municipal de Agricultura e Sustentabilidade" e promoverão ações de reconhecimento aos agricultores da zona urbana e rural de Patrocínio.

Art. 5ºA "Semana Municipal de Agricultura e Sustentabilidade" integrará o calendário oficial de eventos do Município de Patrocínio.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 20 de julho de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Ricardo Balila

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6F460D85

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.303 DE 20 DE JULHO DE 2021

LEI Nº 5.303 DE 20 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Patrocínio-MG, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2021, Crédito Suplementar, na Câmara Municipal no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a seguinte Dotação Orçamentária:
01 LEGISLATIVO
01 Câmara Municipal de Patrocínio
01 Corpo Legislativo
01 LEGISLATIVA
031 Ação Legislativa
0001 PROCESSO LEGISLATIVO
2.001 Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....500.000,00

Art. 2º - Para fazer face às despesas oriundas do artigo anterior fica anulada, parcialmente, a seguinte dotação:
01 LEGISLATIVO
01 Câmara Municipal de Patrocínio
01 Corpo Legislativo
01 LEGISLATIVA
031 Ação Legislativa
0001 PROCESSO LEGISLATIVO
2.001 Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara
3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....300.000,00

01 LEGISLATIVO
01 Câmara Municipal de Patrocínio
01 Corpo Legislativo
01 LEGISLATIVA
031 Ação Legislativa
0001 PROCESSO LEGISLATIVO
2.001 Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....200.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Patrocínio-MG, 20 de julho de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3041A0AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
DISPENSA Nº 032/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ - Torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa nº 032/2021. Objeto: Contratação EMERGENCIAL para realização de procedimento cirúrgico para tratamento definitivo da Fístula Biliar, da paciente M.H.S.M., através da Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica (CPRE) com papilotomia, dilatação da papila e provável colocação de prótese biliar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patrocínio do Muriaé - MG. Contratada: CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ – HOSPITAL SÃO PAULO, CNPJ nº 22.780.498/0001-95, Contrato nº 047/2021, Valor: R$ 4.800,00. Prazo: 6 (seis) meses, iniciando-se em 21/07/2021 - Dotações Orçamentárias: 02.04.01.10.301.0017.2.024.33.90.39. Amparo no Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Patrocínio do Muriaé, 21 de julho de 2021.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito.

Publicado por:
Flaviane Avila Ferreira
Código Identificador:2ED40F7C

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
DISPENSA Nº 031/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ - Torna publica a RATIFICAÇÃO da Dispensa nº 031/2021. Objeto: Locação de imóvel localizado na Av. Telemaco Pompei, 329, bairro Centro, nesta cidade, conforme escrituras registradas sob nº 13.850, fls. 67, livro 3-V, em 11/07/1950 e nº 21.181, fls. 90, livro 3-AA em 27/12/1957, ambas no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Muriaé- MG, para benefício eventual, na forma de auxílio moradia em atendimento a Lei Municipal nº 839/2017. Locador (a): Irene Lomeu de Miranda, CPF: 057.481.136-27, Contrato Administrativo nº 046/2021, Valor: R$ 2.100,00. Prazo: 6 (seis) meses, iniciando-se em 19/07/2021 - Dotação Orçamentária: 02.03.08.244.013.2.0307.3.3.90.36 e outras. Amparo no Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Patrocínio do Muriaé, 19 de Julho de 2021.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito.

Publicado por:
Flaviane Avila Ferreira
Código Identificador:B4EFD39E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO doproduto da licitante abaixo relacionada, relativo à Licitação n.º **000068/21** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º **0018/2021**, de **21/07/2021**, dando como licitante vencedor:

Fornecedor	Valor Total	Situação
29360 - VILMA ALVES DA SILVA CONFECÇÕES ME	R$ 41.612,00	Vencedor

Prados, 21 de julho de 2021.

FERNANDA APARECIDA VELHO
CPF:093.924.506-05
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:0E7428F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 007/2021
Pregão Presencial n° 002/2021
Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Auto Posto Serra Pradense LTDA
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível (óleo diesel-S10) para os veículos e máquinas da Prefeitura Municipal, Polícia Civil e Polícia Militar, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, que integra este Edital.
Valor unitário do aditivo: R$ 6,37 (seis reais e trinta e sete centavos).
Data: 15 de julho de 2021

Publicado por:
Alycia Trindade Ferreira
Código Identificador:AE82C98B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 007/2021
Pregão Presencial n° 002/2021
Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Auto Posto Nery LTDA
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível (óleo diesel-S10) para os veículos e máquinas da Prefeitura Municipal, Polícia Civil e Polícia Militar, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, que integra este Edital.
Valor unitário do aditivo: R$ 5,21 (cinco reais e vinte e um centavos)
Data: 14 de julho de 2021

Publicado por:
Alycia Trindade Ferreira
Código Identificador:E189B583

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 072/2021
Dispensa nº 036/2021
Contrato nº 061/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: MEDKER EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção corretiva total de 05 (cinco) autoclaves (patrimônios 003370, 001246, 01643, 002138, 990431) e de 01 (um) consultório odontológico + instalação de um novo consultório odontológico, ambos pertencentes à Secretaria de Saúde do Município de Prados.

Valor total do contrato: R$ 13.224,00 (treze mil, duzentos e vinte e quatro reais).
Data: 15 de julho de 2021

Publicado por:
Alycia Trindade Ferreira
Código Identificador:71B80BA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, Léster Resende Dantas Junior, Prefeito Municipal de Prados, no uso das atribuições que me conferem a Constituição Federal, a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Orgânica do Município, homologo o resultado do Processo de Licitação nº 0068/2021 sob a modalidade Pregão Presencial nº 018/2021, dando como vencedora a empresa:

Fornecedor	Valor Total	Situação
29360 - VILMA ALVES DA SILVA CONFECÇÕES ME	R$ 41.612,00	Vencedor

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prados, 21 de julho de 2021.

LÉSTER REZENDE DANTAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:B48763EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 091/2020
Pregão Presencial n° 036/2021
Primeiro Termo Aditivo a Ata nº 001/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: PRISCILA CRABI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Objeto: Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção em atendimento a todas as Secretarias da Administração Municipal.
Valor unitário do aditivo: R$ 846,01 (oitocentos e quarenta e seis reais e um centavo).
Data: 21 de julho de 2021

Publicado por:
Alycia Trindade Ferreira
Código Identificador:60A9A7BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 060/2021
Tomada de Preços nº 005/2021
Contrato nº 062/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: LOREDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Objeto: O objeto da presente licitação é a Contratação de uma empresa especializada por empreitada global para execução de obras de reconstrução de pavimento asfáltico na Rua Antônio Cardos Vale, pertencente à comunidade de Pinheiro Chagas, com todo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, conforme características e descrições técnicas constantes deste Edital e anexos.
Valor total do contrato: R$ 457.129,25 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, cento e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).
Data: 21 de julho de 2021

Publicado por:
Alycia Trindade Ferreira
Código Identificador:A1730BDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DECRETO Nº 4.026 DE 12 DE JULHO DE 2021

O Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais, regulamenta a extensão de jornada de trabalho dos profissionais da educação escolar básica, integrantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Prados, autorizada nos termos da lei Municipal n.º 2.388 de 08 de julho de 2021 e dá outras providências, o qual encontra-se publicado na íntegra no site: www.prados.mg.gov.br.
Prefeitura Municipal de Prados, 12 de julho de 2021.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:5A8E22F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
PREGÃO PRESENCIAL 09/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

O Município de Prudente de Morais/MG, torna público aos interessados em geral que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade pregão presencial nº **09**/20**21**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento e aplicação de 400 toneladas de massa asfáltica em CBUQ para operação tapa buraco e recapeamento asfáltico em diversas ruas do Município.**

O edital está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, em Prudente de Morais/MG, no horário de 8 horas às 16 horas, de 2ª a 6ª feira, podendo ainda ser retirado no site oficial do Município – www.prudentedemorais.mg.gov.br

O ato de credenciamento iniciará **às 9 horas** do dia **03/08/2021** e a sessão pública iniciará imediatamente após o pregoeiro declarar o encerramento do credenciamento. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3711-1212 ou (31) 3711-1390, ou ainda através do endereço eletrônico licitacoes@prudentedemorais.gov.br .

Prudente de Morais – MG, 20 de julho de 2021.

CLAUDINEY ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Patrícia Aparecida Gonçalves Machado
Código Identificador:DBC8BEF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021 = AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE SEU CONTEÚDO ENDEREÇADOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021, INSTAURADO NA FORMA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PROVENIENTES DA

AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR.

Preâmbulo: Às 13 horas do dia 14 de julho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, reuniu a Comissão Permanente de Licitação, nomeados que foram pela Portaria nº 31, de 29/04/2021, para proceder ao recebimento dos envelopes, a abertura e julgamento de seu conteúdo, referente ao processo licitatório em referência. **Publicidade**: Dando início aos trabalhos a Comissão Permanente de Licitação verificou que o extrato do edital, convocando as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, disponibilizado no site da Associação Mineira dos Municípios, edição nº 3.037 de 25/06/2021; no Diário Oficial Eletrônico da União – DOU, edição nº 118 de 25/06/2021, seção 3; no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais - DOE, edição do dia 25/06/2021, pág. 9 do Caderno dos Municípios e em jornal de grande circulação no Estado (Hoje em Dia), edição do dia 25/06/2021. O edital, na íntegra, foi inserido no site oficial – www.prudentedemorais.mg.gov.br – e cópia integral do instrumento convocatório foi afixada no quadro geral de avisos que se encontra no hal de entrada desta Prefeitura. Assim foi cumprido o disposto no artigo 4º, inciso I da Lei Nacional nº 10.520, de 2002 e artigo 8º, § 1º, inciso IV da Lei Nacional nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação). Diante da publicidade concedida ao certame diversas empresas retiraram o edital no site oficial. **Questionamento e impugnação ao edital**: Não houve questionamentos e nem impugnação às cláusulas do edital. **Credenciamento**: No dia e horário designado no edital regente do certame, 3 (três) licitantes se apresentaram e protocolaram, a tempo e modo, seus envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, qual sejam: **1.** *COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE JEQUITIBÁ E REGIÃO*, nesta sessão pública sem representante; **2.** *LEONIV RIGAN CORRADI DA SILVA*, nesta sessão pública, sem representante e **3.** *COOPERATIVA METROPOLITANA DE AGRICULTORES FAMILIARES*, nesta sessão, sem representante. Antes de proceder à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas comerciais, a Comissão Julgadora revendo o edital atentou para a ordem preferencial constante no subitem 3.1 e seguintes do edital, qual seja, os agricultores locais, os agricultores do território rural com prioridade sobre o do Estado. Dos licitantes que se apresentaram ao presente certame e em obediência à ordem retro citada, esta Comissão Julgadora constatou que somente a licitante Cooperativa dos Agricultores Familiares de Jequitibá e Região, terá a prioridade para análise de seus documentos e propostas, uma vez que está territorialmente na região geográfica intermediária de Sete Lagoas/MG, nos termos da Resolução nº 6, de 8/5/2020. As demais licitantes por pertencerem outra região intermediária só terão analisadas suas documentações e projetos de venda na hipótese de desclassificação do projeto da licitante Cooperativa dos Agricultores Familiares de Jequitibá e Região. **Abertura do Envelope Documentação**: Em seguida a Comissão Permanente de Licitação conferiram os lacres dos envelopes e constataram a sua inviolabilidade, apondo a necessária rubrica. Feito isto, a Comissão procedeu à abertura do Envelope nº 01, contendo os documentos necessários à fase de habilitação. Compulsando os documentos apresentados com o que foi exigido no edital a Comissão Julgadora delibera no sentido de habilitar a licitante proponente Cooperativa dos Agricultores Familiares de Jequitibá e Região por ter apresentado todos os documentos para esta fase. **Envelope Proposta de Venda:** Encerrada a fase anterior passou-se a abertura do envelope nº 02, contendo o projeto de venda da licitante habilitada, constatando que foi atendido as exigências determinadas no edital, naquilo que tange ao objeto licitado. A licitante Cooperativa dos Agricultores Familiares de Jequitibá e Região apresentou a proposta de venda no valor global de R$ 134.683,20 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos), para pagamento, prazo de entrega e validade da proposta de acordo com o determinado no edital regente. **Deliberação da Comissão Permanente de Licitação**: Tendo em vista que o presente certame transcorreu em total obediência às legislações, bem como, aos princípios que norteiam a Administração Pública, a Comissão Permanente de Licitação delibera no sentido de declarar vencedora do presente certame a licitante Cooperativa dos Agricultores Familiares de Jequitibá e Região nas condições acima narradas. **Encerramento da sessão Pública**: A presidente da Comissão suspendeu a presente sessão pelo prazo de 30 (trinta) minutos necessários à lavratura desta ata. Retornando aos trabalhos esta ata foi lida e aprovada, sem ressalva, quando então foi assinada. Antes, porém, determinou a presidente que os envelopes das demais licitantes permanecessem nos autos, até a assinatura do contrato, quando então estarão à disposição para retirada pelas interessadas. Extrapolado o prazo, serão incinerados. Nada mais havendo a tratar a Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada esta sessão.

PATRÍCIA APARECIDA G. MACHADO
Presidente da Comissão

ANA PAULA MAGALÃES DOS REIS BENTO
1ª Secretária

CLAUDINEY ARAÚJO
2º Secretário

Publicado por:
Patrícia Aparecida Gonçalves Machado
Código Identificador:F6D0A5C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021 = AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021

O Município de Prudente de Morais/MG, torna público aos interessados em geral que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade pregão eletrônico nº 9/20**21**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL.**

O edital está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, em Prudente de Morais/MG, no horário de 8 horas às 16 horas, de 2ª a 6ª feira, podendo ainda ser retirado no site oficial do Município – www.prudentedemorais.mg.gov.br

O ato de credenciamento iniciará **às 9 horas** do dia **6/8/2021** e a sessão pública iniciará imediatamente após o pregoeiro declarar o encerramento do credenciamento. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3711-1212 ou (31) 3711-1390, ou ainda através do endereço eletrônico licitacoes@prudentedemorais.gov.br .

Prudente de Morais – MG, 21 de julho de 2021.

CLAUDINEY ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Patrícia Aparecida Gonçalves Machado
Código Identificador:6A18F18C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N º 071/2021 – Pregão Presencial 051/2021.
AVISO.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 051/2021, do tipo menor preço global, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados, visando a implantação, customização, treinamento, manutenção, atendimento ao consumidor (SAC), por 12 (doze) meses, de um PORTAL DE COMPRAS

destinado à realização de processos licitatórios, conforme Decreto Federal Nº. 10.024/2019, na modalidade de Pregão Eletrônico, regulada pela Lei Federal Nº. 10.520/2002, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 03/08/2021 às 09h:00m, na divisão de licitação da Superintendência Municipal de Licitações. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 21 de julho de 2021.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:10AF7612

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N º 072/2021 – Pregão Presencial 052/2021.
AVISO.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 052/2021, do menor preço por item, para contratação empresa jurídica para prestação de serviços de assistência veterinária para castrações de cães e gatos, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 03/08/2021 às 14h:00m, na divisão de licitação da Superintendência Municipal de Licitações. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana MG, 21 de julho de 2021.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:8E1F98C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
QUINTO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO TERCEIRO TERMO ADITIVO do Processo nº 088/2020, Pregão Presencial Registro 045/2020. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e Triani e Cia LTDA, CNPJ. 24.871.949/0001-25. Fica ajustado valor do Item 01.Gasolina em 1,65% e Item 02.Diesel S10 em 2,14% . As demais cláusulas permanecem inalteradas.

São Pedro dos Ferros/MG, 20 de Julho de 2021.

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA
Pregoeiro Municipal

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:434D3829

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 81/2021, PP 52/2021. Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos para o setor de fisioterapia e equipamentos hospitalares entre outros em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura: 04/08/2021 às 08:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:0363C7BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE RP DO PL N°. 04/2021 PP Nº. 04/2021

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 04/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2021

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, com sede na Rua Coronel Ferrão nº. 259, Centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portador do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706, residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG.

DETENTOR DA ATA: HERMÓGENES DE FARIA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 02.203.021/0001-30, sediada na Rua São Vicente, 02 Distrito Vitorinos - Centro, CEP.: 36.264-000, cidade Alto Rio Doce, neste ato representada por Hermógenes de Faria, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º M3642907, inscrita no CPF/MF sob o n.º 616.745.166-49,residente e domiciliado na Rua Coronel Ferrão, 218, Centro, CEP: 36.275-000, Senhora dos Remédios/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Fica cancelada nesta data a ata de registro de registro de celebrada entre as partes que por objeto Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, ferramentas e outros em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, nos termos do requerimento apresentado pela detentora da ata anexo aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
2.1. Por força do presente cancelamento, as partes dão por terminada a ata de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora cancelado.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Barbacena-MG.
Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 21 de julho de 2021.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

HERMÓGENES DE FARIA
Detentora da ata

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:49246D2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE RP DO PL N°. 15/2021 PP Nº. 14/2021

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 15/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2021

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, com sede na Rua Coronel Ferrão nº. 259, Centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portador do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706, residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG.

DETENTOR DA ATA: HERMÓGENES DE FARIA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 02.203.021/0001-30, sediada na Rua São Vicente, 02 Distrito Vitorinos - Centro, CEP.: 36.264-000, cidade Alto Rio Doce, neste ato representada por Hermógenes de Faria, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º M3642907, inscrita no CPF/MF sob o n.º 616.745.166-49,residente e domiciliado na Rua Coronel Ferrão, 218, Centro, CEP: 36.275-000, Senhora dos Remédios/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Fica cancelada nesta data a ata de registro de registro de celebrada entre as partes que por objeto Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos e outros em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, nos termos do requerimento apresentado pela detentora da ata anexo aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
2.1. Por força do presente cancelamento, as partes dão por terminada a ata de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora cancelado.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Barbacena-MG.
Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 21 de julho de 2021.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

HERMÓGENES DE FARIA
Detentora da ata

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:667A188B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE RP DO PL N°. 08/2021 PP Nº. 07/2021

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 08/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2021

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, com sede na Rua Coronel Ferrão nº. 259, Centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portador do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706, residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG.

DETENTOR DA ATA: HERMÓGENES DE FARIA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 02.203.021/0001-30, sediada na Rua São Vicente, 02 Distrito Vitorinos - Centro, CEP.: 36.264-000, cidade Alto Rio Doce, neste ato representada por Hermógenes de Faria, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º M3642907, inscrita no CPF/MF sob o n.º 616.745.166-49,residente e domiciliado na Rua Coronel Ferrão, 218, Centro, CEP: 36.275-000, Senhora dos Remédios/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Fica cancelada nesta data a ata de registro de registro de celebrada entre as partes que por objeto Registro de Preços para aquisição de materiais hidráulicos e outros em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, nos termos do requerimento apresentado pela detentora da ata anexo aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
2.1. Por força do presente cancelamento, as partes dão por terminada a ata de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora cancelado.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Barbacena-MG.
Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 21 de julho de 2021.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

HERMÓGENES DE FARIA
Detentora da ata

Testemunhas:

1 -_____ 2 - _____

CPF - _____ CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:4CC6A3D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Aviso de Licitação PL 82/2021 TP 08/2021 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, transporte e aplicação de CBUQ, para

operação tapa buracos em vias públicas do município. Abertura: 09/08/2021 às 14:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343- 1145.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:DFBF52A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DO PL 087/2021.

REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 051/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021.
OBJETO: Futura, eventual aquisição de ração para cães e gatos para atendimento da lei municipal nº 3.161 "Institui o programa municipal denominado "Rede de proteção e defesa dos animais" e dá outras providências".

Por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde por meio de sua Secretária a Sr, Jania Costa Pereira Da Silveira e autorização do Sr. Prefeito Municipal fica **REVOGADA** o referido Processo licitatório para que seja revista as descrições dos itens objeto do processo.

Tiradentes, 21 de julho de 2021.

CARLOS EDUARDO VERÍSSIMO DOS SANTOS SILVA.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:8AE58FD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA
MUNICÍPIO DE TURVOLANDIA ESTADO DE MINAS GERAIS – REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 141/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2021

O Município de Turvolândia (Prefeitura), torna público a abertura de procedimento licitatório, para Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa do ramo, para o fornecimento de óleo lubrificantes, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas do Município de Turvolândia e conveniado. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio de segunda a sexta feiras, no horário das 09h às 17h, na sala de licitações localizada na Praça Dom Otávio, nº. 240 - Bairro centro - Turvolândia/MG. A abertura será às 10:00h do dia 04 de Agosto de 2021, quando serão recebidos os envelopes de propostas, habilitação e credenciamento dos representantes das empresas interessadas. Mais informações pelo telefone (35) 3242 1174, Site www.turvolandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@turvolandia.mg.gov.br,

Turvolândia, 21 de Julho de 2021 –

PAULA GERÔNIMA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Gerônima Pereira
Código Identificador:C01E4EF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA
MUNICÍPIO DE TURVOLANDIA ESTADO DE MINAS GERAIS – REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 181/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2021.

O Município de Turvolândia (Prefeitura), torna público a abertura de procedimento licitatório, para Aquisição de veículos zero km para o setor de saúde do Município de Turvolândia/MG. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio de segunda a sexta feiras, no horário das 09h às 17h, na sala de licitações localizada na Praça Dom Otávio, nº. 240 - Bairro centro - Turvolândia/MG. A abertura será às 14:00h do dia 04 de Agosto de 2021, quando serão recebidos os envelopes de propostas, habilitação e credenciamento dos representantes das empresas interessadas. Mais informações pelo telefone (35) 3242 1174, Site www.turvolandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@turvolandia.mg.gov.br,

Turvolândia, 21 de Julho de 2021

PAULA GERÔNIMA PEREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Paula Gerônima Pereira
Código Identificador:A4951422

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REAJUSTE

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 – PREGÃO Nº 002/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: MONIQUE BARROS CAPOBIANGO – OBJETO: O objeto do presente instrumento é o reajustamento de valores pagos a Ata de Registro de Preços 002/2021, objeto é a seleção de contratação de empresa especializada no ramo, para aquisição de gás liquefeito de petróleo – butano e propano e vasilhames, para a manutenção das atividades das diversas Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco (MG). **ÍTEM:** Cilindro de 45 kg – Gás Liquefeito de Petróleo – Butano e Propano – P45 - **VALOR REAJUSTADO: R$** 290,49**. Data: 19/07/2021.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:0574F907

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2021– PREGÃO Nº 056/2021– REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: GIANE RODRIGUES PAGANO 12600508660 – OBJETO: seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços visando à Prestação de serviços de propaganda volante em carro e motocicleta para divulgação das ações da Prefeitura Municipal. **Valor Registrado**: R$ 15.000,00. **Data:** 20/07/2021 **Vigência:** 19/07/2022.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:7C36D010

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE PUBLICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2021

A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aviso de credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) MEI especializada(s) no ramo, para prestação de serviços de Entrevistador Social para o Cadastro Único para Programas Sociais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco/ MG. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega do envelope contendo o requerimento de pré-qualificação e toda a documentação exigida será entregue pelos interessados **à partir do dia 22/07/2021,** na Prefeitura de Visconde do Rio Branco, à Praça 28 de Setembro, n° 317, Centro, Visconde do Rio Branco, CEP 36.520-000, informações pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Tel: (32) 3551-8150 – Ramal 225. **(Ass.) Flaviana Lima Teixeira – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Publicado por:
Flaviana Lima Teixeira
Código Identificador:7A0ABBD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
RESUMO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2021

Às 09:00 do dia 21/07/2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Portaria realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de tubos de ferro fundido e luvas de correr DEFOFO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Inicialmente, o pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lances e dado prosseguimento aos demais trâmites do processo, até sua fase de homologação.

Todos os arquivos e informações relevantes estão disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br bem como em www.saaelambari.mg.gov.br.

ADALBERTO LUIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:184A7BF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 038/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM 20/07/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 097/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 038/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de MATERIAL FARMACOLÓGICO para atender a UBC (Unidade Básica do Covid) atendendo pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o edital e seus anexos.

À vista das informações do Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 19/07/2021 e resultado abaixo:

ITENS FRACASSADOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.
4	HIDROXICLOROQUINA 400MG	UN	5.000

ITENS DESERTOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.
4	ZINCO 66 MG - COMPRIMIDOS	UN	7.000

A empresa **NUTRIMINAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E NUTRIÇÕES DIETETICAS E MAT. HOSP. LTDA EPP-**, inscrita no CNPJ sob o n° **22.218.845/0001-90**, foi considerada vencedora do certame, com conforme resultado abaixo.

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	7.000,00	UN	AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG COMPRIMIDO	GEN/RANBAXY REG: 1235202730094	R$ 2,56	R$ 17.920,0000

A empresa **LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI-**, inscrita no CNPJ sob o n° **27.600.270/0001-90**, foi considerada vencedora do certame, com conforme resultado abaixo.

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
2	3.500	UN	AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA-(MG)	R$ 1,39	R$ 4.865,00
3	35.000	UN	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO - DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	GREENFARMA-(GO)	R$ 0,18	R$ 6.300,00

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:70B825E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECRETO Nº 541, DE 21 DE JULHO DE 2.021

Altera o quadro de conselheiros municipais para o Conselho Municipal do Esporte – CME, para a Gestão 2.021/2.023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 66, inciso VI, e, art. 90, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de alteração de um representante dos Profissionais de Educação Física do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os conselheiros municipais do Conselho Municipal do Esporte – CME, indicados para a Gestão 2021/2023, sendo eles:

NOME	CPF	SITUAÇÃO	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Priscilla da Costa Amaral	078.058.666-27	Titular	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Karen Brígida Gonçalves Martins	098.565.436-81	Suplente	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Eduardo Batista Lopes	059.942.836-81	Titular	Secretaria Municipal de Educação
Carlos Eduardo Ribeiro de Mesquita	063.830.756-24	Suplente	Secretaria Municipal de Educação
Marcela de Lacerda Silveira	056.747.086-57	Titular	Secretaria Municipal de Assistência Social
Maria de Fátima Almeida Silva	111.351.006-40	Suplente	Secretaria Municipal de Assistência Social
Rodrigo Gonçalves	072.622.596-79	Titular	Poder Executivo
Alessandra Daniela Azevedo Santos	844.824.356-00	Suplente	Poder Executivo
Edson Batista Pinto	034.754.136-47	Titular	Entidades Esportivas
André Daniel Nunes	085.944.996-39	Suplente	Entidades Esportivas
Idael de Paula Silva	058.065.496-66	Titular	Entidades Esportivas
José Francisco Ribeiro	785.180.086-20	Suplente	Entidades Esportivas
Ewerton Maurício Duarte	070.472.756-06	Titular	Profissionais de Educação Física
Grênia Aparecida de Sousa	124.504.706-03	Suplente	Profissionais de Educação Física
Claudio Nunes Felício	985.333.986-20	Titular	ACIA
Bruna Eduarda Cabral Amaral	115.109.166-95	Suplente	ACIA
Marília Rodrigues Rocha	066.328.976-90	Sec. Executiva	Casa dos Conselhos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº 520, de 18 de maio de 2021.

Araújos (MG), 21 de julho de 2.021.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson Elias Macedo
Código Identificador:B50EFA85

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECRETO Nº 542, DE 21 DE JULHO DE 2.021

Altera o quadro de conselheiros municipais para o Conselho Municipal de Alimentação Escolar– CAE, para a Gestão 2.021/2.023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 66, inciso VI, e, art. 90, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar deve estar de acordo com a Lei Municipal nº 818 de 1º de setembro de 2000.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os conselheiros municipais do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, indicados para a Gestão 2021/2023, sendo eles:

NOME	CPF	SITUAÇÃO	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Alessandra Daniela Azevedo Santos	844.824.356-00	Titular	Poder Executivo
Rodrigo Gonçalves	072.622.596-79	Suplente	Poder Executivo
João Roberto Batista	089.845.316-00	Titular	Poder Legislativo
Milton José Nunes	545.933.366-00	Suplente	Poder Legislativo
Lucimar dos Santos	007.333.786-25	Titular	Professores
Luisa Helena dos Santos Maia	531.386.196-49	Suplente	Professores
Silvania Dias da Silva	397.903.981-15	Titular	Professores
Angelita Aparecida Dias	000.889.806-50	Suplente	Professores
Rosane Aparecida Rodrigues	028.580.756-03	Titular	Pais de Alunos
Maila Amaral Teles Gontijo	066.541.216-94	Suplente	Pais de Alunos

Jessica Santos Mesquita	108.809.386-84	Titular	Pais de Alunos
Silvana Santos Rocha Jesuino	044.652.916-80	Suplente	Pais de Alunos
Maria Lucia da Paz	036.376.016-48	Titular	Creche Santa Terezinha do Menino Jesus
Silvânia Aparecida Freitas Silva	880.640.695-53	Suplente	Creche Santa Terezinha do Menino Jesus
Marília Rodrigues Rocha	066.328.976-90	Sec. Executiva	Casa dos Conselhos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº 491, de 23 de março de 2021.

Araújos (MG), 21 de julho de 2.021.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson Elias Macedo
Código Identificador:4DA22F55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 413/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº413/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº142/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº107/2021

ADITAMENTO

Objeto: registro de preços para aquisição de materiais descartáveis para diversos setores e secretarias, são materiais básicos de uso nas atividades realizadas pelas diversas secretarias e suas unidades

NOVA DATA E LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME E OBJETO

DIA: 04/08/2021
HORÁRIO: 13:30HORAS
ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, 228, 3º andar, centro – Arcos/MG-

Retificação do item 2.1:

O preço Maximo admitido para Cada item é:

Item	PREÇO MÉDIO
	UNITÁRIO
1	R$ 3,38
2	R$ 12,43
3	R$ 12,87
4	R$ 11,17
5	R$ 12,70
6	R$ 15,70
7	R$ 17,27
8	R$ 18,02
9	R$ 161,33
10	R$ 75,97
11	R$ 97,63
12	R$ 13,83
13	R$ 5,66
14	R$ 13,37
15	R$ 5,53
16	R$ 7,77
17	R$ 5,80
18	R$ 3,78
19	R$ 7,10
20	R$ 225,93
21	R$ 31,12
22	R$ 5,46
23	R$ 40,60
24	R$ 50,91
25	R$ 43,60
26	R$ 47,86
27	R$ 4,05
28	R$ 14,13
29	R$ 1,95
30	R$ 3,00
31	R$ 202,97
32	R$ 154,30
33	R$ 48,63
34	R$ 93,18

35	R$ 79,60
36	R$ 159,00
37	R$ 5,90
38	R$ 6,13
39	R$ 6,13
40	R$ 5,93
41	R$ 5,93
42	R$ 5,93
43	R$ 6,68
44	R$ 135,63
45	R$ 8,42
46	R$ 9,40
47	R$ 10,93
48	R$ 12,18
49	R$ 6,02
50	R$ 4,98
51	R$ 54,67
52	R$ 9,13
53	R$ 4,12
54	R$ 4,05
55	R$ 3,05
56	R$ 12,61
57	R$ 47,93
58	R$ 40,63
59	R$ 38,09
60	R$ 36,47
61	R$ 21,33
62	R$ 30,27
63	R$ 32,60
64	R$ 34,63
65	R$ 35,30
66	R$ 8,33
67	R$ 62,30
68	R$ 39,43
69	R$ 0,14
70	R$ 30,97
71	R$ 7,52
72	R$ 20,30
73	R$ 55,63
74	R$ 2,97
75	R$ 0,35
76	R$ 128,26
77	R$ 1,60
78	R$ 15,65
79	R$ 28,78
80	R$ 28,78
81	R$ 320,04

Retificar o item 3.3:

3.3. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, ficam os itens 01, 02, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 31, 32, 34, 35, 36, 75, 76, 77,destinado à microempresa, conforme: III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.4. A licitação é para aquisição/serviço que poderá ser efetuado de forma parcelada, em 12 meses, portanto será exigido a clausula 13.- qualificação econômica financeira.

Retificar o item 13.2.1:

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
13.2.DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA OS ITENS 36:
13.2.1- Registro na ANVISA, em vigor.

Retificação do ANEXO IV E MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº _____/____
Pregão Presencial _____/_____

Formulamos Proposta Comercial para (descrever conforme o objeto do Edital), sendo:

Item	Descrição dos produtos	Apres.	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor global
1	**Aparelho de barbear descartável para** pele regular, cabo com textura anti-deslizante, cartucho com duas lâminas paralelas.	Unidades	500			
2	Balões de cores lisa variadas ,tamanho 05	pct c/50und	500			
3	Balões de cores lisa variadas,tamanho 07	pct c/50und	900			
4	Balões de cores lisa variadas,tamanho 08	pct c/50und	600			
5	Balões de cores lisa variadas,tamanho 011	pct c/50und	400			
6	Balões de cores metalizados decorativas variadas,tamanho 08	pct c/25und	900			
7	Balões de cores metalizados decorativas variadas,tamanho 011	pct c/25und	300			
8	Canudos plásticos para refrigerante	pct c/800und	100			

9	**Cesto De Lixo Tipo Balde Polietileno 100 Litros com tampa.**Medidas: 51cm (diâmetro) x 69cm (altura).	unid	75			
10	**Cesto De Lixo Tipo Balde polietileno 30 Litros Com Tampa.** Medidas: 35cm (diâmetro) X 42cm (Altura).	unid.	110			
11	**Cesto De Lixo Tipo Balde Polietileno 60 Litros com tampa**. Medidas: 42cm (diâmetro) x 61cm (altura).	unid.	80			
12	**Cesto Para Lixo 10 Litros Telado em polietileno**. Medidas: 26cm (diâmetro) x 27cm (altura).	unid.	80			
13	**Colher de Plástico para Refeição** Transparente	pct c/50undades	300			
14	**Colheres de plástico grandes (máster**) com 50 unidades cada	Pacote c/50 unidades	200			
15	**Colheres de plástico pequenas** com 50 unidades cada	Pacote c/50 unidades	200			
16	**Copo Descartaveis transparente 300ml** pct com 100 unidade - Com as normas ABNT NBR 14865	pacote com 100 unid.	2000			
17	**Copo Descartável 200ml transparente** - qualidade norma ABNT - NBR 14.865	pct c/100und	15000			
18	**Copo Descartável 50ml transparente - qualidade norma ABNT - NBR 14.865**	pct c/100und	3000			
19	**Copo descartável para caldos 250ml** reforçado PP	pacote c/50 unidade	400			
20	**Copos acrílicos de 300ml** com 1000 unidades cada caixa.	Caixa c/ 1000 unidade	25			
21	**Cuador decafé pano algodao extra** grande diametro 18 a 20cm profundidade 27 a 30cm com anel de metal isolado	Unidades	120			
22	**Cuador decafé pano algodao grande** diametro de 11 a 14cm profundidade 18 a 23cm com anel de metal isolado	Unidades	60			
23	**Marmitex de aluminio nº 05 500ml** com Tampa de Cartão Aluminizado **fechamento manual**	Caixa c/100 unidades	05			
24	**Marmitex de aluminio nº 09 1200ml** com Tampa de Cartão Aluminizado **fechamento manual Medidas:**ø 21,5 x A 6,5cm. **pacote com100 unidades**	Caixa c/100 unidades	05			
25	Marmitex - Bandeja de Isopor nº08 para 750ml (R2) medidas 17cm diamentro x 6cm altura pacote com100 unidades.	Caixa c/100 unidades	15			
26	**Marmitex - Bandeja de Isopor nº09 para 1100ml (R04) medidas 19cm diamentro x 7cm altura pacote com100 unidades.**	Caixa c/100 unidades	10			
27	**Filtro de papel para café tamanho 103**	cx.c/30 unidades	1500			
28	**Garfos de plástico grandes (máster)** com 50 unidades cada	Pacote c/50 unidades	200			
29	**Guardanapo de papel,** material celulose, medidas mínimas largura 23,0 comprimento 22,0 folha simples de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 unidades.	pacote c/ 50 unidade	3600			
30	Guardanapo grande 33x30 de 50 unidades cada. Folha simples de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 unidades.	Pacote c/50	300			
31	Lixeira em polietileno redonda, tampa acionada por pedal e suporte de ferro. Cor branca. Capacidade aproximada 100 litros.	unid	200			
32	Lixeira em polietileno redonda, tampa acionada por pedal e suporte de ferro.Cor branca. Capacidade aproximada 50 litros.	unid	300			
33	Lixeira em polietileno telada, na cor branca. Capacidade aproximada 15 litros.	unid	100			
34	Lixeira em polietileno, na cor branca com acionador por pedal. Capacidade aproximada 20 litros.	unid	310			
35	**Lixeira em polietileno, tampa acionada por pedal**. Cor branca. Capacidade aproximada 30 litros.	unid	400			
36	Luva de Procedimento Latéx Com Pó – Talge Comprimento de 240mm da ponta do dedo médio a bainha Tamanhos P, M, G Caixa com 100 unidades Validade de 5 anos da data de fabricação	caixa c/100 und.	740			
37	**Luva latex para limpeza domestica tamanho P** - (entregar 50% de tamanho)	Par	550			
38	**Luva latex para limpeza domestica tamanho M**- (entregar 50% de tamanho)	Par	550			
39	**Luva latex para limpeza domestica tamanho G**- (entregar 50% de tamanho)	Par	350			
40	Luva para limpeza, forrada c/flocos de algodão, tamanho **G**	par	550			
41	Luva para limpeza, forrada c/flocos de algodão, tamanho **M**	par	2000			
42	Luva para limpeza, forrada c/flocos de algodão, tamanho **P**	par	500			
43	**Luvas de plástico transparentes** para serem usadas na entrega dos pães e leite. Tam. M.G.GG	Und	2900			
44	**Mascara TNT Modelo**: Com Amarra Elástica Cor: Branca Caixa com 100 unidades	Pacote c/100 unid.	2300			
45	**Pá coletora lixo,** com coletor medindo aproximadamente 22cm x 24cm, cabo madeira de 65 a 80cm.	unid	180			
46	PÁ DE LIXO EM METAL GALVANIZADO E CABO LONGO DE MADEIRA medindo aproximadamente 22cm x 24cm, cabo madeira de 65 a 80cm.	unid	100			
47	Papel alumínio grande 45cmx7,5mt	Unidades	100			
48	**Papel higiênico folha simples picotadas, pacote com 4 rolos de 60m x 0,10cm pacote c/4 rolos**, papel celulose virgem com relevo, macio, na cor branca, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade na embalagem.	pacote c/ 04 rolos	6000			
49	**Papel higiênico folhas duplas picotadas, pacote com 4 rolos de 30m x 0,10cm**, papel celulose virgem com relevo, macio, na cor branca, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade na embalagem.	pacotes c/4 rolos	7500			
50	**Papel Toalha; contendo 2 rolos com 60 toalhas cada**, medindo 19cmX 22cm, folha dupla texturizada picotada, 100% branco, 100% celulose, qualidade extra.	unid.	780			
51	Porta copos descartáveis em poliprotileno (tipo poupa copo) com acionador em alavanca para copos de 200ml. Dimensões aproximadas: 50cm x 10cm x 10cm	unid	100			
52	Pote plástico transparente com tampa no formato redondo e com capacidade para 1000ml	unidade	400			
53	Pote plástico transparente com tampa no formato redondo e com capacidade para 250ml	unidade	700			
54	Pote plástico transparente com tampa no formato redondo e com capacidade para 500ml	unidade	600			
55	Prato fundo para refeição 20 cm descartável de plastico	pacote c/10 unidade	500			
56	Pratos acrílicos para jantar nº 22 - cristal	Pacote c/10 unidades	900			
57	**Saboneteira** para sabonete liquido com reservatório de capacidade de 900ml em plástico ABS,cor branca	unid	216			
58	Saco Plástico 25cm x 35cm (saquinho para 2kilos)	rolo com 700 unidades	400			
59	Saco plástico para exames altura de 12cm x 25cm de largura com abertura lateral	pacote c/ 1000un	10			
60	**Saco plástico transparente medindo 30x50cm,** de boa qualidade - pacotes contendo 500 und cada, usados para embalar pães.vigem	Pct/ com 500	700			
61	**Saco plástico transparente medindo 50x70cm,** de boa qualidade – pacotes com 100 und cada, usados para embalar pães.virgem	Pct/ com 100	530			
62	**Saco plásticos transparente, picotados, tamanho 20 x 30 cm**, capacidade 1kg, em bobina virgem	Kg	800			
63	**Saco plásticos transparente, picotados, tamanho 30 x 40 cm,** capacidade 3kg, em bobina virgem	Kg	780			
64	**Saco plásticos transparente, picotados, tamanho 35 x 45 cm**, capacidade 5kg, em bobina virgem	kg	800			
65	**Saco plásticos transparente, picotados, tamanho 40 x 60 cm**, capacidade 10kg, em bobina virgem	Kg	1080			
66	**Saco plásticos transparente medindo 60x90 cm,** de boa qualidade– pacotes com 100 und cada, usados para embalar pães. virgem	Pct/C 100	300			
67	Sacola Plástica branca -25x35cm	pct c/1000 und	200			
68	**Sacolinha reforçada reciclada 60 X 75cm**	kg	300			
69	**Sacolinhas plásticas na cor branca** para ser usadas na embalagem de leite e Paes. Medindo 38X48	Und	17000			
70	Saquinho de papel Strong nº4 - Sacos em papel monolúcido para pipoca- Embalagem com 500 sacos Medidas: Saco aberto: 28x21cm (Largura x Altura) Saco fechado: 7,5x20cm (Largura x Altura) Sanfona (dobra): 5cm Gramatura: 30g/m²	pct c/500 und	600			
71	saquinho para geladinho 05cm x 23cm	pacotes com 100 unidades	3000			
72	Toalha de Papel interfolha **na cor branca** - Toalha para banheiro, 100% celulose, qualidade extra, 20cm x 21cm pacote com 1000 unidades.	fd c/1000fls	4200			
73	Toalheiro interfolha para papel 2 dobras, em plástico ABS, cor branca, capacidade para até 600 folhas, com fechadura e kit para fixação na parede. Dimensões aproximadas 29cm alt x 25cm larg x 12cm prof	unid	200			
74	**Touca descartável, protetora capilar, em rede preta**, tamanho único.	unid.	8500			

75	**Toucas descartáveis TNT na cor branca.**	unid.	6000			
76	**Caixa plástica para hortifruti vazada (AxLxC): 31 cm x 34 cm x 55 cm. Cor preta**	Unid.	80			
77	**Garrafinha plastica com tampa para embalagens de liquidos diversos 300ml**	Unidades	1500			
78	**Coador de Café feito totalmente de algodão em formato** cônico e com anel de metal para segurar o tecido, com vase circular. Dimensões aproximadas 25,0 cm (altura) e 14 cm (base). Diâmetro do coador 9,5 cm.	Unidades	50			
79	**Dispenser de Parede para sabonete líquido,** sistema de fechamento exclusivo que dispensa chave, reservatório para abastecer em até 400 ml, visor central transparente para facilitar a visibilidade do sabonete, facilitando o abastecimento, constituído em plástico com alta resistência ao impacto, cor branca. Dimensões em mm (Altura x largura x profundidade) 190 x 85 x 87. **Com qualidade igual ou superior a marca Nobre)**	Unidade	500			
80	**Dispenser de Parede para álcool em gel,** sistema de fechamento exclusivo que dispensa chave, reservatório para abastecer em até 400 ml, visor central transparente para facilitar a visibilidade do álcool em gel, facilitando o abastecimento, constituído em plástico com alta resistência ao impacto, cor branca. Dimensões em mm (Altura x largura x profundidade) 190 x 85 x 87. **(Com qualidade igual ou superior a marca Nobre)**	Unidade	500			
81	**Totem dispenser para álcool em gel acionamento por pedal** , medidas aproximadas: Largura 40 cm: Altura: 1.60 cm , estrutura e acionamento do pedal em metal, corpo em policloreto de vinila, base e corpo em MDF, ((**Com qualidade igual ou superior a marca Velox).**	Unidade	60			

Arcos/MG, 20 de julho de 2021.

HELEN CRISTINA BATISTA
Diretora De Licitações

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8B3EBD9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021

O **MUNICÍPIO DE BRAÚNAS,** Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOVANI DUARTE MENEZES**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº 031/2014, que regulamente o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pela empresa **DEPÓSITO CALDEIRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.195.709/0001-79, com sede na Rua João Emiliano, nº 100, bairro Centro, em Braúnas, CEP: 35.189-000, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato, representada por Cristiano Caldeira, portador do CPF: 047.881.436-40 e RG: MG-13.492.016, classificada no processo licitatório nº 020/2021, na modalidade pregão presencial nº 016/2021, em regime de menor preço por lote utilizando como critério o maior desconto percentual unitário tomando como referência a tabela SINAPI, com desoneração, abrangência Minas Gerais, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços, visando a eventual aquisição de material de construção (em regime de menor preço por lote, utilizando como critério o maior desconto percentual unitário tomando como referência a **tabela SINAPI com desoneração, abrangência Minas Gerais)**, visando o atendimento das necessidades de manutenção e reparos de prédios públicos, pontes, mata-burros, vias públicas e estradas vicinais, de interesse do Município de Braúnas, conforme o disposto no Termo de Referência - ANEXO I do edital de **Pregão Presencial nº 016/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

II – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata, caberá a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, juntamente com o responsável de cada secretaria que utilizem os produtos, procederão o controle de utilização dos mesmos, inclusive quanto a qualidade dos produtos.

III - DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra ou documento equivalente para Contratada/Detentora pelo Contratante através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguintes sendo aquelas descritas nas ordens de compra.

IV - DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Contratada/Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.3. Os produtos são aqueles constantes da Tabela SINAPI, e os preços são os definidos na mesma tabela, depois de aplicados os descontos indicados e registrados nesta Ata de Registro de Preços nos termos da tabela abaixo, conforme cada grupo/categoria, tendo como referência o último mês publicado em relação à Ordem de Fornecimento.

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CLASSE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR ESTIMADO (R$)	PERCENTUAL DE DESCONTO %	TOTAL APURADO (R$)
1	TABELA SINAPI - Materiais de Alvenaria abrangendo blocos, tijolos, cimento, areia, brita, argamassas, cal e afins. Marca:	DROP, ESCO, FUES, PARE, PAVI, SINA, REVE	Un	R$ 225.000,00	0,90%	R$ 222.975,00
2	TABELA SINAPI - Materiais de Alvenaria abrangendo blocos, tijolos, cimento, areia, brita, argamassas, cal e afins. Marca:	DROP, ESCO, FUES, PARE, PAVI, SINA, REVE	Un	R$ 75.000,00	0,90%	R$ 74.325,00
3	TABELA SINAPI - Materiais de Ferro e Aço abrangendo tubos, chapas, telhas, arames, telas, vigas, vergalhões e demais acessórios, complementos e afins. Marca:	ESQV (maiores)	Un	R$ 150.000,00	0,90%	R$ 148.650,00
4	TABELA SINAPI - Materiais de Ferro e Aço abrangendo tubos, chapas, telhas, arames, telas, vigas, vergalhões e demais acessórios, complementos e afins. Marca:	ESQV (maiores)	Un	R$ 50.000,00	0,90%	R$ 49.550,00
5	TABELA SINAPI - Materiais Hidráulicos abrangendo tubos e conexões, aparelhos e metais, caixas e ralos, registros e válvulas, louças, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acessórios, complementos e afins. Marca:	ASTU, INHI	Un	R$ 60.000,00	1,00%	R$ 59.400,00
6	TABELA SINAPI - Materiais Elétricos abrangendo tomadas, interruptores, cabos fios, iluminação, disjuntores complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MG). Obs.: *Excetuam-se os regidos pelo Regulamento Específico Para Uso Da Etiqueta Nacional de Conservação De Energia - ENCE / Edição Nº 05 - Revisão 00 Condicionadores de Ar Domésticos*. Marca:	INEL, INES, SINA	Un	R$ 60.000,00	0,90%	R$ 59.460,00
7	TABELA SINAPI - Materiais de Pintura abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, silicones, adesivos e colas, pinceis, rolos e afins. Marca:	PINT, PAVI	Un	R$ 40.000,00	1,00%	R$ 39.600,00
8	TABELA SINAPI - Materiais de carpintaria e marcenaria, abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas e demais acessórios, complementos e afins. Marca:	COBE, ESQV	Un	R$ 30.000,00	1,00%	R$ 29.700,00
9	TABELA SINAPI - Materiais de Pisos, Revestimentos e demais acessórios, complementos e afins. Marca:	PISO	Un	R$ 30.000,00	0,90%	R$ 29.730,00
10	TABELA SINAPI - Materiais de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins. Marca:	ESQV	Un	R$ 30.000,00	0,90%	R$ 29.730,00
11	TABELA SINAPI - Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins. Marca:	COBE	Um	R$ 30.000,00	0,90%	R$ 29.730,00
12	TABELA SINAPI - Materiais de ferragens abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins. Marca:	ESQV (menores)	Un	R$ 30.000,00	1,00%	R$ 29.700,00
13	TABELA SINAPI - Ferramental em geral, mecânica, hidráulica, elétrica, equipamentos manuais e demais acessórios, complementos e afins. Marca:	CHOR	Um	R$ 40.000,00	0,90%	R$ 39.640,00
14	TABELA SINAPI - Materiais de Vidraçaria abrangendo vidros para janelas, espelhos, puxadores, colas e demais acessórios, complementos e afins. Marca:	ESQV	Un	R$ 10.000,00	1,00%	R$ 9.900,00
	TOTAL GERAL					R$ 852.090,00

4.4. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo deslocamento até os locais a serem designados pelo Contratante.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Contratante para a justa remuneração das aquisições, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços se for o caso) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada/detentora, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Contratante, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após analise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.8. Após a autorização de reajuste pelo Contratante, será lavrado termo Aditivo/apostilamento com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

VII - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

7.1. O faturamento será feito mediante a entrega dos produtos, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Municipal requisitante e o pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Coordenadoria Contábil e Orçamentária.

7.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

7.3. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.4. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada/Detentora, nos termos desta Ata.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada/Detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O faturamento será feito mediante a entrega dos produtos, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Municipal requisitante e o pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Coordenadoria Contábil e Orçamentária.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

8.3. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada/Detentora, nos termos desta Ata.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada/Detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

IX - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

9.1. Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como:

a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições,
d) indenizações,
e) vales-refeição;
f) vales-transporte,
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Braúnas, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

9.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município de Braúnas;

9.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Braúnas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Braúnas;

9.5. Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamentos ou nas dependências dos órgãos Municipais ou a terceiros;

9.6. Efetuar a entrega dos produtos, objeto da Ordem de Compra, que poderão ser parceladas de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Braúnas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da Ordem de Compra expedida pela Contratante;

97. Fornecer à Prefeitura a competente nota fiscal discriminando cada item e seu respectivo valor, referente ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões do INSS e FGTS;

9.8. Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de utilização/consumo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pela Contratante;

9.9. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.10. Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 016/2021**, durante toda a execução do contrato;

9.11. Todo produto a ser entregue, que não estiver em perfeito estado para consumo, ou seja, os produtos que estiverem estragados, vencidos, com embalagem danificada ou não atender às exigências do Contrato, deverão ser devolvidos à Contratada/Detentora que os substituirá imediatamente, contado do recebimento da comunicação expedida pela Prefeitura Municipal de Braúnas, ficando as despesas com este procedimento por conta exclusiva da Contratada/Detentora;

9.12. A entrega deverá acontecer no dia determinado conforme cronograma que será entregue a Contratada/Detentora;

9.13. Não será aceito atraso com as entregas;

9.14. O transporte dos alimentos deverá seguir as normas preconizadas de acordo com a legislação vigente, garantindo a qualidade nutricional dos gêneros transportados.

9.15. Os produtos que tenham validade deverão ter prazo de vencimento inferior a 50% em relação à sua fabricação no momento da entrega;

9.16. Dar garantia dos produtos quanto a qualidade e validade para o consumo, quando for o caso;

9.17. Comunicar à Prefeitura Municipal de Braúnas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.18. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes dos produtos, que deverão ser entregues no endereço citado na Ordem de Compra;

9.19. A entrega e descarregamento dos produtos será por conta da Contratada/Detentora;

9.20. Efetuar a entrega dos produtos no local a ser determinado nas Ordens de Compras, no horário das 08h00min às 16h00min, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, conforme informado a cada emissão de Ordem de Compra;

9.21. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos, que deverão ser entregues no endereço citado no item 9.20 desta Ata.

X - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Permitir acesso dos empregados da Contratada/Detentora às dependências do Contratante para as entregas dos produtos;

10.2. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto desta Ata;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada/Detentora;

10.4. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.5. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal requisitante;

10.6. Solicitar, por intermédio de Ordem de Compra expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o fornecimento dos produtos objeto desta Ata;

10.7. Comunicar à Contratada/Detentora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

10.8. Fornecer à Contratada/Detentora todas as Ordens de Compra relativas os produtos solicitados;

10.9. Efetuar o pagamento conforme especificado nesta Ata;

10.10. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada no(s) produtos.

XI - DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula deste instrumento implicarão nas sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

11.2. Durante a execução do contrato, além das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicar-se-ão as sanções de advertência e multa, sendo as multas nos seguintes percentuais:

11.3. 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o trigésimo dia, de atraso, nas entregas;

11.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor das entregas, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

11.5. 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da Contratada/Detentora.

11.6. As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes;

11.7. Não será aplicada a multa em períodos correspondentes à expedição pelo Contratante de Ordens de Início, Reinício ou Paralisação das entregas.

11.8. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurando-se ao interessado o direito de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo a hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias.

11.9. Para aplicação das sanções referidas no item anterior, deverá ser instaurado processo administrativo punitivo, seguido de notificação para defesa, em conformidade com a legislação vigente, salvo na hipótese de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade, de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

11.10. As multas deverão ser recolhidas na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da decisão definitiva, na esfera administrativa.

11.11. Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela Contratante, ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da Contratada/Detentora, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Contratada/Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Contratada/Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Contratada/Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo Contratante.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada/Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

13. Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea D, da Lei Federal Nº 8.666/93.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. A Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Setor de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3. Fica a Contratada/Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 042/2020 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o **Pregão Presencial nº 016/2021,** seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XV - DA DIVULGAÇÃO

15.1. Será dada a publicidade resumida desta Ata de Registro de Preços para a sua eficácia, que será providenciada pela Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Braúnas/MG, em 08 de julho de 2021.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais

Depósito Caldeira Material de Construção LTDA
CRISTIANO CALDEIRA
Representante legal

Visto Jurídico:

HAMILTON ANTÔNIO DE ARAÚJO
Procurador Geral

Testemunhas:

1. _____
CPF:_____

2. _____
CPF:_____

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:4C4E83C7

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021

O **MUNICÍPIO DE BRAÚNAS,** Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOVANI DUARTE MENEZES**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº 031/2014, que regulamente o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pela empresa **FÁBIO ALVES DE MOURA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.105.668/0001-08, com sede na Avenida Maanaim, nº 415, bairro Cidade Nobre, em Ipatinga - MG, CEP: 35.162-256, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato, representada por Fábio Alves de Moura, portador do CPF: 026.508.316-85 e RG: MG-10790623, classificada no processo licitatório nº 020/2021, na modalidade pregão presencial nº 016/2021, em regime de menor preço por lote utilizando como critério o maior desconto percentual unitário tomando como referência a tabela SINAPI, com desoneração, abrangência Minas Gerais, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I – DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços, visando a eventual aquisição de material de construção (em regime de menor preço por lote, utilizando como critério o maior desconto percentual unitário tomando como referência a **tabela SINAPI com desoneração, abrangência Minas Gerais)**, visando o atendimento das necessidades de manutenção e reparos de prédios públicos, pontes, mata-burros, vias públicas e estradas vicinais, de interesse do Município de Braúnas, conforme o disposto no Termo de Referência - ANEXO I do edital de **Pregão Presencial nº 016/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

II – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA
2.1. O gerenciamento desta Ata, caberá a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, juntamente com o responsável de cada secretaria que utilizem os produtos, procederão o controle de utilização dos mesmos, inclusive quanto a qualidade dos produtos.

III - DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra ou documento equivalente para Contratada/Detentora pelo Contratante através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguintes sendo aquelas descritas nas ordens de compra.

IV - DOS PREÇOS
4.1. Os preços a serem pagos à Contratada/Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.3. Os produtos são aqueles constantes da Tabela SINAPI, e os preços são os definidos na mesma tabela, depois de aplicados os descontos indicados e registrados nesta Ata de Registro de Preços nos termos da tabela abaixo, conforme cada grupo/categoria, tendo como referência o último mês publicado em relação à Ordem de Fornecimento.

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CLASSE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR ESTIMADO (R$)	PERCENTUAL DE DESCONTO %	TOTAL APURADO (R$)
15	TABELA SINAPI - Materiais de Paisagismo, abrangendo grama, mudas, arbustos, árvores, palmeiras e rasteiras. Marca:	URBA	Un	R$ 40.000,00	0,90%	R$ 39.640,00

	TOTAL GERAL					R$ 39.640,00

4.4. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo deslocamento até os locais a serem designados pelo Contratante.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Contratante para a justa remuneração das aquisições, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços se for o caso) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada/detentora, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Contratante, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após analise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.8. Após a autorização de reajuste pelo Contratante, será lavrado termo Aditivo/apostilamento com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

VII - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

7.1. O faturamento será feito mediante a entrega dos produtos, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Municipal requisitante e o pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Coordenadoria Contábil e Orçamentária.

7.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

7.3. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.4. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada/Detentora, nos termos desta Ata.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada/Detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O faturamento será feito mediante a entrega dos produtos, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Municipal requisitante e o pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Coordenadoria Contábil e Orçamentária.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

8.3. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada/Detentora, nos termos desta Ata.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada/Detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

IX - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

9.1. Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições,

d) indenizações,
e) vales-refeição;
f) vales-transporte,
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Braúnas, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

9.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município de Braúnas;

9.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Braúnas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Braúnas;

9.5. Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamentos ou nas dependências dos órgãos Municipais ou a terceiros;

9.6. Efetuar a entrega dos produtos, objeto da Ordem de Compra, que poderão ser parceladas de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Braúnas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da Ordem de Compra expedida pela Contratante;

97. Fornecer à Prefeitura a competente nota fiscal discriminando cada item e seu respectivo valor, referente ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões do INSS e FGTS;

9.8. Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de utilização/consumo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pela Contratante;

9.9. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.10. Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 016/2021**, durante toda a execução do contrato;

9.11. Todo produto a ser entregue, que não estiver em perfeito estado para consumo, ou seja, os produtos que estiverem estragados, vencidos, com embalagem danificada ou não atender às exigências do Contrato, deverão ser devolvidos à Contratada/Detentora que os substituirá imediatamente, contado do recebimento da comunicação expedida pela Prefeitura Municipal de Braúnas, ficando as despesas com este procedimento por conta exclusiva da Contratada/Detentora;

9.12. A entrega deverá acontecer no dia determinado conforme cronograma que será entregue a Contratada/Detentora;

9.13. Não será aceito atraso com as entregas;

9.14. O transporte dos alimentos deverá seguir as normas preconizadas de acordo com a legislação vigente, garantindo a qualidade nutricional dos gêneros transportados.

9.15. Os produtos que tenham validade deverão ter prazo de vencimento inferior a 50% em relação à sua fabricação no momento da entrega;

9.16. Dar garantia dos produtos quanto a qualidade e validade para o consumo, quando for o caso;

9.17. Comunicar à Prefeitura Municipal de Braúnas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.18. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes dos produtos, que deverão ser entregues no endereço citado na Ordem de Compra;

9.19. A entrega e descarregamento dos produtos será por conta da Contratada/Detentora;

9.20. Efetuar a entrega dos produtos no local a ser determinado nas Ordens de Compras, no horário das 08h00min às 16h00min, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, conforme informado a cada emissão de Ordem de Compra;

9.21. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos, que deverão ser entregues no endereço citado no item 9.20 desta Ata.

X - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Permitir acesso dos empregados da Contratada/Detentora às dependências do Contratante para as entregas dos produtos;

10.2. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto desta Ata;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada/Detentora;

10.4. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.5. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal requisitante;

10.6. Solicitar, por intermédio de Ordem de Compra expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o fornecimento dos produtos objeto desta Ata;

10.7. Comunicar à Contratada/Detentora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

10.8. Fornecer à Contratada/Detentora todas as Ordens de Compra relativas os produtos solicitados;

10.9. Efetuar o pagamento conforme especificado nesta Ata;

10.10. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada no(s) produtos.

XI - DAS SANÇÕES
11.1. O descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula deste instrumento implicarão nas sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

11.2. Durante a execução do contrato, além das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicar-se-ão as sanções de advertência e multa, sendo as multas nos seguintes percentuais:

11.3. 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o trigésimo dia, de atraso, nas entregas;

11.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor das entregas, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

11.5. 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da Contratada/Detentora.

11.6. As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes;

11.7. Não será aplicada a multa em períodos correspondentes à expedição pelo Contratante de Ordens de Início, Reinício ou Paralisação das entregas.

11.8. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurando-se ao interessado o direito de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo a hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias.

11.9. Para aplicação das sanções referidas no item anterior, deverá ser instaurado processo administrativo punitivo, seguido de notificação para defesa, em conformidade com a legislação vigente, salvo na hipótese de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade, de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

11.10. As multas deverão ser recolhidas na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da decisão definitiva, na esfera administrativa.

11.11. Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela Contratante, ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da Contratada/Detentora, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Contratada/Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Contratada/Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Contratada/Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo Contratante.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada/Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS
13. Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea D, da Lei Federal Nº 8.666/93.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. A Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Setor de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3. Fica a Contratada/Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 042/2020 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o **Pregão Presencial nº 016/2021,** seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XV - DA DIVULGAÇÃO

15.1. Será dada a publicidade resumida desta Ata de Registro de Preços para a sua eficácia, que será providenciada pela Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Braúnas/MG, em 08 de julho de 2021.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais

Fábio Alves de Moura - ME
FÁBIO ALVES DE MOURA
Representante legal

Visto Jurídico:

HAMILTON ANTÔNIO DE ARAÚJO
Procurador Geral

Testemunhas:

1. _____CPF:_____

2. _____ CPF:_____

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:C8600D64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 033, DE 30 DE JUNHO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 033, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DOS EFEITOS LEGAIS DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nºs 058/2020 E 019/2021, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÚNAS, ESTADO DE MINAS GERAIS,**usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e, em especial, com fulcro no disposto na Lei Complementar Nº 173 de 27 de março de 2020; nos "***considerandos***" dos Decretos Municipais Nºs. 058, de 29/12/2020 e 019, de 31/03/2021; bem como nas Deliberações COVID-19 Nºs. 130, de 03/03/2021; 146, de 07/04/2021; 159, de 03/06/2021 e 161, de 10/06/2021;
CONSIDERANDO o agravamento da pandemia da COVID-19 de que tratou a Deliberação Nº. 130, de 03/03/2021 instituindo o Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico em todo o Estado de Minas Gerais; sua prorrogação nos termo da Deliberação Nº. 146, de 07/04/2021; a detecção de agravamento da onda vermelha como se vê da Deliberação o COVID-19 Nº. 159 de 03/06/2021 e, finalmente, a Deliberação Nº. 161, de 10/06/2021 que reclassificou as fases da Deliberação Nº. 45, de 18/05/2020;
CONSIDERANDO mais, que uma das inúmeras justificativas que implicavam na impossibilidade de se realizar procedimentos de seleção de pessoal eram dois (02) projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo, necessários à regularização de distorções técnicas e interpretativas sob a forma de ingresso para fins de nomeação e contratação de excepcional interesse público à luz de decisões recentes de nossos tribunais superiores;
CONSIDERANDO mais que, somente em 11/05/2021 foram mencionados projetos de leis sancionados, convertendo-se nas Leis Municipais Nº 428 *("Dispõe Sobre a Nova Redação da Lei Municipal Nº. 325, de 10/06/2014, para os Fins de Adequá-la à Lei Federal 11.350/2006 Alterada pelas Leis Federais Nºs. 12.994/2014; 13.342/2016; 13.595/2018 e 13.708/2018, no que Tange aos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Braúnas - MG., e Contém Outras Providências.")* e 429 (*"Dispõe Sobre Nova Redação dos Artigos 330 a 340, de que Trata o Título VI, Capítulo Único, da Lei Municipal Complementar nº. 171, de 25 de julho de 2006, e Contém Outras Providências.");*
CONSIDERANDO mais, que somente a partir das mencionadas leis se pode subsidiar a empresa contratada, ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA., para os fins dos procedimentos seletivos, nas informações necessárias à elaboração dos respectivos editais;

CONSIDERANDO mais, ainda, que elaborados os editais de seleção, publicados nesta data (30/06/2021), segundo se pode extrair de seus Cronogramas, todos os procedimentos necessários a inscrição, divulgação de pedidos de inscrição, entrega de laudo médico, disponibilização de comprovantes de pagamentos de taxas, realização de provas de múltipla escolha, divulgação de gabaritos –provisório e definitivo -, recursos, entrega de títulos, recursos, divulgação de resultado final, etc.,e até a homologação de ambos, se não ocorrer qualquer imprevisto, a previsão é de, no mínimo, de 12/07 a 31/10/2021;

CONSIDERANDO, finalmente, que aditados os instrumentos contratuais inerentes aos abaixo, com prorrogação por mais 90 (noventa) dias a partir de 01/04 em conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº. 019, de 31/03/2021, têm vencimentos previstos para o dia 30/06/2021; a par e em função do "poder-dever" e com estepe no disposto no Art. 30, I e II da Constituição Federal, diante da obrigação do gestor público de usar de todos os meios e formas possíveis com foco no bom-senso e minimização de quaisquer impactos disseminadores e propagadores da pandemia da COVID-19, em especial, impedindo todo e qualquer obstáculo a solução de continuidade dos serviços disponibilizados tanto na área de assistência social quanto na área de saúde de atenção básica aos munícipes,

DECRETA

Art. 1º- Ficam sem exceção, os contratos abaixo, e até que se concluam os procedimentos de seleção pública –seletivo público e seletivo simplificado - de que tratam os Editais Nºs PS-001/2021 e PSS-001/2021, excepcionalmente, prorrogados por mais 123 (cento e vinte e três) dias, a partir de 01/07/2021, vigendo mediante aditivos, até, no máximo, 31/10/2021:

Contratado(a)	Função Pública	Base Legal	Contrato Nº	Aditivo Nº
Secretaria Municipalde AçãoSocial				
AnaFláviaMarquesPacheco	VisitadorBolsaFamília	PSS-Emergencial001/2020	022/20	Segundo
AnaPaulaFernandes	FacilitadordeOficina	PS001/2018	081/18	Quinto
BrunoEvertonDias	Mot.VeículosLevesI	PSS-03/2019	038/19	Quarto
ElizeteGonçalvesDamasceno	AssistenteSocialI	PSS-Emergencial002/2020	028/20	Terceiro
LilianeDiasAndrade	Inst.EstimulaçãoEspecial	PS001/2018	076/18	Quinto
MarcosInácioMiranda	OrientadorSocial	PS001/2018	012/20	Quinto
SimoneSilvaArruda	VisitadordoBolsaFamília	PSS-Emergencial001/2020	021/20	Segundo
Secretaria Municipalde Saúde				
AdemiltonJoséDias	*EnfermeiroPSF-Covid19*	PSS-01/2019	14/20	Terceiro
AlineCarvalho	*Aux.ServiçosGerais-Covid19*	ChamamentoPúblico003/2020	24/20	Quarto
ClaudioRobertoMarcelino	Ag.ComunitáriodeSaúde	PS002/2019	012/19	Terceiro
ElianeInêsdaSilvaFerreira	Ag.ComunitáriodeSaúde	PS001/2018	073/18	Quarto
ElisneiCaetanodosReis	Ag.ComunitáriodeSaúde	PS001/2018	070/18	Quarto
EridaDaianeV.dosSantos	Ag.ComunitáriodeSaúde	PS002/2019	018/19	Terceiro
EsterPaulaFerreiraMartins	Ag.ComunitáriodeSaúde	PS002/2019	023/19	Terceiro

Contratado(a)	Função Pública	Base Legal	Contrato Nº	Aditivo Nº
FláviaDiasFerreira	*Aux.ServiçosGerais-Covid19*	ChamamentoPúblico003/2020	25/20	Quarto
GessicadeOliveiraAraujo	*Téc.Enfermagem-Covid19*	ChamamentoPúblico002/2020	18/20	Quinto
GiseleAparecidaPereiraSilva	Ag.ComunitáriodeSaúde	PS002/2019	014/19	Terceiro
Contratado(a)	Função Pública	Base Legal	Contrato Nº	Aditivo Nº
GracielaAparecidadaSilva	Ag.ComunitáriodeSaúde	PS002/2019	015/19	Terceiro
HélidaMirandadaSilva	Ag.ComunitáriodeSaúde	PS002/2019	16/19	Terceiro
JorgyanneRodriguesdaSilva	*Téc.Enfermagem-Covid19*	ChamamentoPúblico001/2020	16/20	Quinto
JoséLuizdaCosta	Mot.VeículosLevesI	PSS- 03/2019	20/19	Quarto
JulianaGuimarãesT.Caetano	*Aux.ServiçosGerais-Covid19*	ChamamentoPúblico003/2020	29/20	Quarto
KarinydeAlmeidaFigueiredo	Fisioterapeuta-NASF	PS001/2018	082/18	Quinto
KarlaRezendeFerreiraGlória	Psicólogo-NASF	PS001/2018	087/18	Quinto
MarceloGonçalvesdeAlmeida	Ag.ComunitáriodeSaúde	PS002/2019	013/19	Terceiro
MarciaFernandesTito	Ag.ComunitáriodeSaúde	PS002/2019	011/19	Terceiro
MariaAparecidadosS.Oliveira	Ag.ComunitáriodeSaúde	PS001/2018	074/18	Quarto
MariaTerezinhaGomesF.Drumond	Nutricionista-NASF	PS001/2018	086/18	Quinto
NathanaelMachadoC.Neto	MédicoPediatraI	Contrattação de Urgência /SemProcessoSeletivo	001/20	Terceiro
PatríciaMartaC.dosSantos	EducadorFísico-NASF	PS002/2019	034/19	Quarto
ThaisFlaianyS.Vieira	Fonoaudiólogo-NASF	PS001/2018	071/18	Quinto
TiagoCarvalhoeBotelho	Ag.ComunitáriodeSaúde	PS002/2019	019/19	Terceiro

Parágrafo Primeiro – O prazo de prorrogação de que trata o *caput* do artigo 1º fica, em face do estabelecido nos respectivos cronogramas, de que a divulgação do resultado final por ordem de classificação se dará no dia 05/10/2021, condicionado à homologação do seu resultado, a partir desta data, previsto para ocorrer no prazo estimado de 30 (trinta) dias após terem sido ultimadas todas as etapas editalícias.

Art. 2º – Publicado o ato homologatório e tomadas as providências para a formalização de novas nomeações e contratações decorrentes dos processos de, seleção pública e seletivo simplificado, os contratos relacionados no quadro do artigo 1º, bem como os aditamentos autorizados em conformidade com este decreto serão considerados antecipadamente vencidos, se aquelas providências ocorrerem antes de 31/10/2021.

Parágrafo Único – À Divisão de Recursos Humanos, publicada a homologação de ambos os procedimentos de seleção, a responsabilidade para concluir com diligência e celeridade a formalização das nomeações e contratações deles decorrentes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data daquele, evitando, sob qualquer forma, que esta ultrapasse o dia 31/10/2021.

Art. 3º- Os aditivos contratuais autorizados por este decreto deverão ser formalizados pela Divisão de Recursos Humanos de forma individualizada por servidor/contrato temporário, e suas prorrogações dependerão, como é óbvio, da assinatura do contratado no respectivo aditivo de que trata este decreto, sob pena de preclusãodo termo contratual e aditamentos celebrados.

Art. 4º - Este Decreto, mantidas às disposições dos Decretos Municipais Nºs. 058/2020 e 019/2021 entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Braúnas/MG.,30 de junho de 2021.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:668BBB61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
DESPESA COM PUBLICACAO

AGP					
GES3021					
LEMPAG2.706-855	20-6 Gastos c/ Publicidade - 2021				
SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA NO PERIODO DE 01/01/2021 A 31/03/2021					
FAVORECIDO	DT PAGTO	DOC.CONTAB.	DESCRICAO	VALOR	TOTAL
ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM	21/01/21	SE00116001	CONTRATAÇAO DO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEI ROS COMO IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO DE CABO VERDE MES DE JANEIRO/21	340,00	1.020,00
	10/02/21	SE00116002	CONTRATAÇAO DO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEI ROS COMO IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO DE CABO VERDE. FEV/2021	340,00	
	19/03/21	SE00116003	CONTRATAÇAO DO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEI ROS COMO IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO DE CABO VERDE. REFERENTE AO MES DE MARÇO/2021	340,00	
CENTERMIDIA PUBLICAÇOES LTDA.	26/02/21	SE00525001	CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA A PUBLICAÇAO DE MATE- RIAS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE CABO VERDE NO DOEMG E DOU. CHAMADA PÚBLICA 001/2021 E ANULAÇAO DO PRC207/2020	472,00	9.281,00
	10/03/21	SE00525002	CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA A PUBLICAÇAO DE MATE- RIAS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE CABO VERDE NO DOEMG PRC 22/21 (RETIFICAÇAO DE EDITAL)	685,00	
	10/03/21	SE00525003	CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA A PUBLICAÇAO DE MATE- RIAS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE CABO VERDE NO DOEMG PRC 18/21 (AVISO DE LICITAÇAO)	1.644,00	
	16/03/21	SE00525005	CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA A PUBLICAÇAO DE MATE- RIAS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE CABO VERDE NO DOEMG E DOU CONTRATO 007/2021 PRC 025/2021.	274,00	
	16/03/21	SE00525006	CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA A PUBLICAÇAO DE MATE- RIAS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE CABO VERDE NO DOEMG E DOU. AVISO DE CHAMADA PUB 1/21 E ANULAÇAO DO PRC 207/20	736,00	
	16/03/21	SE00525007	CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA A PUBLICAÇAO DE MATE- RIAS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE CABO VERDE NO DOU PRC 25/21.	264,00	
	19/03/21	SE00525004	CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA A PUBLICAÇAO DE MATE- RIAS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE CABO VERDE NO DOEMG. AVISO DE LICITAÇAO PRC 26/21	685,00	
	31/03/21	SE00525008	CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA A PUBLICAÇAO DE MATE- RIAS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE CABO VERDE NO DOEMG. PRC 50/21.	274,00	
	31/03/21	SE00525009	CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA A PUBLICAÇAO DE MATE- RIAS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE CABO VERDE NO DOEMG PRC 072/2018.	4.247,00	
TOTAL GERAL					10.301,00

CLAUDIO ANTONIO PALMA
Prefeito Municipal

ELVIRA PEREIRA LEMOS
Contador CRC 57.538/MG

Publicado por:
Marcia M. de Oliveira
Código Identificador:822FA7A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
DESPESA COM PUBLICACAO

AGP	PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)				
GES32	20- 6 Gastos c/Publicidade-2021				
LEMPAG2.706-855					
SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA NO PERIODO DE 01 / 04 / 2021 A 30 / 06 / 2021					
FAVORECIDO	DT PAGTO	DOC.CONTAB.	DESCRICAO	VALOR	TOTAL
A FOLHA REGIONAL LTDA - VAGNER DONIZETTI ALVES	06/05/21	EO01624	CONTRATAÇAO DE EMPRESA DE PUBLICAÇAO REGIONAL E IMPRESSO. SERVIÇOS DE REPORTAGEM, ASSESSORIA DE I MPRENS, JORNALISMO E RELAÇOES PUBLICAS. MARÇO/2021	1.020,00	1.020,00
ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM	16/04/21	SE00116004	CONTRATAÇAO DO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEI ROS COMO IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO DE CABO VERDE. REFERENTE AO MES DE MARÇO/2021	340,00	1.020,00
	11/05/21	SE00116005	CONTRATAÇAO DO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEI ROS COMO IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO DE CABO VERDE. MES DE ABRIL/2021	340,00	
	24/06/21	SE00116006	CONTRATAÇAO DO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEI ROS COMO IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO DE CABO VERDE. MAIO/2021	340,00	
CENTERMIDIA PUBLICAÇOES LTDA.	06/05/21	SE00525010	ONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA A PUBLICAÇAO DE MATE- RIAS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE CABO VERDE NO DOEMG E DOU. AVISO DE LICITAÇAO PRC 87/21, 31/03/2021.	1.096,00	
	06/05/21	SE00525011	CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA A PUBLICAÇAO DE MATE- RIAS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE CABO VERDE NO DOEMG E DOU. AVISO DE LICITAÇAO PRC 97/21, 01/04/2021.	548,00	
	06/05/21	SE00525012	CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA A PUBLICAÇAO DE MATE- RIAS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE CABO VERDE NO DOEMG E DOU. EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇAO PRC 98/ 21, 09/04/2021	548,00	
	06/05/21	SE00525013	CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA A PUBLICAÇAO DE MATE- RIAS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE CABO VERDE NO DOEMG E DOU. AVISO DE LICITAÇAO PRC 102/21, 01/04/2021.	548,00	
	06/05/21	SE00525014	CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA A PUBLICAÇAO DE MATE- RIAS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE CABO VERDE NO DOEMG E DOU. AVISO DE LICITAÇAO PRC 98/21, 09/04/2021.	959,00	
	06/05/21	SE00525015	CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA A PUBLICAÇAO DE MATE- RIAS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE CABO VERDE NO DOU. REFERENTE AO AVISO DE LICITAÇAO PRC 120/21	528,00	
	06/05/21	SE00525016	CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA A PUBLICAÇAO DE MATE- RIAS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE CABO VERDE NO DOEMG. AVISO DE LICITAÇAO PRC 120/21.	685,00	
	06/05/21	SE00525017	CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA A PUBLICAÇAO DE MATE- RIAS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE CABO VERDE NO DOEMG. REFERENTE A RETIFICAÇAO DE EDITAL PRC 87/21	685,00	
	26/05/21	SE00525020	CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA A PUBLICAÇAO DE MATE- RIAS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE CABO	548,00	

			VERDE NO DOEMG E DOU. AVISO DE LICITAÇAO PRC 99/21		
	26/05/21	SE00525021	CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA A PUBLICAÇAO DE MATE- RIAS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE CABO VERDE NO DOEMG. REF AOS AVISOS DE LICITAÇAO PRC 153/21 E 152/21.	1.096,00	
	08/06/21	SE00525018	CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA A PUBLICAÇAO DE MATE- RIAS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE CABO VERDE NO DOEMG AVISO DE LICITAÇAO PRC 131/21.	548,00	
	08/06/21	SE00525019	CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA A PUBLICAÇAO DE MATE- RIAS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE CABO VERDE NO DOEMG AVISO DE LICTAÇAO PRC 119/21.	548,00	
FAVORECIDO	DT PAGTO	DOC.CONTAB.	DESCRICAO	VALOR	TOTAL
CENTERMIDIA PUBLICAÇOES LTDA.	08/06/21	SE00525022	CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA A PUBLICAÇAO DE MATE-RIAS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE CABO VERDE NO DOEMG. AVISO DE LICITAÇAO PRC 161/21 E PRC 151/21.	1.096,00	9.433,00
TOTAL GERAL					11.473,00

CLAUDIO ANTONIO PALMA
Prefeito Municipal

ELVIRA PEREIRA LEMOS
Contador CRC 57.538/MG

Publicado por:
Marcia M. de Oliveira
Código Identificador:DFB2CADE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA Nº 56/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 56 / 2021

Processo: 112/2021 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade: 34/2021

No dia 15/07/2021 - 14:00:00 horas reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/MG, a Pregoeira e os senhores membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 4552/2021, E REGISTRAR o preço ofertado pelo fornecedor, conforme:
AUGUSTO PNEUS EIRELI CNPJ/CPF: 35.809.489/0001-21 RUA CINQUENTA E UM, 205 - TROPICAL - CONTAGEM - MG - 32072-550

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
12	CÂMARA DE AR ARO 15 PARA PNEU 185/60 X 15	10	UN	JABUTI - TR15	61,05	610,50
13	CÂMARA DE AR ARO 18 PARA PNEU 80/100 X 18 MOTO	2	UN	JABUTI-TR4	47,50	95,00
14	CÂMARA DE AR ARO 18 PARA PNEU 90/90 X 18 MOTO	2	UN	JABUTI-TR4	43,20	86,40
16	CÂMARA DE AR G-14 PARA PNEU 175/70 X 14	20	UN	JABUTI-TR13	44,20	884,00
17	CÂMARA DE AR K-14 PARA PNEU 185 R 14	8	UN	JABUTI-TR13	73,20	585,60
18	CAMARA DE AR ARO 16,5 PARA PNEU 12 X 16,5	10	UN	JABUTI-TR218A	111,00	1.110,00
19	CÂMARA DE AR ARO 17 P/ PNEU 110/90 MOTO	2	UN	JABUTI-TR4	34,20	68,40
20	CAMARA DE AR ARO 18 PARA PNEU 12,5/80 ARO 18	10	UN	JABUTI-TR218A	149,20	1.492,00
22	CÂMARA DE AR ARO 19 PARA PNEU 90/90 MOTO	2	UN	JABUTI-TR4	34,00	68,00
23	CAMARA DE AR ARO 20 PARA PNEU 1000 X 20	20	UN	JABUTI-TR78A	119,00	2.380,00
24	CÂMARA DE AR ARO 20 PARA PNEU 900 X 20	10	UN	JABUTI-TR78A	104,00	1.040,00
28	CAMARA DE AR ARO 25 PARA PNEU 17,5 X 25	10	UN	JABUTI-TR220A	329,50	3.295,00
31	PNEU 110/90 ARO 17 PARA MOTO TRASEIRO CONSTRUÇÃO DIAGONAL	2	UN	TECHNIC-T&C	270,00	540,00
33	PNEU 12,5 / 80 ARO 18 RADIAL COM 12 LONAS	4	UN	FARMBOY-MPT	1.775,00	7.100,00
35	PNEU 1400 ARO 24 COMUM COM 16 LONAS MODELO G2/L2	20	UN	ROADGUIDER-G2/L2	3.485,00	69.700,00
42	PNEU 19,5 L ARO 24 CONVENCIONAL SEM CÂMARA COM 12 LONAS	8	UN	TORNEL-INDUSTRIAL KING	3.600,00	28.800,00
50	PNEU 80/100 ARO 18 MOTO TT DIANTEIRO 47 P	2	UN	ECHNIC-SPEED	150,00	300,00
52	PNEU 90 /90 ARO 18 MOTO TT TRASEIRO 51P	2	UN		199,00	398,00
53	PNEU 90/90 ARO 19 PARA MOTO DIANTEIRO CONSTRUÇÃO DIAGONAL	2	UN		226,00	452,00
54	PROTETOR COLARINHO 1000 X 20 - 900 X 20	30	UN	CARRETEIRO	40,00	1.200,00
55	PROTETOR COLARINHO 12 X 16,5	10	UN	CARRETEIRO	25,90	259,00
56	PROTETOR COLARINHO 12,5/80 X 18	10	UN	CARRETEIRO	64,00	640,00
57	PROTETOR COLARINHO 14,9 X 24	10	UN	CARRETEIRO	83,00	830,00
60	PROTETOR COLARINHO 19,5 X 24	100	UN	CARRETEIRO	82,00	820,00

Valor Total da Ata R$ 122.753,90

As licitantes concordam com todas as exigências editalícias.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº00034/2021. integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Representante da licitante vencedora.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANA CAROLINA DE ARAÚJO MARÇAL VIEIRA
Augusto Pneus EIRELI

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:B00487D6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA Nº 57/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 57 / 2021

Processo: 112/2021 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade: 34/2021

No dia 15/07/2021 - 14:00:00 horas reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/MG, a Pregoeira e os senhores membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 4552, E REGISTRAR o preço ofertado pelo fornecedor, conforme:
AUTO MECANICA BRANSALES LTDA - EPP CNPJ/CPF: 83.513.945/0001-34 RUA SETE DE SETEMBRO, 548 - CENTRO - CHAPECO - SC - 89802-220

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
34	PNEU 14,9 ARO 24 COMUM AGRICOLA COM 12 LONAS	2	UN	SUPERGUIDER R1	2.900	5.800,00

Valor Total da Ata R$ 5.800,00

As licitantes concordam com todas as exigências editalícias.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 0034/2021 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Representante da licitante vencedora.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

. LUIZ RENATO GONSALES
Auto Mecanica Bransales LTDA - EPP

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:BB7B4A53

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA Nº 58/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 58 / 2021

Processo: 112/2021 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade: 34/2021

No dia 15/07/2021 - 14:00:00 horas reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/MG, a Pregoeira e os senhores membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 4558/2021, E REGISTRAR o preço ofertado pelo fornecedor, conforme:

BAVIERA COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ/CPF: 28.037.591/0001-90 RUA BRAZ MAXIMO DE CASTRO, 45 - BRAZ MAXIMO DE CASTRO - BARRA MANSA - RJ - 27333-280

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
1	BICOS DE AR PARA PNEU 12,00 X 16,5	10	UN	JEDAL	40,00	400,00
2	BICOS DE AR PARA PNEU 12,5 X 80 X 18	10	UN	JEDAL	40,00	400,00
3	BICOS DE AR PARA RODAS ARO 13, 14, 15 E 17	82	UN	JEDAL	15,00	1.230,00
4	BICOS DE AR PARA RODAS ARO 17,5 E 22,5	100	UN	JEDAL	45,00	4.500,00
5	BICOS DE AR PARA RODAS ARO 24 E 25	30	UN	JEDAL	65,00	1.950,00
6	BICOS PARA CAMARA DE AR ARO 12 X 16,5	10	UN	JEDAL	40,00	400,00
7	BICOS PARA CÂMARA DE AR ARO 12,5 X 80 X 18	10	UN	JEDAL	40,00	400,00
8	BICOS PARA CÂMARA DE AR ARO 14,9 X 24	10	UN	JEDAL	65,00	650,00
9	BICOS PARA CÂMARA DE AR ARO 1400 X 24	20	UN	JEDAL	65,00	1.300,00
10	BICOS PARA CÂMARA DE AR ARO 17,5 X 25	10	UN	JEDAL	65,00	650,00
36	PNEU 17,5 ARO 25 COMUM TIPO BISCOITO COM 16 LONAS MODELO E3/L3	6	UN	DURABLE	4.300,00	25.800,00
38	PNEU 175/70 ARO 14 RADIAL 84T	74	UN	LING LONG	386,43	28.595,82
39	PNEU 185 ARO 14 RADIAL COM 08 LONAS 102/100Q	10	UN	XBRI	470,00	4.700,00
40	PNEU 185/60 ARO 15 RADIAL 84H	24	UN	XBRI	380,00	9.120,00
41	PNEU 185/70 ARO 14 ASSIMETRICO TUBELESS CONSTRUÇÃO RADIAL	40	UN	DURABLE	465,00	18.600,00
44	PNEU 205/60 ARO 15 ASSIMETRICO TUBELESS CONSTRUÇÃO RADIAL	22	UN	XBRI	615,00	13.530,00

Valor Total da Ata R$ 112.225,82
As licitantes concordam com todas as exigências editalícias.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº0034/2021. integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Representante da licitante vencedora.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALEXANDRA MENDONÇA DE MORAES
Baviera Comercio e Servicos EIRELI

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:4187B029

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA Nº 59/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 59 / 2021

Processo: 112/2021 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade: 34/2021

No dia 15/07/2021 - 14:00:00 horas reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/MG, a Pregoeira e os senhores membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 4552/2021, E REGISTRAR o preço ofertado pelo fornecedor, conforme:

CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA CNPJ/CPF: 09.017.325/0001-51 ENDEREÇO: AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 7779 - BOQUEIRAO - CURITIBA - PR - 81650-000

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
11	BICOS PARA CÂMARA DE AR ARO 19,5 X 24	10	UN	FVA	64,99	649,90
21	CAMARA DE AR ARO 18 PARA PNEU 800 X 18 AGRICOLA	5	UN	TORTUGA	142,24	711,20
26	CAMARA DE AR ARO 24 PARA PNEU 14,9 X 24	5	UN	TORTUGA	285,49	1.427,45
27	CAMARA DE AR ARO 24 PARA PNEU 19,5 X 24 - AGRICOLA	10	UN	FLEXEN	379,49	3.794,90
29	CAMARA DE AR KM 24 PARA PNEUS 1400 X 24	30	UN	TORTUGA	279,99	8.399,70
51	PNEU 800 ARO 18 COMUM AGRICOLA COM 12 LONAS	4	UN	MAGGION FRONTIERA	1.699,33	6.797,32
58	PROTETOR COLARINHO 1400 X 24	10	UN	SBN	95,99	959,90
59	PROTETOR COLARINHO 17,5 X 25	10	UN	SBN	270,33	2.703,30

Valor Total da Ata R$ 25.443,67

As licitantes concordam com todas as exigências editalícias.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº00034/2021. integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Representante da licitante vencedora.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

KAUE MUNIZ DO AMARAL
Chevromais - Comercio de Pecas, Acessorios e Lubrificantes LTDA

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:BE91290A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA Nº 60/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 60 / 2021

Processo: 112/2021 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade: 34/2021

No dia 15/07/2021 - 14:00:00 horas reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/MG, a Pregoeira e os senhores membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 4552, E REGISTRAR o preço ofertado pelo fornecedor, conforme:

DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF: 32.160.412/0001-85 R GUABIRUBA, 280 - SALA 02 - AGUA VERDE - BLUMENAU - SC - 89042-200

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
30	PNEU 1000 ARO 20 COMUM BORRACHUDO COM 16 LONAS 146/143K	20	UN	CENTELLA	1.546,00	30.920,00
32	PNEU 12 ARO 16.5: AGRÍCOLA, NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, 12 LONAS, BANDA DE RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, SEM CÂMARA, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO.	6	UN	FORERUNNER	1.563,00	9.378,00

43	PNEU 195/65 ARO 15 ASSIMETRICO TUBELESS CONSTRUÇÃO RADIAL	8	UN	ILINK	359,00	2.872,00
45	PNEU 215/75 ARO 17,5 RADIAL COM 16 LONAS 126/124 L	180	UN	JINYU	718,00	129.240,00
47	PNEU 225/65 ARO 16 C SIMÉTRICO TUBELESS CONSTRUÇÃO RADIAL	10	UN	COMFORSER	709,00	7.090,00
48	PNEU 275/80 ARO 22,5 RADIAL SEM CÂMARA COM 16 LONAS 149/146J	60	UN	DURABLE	1.942,80	116.568,00

Valor Total da Ata R$ 296.068,00

As licitantes concordam com todas as exigências editalícias.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 00034/2021 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Representante da licitante vencedora.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

DALILA RITA GRAEF
DRG Comercio e Servicos LTDA,

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:E2C6288A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA Nº 61/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 61 / 2021

Processo: 112/2021 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade: 34/2021

No dia 15/07/2021 - 14:00:00 horas reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/MG, a Pregoeira e os senhores membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 4552, E REGISTRAR o preço ofertado pelo fornecedor, conforme:

LUBRIMAR COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA CNPJ/CPF: 08.377.090/0001-46 : RUA JOSÉ DE BARROS COBRA, 35 - NOVO HORIZONTE - POUSO ALEGRE - MG - 37550-000

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
15	CÂMARA DE AR G-13 PARA PNEU 175/70 X 13	20	UN	JFF	57,49	1.149,80
25	CAMARA DE AR ARO 22,5 PARA PNEU 275/80 R 22,5	30	UN	JFF	213,30	6.399,00

Valor Total da Ata R$ 7.548,80

As licitantes concordam com todas as exigências editalícias.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº0034/2021 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Representante da licitante vencedora.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MÁRCIO PEREIRA DA SILVA
Lubrimar Comercio de Pneumaticos LTDA

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:E75F7479

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO: 0048/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 0033/2021

PREÂMBULO
Às 07:30:00 de Quarta-feira, 21 de Julho de 2021, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o Pregoeiro Eguimércio Antunes Evangelista e a equipe de apoio designados através da Portaria 09/2021, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAIS, PNEUS, CAMARAS, PROTETORES, BICO PARA PNEUS SEM CAMARA, BATERIA PARA MOTO E TERMINAIS DE BATERIA PARA**

MANUTENÇÃO DOS VEICULOS MUNICIPAIS. Onde esteve presente também o secretario de transporte do município o Sr. HELVECIO PEREIRA DE MATOS.

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se o credenciamento dos interessados presentes, visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances de demais práticas e atos de atribuição dos licitantes. Apresentaram suas documentações e se credenciaram tempestivamente os licitantes.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
AUGUSTO PNEUS EIRELI	35.809.489/0001/21	HELIO FERNANDES FERREIRA FILHO
GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	22.713.728/0001-01	SIDNEY RODRIGUES
INGRID MONIQUE BATISTA DOS SANTOS SILVA	38.229.440/0001-98	ED CARLOS DOS SANTOS SILVA
LEICA ISABEL NOBRE	07.277.816/0001-06	BALTAZAR PINHEIRO NOBRE
LIDER PNEUS LTDA - EPP	00.464.331/0001-82	GUILHERME MORAES AZEVEDO TORRES GONTIJO

Após ser assinado pelos licitantes presentes o Sr. Secretario Municipal de Transporte Helvécio Pereira de Matos, levantou alguns questionamentos, quanto a qualidade dos produtos ofertados sendo aceito pneus de fabricação nacional e não aceito importados visando um dos princípios da administração publica, a EFICIENCIA (significa, poder, capacidade de ser efetivo; efetividade, eficácia, agir com produtividade e competência. No âmbito da gestão pública é fundamental ser eficiente, pois os serviços públicos devem atender de maneira satisfatória a coletividade), e também, (Redação dada pela Emenda Constitucional nº19, de 1998)". Sendo assim após consulta a assessoria jurídica do departamento de licitações, o processo será **REVOGADO** conforme a sumula 473 do STF, A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Sumula do Nº 473 DO STF.

Ao Estado é facultada a revogação de atos que repute ilegalmente praticados; porém, se de tais atos já tiverem decorrido efeitos concretos, seu desfazimento deve ser precedido de regular processo administrativo.

*[Tese definida no**RE 594.296**, rel. min.**Dias Toffoli**, P, j. 21-9-2011,*DJE*146 de 13-2-2012,Tema 138.]*

ENCERRAMENTO

Consultado os licitantes sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, o mesmo mostrou estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante da empresa licitante e o Secretario de Transporte Municipal o Sr. Helvécio Pereira de Matos.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 21 DE JULHO 2021.

ASSINAM : REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

_____
LUCAS VALDIERIC OLIVEIRA SANTOS
Membro da comissão

_____
LUIZ EUSTAQUIO ANDRADE RAMOS
Membro da comissão

_____
AUGUSTO PNEUS EIRELI
Rep. da empresa: HELIO FERNANDES FERREIRA FILHO

_____
GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
Rep. da empresa: SIDNEY RODRIGUES

_____
INGRID MONIQUE BATISTA DOS SANTOS SILVA
Rep. da empresa: ED CARLOS DOS SANTOS SILVA

_____
LEICA ISABEL NOBRE
Rep. da empresa: BALTAZAR PINHEIRO NOBRE

_____
LIDER PNEUS LTDA - EPP
Rep. da empresa: GUILHERME MORAES AZEVEDO TORRES GONTIJO

_____
HELVECIO PEREIRA DE MATOS
Sec. Municipal De Transporte.

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:4D7AF999

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-JUNHO/2021 E ACUMULADO DE JAN A JUN/2021

Saúde - ANEXO XIV		
Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde		
(Face ao Disposto pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000)		
Valores Pagos		
Mês: Junho		
A) Impostos:		
1113031100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.729.903,21
1113034100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	73.785,62
1118011101	Imposto Predial Urbano - Principal	1.250.330,93
1118011102	Imposto Territorial Urbano - Principal	62.536,84
1118014100	Imposto sobre Transmissão ?Inter Vivos? de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.340.616,25
1118023100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	4.208.561,82
		8.665.734,67
B) Transferências Correntes:		
1718012100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	8.184.647,78
1718015100	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	3.592,58
1728011100	Cota-Parte do ICMS - Principal	10.874.265,78
1728012100	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.435.056,33
1728013100	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	100.216,93
		20.597.779,40
C) Outras Receitas:		
1118011200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	41.895,84
1118011300	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	535.888,02
1118011400	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	198.828,24
1118014200	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	3.099,82
1118014300	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00
1118014400	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00
1118023200	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	33.928,62
1118023300	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	77.553,21
1118023400	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	31.722,26
		922.916,01
E) Deduções:		
9211180111	REST. IMPOSTO PREDIAL URBANO - PRINCIPAL	239,51
9211180112	REST. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	0,00
9211180113	REST. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	0,00
9211180114	REST. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E J	0,00
9211180141	REST. IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “INTER VIVOS” DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IM	0,00
9211180231	REST. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	30,37
9211180232	REST. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	0,00
		269,88

RESUMO		
Total dos Impostos e Transferências:	**30.186.160,20**	
Valor Legal de Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde:	**4.527.924,03**	**15 %**
Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores Processados no Exercício Atual	**0,00**	
Aplicação no Exercício (Total do Anexo XV):	**10.131.262,49**	**33,56 %**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:96196BA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-UNHO/2021 E ACUMULADO DE JAN A JUN/2021

Saúde - ANEXO XIV		
Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde		
(Face ao Disposto pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000)		
Valores Pagos		
Período: 01-01-2021 à 30-06-2021		
A) Impostos:		
1113031100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	10.092.822,55
1113034100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	278.445,77
1118011101	Imposto Predial Urbano - Principal	22.372.627,62
1118011102	Imposto Territorial Urbano - Principal	3.438.204,26
1118014100	Imposto sobre Transmissão ?Inter Vivos? de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	7.295.707,28
1118023100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	25.203.058,10
		68.680.865,58
B) Transferências Correntes:		
1718012100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	52.865.023,53
1718015100	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	21.117,24
1728011100	Cota-Parte do ICMS - Principal	54.970.244,37
1728012100	Cota-Parte do IPVA - Principal	34.705.116,32
1728013100	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	646.016,23
		143.207.517,69
C) Outras Receitas:		
1118011200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	128.433,67
1118011300	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	3.075.010,01
1118011400	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.010.262,89
1118014200	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	14.167,12
1118014300	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.424,29
1118014400	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	169,69
1118023200	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	239.823,00
1118023300	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	517.306,77
1118023400	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	214.565,88
		5.202.163,32

E) Deduções:		
9211180111	REST. IMPOSTO PREDIAL URBANO - PRINCIPAL	25.169,12
9211180112	REST. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	0,00
9211180113	REST. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	2.860,73
9211180114	REST. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E J	0,00
9211180141	REST. IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IM	20.619,54
9211180231	REST. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	2.729,03
9211180232	REST. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	0,00
		51.378,42

RESUMO		
Total dos Impostos e Transferências:	**217.039.168,17**	
Valor Legal de Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde:	**32.555.875,23**	**15 %**
Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores Processados no Exercício Atual	**0,00**	
Aplicação no Exercício (Total do Anexo XV):	**46.644.327,89**	**21,49 %**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:647DE1F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI/DIVINÓPOLIS - MG

BOLETIM INFORMATIVO N.º 019/2021
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) DIVINÓPOLIS - MG, quando da sessão realizada no dia 06/07/2021 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
JARI/DIVINÓPOLIS - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	06/07/2021	63887	AG01830559	HMA5384	Indeferido
2	06/07/2021	63836	AG01843839	PUZ9444	**Deferido**
3	06/07/2021	63777	AG01844733	HKT4825	Indeferido
4	06/07/2021	63640	AG01848632	PVH0579	Indeferido
5	06/07/2021	63659	AG01848634	PVH0579	**Deferido**
6	06/07/2021	63946	AG01850859	PVS9176	Indeferido
7	06/07/2021	63785	AG05048542	QQH3795	Indeferido
8	06/07/2021	63860	AG05050374	GYL3116	**Deferido**
9	06/07/2021	63463	AG05050666	EJA4867	Indeferido
10	06/07/2021	63498	AG05051152	HNP6141	Indeferido
11	06/07/2021	63616	AG05051187	MRC3610	Indeferido
12	06/07/2021	63624	AG05051188	MRC3610	Indeferido
13	06/07/2021	63828	AG05052418	GUV3070	Indeferido
14	06/07/2021	63557	AG05053142	HMK9478	Indeferido
15	06/07/2021	63962	AG05419725	OLS6720	Indeferido
16	06/07/2021	63954	AG05419728	OLS6720	**Deferido**
17	06/07/2021	63810	AG05420057	ORC4139	Indeferido
18	06/07/2021	63895	AG05421153	OQN3644	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários - BH/MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Divinópolis, Rua Espírito Santo n°257, Bairro Centro, DIVINÓPOLIS - MG, CEP: 35.500-030.

Secretaria da JARI/DIVINÓPOLIS, 06 de Julho de 2021

CLEITON JOSÉ DE SOUSA
Presidente da JARI/Divinópolis - MG

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8665FEC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI/DIVINÓPOLIS - MG

BOLETIM INFORMATIVO N.º 020/2021
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) DIVINÓPOLIS - MG, quando da sessão realizada no dia 13/07/2021 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
JARI/DIVINÓPOLIS - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	13/07/2021	63903	AG01802338	GHT3340	Indeferido
2	13/07/2021	63911	AG01802341	GHT3340	Indeferido
3	13/07/2021	64076	AG01830385	HNC0513	Indeferido
4	13/07/2021	64135	AG01830809	QQV8900	Indeferido
5	13/07/2021	64642	AG01831485	RFF2I95	Indeferido
6	13/07/2021	64559	AG01832005	HIU2880	Indeferido
7	13/07/2021	64540	AG01832006	HIU2880	Indeferido
8	13/07/2021	64626	AG01832328	GYV5960	Indeferido

9	13/07/2021	64237	AG01832712	LHR1072	**Deferido**
10	13/07/2021	64288	AG01832926	QGP0084	Indeferido
11	13/07/2021	64618	AG01850026	GLG8107	Indeferido
12	13/07/2021	64449	AG01850817	HCU0078	Indeferido
13	13/07/2021	64229	AG01850875	PWU4232	Indeferido
14	13/07/2021	64068	AG01850892	GOZ0019	Indeferido
15	13/07/2021	63345	AG01850964	PYB4611	Indeferido
16	13/07/2021	63581	AG05044849	JHU1582	Indeferido
17	13/07/2021	63844	AG05049272	HAC7783	**Deferido**
18	13/07/2021	63938	AG05050018	GHT3340	Indeferido
19	13/07/2021	63852	AG05051280	OPN0106	Indeferido
20	13/07/2021	63632	AG05051521	MRC3610	Indeferido
21	13/07/2021	64160	AG05051641	NXY7908	Indeferido
22	13/07/2021	64634	AG05051777	PIL2E91	Indeferido
23	13/07/2021	63920	AG05052127	GHT3340	Indeferido
24	13/07/2021	64041	AG05052342	FDI0784	Indeferido
25	13/07/2021	64143	AG05052356	IAL4556	Indeferido
26	13/07/2021	64025	AG05052371	QXS5C14	Indeferido
27	13/07/2021	63879	AG05052395	OPL3744	Indeferido
28	13/07/2021	64575	AG05052494	GZD9691	Indeferido
29	13/07/2021	64119	AG05052559	PXA7355	Indeferido
30	13/07/2021	64092	AG05052574	BAV6931	Indeferido
31	13/07/2021	64202	AG05053216	OME3764	Indeferido
32	13/07/2021	64009	AG05053310	HBC1986	Indeferido
33	13/07/2021	64245	AG05418795	GSO4607	Indeferido
34	13/07/2021	63989	AG05418831	HMH8B79	Indeferido
35	13/07/2021	63801	AG05420078	NOL2404	Indeferido
36	13/07/2021	64508	D000206800	QWX1047	Indeferido
37	13/07/2021	63997	D000214951	HMH8B79	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários - BH/MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Divinópolis, Rua Espírito Santo n°257, Bairro Vila Belo Horizonte, DIVINÓPOLIS - MG, CEP: 35.500-030.

Secretaria da JARI/DIVINÓPOLIS, 13 de julho de 2021.

CLEITON JOSÉ DE SOUSA
Presidente da JARI/Divinópolis - MG

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:732E813E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 052/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 052/2021
A Autoridade de Trânsito da Prefeitura Municipal de Divinópolis deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais -CETRAN-MG,considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos_ECT ,devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Transito aos destinatários,proprietários dos veículos abaixo relacionados,notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas,concedendo-lhes,caso queriam,o prazo de quinze dias contados desta publicação,para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento
AG05434602	PXW5D56	10/07/2021	10:19:32	AVENIDA JK, 1940	5550 / 0
AG05433256	PUV1062	30/06/2021	10:10:51	RUA PERNAMBUCO, 1227	5550 / 0
AG05434412	DIJ5766	09/07/2021	13:40:19	RUA SAO PAULO, 393	7366 / 2
AG05433383	GTH5510	08/07/2021	12:25:59	RUA PARAIBA, 125	5193 / 0
AG05433831	BCC1F79	29/06/2021	16:16:52	RUA ESPIRITO SANTO, SEM NUME	7366 / 2
AG05433735	HEV0500	08/07/2021	15:49:58	RUA GOIAS, 777	5185 / 1
AG05433340	GVU5149	28/06/2021	10:52:10	RUA PERNAMBUCO, 1229	5509 / 0
AG05434031	NSP5858	13/07/2021	09:58:38	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0
AG05432591	PVD3555	07/07/2021	16:59:52	AVENIDA JK, 1000	7633 / 1
AG05433962	HCU0775	19/07/2021	11:36:24	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0
AM01035794	RCP4B50	24/06/2021	19:00:00	RUA VILA ROMANA, 851	7056 / 2
AG05433242	EIG7A57	28/06/2021	10:00:18	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 2
AG05433670	QPB6117	01/07/2021	09:31:27	AVENIDA DIVINO ESPIRITO SANTO, SEM NUME	5452 / 1
AG05434313	NJB1G30	06/07/2021	17:55:12	RUA GOIAS, SEM NUME	5665 / 0
AG05433551	EAM3778	28/06/2021	17:53:06	RUA MATO GROSSO, SEM NUME	6041 / 2
AG05433851	HGH4013	05/07/2021	17:55:16	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 816	7625 / 2
AG05432825	PWJ0579	26/06/2021	10:59:43	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, SEM NUME	6050 / 1
AG05433153	OGL2G98	25/06/2021	17:36:43	RUA GOIAS, SEM NUME	7366 / 2
AG05433747	GZO3304	09/07/2021	18:48:01	RUA GOIAS, 1297	7633 / 1
AG05433334	HOJ4431	28/06/2021	09:37:55	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 2
AG05433641	HCY8J25	29/06/2021	08:13:08	RUA 7 DE SETEMBRO, 552	5550 / 0
AG05434001	QNX9F48	02/07/2021	09:39:00	RUA SAO PAULO, 106	5541 / 7
AG05433717	QNX9F48	01/07/2021	09:50:46	RUA SAO PAULO, 134	5541 / 2
AG05433163	RAC1C52	28/06/2021	15:11:39	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME	5452 / 2
AG05433300	GSV4079	10/07/2021	10:02:19	AVENIDA JK, 1875	5550 / 0
AG05432786	NYA7747	06/07/2021	18:26:39	RUA MINAS GERAIS, SEM NUME	7633 / 1
AG05432576	FUM6753	02/07/2021	15:55:48	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 534	5541 / 4
AG05433743	PVX9204	09/07/2021	17:06:06	RUA GOIAS, 361	5541 / 4

AG05432681	QQU7052	06/07/2021	14:47:18	RUA GOIAS, 1129	5541 / 2
AG05433569	JFI8G71	29/06/2021	11:35:56	RUA GOIAS, 1320	7366 / 2
AG05432974	RMI3D68	01/07/2021	08:53:59	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, SEM NUME	5541 / 1
AG05433337	QXL4205	28/06/2021	09:52:20	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 2
AG05433914	HKP3776	07/07/2021	10:05:21	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	7633 / 2
AG05433813	OLS0023	29/06/2021	10:53:32	RUA RIO DE JANEIRO, 279	5541 / 2
AG05433148	PWM6590	25/06/2021	15:27:20	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 438	5541 / 4
AG05433528	QMR5022	28/06/2021	08:49:15	RUA CASTRO ALVES, 1065	7633 / 1
AG05433151	GXM7781	25/06/2021	15:59:05	RUA GOIAS, 317	5541 / 7
AG05432655	DXB2958	29/06/2021	17:19:36	AVENIDA JK, 1670	5185 / 1
AG05433544	PVK8020	28/06/2021	14:36:23	RUA GOIAS, 281	7633 / 2
AG05433745	RFW3A67	09/07/2021	18:13:50	RUA AMAZONAS, 444	7633 / 2
AG05432853	DID9329	30/06/2021	09:33:18	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 803	5541 / 7
AG05432667	NYB4994	01/07/2021	10:07:31	RUA SAO PAULO, 129	5541 / 2
AG05433912	OWI7992	06/07/2021	13:03:08	RUA AMAZONAS, SEM NUME	7633 / 1
AG05432668	BEP8E81	01/07/2021	10:20:03	RUA MINAS GERAIS, 158	5541 / 2
AG05434311	PXV9682	06/07/2021	17:32:17	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1310	5592 / 0
AG05432400	OXD2B95	28/06/2021	11:28:02	RUA PERNAMBUCO, 1501	6050 / 2
AG05432987	DTU0G65	02/07/2021	16:48:47	RUA PARA, 365	5592 / 0
AG05433836	RFB6C71	30/06/2021	15:02:51	RUA MINAS GERAIS, SEM NUME	5541 / 2
AG05434012	HKJ6178	07/07/2021	09:43:24	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 1284	5550 / 0
AG05432697	PHA2E79	08/07/2021	12:23:37	RUA MINAS GERAIS, 1464	7633 / 1
AG05432684	GXI9991	06/07/2021	14:52:54	RUA GOIAS, 1139	5541 / 2
AG05432657	HCA2E09	30/06/2021	18:07:27	RUA PERNAMBUCO, 993	5550 / 0
AG05433871	FGD3637	16/07/2021	14:05:48	RUA PERNAMBUCO, 999	5550 / 0
AG05433574	PUH6H84	30/06/2021	09:04:53	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1043	7633 / 2
AG05434402	PXA8005	08/07/2021	16:32:03	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, SEM NUME	7366 / 2
AG05433171	NXX0790	28/06/2021	17:13:20	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5185 / 1
AG05433400	RMV7G75	14/07/2021	11:11:44	AVENIDA JK, 1470	7366 / 2
AG05433752	GZE5C71	13/07/2021	08:11:57	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1088	7633 / 1
AG05434902	OVV9873	19/07/2021	09:17:38	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4
AG05432583	NYD4193	05/07/2021	09:54:12	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342	5541 / 4
AG05434620	RMF3A63	16/07/2021	09:31:35	RUA NIQUELINA, SEM NUME	5550 / 0
AG05433861	QXI1262	12/07/2021	11:56:35	AVENIDA JK, 1770	5550 / 0
AG05432980	OWY1817	01/07/2021	11:56:18	RUA CASTRO ALVES, 2491	7366 / 2
AG05430679	HCL5120	01/07/2021	18:52:17	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 119	7633 / 2
AG05434104	HIP2828	09/07/2021	17:38:34	RUA SERGIPE, 920	7366 / 2
AG05432879	HDJ0675	08/07/2021	09:13:59	RUA CEL JOAO NOTINI, SEM NUME	5550 / 0
AG05432688	PUC9305	06/07/2021	17:28:31	RUA RIO GRANDE DO SUL, 780	5550 / 0
AG05433931	OQV2452	09/07/2021	09:14:39	RUA CEL JOAO NOTINI, 31	5550 / 0
AG05433692	OPR0880	03/07/2021	13:08:40	RUA ESPIRITO SANTO, 244	7633 / 1
AG05432561	IQU6254	30/06/2021	11:01:59	RUA PIAUI, 300	7366 / 2
AG05434416	PXU4100	12/07/2021	10:14:47	RUA SERGIPE, SEM NUME	7366 / 2
AG05432866	PUP4936	05/07/2021	08:50:29	AVENIDA 1 DE JUNHO, 570	5541 / 7
AG05433680	DHY4070	01/07/2021	12:28:00	RUA ITAPECERICA, SEM NUME	5380 / 0
AG05433903	FLF8677	06/07/2021	12:05:56	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 884	5568 / 0
AG05433684	PUE3175	02/07/2021	09:16:59	RUA RUBI, 411	6050 / 2
AG05434610	OMF2837	14/07/2021	09:39:06	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 811	5401 / 0
AG05434309	HNW3H61	06/07/2021	16:09:42	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 300	5185 / 1
AG05433567	PXJ5813	29/06/2021	11:30:25	RUA GOIAS, 1339	7633 / 1
AG05434502	PVX6E53	10/07/2021	08:49:19	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 771	5550 / 0
AG05430698	JPK9078	06/07/2021	16:21:14	RUA RIO DE JANEIRO, SEM NUME	7366 / 2
AG05432778	RFO7E73	06/07/2021	15:36:59	RUA C JOAO NOTINI, SEM NUME	5550 / 0
AG05432968	NTO2730	30/06/2021	15:58:15	AVENIDA 1 DE JUNHO, 534	7633 / 1
AG05432883	HEA5C79	08/07/2021	10:53:10	RUA PERNAMBUCO, 1210	5550 / 0
AG05432969	HEX4247	30/06/2021	18:16:13	AVENIDA 1 DE JUNHO, 661	7633 / 1
AG05432764	KWI5B69	29/06/2021	15:58:04	RUA SAO PAULO, SEM NUME	7633 / 1
AG05433566	DPE3837	29/06/2021	11:19:37	RUA GOIAS, 625	5487 / 0
AG05432889	BAP9G08	09/07/2021	11:20:22	AVENIDA GETULIO VARGAS, 319	5541 / 4
AG05433936	HNG1435	09/07/2021	11:16:59	RUA SERGIPE, 119	7633 / 2
AG05434317	HCF2A93	09/07/2021	12:57:48	AVENIDA PARANA, 1098	7633 / 2
AG05434513	QMW8251	15/07/2021	10:11:51	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 971	7633 / 1
AG05433630	RFW8A67	28/06/2021	10:50:06	RUA 7 DE SETEMBRO, 458	5487 / 0
AG05432831	PVM1C12	28/06/2021	09:59:55	RUA RIO GRANDE DO SUL, 465	5541 / 2
AG05434803	HIR0422	14/07/2021	15:44:11	RUA DO CHUMBO, SEM NUME	7633 / 1
AG05434508	QNS9353	12/07/2021	09:45:20	RUA SAO PAULO COM AV 7 DE SETEMBRO, SEM NUME	6050 / 2
AG05434804	RFL2D57	15/07/2021	14:53:52	RUA PARAIBA, 347	5550 / 0
AG05432390	GVP1525	26/06/2021	10:40:58	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 438	5487 / 0
AG05433225	PWF6818	25/06/2021	13:11:10	AVENIDA JK, 1250	7633 / 1
AG05432582	HCY5552	05/07/2021	09:52:32	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 318	5541 / 4
AG05434326	OQW3E72	16/07/2021	14:08:45	RUA PERNAMBUCO, 994	5487 / 0
AG05434904	LMS0708	19/07/2021	09:41:05	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 748	7366 / 2
AG05433384	HJC1092	08/07/2021	12:30:27	AVENIDA GETULIO VARGAS, 772	7366 / 2
AG05433385	HJC1092	08/07/2021	12:31:56	AVENIDA GETULIO VARGAS, 780	5185 / 1
AG05432755	KEJ6B99	26/06/2021	11:09:56	RUA ESPIRITO SANTO, 257	5193 / 0
AG05432964	KJY0110	30/06/2021	09:43:55	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 857	5541 / 2
AG05433274	GWH0822	02/07/2021	14:30:11	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO COM RUA SAO PAULO, SEM NUME	6050 / 1
AG05433297	EWN2163	09/07/2021	16:46:25	RUA GOIAS, 406	7366 / 2
AG05433058	QOH9312	25/06/2021	18:56:37	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	7633 / 1
AG05433155	HOA7903	25/06/2021	18:00:02	RUA PERNAMBUCO, 993	7633 / 1
AG05433947	LLP3C57	10/07/2021	08:33:10	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	5185 / 1
AG05432956	HGB8456	29/06/2021	10:33:02	RUA CORONEL JOAO NOTINI, 303	7625 / 1
AG05433820	ENK5276	29/06/2021	11:39:26	RUA RIO DE JANEIRO, 434	5541 / 2
AG05433850	GWO1998	05/07/2021	16:47:15	AVENIDA 1 DE JUNHO, 1053	7633 / 1
AG05433295	HCO2441	08/07/2021	16:35:03	RUA RIO GRANDE DO SUL, 541	5550 / 0
AG05432895	GUV3939	12/07/2021	18:56:32	RUA MARANHAO, 578	5460 / 0
AG05433292	FFA3F52	08/07/2021	15:47:58	RUA GOIAS, 801	7633 / 2
AG05433232	HKV4127	25/06/2021	17:22:40	RUA PERNAMBUCO, 1254	7633 / 1
AG05433663	HAM3665	30/06/2021	12:51:49	RUA RIO DE JANEIRO, 482	6858 / 0

AG05433714	JGS3064	01/07/2021	09:19:04	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 645	5541 / 2
AG05433598	HNP5944	08/07/2021	14:12:59	RUA GUARACI CARLOS FREITAS, 663	7269 / 0
AG05433952	OWW0575	13/07/2021	10:19:05	TRAVESSA OSVALDO CRUZ, SEM NUME	5550 / 0
AG05433642	LCI4757	29/06/2021	08:37:12	AVENIDA AUTORAMA, 391	7633 / 1
AG05433291	GPL8470	08/07/2021	14:23:27	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	7625 / 1
AG05430667	HCU3097	25/06/2021	16:08:12	RUA ESPIRITO SANTO, 257	5185 / 1
AG05432834	EPQ2740	28/06/2021	14:35:02	RUA CEL JOAO NOTINI, SEM NUME	5568 / 0
AG05433911	HKR3987	06/07/2021	12:56:41	RUA RIO GRANDE DO SUL, 1130	5185 / 1
AG05433725	HNS2930	05/07/2021	15:40:56	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 760	5185 / 1
AG05434105	HCC7787	13/07/2021	14:15:11	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	6050 / 1
AG05433826	GUR9855	29/06/2021	15:09:01	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 688	5185 / 1
AG05432898	HGF6161	14/07/2021	09:15:43	RUA CORONEL JOAO NOTINI, 331	5541 / 2
AG05434417	HKQ0146	12/07/2021	12:16:20	RUA SAO PAULO, SEM NUME	6068 / 1
AG05430923	KZH4366	05/07/2021	17:00:59	RUA GOIAS, 513	5541 / 4
AG05433618	OPH3820	26/06/2021	10:56:34	RUA SAO PAULO, 349	5541 / 2
AG05432995	LOM3939	05/07/2021	09:53:48	RUA GOIAS, 1429	7625 / 2
AG05433552	HGZ9206	28/06/2021	18:00:49	RUA MATO GROSSO, 611	7633 / 1
AG05432975	KPL4J38	01/07/2021	09:02:25	RUA ITAPECERICA, 560	5550 / 0
AG05434510	DHS6586	14/07/2021	15:28:12	AVENIDA 1 DE JUNHO, 974	5541 / 4
AG05433052	GXO0697	25/06/2021	15:47:16	PRACA CANDIDES, SEM NUME	6050 / 1
AG05432971	HMQ3873	30/06/2021	18:39:07	RUA GOIAS, 1045	7633 / 1
AG05434021	GZW7805	10/07/2021	09:36:54	AVENIDA AUTORAMA, 1383	6050 / 1
AG05432645	GLQ9H29	25/06/2021	14:54:36	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 396	5541 / 2
AG05433518	EEG8863	25/06/2021	13:19:12	AVENIDA JK, 1250	7633 / 1
AG05433193	PYN2164	30/06/2021	14:33:33	RUA MINAS GERAIS, 709	5541 / 2
AG05434024	JIQ9500	10/07/2021	12:02:30	RUA PIAUI, SEM NUME	6050 / 1
AG05434504	HBH9188	10/07/2021	09:27:39	RUA GOIAS, 527	5541 / 4
AG05433247	GUS9487	29/06/2021	11:11:35	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, 21	5568 / 0
AG05433668	PQG4369	01/07/2021	09:18:28	RUA PARAIBA, 122	5541 / 4
AG05433284	LUP9H27	06/07/2021	16:01:21	RUA ITAMARANDIBA COM RUA OLINDA, SEM NUME	7633 / 2
AG05430689	HCS9F24	06/07/2021	15:08:17	RUA MATO GROSSO, SEM NUME	7366 / 2
AG05430925	HMQ5122	09/07/2021	17:25:43	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 984	7633 / 2
AG05432580	FBN7759	03/07/2021	12:39:39	RUA ESPIRITO SANTO X GOIAS, SEM NUME	7633 / 1
AG05433349	OQA5598	29/06/2021	11:30:50	RUA PARA, 338	7366 / 2
AG05433192	QOO9012	30/06/2021	14:29:26	RUA MINAS GERAIS, 651	5541 / 1
AG05432086	QNH9592	25/06/2021	10:14:57	RUA GOIAS, 1386	5550 / 0
AG05432100	RMU2D01	28/06/2021	10:34:57	RUA PERNAMBUCO, 1471	5550 / 0
AG05432948	OMF7109	25/06/2021	16:12:11	RUA RIO DE JANEIRO, 555	7366 / 2
AG05432765	GXT3527	30/06/2021	14:13:40	RUA PIAUI, 50	7366 / 2
AG05433407	PYC7317	13/07/2021	15:49:31	RUA GOIAS, SEM NUME	5541 / 4
AG05430912	ELH7A45	26/06/2021	22:00:57	RUA SAO PAULO, 465	5460 / 0
AG05433373	PUL6224	06/07/2021	12:10:19	RUA ITAPECERICA, 560	5550 / 0
AG05435005	GQY9276	17/07/2021	09:53:59	RUA GOIAS, 647	5185 / 1
AG05433268	CFQ8783	01/07/2021	17:45:52	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL COM RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	7366 / 2
AG05432992	HDQ1768	05/07/2021	08:52:25	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 534	5541 / 4
AG05433951	HIE1752	13/07/2021	10:10:31	RUA CASTRO ALVES, 1275	7633 / 1
AG05430920	CVS1681	04/07/2021	16:05:27	RUA SAO PAULO, 710	5193 / 0
AG05433742	FDG8J49	09/07/2021	17:01:08	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
AG05433060	OQY7279	26/06/2021	10:19:35	AVENIDA 1 DE JUNHO, 1043	7633 / 2
AG05433555	GWS3022	28/06/2021	18:25:58	RUA MATO GROSSO, SEM NUME	6041 / 2
AG05433197	JHW4345	30/06/2021	17:13:16	RUA PERNAMBUCO, 1243	5550 / 0
AG05433351	GYL4495	29/06/2021	13:05:02	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
AG05434414	HDS4530	09/07/2021	17:23:16	RUA ESPIRITO SANTO, 169	7269 / 0
AG05433413	HFR1180	15/07/2021	10:06:00	RUA GOIAS, 2839	7366 / 2
AG05433261	OQA6241	30/06/2021	15:06:15	RUA GOIAS COM RUA ITAMBE, SEM NUME	6050 / 1
AG05433064	QMW9E86	26/06/2021	12:51:14	RUA GOIAS, 531	5541 / 4
AG05433265	HBP3147	30/06/2021	16:51:42	AVENIDA PARANA COM RUA ALAGOAS, SEM NUME	7633 / 1
AG05433359	GON7H37	30/06/2021	13:34:25	RUA JOAO MORATO DE FARIA, 172	5738 / 0
AG05434019	GYT4550	09/07/2021	09:55:07	PRACA PEDRO X GONTIJO, SEM NUME	5541 / 4
AG05433369	OLU5387	06/07/2021	08:54:12	AVENIDA PARANA, 1338	5550 / 0
AG05430676	OXK0119	01/07/2021	18:35:18	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME	6050 / 1
AG05432986	QQX2923	02/07/2021	16:45:03	RUA PARA, 365	5401 / 0
AG05433323	HMT0588	25/06/2021	09:12:26	AVENIDA AUTORAMA, SEM NUME	7633 / 1
AG05433563	GUE8E06	29/06/2021	10:59:03	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 318	5541 / 4
AG05430681	OMD1J55	02/07/2021	15:20:59	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, SEM NUME	6050 / 1
AG05433617	FOK0C08	26/06/2021	10:53:01	RUA SAO PAULO, 351	5541 / 2
AG05434614	EYV5F19	14/07/2021	15:32:38	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 971	7633 / 1
AG05434319	HKR3H81	09/07/2021	14:20:38	AVENIDA JK, 220	5550 / 0
AG05432661	HNM0F26	01/07/2021	09:15:52	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 645	5541 / 2
AG05432646	QOE1J92	25/06/2021	14:57:14	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 374	5541 / 2
AG05433084	HCU3039	29/06/2021	11:34:42	RUA RIO DE JANEIRO, 402	5541 / 2
AG05433921	HGB6H55	08/07/2021	08:59:48	RUA RIO GRANDE DO SUL, 738	5185 / 1
AG05432563	HNZ1196	30/06/2021	12:38:08	RUA ALMIRANTE BARROSO, 1331	7366 / 2
AG05432643	PVY4468	25/06/2021	14:51:43	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 418	5541 / 2
AG05434226	HGX2J03	14/07/2021	12:59:10	RUA GOIAS, 958	7625 / 2
AG05433085	GQR0655	29/06/2021	11:38:53	RUA RIO DE JANEIRO, 402	5541 / 2
AG05434318	PZI3E83	09/07/2021	13:01:21	AVENIDA PARANA, SEM NUME	5622 / 2
AG05433086	HIO3F25	29/06/2021	11:42:30	RUA RIO DE JANEIRO, 420	5541 / 2
AG05431297	QXB1655	28/06/2021	15:46:18	AVENIDA DIVINO ESPIRITO SANTO, SEM NUME	7633 / 1
AG05434802	QXX4H74	14/07/2021	10:04:07	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 278	7633 / 1
AG05430660	QNQ3473	25/06/2021	14:47:19	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 413	5541 / 2
AG05433854	QWR6004	07/07/2021	09:05:44	RUA FRANCISCO FERREIRA LOPES, SEM NUME	5452 / 1
AG05433093	QQR4C91	29/06/2021	14:55:41	RUA MINAS GERAIS, 526	5541 / 2
AG05434102	OWO8279	09/07/2021	15:14:16	AVENIDA JK, SEM NUME	7366 / 2
AG05434410	HDX5201	09/07/2021	14:31:32	AVENIDA GETULIO VARGAS, 559	7269 / 0
AG05432842	GYR3A26	29/06/2021	10:34:40	AVENIDA CEL JOAO NOTINI, 272	5541 / 2
AG05433750	RNN4D18	12/07/2021	10:44:20	AVENIDA 1º DE JUNHO, 1056	7633 / 1
AG05434607	HBW2823	14/07/2021	08:58:57	RUA CEL JOAO NOTINI, 275	5550 / 0
AG05433586	PCP6003	03/07/2021	12:24:25	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME	6050 / 1

AG05432959	DEV6G57	29/06/2021	18:42:30	RUA FRANCISCO DE CARVALHO, SEM NUME	5193 / 0
AG05433727	OWR0363	06/07/2021	15:17:13	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
AG05432386	OPG8079	25/06/2021	11:18:46	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1063	7633 / 1
AG05434322	HAE6087	14/07/2021	17:12:36	RUA SERGIPE, 939	7366 / 2
AG05433354	GYR1541	30/06/2021	10:58:22	RUA PARAIBA, 740	5541 / 7
AG05434418	PUM6F76	13/07/2021	10:48:21	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	7633 / 2
AG05433739	HGP5554	09/07/2021	09:50:53	PRACA PEDRO X GONTIJO, SEM NUME	5541 / 4
AG05434503	JHA1997	10/07/2021	09:23:46	RUA GOIAS, 537	5541 / 4
AG05433249	GZK7B73	29/06/2021	17:16:07	AVENIDA JK, 1670	7366 / 2
AG05430684	GUV4466	03/07/2021	09:01:04	AVENIDA 1 DE JUNHO, 495	7633 / 1
AG05432850	HJF7G69	30/06/2021	09:19:19	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 753	5541 / 2
AG05432560	KEF6E64	30/06/2021	10:55:37	RUA PIAUI, 440	7633 / 1
AG05433858	OOW3219	10/07/2021	11:23:19	RUA GOIAS, SEM NUME	7633 / 2
AG05433406	PVG6857	08/07/2021	17:31:19	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4
AG05433754	FQT3996	13/07/2021	08:33:11	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1052	7633 / 1
AG05433245	PUD3300	29/06/2021	09:50:44	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 620	7366 / 2
AG05433087	DLK3266	29/06/2021	11:44:28	RUA RIO DE JANEIRO, 426	5541 / 1
AG05434512	QNE1896	14/07/2021	18:38:11	AVENIDA 1 DE JUNHO, 754	7633 / 1
AG05433076	FBM3675	29/06/2021	11:01:50	RUA RIO DE JANEIRO, 279	5541 / 2
AG05433571	CGU9105	29/06/2021	12:55:38	RUA PIAUI, 458	5525 / 0
AG05434032	OLZ0926	13/07/2021	11:06:02	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1027	7633 / 1
AG05433389	HAM0804	08/07/2021	12:43:27	AVENIDA GETULIO VARGAS, 780	5185 / 1
AG05433156	HMN4353	25/06/2021	18:04:24	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	7633 / 1
AG05434810	RFZ6H67	17/07/2021	11:22:14	RUA GOIAS, 671	5541 / 3
AG05432388	HGZ4866	26/06/2021	08:27:27	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 474	7633 / 1
AG05433697	HJA6074	06/07/2021	10:10:48	RUA OESTE DE MINAS, 2037	5550 / 0
AG05432994	HCI0199	05/07/2021	09:42:43	RUA GOIAS, 1340	7625 / 2
AG05433594	OQI4C51	07/07/2021	16:01:28	RUA CEL JOAO NOTINI, 256	5541 / 2
AG05433335	FVP3306	28/06/2021	09:44:35	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 2
AG05433092	HIF2495	29/06/2021	14:45:20	RUA MINAS GERAIS, 464	5541 / 2
AG05433906	GQY0099	06/07/2021	12:36:18	RUA RIO GRANDE DO SUL, 1130	7633 / 2
AG05433709	HHH5717	30/06/2021	08:51:34	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1052	7633 / 1
AG05433277	PYN8715	02/07/2021	18:06:29	RUA GOIAS, 1319	7366 / 2
AG05434303	GVU7369	05/07/2021	15:24:38	RUA GOIAS, 1376	5550 / 0
AG05433853	HCY1349	07/07/2021	09:00:19	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 1280	5550 / 0
AG05432891	GUU3834	10/07/2021	09:48:03	RUA GOIAS, 1339	5541 / 4
AG05433955	RFA7B91	15/07/2021	08:47:23	RUA ESMERALDA, 150	7633 / 2
AG05432223	HNC0654	11/07/2021	21:14:55	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	5738 / 0
AG05433357	DES2751	30/06/2021	14:56:05	RUA GOIAS CRUZAMENTO COM RUA ITAMBE, SEM NUME	7633 / 1
AG05433582	PAQ3D49	01/07/2021	16:58:15	RUA ESPIRITO SANTO, SEM NUME	6050 / 2
AG05432863	RGB6I96	01/07/2021	09:54:13	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
AG05433919	GWH0639	07/07/2021	10:09:03	AVENIDA GETULIO VARGAS, 975	7633 / 2
AG05433624	HGF6182	26/06/2021	12:01:32	AVENIDA PARANA, SEM NUME	5568 / 0
AG05433935	MDH1207	09/07/2021	11:15:35	RUA SERGIPE, 119	7366 / 2
AG05433053	OLP9E51	25/06/2021	16:14:22	PRACA CANDIDES, SEM NUME	7633 / 1
AG05434615	GZJ7360	14/07/2021	15:47:37	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 534	5541 / 4
AG05433908	CGZ7432	06/07/2021	12:42:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 1130	7633 / 2
AG05433695	GUV1640	06/07/2021	10:08:59	RUA OESTE DE MINAS, 2037	5550 / 0
AG05432682	HAK3041	06/07/2021	14:49:15	RUA GOIAS, 1139	5541 / 2
AG05433687	HAK9237	02/07/2021	18:05:40	RUA ESMERALDA, SEM NUME	6050 / 1
AG05433591	HGZ2595	07/07/2021	11:34:02	AVENIDA 1 DE JUNHO, 1117	7633 / 1
AG05433070	OXD0257	29/06/2021	09:57:08	RUA OESTE DE MINAS, SEM NUME	5550 / 0
AG05432798	PUJ4352	09/07/2021	18:49:03	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, SEM NUME	6050 / 1
AG05433543	QOC4A70	28/06/2021	14:20:18	AVENIDA 1 DE JUNHO, 275	7633 / 2
AG05433152	OQP0627	25/06/2021	17:20:44	RUA GOIAS, SEM NUME	7633 / 1
AG05433838	QBE7818	30/06/2021	16:34:17	RUA MINAS GERAIS, SEM NUME	7366 / 2
AG05433592	HLF8A23	07/07/2021	15:51:02	RUA CEL JOAO NOTINI, 303	7625 / 1
AG05433609	MQO5732	26/06/2021	09:54:41	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, 21	5568 / 0
AG05430668	DXT7655	25/06/2021	18:03:09	RUA PERNAMBUCO, 60	5185 / 1
AG05432836	HDV6179	28/06/2021	15:27:44	RUA PARAIBA, 122	5541 / 4
AG05433386	GVU7156	08/07/2021	12:34:02	AVENIDA GETULIO VARGAS, 795	5185 / 1
AG05434301	PUA4886	03/07/2021	12:36:32	RUA PERNAMBUCO, 910	5738 / 0
AG05433937	GYJ9E54	09/07/2021	11:22:19	RUA SERGIPE, 119	7633 / 1
AG05433288	HIR4740	06/07/2021	18:07:46	RUA GOIAS, 1015	7633 / 1
AG05433537	HIR4740	28/06/2021	11:51:54	RUA PERNAMBUCO, 1281	7633 / 1
AG05433248	QNG8652	29/06/2021	13:25:42	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 969	7625 / 2
AG05432571	FCQ1B20	02/07/2021	11:06:49	RUA SAO PAULO, 12	5541 / 2
AG05433388	FCQ1B20	08/07/2021	12:39:22	AVENIDA GETULIO VARGAS, 795	5185 / 1
AG05432787	HNP1292	06/07/2021	18:45:48	AVENIDA 21 DE ABRIL, SEM NUME	6050 / 1
AG05432876	NSO3F26	06/07/2021	17:24:16	RUA RIO GRANDE DO SUL, 822	5185 / 1
AG05432093	BPF2686	25/06/2021	17:46:46	RUA PERNAMBUCO, 1441	5509 / 0
AG05432660	QNB7945	01/07/2021	09:12:52	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 645	5541 / 2
AG05433934	QUO9999	09/07/2021	09:27:27	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, 21	5568 / 0
AG05433062	HCY8815	26/06/2021	11:54:05	RUA GOIAS, 170	7633 / 1
AG05433823	OQS3984	29/06/2021	11:58:01	RUA RIO DE JANEIRO, 415	5541 / 2
AG05433833	HMQ5456	30/06/2021	14:48:42	RUA MINAS GERAIS, 582	5541 / 2
AG05433237	HMQ5692	28/06/2021	09:40:20	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 2
AG05433184	CEH3160	29/06/2021	15:15:15	RUA RIO DE JANEIRO, 310	5541 / 7
AG05433805	DSX6385	28/06/2021	14:55:14	AVENIDA 1 DE JUNHO, 415	7633 / 1
AG05432893	DSX6385	10/07/2021	11:45:01	RUA PARA, SEM NUME	5568 / 0
AG05434605	HDR6392	10/07/2021	12:03:17	RUA VESTUARIO, SEM NUME	7633 / 1
AG05433723	GZB9139	05/07/2021	10:42:29	RUA MINAS GERAIS, 558	7633 / 1
AG05433195	GZB9139	30/06/2021	14:50:51	RUA MINAS GERAIS, 655	5185 / 1
AG05432960	HOC8984	29/06/2021	18:57:07	RUA FRANCISCO DE CARVALHO, 580	7234 / 0
AG05432878	HAM2249	06/07/2021	17:45:43	RUA RIO GRANDE DO SUL, 780	5487 / 0
AG05433094	HMQ4281	29/06/2021	15:05:26	RUA MINAS GERAIS, 471	5541 / 2
AG05433653	GZB8293	29/06/2021	14:54:02	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0
AG05433149	HAM2255	25/06/2021	15:38:13	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 310	5541 / 4
AG05433411	OXE8H77	15/07/2021	09:07:21	RUA ESMERALDA, SEM NUME	7366 / 2

AG05433253	QXT8I09	30/06/2021	08:07:07	RUA DIVINOPOLIS, SEM NUME	5410 / 0
AG05432979	HNI1424	01/07/2021	10:37:36	RUA CEL JOAO NOTINI, SEM NUME	5568 / 0
AG05432952	HBD7486	28/06/2021	10:00:10	RUA RIO GRANDE DO SUL, 456	5541 / 2
AG05433572	HLZ5148	30/06/2021	08:30:23	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1052	7633 / 1
AG05432095	PUH8101	25/06/2021	18:31:10	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 601	7633 / 1
AG05433254	PUQ4B08	30/06/2021	08:27:06	RUA DIVINOPOLIS, SEM NUME	5550 / 0
AG05435001	PWY2019	14/07/2021	09:43:21	PRACA PRACA BENEDITO VALADARES, SEM NUME	7625 / 2
AG05433904	PVH9051	06/07/2021	12:10:01	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 969	7625 / 2
AG05432988	KXM6I27	03/07/2021	11:31:39	AVENIDA 1 DE JUNHO, 310	7633 / 1
AG05433676	GQR4058	01/07/2021	10:52:46	RUA RIO DE JANEIRO, SEM NUME	6050 / 1
AG05433628	JZE5927	28/06/2021	09:31:54	RUA CASTRO ALVES, SEM NUME	7633 / 2
AG05430666	EFX5C95	25/06/2021	15:24:36	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 360	5541 / 2
AG05432593	OQJ5344	08/07/2021	10:20:40	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342	5541 / 4
AG05433669	QMV5458	01/07/2021	09:19:30	RUA PARAIBA, 122	5541 / 4
AG05432758	HNC6436	29/06/2021	14:40:07	RUA MINAS GERAIS, 464	5541 / 2
AG05433650	QWX5636	29/06/2021	11:34:37	TRAVESSA NECA MARTINS, 21	5550 / 0
AG05432849	DTE2729	30/06/2021	09:15:33	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 705	5541 / 2
AG05432984	CFU8443	02/07/2021	16:11:59	RUA ESTANHO, SEM NUME	7366 / 2
AG05433909	HHS4382	06/07/2021	12:44:50	RUA RIO GRANDE DO SUL, 1130	5185 / 1
AG05432885	HBC1C69	08/07/2021	15:27:14	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1043	5541 / 1
AG05433233	HLA1941	25/06/2021	17:24:38	RUA PERNAMBUCO, 1254	7633 / 1
AG05433864	HDI2678	13/07/2021	11:42:25	RUA ESPIRITO SANTO, SEM NUME	6050 / 2
AG05432651	OQI6184	29/06/2021	13:06:11	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
AG05432547	HMA5729	25/06/2021	15:30:05	RUA RIO DE JANEIRO, 655	5541 / 2
AG05433250	HJR0357	29/06/2021	17:29:20	AVENIDA 7 DE SETEMBRO COM RUA JOAQUIM ANDRE, SEM NUME	6041 / 2
AG05433749	HIA4048	10/07/2021	09:32:15	RUA BENJAMIM DE OLIVEIRA, 156	5541 / 1
AG05433834	PYP8930	30/06/2021	14:56:07	RUA MINAS GERAIS, 612	5541 / 2
AG05433180	HGZ3618	29/06/2021	14:26:16	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 410	5541 / 2
AG05432868	HDS4744	05/07/2021	09:20:07	RUA GOIAS, 557	7625 / 1
AG05433179	FBP5820	29/06/2021	14:25:01	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 414	5541 / 2
AG05432830	EOE8501	28/06/2021	09:53:12	RUA RIO GRANDE DO SUL, 465	5541 / 2
AG05433619	OOY1D38	26/06/2021	10:58:25	RUA SAO PAULO, 349	5541 / 2
AG05432793	RFP5G45	09/07/2021	15:25:44	RUA CARBONITA, SEM NUME	7633 / 1
AG05434419	PWK8G85	13/07/2021	08:34:59	AVENIDA JK, 1107	7633 / 1
AG05432967	OWL9753	30/06/2021	15:09:55	RUA ALAGOAS, SEM NUME	7633 / 1
AG05433844	HCS9852	02/07/2021	09:23:15	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 2
AG05432664	HCS9852	01/07/2021	09:54:05	RUA SAO PAULO, 134	5541 / 2
AG05432999	QXJ8709	07/07/2021	08:56:39	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 690	5541 / 1
AG05433280	HLA1589	05/07/2021	15:27:25	RUA GOIAS, 801	7366 / 2
AG05433338	PYJ6560	28/06/2021	09:55:40	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 2
AG05432389	PWY3372	26/06/2021	10:40:01	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 438	5541 / 1
AG05432838	OPC0795	29/06/2021	09:45:35	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 2
AG05432094	GXP1514	25/06/2021	18:20:42	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 577	6530 / 0
AG05434106	QQB1A61	13/07/2021	16:43:59	RUA PAINS, SEM NUME	7633 / 1
AG05433329	HND4001	25/06/2021	12:14:00	AVENIDA AUTORAMA, SEM NUME	7366 / 2
AG05433842	QOB4022	01/07/2021	15:49:50	AVENIDA JK, 1872	5550 / 0
AG05434304	PUM6445	05/07/2021	15:53:54	AVENIDA PARANA, SEM NUME	7366 / 2
AG05433549	HKT5878	28/06/2021	16:23:47	AVENIDA DIVINO ESPIRITO SANTO, 1161	7366 / 2
AG05432784	QNT1324	06/07/2021	17:30:45	RUA 3 DE OUTUBRO, SEM NUME	5380 / 0
AG05433524	QNT5C07	25/06/2021	16:30:28	RUA C JOAO NOTINI CRUZAMENTO COM AVENIDA 21DE ABRIL, SEM NUME	7633 / 1
AG05433611	HIH0I64	26/06/2021	10:44:27	RUA SAO PAULO, 342	5541 / 2
AG05433681	QNN0A78	01/07/2021	17:04:23	AVENIDA 1 DE JUNHO, SEM NUME	7633 / 1
AG05433601	MTL6764	25/06/2021	17:04:19	AVENIDA AUTORAMA, SEM NUME	6050 / 1
AG05432785	MTL6764	06/07/2021	17:35:38	RUA ITAPECERICA, 651	6530 / 0
AG05434312	MTL6764	06/07/2021	17:11:06	RUA ESPIRITO SANTO, 257	6530 / 0
AG05434407	OQD6761	09/07/2021	13:45:02	RUA GOIAS, 331	5541 / 2
AG05433410	QOB1859	15/07/2021	09:03:38	RUA ESMERALDA, 150	7366 / 2
AG05433657	OPC8333	29/06/2021	18:40:00	RUA FRANCISCO DE CARVALHO, 580	7234 / 0
AG05433381	HAM3515	08/07/2021	11:45:02	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4
AG05432826	GXO2387	26/06/2021	12:36:35	RUA GOIAS, 483	5541 / 3
AG05433867	MON7695	15/07/2021	11:04:25	RUA VESTUARIO, SEM NUME	5487 / 0
AG05433616	OXB4725	26/06/2021	10:51:41	RUA SAO PAULO, 351	5541 / 2
AG05432996	HGZ9107	05/07/2021	11:17:07	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4
AG05433281	HGZ2901	06/07/2021	15:19:20	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
AG05433605	KWN5F49	26/06/2021	09:05:14	RUA ESPIRITO SANTO, SEM NUME	6050 / 2
AG05434509	PUM8084	13/07/2021	14:35:32	RUA GOIAS, 2811	7633 / 1
AG05433863	HIJ5785	13/07/2021	09:35:34	RUA PERNAMBUCO, 767	5550 / 0
AG05433239	OQJ9698	28/06/2021	09:52:49	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 806	5541 / 2
AG05432648	GVS7958	25/06/2021	15:22:15	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 366	5541 / 2
AG05432837	MLH7981	29/06/2021	09:43:00	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 2
AG05433857	HJA6321	10/07/2021	11:21:11	RUA GOIAS, 384	7366 / 2
AG05430690	GVW9564	06/07/2021	16:01:05	AVENIDA GETULIO VARGAS, 331	7633 / 1
AG05433542	PZD1638	28/06/2021	12:51:48	RUA CASTRO ALVES, 1070	7633 / 1
AG05432797	PWA9913	09/07/2021	18:41:40	RUA RIO DE JANEIRO, 391	7633 / 1
AG05433361	GVS6416	30/06/2021	16:19:51	RUA ESPIRITO SANTO, 257	5185 / 1
AG05433824	HFA1945	29/06/2021	14:44:06	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 397	5185 / 1
AG05433336	PYG7661	28/06/2021	09:48:36	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 2
AG05433194	QQM7080	30/06/2021	14:35:27	RUA MINAS GERAIS, 725	5541 / 2
AG05430662	NXZ3926	25/06/2021	14:52:57	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 411	5541 / 2
AG05433629	RFZ2G80	28/06/2021	10:38:04	RUA DO COBRE, 195	7633 / 2
AG05433699	RFP8G47	06/07/2021	10:18:36	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, 21	5568 / 0
AG05433535	MSH1571	28/06/2021	11:22:46	RUA PARA, 275	7633 / 1
AG05434036	IPG4550	14/07/2021	12:01:38	RUA RIO DE JANEIRO, 1110	5487 / 0
AG05433546	QNQ2085	28/06/2021	15:50:27	AVENIDA DIVINO ESPIRITO SANTO, 1110	7633 / 2
AG05431291	PUF6607	25/06/2021	14:39:24	RUA FORMIGA, 869	7633 / 1
AG05433688	QMU1B62	02/07/2021	16:09:43	RUA ESMERALDA, 322	7366 / 2
AG05432565	ATS5H86	02/07/2021	09:26:58	RUA SAO PAULO, 129	7625 / 2
AG05433082	OJN8069	29/06/2021	11:25:08	RUA RIO DE JANEIRO, 242	5541 / 2
AG05432845	QPX6820	29/06/2021	11:07:13	AVENIDA GETULIO VARGAS, 166	7633 / 1

AG05433057	HHS5186	25/06/2021	18:32:56	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1
AG05432558	QNS0288	29/06/2021	12:01:08	RUA GOIAS, 1357	6050 / 1
AG05433741	QNT1B87	09/07/2021	16:04:13	RUA GOIAS CRUZAMENTO RUA RIO GRANDE DO SUL, SEM NUME	6050 / 1
AG05432766	AZQ2A87	30/06/2021	15:55:33	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 570	5185 / 1
AG05433700	QUM8795	06/07/2021	10:32:54	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, 21	5568 / 0
AG05432970	GXS9996	30/06/2021	18:26:18	AVENIDA 1 DE JUNHO, 661	7633 / 1
AG05432990	GXS9996	03/07/2021	11:47:48	AVENIDA 1 DE JUNHO, 310	7633 / 1
AG05433534	GXS9996	28/06/2021	11:14:04	RUA PARA, 275	7633 / 2
AG05434213	HEK6532	09/07/2021	09:21:02	RUA AMAZONAS, 473	5509 / 0
AG05429201	HKQ0055	28/06/2021	11:36:37	RUA SANTO ANTONIO, 475	5460 / 0
AG05433622	HKQ0055	26/06/2021	11:19:44	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	7633 / 2
AG05433573	GXQ8340	30/06/2021	08:51:46	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1042	7633 / 1
AG05433927	GYL7913	08/07/2021	11:45:44	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4
AG05432757	PUP7210	28/06/2021	15:48:03	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, SEM NUME	5185 / 1
AG05433150	RFG3F74	25/06/2021	15:47:22	RUA GOIAS, 317	5592 / 0
AG05435003	PZZ2306	14/07/2021	10:05:19	RUA GOIAS, 1297	7625 / 1
AG05433393	GRY0975	10/07/2021	08:16:23	RUA ENGENHEIRO BENJAMIN DE OLIVEIRA, 166	5452 / 1
AG05432972	HII3029	30/06/2021	18:52:01	RUA GOIAS, 1045	6050 / 1
AG05433378	NCL5F93	07/07/2021	09:48:14	RUA CASTRO ALVES, 924	5622 / 2
AG05434619	HJJ2807	15/07/2021	16:24:21	RUA GOIAS, 1339	5541 / 4
AG05433296	RGD5F05	09/07/2021	14:20:03	RUA PARAIBA, 167	5460 / 0
AG05433860	HMA5442	10/07/2021	11:56:06	RUA PIAUI, SEM NUME	6041 / 2
AG05434316	HGM9H90	09/07/2021	11:45:55	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 1076	5541 / 7
AG05432559	PUE1021	30/06/2021	10:12:41	RUA CASTRO ALVES, 1021	7366 / 2
AG05432945	PWH1559	25/06/2021	15:40:26	RUA RIO DE JANEIRO, 538	5541 / 2
AG05433939	PVJ5641	09/07/2021	11:43:43	RUA BAHIA, SEM NUME	7633 / 2
AG05432690	QUJ3899	06/07/2021	17:48:39	RUA MINAS GERAIS, 885	5185 / 1
AG05433223	PZJ6C39	25/06/2021	09:45:58	AVENIDA JK, 1922	5550 / 0
AG05433654	PUW0111	29/06/2021	14:42:27	PRACA CANDIDES, SEM NUME	7633 / 1
AG05432844	GQR3168	29/06/2021	11:02:02	AVENIDA GETULIO VARGAS, 166	7633 / 1
AG05434314	IME8137	06/07/2021	17:54:00	RUA GOIAS, SEM NUME	5665 / 0
AG05433816	GSY0924	29/06/2021	11:09:06	RUA RIO DE JANEIRO, 241	5541 / 2
AG05433859	CRZ0602	10/07/2021	11:29:08	RUA PIAUI, SEM NUME	6041 / 2
AG05433342	OFN4J86	29/06/2021	07:21:15	RUA PERNAMBUCO, 89	5509 / 0
AG05433168	HGZ4051	28/06/2021	16:03:43	RUA RIO GRANDE DO SUL, 541	5550 / 0
AG05432946	OWT9770	25/06/2021	15:45:40	RUA RIO DE JANEIRO, 538	5541 / 2
AG05434110	HHS8790	15/07/2021	14:24:48	RUA C JOAO NOTINI, 293	5550 / 0
AG05432600	OPQ5954	15/07/2021	14:35:25	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME	6130 / 0
AG05432800	OQL0305	13/07/2021	18:50:34	RUA ESPIRITO SANTO, SEM NUME	6050 / 2
AG05433333	GON7132	26/06/2021	06:53:18	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME	5673 / 1
AG05430913	PWA2647	26/06/2021	20:00:42	AVENIDA PARANA CRUZAMENTO COM RUA SERGIPE, SEM NUME	6050 / 1
AG05432880	HMY8B59	08/07/2021	09:16:16	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 878	5380 / 0
AG05431296	PZX9754	28/06/2021	12:01:10	AVENIDA PARANA, 131I	5550 / 0
AG05434204	HLA4633	07/07/2021	11:15:35	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4
AG05432391	NWY9D71	26/06/2021	11:55:25	RUA MATO GROSSO, 600	7633 / 1
AG05433264	DNH5420	30/06/2021	15:20:26	RUA ITAMBE COM RUA GOIAS, SEM NUME	6041 / 2
AG05432554	HFQ6E57	29/06/2021	10:57:53	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 570	7269 / 0
AG05432220	RGA8B38	10/07/2021	15:28:58	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	5738 / 0
AG05433396	HMB4A86	10/07/2021	12:40:49	RUA PERNAMBUCO, 88	5185 / 1
AG05433397	HMB4A86	10/07/2021	12:40:10	RUA PERNAMBUCO, 88	6530 / 0
AG05433157	HMB4A86	25/06/2021	18:14:51	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 615	6530 / 0
AG05433166	QOX6316	28/06/2021	15:57:40	RUA GOIAS, 653	5541 / 3
AG05433181	HLG3296	29/06/2021	14:28:17	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 410	5541 / 2
AG05430686	EMQ3567	03/07/2021	12:43:44	RUA GOIAS, 327	5541 / 4
AG05430659	PYJ2E12	25/06/2021	14:37:10	RUA GOIAS, 589	7633 / 2
AG05434033	GLU7824	14/07/2021	10:09:53	RUA ESMERALDA, SEM NUME	6785 / 1
AG05432385	PVF2490	25/06/2021	10:05:29	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 389	7633 / 1
AG05433324	AKO9162	25/06/2021	09:17:40	AVENIDA AUTORAMA, 1401	7633 / 1
AG05432394	PUZ0J36	28/06/2021	08:49:22	RUA CASTRO ALVES, 1071	7633 / 1
AG05432557	OME4A58	29/06/2021	11:50:55	RUA GOIAS, 1339	7269 / 0
AG05433401	HMN7192	06/07/2021	08:22:03	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	6050 / 1
AG05433827	QXZ7C67	29/06/2021	15:55:43	AVENIDA 1 DE JUNHO, 984	5541 / 4
AG05433538	RFC2C04	28/06/2021	11:54:38	RUA PERNAMBUCO, 1281	7633 / 1
AG05433344	HNO4D83	29/06/2021	09:41:17	AVENIDA JK, 1509	5550 / 0
AG05433822	HGZ3577	29/06/2021	11:48:00	RUA RIO DE JANEIRO, 465	5541 / 2
AG05434612	HMQ3455	14/07/2021	11:15:42	RUA ALMIRANTE TAMANDARE, SEM NUME	5827 / 0
AG05433665	QXR4H49	01/07/2021	08:49:41	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 884	5568 / 0
AG05433615	OPF0101	26/06/2021	10:50:21	RUA SAO PAULO, 351	5541 / 2
AG05433585	HOC8907	03/07/2021	09:23:38	RUA PERNAMBUCO, 400	7269 / 0
AG05432776	HEI1H36	05/07/2021	15:12:43	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 4
AG05432546	DPR6194	25/06/2021	11:29:16	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 310	5541 / 4
AG05433855	PWU9475	07/07/2021	09:08:26	AVENIDA DIVINO ESPIRITO SANTO, 20	5452 / 2
AG05434203	HCA6318	07/07/2021	10:45:54	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 397	7625 / 1
AG05434507	GKV5976	10/07/2021	11:15:51	AVENIDA GETULIO VARGAS, 121	7625 / 1
AG05434217	QQB9430	09/07/2021	11:10:32	RUA GOIAS, 1343	5541 / 1
AG05434201	RGC0F26	07/07/2021	09:38:28	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME	7625 / 1
AG05433666	OLV4848	01/07/2021	09:00:16	RUA ITAPECERICA, 560	5550 / 0
AG05432977	GWS2615	01/07/2021	09:21:54	RUA PARAIBA, 122	5541 / 4
AG05433643	HBW7C89	29/06/2021	08:49:33	AVENIDA PARANA, SEM NUME	7633 / 2
AG05433841	GWQ2055	01/07/2021	18:26:49	AVENIDA JK, 2020	5550 / 0
AG05434111	GYX2232	15/07/2021	14:26:57	RUA C JOAO NOTINI, SEM NUME	5550 / 0
AG05433637	PUR3749	28/06/2021	14:59:28	RUA CASTRO ALVES, SEM NUME	7366 / 2
AG05433187	QUD6425	29/06/2021	15:45:33	RUA PARAIBA, 329	5550 / 0
AG05433604	HFQ0745	26/06/2021	08:56:06	RUA ESPIRITO SANTO, SEM NUME	6050 / 2
AG05433862	QRH1J83	13/07/2021	08:29:36	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 921	5550 / 0
AG05433356	DMB5031	30/06/2021	13:35:12	AVENIDA GETULIO VARGAS CRUZAMENTO COM RUA	7633/1
AG05432644	HOF2167	25/06/2021	14:52:28	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 396	5541 / 2
AG05431300	PUO2094	02/07/2021	06:40:59	RUA ESMERALDA, SEM NUME	6050 / 1
AG05433719	OFS0631	01/07/2021	10:15:38	RUA MINAS GERAIS, 158	5541 / 2

AG05433390	QXF2042	08/07/2021	12:44:40	AVENIDA GETULIO VARGAS, 795	7633 / 2
AG05433595	OMB3920	07/07/2021	17:13:51	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1
AG05434608	FHI5227	14/07/2021	09:00:59	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0
AG05432963	PYM2608	30/06/2021	09:23:09	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 753	5541 / 2
AG05434506	HID5336	10/07/2021	11:01:51	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 570	5541 / 7
AG05433733	HBC2B27	08/07/2021	10:34:14	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 484	7633 / 1
AG05433926	HEB2F73	08/07/2021	11:36:14	RUA ITAPECERICA, 560	5550 / 0
AG05432768	QNU7195	30/06/2021	18:25:13	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 661	7633 / 1
AG05433870	QPS1C00	15/07/2021	12:47:29	RUA DIVINOPOLIS, SEM NUME	5541 / 4
AG05433744	KHA8629	09/07/2021	17:09:24	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
AG05433614	HBO2747	26/06/2021	10:48:26	RUA SAO PAULO, 346	5541 / 2
AG05433061	GSA6512	26/06/2021	10:44:22	AVENIDA 1 DE JUNHO, 974	7633 / 2
AG05432676	GSA6512	03/07/2021	12:47:09	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME	7633 / 1
AG05432588	GSA6512	07/07/2021	13:46:09	RUA FRANCISCO DE CARVALHO, 438	7633 / 1
AG05433658	PXV4A44	30/06/2021	08:56:33	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 556	7633 / 2
AG05433273	OWU7B28	01/07/2021	18:53:31	RUA GOIAS COM AV AMAZONAS, SEM NUME	6050 / 1
AG05433173	GUV0643	29/06/2021	14:12:52	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 492	5541 / 2
AG05434408	PVN4440	09/07/2021	13:55:17	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 278	7269 / 0
AG05433923	GQQ2561	08/07/2021	09:41:46	RUA ESPIRITO SANTO, 260	7625 / 1
AG05433414	OQS2546	15/07/2021	12:57:49	RUA MINAS GERAIS, SEM NUME	5185 / 2
AG05430674	HGZ3058	01/07/2021	18:01:29	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1
AG05433757	HDS3225	15/07/2021	06:55:36	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME	6050 / 1
AG05433531	PWN7D52	28/06/2021	10:12:34	RUA ESPIRITO SANTO, 169	7633 / 1
AG05433738	GRV5633	09/07/2021	07:24:52	AVENIDA JK, 312	7633 / 1
AG05433651	HHT6230	29/06/2021	12:17:48	RUA VICENTE FERREIRA VALERIO, 232	5452 / 1
AG05432088	PUV7359	25/06/2021	15:32:10	AVENIDA 1 DE JUNHO, 318	5541 / 4
AG05433290	HMZ0705	08/07/2021	10:38:55	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 452	6122 / 0

Divinopolis 21 de Julho de 2021

LUCAS LOPES ESTEVAM

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CFC1ADF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 048/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO n° 048/2021

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis,com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação N.66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais-CETRAN-MG,considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos - ECT,devolveu as notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações
aos destinatários,proprietários dos veículos abaixo relacionados,notifica-os das respectivas infrações cometidas ,concedendo-lhes,caso queriam,o prazo de trinta dias dias contados desta publicação para imporem recurso junto á Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Divinopolis-JARI/DIVINOPOLIS-MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pela Resoluçao 619/2016 do CTB.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencimento
AG05424659	JUS9639	22/01/2021	18:51:25	RUA GOIAS, 1058	6050 / 1	234,78	293,47
AG05423071	QND9J16	14/01/2021	15:18:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 601	7633 / 1	234,78	293,47
AG05424218	OWP0837	13/01/2021	11:43:42	RUA RIO DE JANEIRO, 643	7366 / 2	104,13	130,16
AG05422175	HJF7740	26/01/2021	09:35:19	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 601	7366 / 1	104,13	130,16
AG05424719	PWR2478	22/01/2021	18:54:30	RUA GOIAS, 1389	5541 / 7	156,18	195,23
E100015673	HMD5125	13/07/2021			5002 / 0	234,78	293,47
AG05423548	PWH5479	15/01/2021	10:03:56	RUA BAHIA, 527	5541 / 2	156,18	195,23
AG05425124	MUM1799	22/01/2021	10:48:59	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 907	5452 / 1	156,18	195,23
AG05424330	GSC7770	18/01/2021	14:39:10	AVENIDA 1 DE JUNHO, 1088	7366 / 2	104,13	130,16
E100015692	PXW5J40	13/07/2021			5002 / 0	104,13	130,16
AG05422954	QQL2303	13/01/2021	11:24:58	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1319	5541 / 2	156,18	195,23
AG05424426	GVP0H36	13/01/2021	10:19:26	RUA RIO GRANDE DO SUL, 436	5487 / 0	156,18	195,23
AG05424471	PUG0826	23/01/2021	09:48:28	RUA GOIAS, SEM NUME	5452 / 1	156,18	195,23
AG05423564	PUG0826	19/01/2021	15:04:09	RUA C JOAO NOTINI, 293	5550 / 0	104,13	130,16
AG05424472	GVU7073	23/01/2021	10:14:18	RUA PERNAMBUCO, 01	5550 / 0	104,13	130,16
AG05425035	HOC8F99	26/01/2021	10:55:53	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342	5541 / 4	156,18	195,23
AG05425128	QNP0844	23/01/2021	10:29:27	RUA FERNAO DIAS, 671	5550 / 0	104,13	130,16
AG05425019	HDR6963	22/01/2021	09:18:17	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 297	7633 / 2	234,78	293,47
AG05420552	GXU7279	21/01/2021	14:48:09	RUA PARAIBA, 329	5550 / 0	104,13	130,16
AG05424352	EUX6E62	22/01/2021	18:34:52	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 149	5185 / 1	156,18	195,23
AG05425302	OWM2947	25/01/2021	16:07:34	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 311	5487 / 0	156,18	195,23
AG05423577	QPX6031	21/01/2021	15:02:48	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 615	5541 / 4	156,18	195,23
AG05424487	HIT1429	26/01/2021	17:28:29	AVENIDA GETULIO VARGAS, 1050	5550 / 0	104,13	130,16
AG05425131	HGR9495	26/01/2021	08:10:03	AVENIDA PARANA, SEM NUME	5509 / 0	104,13	130,16
AG05423578	ORA9G70	21/01/2021	15:12:13	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO	7633 / 1	234,78	293,47

				DE MORAIS, 601			
AG05423110	HFC0044	17/12/2020	15:09:49	RUA RIO DE JANEIRO, 279	5541 / 2	156,18	195,23
AG01850350	GTV0265	29/12/2020	17:12:00	PRACA DR DULPHE PINTO AGUIAR, 4	7366 / 2	104,13	130,16
AG05423323	OWH0648	30/11/2020	10:55:09	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342	5541 / 4	156,18	195,23
AG05425103	QUB8710	20/01/2021	10:01:51	RUA COBRE, 318	7366 / 2	104,13	130,16
AG05424442	HJR6497	14/01/2021	11:03:19	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 463	5541 / 7	156,18	195,23
AG05422173	HNW8006	26/01/2021	09:08:24	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 601	7633 / 1	234,78	293,47
AG05419564	GUP7177	03/12/2020	16:46:53	RUA GOIAS, 777	7633 / 1	234,78	293,47
AG01848911	HCG2353	19/12/2020	16:25:00	AV JK AV JOAQUIM ANDRE, SN	6050 / 1	234,78	293,47
AG01850659	GMF4899	19/12/2020	14:22:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0	104,13	130,16
D000213917	JIP3586	09/11/2020	17:36:36	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05423515	PWA7253	28/12/2020	16:09:56	AVENIDA 1 DE JUNHO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05425105	FLI4711	20/01/2021	10:43:58	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 1236	7633 / 1	234,78	293,47
AG05424104	HBZ2323	18/12/2020	15:08:46	RUA SAO PAULO, 351	5541 / 2	156,18	195,23
AG05422767	FUM4I76	26/12/2020	15:25:50	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 803	5541 / 7	156,18	195,23
AG01850624	GTT2113	16/12/2020	14:51:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05424154	EJS2512	21/12/2020	09:00:57	PRACA BENEDITO VALADARES, SEM NUME	5541 / 7	156,18	195,23
E100015457	GWS4293	15/06/2021			5002 / 0	234,78	293,47
AG05421711	PYR7058	16/11/2020	16:22:58	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1301	5541 / 2	156,18	195,23
AG05423825	AYU2568	09/01/2021	16:30:56	AVENIDA JK, 1630	5550 / 0	104,13	130,16
D000213664	PUY9221	08/11/2020	14:44:39	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05422948	HGX8642	13/01/2021	11:02:23	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1288	5541 / 2	156,18	195,23
AG05422177	DGY5A07	26/01/2021	12:09:05	RUA RIO GRANDE DO SUL, 974	7633 / 1	234,78	293,47
AG05423490	HOA7260	15/12/2020	10:16:56	RUA GOIAS, 2349	5550 / 0	104,13	130,16
D000212872	HAY6844	02/11/2020	16:01:05	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05425307	FCE6138	26/01/2021	14:47:42	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 661	7633 / 1	234,78	293,47
AG05419581	NNI9614	17/12/2020	12:58:25	AVENIDA PARANA, SEM NUME	5410 / 0	104,13	130,16
AG05421921	PVO4318	02/12/2020	11:09:27	RUA GOIAS, 1235	7633 / 1	234,78	293,47
AG05050179	DPS0862	28/11/2020	19:01:55	RUA JOSE FONSECA DE ANDRADE, 77	5550 / 0	104,13	130,16
AG05424161	QOA1660	21/12/2020	11:43:54	RUA PERNAMBUCO, 540	7633 / 1	234,78	293,47
D000214709	HLE0066	15/11/2020	14:07:05	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
E100015520	HLE0066	22/06/2021			5002 / 0	156,18	195,23
AG05424306	EOM6011	11/01/2021	17:02:57	AVENIDA DIVINO ESPIRITO SANTO, 723	5185 / 1	156,18	195,23
AG05421473	EOM6011	16/11/2020	10:33:11	RUA GOIAS, 170	7633 / 2	234,78	293,47
AG05422835	HMR0720	23/11/2020	12:41:04	RUA GOIAS, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG01850712	HDV6709	28/12/2020	14:18:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422933	PXW6158	12/01/2021	08:39:01	AVENIDA GETULIO VARGAS, 835	5487 / 0	156,18	195,23
AG05424669	OXJ2J53	25/01/2021	13:27:54	AVENIDA JK, 1684	7366 / 2	104,13	130,16
AG05423312	OLX5566	26/11/2020	17:53:18	RUA GOIAS, 1283	7633 / 1	234,78	293,47
AG05421614	JHV0133	22/11/2020	16:48:05	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	5550 / 0	104,13	130,16
AG05423540	ONN9F27	14/01/2021	10:08:50	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 558	5541 / 2	156,18	195,23
D000213642	GTH2806	08/11/2020	17:47:58	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05420510	ALP4141	22/12/2020	16:04:57	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1050	7633 / 2	234,78	293,47
AG05422545	HCJ7C73	20/11/2020	20:38:19	PRACA PEDRO XAVIER GONTIJO, 6	5541 / 1	156,18	195,23
AG05422088	LRH0663	22/12/2020	11:14:37	RUA PARAIBA, 311	5550 / 0	104,13	130,16
AG05424355	HEX6888	25/01/2021	17:49:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, 1063	5185 / 1	156,18	195,23
AG05422206	GVJ3395	13/11/2020	08:59:52	RUA ITAGUARA, SEM NUME	5738 / 0	234,78	293,47
AG05423713	HGL4577	04/12/2020	22:02:57	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1277	5460 / 0	104,13	130,16
AG05422955	HLI7843	13/01/2021	16:07:25	RUA CORONEL JOAO NOTINI, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05425310	KMI8785	26/01/2021	17:16:15	AVENIDA JK, 1250	7633 / 1	234,78	293,47
AG05422887	KMI8785	15/12/2020	15:04:47	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 135	5185 / 1	156,18	195,23
D000213224	KMI8785	04/11/2020	12:31:06	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01853052	GZU3927	07/01/2021	12:20:00	AVENIDA JK, 1064	6050 / 1	234,78	293,47
AG05420560	EGH9146	25/01/2021	11:07:26	RUA ALUMINIO, 288	7633 / 1	234,78	293,47
AG05424359	HJW0734	26/01/2021	16:24:17	RUA MARANHAO, 560	7633 / 1	234,78	293,47
AG05424510	HMY2844	23/12/2020	10:55:59	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05422687	HCS9540	23/11/2020	10:09:10	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 994	5541 / 2	156,18	195,23
AG01850503	PGM1242	26/11/2020	14:29:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0	104,13	130,16
AG05420514	JHA2I36	29/12/2020	14:42:54	AVENIDA 1 DE JUNHO, 1043	7633 / 1	234,78	293,47
AG05422377	PYB7I59	16/12/2020	11:48:48	RUA RIO DE JANEIRO, 657	7633 / 2	234,78	293,47
AG05422656	OAM6C78	13/11/2020	16:16:41	RUA ANTONIO FLORENTINO, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05423018	KNS3907	18/12/2020	14:33:49	RUA RIO GRANDE DO SUL, 564	7633 / 1	234,78	293,47
AG05423744	OMB9190	12/12/2020	20:56:40	RUA SAO PAULO, 778	5541 / 1	156,18	195,23
AG05421788	HBS3232	10/12/2020	09:23:21	RUA BAHIA, 1050	5460 / 0	104,13	130,16
AG05422300	OPJ5329	25/11/2020	14:37:45	RUA PARAIBA, 349	5550 / 0	104,13	130,16
AG05421521	PVM0002	15/12/2020	21:08:53	RUA VINTE E UM DE ABRIL, 782	5487 / 0	156,18	195,23

AG01850743	HLH1899	05/01/2021	19:11:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05421516	PIQ0096	12/12/2020	21:09:23	RUA SAO PAULO, 778	5541 / 1	156,18	195,23
AG05422970	HLA1853	14/01/2021	10:36:39	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 440	5541 / 2	156,18	195,23
AG05423801	GGR6435	29/12/2020	17:55:55	ALAMEDA DOUTOR WALDEMAR RAUSH, SEM NUME	6041 / 2	156,18	195,23
AG05424703	OPK3J51	11/01/2021	11:26:16	RUA PERNAMBUCO, 536	7625 / 2	234,78	293,47
AG05422113	HAO4302	20/11/2020	14:15:18	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 534	5541 / 4	156,18	195,23
D000213796	HMB6142	09/11/2020	08:23:14	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05422822	PXM6181	21/11/2020	12:07:15	RUA FERNAO DIAS, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG01850744	NXZ7175	05/01/2021	19:28:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0	156,18	195,23
AG05422969	HLN9102	14/01/2021	10:30:18	RUA MINAS GERAIS, 375	7633 / 1	234,78	293,47
AG05421073	HSA6355	30/11/2020	18:19:30	AVENIDA PARANA, 1407	7366 / 2	104,13	130,16
AG05419395	KWB7106	16/12/2020	08:20:43	RUA GOIAS, 1285	5452 / 2	156,18	195,23
AG05424678	PCV8175	25/01/2021	14:29:22	PRACA PEDRO XAVIER GONTIJO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05420529	GPJ5277	12/01/2021	07:26:04	RUA GOIAS ESQUINA COM AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	5185 / 1	156,18	195,23
AG05423484	GSQ4142	09/12/2020	11:57:51	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05423489	GQN1146	15/12/2020	09:18:24	RUA CORNELHA SILVA, SEM NUME	6068 / 1	156,18	195,23
AG05422964	QNF7596	14/01/2021	09:56:59	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 361	5541 / 2	156,18	195,23
AG01850066	CSC3325	28/08/2020	14:12:00	RUA DO CONDE, 245	5967 / 0	1.173,88	1467,35
AG05422372	HJR9575	16/12/2020	11:05:53	RUA RIO DE JANEIRO, 665	7633 / 2	234,78	293,47
AG01832863	OQM4964	24/11/2020	09:02:36	RUA PARAIBA, 238	7625 / 2	234,78	293,47
AG05422920	HEW4242	06/01/2021	16:03:24	RUA RIO GRANDE DO SUL, 558	7366 / 2	104,13	130,16
AG01812709	FEK0160	24/12/2020	12:00:00	AV PARANA, 1932	6530 / 0	156,18	195,23
AG05420509	GZI2750	22/12/2020	13:06:30	RUA PERNAMBUCO, 1179	5550 / 0	104,13	130,16
AG01850595	HAT2427	10/12/2020	17:37:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG05421046	PYM7553	14/11/2020	10:31:58	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 700	5592 / 0	104,13	130,16
AG05423393	GOU6818	19/12/2020	08:20:04	RUA PERNAMBUCO, 1229	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422449	HJD1559	21/12/2020	12:07:01	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 284	7625 / 1	234,78	293,47
AG01830361	HGZ3173	08/09/2020	14:59:40	RUA ESPIRITO SANTO, 37	5185 / 1	156,18	195,23
AG05422132	HJU7353	27/11/2020	15:14:57	RUA GOIAS, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG01850348	NYQ1164	15/12/2020	21:06:00	PRACA DR DULPHE PINTO AGUIAR, 4	7366 / 2	104,13	130,16
AG05421646	PXR6158	28/11/2020	22:39:42	RUA SAO PAULO, 752	5550 / 0	104,13	130,16
AG05421489	HBH2451	26/11/2020	10:27:38	RUA RIO DE JANEIRO, 258	5592 / 0	104,13	130,16
AG01831072	PUM6829	09/09/2020	07:48:48	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	7633 / 2	234,78	293,47
AG05423125	OCI8965	22/12/2020	15:52:28	AVENIDA 1 DE JUNHO, 1137	5487 / 0	156,18	195,23
AG05422158	GZM3534	15/12/2020	16:35:04	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	5550 / 0	104,13	130,16
AG01850510	HKC5667	26/11/2020	18:32:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0	156,18	195,23
AG05420639	PZC4F91	14/12/2020	15:54:20	RUA RIO GRANDE DO SUL, 445	5541 / 2	156,18	195,23
AG01830861	GPG1276	10/09/2020	14:27:22	RUA PERNAMBUCO, 659	7633 / 1	234,78	293,47
AG05424573	KGT2092	30/12/2020	08:51:14	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 803	5541 / 7	156,18	195,23
AG05422334	OMC9811	27/11/2020	11:34:43	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 422	7633 / 2	234,78	293,47
AG05421089	QQK6643	09/12/2020	11:08:35	AVENIDA GETULIO VARGAS, 420	5460 / 0	104,13	130,16
AG05419550	PXJ9265	18/11/2020	09:50:27	AVENIDA GETULIO VARGAS, 121	7625 / 1	234,78	293,47
AG05423525	PZD4085	07/01/2021	11:01:22	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 284	7625 / 1	234,78	293,47
AG01830674	HHX3482	16/12/2020	10:05:13	RUA FERNAO DIAS, 573	5550 / 0	104,13	130,16
AG01832709	GQY0458	14/09/2020	18:28:17	RUA RIO DE JANEIRO, 330	5487 / 0	156,18	195,23
AG05422147	OMF2003	14/12/2020	15:31:05	RUA RIO GRANDE DO SUL, 541	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422351	GYM8726	05/12/2020	07:58:51	RUA ENGENHEIRO BENJAMIN DE OLIVEIRA, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG01812289	GMT7281	28/10/2020	08:27:00	RUA MATO GROSSO, 1739	7633 / 1	234,78	293,47
AG01830671	OMF0458	16/12/2020	09:14:30	RUA PERNAMBUCO, 1443	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422284	HMF7738	24/11/2020	09:53:00	RUA GOIAS, 675	7625 / 1	234,78	293,47
AG05423328	GUJ3239	01/12/2020	10:48:26	RUA OESTE DE MINAS, SEM NUME	7625 / 2	234,78	293,47
AG05421797	IHA0079	11/12/2020	12:02:16	RUA SERGIPE, 670	7633 / 1	234,78	293,47
D000206030	IHA0079	27/08/2020	11:56:37	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01850535	OQZ4800	02/12/2020	19:01:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG01848472	DCB5740	08/11/2020	20:05:00	RUA MOACIR JOSE LEITE, 201	5550 / 0	104,13	130,16
AG05424478	HFA1168	23/01/2021	10:41:38	RUA FERNAO DIAS, 554	5550 / 0	104,13	130,16
AG05421707	AML1621	16/11/2020	14:47:00	RUA MINAS GERAIS, 462	5541 / 2	156,18	195,23
AG05424201	HMP1335	23/12/2020	17:50:58	RUA FERNAO DIAS, 717	5550 / 0	104,13	130,16
AG01832464	HMA5569	12/11/2020	15:49:00	RUA RIO DE JANEIRO, 643	7633 / 1	234,78	293,47
D000214841	HGZ4844	15/11/2020	17:05:24	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05424484	HBC0698	25/01/2021	09:09:33	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 761	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422986	JHJ5738	15/01/2021	09:58:36	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 624	5541 / 2	156,18	195,23
AG05422232	GXW7034	17/11/2020	09:12:16	PRACA PEDRO X GONTIJO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05424595	GWS1806	01/01/2021	16:43:27	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1480	7633 / 2	234,78	293,47
AG05423953	BBD9759	09/01/2021	07:36:02	RUA PERNAMBUCO, 963	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422796	OQZ0681	30/12/2020	10:08:15	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO	5541 / 7	156,18	195,23

				DE MORAIS, 807			
AG05423904	PYL0636	22/12/2020	08:59:13	RUA OESTE DE MINAS, 2037	5550 / 0	104,13	130,16
AG05423004	GTP8463	10/12/2020	08:49:22	RUA PERNAMBUCO, 1241	5550 / 0	104,13	130,16
AG01832865	OXJ2259	25/11/2020	11:23:58	AVENIDA 1 DE JUNHO, 974	5541 / 4	156,18	195,23
AG05422037	HDE3917	24/11/2020	09:12:50	RUA PERNAMBUCO, 34	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422025	HGX5167	16/11/2020	14:27:59	RUA MINAS GERAIS, 437	7633 / 1	234,78	293,47
AG05421787	GYA5636	09/12/2020	12:40:06	RUA ITAPECERICA, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422787	HAM0250	28/12/2020	09:39:27	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 807	5541 / 7	156,18	195,23
AG05423623	HCU2513	07/01/2021	10:35:33	RUA DO NIQUEL, 431	5460 / 0	104,13	130,16
AG05423964	GXY7589	13/01/2021	10:48:32	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 165	5401 / 0	156,18	195,23
AG05424433	OQT1B48	14/01/2021	09:54:44	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 327	5541 / 2	156,18	195,23
AG05422879	HGP5088	12/12/2020	22:51:32	RUA RIO GRANDE DO SUL, 830	5185 / 2	156,18	195,23
AG05422389	GVU5761	21/12/2020	08:50:01	RUA PARAIBA, 347	5550 / 0	104,13	130,16
AG05423498	OQD3543	16/12/2020	11:02:26	PRACA DOM CRISTIANO, 16	7633 / 1	234,78	293,47
AG05421746	OMG3357	25/11/2020	18:45:31	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05422209	GWP4976	13/11/2020	09:43:59	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 318	5541 / 4	156,18	195,23
AG01850740	OQS4053	05/01/2021	18:31:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0	156,18	195,23
AG05423483	HBC0D36	09/12/2020	10:26:09	AVENIDA 1 DE JUNHO, 342	5541 / 4	156,18	195,23
AG05422720	HJN7C16	24/11/2020	15:52:41	AVENIDA GOIAS CZ ITAMBE, SEM NUME	7633 / 2	234,78	293,47
AG05423446	HMC1666	27/11/2020	08:34:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, 310	5541 / 4	156,18	195,23
AG01850724	PUF6110	30/12/2020	17:11:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG01850705	QUL4208	22/12/2020	17:44:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0	156,18	195,23
E100015436	QIG8092	08/06/2021			5002 / 0	104,13	130,16
AG05423797	GZB6693	13/12/2020	19:41:48	RUA SAO PAULO, 802	6530 / 0	156,18	195,23
AG05424427	QNW2D18	13/01/2021	11:12:45	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1293	5541 / 2	156,18	195,23
D000213972	GXY7919	10/11/2020	15:05:32	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05423702	HMQ3422	04/12/2020	15:38:45	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 969	5541 / 1	156,18	195,23
AG05423050	NXW2416	06/01/2021	11:18:10	AVENIDA AUTORAMA, 15	6050 / 1	234,78	293,47
AG05422230	PVX8863	17/11/2020	08:25:17	RUA OESTE DE MINAS, SEM NUME	7625 / 1	234,78	293,47
AG05422909	QPN0I30	23/12/2020	17:11:11	PRACA DO MERCADO OPOSTO AO NUMERO 339, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05053369	QXH0554	08/09/2020	12:15:04	RUA C JOAO NOTINI, 472	5207 / 0	70,7	88,38
AG01832695	QXH0554	11/09/2020	17:31:53	RUA GOIAS, 632	7030 / 1	234,78	293,47
AG01832124	QPK4G72	09/09/2020	11:00:03	RUA GOIAS, 1297	7625 / 1	234,78	293,47
AG05421643	QQT3112	28/11/2020	22:38:52	RUA SAO PAULO, 802	5550 / 0	104,13	130,16
AG05421783	PVP6285	09/12/2020	11:19:46	RUA GOIAS, 527	5541 / 4	156,18	195,23
AG05423067	OWT2264	14/01/2021	14:28:43	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 414	5541 / 2	156,18	195,23
D000212927	QXY1A45	02/11/2020	13:16:28	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05420543	HBM7138	14/01/2021	10:59:19	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
D000212510	HNC0170	31/10/2020	13:54:32	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05422151	HDF3439	14/12/2020	15:50:50	RUA RIO GRANDE DO SUL, 459	5541 / 2	156,18	195,23
AG05425134	HCC0621	26/01/2021	08:41:28	AVENIDA AMAZONAS, 471	5509 / 0	104,13	130,16
AG05423117	HLM4854	17/12/2020	17:18:20	RUA ITAPECERICA, SEM NUME	5452 / 2	156,18	195,23
AG05422369	FPK8518	15/12/2020	17:23:33	RUA GOIAS, 1299	7625 / 1	234,78	293,47
AG05422364	HFH8E96	14/12/2020	17:40:59	RUA MATO GROSSO, SEM NUME	6041 / 2	156,18	195,23
AG05419591	QXF4964	21/12/2020	09:18:07	RUA PERNAMBUCO, 1457	5550 / 0	104,13	130,16
AG05421074	PXO9743	30/11/2020	16:09:56	RUA DIVINO ESPIRITO SANTO, SEM NUME	7366 / 1	104,13	130,16
AG05422051	HBC3462	30/11/2020	10:52:30	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342	5460 / 0	104,13	130,16
AG05422429	FAM0734	15/12/2020	17:59:44	AVENIDA GETULIO VARGAS, 189	7366 / 2	104,13	130,16
AG01831169	GVW4849	14/09/2020	09:48:23	RUA GOIAS, 647	5541 / 3	156,18	195,23
AG05423362	OPA8293	09/12/2020	09:24:07	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG01832462	CXF8991	12/11/2020	11:26:38	RUA JOAQUIM ANDRE, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05424088	QXM1660	25/01/2021	16:10:01	RUA PERNAMBUCO, 408	5541 / 4	156,18	195,23
AG05422249	PWH1I52	20/11/2020	09:23:49	RUA GOIAS, 557	7625 / 1	234,78	293,47
AG05422381	NXY6783	17/12/2020	16:22:02	PRACA BENEDITO VALADARES OPOSTO AO NUMERO 38, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
D000206228	HMQ5071	28/08/2020	16:33:26	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05423959	GLG0011	11/01/2021	09:05:07	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, SEM NUME	5568 / 0	156,18	195,23
AG05423005	PUO5273	10/12/2020	09:10:12	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 875	5487 / 0	156,18	195,23
D000212619	HOI4990	31/10/2020	19:36:01	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05424501	HIM9477	21/12/2020	17:55:08	RUA PERNAMBUCO, 963	6530 / 0	156,18	195,23
AG05422382	QMT1870	17/12/2020	16:24:16	PRACA BENEDITO VALADARES OPOSTO AO NUMERO 38, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
D000214027	FRO8744	11/11/2020	15:07:32	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05422566	HIH8514	03/12/2020	15:23:26	RUA BOLIVIA, 1020	7366 / 2	104,13	130,16
AG05420637	FTY9D26	09/12/2020	11:28:15	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 314	5487 / 0	156,18	195,23
AG05419399	GZN8009	16/12/2020	09:45:00	RUA MINAS GERAIS, 300	7625 / 2	234,78	293,47
AG05425028	RMH5F13	22/01/2021	16:07:40	RUA PARAIBA, 741	7366 / 2	104,13	130,16
AG01843957	GYC2315	14/11/2020	23:45:00	GOIAS, 420	5541 / 1	156,18	195,23
AG05050180	NLQ5830	28/11/2020	22:18:21	RUA RIO GRANDE DO SUL, 842	5550 / 0	104,13	130,16

AG01832619	HEU3G31	11/09/2020	10:34:36	RUA ESPIRITO SANTO, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05422056	JHW9195	01/12/2020	11:06:40	RUA SAO PAULO, 7	7625 / 2	234,78	293,47
D000215061	HBQ2583	05/12/2020	20:42:27	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05422118	NRY6473	25/11/2020	08:33:34	RUA GOIAS, 531	5541 / 4	156,18	195,23
AG05422869	HMQ3620	12/12/2020	10:05:34	RUA GOIAS, 527	5185 / 1	156,18	195,23
AG05422685	OQV8J96	23/11/2020	10:03:55	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 991	5541 / 2	156,18	195,23
AG05424401	HAQ6307	22/12/2020	17:16:27	PRACA DO MERCADO OPOSTO AO NUMERO 610, SEM NUME	5738 / 0	234,78	293,47
AG05423326	GZM3625	01/12/2020	09:40:56	RUA GOIAS, 389	7625 / 1	234,78	293,47
AG01853001	HBC2266	08/01/2021	14:44:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0	104,13	130,16
AG01830375	HJA5108	14/09/2020	15:22:02	PRACA DOM CRISTIANO, 76	6866 / 1	234,78	293,47
AG01848398	ORC6836	20/11/2020	19:54:00	RUA PARA, 1100	5525 / 0	104,13	130,16
AG01832113	QDH9B09	04/09/2020	09:52:22	RUA GOIAS, 1340	7633 / 2	234,78	293,47
AG05422366	OPX7584	14/12/2020	18:30:01	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 300	7633 / 1	234,78	293,47
AG05422926	HLA1625	07/01/2021	11:23:03	AVENIDA JK, 2020	5550 / 0	104,13	130,16
AG01843962	PZQ8048	08/12/2020	15:18:00	AVENIDA PARANA, 887	5487 / 0	156,18	195,23
D000214687	GOS6394	15/11/2020	13:37:06	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01843964	ORA8166	08/12/2020	22:34:00	RUA GOIAS, 420	5541 / 1	156,18	195,23
AG01845320	HFB4866	05/12/2020	12:26:00	AVENIDA 1° DE JUNHO ESQ RUA CEL JOAO NOTINI, SN	7633 / 2	234,78	293,47
D000206338	OPJ4859	29/08/2020	21:51:34	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05052283	JRR8626	11/09/2020	17:12:31	RUA SANTA RITA DE CASSIA, 302	5738 / 0	234,78	293,47
D000213257	JRU8668	04/11/2020	17:31:35	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000214379	HGS2686	14/11/2020	13:34:20	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
E100015490	PXD0798	15/06/2021			5002 / 0	234,78	293,47
AG05423607	PUB2028	24/12/2020	09:46:33	AVENIDA PARANA, 1963	5460 / 0	104,13	130,16
AG05423676	HFA1323	25/01/2021	13:07:45	RUA CEARA, 313	7030 / 1	234,78	293,47
AG05421468	OKN0510	12/11/2020	17:29:01	RUA RIO GRANDE DO SUL, 526	5509 / 0	104,13	130,16
AG01832208	GZJ8253	09/09/2020	12:14:08	RUA GOIAS, 531	5541 / 4	156,18	195,23
AG05423954	KFO6401	09/01/2021	07:59:36	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05423532	ORC1592	12/01/2021	11:11:42	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG05424228	HLS0259	15/01/2021	11:57:17	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	5452 / 2	156,18	195,23
D000213422	HIE9806	07/11/2020	06:50:14	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05425027	OQR8038	22/01/2021	15:58:23	RUA PARAIBA, 741	7366 / 2	104,13	130,16
AG05423703	DMK8444	04/12/2020	15:38:28	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 971	5541 / 1	156,18	195,23
AG05421658	HGG8187	27/11/2020	14:15:06	AVENIDA JK, 1200	6050 / 1	234,78	293,47
AG05419542	PWQ4081	13/11/2020	15:23:46	RUA GOIAS, 960	7625 / 2	234,78	293,47
AG05422376	HGS3266	16/12/2020	11:43:01	RUA RIO DE JANEIRO, 665	7633 / 1	234,78	293,47
AG01850671	HLW8511	19/12/2020	18:09:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	6050 / 2	234,78	293,47
AG05423989	HIP0019	23/01/2021	10:54:14	RUA BENJAMIM DE OLIVEIRA, 163	5568 / 0	156,18	195,23
AG01850730	MPK4524	02/01/2021	14:13:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0	104,13	130,16
AG01832133	AKK9A91	12/09/2020	09:40:02	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 550	5541 / 4	156,18	195,23
AG01832623	HHS2070	11/09/2020	15:10:54	AVENIDA AUTORAMA CRUZAMENTO COM RUA VINICIUS DE MORAIS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG01830741	GLG4732	09/09/2020	13:27:13	AVENIDA GETULIO VARGAS, 453	5460 / 0	104,13	130,16
AG05421699	OMB0635	27/12/2020	19:38:13	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	5738 / 0	234,78	293,47
AG05422222	HKH9J72	16/11/2020	08:51:56	RUA GOIAS, 1376	5550 / 0	104,13	130,16
E100015388	QNQ4871	01/06/2021			5002 / 0	156,18	195,23
AG05421479	QOC9990	18/11/2020	11:41:50	RUA DIVINO ESPIRITO SANTO, 80	7633 / 2	234,78	293,47
AG05422806	HAM0392	19/11/2020	11:06:01	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 969	7625 / 2	234,78	293,47
AG05422814	RFA0I36	19/11/2020	12:37:59	RUA GOIAS, 617	5401 / 0	156,18	195,23
AG05423956	CEK6515	09/01/2021	10:02:12	RUA GOIAS, 1025	7625 / 1	234,78	293,47
AG05422881	HDQ1768	12/12/2020	23:46:20	RUA RIO GRANDE DO SUL, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
E100015418	JSE4212	08/06/2021			5002 / 0	156,18	195,23
AG05422127	PUS3060	25/11/2020	11:56:35	RUA GOIAS, 547	7625 / 1	234,78	293,47
AG05423069	HAE4G26	14/01/2021	14:49:43	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 493	5185 / 1	156,18	195,23
AG05424200	GUV3158	23/12/2020	16:12:39	AVENIDA JK, 1641	7366 / 2	104,13	130,16
AG05423203	PWD9131	25/11/2020	16:00:04	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG05421755	MYA1935	03/12/2020	12:19:50	RUA ESPIRITO SANTO, 921	7633 / 1	234,78	293,47
AG05424091	PVB1726	26/01/2021	17:19:21	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 411	5541 / 1	156,18	195,23
AG05422298	PXD2711	25/11/2020	12:52:58	RUA CASTRO ALVES, 1089	7633 / 1	234,78	293,47
AG05424118	QOZ5960	18/12/2020	14:20:47	RUA SAO PAULO, 300	5541 / 1	156,18	195,23
AG01831159	QOV1875	11/09/2020	09:45:58	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4	156,18	195,23
AG05424621	GZB6896	11/01/2021	14:16:05	RUA GUAPE, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
AG01831172	DGQ6731	14/09/2020	14:07:16	RUA PERNAMBUCO, 1181	5550 / 0	104,13	130,16
AG05421630	OQE4A01	26/11/2020	23:00:08	RUA ANTONIO DIAS, 300	5185 / 1	156,18	195,23
AG05421631	OQE4A01	26/11/2020	23:00:49	RUA ANTONIO DIAS, 300	5185 / 2	156,18	195,23
D000213378	HHT9884	06/11/2020	16:23:59	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01832683	QXM5431	10/09/2020	10:54:38	RUA PERNAMBUCO, 1281	5550 / 0	104,13	130,16
AG05420518	OWN8491	06/01/2021	15:18:24	AVENIDA 1 DE JUNHO, 534	5541 / 4	156,18	195,23
AG05421704	HJZ6553	16/11/2020	14:28:26	RUA MINAS GERAIS, 462	5541 / 2	156,18	195,23
AG05421754	EIY0029	03/12/2020	08:39:28	RUA ROSANA NORONHA GUARAN, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16

AG05423835	HNQ2914	13/01/2021	14:11:17	RUA RIO DE JANEIRO, 922	7633 / 1	234,78	293,47
AG01850686	HAT3110	20/12/2020	15:58:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
D000205898	GLQ8261	26/08/2020	22:25:01	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG01850680	HIJ8808	20/12/2020	15:54:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG01850749	HLM5442	07/01/2021	17:53:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG01850507	CYC0818	26/11/2020	15:43:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05421773	GWZ6462	08/12/2020	11:01:28	RUA PERNAMBUCO, 310	5185 / 1	156,18	195,23
AG05421484	PVZ3658	23/11/2020	15:48:59	RUA GOIAS, 1058	7633 / 2	234,78	293,47
AG01832604	GMH3051	08/09/2020	14:59:30	RUA ESPIRITO SANTO, 37	5185 / 1	156,18	195,23
AG05423445	PUN2510	27/11/2020	08:29:45	AVENIDA 1 DE JUNHO, 343	7633 / 1	234,78	293,47
AG01832469	QUC0398	13/11/2020	15:04:55	AVENIDA 1 DE JUNHO, 348	5541 / 4	156,18	195,23
AG05420000	GOX9986	19/11/2020	10:14:21	RUA AMAZONAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05422934	HGL3784	12/01/2021	09:52:49	RUA AMAZONAS, 375	6050 / 1	234,78	293,47
AG05421478	ORB9400	18/11/2020	11:31:11	RUA DIVINO ESPIRITO SANTO, 74	7633 / 2	234,78	293,47
AG05423413	HIP0373	25/11/2020	08:41:31	RUA PARA, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
E100015620	HMK9948	06/07/2021			5002 / 0	234,78	293,47
AG05419563	QNF3I59	02/12/2020	16:37:47	AVENIDA JK, 1150	7633 / 1	234,78	293,47
D000214478	QOJ1442	14/11/2020	14:33:52	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01832367	HBC2122	05/09/2020	17:43:27	AVENIDA GETULIO VARGAS, 120	5215 / 2	234,78	293,47
AG01832369	HBC2122	05/09/2020	17:43:39	RUA GOIAS, SEM NUME	5797 / 0	2.347,76	2.934,70
AG01832366	HBC2122	05/09/2020	17:43:04	AVENIDA GETULIO VARGAS, 120	5215 / 1	234,78	293,47
AG01832365	HBC2122	05/09/2020	17:43:07	AVENIDA GETULIO VARGAS, 120	5835 / 0	156,18	195,23
AG01850662	HCU2486	19/12/2020	15:38:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG05419558	HNJ7605	19/11/2020	18:47:13	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 785	7633 / 2	234,78	293,47
AG01850052	DUB5916	29/08/2020	14:24:00	R VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05421641	PYM2I78	28/11/2020	22:37:31	RUA SAO PAULO, 802	5550 / 0	104,13	130,16
D000214489	HFD2F58	14/11/2020	14:38:22	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05422683	GWS4816	23/11/2020	09:51:21	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0	104,13	130,16
AG05425305	IQP5A98	25/01/2021	17:39:05	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1052	7633 / 1	234,78	293,47
AG05423941	OQL9099	04/01/2021	14:48:19	RUA GOIAS, 389	7633 / 1	234,78	293,47
AG05422128	OQP7927	25/11/2020	12:15:41	RUA GOIAS, SEM NUME	7625 / 2	234,78	293,47
AG05423282	GLQ0971	08/01/2021	18:00:27	RUA ESPIRITO SANTO, 257	7366 / 2	104,13	130,16
AG05420676	FBX9492	12/01/2021	11:07:53	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG01843422	HOC8192	26/12/2020	12:30:00	RUA MANGANES, 715	5410 / 0	104,13	130,16
AG05422703	HBC1C64	16/11/2020	15:41:58	AVENIDA BRIGADEIRO CABRAL CZ AV GABRIEL PASSOS, SEM NUME	7030 / 1	234,78	293,47
AG05423965	GZM3699	13/01/2021	11:07:36	AVENIDA PARANA, SEM NUME	5568 / 0	156,18	195,23
AG05052288	OWU9904	12/09/2020	17:21:01	AVENIDA JK, 1361	6050 / 1	234,78	293,47
D000214984	QXC5H08	17/11/2020	11:45:03	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05423396	HAO1059	19/12/2020	10:28:30	RUA MINAS GERAIS, 1060	5541 / 1	156,18	195,23
AG05422425	GWJ7271	14/12/2020	17:38:04	RUA GOIAS, 1055	6050 / 1	234,78	293,47
AG05423830	PXF9499	12/01/2021	20:10:57	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	5738 / 0	234,78	293,47
AG05423831	PXF9499	12/01/2021	20:10:04	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	7030 / 1	234,78	293,47
AG05422074	DVJ3220	19/12/2020	09:41:28	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME	5541 / 3	156,18	195,23
AG05423238	HFF8H38	15/12/2020	15:13:07	RUA PERNAMBUCO, 130	5541 / 2	156,18	195,23
AG01832205	OPX7566	09/09/2020	10:52:04	RUA MINAS GERAIS, 887	7633 / 2	234,78	293,47
AG05423105	GYF9196	17/12/2020	14:53:01	RUA RIO DE JANEIRO, 233	5541 / 2	156,18	195,23
AG05422529	NGW0140	12/11/2020	11:05:13	AVENIDA PARANA, 90	7366 / 2	104,13	130,16
AG05050178	HKH4549	28/11/2020	19:00:25	RUA JOSE FONSECA DE ANDRADE, 77	5550 / 0	104,13	130,16
AG01832873	APS3117	25/11/2020	15:52:02	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG01831161	GYW6281	11/09/2020	12:54:44	RUA MINAS GERAIS, 51	5541 / 4	156,18	195,23
AG01831241	HMH8E80	10/09/2020	10:43:04	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 428	6530 / 0	156,18	195,23
AG05423409	HGZ2399	24/11/2020	12:29:03	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 1284	5550 / 0	104,13	130,16
AG01831763	HCU1401	10/09/2020	14:58:11	RUA GOIAS, 2715	5185 / 1	156,18	195,23
D000214313	ODH6077	14/11/2020	12:50:47	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05424336	ODH6077	19/01/2021	15:56:01	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 460	7366 / 2	104,13	130,16
AG05422259	HNY7769	20/11/2020	11:20:55	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05424301	OXD5402	08/01/2021	14:34:05	AVENIDA 1 DE JUNHO, 1052	7366 / 2	104,13	130,16
AG05421739	HJA6358	24/11/2020	16:01:47	RUA GOIAS, 170	7633 / 2	234,78	293,47
AG01848395	HGX5272	20/11/2020	16:58:00	RUA PARA, 770	7366 / 2	104,13	130,16
D000213983	HAV1I98	10/11/2020	19:39:03	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05423621	HHQ6891	07/01/2021	09:06:06	RUA CRISTAL, 120	5550 / 0	104,13	130,16
AG05424018	HES0419	23/12/2020	11:53:14	RUA MARANHAO, SEM NUME	5720 / 0	156,18	195,23
AG05424424	HCU1040	12/01/2021	18:13:06	AVENIDA DIVINO ESPIRITO SANTO, 1000	7633 / 1	234,78	293,47
E100015623	HNW0856	06/07/2021			5002 / 0	104,13	130,16
E100015537	PXR1688	22/06/2021			5002 / 0	156,18	195,23
AG05422055	HDX5094	01/12/2020	09:52:29	RUA GOIAS, 843	7625 / 1	234,78	293,47
AG05422390	PZE8752	21/12/2020	10:02:51	RUA GOIAS, 1015	5541 / 1	156,18	195,23
AG01832139	HGV1537	12/09/2020	10:50:50	RUA GOIAS, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05422929	QOU7476	11/01/2021	11:48:08	RUA RIO DE JANEIRO, 643	5738 / 0	234,78	293,47
E100015690	PWU3178	13/07/2021			5002 / 0	156,18	195,23
AG05423390	QUH3576	18/12/2020	18:06:47	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 412	7633 / 1	234,78	293,47

AG05421613	PZC4763	21/11/2020	15:26:42	RUA GOIAS, 1980	7633 / 2	234,78	293,47
AG05422755	QUT1057	24/12/2020	18:05:09	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 1	156,18	195,23
AG01849178	QOX0751	13/01/2021	08:38:00	RUA FRANCISCO GONTIJO FONSECA, 693	5525 / 0	104,13	130,16
AG05423931	PWB9328	29/12/2020	08:36:14	AVENIDA 1 DE JUNHO, 974	5541 / 4	156,18	195,23
D000213279	PXO1665	04/11/2020	21:47:52	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05419380	LPA8224	23/11/2020	16:08:03	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 531	5541 / 2	156,18	195,23
D000213400	PUD5615	06/11/2020	16:18:59	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05423541	QQR4C91	14/01/2021	10:10:09	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 558	5541 / 2	156,18	195,23
AG05423245	HNA9289	17/12/2020	16:08:02	RUA PERNAMBUCO, 993	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422466	RFO3A89	07/01/2021	09:08:28	RUA CRISTAL, 108	5550 / 0	104,13	130,16
AG05420690	ENT8570	14/01/2021	10:20:25	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 533	5541 / 2	156,18	195,23
AG05422426	EZW8016	14/12/2020	17:47:23	RUA GOIAS, 1333	7366 / 2	104,13	130,16
AG05423222	OMA0592	11/12/2020	10:15:49	RUA MARANHAO, 333	5487 / 0	156,18	195,23
AG01832231	GXL3182	14/09/2020	12:15:56	RUA SANTO ANTONIO, 466	5541 / 1	156,18	195,23
AG05422437	PVC3131	17/12/2020	16:25:21	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1098	5460 / 0	104,13	130,16
AG05420673	HJA0836	11/01/2021	15:36:50	AVENIDA DIVINO ESPIRITO SANTO, 615	7633 / 1	234,78	293,47
AG05422434	EMN9066	17/12/2020	14:50:19	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG05422267	PUG7134	20/11/2020	12:42:03	AVENIDA GETULIO VARGAS, 105	7625 / 2	234,78	293,47
D000206448	OPM9693	30/08/2020	22:52:01	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG01853078	GOA1548	10/01/2021	14:35:00	RUA BOLIVIA / JOSE TEODORO FERREIRA, SN	5185 / 1	156,18	195,23
AG01853076	GOA1548	10/01/2021	14:35:00	RUA BOLIVIA / JOSE TEODORO FERREIRA, SN	6530 / 0	156,18	195,23
AG05424046	GZX9220	05/01/2021	18:07:34	RUA GOIAS, SEM NUME	7633 / 2	234,78	293,47
AG01831950	OQQ1178	14/09/2020	18:18:45	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 802	7633 / 1	234,78	293,47
AG05422458	PLD9969	23/12/2020	12:07:00	AVENIDA SEBASTIAO DO OESTE, 1078	7633 / 2	234,78	293,47
AG05422089	PLD9969	22/12/2020	11:16:41	RUA PARAIBA, 347	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422448	PZH0G76	21/12/2020	11:53:49	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4	156,18	195,23
AG05421094	HKI6900	12/12/2020	11:14:55	RUA RIO GRANDE DO SUL, 525	5550 / 0	104,13	130,16
AG05423645	RFC7E89	14/01/2021	16:06:58	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 615	5541 / 4	156,18	195,23
AG05424010	PZN4668	22/12/2020	12:33:30	RUA RIO GRANDE DO NORTE, 330	7056 / 1	234,78	293,47
AG01853006	PYX0181	08/01/2021	17:04:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05423636	HOC8146	11/01/2021	12:28:04	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05423631	GQR3430	11/01/2021	10:57:24	AVENIDA 1 DE JUNHO, 764	5452 / 2	156,18	195,23
E100015664	AWY9146	13/07/2021			5002 / 0	156,18	195,23
D000213950	MRX0033	10/11/2020	12:31:36	Av JK N255 SCB	7463 / 0	156,18	195,23
AG05423444	GZK7173	27/11/2020	08:20:53	AVENIDA 1 DE JUNHO, 342	7633 / 1	234,78	293,47
AG01832992	GZK7173	14/09/2020	11:14:38	AVENIDA JK, 1100	7366 / 2	104,13	130,16
AG01832220	GHJ6J21	14/09/2020	08:52:24	RUA MINAS GERAIS, 242	7625 / 2	234,78	293,47
AG01831754	HKH9300	10/09/2020	10:11:49	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG05422650	GUV4466	13/11/2020	11:33:04	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, SEM NUME	5568 / 0	156,18	195,23
AG05422648	PZR5586	13/11/2020	10:07:14	RUA ESPIRITO SANTO, 1625	5738 / 0	234,78	293,47
AG05423537	JGK3753	12/01/2021	11:26:38	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG05423064	PRJ1724	11/01/2021	15:53:31	RUA ESPIRITO SANTO, 263	7633 / 2	234,78	293,47
AG05421692	QPV1568	22/12/2020	20:34:42	AVENIDA JK, 234	7633 / 2	234,78	293,47
AG05421560	JQT9B12	14/01/2021	22:15:43	RUA SAO PAULO CRUZAMENTO C RUA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	7633 / 2	234,78	293,47
AG05421639	PWK7237	28/11/2020	22:34:09	RUA RIO GRANDE DO SUL, 833	5550 / 0	104,13	130,16
AG01845324	HJE2274	09/12/2020	17:18:00	AVENIDA 21 DE ABRIL, 571	7633 / 2	234,78	293,47
AG01832465	QXR6J90	12/11/2020	16:13:15	RUA PARAIBA, 771	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422977	HGF2354	14/01/2021	11:28:55	RUA GOIAS, 1302	5509 / 0	104,13	130,16
AG01830372	HGF2354	11/09/2020	11:10:21	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05422911	GUC3113	23/12/2020	18:27:37	RUA GONCALVES DIAS, 656	7633 / 1	234,78	293,47
AG05421687	GUC3113	22/12/2020	14:17:55	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 726	7633 / 2	234,78	293,47
AG05423440	HBS7317	27/11/2020	07:56:31	AVENIDA 1 DE JUNHO, 342	5185 / 1	156,18	195,23
AG05424312	HIB1J26	12/01/2021	12:10:50	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	5622 / 2	70,7	88,38
AG01832595	KRA5156	04/09/2020	13:17:03	RUA GOIAS, 527	5541 / 4	156,18	195,23
AG05422688	QOF6695	23/11/2020	10:16:50	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 968A	5541 / 2	156,18	195,23
AG05422343	DYC7851	02/12/2020	14:51:42	RUA MATO GROSSO, 393	5541 / 4	156,18	195,23
AG05420558	RFK3A75	25/01/2021	09:45:59	RUA RIO DE JANEIRO, 665	7366 / 2	104,13	130,16
D000214555	LOI9228	14/11/2020	17:19:12	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01832624	HBB1364	12/09/2020	11:07:13	RUA GOIAS, 1394	5550 / 0	104,13	130,16
AG01850711	PUD3300	28/12/2020	14:16:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0	104,13	130,16
AG05423594	OPR3224	25/01/2021	12:08:22	RUA RIO GRANDE DO SUL, 333	7633 / 1	234,78	293,47
AG05423429	MOD3597	26/11/2020	09:23:53	AVENIDA 1 DE JUNHO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05424007	PZZ6F34	22/12/2020	10:03:07	RUA GOIAS, 527	5541 / 4	156,18	195,23
AG05422454	HLS0974	23/12/2020	09:03:07	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05423501	EDB5650	16/12/2020	09:55:44	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342	5541 / 4	156,18	195,23
AG05423252	HLA0553	23/12/2020	11:20:05	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0	104,13	130,16

AG01831742	KWP9917	08/09/2020	16:14:53	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 546	5541 / 7	156,18	195,23
AG05423014	GXO8684	16/12/2020	12:10:30	RUA GOIAS, 1641	7633 / 2	234,78	293,47
AG05423925	QPV7380	28/12/2020	08:06:22	RUA PARAIBA, 761	5550 / 0	104,13	130,16
AG05423630	QPV7380	11/01/2021	09:44:41	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1154	5541 / 7	156,18	195,23
AG05422547	GUV0850	23/11/2020	16:00:14	PRACA PEDRO XAVIER GONTIJO, SEM NUME	5541 / 1	156,18	195,23
AG05423115	QUQ4234	17/12/2020	15:26:37	RUA RIO DE JANEIRO, 321	7633 / 1	234,78	293,47
AG05423419	HFE5705	25/11/2020	11:52:51	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 1196	5550 / 0	104,13	130,16
AG05424129	LCE4618	18/12/2020	21:55:20	RUA FRANCISCO DE CARVALHO, 85	5185 / 1	156,18	195,23
AG01832475	KHP7136	19/11/2020	14:45:55	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4	156,18	195,23
AG05424721	QPW9653	22/01/2021	16:51:37	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05419570	HAV7770	10/12/2020	11:19:41	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0	104,13	130,16
AG05053372	QNW1894	09/09/2020	09:46:04	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05421510	JIJ2733	07/12/2020	20:57:57	RUA CRUZAMENTO MINAS GERAIS COM VINTE UM DE ABRIL, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05422658	HEJ9820	14/11/2020	05:54:48	RUA ESPIRITO SANTO, 263	5185 / 1	156,18	195,23
AG01831619	HEJ9820	10/09/2020	17:23:16	RUA PERNAMBUCO, 993	5550 / 0	104,13	130,16
AG05423313	HEI6945	26/11/2020	17:55:26	RUA GOIAS, 1283	7633 / 1	234,78	293,47
AG05421078	HBC2031	02/12/2020	09:26:42	AVENIDA BRASIL COM AV BOM DESPACHO, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
D000213301	HGZ9820	05/11/2020	15:07:32	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG01843385	CLX5956	22/12/2020	18:50:00	AVENIDA 7 SETEMBRO ESQ RUA GUARACI C DE FREITAS, SN	6041 / 2	156,18	195,23
AG05424204	QPM6F13	30/12/2020	14:07:39	AVENIDA 1 DE JUNHO, 951	7633 / 2	234,78	293,47
AG01830657	HMQ5493	02/12/2020	09:17:06	AVENIDA 1 DE JUNHO, 725	5550 / 0	104,13	130,16
AG05424142	OYS4A24	21/12/2020	08:21:36	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 431	7633 / 1	234,78	293,47
AG05424145	QLY7282	21/12/2020	10:20:12	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05422119	DZY8394	25/11/2020	09:20:41	RUA C JOAO NOTINI, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05420642	OWP0937	14/12/2020	16:09:47	RUA RIO GRANDE DO SUL, 466	5541 / 2	156,18	195,23
AG05423514	GUZ5593	28/12/2020	11:26:46	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 325	5568 / 0	156,18	195,23
AG05423666	HJW0029	20/01/2021	09:34:18	RUA GOIAS, 206	7633 / 1	234,78	293,47
AG05422042	GQY8279	24/11/2020	09:31:36	RUA MINAS GERAIS, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG05422742	GQY8279	22/12/2020	09:44:35	RUA SAO PAULO, 9	7625 / 2	234,78	293,47
AG05423034	HGI3A09	29/12/2020	14:31:19	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1052	5185 / 2	156,18	195,23
AG05424574	HMH2457	30/12/2020	08:43:51	RUA SAO PAULO, 9	7625 / 2	234,78	293,47
AG05424418	HDS3310	08/01/2021	10:18:43	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 225	7366 / 2	104,13	130,16
AG05421751	QQT3226	01/12/2020	10:46:02	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	7633 / 2	234,78	293,47
D000213411	HEE5885	06/11/2020	17:22:47	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01831899	GOT1122	04/09/2020	12:01:16	RUA GOIAS, 361	5550 / 0	104,13	130,16
AG05423507	HZY4493	17/12/2020	11:00:43	RUA PARAIBA, 347	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422061	HJA6074	04/12/2020	08:06:04	RUA ITAPECERICA, 427	5541 / 1	156,18	195,23
AG05423448	GPX7257	27/11/2020	09:21:06	RUA CEL JOAO NOTINI, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422543	GVL1628	20/11/2020	17:51:44	PRACA PEDRO XAVIER GONTIJO, 6	5541 / 1	156,18	195,23
AG01850070	PZL5373	30/08/2020	15:27:00	R VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05422057	QXG3130	01/12/2020	11:21:40	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4	156,18	195,23
AG05424313	OLA5820	12/01/2021	17:15:37	RUA MINAS GERAIS, 300	7625 / 2	234,78	293,47
D000213158	PVN3058	03/11/2020	15:22:31	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG01830363	HJH1427	09/09/2020	17:32:38	RUA ANTONIO FLORENTINO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05422243	DBG7848	18/11/2020	15:08:49	RUA ROSARIO, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG05419560	HNL2740	23/11/2020	17:03:19	AVENIDA AUTORAMA, 600	7633 / 1	234,78	293,47
D000212949	HMP9202	02/11/2020	13:48:05	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01845425	GTT4040	15/12/2020	17:35:00	PRACA DULPHE PINTO AGUIAR, 4	7366 / 2	104,13	130,16
AG05421764	GSO0037	07/12/2020	11:34:12	RUA RIO GRANDE DO SUL, SEM NUME	7625 / 1	234,78	293,47
AG05422221	ADM3033	14/11/2020	13:09:07	RUA BOM SUCESSO, 1147	5550 / 0	104,13	130,16
AG05419586	PYN8715	18/12/2020	17:53:51	RUA MARANHAO COM SERGIPE, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05424429	QOY4938	13/01/2021	11:21:03	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1301	5541 / 2	156,18	195,23
AG05420680	HMR0854	12/01/2021	11:19:22	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
D000214643	NYF6124	15/11/2020	11:35:33	Av JK N255 SBC	7463 / 0	156,18	195,23
AG05421651	PXI8J38	28/11/2020	22:42:47	RUA SAO PAULO, 752	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422730	PWR4157	16/12/2020	10:42:28	AVENIDA PARANA, 457	5541 / 4	156,18	195,23
D000212586	HBC0702	31/10/2020	16:34:20	Av JK N255 SCB	7463 / 0	156,18	195,23
AG01849039	QPV6673	24/11/2020	23:59:00	RUA GOIAS, 922	7056 / 1	234,78	293,47
AG05424015	FIN5G34	23/12/2020	11:08:25	RUA MINAS GERAIS, SEM NUME	5487 / 0	156,18	195,23
E100015575	MIO6601	29/06/2021			5002 / 0	156,18	195,23
AG01831606	OLY2367	04/09/2020	10:18:07	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05424476	GRD2713	23/01/2021	10:30:47	RUA FERNAO DIAS, 717	5550 / 0	104,13	130,16

D000214258	OWV3960	13/11/2020	14:13:03	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05424358	DUC8289	26/01/2021	14:54:13	AVENIDA 1 DE JUNHO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG01832223	RFG2H45	14/09/2020	09:44:50	RUA DO ROSARIO, 41	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422906	FQE1443	23/12/2020	16:25:00	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 556	5487 / 0	156,18	195,23
AG05422260	PXE8183	20/11/2020	11:22:45	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05420651	OLT2300	26/12/2020	10:40:42	RUA ESPIRITO SANTO, 115	7633 / 1	234,78	293,47
AG05423675	HMA5382	23/01/2021	11:33:28	RUA GOIAS, 206	7633 / 1	234,78	293,47
AG01850732	GMA2790	02/01/2021	15:27:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG01853004	GMA2790	08/01/2021	16:59:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG05424469	CLM5690	23/01/2021	08:50:18	RUA DOLORES DE AGUIAR RABELLO, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16

Divinopolis 21 de Julho de 2021

LUCAS LOPES ESTEVAM

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FB50C035

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 051/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO n° 051/2021
A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis,com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-Contran considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos -ECT,devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Transito aos destinatários,proprietários dos veículos abaixo relacionados,notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas,concedendo-lhes,caso queriam,o prazo de quinze dias contados desta publicação,para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento
AG05434617	QLN1994	15/07/2021	15:08:43	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 615	5541 / 4
AG05432543	PWN3733	25/06/2021	08:40:20	RUA GOIAS, 1422	5550 / 0
AG05433558	MPP3841	29/06/2021	09:08:07	RUA ITAPECERICA, SEM NUME	6050 / 1
AG05432584	MPP3841	05/07/2021	10:17:47	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1
AG05433945	FTV7D20	10/07/2021	10:40:11	RUA PERNAMBUCO, 1243	5550 / 0
AG05433294	PYM2J06	08/07/2021	16:33:12	RUA RIO GRANDE DO SUL, 525	5550 / 0
AG05432795	HDH2547	09/07/2021	17:34:01	RUA ESPIRITO SANTO, 257	7633 / 1
AG05433377	JHA6094	07/07/2021	08:06:35	RUA NIQUELINA, SEM NUME	5550 / 0
AG05433557	HEI5015	29/06/2021	08:54:28	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 971	7633 / 1
AG05433098	CRQ9833	01/07/2021	11:55:15	RUA BOM SUCESSO, 1660	5525 / 0
AG05431295	QUO3542	28/06/2021	11:14:36	RUA PARAIBA, 293	5550 / 0
AG05433837	KRO6G74	30/06/2021	15:08:42	RUA MINAS GERAIS, SEM NUME	5541 / 2
AG05432698	HGZ2043	09/07/2021	13:20:47	RUA GOIAS, 237	7366 / 2
AG05432649	HIJ1769	25/06/2021	18:14:09	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1
AG05433690	HFM9447	03/07/2021	13:02:07	RUA ESPIRITO SANTO, SEM NUME	5185 / 1
AG05432851	HBR7418	30/06/2021	09:26:28	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 803	5541 / 7
AG05434211	HKW9029	08/07/2021	11:09:21	RUA PERNAMBUCO, 1258	5460 / 0
AG05432779	HLT1375	06/07/2021	15:44:11	RUA PARAIBA, 301	5550 / 0
AG05432586	HAM3690	07/07/2021	13:36:04	RUA FRANCISCO DE CARVALHO, 481	7633 / 1
AG05432670	GSG0037	01/07/2021	10:45:36	RUA MINAS GERAIS, 220	5541 / 2
AG05433925	HJW0332	08/07/2021	10:28:26	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0
AG05432677	HDH5384	05/07/2021	15:00:44	AVENIDA GETULIO VARGAS, 342	5550 / 0
AG05432788	GTB6962	07/07/2021	16:00:13	RUA NILO MACIEL, SEM NUME	5550 / 0
AG05434401	HIE1034	08/07/2021	15:04:18	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 1939	7269 / 0
AG05434220	GWS3116	14/07/2021	09:13:58	RUA CORONEL JOAO NOTINI, SEM NUME	5550 / 0
AG05433715	GOJ9592	01/07/2021	09:24:04	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 630	5541 / 2
AG05433154	HHJ0146	25/06/2021	17:46:05	RUA PERNAMBUCO, 1471	5550 / 0
AG05432579	GLI3748	02/07/2021	18:34:38	RUA GOIAS, 1147	6491 / 0
AG05433160	HFW6878	28/06/2021	14:00:45	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 440	5487 / 0
AG05433298	HMQ9045	09/07/2021	18:16:09	RUA GOIAS, 1285	7633 / 1
AG05433235	FYQ1202	25/06/2021	17:34:51	RUA ESPIRITO SANTO COM RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 2
AG05432221	QXU6E64	10/07/2021	15:46:12	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	5738 / 0
AG05433539	HMQ6282	28/06/2021	11:57:32	RUA PERNAMBUCO, 1281	7366 / 2
AG05432549	OWK3F49	25/06/2021	15:38:36	RUA RIO DE JANEIRO, 610	5541 / 2
AG05434022	RMJ0D36	10/07/2021	09:42:33	AVENIDA AUTORAMA, 1383	6050 / 1
AG05434404	GWE2I48	08/07/2021	17:20:42	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 555	7269 / 0
AG05433392	RFH8A36	09/07/2021	18:38:06	RUA RIO DE JANEIRO, SEM NUME	6050 / 1
AG05430700	HLQ7300	06/07/2021	17:41:26	RUA RIO GRANDE DO SUL, 780	5487 / 0
AG05435002	PXM7777	14/07/2021	09:48:13	AVENIDA 21 DE ABRIL, 645	5487 / 0
AG05434805	OWL2J14	15/07/2021	14:42:46	RUA MARANHAO, SEM NUME	6050 / 2
AG05434609	OLZ6463	14/07/2021	09:15:37	RUA GOIAS, 408	7633 / 1
AG05432947	HJK5576	25/06/2021	16:01:53	RUA RIO DE JANEIRO, 555	7633 / 1
AG05433405	PYR4233	08/07/2021	17:28:38	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4
AG05432397	HGM0G06	28/06/2021	10:32:54	RUA ESPIRITO SANTO, 196	7633 / 1
AG05432566	GZJ6586	02/07/2021	09:33:35	RUA SAO PAULO, 129	5541 / 2
AG05433258	OSZ5J14	30/06/2021	10:33:08	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
AG05432656	HDV4251	30/06/2021	16:32:45	RUA SERGIPE, 920	7633 / 2
AG05433590	OWK1E21	07/07/2021	11:15:14	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4
AG05433840	GTO1903	01/07/2021	15:50:15	AVENIDA JK, 1922	5550 / 0

AG05434310	OPU3E30	06/07/2021	16:33:26	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 300	5185 / 1
AG05433177	HGZ9899	29/06/2021	14:22:54	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 454	5541 / 2
AG05433679	HAM0159	01/07/2021	12:26:53	RUA ITAPECERICA, 560	5550 / 0
AG05433376	HNU6241	06/07/2021	12:50:47	RUA RIO GRANDE DO SUL, 1130	5193 / 0
AG05433649	HIC2571	29/06/2021	10:42:18	RUA ITAPECERICA, 560	5550 / 0
AG05432693	QJJ7305	07/07/2021	15:56:03	RUA CEL JOAO NOTINI, 284	5541 / 2
AG05432686	HLW2010	06/07/2021	17:21:23	RUA RIO GRANDE DO SUL, 780	5550 / 0
AG05433559	HGZ3567	29/06/2021	09:12:46	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	7366 / 2
AG05433728	PYJ7583	06/07/2021	17:28:00	RUA GOIAS, 1015	7633 / 1
AG05433636	OPV8347	28/06/2021	12:14:23	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	7633 / 1
AG05433711	HBA5916	30/06/2021	12:30:40	RUA DOM PEDRO II, 914	7633 / 1
AG05433600	HLS0405	08/07/2021	14:43:33	RUA GUARACI CARLOS DE FREITAS, 663	7269 / 0
AG05433722	DFS7136	01/07/2021	11:16:29	RUA MINAS GERAIS, 155	7633 / 1
AG05432570	HCL2653	02/07/2021	09:45:58	RUA SAO PAULO, 12	5541 / 2
AG05432941	OQU7741	25/06/2021	15:17:10	RUA RIO DE JANEIRO, 555	7633 / 1
AG05432890	GZO0769	09/07/2021	12:04:40	AVENIDA GETULIO VARGAS, 319	7633 / 1
AG05433678	HAI1333	01/07/2021	12:15:21	RUA PARAIBA, 889	5550 / 0
AG05434405	COF8083	09/07/2021	13:41:38	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1
AG05432828	HGK4743	28/06/2021	09:47:20	RUA RIO GRANDE DO SUL, 441	5541 / 2
AG05433368	GTD7638	05/07/2021	12:46:20	RUA GOIAS, 2313	5550 / 0
AG05432954	HEH2304	29/06/2021	10:08:56	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 2
AG05433856	GLI6075	07/07/2021	09:14:29	AVENIDA JK, 1505	5550 / 0
AG05433933	EEP7592	09/07/2021	09:21:19	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, 21	5568 / 0
AG05434321	HBW9900	10/07/2021	12:20:05	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME	5843 / 4
AG05434403	GVV5335	08/07/2021	17:10:23	RUA GUARACI CARLOS DE FREITAS, 773	5550 / 0
AG05432985	HEQ3989	02/07/2021	16:30:19	RUA AMAZONAS, SEM NUME	7633 / 2
AG05434013	EGP1078	07/07/2021	10:11:07	RUA ITAPECERICA, SEM NUME	5550 / 0
AG05433199	GTA1778	03/07/2021	09:11:37	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 537	5185 / 1
AG05434101	OPD8117	09/07/2021	13:41:56	RUA GOIAS, 339	7633 / 1
AG05434323	HLM4849	14/07/2021	17:20:07	RUA SERGIPE, 939	7269 / 0
AG05433399	HGZ4005	13/07/2021	11:06:15	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0
AG05434015	PPK0950	08/07/2021	16:50:37	RUA GUARACI CARLOS DE FREITAS, 663	7633 / 1
AG05432861	QXT0D56	01/07/2021	08:31:24	RUA GOIAS, 531	5541 / 4
AG05433580	GRH9080	01/07/2021	13:25:47	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 943	5185 / 1
AG05433713	QQH4A95	01/07/2021	09:13:28	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 645	5541 / 2
AG05432225	HJV4468	13/07/2021	20:24:06	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	5738 / 0
AG05433099	QMR1582	02/07/2021	09:26:15	RUA SAO PAULO, 106	5487 / 0
AG05434014	PZQ3G33	08/07/2021	13:52:02	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	7633 / 1
AG05426400	PVM9C80	28/06/2021	11:25:36	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 801	5541 / 7
AG05429116	NXR9H51	25/06/2021	13:52:43	RUA OESTE DE MINAS, 2007	5550 / 0
AG05432647	HGZ3952	25/06/2021	15:12:37	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 348	5541 / 2
AG05433270	HKN2064	01/07/2021	18:05:09	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL COM RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1
AG05433608	OPU8877	26/06/2021	09:52:33	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, 21	5568 / 0
AG05432835	QNM7808	28/06/2021	15:25:48	RUA PARAIBA, 122	5541 / 4
AG05433812	OOW6468	29/06/2021	10:49:43	RUA RIO DE JANEIRO, 305	5541 / 2
AG05433913	HFX2G91	07/07/2021	07:36:30	RUA PERNAMBUCO, 1245	5550 / 0
AG05433183	FUI1374	29/06/2021	15:15:31	RUA RIO DE JANEIRO, 312	5541 / 7
AG05432759	HMQ5883	29/06/2021	14:53:18	RUA MINAS GERAIS, 531	5541 / 2
AG05434616	HMA5701	14/07/2021	17:04:19	AVENIDA JK, SEM NUME	7633 / 2
AG05433732	QPX2337	08/07/2021	09:05:10	AVENIDA JK, 1780	5550 / 0
AG05433069	JOZ8673	29/06/2021	09:38:18	RUA SAO PAULO, 988	5487 / 0
AG05434026	OXF2H41	12/07/2021	09:39:06	AVENIDA JK, 1470	5550 / 0
AG05432855	HBC0849	30/06/2021	09:48:51	RUA SANTO ANTONIO DO MONTE, 466	5541 / 7
AG05433083	OWX2425	29/06/2021	11:29:35	RUA RIO DE JANEIRO, 294	5541 / 2
AG05430678	NYV6537	01/07/2021	18:46:37	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME	6050 / 1
AG05434606	HDE3107	12/07/2021	09:55:51	RUA ESPIRITO SANTO, SEM NUME	7633 / 1
AG05432799	HIW5656	12/07/2021	17:10:43	RUA SERGIPE, 327	7633 / 1
AG05432887	PUA3463	08/07/2021	16:54:51	RUA ITAPECERICA, 572	5550 / 0
AG05432678	HJI1450	06/07/2021	14:37:29	RUA GOIAS, SEM NUME	7633 / 2
AG05433299	PXA1452	09/07/2021	19:03:14	RUA GOIAS COM AV AMAZONAS, SEM NUME	6050 / 1
AG05432553	HEL0J79	28/06/2021	15:29:37	RUA PARAIBA, 122	5541 / 4
AG05433358	HFF9114	30/06/2021	15:07:13	RUA GOIAS CRUZAMENTO COM RUA ITAMBE, SEM NUME	6050 / 1
AG05433634	QPY7I29	28/06/2021	11:51:45	RUA 7 DE SETEMBRO, 557	5550 / 0
AG05433716	QPY7I29	01/07/2021	09:32:00	RUA MINAS GERAIS, 332	5487 / 0
AG05433693	RGD9D15	06/07/2021	08:37:48	RUA SAO SEBASTIAO, 431	5568 / 0
AG05432564	HKQ0282	02/07/2021	08:14:53	RUA ESPIRITO SANTO, SEM NUME	6050 / 2
AG05433529	HLM4889	28/06/2021	09:58:26	RUA ESPIRITO SANTO, 196	7633 / 1
AG05434027	HIO6122	12/07/2021	10:08:00	AVENIDA JK, SEM NUME	5401 / 0
AG05432839	PVL6A10	29/06/2021	09:51:30	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5738 / 0
AG05430675	OMC5597	01/07/2021	18:21:13	RUA PERNAMBUCO, 135	7633 / 1
AG05433234	PZA2133	25/06/2021	17:28:10	RUA PERNAMBUCO, 1254	7366 / 2
AG05432594	OWO2328	09/07/2021	10:21:37	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342	5541 / 4
AG05433075	HMQ4576	29/06/2021	10:58:23	RUA RIO DE JANEIRO, 279	5541 / 2
AG05432650	OKP2908	25/06/2021	18:37:05	RUA GOIAS, 1473	5193 / 0
AG05433848	GMA5308	02/07/2021	09:55:43	RUA SAO PAULO, 59	5541 / 2
AG05433287	PYO4228	06/07/2021	17:44:55	RUA GOIAS, 1015	7366 / 2
AG05433345	PWV9653	29/06/2021	09:49:24	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 771	5550 / 0
AG05430919	HMQ5805	03/07/2021	17:00:30	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 913	7633 / 2
AG05433403	BXC9389	07/07/2021	11:28:38	RUA GOIAS, 1302	7633 / 1
AG05433845	HIO7615	02/07/2021	09:28:33	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 2
AG05433278	HCU2641	02/07/2021	18:29:59	RUA PERNAMBUCO, 1277	7633 / 1
AG05433758	GQY9333	15/07/2021	08:15:13	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 378	7633 / 1
AG05432857	PVM3246	30/06/2021	10:00:31	RUA SANTO ANTONIO DO MONTE, SEM NUME	5541 / 7
AG05433227	HND6492	25/06/2021	13:29:36	AVENIDA JK, 1250	7633 / 1
AG05433756	OQF3273	13/07/2021	14:03:12	AVENIDA GETULIO VARGAS, 127	7625 / 1
AG05433677	PWD1717	01/07/2021	11:35:27	RUA AMAZONAS, SEM NUME	5452 / 2
AG05433661	GYP7918	30/06/2021	12:38:57	RUA SAO PAULO, 300	5568 / 0
AG05432840	HFS3670	29/06/2021	10:02:06	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 2
AG05433689	QWU2445	03/07/2021	11:04:23	RUA GOIAS, 629	5541 / 4

AG05433263	QQF4E22	30/06/2021	15:17:03	RUA GOIAS COM RUA ITAMBE, SEM NUME	7366 / 2
AG05432832	HCU1444	28/06/2021	10:05:03	RUA RIO GRANDE DO SUL, 487	5541 / 2
AG05432572	HAY7222	02/07/2021	11:16:35	RUA ESPIRITO SANTO, 525	7366 / 2
AG05432762	OPB7489	29/06/2021	15:18:40	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 310	5541 / 4
AG05432568	PYZ8458	02/07/2021	09:44:44	RUA SAO PAULO, 12	5541 / 2
AG05432691	HLG4025	07/07/2021	12:25:30	RUA SERGIPE, 119	7633 / 1
AG05430695	NDG5580	06/07/2021	16:27:26	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, SEM NUME	6050 / 1
AG05433731	FSF7105	08/07/2021	07:50:24	RUA OESTE DE MINAS, 48	5550 / 0
AG05432555	NYF3044	29/06/2021	11:10:16	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	6122 / 0
AG05434406	HMQ4843	09/07/2021	13:44:30	RUA GOIAS, 393	7366 / 2
AG05433583	CEY2182	01/07/2021	17:40:23	RUA SERGIPE, 920	7366 / 2
AG05433073	HKI6A13	29/06/2021	10:50:45	RUA RIO DE JANEIRO, 341	5541 / 2
AG05432848	QOP4436	30/06/2021	09:08:12	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 687	5541 / 2
AG05432587	OWP7560	07/07/2021	13:37:23	RUA FRANCISCO DE CARVALHO, 438	7633 / 1
AG05429202	QXU4A98	28/06/2021	11:23:01	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 807	5541 / 7
AG05432754	HIC3521	26/06/2021	11:03:20	RUA ESPIRITO SANTO, SEM NUME	6050 / 2
AG05433191	PYI6399	30/06/2021	14:24:21	RUA MINAS GERAIS, 593	5541 / 2
AG05432638	HPU6637	25/06/2021	14:38:40	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 442	5541 / 2
AG05433907	RNE4G40	06/07/2021	12:40:57	RUA RIO GRANDE DO SUL, 1130	7633 / 2
AG05433576	QSK0A28	30/06/2021	10:54:38	RUA SAO PAULO, SEM NUME	7625 / 2
AG05434212	QSK0A28	08/07/2021	11:38:33	RUA SAO PAULO, SEM NUME	7625 / 2
AG05432652	RFV0E59	29/06/2021	13:39:25	AVENIDA PARANA, 580	7633 / 1
AG05433918	RFR5D67	07/07/2021	10:44:40	RUA CEL JOAO NOTINI, SEM NUME	5452 / 1
AG05432780	QPC3H87	06/07/2021	15:45:30	RUA PARAIBA, 257	5550 / 0
AG05432991	PUA4313	05/07/2021	08:40:28	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4
AG05432882	PXG3G49	08/07/2021	09:30:52	RUA CEL JOAO NOTINI, SEM NUME	5550 / 0
AG05433170	HLR0518	28/06/2021	17:12:34	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	7633 / 1
AG05433814	HCO5823	29/06/2021	10:59:23	RUA RIO DE JANEIRO, 273	5541 / 2
AG05432696	HHW4689	08/07/2021	10:42:28	RUA GOIAS, 529	5541 / 4
AG05434618	GSJ2860	15/07/2021	15:14:46	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 615	5541 / 4
AG05432672	HBR4731	01/07/2021	10:58:44	RUA MINAS GERAIS, 155	5541 / 2
AG05433748	GWZ1303	09/07/2021	19:03:05	RUA GOIAS, 1255	7633 / 1
AG05432997	RFR6G14	06/07/2021	15:49:19	RUA COBRE, 245	7366 / 2
AG05433365	GZT4222	01/07/2021	17:51:18	RUA PERNAMBUCO, 408	7633 / 1
AG05432846	HCT2D70	29/06/2021	14:50:39	RUA PITANGUI, 112	5819 / 2
AG05434025	MSQ8572	10/07/2021	12:13:09	RUA PIAUI, SEM NUME	6050 / 1
AG05432862	NYG2132	01/07/2021	09:27:00	AVENIDA PARANA, 2601	7366 / 2
AG05430683	NYG2132	02/07/2021	15:46:28	RUA ESMERALDA, 322	7366 / 2
AG05432976	HEA8300	01/07/2021	09:06:07	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 1000	7366 / 2
AG05433321	RMI1J18	25/06/2021	08:39:11	AVENIDA AUTORAMA, SEM NUME	7633 / 2
AG05433603	HBJ5652	26/06/2021	08:52:10	RUA ESPIRITO SANTO, 252	7633 / 2
AG05433683	GWK0970	02/07/2021	08:18:15	RUA ESPIRITO SANTO, SEM NUME	7633 / 2
AG05433623	GWF8I49	26/06/2021	11:37:47	AVENIDA JK, SEM NUME	5541 / 7
AG05432219	PUH0763	10/07/2021	15:19:05	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	5738 / 0
AG05433408	ELQ8734	13/07/2021	16:03:05	RUA GOIAS, 1340	7633 / 1
AG05434010	HGY8842	06/07/2021	11:52:36	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1
AG05432597	RFV5E07	15/07/2021	13:12:07	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 808	5541 / 1
AG05432640	HCW6257	25/06/2021	14:45:27	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 442	5541 / 2
AG05433167	HCV0727	28/06/2021	16:03:06	RUA RIO GRANDE DO SUL, 541	5550 / 0
AG05432892	OPW8H24	10/07/2021	10:12:00	AVENIDA GETULIO VARGAS, 184	7633 / 1
AG05433164	JXY1887	28/06/2021	15:29:06	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 300	5541 / 7
AG05433536	GKT5176	28/06/2021	11:22:27	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 2
AG05433675	DYC0347	01/07/2021	09:56:12	RUA ITALO CONSOLI, 240	7633 / 2
AG05432790	DYC0347	08/07/2021	14:35:25	RUA MATO GROSSO, SEM NUME	7366 / 2
AG05432218	RFU4A14	03/07/2021	15:25:29	RUA SANTA RITA DE CASSIA, 302	5738 / 0
AG05434305	HAR5180	05/07/2021	17:38:26	AVENIDA PARANA, SEM NUME	5568 / 0
AG05434308	HMK9059	06/07/2021	15:00:21	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 171	5550 / 0
AG05432981	HFI1B01	01/07/2021	12:01:12	RUA CASTRO ALVES, 2491	7366 / 2
AG05433241	OXH8B16	28/06/2021	09:58:44	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 2
AG05432581	OPK1116	05/07/2021	08:43:36	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 575	7633 / 1
AG05433729	QUA1238	06/07/2021	17:48:48	RUA GOIAS, 1015	7633 / 1
AG05434028	OWN7B32	12/07/2021	11:58:52	AVENIDA JK, SEM NUME	5568 / 0
AG05433949	NJS3776	10/07/2021	12:39:17	RUA PERNAMBUCO, 88	5193 / 0
AG05433922	HDG6531	08/07/2021	09:04:12	RUA RIO GRANDE DO SUL, 300	7102 / 3
AG05432694	HNK9909	07/07/2021	16:02:31	RUA CEL JOAO NOTINI, 272	5541 / 2
AG05434224	HBJ7666	14/07/2021	10:00:28	RUA GOIAS, 1297	7625 / 1
AG05433659	GRI5804	30/06/2021	10:35:27	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0
AG05434227	HGK9738	15/07/2021	11:58:53	RUA DO COBRE, SEM NUME	6050 / 1
AG05432654	HIP0102	29/06/2021	17:17:43	AVENIDA JK, 1670	5185 / 1
AG05432099	OLU5087	28/06/2021	10:12:21	RUA GOIAS, 1340	7625 / 2
AG05433811	GZB5945	29/06/2021	10:43:45	RUA RIO DE JANEIRO, 341	5541 / 2
AG05430924	GMV2153	09/07/2021	16:42:34	AVENIDA JK, 2260	5720 / 0
AG05433746	HCC4427	09/07/2021	18:23:22	RUA GOIAS, 1311	7625 / 2
AG05432858	OWT1294	30/06/2021	10:37:27	AVENIDA 1 DE JUNHO, 912	7366 / 2
AG05433398	HDX5411	10/07/2021	13:01:48	RUA SERGIPE, 521	7633 / 1
AG05433734	FGE6637	08/07/2021	15:42:59	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 760	5185 / 1
AG05432673	FLG4A96	01/07/2021	11:06:17	RUA MINAS GERAIS, 155	5541 / 2
AG05432870	QNB3252	06/07/2021	15:20:39	AVENIDA GETULIO VARGAS, 163	5541 / 2
AG05434409	QNB3252	09/07/2021	14:04:04	RUA GOIAS, 219	5541 / 2
AG05432772	KKY3643	02/07/2021	17:12:05	RUA PARA, SEM NUME	5185 / 1
AG05433519	QQU7290	25/06/2021	13:32:50	AVENIDA JK, 1250	7633 / 2
AG05432827	AYW3384	28/06/2021	09:39:58	RUA RIO GRANDE DO SUL, 441	5541 / 2
AG05432699	GZK8595	09/07/2021	14:35:16	RUA SAO PAULO, 129	7625 / 2
AG05433056	HMQ5225	25/06/2021	18:29:11	RUA GOIAS, 1045	7633 / 1
AG05433708	HMQ5225	30/06/2021	08:09:08	RUA PERNAMBUCO, 60	7633 / 1
AG05434016	HMW8628	09/07/2021	09:39:18	AVENIDA GETULIO VARGAS, 513	7633 / 1
AG05433188	FTZ3924	29/06/2021	17:07:37	RUA PARAIBA, 301	5550 / 0
AG05433530	PXQ1165	28/06/2021	10:00:01	RUA ESPIRITO SANTO, 196	7633 / 1
AG05433671	HNP1464	01/07/2021	09:29:03	AVENIDA DIVINO ESPIRITO SANTO, 418	7030 / 1

AG05433672	HNP1464	01/07/2021	09:29:54	AVENIDA DIVINO ESPIRITO SANTO, 418	7366 / 1
AG05433673	HNP1464	01/07/2021	09:29:46	AVENIDA DIVINO ESPIRITO SANTO, 418	5835 / 0
AG05433639	PXB7373	28/06/2021	16:46:48	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, SEM NUME	6050 / 1
AG05433929	HAM3E04	08/07/2021	12:23:50	AVENIDA GETULIO VARGAS, 772	7633 / 1
AG05434017	HDV8100	09/07/2021	09:45:09	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	7625 / 1
AG05432392	GQY5799	26/06/2021	12:26:49	RUA GOIAS, 1045	7633 / 1
AG05433387	NYA5463	08/07/2021	12:37:05	AVENIDA GETULIO VARGAS, 795	5185 / 1
AG05430663	RFI6E58	25/06/2021	14:53:21	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 409	5541 / 2
AG05433347	QUG0I14	29/06/2021	11:07:13	AVENIDA JK, 61	5550 / 0
AG05433932	NYE2484	09/07/2021	09:17:19	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, 21	5568 / 0
AG05429207	HER2H06	14/07/2021	00:55:19	RUA ANTONIO OLIMPIO DE OLIVEIRA, 342	5835 / 0
AG05433852	HMT7994	07/07/2021	08:50:58	RUA DONA HILDA, 70	5487 / 0
AG05433244	HGZ2706	28/06/2021	11:31:21	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 796	5452 / 2
AG05433066	HGZ2706	28/06/2021	10:30:23	RUA GOIAS, 1285	5452 / 2
AG05433755	PUZ2700	13/07/2021	10:46:39	RUA C JOAO NOTINI, 442	7633 / 1
AG05433091	QNR8529	29/06/2021	12:06:19	RUA RIO DE JANEIRO, 405	5541 / 2
AG05432775	DQA3032	05/07/2021	15:07:33	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 1
AG05432596	HLE3I84	15/07/2021	13:09:27	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 720	5541 / 1
AG05432083	QMR0107	25/06/2021	08:48:34	RUA PITANGUI, 687	6068 / 1
AG05433081	FME2771	29/06/2021	11:21:56	RUA RIO DE JANEIRO, 227	5541 / 2
AG05432792	HIH0959	08/07/2021	18:25:36	RUA MINAS GERAIS, 213	5487 / 0
AG05434023	GSJ9931	10/07/2021	11:44:42	RUA PIAUI, SEM NUME	6050 / 1
AG05433240	HFE6138	28/06/2021	09:57:27	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 2
AG05433730	HJH1549	07/07/2021	18:57:31	RUA PIAUI CRUZAMENTO COM RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1
AG05432763	OLO2J11	29/06/2021	15:32:09	PRACA BENEDITO VALADARES, SEM NUME	7625 / 1
AG05434008	RMS1H63	05/07/2021	17:14:50	AVENIDA JK, 825	7366 / 2
AG05432683	DDQ9157	06/07/2021	14:51:37	RUA GOIAS, 1139	5541 / 2
AG05433525	GZD8961	25/06/2021	17:02:14	RUA ESPIRITO SANTO CRUZAMENTO COM SERGIPE, SEM NUME	6050 / 2
AG05430922	NYE1121	05/07/2021	13:18:41	RUA GOIAS CRUZAMENTO COM RUA FERNAO DIAS, SEM NUME	6050 / 1
AG05432761	FDA0260	29/06/2021	15:15:09	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 314	5541 / 4
AG05430688	QUQ9752	06/07/2021	14:45:04	RUA GOIAS, 1108	5550 / 0
AG05434221	HBC2926	14/07/2021	09:20:55	RUA CORONEL JOAO NOTINI, 360	5541 / 1
AG05433282	QMQ0071	06/07/2021	15:21:56	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
AG05432639	PWP6771	25/06/2021	14:43:41	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 442	5541 / 2
AG05434806	JGL7174	15/07/2021	14:49:10	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 1021	5592 / 0
AG05433322	GXS6H74	25/06/2021	09:11:51	AVENIDA AUTORAMA, SEM NUME	7633 / 1
AG05432833	HFZ7G66	28/06/2021	10:08:25	RUA RIO GRANDE DO SUL, 487	5541 / 2
AG05431299	RMF5I50	30/06/2021	10:34:00	RUA PIAUI, 440	7633 / 2
AG05430687	GZJ6287	03/07/2021	12:47:33	RUA GOIAS, 510	7633 / 2
AG05433941	PUG9474	09/07/2021	12:26:18	RUA RIO GRANDE DO SUL, 1450	7633 / 2
AG05432659	PZN5C98	01/07/2021	09:08:15	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 645	5541 / 2
AG05433655	QMU9872	29/06/2021	15:27:55	RUA FRANCISCO DE CARVALHO, 580	7366 / 2
AG05432666	NYD9124	01/07/2021	10:00:25	RUA SAO PAULO, 129	5541 / 2
AG05434107	QXZ7G18	14/07/2021	17:06:48	RUA SERGIPE, SEM NUME	5738 / 0
AG05433196	HCR6390	30/06/2021	14:56:10	RUA MINAS GERAIS, 639	5592 / 0
AG05433382	HCA3499	08/07/2021	11:47:49	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4
AG05433395	HJK6117	10/07/2021	12:32:25	RUA PERNAMBUCO, 88	5185 / 1
AG05432791	PUO8045	08/07/2021	16:25:59	RUA GUARACI CARLOS DE FREITAS, SEM NUME	5380 / 0
AG05434315	PUO2561	07/07/2021	18:19:25	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME	6050 / 1
AG05433246	HDN6013	29/06/2021	10:10:08	RUA RIO GRANDE DO SUL, 541	5550 / 0
AG05434613	HOI5712	14/07/2021	15:28:27	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5193 / 0
AG05432860	GRB1897	01/07/2021	08:20:34	RUA 1 DE JUNHO, 310	5541 / 7
AG05433815	QXU9F42	29/06/2021	11:04:48	RUA RIO DE JANEIRO, 253	5541 / 2
AG05434324	ETF8813	14/07/2021	17:32:58	RUA RIO GRANDE DO SUL, 541	5509 / 0
AG05433059	HMA5809	26/06/2021	10:08:02	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 919	7633 / 2
AG05432781	HEW3765	06/07/2021	15:46:41	RUA PARAIBA, SEM NUME	5550 / 0
AG05432687	HGZ3856	06/07/2021	17:27:50	RUA RIO GRANDE DO SUL, 780	5550 / 0
AG05433332	OWO0206	25/06/2021	12:32:55	RUA VINICIUS DE MORAIS, SEM NUME	6050 / 1
AG05432867	HOJ5541	05/07/2021	09:01:09	RUA GOIAS, 313	5541 / 7
AG05434209	HCU2255	08/07/2021	09:56:05	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	7625 / 1
AG05432589	OLR7524	07/07/2021	16:16:08	AVENIDA 1 DE JUNHO, 1050	7633 / 1
AG05433647	QOK0H06	29/06/2021	10:14:37	RUA PERNAMBUCO, 999	5550 / 0
AG05432886	OWK6771	08/07/2021	16:53:11	RUA ITAPECERICA, 560	5550 / 0
AG05432777	NCL1939	06/07/2021	15:10:03	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 664	5487 / 0
AG05432796	PUG2804	09/07/2021	18:38:47	RUA RIO DE JANEIRO, 391	7366 / 2
AG05433606	OCX5D53	26/06/2021	09:11:34	RUA ESPIRITO SANTO, SEM NUME	6050 / 2
AG05433691	HGV6225	03/07/2021	13:03:46	RUA ESPIRITO SANTO, 226	7633 / 2
AG05432592	GZJ6108	08/07/2021	10:19:13	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342	5541 / 4
AG05433068	JPW3340	28/06/2021	11:42:26	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4
AG05434103	GMT2F05	09/07/2021	16:34:04	RUA COBRE, SEM NUME	6050 / 1
AG05433394	APJ8322	10/07/2021	10:19:19	RUA ENGENHEIRO BENJAMIN DE OLIVEIRA, 146	7633 / 1
AG05434030	PYX0H57	12/07/2021	12:03:39	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 1599	5487 / 0
AG05433817	HLA1481	29/06/2021	11:23:20	RUA RIO DE JANEIRO, 294	5541 / 2
AG05430677	HLA1481	01/07/2021	18:42:29	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME	6050 / 1
AG05433074	OLZ8I76	29/06/2021	10:54:42	RUA RIO DE JANEIRO, 321	5541 / 2
AG05433276	PUX1C66	02/07/2021	18:00:16	RUA ESPIRITO SANTO COM RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	7366 / 2
AG05434807	HLA1432	15/07/2021	15:35:09	RUA FORTUNA, SEM NUME	7366 / 2
AG05433828	HFE9355	29/06/2021	17:06:53	RUA PARAIBA, 329	5550 / 0
AG05432574	HDX5D81	02/07/2021	13:56:22	RUA ANTONIO NETO, 2604	7056 / 1
AG05432575	HDX5D81	02/07/2021	13:56:12	RUA ANTONIO NETO X RUA TURMALINA, SEM NUME	6068 / 1
AG05433660	CSE3094	30/06/2021	10:37:21	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0
AG05433712	HCU3731	01/07/2021	09:03:26	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 645	5541 / 2
AG05433849	JEX4236	02/07/2021	09:58:25	RUA SAO PAULO, 59	5541 / 2
AG05433326	OPW8088	25/06/2021	09:32:59	RUA VINICIUS DE MORAIS, SEM NUME	6050 / 1
AG05433545	GQY6995	28/06/2021	14:38:04	AVENIDA 1 DE JUNHO, 275	7633 / 2
AG05433178	GWH0735	29/06/2021	14:23:47	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 414	5541 / 2
AG05434501	HAZ8A85	06/07/2021	18:58:22	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1
AG05433402	QGS0I07	06/07/2021	12:22:53	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 593	5460 / 0
AG05433147	QNH9284	25/06/2021	15:22:34	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 545	5185 / 1

AG05433375	HLA0133	06/07/2021	12:47:18	RUA RIO GRANDE DO SUL, 1121	5185 / 1
AG05434108	GWI3441	14/07/2021	17:12:36	RUA ESPIRITO SANTO, 196	7366 / 2
AG05433548	FJD6437	28/06/2021	16:13:20	AVENIDA DIVINO ESPIRITO SANTO, 1110	7633 / 2
AG05434219	OQS4959	13/07/2021	06:55:16	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME	6050 / 1
AG05433915	DYJ5496	07/07/2021	10:16:25	AVENIDA 1 DE JUNHO, 971	5550 / 0
AG05432950	QNH9292	28/06/2021	09:52:53	RUA RIO GRANDE DO SUL, 438	5541 / 1
AG05432983	HEF9969	02/07/2021	12:42:03	RUA 23 DE NOVEMBRO, 213	5460 / 0
AG05433561	HJI4975	29/06/2021	10:18:34	RUA ESPIRITO SANTO, 257	7366 / 2
AG05432085	EYD5981	25/06/2021	10:05:25	RUA GOIAS, SEM NUME	7633 / 1
AG05433724	HAM0611	05/07/2021	15:32:37	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 760	5185 / 1
AG05432843	GZJ6587	29/06/2021	10:42:12	AVENIDA CEL JOAO NOTINI, 284	5541 / 2
AG05432875	HBA1375	06/07/2021	15:57:00	AVENIDA GETULIO VARGAS, 189	5541 / 2
AG05432982	QPD1606	01/07/2021	12:18:47	RUA PARAIBA, 879	5550 / 0
AG05433331	HIE1284	25/06/2021	12:28:29	AVENIDA AUTORAMA, SEM NUME	6050 / 1
AG05433325	HKJ5200	25/06/2021	09:31:54	RUA VINICIUS DE MORAIS, SEM NUME	7633 / 1
AG05432951	OWJ0897	28/06/2021	09:57:06	RUA RIO GRANDE DO SUL, 456	5541 / 2
AG05430694	HJF5A09	06/07/2021	16:15:28	AVENIDA GETULIO VARGAS, 331	5185 / 1
AG05432217	OKS6045	30/06/2021	14:52:44	AVENIDA JK, 1455	7633 / 2
AG05433320	GZT7A26	25/06/2021	08:42:52	AVENIDA AUTORAMA, SEM NUME	7366 / 2
AG05433415	PYF4627	15/07/2021	13:07:17	RUA CASTRO ALVES, 1410	7633 / 2
AG05433946	HDF7377	10/07/2021	11:17:39	AVENIDA PARANA, SEM NUME	5185 / 1
AG05434109	ARD8C53	14/07/2021	17:28:47	RUA ESPIRITO SANTO, 196	7366 / 2
AG05433372	HMA5447	06/07/2021	10:18:19	PRACA PEDRO X GONTIJO, SEM NUME	5550 / 0
AG05433533	HCH8693	28/06/2021	10:29:29	RUA ESPIRITO SANTO, 196	7366 / 2
AG05433266	HGT7125	30/06/2021	16:55:11	AVENIDA PARANA COM RUA ALAGOAS, SEM NUME	7366 / 2
AG05434604	JGY7640	10/07/2021	10:27:51	AVENIDA JK, 2026	5550 / 0
AG05433704	OLQ4892	28/06/2021	12:47:01	RUA CASTRO ALVES, 1090	7633 / 1
AG05433721	HKF1634	01/07/2021	11:02:43	RUA MINAS GERAIS, 155	5541 / 2
AG05433371	NYR9427	06/07/2021	10:16:38	PRACA PEDRO X GONTIJO, SEM NUME	5550 / 0
AG05433596	HNC1377	07/07/2021	17:24:43	RUA RIO GRANDE DO SUL, 633	5452 / 1
AG05433189	GQY7706	29/06/2021	17:49:33	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1183	7633 / 1
AG05432663	BPM3801	01/07/2021	09:52:34	RUA SAO PAULO, 134	5541 / 2
AG05433100	BPM3801	02/07/2021	09:29:02	RUA SAO PAULO, 134	5541 / 2
AG05432854	HGF3229	30/06/2021	09:36:03	RUA SANTO ANTONIO DO MONTE, 420	5541 / 7
AG05433162	PYQ5987	28/06/2021	14:53:09	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 438	7633 / 1
AG05433825	OWV0716	29/06/2021	14:52:43	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 492	5185 / 1
AG05434511	PUN0119	14/07/2021	17:35:46	RUA RIO DE JANEIRO, 470	7633 / 2
AG05434216	OLZ2187	09/07/2021	10:53:58	RUA GOIAS, 1384	5550 / 0
AG05433819	QQN1555	29/06/2021	11:33:29	RUA RIO DE JANEIRO, 360	5541 / 2
AG05432089	OPR4719	25/06/2021	16:02:41	RUA GOIAS, 361	5185 / 1
AG05433648	HAG1156	29/06/2021	10:32:02	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0
AG05433575	HGZ3657	30/06/2021	10:45:04	RUA ESPIRITO SANTO, 257	7633 / 1
AG05432092	HGS6984	25/06/2021	17:45:43	RUA PERNAMBUCO, 1457	5550 / 0
AG05433589	PWO2606	07/07/2021	11:12:04	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4
AG05434801	QUL4034	14/07/2021	09:34:32	RUA PARAIBA, 434	5452 / 2
AG05434007	HMQ3625	05/07/2021	16:11:02	RUA 23 DE NOVEMBRO, SEM NUME	5550 / 0
AG05433667	PVJ2075	01/07/2021	09:07:08	PRACA DO MERCADO, 127	5568 / 0
AG05433370	PYW9165	06/07/2021	10:09:38	RUA OESTE DE MINAS, 2037	5550 / 0
AG05432896	RMP7F93	14/07/2021	09:09:37	RUA CEL JOAO NOTINI, 366	5541 / 2
AG05433953	GRY7321	13/07/2021	10:20:00	TRAVESSA OSVALDO CRUZ, SEM NUME	5550 / 0
AG05433703	HIG8124	28/06/2021	12:30:16	RUA CASTRO ALVES, 1080	7633 / 1
AG05433048	QPC7A84	25/06/2021	11:20:22	AVENIDA GETULIO VARGAS, 327	5541 / 4
AG05432756	QQA8504	26/06/2021	11:13:01	RUA ESPIRITO SANTO, SEM NUME	6050 / 2
AG05433652	PZX4673	29/06/2021	14:11:56	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 460	5460 / 0
AG05432393	HMM9562	28/06/2021	08:30:25	RUA CASTRO ALVES, 1073	7633 / 1
AG05430685	FBW8518	03/07/2021	11:09:50	RUA GOIAS, 629	5541 / 4
AG05433698	GNW3831	06/07/2021	10:15:34	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, 21	5568 / 0
AG05433954	FOC3800	14/07/2021	11:58:57	RUA AMAZONAS, SEM NUME	7633 / 1
AG05433640	OPY9165	29/06/2021	07:38:43	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5185 / 1
AG05430696	PVI9761	06/07/2021	17:17:30	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	6122 / 0
AG05431293	EDX3E19	26/06/2021	12:39:16	RUA GOIAS, SEM NUME	7625 / 1
AG05432769	HFN3819	01/07/2021	16:55:35	RUA ESPIRITO SANTO, SEM NUME	6122 / 0
AG05433283	GZM3485	06/07/2021	15:34:22	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 290	5541 / 7
AG05432689	PZT0478	06/07/2021	17:41:44	RUA MINAS GERAIS, 885	7633 / 2
AG05433737	GTF8474	08/07/2021	16:01:36	RUA GOIAS, 777	7633 / 1
AG05433547	PWB2J75	28/06/2021	15:56:16	AVENIDA DIVINO ESPIRITO SANTO, 1110	7633 / 1
AG05432942	PZK9744	25/06/2021	15:24:51	RUA RIO DE JANEIRO, 555	7633 / 2
AG05433521	CCQ9441	25/06/2021	15:04:38	AVENIDA JK, 1660	7633 / 1
AG05432550	OPJ5089	25/06/2021	16:33:57	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 415	7269 / 0
AG05433910	KJJ3781	06/07/2021	12:44:36	RUA PARAIBA, SEM NUME	5185 / 1
AG05433072	GQS3018	29/06/2021	10:39:02	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 719	5550 / 0
AG05433380	HXN9261	08/07/2021	11:37:30	RUA ITAPECERICA, SEM NUME	5380 / 0
AG05434029	OQY6183	12/07/2021	12:02:16	AVENIDA JK, 1770	5550 / 0
AG05433753	HAB3530	13/07/2021	08:19:59	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1084	7633 / 1
AG05433279	HMQ5344	05/07/2021	15:22:43	AVENIDA 7 DE SETEMBRO COM RUA GOIAS, SEM NUME	5851 / 1
AG05433633	HLH1899	28/06/2021	11:48:02	AVENIDA JK, SEM NUME	7633 / 2
AG05433942	QXR5A70	09/07/2021	12:28:50	RUA RIO GRANDE DO SUL, 1450	7633 / 1
AG05433610	GKV3172	26/06/2021	10:29:04	RUA PERNAMBUCO, 6	5541 / 1
AG05432545	GSM7656	25/06/2021	11:26:10	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 310	5541 / 4
AG05430699	PCL7B26	06/07/2021	17:37:52	RUA RIO GRANDE DO SUL, 779	7633 / 2
AG05426398	CDK2A53	28/06/2021	10:20:53	PRACA PEDRO X GONTIJO, 6	5541 / 1
AG05432680	PZC4F91	06/07/2021	14:46:24	RUA GOIAS, 1129	5541 / 2

Divinopolis 21 de julho de 2021

LUCAS LOPES ESTEVAM

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:283CF58D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 047/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 047/2021

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinopolis , com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Divinopolis - Jari / DIVINÓPOLIS - MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pela resoluçao 619/2016 do CTB.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencimento
AG05424344	HBC3060	21/01/2021	14:34:48	RUA FERNAO DIAS, 298	5673 / 1	104,13	130,16
AG05422832	GYM3133	23/11/2020	11:44:00	PRACA PEDRO X GONTIJO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05424356	HLJ5048	25/01/2021	18:42:52	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1030	5185 / 1	156,18	195,23
AG05424483	ENB8913	25/01/2021	08:48:21	RUA PARA, 368	5568 / 0	156,18	195,23
AG05424485	HCW7611	26/01/2021	08:16:35	AVENIDA PARANA, 3260	5550 / 0	104,13	130,16
E100015707	QUY3466	13/07/2021			5002 / 0	104,13	130,16
AG05425126	HHS5350	23/01/2021	08:50:06	RUA DOLORES DE AGUIAR RABELO, SEM NUME	5509 / 0	104,13	130,16
AG05425142	HNO4144	26/01/2021	12:32:36	AVENIDA CASTRO ALVES, 553	5509 / 0	104,13	130,16
AG05423545	PVM3255	14/01/2021	10:17:45	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 496	5541 / 2	156,18	195,23
AG05421916	PZA9923	27/11/2020	14:05:09	RUA PERNAMBUCO, 326	5541 / 2	156,18	195,23
AG05424054	HHK2504	14/01/2021	16:10:28	RUA TIRADENTES, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG01830570	HJL3075	04/09/2020	09:28:44	RUA GOIAS, 561	7625 / 2	234,78	293,47
AG05424731	NFS5978	25/01/2021	10:29:32	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 884	5568 / 0	156,18	195,23
AG05422975	HIP0664	14/01/2021	11:03:47	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 443	5460 / 0	104,13	130,16
AG05422966	GZX6925	14/01/2021	10:13:50	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 324	5541 / 2	156,18	195,23
AG05421649	QNZ3013	28/11/2020	22:42:10	RUA SAO PAULO, 752	5550 / 0	104,13	130,16
AG05424323	HAH1474	14/01/2021	14:41:47	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 462	5541 / 1	156,18	195,23
AG05424674	GUV4109	25/01/2021	14:22:53	RUA SAO PAULO, 9	7625 / 2	234,78	293,47
AG05424329	QOQ2B72	18/01/2021	13:39:36	RUA ESPIRITO SANTO, 273	7633 / 1	234,78	293,47
AG05424440	QQB0281	14/01/2021	10:42:29	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 456	5541 / 2	156,18	195,23
AG01832120	QOR7272	09/09/2020	07:38:03	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4	156,18	195,23
AG05423565	QXH0343	19/01/2021	15:08:01	RUA C JOAO NOTINI, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422956	HBC5042	13/01/2021	16:09:29	RUA CORONEL JOAO NOTINI, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05423070	OMF4489	14/01/2021	15:10:19	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 601	7633 / 1	234,78	293,47
AG05423593	HLJ4648	25/01/2021	11:40:40	RUA RIO GRANDE DO SUL, 333	7366 / 2	104,13	130,16
AG05425111	HOD6925	21/01/2021	08:40:42	RUA PERNAMBUCO, 60	7366 / 2	104,13	130,16
AG05422174	EZO9705	26/01/2021	09:13:52	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 601	7633 / 1	234,78	293,47
AG05424233	GYX4684	21/01/2021	15:30:47	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 656	7633 / 1	234,78	293,47
AG05422176	HKB4500	26/01/2021	11:32:08	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 775	7633 / 1	234,78	293,47
AG05424236	GXU1703	26/01/2021	09:42:52	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 884	5568 / 0	156,18	195,23
AG05424318	GXA7977	13/01/2021	10:13:01	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4	156,18	195,23
AG05422950	HAM1273	13/01/2021	11:10:06	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1298	5541 / 2	156,18	195,23
AG05423834	OWR4670	13/01/2021	14:09:22	RUA RIO DE JANEIRO, 922	7633 / 2	234,78	293,47
AG01832143	HGV6231	12/09/2020	11:41:11	RUA MINAS GERAIS, 1122	5622 / 5	70,7	88,38
AG05423597	HOH6960	26/01/2021	10:35:05	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 314	5592 / 0	104,13	130,16
AG05424736	HEQ3989	25/01/2021	10:04:17	RUA SAO PAULO, 9	7625 / 2	234,78	293,47
AG05424474	HLA0557	23/01/2021	10:21:45	RUA JOAQUIM NABUCO, 558	5525 / 0	104,13	130,16
AG05424486	GTK0D42	26/01/2021	14:34:03	RUA PERNAMBUCO, 154	6564 / 0	234,78	293,47
AG05425136	JFQ2071	26/01/2021	10:22:45	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 764	5452 / 2	156,18	195,23
D000205766	OLX6436	25/08/2020	11:58:03	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05425138	HMQ3969	26/01/2021	12:02:24	AVENIDA PARANA, 484	5509 / 0	104,13	130,16
AG05424362	KLR1451	26/01/2021	18:35:55	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 943	5185 / 1	156,18	195,23
AG05424675	HFA1208	25/01/2021	11:24:32	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 667	5541 / 7	156,18	195,23
E100015675	JOZ8338	13/07/2021			5002 / 0	156,18	195,23
D000213477	HCQ1717	07/11/2020	12:36:26	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05423592	GZM3788	25/01/2021	09:05:53	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 601	7633 / 1	234,78	293,47
AG05424489	QPH1792	26/01/2021	17:45:40	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG05421659	OWO3259	27/11/2020	15:53:54	AVENIDA PARANA, 548	7633 / 2	234,78	293,47
AG05422972	OPS9205	14/01/2021	10:45:28	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 474	5541 / 2	156,18	195,23
AG05425135	HCM7522	26/01/2021	08:43:21	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME	5622 / 2	70,70	88,38
AG05422553	PUC8147	23/11/2020	17:20:55	RUA RIO GRANDE DO SUL, 759	7366 / 2	104,13	130,16
AG05423972	GYN9995	14/01/2021	16:18:47	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05424475	HPR2993	23/01/2021	10:24:35	RUA FERNAO DIAS, 530	5550 / 0	104,13	130,16
E100015681	OQM4878	13/07/2021			5002 / 0	156,18	195,23
E100015679	NYC1670	13/07/2021			5002 / 0	104,13	130,16
AG05424322	GSQ4088	14/01/2021	14:28:37	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 407	5541 / 1	156,18	195,23
AG05424083	HLU6501	23/01/2021	10:50:32	AVENIDA GETULIO VARGAS, 184	7633 / 1	234,78	293,47
AG05422171	GRY0999	25/01/2021	16:27:08	RUA GOIAS, 304	7633 / 1	234,78	293,47
AG05423297	GMA1800	12/01/2021	14:40:35	RUA SAO PAULO, 2961	5452 / 1	156,18	195,23
AG05425306	PUR5B55	25/01/2021	17:54:53	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1063	7633 / 1	234,78	293,47
AG01843388	QQH0674	15/01/2021	15:20:00	AVENIDA JK, 1100	7366 / 2	104,13	130,16
AG05420689	HPU6637	14/01/2021	10:18:58	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 498	5541 / 2	156,18	195,23
AG05424335	PNQ3J11	19/01/2021	14:56:19	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 1070	5738 / 0	234,78	293,47
AG01832984	FMU6A75	14/09/2020	08:39:38	RUA PERNAMBUCO, 540	7625 / 1	234,78	293,47
AG05424089	PWK6749	26/01/2021	08:00:42	RUA MINAS GERAIS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
E100015684	PJX9852	13/07/2021			5002 / 0	156,18	195,23

AG05425034	HNX8658	26/01/2021	10:36:26	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 314	5541 / 4	156,18	195,23
AG05422678	QOM0913	23/11/2020	08:36:22	AVENIDA GETULIO VARGAS, 995	5550 / 0	104,13	130,16
AG01831065	QOM0913	04/09/2020	14:21:01	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 438	5541 / 4	156,18	195,23
AG05422296	LPI7C99	25/11/2020	11:56:22	RUA GOIAS, 617	5541 / 4	156,18	195,23
AG05424671	JPS3919	25/01/2021	10:13:02	PRACA PEDRO XAVIER GONTIJO, 6	5541 / 1	156,18	195,23
E100015685	PRB5985	13/07/2021			5002 / 0	234,78	293,47
E100015678	NXZ0254	13/07/2021			5002 / 0	234,78	293,47
AG05420536	QXZ7H64	14/01/2021	10:42:00	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG05424316	QUI8551	13/01/2021	09:17:29	RUA AMAZONAS, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG01831163	FFS8614	11/09/2020	14:45:53	RUA RIO DE JANEIRO, 391	7625 / 2	234,78	293,47
AG05420533	HKU8814	14/01/2021	10:34:42	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG01850063	JIL4676	29/08/2020	19:34:00	R VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422978	QPN1951	14/01/2021	11:39:19	RUA PERNAMBUCO, 1193	5509 / 0	104,13	130,16
AG05424468	OQF5630	23/01/2021	08:26:09	RUA GOIAS, 360	7633 / 1	234,78	293,47
AG05423679	QNT1430	26/01/2021	15:56:23	AVENIDA GETULIO VARGAS, 117	7625 / 2	234,78	293,47
AG05424641	HGR1947	16/01/2021	17:00:39	AVENIDA JOAQUIM ANDRE, 160	5541 / 1	156,18	195,23
AG05424360	GKO8747	26/01/2021	13:57:38	RUA MATO GROSSO, 1475	6564 / 0	234,78	293,47
AG05424319	FVY9F69	13/01/2021	10:14:58	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4	156,18	195,23
AG05422980	OQE4181	14/01/2021	12:50:34	RUA GOIAS, 1358	7366 / 2	104,13	130,16
AG05424334	HFA1550	19/01/2021	14:04:25	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 1070	7633 / 1	234,78	293,47
AG05421622	OWV4673	24/11/2020	18:31:52	AVENIDA JK, 1200	6050 / 1	234,78	293,47
AG05424480	HNN1879	23/01/2021	11:56:10	RUA GOIAS, 2313	5550 / 0	104,13	130,16
AG05423595	QNM1768	25/01/2021	12:33:52	RUA MINAS GERAIS, 1152	7633 / 2	234,78	293,47
AG01832119	DFW7153	08/09/2020	10:38:52	RUA GOIAS, 557	7625 / 2	234,78	293,47
AG05425018	JEK9159	22/01/2021	09:04:43	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 415	7633 / 1	234,78	293,47
AG05420544	GZQ9122	14/01/2021	11:01:49	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG05424354	QON2513	23/01/2021	11:41:31	RUA PERNAMBUCO, 2	5452 / 6	156,18	195,23
AG05424677	GXC0B09	25/01/2021	14:22:05	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05424730	HBU0758	25/01/2021	10:29:59	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 884	5568 / 0	156,18	195,23
AG05423672	QQK3127	23/01/2021	08:59:30	RUA MATO GROSSO, SEM NUME	6041 / 1	156,18	195,23
E100015694	PYZ4825	13/07/2021			5002 / 0	104,13	130,16
E100015676	LPH9576	13/07/2021			5002 / 0	156,18	195,23
AG05424477	PWX4917	23/01/2021	10:33:08	RUA FERNAO DIAS, 670	5541 / 4	156,18	195,23
AG05425020	HIP0375	22/01/2021	09:25:34	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 297	7366 / 2	104,13	130,16
AG05423990	GZF4567	25/01/2021	15:38:12	AVENIDA 1 DE JUNHO, SEM NUME	7633 / 2	234,78	293,47
AG05420540	OQI3051	14/01/2021	10:53:51	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG05424732	OWH9671	25/01/2021	10:19:32	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 807	5541 / 7	156,18	195,23
AG05425112	FCB3006	21/01/2021	09:19:49	RUA PERNAMBUCO, 59	5509 / 0	104,13	130,16
AG05424654	GVU6312	21/01/2021	09:10:39	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 687	5452 / 6	156,18	195,23
AG01832599	LQC7C55	08/09/2020	09:18:41	AVENIDA JK, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
AG05420686	HCO6494	14/01/2021	10:12:00	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 534	5541 / 2	156,18	195,23
AG05423546	KXU9857	14/01/2021	10:19:57	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 499	5541 / 2	156,18	195,23
AG05424333	PUF3438	19/01/2021	11:31:10	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05424672	PUO4805	25/01/2021	10:08:41	PRACA PEDRO XAVIER GONTIJO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05423119	RFB8C21	18/12/2020	17:02:19	RUA GOIAS, 320	7633 / 2	234,78	293,47
AG05052294	PVO4044	14/09/2020	16:42:51	AVENIDA JK, 1863	7633 / 2	234,78	293,47
E100015366	HIP0526	01/06/2021			5002 / 0	104,13	130,16
E100015411	HLB1267	08/06/2021			5002 / 0	104,13	130,16
AG05422252	HLE9613	20/11/2020	10:04:18	RUA PERNAMBUCO, 401	5509 / 0	104,13	130,16
E100015485	PVK2695	15/06/2021			5002 / 0	104,13	130,16
AG05423946	GSZ0883	06/01/2021	11:37:44	RUA PARAIBA, 257	5550 / 0	104,13	130,16
AG05423460	OOW6422	27/11/2020	12:03:41	RUA MARANHAO, 712	5460 / 0	104,13	130,16
AG05423035	OWW8394	29/12/2020	14:36:09	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1052	7366 / 2	104,13	130,16
AG05419998	GWH1427	19/11/2020	08:57:02	AVENIDA 1 DE JUNHO, 302	5541 / 7	156,18	195,23
AG05420525	HMQ4782	11/01/2021	15:18:57	RUA GOIAS, 170	7633 / 2	234,78	293,47
AG05425303	HFA2147	25/01/2021	16:49:20	PRACA BENEDITO VALADARES, SEM NUME	5738 / 0	234,78	293,47
AG05422282	HMR3896	24/11/2020	09:37:49	RUA MINAS GERAIS, 32	5541 / 2	156,18	195,23
D000205777	EQJ9423	25/08/2020	14:31:42	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
D000206349	EGK3I29	29/08/2020	22:44:30	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47
AG01830365	BBH3331	10/09/2020	09:54:55	AVENIDA 1 DE JUNHO, 974	5541 / 4	156,18	195,23
AG05423320	GSZ0302	30/11/2020	10:13:15	RUA PERNAMBUCO, 1001	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422246	HKF9848	20/11/2020	08:29:43	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4	156,18	195,23
AG01832378	GRW1820	05/09/2020	11:49:42	RUA ESPIRITO SANTO, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
D000212839	GTX1305	01/11/2020	18:07:23	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05421660	HKQ0646	30/11/2020	15:28:22	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 227	7633 / 2	234,78	293,47
AG01850589	HDF4942	10/12/2020	15:11:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0	104,13	130,16
AG05421082	QOQ2126	04/12/2020	14:59:26	RUA GOIAS, 491	7633 / 1	234,78	293,47
AG01831160	GYA8727	11/09/2020	09:54:57	RUA GOIAS, 647	5541 / 3	156,18	195,23
AG05423060	HMQ4781	07/01/2021	18:27:34	RUA PERNAMBUCO, 299	7633 / 1	234,78	293,47
AG05424175	HAE9015	21/12/2020	11:58:15	RUA DUARTE, 161	5185 / 1	156,18	195,23
AG05423265	GSC6490	05/01/2021	10:51:16	RUA PERNAMBUCO, 1229	5509 / 0	104,13	130,16
AG01849161	HNC2045	10/12/2020	13:02:00	RUA ELDORADO, 65	5550 / 0	104,13	130,16
AG01830357	HMQ4287	04/09/2020	17:21:58	RUA RIO DE JANEIRO, 1065	7633 / 1	234,78	293,47
AG05423056	HHW4584	07/01/2021	15:16:36	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 544	5541 / 4	156,18	195,23
AG01830872	QOF7D89	14/09/2020	11:19:32	RUA RIO DE JANEIRO, 621	7633 / 2	234,78	293,47
E100015473	NCL1939	15/06/2021			5002 / 0	104,13	130,16
E100015626	NCL1939	06/07/2021			5002 / 0	104,13	130,16
D000205909	PUG2804	26/08/2020	10:56:19	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01849036	HFO8022	24/11/2020	23:59:00	RUA GOIAS, 922	7056 / 1	234,78	293,47
AG01802773	GLG7133	03/09/2020	09:35:00	AV BOM SUCESSO, 2090	5380 / 0	104,13	130,16
AG05422054	OPB3355	01/12/2020	09:47:32	RUA GOIAS, 671	5541 / 3	156,18	195,23
AG05421905	HDX5424	24/11/2020	15:39:29	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05423806	QNN0J69	29/12/2020	20:54:05	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	5738 / 0	234,78	293,47
AG05421526	QMS1424	18/12/2020	22:10:16	PRACA GOVERNADOR BENEDITO VALADARES, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422940	OQN7324	12/01/2021	10:50:44	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 297	7366 / 2	104,13	130,16
AG05419584	ENX6725	17/12/2020	15:25:54	RUA PERNAMBUCO, 401	5509 / 0	104,13	130,16
AG05423598	HAE8430	26/01/2021	11:06:16	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 314	5592 / 0	104,13	130,16
AG05421784	OWR0085	09/12/2020	11:23:53	RUA GOIAS, 541	5541 / 4	156,18	195,23
AG05423233	HFZ3J88	15/12/2020	14:59:14	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	5185 / 1	156,18	195,23

AG05423108	OLU6942	17/12/2020	15:04:12	RUA RIO DE JANEIRO, 247	5541 / 2	156,18	195,23
AG05421777	EZW8H39	09/12/2020	09:35:31	RUA AMAZONAS, 262	5460 / 0	104,13	130,16
AG05423533	HOG4715	12/01/2021	11:14:13	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG05423266	HOG4715	05/01/2021	10:55:05	AVENIDA GETULIO VARGAS, 121	7366 / 2	104,13	130,16
AG05421676	HMQ5575	10/12/2020	17:41:55	RUA PERNAMBUCO, 362	7366 / 2	104,13	130,16
AG05424134	OPK0288	19/12/2020	15:40:59	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 857	5487 / 0	156,18	195,23
D000213829	GTC2758	09/11/2020	10:35:52	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05422827	HGZ3871	23/11/2020	09:52:21	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05423632	IQA8075	11/01/2021	11:06:37	AVENIDA GETULIO VARGAS, 718	5452 / 2	156,18	195,23
AG01831229	HDX5381	05/09/2020	15:31:29	PRACA PEDRO X GONTIJO, SEM NUME	5835 / 0	156,18	195,23
AG05422346	GWS4317	03/12/2020	07:05:35	RUA GOIAS, 1386	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422880	HAG9153	12/12/2020	23:37:49	RUA RIO GRANDE DO SUL, 738	5185 / 1	156,18	195,23
AG05424639	HAG9153	16/01/2021	14:59:31	RUA JOAQUIM ANDRE, 160	5541 / 1	156,18	195,23
AG01831927	PUA1465	09/09/2020	15:32:31	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 549	7633 / 1	234,78	293,47
AG05420659	PUI8269	05/01/2021	15:46:44	RUA MESQUITA, 21	5525 / 0	104,13	130,16
AG05422886	DMU1361	15/12/2020	14:29:41	RUA GOIAS, 205	7366 / 2	104,13	130,16
AG05424519	FDX3F41	23/12/2020	09:21:12	RUA PERNAMBUCO, 545	7366 / 2	104,13	130,16
AG01850668	FDX3541	19/12/2020	17:23:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341 PRACA BENEDITO VALADARES OPOSTO	7633 / 2	234,78	293,47
AG05422383	EBA8493	17/12/2020	16:27:36	A E E PADRE MATIAS LOBATO, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG05423234	GMM6656	15/12/2020	15:01:50	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	5185 / 1	156,18	195,23
AG05421929	OPA7129	03/12/2020	15:22:03	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1356	5460 / 0	104,13	130,16
AG05423330	CSJ5701	01/12/2020	10:57:51	PRACA PEDRO X GONTIJO, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
D000212718	QXB6801	01/11/2020	12:35:28	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05422405	HLS0150	19/11/2020	19:02:25	AVENIDA PARANA, SEM NUME	5738 / 0	234,78	293,47
AG05423718	PXQ4532	05/12/2020	20:24:32	RUA MATO GROSSO, 1739	7366 / 2	104,13	130,16
E100015700	QPT1185	13/07/2021			5002 / 0	104,13	130,16
D000214467	JFX2117	14/11/2020	22:09:03	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
D000212905	HCY2301	02/11/2020	11:44:47	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05421691	HAB7800	22/12/2020	20:00:33	RUA ELDORADO, 27	7633 / 2	234,78	293,47
AG05424029	GOU2008	24/12/2020	13:39:32	AVENIDA GETULIO VARGAS, 559	5541 / 3	156,18	195,23
AG05422679	QNX6I00	23/11/2020	09:01:42	RUA PARAIBA, SEM NUME	5185 / 1	156,18	195,23
AG05425113	HCU1663	21/01/2021	09:23:57	RUA FERNAO DIAS, 552	5550 / 0	104,13	130,16
AG05424302	HIE1948	08/01/2021	14:58:56	AVENIDA 1 DE JUNHO, 1060	7633 / 1	234,78	293,47
AG01832350	GZJ7157	05/09/2020	18:29:54	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 701	5541 / 1	156,18	195,23
D000213081	HGZ2344	03/11/2020	10:07:06	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05423673	PUY6168	23/01/2021	09:42:15	RUA PARAIBA, 257	5550 / 0	104,13	130,16
AG01832867	HNI6853	25/11/2020	15:31:41	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG05421729	PWE5A02	19/11/2020	15:01:48	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05421628	HCU0464	26/11/2020	17:45:11	RUA CENTRALINA, 206	6530 / 0	156,18	195,23
AG05423776	OEV3728	13/12/2020	18:41:58	RUA SAO PAULO, 792	5460 / 0	104,13	130,16
D000213004	HES6165	02/11/2020	12:51:08	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01813741	PEK3C95	30/12/2020	08:47:00	RUA 10 DE JULHO, 1800	7633 / 1	234,78	293,47
AG05421731	GOA7592	20/11/2020	08:29:01	RUA GUAPE, 721	7366 / 2	104,13	130,16
AG05423969	PUU0402	13/01/2021	18:09:18	RUA CEL JOAO NOTINI, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05423414	OWM5847	25/11/2020	10:39:04	RUA PARAIBA, 297	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422733	OWN6662	19/12/2020	14:40:06	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 615	5541 / 4	156,18	195,23
AG05422144	HMQ4589	03/12/2020	12:59:39	RUA SALINAS, 176	5460 / 0	104,13	130,16
AG01850067	HBC2609	30/08/2020	14:13:00	RUA DO CONDE, 245	5967 / 0	1.173,88	1.467,35
AG05421483	GSV3011	23/11/2020	14:31:20	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1052	7366 / 2	104,13	130,16
AG05423599	HIE1472	26/01/2021	11:17:08	RUA GOIAS, 421	7633 / 1	234,78	293,47
AG05424147	PVY6411	21/12/2020	10:13:41	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 801	5541 / 7	156,18	195,23
AG05423124	HDI7509	21/12/2020	17:53:05	AVENIDA JK, 745	5550 / 0	104,13	130,16
AG05423212	QOI5008	03/12/2020	11:13:19	RUA SAO PAULO, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
D000212685	HJC7086	01/11/2020	06:23:33	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG01850727	BCC1581	30/12/2020	17:26:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
D000214930	QNQ3922	16/11/2020	09:07:04	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01832597	GWI3441	04/09/2020	17:18:10	RUA RIO DE JANEIRO, 1054	7633 / 1	234,78	293,47
AG05423714	NRF6C78	04/12/2020	18:05:25	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, SEM NUME	5380 / 0	104,13	130,16
D000206272	HLA1556	28/08/2020	22:53:29	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG01845064	GZN6672	02/01/2021	17:40:00	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 701	5185 / 1	156,18	195,23
AG01845063	GZN6672	02/01/2021	17:40:00	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 701	5738 / 0	234,78	293,47
D000213037	HCU2887	02/11/2020	13:51:32	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05422951	HIB6291	13/01/2021	11:14:59	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1300	5541 / 2	156,18	195,23
AG05423230	HLA1095	15/12/2020	10:02:53	RUA PARAIBA, 122	5541 / 4	156,18	195,23
AG05424727	GWS1558	25/01/2021	11:26:19	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 807	5541 / 7	156,18	195,23
AG05423055	PVX6198	06/01/2021	16:12:01	RUA RIO GRANDE DO SUL, 558	7633 / 1	234,78	293,47
AG01850734	GWS0576	02/01/2021	19:22:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0	156,18	195,23
AG01850709	GWS0576	25/12/2020	19:01:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0	104,13	130,16
AG01830650	OLR7293	24/11/2020	07:44:21	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05421512	PWI1268	09/12/2020	18:17:02	AVENIDA CRUZAMENTO AV SETE DE SETEMBRO COM RUA SAO PAULO, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
AG05424432	OPA4B11	14/01/2021	08:54:11	RUA PARAIBA, 347	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422121	HMQ5092	25/11/2020	09:32:17	PRACA X GONTIJO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05421522	HJU8974	17/12/2020	17:06:40	RUA SAO PAULO COM VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
AG05421605	GQM3784	13/11/2020	20:15:39	RUA PITANGUI, 230	7633 / 2	234,78	293,47
AG05422893	HHX4378	15/12/2020	15:28:32	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 182	5541 / 2	156,18	195,23
AG05420532	PVN4853	14/01/2021	10:29:59	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
E100015471	HNT3208	15/06/2021			5002 / 0	104,13	130,16
E100015527	HNT3208	22/06/2021			5002 / 0	104,13	130,16
AG05423456	GZC1720	27/11/2020	10:58:37	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5452 / 1	156,18	195,23
AG05423487	MQC4G62	11/12/2020	18:58:09	RUA GOIAS, 1301	7633 / 2	234,78	293,47
AG05423306	HMQ5472	26/11/2020	09:43:57	RUA CEL JOAO NOTINI, 60	7633 / 1	234,78	293,47
AG05423451	OWN4H91	27/11/2020	09:40:00	RUA PARAIBA, 122	5541 / 4	156,18	195,23
AG01849163	CVM9340	20/12/2020	13:02:00	RUA GOIAS, 653	5541 / 3	156,18	195,23
AG01850663	HHT9703	19/12/2020	16:27:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AM00266988	GRY0537	16/11/2020	17:30:00	RUA MONTE SANTO, 557	5720 / 0	156,18	195,23
AG01850548	HMG3364	08/12/2020	16:23:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG01850576	HMG3364	08/12/2020	17:59:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 357	7633 / 2	234,78	293,47
AG05422263	MNL3500	20/11/2020	11:54:09	AVENIDA GETULIO VARGAS, 589	5541 / 4	156,18	195,23

E100015579	OCB2968	29/06/2021			5002 / 0	104,13	130,16
AG05052280	QUA2717	10/09/2020	17:32:42	RUA PITANGUI, 271	5738 / 0	234,78	293,47
AG05424160	FBN2774	21/12/2020	11:47:47	RUA PERNAMBUCO, 540	7625 / 1	234,78	293,47
AG05422793	GKS3292	30/12/2020	10:37:55	PRACA PEDRO XAVIER GONTIJO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05420623	HFN9667	20/11/2020	08:32:13	PRACA DOM CRISTIANO, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422110	JVF1I84	19/11/2020	14:24:00	RUA ROSARIO, 41	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422667	QPP5268	21/11/2020	08:30:45	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
E100015596	QPP5268	29/06/2021			5002 / 0	104,13	130,16
AG05421685	PYG3393	20/12/2020	14:51:11	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	7633 / 2	234,78	293,47
E100015363	HEL5303	01/06/2021			5002 / 0	234,78	293,47
D000212993	HJI1551	02/11/2020	19:24:32	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01843963	GSP4732	08/12/2020	16:49:00	AVENIDA PERNAMBUCO, 507	5541 / 1	156,18	195,23
AG05422860	HNP1399	07/12/2020	18:01:30	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	7633 / 2	234,78	293,47
AG01832864	OPR7G40	24/11/2020	09:30:12	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 1196	5550 / 0	104,13	130,16
AG01831936	HKJ5200	10/09/2020	14:11:47	AVENIDA PARANA, 460	7633 / 1	234,78	293,47
AG05424527	GQY8H52	26/12/2020	16:07:21	RUA JOAQUIM ANDRE, 160	5541 / 1	156,18	195,23
AG05423361	HCO2571	08/12/2020	18:28:05	RUA RIO DE JANEIRO, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG01849045	HKB3838	02/01/2021	16:50:00	RUA PINTASSILGOS, 80	7030 / 1	234,78	293,47
AG01849041	HDX6115	24/11/2020	23:59:00	RUA GOIAS, 922	7056 / 1	234,78	293,47
AG05422849	PVI4513	27/11/2020	14:06:22	RUA PERNAMBUCO, 339	5541 / 2	156,18	195,23
D000214753	OQR0232	15/11/2020	16:47:41	Av JK N255 SBC	7463 / 0	156,18	195,23
AG05423388	GUE1343	18/12/2020	12:03:42	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0	104,13	130,16
D000213532	HOC8823	07/11/2020	15:29:50	Av JK N255 SBC	7471 / 0	704,33	880,41
AG05420516	OMH9377	29/12/2020	17:23:45	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 602	7633 / 2	234,78	293,47
AG05422420	HLG6909	11/12/2020	16:20:17	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 593	7366 / 2	104,13	130,16
AG01849164	PYD0140	20/12/2020	13:05:00	RUA GOIAS, 653	5541 / 3	156,18	195,23
AG05423216	HFA2450	07/12/2020	11:29:40	RUA MINAS GERAIS, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05421712	QXE5F80	16/11/2020	16:28:22	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1301	5541 / 2	156,18	195,23
AG05424428	QXE5F80	13/01/2021	11:19:37	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1293	5541 / 2	156,18	195,23
AG05422338	HLS0128	01/12/2020	07:18:08	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 765	5550 / 0	104,13	130,16
AG01850339	GSJ9116	12/12/2020	18:31:00	PRACA DR DULPHE PINTO AGUIAR, 4	5185 / 1	156,18	195,23
AG05419392	HMR2D24	03/12/2020	17:34:31	RUA GOIAS, 170	7366 / 2	104,13	130,16
D000205964	PUF9001	26/08/2020	16:47:52	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05424524	HKB2225	24/12/2020	17:57:41	RUA CAMBUQUIRA, 18	5541 / 1	156,18	195,23
D000214060	PXW9715	11/11/2020	20:38:29	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01832681	HJP1553	10/09/2020	10:30:42	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME	5452 / 2	156,18	195,23
AG05422162	GNU9H79	21/12/2020	17:23:00	RUA SANTA MONICA, 480	6530 / 0	156,18	195,23
D000212454	HLG6630	31/10/2020	10:31:44	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47
AG05422765	QPI9253	26/12/2020	15:13:37	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, 6	5568 / 0	156,18	195,23
AG05419989	PYN9521	16/11/2020	15:48:54	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG05421697	HME9038	27/12/2020	19:35:51	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	5738 / 0	234,78	293,47
AG05420557	QQC9348	23/01/2021	12:47:57	RUA PERNAMBUCO, 971	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422810	GRY6932	19/11/2020	11:48:32	RUA PERNAMBUCO, 1243	5550 / 0	104,13	130,16
E100015615	HII9105	06/07/2021			5002 / 0	234,78	293,47
E100015582	OPG6789	29/06/2021			5002 / 0	156,18	195,23
AG01831243	GZW3637	11/09/2020	07:27:21	AVENIDA JK, 2122	7633 / 1	234,78	293,47
AG05422711	DMW6125	22/11/2020	22:38:26	RUA GOIAS, 690	6530 / 0	156,18	195,23
AG05418889	RFR6A96	14/11/2020	17:40:34	RUA RUBI DO COBRE, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05418890	RFR6A96	14/11/2020	17:44:00	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 1568	5967 / 0	1.173,88	1.467,35
AG05422465	GYI1I86	07/01/2021	08:51:49	PRACA DULPHE P AGUIAR, 473	7633 / 1	234,78	293,47
AG05421532	HLS0B10	26/12/2020	14:27:10	RUA GOIAS CRUZAMENTO C ESPIRITO SANTO, SEM NUME	5738 / 0	234,78	293,47
D000205854	OWU4592	25/08/2020	19:05:01	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG01832114	HHS5269	04/09/2020	10:16:37	RUA GOIAS, 1339	7633 / 2	234,78	293,47
E100015604	QWW2166	29/06/2021			5002 / 0	156,18	195,23
AG05423001	QWW2166	03/12/2020	10:14:49	RUA MINAS GERAIS, 1060	7633 / 2	234,78	293,47
AG01832841	HFD2F28	14/11/2020	08:08:36	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05423118	HDF7377	17/12/2020	18:14:50	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 565	5185 / 2	156,18	195,23
AG01812708	HDF7377	24/12/2020	11:45:00	RUA CASTRO ALVES, 2391	6530 / 0	156,18	195,23
AG01831719	PUJ1859	05/09/2020	15:56:28	RUA CORACAO DE JESUS, 5	5185 / 1	156,18	195,23
AG01850530	HAM3072	02/12/2020	14:19:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422304	GPC1690	16/11/2020	15:33:37	AVENIDA AUTORAMA, 191	5509 / 0	104,13	130,16
AG05422337	GZX0234	30/11/2020	15:05:43	RUA PERNAMBUCO, 993	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422675	HJJ5650	21/11/2020	12:33:38	RUA RIO GRANDE DO SUL, 759	7625 / 1	234,78	293,47
AG05423799	GQY8599	18/12/2020	14:29:22	RUA SAO PAULO, 325	5541 / 2	156,18	195,23
AG05423139	HJU9413	12/01/2021	09:58:30	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 787	7366 / 2	104,13	130,16
AG05423130	OPH4197	22/12/2020	17:21:04	AVENIDA 1 DE JUNHO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05424435	HDV3123	14/01/2021	10:06:39	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 360	5541 / 2	156,18	195,23
AG01832199	OQM4974	08/09/2020	09:43:04	AVENIDA JK, 1470	5550 / 0	104,13	130,16
AG01832371	GWQ6806	08/09/2020	10:38:59	PRACA PEDRO XAVIER GONTIJO, 6	5541 / 1	156,18	195,23
AG05422965	PZV4833	14/01/2021	10:04:26	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 356	5541 / 2	156,18	195,23
AG01850715	HFW5537	28/12/2020	17:06:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0	156,18	195,23
AG01853009	HFW5537	08/01/2021	20:09:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05424473	HNK3681	23/01/2021	10:18:55	RUA JOAQUIM NABUCO, 584	5550 / 0	104,13	130,16
AG05423544	HLU9545	14/01/2021	10:16:39	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 498	5541 / 2	156,18	195,23
AG01832229	HCU2948	14/09/2020	12:08:02	RUA DO ROSARIO, 41	5550 / 0	104,13	130,16
AG01831397	HEX7175	09/09/2020	16:24:21	RUA ITAMBE, 333	7633 / 1	234,78	293,47
AG05423030	FUS8506	21/12/2020	18:50:14	RUA PERNAMBUCO, 1257	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422411	PZW1300	26/11/2020	10:37:08	RUA ESPIRITO SANTO, 257	7366 / 2	104,13	130,16
AG05424305	HLZ5922	08/01/2021	17:56:50	PRACA DOM CRISTIANO, 16	6122 / 0	234,78	293,47
D000212168	JJU5559	28/10/2020	18:03:24	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47
D000206393	OLU5I14	30/08/2020	15:30:56	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05422894	RFL5I72	15/12/2020	15:28:39	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 178	5541 / 2	156,18	195,23
AG05422440	HTO0447	18/12/2020	16:20:27	RUA ROSANA NORONHA GUARAN, SEM NUME	5568 / 0	156,18	195,23
AG05423128	HMQ3999	22/12/2020	16:10:27	AVENIDA 1 DE JUNHO, 1052	7633 / 2	234,78	293,47
AG05421800	OLO7H17	14/12/2020	15:22:23	RUA PARAIBA, 122	5541 / 4	156,18	195,23
AG05420681	PUO2642	12/01/2021	11:22:24	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG05424108	AZH5134	18/12/2020	16:17:06	RUA ESPIRITO SANTO, 270	7366 / 2	104,13	130,16
AG05423642	RGB3A71	13/01/2021	09:44:20	AVENIDA 1 DE JUNHO, 318	5541 / 4	156,18	195,23
AG01832218	KUD5127	14/09/2020	08:26:33	PRACA PEDRO X GONTIJO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23

AG05425133	GYD0589	26/01/2021	08:29:10	RUA PERNAMBUCO, 1257	5380 / 0	104,13	130,16
AG01832226	PYD5898	14/09/2020	10:57:44	RUA ESPIRITO SANTO, 260	7625 / 1	234,78	293,47
AG05419991	HBZ3644	16/11/2020	18:42:18	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG01843955	GXJ8015	28/10/2020	10:30:00	AVENIDA AUTORAMA, 150	6041 / 2	156,18	195,23
AG05421051	HDT7299	17/11/2020	18:16:45	RUA GOIAS, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
AG05422077	QNK9447	19/12/2020	11:44:51	RUA PARAIBA, 329	5550 / 0	104,13	130,16
E100015616	HIL9236	06/07/2021			5002 / 0	234,78	293,47
AG05423412	HLA0519	25/11/2020	07:41:45	RUA ESPIRITO SANTO, 571	5487 / 0	156,18	195,23
AG05424022	FYK2789	23/12/2020	12:35:37	RUA PERNAMBUCO, 1439	5550 / 0	104,13	130,16
AG01831143	HFV4717	04/09/2020	09:38:12	RUA GOIAS, 393	7625 / 2	234,78	293,47
AG05421505	QPY6768	04/12/2020	22:40:06	RUA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 857	5452 / 6	156,18	195,23
AG01850584	OPW8040	10/12/2020	14:36:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0	104,13	130,16
AG05424728	DRL4419	25/01/2021	11:23:03	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 665	5541 / 7	156,18	195,23
D000214566	HEX7825	14/11/2020	17:25:06	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05421523	EJK8755	18/12/2020	19:30:59	RUA SAO PAULO COM VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
AG05419559	GVC8659	21/11/2020	09:55:53	RUA GOIAS OPOSTO AO NUMERO 1502, SEM NUME	5738 / 0	234,78	293,47
AG01832857	OOW3891	23/11/2020	10:26:41	PRACA X GONTIJO, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG01831919	PXG9862	09/09/2020	08:09:21	AVENIDA GETULIO VARGAS, 189	7633 / 2	234,78	293,47
AG01832140	HJG9640	12/09/2020	11:08:30	RUA GOIAS, 1297	7625 / 1	234,78	293,47
AG01831798	CHA6285	13/09/2020	16:11:11	AVENIDA LAGO DAS ROSEIRAS, SEM NUME	5185 / 2	156,18	195,23
D000213631	CHA6285	08/11/2020	15:59:24	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01831797	CHA6285	13/09/2020	16:09:34	AVENIDA LAGO DAS ROSEIRAS, SEM NUME	5185 / 1	156,18	195,23
AG05423325	HEW9891	01/12/2020	08:47:10	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 438	5541 / 4	156,18	195,23
E100015587	PYF4468	29/06/2021			5002 / 0	234,78	293,47
AG01832995	JGG7774	14/09/2020	11:20:20	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 975	7633 / 2	234,78	293,47
AG05422746	NYC7778	22/12/2020	09:49:04	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG01853010	NYC7778	08/01/2021	20:16:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05423512	PVQ1322	22/12/2020	15:37:14	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 633	6050 / 1	234,78	293,47
AG05422915	QOX3239	24/12/2020	11:39:43	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 951	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422574	GRZ5320	03/12/2020	09:13:53	RUA FRANCISCO DE CARVALHO, 175	5452 / 6	156,18	195,23
AG05424361	HLA0112	26/01/2021	18:21:00	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 943	5185 / 1	156,18	195,23
AG05419573	HNO5447	10/12/2020	15:51:49	RUA ESPIRITO SANTO, 525	7633 / 1	234,78	293,47
AG05425141	PYF1930	26/01/2021	12:19:03	AVENIDA PARANA, 3260	5550 / 0	104,13	130,16
AG05424226	HAM3469	15/01/2021	10:13:37	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 683	5541 / 2	156,18	195,23
AG05423372	OPI8681	10/12/2020	15:32:17	AVENIDA JK, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG01831795	HJP3449	13/09/2020	13:36:03	AVENIDA LAGO DAS ROSEIRAS, SEM NUME	5185 / 1	156,18	195,23
AG05423832	PYY8601	12/01/2021	20:11:08	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	5738 / 0	234,78	293,47
AG05423122	GYW7780	21/12/2020	18:18:46	AVENIDA JK, 1237	7633 / 1	234,78	293,47
AG01832221	GXB7262	14/09/2020	09:31:46	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05422813	HBS1552	19/11/2020	12:06:35	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 848	7633 / 1	234,78	293,47
AG01832127	IAC6033	11/09/2020	08:29:52	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 443	7633 / 2	234,78	293,47
AG01832705	IAC6033	12/09/2020	11:21:12	RUA GOIAS, 1343	5541 / 4	156,18	195,23
AG01832680	GPT3802	10/09/2020	08:48:33	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 148	5487 / 0	156,18	195,23
AG05422019	HGZ2504	13/11/2020	09:07:42	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342	5541 / 4	156,18	195,23
AG05422691	KYJ2C08	23/11/2020	10:27:40	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 930	5541 / 2	156,18	195,23
D000212971	PYF5H84	02/11/2020	15:37:04	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01850545	GMA4422	05/12/2020	17:54:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG05424630	GUI4405	14/01/2021	14:20:57	PRACA PEDRO XAVIER GONTIJO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG01843386	RFS2I51	22/12/2020	19:00:00	RUA GOIAS ESQ 21 DE ABRIL, SN	5843 / 3	156,18	195,23
AG05422361	ERK3846	14/12/2020	11:00:22	AVENIDA GETULIO VARGAS, 156	5452 / 1	156,18	195,23
AG05423777	GXT2H42	13/12/2020	19:48:14	RUA RIO GRANDE DO SUL, 759	7625 / 1	234,78	293,47
AG05052293	PYK5F94	13/09/2020	17:25:03	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	5738 / 0	234,78	293,47
AG05424616	GZB8825	10/01/2021	19:19:20	RUA CEL JOAO NOTINI, 275	6530 / 0	156,18	195,23
AG05424617	GZB8825	10/01/2021	19:21:06	RUA CEL JOAO NOTINI, 275	5185 / 1	156,18	195,23
D000214225	HLJ1946	13/11/2020	21:59:42	Av JK N255 SCB	7463 / 0	156,18	195,23
AG01831740	QXL6309	08/09/2020	15:38:52	RUA RIO GRANDE DO SUL, 554	7366 / 2	104,13	130,16
AG05421730	GXB7200	19/11/2020	17:11:32	RUA COBRE, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG01850723	KDD1776	30/12/2020	16:46:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG01850660	GZA5939	19/12/2020	14:24:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG01843379	EBL7323	18/12/2020	17:12:00	AVENIDA 21 DE ABRIL ESQ RUA ELDORADO, SN	7366 / 2	104,13	130,16
AG01831770	PVJ3357	11/09/2020	14:19:19	RUA PERNAMBUCO, 755	5509 / 0	104,13	130,16
D000213180	OWI4982	03/11/2020	17:51:41	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05423107	HGZ3752	17/12/2020	15:03:03	RUA RIO DE JANEIRO, 241	5541 / 2	156,18	195,23
E100015632	OPY3435	06/07/2021			5002 / 0	234,78	293,47
AG05422952	HDM8327	13/01/2021	11:20:15	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1325	5541 / 2	156,18	195,23
AG05423065	HIR6331	13/01/2021	08:17:08	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05422892	EKM5830	15/12/2020	15:24:34	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 210	5541 / 2	156,18	195,23
AG05422428	OXE9797	15/12/2020	15:06:23	RUA MINAS GERAIS, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
AG01849108	EDW9554	15/11/2020	23:10:00	ANTONIO OLIMPIO DE MORAES, 593	5487 / 0	156,18	195,23
AG05421756	PYG0934	03/12/2020	12:29:04	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5410 / 0	104,13	130,16
AG05424416	PXX5710	07/01/2021	08:40:25	RUA GOIAS, 2313	5550 / 0	104,13	130,16
AG01831744	GYS9121	08/09/2020	16:40:19	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 534	5541 / 4	156,18	195,23
AG01843992	KYK8316	15/12/2020	13:05:00	RUA GOIAS, 1015	5398 / 0	70,7	88,38
D000206503	HGZ4610	31/08/2020	15:53:53	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47
AG05422264	GZW3J69	20/11/2020	11:57:01	RUA RIO DE JANEIRO, 154	5541 / 3	156,18	195,23
AG01830856	HBS5271	08/09/2020	09:41:28	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 318	5541 / 4	156,18	195,23
AG05422286	GXS6421	25/11/2020	08:07:52	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4	156,18	195,23
AG01850688	HKW8086	20/12/2020	16:12:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
D000215138	EEZ0C09	07/12/2020	15:58:49	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05422276	OWY6203	24/11/2020	08:13:32	RUA PARAIBA, 122	5541 / 4	156,18	195,23
D000213851	DFY7073	09/11/2020	13:23:07	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01830666	QNP6144	15/12/2020	09:47:10	RUA PARAIBA, 122	5541 / 4	156,18	195,23
D000213785	PYN3468	08/11/2020	21:23:52	Av JK N255 SCB	7471 / 0	704,33	880,41
AG05423369	HJA6251	09/12/2020	11:18:18	RUA SAO PAULO, SEM NUME	7625 / 2	234,78	293,47
AG05422957	GZA4478	14/01/2021	08:31:16	RUA GOIAS, 862	5550 / 0	104,13	130,16
AG05421043	GTC6498	13/11/2020	12:20:48	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05423605	GUI6070	24/12/2020	08:15:21	RUA FERNAO DIAS, 530	5550 / 0	104,13	130,16
AG01850058	OQT3219	29/08/2020	16:14:00	R VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05424217	QUN1694	13/01/2021	11:39:30	RUA RIO DE JANEIRO, 643	7366 / 2	104,13	130,16

AG01850674	GOU7080	19/12/2020	18:41:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 353	5487 / 0	156,18	195,23
AG05424181	GOU7080	22/12/2020	11:14:50	RUA GOIAS, 1409	5541 / 1	156,18	195,23
D000213356	QPJ6116	06/11/2020	11:49:54	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000214115	PWD5716	12/11/2020	13:48:06	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05422035	BNM3776	24/11/2020	08:32:00	RUA SAO PAULO, SEM NUME	7625 / 2	234,78	293,47
AG05422129	PVE6060	26/11/2020	15:14:12	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05424412	FHS9A43	06/01/2021	14:16:08	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05422314	OXE6677	20/11/2020	14:50:00	RUA DO SERRO, 120	7633 / 1	234,78	293,47
AG05422900	OXV1345	23/12/2020	16:14:20	RUA GOIAS, 854	5550 / 0	104,13	130,16
AG05423503	HMQ5328	16/12/2020	15:42:30	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 615	7633 / 2	234,78	293,47
AG05420675	HAK0229	12/01/2021	09:50:19	RUA GOIAS, 529	5541 / 4	156,18	195,23
D000214302	HIP0088	14/11/2020	11:03:50	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01845266	OQF0287	09/01/2021	17:40:00	PRACA DOUTOR DULPHE PINTO AGUIAR, 4	7366 / 2	104,13	130,16
AG01845315	QPG2160	01/12/2020	14:23:00	AVENIDA JK, 1100	7633 / 1	234,78	293,47
AG05421076	GZX0108	01/12/2020	11:36:56	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05423613	HLH0524	30/12/2020	15:32:06	AVENIDA JK, 1361	7633 / 1	234,78	293,47
AG05422639	GWS1577	13/11/2020	09:03:15	RUA ESPIRITO SANTO, 1620	5738 / 0	234,78	293,47
AG01830869	QNB4430	14/09/2020	11:10:30	RUA RIO DE JANEIRO, 621	7633 / 2	234,78	293,47
AG01850673	QNI1593	19/12/2020	18:16:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	6530 / 0	156,18	195,23
AG05422172	OXI8A20	25/01/2021	16:45:28	RUA GOIAS, 304	7633 / 1	234,78	293,47
AG05422290	QXY7A72	25/11/2020	10:34:26	RUA GOIAS, 547	7625 / 1	234,78	293,47
AG01831225	OMC5173	04/09/2020	15:27:11	AVENIDA JK, 1466	5550 / 0	104,13	130,16
AG01832196	NUN3513	08/09/2020	07:55:05	RUA GOIAS, 1319	7633 / 1	234,78	293,47
AG05422295	HDK8H59	25/11/2020	11:17:22	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05423287	OPG2407	09/01/2021	12:52:02	RUA PARA, SEM NUME	5568 / 0	156,18	195,23
AG05423415	GTB4049	25/11/2020	10:54:27	RUA PARA, 368	5568 / 0	156,18	195,23
AG05424139	PWS2075	19/12/2020	15:11:02	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 614	7366 / 2	104,13	130,16
AG05423802	HGY9970	29/12/2020	18:50:42	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	5738 / 0	234,78	293,47
AG01832988	DGP7147	14/09/2020	09:33:16	RUA SAO PAULO, 12	5541 / 4	156,18	195,23
D000212498	HDV6431	31/10/2020	22:17:01	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG01831945	HLA0594	14/09/2020	14:57:40	AVENIDA AUTORAMA, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05420633	LQZ7589	09/12/2020	10:05:40	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1294	5487 / 0	156,18	195,23
AG05424670	QMU0107	25/01/2021	13:38:28	RUA SERGIPE, 1088	7366 / 2	104,13	130,16
AG05424192	OMH7715	21/12/2020	14:35:34	RUA PARAIBA, 273	5541 / 1	156,18	195,23
AG05424521	GLG7882	24/12/2020	15:34:52	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05421673	HMC1323	07/12/2020	14:41:13	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	5550 / 0	104,13	130,16
AG05424724	EQV1871	22/01/2021	16:31:16	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG01802774	HLF2682	03/09/2020	13:29:00	RUA GOIAS, 212	5541 / 1	156,18	195,23
AG05422766	GUX0450	26/12/2020	15:14:12	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, 6	5568 / 0	156,18	195,23
D000213720	HKQ0510	08/11/2020	15:59:38	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05422211	PZA4327	13/11/2020	10:09:18	RUA ESPIRITO SANTO, 581	5487 / 0	156,18	195,23
AG05424307	DDN8211	11/01/2021	18:25:14	RUA GOIAS, 170	5185 / 1	156,18	195,23
AG01843382	GZJ8071	22/12/2020	15:23:00	RUA PARAIBA ESQ AV GETULIO VARGAS, SN	7633 / 2	234,78	293,47
AG05420644	CAC8090	14/12/2020	17:31:58	RUA CASTRO ALVES, 973	5185 / 1	156,18	195,23
AG05423528	PYF4982	12/01/2021	09:28:18	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, SEM NUME	5452 / 2	156,18	195,23
AG01850262	QNW8558	27/11/2020	17:14:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0	104,13	130,16
AG01850623	GNI3838	16/12/2020	14:22:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0	104,13	130,16
AG05421487	QQE3068	25/11/2020	14:44:05	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1043	7633 / 2	234,78	293,47
AG05421766	GWS2125	07/12/2020	12:38:49	RUA RIO GRANDE DO SUL, 541	5550 / 0	104,13	130,16
AG05424075	EAT0374	23/01/2021	10:10:39	AVENIDA GETULIO VARGAS, 184	6530 / 0	156,18	195,23
AG05423478	HMA5170	04/12/2020	10:06:46	RUA RIO GRANDE DO SUL, SEM NUME	5576 / 0	104,13	130,16
AG05423823	HIP0657	08/01/2021	15:05:51	AVENIDA JK, 1401	6050 / 1	234,78	293,47
AG05424460	HGB6592	19/01/2021	10:46:27	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 664	5487 / 0	156,18	195,23
AG05421745	GQH2914	25/11/2020	18:14:01	RUA GOIAS, 170	5185 / 1	156,18	195,23
AG01850731	OOZ1351	02/01/2021	14:17:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0	104,13	130,16
AG05420519	OOZ1351	06/01/2021	17:21:00	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 1890	5720 / 0	156,18	195,23
AG05423809	HGQ5040	01/01/2021	03:00:48	RUA JESUS NOGUEIRA MAIA, 331	5380 / 0	104,13	130,16
AG05053366	PYX0120	04/09/2020	12:19:06	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05423711	PYX0120	04/12/2020	22:02:48	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, SEM NUME	5541 / 1	156,18	195,23
AG01831713	GXT3910	04/09/2020	15:45:11	RUA RIO DE JANEIRO, 406	7633 / 2	234,78	293,47
AG05421694	QMR1326	26/12/2020	14:22:18	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	5738 / 0	234,78	293,47
AG05423485	QMR1326	11/12/2020	16:26:42	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05424207	RFZ6A96	08/01/2021	14:44:01	RUA PERNAMBUCO, 1383	7366 / 2	104,13	130,16
AG01812291	EGE2H18	02/11/2020	09:19:00	RUA MATO GROSSO, 1739	5185 / 1	156,18	195,23
AG05424005	ASF3369	22/12/2020	09:25:23	RUA PERNAMBUCO, 50	5541 / 4	156,18	195,23
AG05421675	PWL5712	09/12/2020	14:36:56	RUA JK, 1660	6050 / 1	234,78	293,47
AG05424047	HAM3378	05/01/2021	18:13:30	RUA GOIAS, SEM NUME	5185 / 1	156,18	195,23
AG01850685	DSM6516	20/12/2020	17:39:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG05421765	NPV2706	07/12/2020	11:39:17	RUA RIO GRANDE DO SUL, 888	7625 / 2	234,78	293,47
AG01832219	HKN3924	14/09/2020	08:41:03	RUA OESTE DE MINAS, SEM NUME	7625 / 1	234,78	293,47
AG05424215	HDJ6940	12/01/2021	12:36:01	RUA CASTRO ALVES, 1065	6130 / 0	234,78	293,47
AG05423284	HLH4A10	09/01/2021	11:57:55	RUA PERNAMBUCO, 1229	5509 / 0	104,13	130,16
AG05421695	HBD6245	26/12/2020	16:10:44	RUA SANTA RITA DE CASSIA, 302	5738 / 0	234,78	293,47
AG01850522	HPC9336	27/11/2020	18:28:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG01832696	HID9490	12/09/2020	08:48:49	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 318	7366 / 2	104,13	130,16
AG01849166	GQL6201	25/12/2020	10:37:00	RUA SANTA RITA DE CASSIA, 302	5738 / 0	234,78	293,47
AG01831938	OLP7157	10/09/2020	18:14:31	RUA GOIAS, 320	5568 / 0	156,18	195,23
AG05424303	GNT1834	08/01/2021	15:09:34	AVENIDA 1 DE JUNHO, 1060	5185 / 1	156,18	195,23
AG05419992	HZP5639	16/11/2020	18:58:32	RUA GOIAS, 777	7633 / 1	234,78	293,47

Divinopolis 21 de Julho de 2021

LUCAS LOPES ESTEVAM

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A71AE9AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – SRP 005/2021

PRC 032/2021 - Pregão Eletrônico 005/2021 – A Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, através da CPL, faz tornar público o julgamento de proposta, habilitação, adjudicação e homologação referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2021, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de **Serviços de Serralheria** em geral, para atendimento das demandas do município de Guaraciaba/MG, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Tendo sido julgadas vencedoras e habilitadas as empresas abaixo, referente aos itens relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANT.	VALOR TOTAL	FORNECEDOR HABILITADO
01	**CORRIMÃO** Corrimão confeccionado em tubo de aço, 2 polegadas de diâmetro, parede interna de 3mm. Fundo com Zarcão. Chapa 14 (1,9 mm).	250 M	R$ 57.500,00	Ângelo Leandro Herculano da Cruz 07506170639 CNPJ: 39.394.958/0001-40
02	**GRADE METALON** Grade de proteção confeccionada em metalon. Barra retangular 20x30mm. Chapa 18 (1,2mm).	100 M²	R$ 27.600,00	Ângelo Leandro Herculano da Cruz 07506170639 CNPJ: 39.394.958/0001-40
03	**PORTÃO LAMBRIL ONDULADO** Confecção e instalação de Portão em perfil lambril de aço, ondulado, com dobradiça gonzo e fechadura em aço. Fundo com Zarcão. Chapa 18 (1,2mm). Medidas variadas.	100 M²	R$ 32.000,00	Ângelo Leandro Herculano da Cruz 07506170639 CNPJ: 39.394.958/0001-40
04	**PORTEIRA DE AÇO** Confecção de Porteira em tubo de aço, com 2 polegadas de diâmetro e parede interna de 3mm, com dobradiças de aço para fixação em poste de madeira, tranca de aço e cantos arredondados. Fundo com Zarcão. Chapa 18 (1,2 mm) Medidas variadas	50 M²	R$ 12.500,00	Ângelo Leandro Herculano da Cruz 07506170639 CNPJ: 39.394.958/0001-40
05	**SERVIÇO DE OXI-CORTE DE MAÇARICO** Serviço de oxi-corte para reparos em estruturas metálicas e materiais de serralheria.	200 Horas	R$ 25.400,00	Ângelo Leandro Herculano da Cruz 07506170639 CNPJ: 39.394.958/0001-40
06	**SOLDA OXIGENIO** Serviço de Solda de Oxigênio	100 Horas	R$ 10.500,00	Ângelo Leandro Herculano da Cruz 07506170639 CNPJ: 39.394.958/0001-40
07	**SOLDA 4600** Serviço de Solda Elétrica 4600 Eletrodo 4600/6013	200 Horas	R$ 13.400,00	Ângelo Leandro Herculano da Cruz 07506170639 CNPJ: 39.394.958/0001-40
08	**SOLDA 7018** Serviço de Solda Elétrica 7018 Eletrodo 7018	200 Horas	R$ 20.000,00	Ângelo Leandro Herculano da Cruz 07506170639 CNPJ: 39.394.958/0001-40
09	**SOLDA 9218** Serviço de Solda Elétrica 9218 Eletrodo 9218	100 Horas	R$ 11.800,00	Ângelo Leandro Herculano da Cruz 07506170639 CNPJ: 39.394.958/0001-40
10	**SUPORTE DE FERRO PARA LIXEIRA** Suporte de ferro para lixeira de tambor confeccionadas em tubos de ferro redondo de 1/2. Chapa 14 (1,9mm). Medidas: 60 cm de diâmetro x 1,20 m de altura.	100 Unid.	R$ 25.400,00	LC Tendas EIRELI CNPJ: 35.067.125/0001-13
VALOR GLOBAL DA ATA: 236.100,00				

Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Tel. (31) 3893-5130.

Guaraciaba/MG, 15/07/2021.

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:4BB7A57A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – SRP 012/2021

PRC 100/2021 - Pregão Eletrônico 013/2021 – A Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, através da CPL, faz tornar público o julgamento de proposta, habilitação, adjudicação e homologação referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2021, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios tipo "Lanches Prontos", de fabricação própria ou industrializados, in natura e bebidas, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Guaraciaba/MG, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Tendo sido julgada vencedora e habilitada a empresa: **ANDERSON OLIVEIRA NUNES E CIA LTDA – CNPJ 09.220.364/0001-51** referente aos itens relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR TOTAL
01	**ÁGUA MINERAL - 1 LITRO – RESFRIADA** Água mineral natural, potável. Tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável. Embalagem de 1 litro, resfriada, dentro do prazo de validade. **Entregue na hora e local do evento, previamente agendados.**	520 unid	Helios	1.560,00
02	**ÁGUA MINERAL - 500 ML - RESFRIADA** Água mineral natural, potável. Tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável, de 500 ml, resfriada, dentro do prazo de validade. **Entregue na hora e local do evento previamente agendados.**	2.000 unid	Helios	3.000,00
03	**BOLO CONFEITADO – KG** Bolo alimentício, sabor: variado, tipo: recheio, cobertura. Bolo confeitado, fabricado no prazo máximo de 01 dia anterior à data previamente agendada para o evento. **Entregue na hora e local do evento previamente agendados.**	250 Kg	Padaria Arantes	7.000,00
04	**BOLO DE MANDIOCA PEDAÇO - UNIDADE** Mistura alimentícia, ingredientes: farinha de trigo, açúcar, fermento em pó, sabor: mandioca, aplicação: bolo. Bolo de mandioca pronto, fornecido em pedaços de no mínimo 50g, fabricado no prazo máximo de 02 dias anteriores à data previamente agendada para o evento. **Entregue na hora e local do evento previamente agendados**.	2.750,00	Padaria Arantes	6.600,00
05	**BOLO INTEIRO FORMA REDONDA - UNIDADE** Bolo alimentício, sabor: variado, tipo: sem recheio, peso: 250 a 400 g, prazo validade: mínimo 7 dias, ingredientes: farinha de trigo, fermento químico, açúcar e ovo. Bolo industrializado diversos sabores (laranja, chocolate, abacaxi, cenoura, gotas de chocolate e outros). Sem recheio, com no mínimo 250g. Fabricado no prazo máximo de 02 dias anteriores à data previamente agendada para o evento. **Entregue na hora e local do evento previamente agendados.**	375 unid	Padaria Arantes	2.625,00
06	**BOLONHA DEFUMADA FATIADA – KG** Frios, variedade: mortadela, tipo: bolonha, tipo preparação: defumado, apresentação: fatiado, estado de conservação: resfriado(a) Carne mecanicamente separada de ave, gordura suína, carne suína, água, carne de ave, pele suína, sal, amido, proteína de soja, glicose desidratada, açúcar, alho, coentro, amido modificado, extrato de levedura, noz-	490 Kg	Seara	13.230,00

	moscada, canela, cravo, estabilizante: tripolifosfato de sódio e difosfato dissódico, realçador de sabor: glutamato monossódico, antioxidante: isoascorbato de sódio, conservador: nitrito de sódio, corante natural: carmim de cochonilha. Aromatizantes: aromas naturais. **O Produto deverá ser fresco/fatiado e entregue na hora e local do evento, previamente agendados.**			
07	**IOGURTE 900 ML – SABORES VARIADOS - UNIDADE** Bebida láctea, sabor: variados Ingredientes: Leite desnatado, açúcar, preparado de fruta (polpa, açúcar, água, amido, aroma artificial, corante natural, espessante e estabilizante carragena, acidulante ácido cítrico e conservante sorbato de potássio), amido modificado, soro de leite em pó desnatado e fermento lácteo. **O produto deverá ser resfriado e fornecido na hora e local do evento, previamente agendados.**	50 emb	Porto Alegre	450,00
08	**LEITE DESNATADO – LITRO** Leite fluido, origem: de vaca, tipo: a, teor gordura: desnatado, processamento: UHT. Composição: leite de vaca contendo teor de gordura de no máximo 0,5%. Leite esterilizado em embalagem tetra Pack de 1000mL. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Com registro no MA, inspecionado pelo SIF. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. **O produto deverá ser resfriado e fornecido na hora e local do evento, previamente agendados.**	100 unid	DESERTO	
09	**LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL –- LITRO** Leite fluido, origem: de vaca, tipo: a, teor gordura: integral, processamento: UHT. Leite fluido, origem: de vaca, tipo: a, teor gordura: integral, processamento: UHT. Embalagem Tetra Pak contendo 1 litro, com informações nutricionais e fabricante. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. **O produto deverá ser resfriado e fornecido na hora e local do evento, previamente agendados.**	300 litros	DESERTO	
10	**MARGARINA COM SAL 500G – RESFRIADA** Gordura vegetal, tipo: margarina, subtipo: cremosa, composição básica: mínimo de 80% de gordura, sabor: com sal. Fornecida em embalagem de 500g, validade mínima de 5 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 372/97(mapa), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Deter. Pela ANVISA e MAPA. **Produto resfriado e entregue na hora e local do evento, previamente agendados.**	95 emb.	DESERTO	
11	**MINI SALGADOS VARIADOS – UNIDADE** Salgados diversos, aplicação: alimentação. Salgados diversos (coxinha, empadinha, quibe, pastel assado, pão de queijo, enroladinho). **Os Produtos deverão ser fritos/ assados e entregues em embalagem adequada, na hora e local do evento, previamente agendados.**	30.250 unid	Padaria Arantes	16.637,50
12	**MORTADELA FATIADA – KG** Frios, variedade: mortadela, tipo preparação: cozido, composição: com toucinho em cubos, apresentação: fatiado, estado de conservação: resfriado(a) Mortadela comum; composta de carne bovina e suína misturadas e trituradas; condimentos e outras substancias alimentares ; apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho e até 25% de umidade ; de primeira qualidade ; isenta de sujidades e outras e outras substancia estranhas a sua composição com validade mínima de 20 dias na data da entrega ; acondicionada em embalagem plástica, atóxica, peça única ; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 04/00, instrução normativa 22/05, instrução normativa 51/06 ; RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores ; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimento administrativo. Determinados pelo MAPA e ANVISA. **Produto deverá ser fresco e fatiado, e entregue na hora e local do evento, previamente agendados.**	135 kg	Confiança	1.485,00
13	**PÃO CRIOULO – KG** Pão, base: de farinha de trigo refinada, tipo: semi-doce, tipo adicional: massa fina. **O produto deverá ser fabricado, assado no dia e entregue na hora e local do evento, previamente agendados.**	255 kg	Padaria Arantes	3.442,50
14	**PÃO DE CACHORRO QUENTE NORMAL – KG** Pão, base: de farinha de trigo refinada, tipo: semi-doce, tipo adicional: bisnaga, cachorro quente. **O produto deverá ser fabricado e assado no dia e entregue na hora e local do evento, previamente agendados.**	610 kg	Padaria Arantes	7.930,00
15	**PÃO DE CEBOLA COM PATÊ – UNIDADE** Pão de cebola com patê (com sabor a definir na hora da compra). Base: de farinha de trigo refinada, tipo: semi-doce, tipo adicional: de cebola. **Fabricado no dia e entregue na hora e local do evento, previamente agendados.**	6.400 unid	Padaria Arantes	8.960,00
16	**PÃO DE QUEIJO – KG** Pão de queijo, base da massa: polvilho doce ou azedo e queijo, ingredientes adicionais: original, formato: tradicional, médio, apresentação: assado. **O produto deverá ser assado e entregue na hora e local do evento, previamente agendados.**	285 kg	Padaria Arantes	7.695,00
17	**PÃO FRANCÊS – KG** Pão francês, a base de farinha de trigo refinada, tipo: tipo francês, branco, de sal. Pão de sal tradicional, tamanho MÉDIO. **O produto deverá ser fabricado e assado no dia e entregue na hora e local do evento, previamente agendados.**	1.985 kg	Padaria Arantes	21.835,00
18	**PÃO FRANCÊS COM BOLONHA** Sanduíche, tipo: pão francês, tipo recheio: bolonha defumada. Sanduiche de pão francês 50 g, com no mínimo duas fatias de bolonha defumada. **Preparado e entregue na hora e local do evento, previamente agendados.**	2.300 unid	Padaria Arantes	7.475,00
19	**PÃO FRANCÊS COM PRESUNTO E MUÇARELA** Sanduíche, tipo: pão francês, tipo recheio: presunto e queijo muçarela em fatias. Sanduiche de pão francês 50 g, com no mínimo uma fatia de presunto e uma de muçarela. **Preparado e entregue na hora e local do evento, previamente agendados.**	2.050 unid	Padaria Arantes	7.175,00
20	**PÃO SALARINHO – KG** Pão, base: de farinha de trigo refinada, tipo: tipo francês, branco, de sal Pão de sal tradicional, tamanho PEQUENO. **O produto deverá ser fabricado e assado no dia e entregue na hora e local do evento, previamente agendados.**	273 kg	Padaria Arantes	3.003,00
21	**PRESUNTO FATIADO – KG** Frios, variedade: presunto de pernil, tipo preparação: cozido, composição: sem capa de gordura, apresentação: fatiado, estado de conservação: resfriado. Produto cozido obtido de carne suína, resfriado, transportado e conservado em temp. Inferior a 8°c; composto de carne suína, sal, nitrito/nitrato e outros ingredientes permitidos; com aspecto, cor, sabor e odor característicos; isento de sujidades e outros materiais estranhos; acondicionado em embalagem primaria plástica devidamente fechada e atóxica; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 20/00, decreto 12.486/78, in 22/05, portaria 368/97; resolução RDC 12/01, RDC 259/02 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos, deter. Pela Anvisa e Mapa. **O Produto deverá ser fresco/fatiado e entregue na hora e local do evento, previamente agendados.**	450 kg	Ciacarne	10.125,00
22	**QUEIJO MUSSARELA FATIADA – QUILOGRAMAS** Queijo, origem: de vaca, variedade: muçarela, apresentação: fatiado **O Produto deverá ser fresco/fatiado e entregue na hora e local do evento, previamente agendados.**	350 kg	Vargem Linda	11.900,00
23	**REFRIGERANTE COLA 2 LITROS – RESFRIADO** Refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: cola. Embalagem plástica, transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses. Referência: Similar ou superior a Coca-Cola. **O produto deverá ser resfriado e fornecido na hora e local do evento, previamente agendados.**	1.085 unid	DESERTO	
24	**REFRIGERANTE DE GUARANÁ 2 LITROS – RESFRIADO** Refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: guaraná. Embalagem plástica, transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses. Referência: Similar ou superior a Guaraná Antárctica ou Kuat. **O produto deverá ser resfriado e fornecido na hora e local do evento, previamente agendados.**	1.145 unid	Antarctica	10.190,50
25	**REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2 LITROS – RESFRIADO** Refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: laranja. Embalagem plástica, transparente, de boa	920 unid	DESERTO	

	qualidade, com açúcar em composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses. Referência: Similar ou superior a Fanta. **O produto deverá ser resfriado e fornecido na hora e local do evento, previamente agendados.**			
26	**REQUEIJÃO CREMOSO – 500G – RESFRIADO** Requeijão, ingredientes: creme de leite, tipo: light, conservação: 1 a 10°C, características adicionais: cremoso. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. **O produto deverá ser resfriado e fornecido na hora e local do evento, previamente agendados.**	15 unid	Vargem Linda	171,75
27	**SUCO 1 LITRO – RESFRIADO** Suco, apresentação: líquido, Sabores: pêssego, laranja, abacaxi, uva, tipo: natural, tipo néctar polpa de fruta, contendo agua, suco de fruta concentrado de no mínimo 40% de açúcar (acidulante espessante aroma idêntico ao natural de fruta, antioxidante, vitamina c - corante natural. Características adicionais: sem conservante, embalagem tetra pack de 1 litro. SABORES A SEREM DEFINIDOS NA ORDEM DE COMPRA. **O produto deverá ser resfriado e fornecido na hora e local do evento previamente agendados.**	949 litros	Tial	6.168,50
28	**TORTA SALGADA DE FRANGO – KG** Alimento semi-pronto ou pronto, tipo: torta, recheio: frango **O produto deverá se assado e entregue na hora e local do evento, previamente agendados.**	240 kg	Padaria Arantes	8.160,00
VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 163.628,70				

Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Tel. (31) 3893-5130.

Guaraciaba/MG, 15/07/2021

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:3DA792E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

PRC 119/2021 – A Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, através da CPL, faz tornar público o julgamento de proposta, habilitação, adjudicação e homologação referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2021, tendo por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de internet banda larga, cabeada por fibra ótica e internet a rádio para manutenção das atividades do município de Guaraciaba/MG, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Tendo sido julgada vencedora e habilitada a empresa: **GUARÁ DIGITAL LTDA ME - CNPJ Nº 09.578.035/0001-87**, referente aos itens relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Internet Fibra Ótica – 300Mbs** Prestação de serviços de conexão de internet em fibra ótica com velocidade mínima de **300 Mbps full**, dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone, 24 horas por dia, 07 dias por semana, para atendimento das demandas da Administração Municipal e distribuição de Wifi em Praças e Logradouros públicos da Zona urbana do município durante algum evento ou quando previamente solicitado. Ponto Central: Sede da Prefeitura – Rua Direita nº 54 –Centro. Distribuído em rede entre as diversas Secretarias Municipais.	INTERNET 300MBPS A. SOCIAL/CRAS	12	MÊS	479,16	5.749,92
		INTERNET 300MBPS CEMEI	12	MÊS	100,00	1.200,00
		INTERNET 300MBPS CULTURA	12	MÊS	104,16	1.249,92
		INTERNET 300MBPS SEC. EDUCAÇÃO	12	MÊS	172,91	2.074,92
		INTERNET 300MBPS SEC. SAÚDE	12	MÊS	395,83	4.749,96
		INTERNET 300MBPS SEDE PREFEITURA	12	MÊS	612,50	7.350,00
		INTERNET 300MBPS TRANSPORTE	12	MÊS	137.50	1.650,00
		INTERNET 300MBPS UBS SEDE	12	MÊS	358,33	4.299,96
02	**Internet Fibra Ótica – 60Mbs** Prestação de serviços de conexão de internet em Fibra Ótica, com velocidade mínima de 60 Mbps full, para atendimento das demandas do futuro Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI, situado na Rua Virgílio Gomes Ferreira, Bairro Bela Vista em Guaraciaba.	INTERNET 60MBPS CEMEI NOVO	12	MÊS	100,00	1.200,00
03	**Internet Fibra Ótica – 20Mbs** Prestação de serviços de conexão de internet em Fibra Ótica, velocidade mínima de 20 Mbps full, para atendimento das Secretarias Municipais.	INTERNET 20MBPS ACADEMIA SAÚDE	12	MÊS	177,08	2.124,96
		INTERNET 20MBPS CONSELHO TUTELAR	12	MÊS	177,08	2.124,96
		INTERNET 20MBPS EPIDEMIOLOGIA	12	MÊS	177,08	2.124,96
		INTERNET 20MBPS ESCOLA SANTANA	12	MÊS	187,50	2.250,00
		INTERNET 20MBPS FISIOTERAPIA	12	MÊS	177,08	2.124,96
		INTERNET 20MBPS POLÍCIA MILITAR	12	MÊS	187,50	2.250,00
		INTERNET 20MBPS UBS CÓRREGO	12	MÊS	187,50	2.250,00
		INTERNET 20MBPS UBS PENHA	12	MÊS	104,16	1.249,92
04	**Internet Via Rádio – 10Mbs** Prestação de serviços de conexão de internet Via Rádio ou Tecnologia Superior, com velocidade mínima de 10 Mbps, para atendimento das Secretarias Municipais.	INTERNET RADIO ESCOLA A. CAMPO	12	MÊS	104,16	1.249,92
		INTERNET RADIO ESCOLA CAFÉ	12	MÊS	104,16	1.249,92
		INTERNET RADIO UBS A. CAMPO	12	MÊS	104,16	1.249,92
		INTERNET RADIO UBS CAFÉ	12	MÊS	104,16	1.249,92
VALOR TOTAL: R$ 51.024,12						

Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Tel. (31) 3893-5130.

Guaraciaba/MG, 15/07/2021.

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:2C0D4253

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E DE MULTA

EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E DE MULTA

O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.663.401/0001-97, com endereço na Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, tendo em vista a infringência da lei, pelos proprietários de imóveis abaixo discriminados e considerando o insucesso na notificação postal; vem por meio deste, **NOTIFICAR** do lançamento de multas conforme discriminado abaixo:

Contribuinte	CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Processo Administrativo	Infração	Disposição legal infringida	Valor da Penalidade
JOAQUIM LIBÂNIO LEITE RIBEIRO	767.XXX.738-49	---	4193/2021	NÃO REALIZAR REFORMA DO PASSEIO PÚBLICO.	AUTO DE INFRAÇÃO 0137 DE 18/05/2021	R$806,40

Considerar-se-á notificado o proprietário/responsável acima descrito, trinta dias após a publicação deste Edital. Após este prazo iniciará a contagem do prazo legal (trinta dias) para pagamento ou apresentação de impugnação. O proprietário interessado poderá ter acesso ao processo administrativo respectivo comparecendo a Secretaria Municipal de Finanças localizada na Av. Conde Ribeiro do Valle, nº 68, Centro, Guaxupé/MG.

Guaxupé, 21 de Julho de 2021.

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:1AA48BC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2021 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021 - UASG Nº 984673

ERRATA - Processo licitatório nº 138/2021 – pregão eletrônico nº 71/2021 - Onde se lê:

Item	Quantidade	Unidade	Especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade do objeto da licitação (art. 4º, X da Lei nº 10.520/2002).
1	15.225	Frasco	**Álcool etílico,** apresentando as seguintes especificações: 70 INPM; Apresentação em frasco de 1000ml; Apresentação líquida; Desinfetante de superfícies fixa; Hidratado.
2	5.075	Frasco	**Álcool etílico,** apresentando as seguintes especificações: 70 INPM; Apresentação em frasco de 1000ml; Apresentação líquida; Desinfetante de superfícies fixa; Hidratado. (Cota reservada para ME/EPP ou equiparadas em 25%)
3	100	Unidade	**Almotolia,** apresentando as seguintes especificações: Apresentação em unidades; Capacidade de 500 ml; Confeccionada em polietileno; Cor Branca; Graduado em alto relevo com bico reto.
4	30.023	Pacote	**Avental de procedimento descartável,** apresentando as seguintes especificações: Apresentação em pacotes com 10 unidades; Contém tiras externas para amarrar no pescoço e cintura; Cor branca; Descartável; Fabricado com matéria prima não tecido (100% polipropileno); Fornecido não estéril; Gramatura PP25 (25gr/m²); Manga longa; Não deve ser utilizado em atividades com grande quantidade de fluídos; Punho da manga com elástico; Tamanho aproximado de 1,15m X 1,37 (C X L); Tamanho único; Uso clínico e ambulatorial; Uso único e individual.
5	10.007	Pacote	**Avental de procedimento descartável,** apresentando as seguintes especificações: Apresentação em pacotes com 10 unidades; Contém tiras externas para amarrar no pescoço e cintura; Cor branca; Descartável; Fabricado com matéria prima não tecido (100% polipropileno); Fornecido não estéril; Gramatura PP25 (25gr/m²); Manga longa; Não deve ser utilizado em atividades com grande quantidade de fluídos; Punho da manga com elástico; Tamanho aproximado de 1,15m X 1,37 (C X L); Tamanho único; Uso clínico e ambulatorial; Uso único e individual. (Cota reservada para ME/EPP ou equiparadas em 25%)
6	100	Unidade	**Borrifador/pulverizador de plástico multiuso -** Frasco em plástico polipropileno transparente, com bico borrifador tipo spray, capacidade para 500 ml.
7	25.000	Unidade	**Cateter nasal para oxigênio tipo óculos** - tamanho único, estéril, embalado individualmente em saco plástico. Embalagem contendo data de fabricação e validade.
8	500	Unidade	**Cadarço sarjado** 10 mm com 10m para fixação cânula traqueostomia.
9	200	Unidade	**Dispenser em material resistente com reservatório incluso para álcool em gel ou sabonete líquido. Capacidade para 800 ml** com manuseio prático e de fácil instalação e abastecimento, acionamento por meio da tecla aperte e trava de segurança, garantindo eficiência e evitando desperdício na saída do álcool ou sabonete. Instalação na parede (incluso kit de instalação). Tamanho mínimo: 11,5 cm x 26 cm x 12,5 cm Cor: branca com visor transparente.
10	5.400	Unidade	**Gel a base de álcool a 70%,** apresentando as seguintes especificações: Ação antisséptica complemento de higienização das mãos. Apresentação acondicionado em recipiente de plástico contendo 500 ml.
11	315	Unidade	**Gel a base de álcool a 70%,** apresentando as seguintes especificações: Ação antisséptica. Apresentação em galão de 5.000ml. Complemento de higienização das mãos.
12	2.000	Unidade	**Luva cirúrgica 6,0** - de ajuste anatômico, com espessura entre 0,17mm e 0,22mm, lubrificada com pó bioabsorvível, estéril, descartável, medindo entre 28cm a 32 cm de comprimento, embalada individualmente indicando identificação, fabricação validade, lote e registro no ministério da saúde.
13	2.500	Unidade	**Luva cirúrgica 6,5** - de ajuste anatômico, com espessura entre 0,17mm e 0,22mm, lubrificada com pó bioabsorvível, estéril, descartável, medindo entre 28cm a 32 cm de comprimento, embalada individualmente indicando identificação, fabricação, validade, lote e registro no ministério da saúde.
14	3.000	Unidade	**Luva cirúrgica 7,0** - de ajuste anatômico, com espessura entre 0,17mm e 0,22mm, lubrificada com pó bioabsorvível, estéril, descartável, medindo entre 28cm a 32 cm de comprimento, embalada individualmente indicando identificação, fabricação, validade, lote e registro no ministério da saúde.
15	3.000	Unidade	**Luva cirúrgica 7,5** - de ajuste anatômico, com espessura entre 0,13mm e 0,22mm, lubrificada com pó bioabsorvível, estéril, descartável, medindo entre 26cm a 32 cm de comprimento, embalada individualmente indicando identificação, fabricação, validade, lote e registro no ministério da saúde.
16	4.000	Unidade	**Luva cirúrgica 8,0** - de ajuste anatômico, com espessura entre 0,13mm e 0,22mm, lubrificada com pó bioabsorvível, estéril, descartável, medindo entre 26cm a 32 cm de comprimento, embalada individualmente indicando identificação, fabricação, validade, lote e registro no ministério da saúde.
17	800	Caixa	**Luva de procedimento PP –** confeccionada em látex, ambidestra, lubrificada com material bioabsorvível, descartável, tamanho pequeno. apresentação: caixa com 100 unidades.
18	1.125	Caixa	**Luva de procedimento P** – confeccionada em látex, ambidestra, lubrificada com material bioabsorvível, descartável, tamanho pequeno. apresentação: caixa com 100 unidades.
19	375	Caixa	**Luva de procedimento P** – confeccionada em látex, ambidestra, lubrificada com material bioabsorvível, descartável, tamanho pequeno. apresentação: caixa com 100 unidades. (Cota reservada para ME/EPP ou equiparadas em 25%)
20	3.045	Caixa	**Luva de procedimento M** – confeccionada em látex, ambidestra, lubrificada com material bioabsorvível, descartável, tamanho médio. apresentação: caixa com 100 unidades.
21	1.015	Caixa	**Luva de procedimento M** – confeccionada em látex, ambidestra, lubrificada com material bioabsorvível, descartável, tamanho médio. apresentação: caixa com 100 unidades. (Cota reservada para ME/EPP ou equiparadas em 25%)
22	1.875	Caixa	**Luva de procedimento G** – confeccionada em látex, ambidestra, lubrificada com material bioabsorvível, descartável, tamanho grande. apresentação: caixa com 100 unidades.
23	625	Caixa	**Luva de procedimento G** – confeccionada em látex, ambidestra, lubrificada com material bioabsorvível, descartável, tamanho grande.

			apresentação: caixa com 100 unidades. (Cota reservada para ME/EPP ou equiparadas em 25%)
24	300	Caixa	**Luva de vinil SEM PÓ**, tamanho **PP**, Fabricada em PVC, não estéril, livre de látex, lisa, transparente, sem pó biabsorvível, ambidestra, descartável e de uso único, tamanho PP, caixa com 100 unidades.
25	500	Caixa	**Luva de vinil SEM PÓ**, tamanho **P**, Fabricada em PVC, não estéril, livre de látex, lisa, transparente, sem pó biabsorvível, ambidestra, descartável e de uso único, tamanho P, caixa com 100 unidades.
26	1.313	Caixa	**Luva de vinil SEM PÓ**, tamanho **M**, Fabricada em PVC, não estéril, livre de látex, lisa, transparente, sem pó biabsorvível, ambidestra, descartável e de uso único, tamanho M, caixa com 100 unidades.
27	437	Caixa	**Luva de vinil SEM PÓ**, tamanho **M**, Fabricada em PVC, não estéril, livre de látex, lisa, transparente, sem pó biabsorvível, ambidestra, descartável e de uso único, tamanho M, caixa com 100 unidades. (Cota reservada para ME/EPP ou equiparadas em 25%)
28	942	Caixa	**Luva de vinil SEM PÓ**, tamanho **G**, Fabricada em PVC, não estéril, livre de látex, lisa, transparente, sem pó biabsorvível, ambidestra, descartável e de uso único, tamanho G, caixa com 100 unidades.
29	314	Caixa	**Luva de vinil SEM PÓ**, tamanho **G**, Fabricada em PVC, não estéril, livre de látex, lisa, transparente, sem pó biabsorvível, ambidestra, descartável e de uso único, tamanho G, caixa com 100 unidades. (Cota reservada para ME/EPP ou equiparadas em 25%)
30	300	Caixa	**Luva de vinil COM PÓ**, tamanho **PP**, Fabricada em PVC, não estéril, livre de látex, lisa, transparente, com pó biabsorvível, ambidestra, descartável e de uso único, tamanho PP, caixa com 100 unidades.
31	500	Caixa	**Luva de vinil COM PÓ**, tamanho **P**, Fabricada em PVC, não estéril, livre de látex, lisa, transparente, com pó biabsorvível, ambidestra, descartável e de uso único, tamanho P, caixa com 100 unidades.
32	1.313	Caixa	**Luva de vinil COM PÓ**, tamanho **M**, Fabricada em PVC, não estéril, livre de látex, lisa, transparente, com pó biabsorvível, ambidestra, descartável e de uso único, tamanho M, caixa com 100 unidades.
33	437	Caixa	**Luva de vinil COM PÓ**, tamanho **M**, Fabricada em PVC, não estéril, livre de látex, lisa, transparente, com pó biabsorvível, ambidestra, descartável e de uso único, tamanho M, caixa com 100 unidades. (Cota reservada para ME/EPP ou equiparadas em 25%)
34	938	Caixa	**Luva de vinil COM PÓ**, tamanho **G**, Fabricada em PVC, não estéril, livre de látex, lisa, transparente, com pó biabsorvível, ambidestra, descartável e de uso único, tamanho G, caixa com 100 unidades.
35	312	Caixa	**Luva de vinil COM PÓ**, tamanho **G**, Fabricada em PVC, não estéril, livre de látex, lisa, transparente, com pó biabsorvível, ambidestra, descartável e de uso único, tamanho G, caixa com 100 unidades. (Cota reservada para ME/EPP ou equiparadas em 25%)
36	300	Unidade	**Macacão de proteção química impermeável, apresentando as seguintes especificações:** Tamanho XG; Fechamento com zíper; Elástico no capuz, cintura, pulsos e tornozelos; Confeccionado em tecido poliéster resinado com policloreto de vinila; Com CA; Apresentação em unidades.
37	100	Unidade	**Macacão de proteção química impermeável, apresentando as seguintes especificações:** Tamanho XXXG; Fechamento com zíper; Elástico no capuz, cintura, pulsos e tornozelos; Confeccionado em tecido poliéster resinado com policloreto de vinila; Com CA; Apresentação em unidades.
38	20.813	Unidade	**Máscara bico de pato**, apresentando as seguintes especificações: Modelo N95; Sem válvula; Apresentação em unidades.
39	6.937	Unidade	**Máscara bico de pato**, apresentando as seguintes especificações: Modelo N95; Sem válvula; Apresentação em unidades. (Cota reservada para ME/EPP ou equiparadas em 25%)
40	15.113	Pacote	**Máscara cirúrgica tripla,** apresentando as seguintes especificações: Apresentação em pacotes com 50 unidades; As camadas internas e externas são constituídas de não tecido e a camada intermediária é composta por não tecido, que constitui o meio filtrante; Confeccionada em não tecido (SMS); Descartável e de uso único; Desenvolvida para a proteção do usuário pelas vias nasais e bucais; Disponível na cor branca; Opção de elástico; Possuí três camadas soldadas eletronicamente por ultrassom; Solda por ultrassom; Tripla camada com filtro, que proporciona um BFE (Eficiência de Filtragem Bacteriana) maior que 95%.
41	5.037	Pacote	**Máscara cirúrgica tripla,** apresentando as seguintes especificações: Apresentação em pacotes com 50 unidades; As camadas internas e externas são constituídas de não tecido e a camada intermediária é composta por não tecido, que constitui o meio filtrante; Confeccionada em não tecido (SMS); Descartável e de uso único; Desenvolvida para a proteção do usuário pelas vias nasais e bucais; Disponível na cor branca; Opção de elástico; Possuí três camadas soldadas eletronicamente por ultrassom; Solda por ultrassom; Tripla camada com filtro, que proporciona um BFE (Eficiência de Filtragem Bacteriana) maior que 95%. (Cota reservada para ME/EPP ou equiparadas em 25%)
42	1.000	Unidade	**Máscara de oxigênio adulto de alta concentração** - Com reservatório e tubo de oxigênio. Modelo adulto. Com tubo de O2. Com reservatório não estéril. Tubo de oxigênio 2,10 m. Bolsa reservatório. Máscara em PVC (cloreto de polivinila) resistente e não tóxico.
43	300	Unidade	**Máscara de oxigênio pediátrica de alta concentração.** Com reservatório e tubo de oxigênio. Modelo pediátrico. Com tubo de O2 - Com reservatório - Não estéril. Tubo de Oxigênio 2,10 m - Bolsa reservatório - Máscara em PVC (cloreto de polivinila) resistente e não tóxico.
44	30	Unidade	**Máscara facial Face Shield** com distanciamento entre a coroa e carneira/testeira de plástico, lente em Policarbonato. Tratamento anti-embaçamento.
45	5	Unidade	**Termômetro de temperatura digital infravermelho de testa** - Fonte de alimentação: 2 pilhas AAA. Deverá possuir alarme sonoro na detecção de febre e apresentação de diferentes cores conforme a temperatura.
46	61	Unidade	**Totem dispenser de álcool gel com pedal.** Formato de tubo. Material: PVC. Com pedal de acionamento, contendo frasco/reservatório com capacidade para 2,5 litros de álcool em gel. Medidas aproximadas: altura 95cm x base de 25cm x 22cm, podendo variar até 10cm. O produto deverá estar de acordo com as normas técnicas atuais vigentes: ABNT, INMETRO, ANVISA ou qualquer órgão nacional, com comprovada credibilidade.
47	50	Pacote	**Touca descartável com elástico (Sanfonada)** - Confeccionada em não tecido, 100% polipropileno e com costura Ultrasônica, hipoalergênica, permeável ao ar garantindo o equilíbrio da sensação térmica durante o uso, média elasticidade, na cor branca. Pacote com 100 unidades.

. **Leia-se**:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO (ART. 4º, X DA LEI Nº 10.520/2002).
1	15.225	Frasco	**Álcool etílico,** apresentando as seguintes especificações: 70 INPM; Apresentação em frasco de 1000ml; Apresentação líquida; Desinfetante de superfícies fixa; Hidratado. Produto deverá possuir registro ANVISA/MS. Embalagem Certificação INMETRO.
2	5.075	frasco	**Álcool etílico,** apresentando as seguintes especificações: 70 INPM; Apresentação em frasco de 1000ml; Apresentação líquida; Desinfetante de superfícies fixa; Hidratado. Produto deverá possuir registro ANVISA/MS. Embalagem Certificação INMETRO. (Cota reservada para ME/EPP ou equiparadas em 25%)
3	100	Unidade	**Almotolia** - apresentando as seguintes especificações: Apresentação em unidades; Capacidade de 500 ml; Confeccionada em polietileno; Cor Branca; Graduado em alto relevo com bico reto. Produto deverá apresentar Certificação INMETRO.
4	30.023	Pacote	**Avental de procedimento descartável -** apresentando as seguintes especificações: Apresentação em pacotes com 10 unidades; Contém tiras externas para amarrar no pescoço e cintura; Cor branca; Descartável; Fabricado com matéria prima não tecido (100% polipropileno); Fornecido não estéril; Gramatura PP25 (25gr/m²); Manga longa; Não deve ser utilizado em atividades com grande quantidade de fluídos; Punho da manga com elástico; Tamanho aproximado de 1,15m X 1,37 (C X L); Tamanho único; Uso clínico e ambulatorial; Uso único e individual. Produto deverá possuir registro ANVISA/MS.
5	10.007	pacote	**Avental de procedimento descartável,** apresentando as seguintes especificações: Apresentação em pacotes com 10 unidades; Contém tiras externas para amarrar no pescoço e cintura; Cor branca; Descartável; Fabricado com matéria prima não tecido (100% polipropileno); Fornecido não estéril; Gramatura PP25 (25gr/m²); Manga longa; Não deve ser utilizado em atividades com grande quantidade de fluídos; Punho da manga com elástico; Tamanho aproximado de 1,15m X 1,37 (C X L); Tamanho único; Uso clínico e ambulatorial; Uso único e individual. Produto deverá possuir registro ANVISA/MS. (Cota reservada para ME/EPP ou equiparadas em 25%)
6	100	Unidade	**Borrifador/pulverizador de plástico multiuso -** Frasco em plástico polipropileno transparente, com vico borrifador tipo spray, capacidade para 500 ml. Produto deverá apresentar Certificação INMETRO.
7	25.000	Unidade	**Cateter nasal para oxigênio tipo óculos** - tamanho único, estéril, embalado individualmente em saco plástico. Embalagem contendo data de fabricação e validade. Produto deverá possuir registro ANVISA/MS.
8	500	Unidade	**Cadarço sarjado -** 10 mm com 10m para fixação cânula traqueostomia.
9	200	Unidade	**Dispenser em material resistente com reservatório incluso para álcool em gel ou sabonete líquido. Capacidade para 800 ml -** com manuseio prático e de fácil instalação e abastecimento, acionamento por meio da tecla aperte e tava de segurança, garantindo eficiência e evitando desperdício na saída do álcool ou sabonete. Instalação na parede (incluso kit de instalação). Tamanho mínimo: 11,5 cm x 26 cm x 12,5 cm Cor: branca com visor transparente. Produto deverá apresentar Certificação INMETRO.
10	5.400	Unidade	**Gel a base de álcool a 70% -** apresentando as seguintes especificações: Ação antisséptica complemento de higienização das mãos. Apresentação acondicionado em recipiente de plástico contendo 500 ml. Produto deverá possuir registro ANVISA/MS.
11	315	Unidade	**Gel a base de álcool a 70% -** apresentando as seguintes especificações: Ação antisséptica. Apresentação em galão de 5.000ml.

			Complemento de higienização das mãos. Produto deverá possuir registro ANVISA/MS.
12	2.000	Unidade	**Luva cirúrgica 6,0** – de ajuste anatômico, com espessura entre 0,17mm e 0,22mm, lubrificada com pó bioabsorvível, estéril, descartável, medindo entre 28cm a 32 cm de comprimento, embalada individualmente indicando identificação, fabricação validade, lote. Produto deverá possuir registro ANVISA/MS.
13	2.500	Unidade	**Luva cirúrgica 6,5** - de ajuste anatômico, com espessura entre 0,17mm e 0,22mm, lubrificada com pó bioabsorvível, estéril, descartável, medindo entre 28cm a 32 cm de comprimento, embalada individualmente indicando identificação, fabricação, validade, lote. Produto deverá possuir registro ANVISA/MS.
14	3.000	Unidade	**Luva cirúrgica 7,0** - de ajuste anatômico, com espessura entre 0,17mm e 0,22mm, lubrificada com pó bioabsorvível, estéril, descartável, medindo entre 28cm a 32 cm de comprimento, embalada individualmente indicando identificação, fabricação, validade, lote. Produto deverá possuir registro ANVISA/MS.
15	3.000	Unidade	**Luva cirúrgica 7,5** - de ajuste anatômico, com espessura entre 0,13mm e 0,22mm, lubrificada com pó bioabsorvível, estéril, descartável, medindo entre 26cm a 32 cm de comprimento, embalada individualmente indicando identificação, fabricação, validade, lote. Produto deverá possuir registro ANVISA/MS.
16	4.000	Unidade	**Luva cirúrgica 8,0** - de ajuste anatômico, com espessura entre 0,13mm e 0,22mm, lubrificada com pó bioabsorvível, estéril, descartável, medindo entre 26cm a 32 cm de comprimento, embalada individualmente indicando identificação, fabricação, validade, lote. Produto deverá possuir registro ANVISA/MS.
17	800	Caixa	**Luva de procedimento PP –** confeccionada em látex, ambidestra, lubrificada com material bioabsorvível, descartável, tamanho pequeno. apresentação: caixa com 100 unidades. Produto deverá possuir registro ANVISA/MS.
18	1.125	Caixa	**Luva de procedimento P** – confeccionada em látex, ambidestra, lubrificada com material bioabsorvível, descartável, tamanho pequeno. apresentação: caixa com 100 unidades. Produto deverá possuir registro ANVISA/MS.
19	375	caixa	**Luva de procedimento P** – confeccionada em látex, ambidestra, lubrificada com material bioabsorvível, descartável, tamanho pequeno. apresentação: caixa com 100 unidades. Produto deverá possuir registro ANVISA/MS. (Cota reservada para ME/EPP ou equiparadas em 25%)
20	3.045	Caixa	**Luva de procedimento M** – confeccionada em látex, ambidestra, lubrificada com material bioabsorvível, descartável, tamanho médio. apresentação: caixa com 100 unidades. Produto deverá possuir registro ANVISA/MS.
21	1.015	caixa	**Luva de procedimento M** – confeccionada em látex, ambidestra, lubrificada com material bioabsorvível, descartável, tamanho médio. apresentação: caixa com 100 unidades. Produto deverá possuir registro ANVISA/MS. (Cota reservada para ME/EPP ou equiparadas em 25%)
22	1.875	Caixa	**Luva de procedimento G** – confeccionada em látex, ambidestra, lubrificada com material bioabsorvível, descartável, tamanho grande. apresentação: caixa com 100 unidades. Produto deverá possuir registro ANVISA/MS.
23	625	caixa	**Luva de procedimento G** – confeccionada em látex, ambidestra, lubrificada com material bioabsorvível, descartável, tamanho grande. apresentação: caixa com 100 unidades. Produto deverá possuir registro ANVISA/MS. (Cota reservada para ME/EPP ou equiparadas em 25%)
24	300	Caixa	**Luva de vinil SEM pó PP -** Fabricada em PVC, não estéril, livre de latéx, lisa, transparente, **SEM** pó biabsorvível, ambidestra, descartável e de uso único, **tamanho PP**, caixa com 100 unidades. Produto deverá possuir registro ANVISA/MS.
25	500	Caixa	**Luva de vinil SEM pó P** - Fabricada em PVC, não estéril, livre de latéx, lisa, transparente, **SEM** pó biabsorvível, ambidestra, descartável e de uso único**, tamanho P**, caixa com 100 unidades. Produto deverá possuir registro ANVISA/MS.
26	1.313	Caixa	**Luva de vinil SEM pó M -** Fabricada em PVC, não estéril, livre de latéx, lisa, transparente, **SEM** pó biabsorvível, ambidestra, descartável e de uso único, **tamanho M**, caixa com 100 unidades. Produto deverá possuir registro ANVISA/MS.
27	437	caixa	**Luva de vinil SEM PÓ**, tamanho **M**, Fabricada em PVC, não estéril, livre de látex, lisa, transparente, sem pó biabsorvível, ambidestra, descartável e de uso único, tamanho M, caixa com 100 unidades. Produto deverá possuir registro ANVISA/MS. (Cota reservada para ME/EPP ou equiparadas em 25%)
28	942	Caixa	**Luva de vinil SEM pó G -** Fabricada em PVC, não estéril, livre de latéx, **SEM** pó biabsorvível, ambidestra, descartável e de uso único, **tamanho G**, caixa com 100 unidades. Produto deverá possuir registro ANVISA/MS.
29	314	caixa	**Luva de vinil SEM PÓ**, tamanho **G**, Fabricada em PVC, não estéril, livre de látex, lisa, transparente, sem pó biabsorvível, ambidestra, descartável e de uso único, tamanho G, caixa com 100 unidades. Produto deverá possuir registro ANVISA/MS. (Cota reservada para ME/EPP ou equiparadas em 25%)
30	300	Caixa	**Luva de vinil COM pó PP -** Fabricada em PVC, não estéril, livre de latéx, lisa, transparente, **COM** pó biabsorvível, ambidestra, descartável e de uso único**, tamanho PP**, caixa com 100 unidades. Produto deverá possuir registro ANVISA/MS.
31	500	Caixa	**Luva de vinil COM pó P -** Fabricada em PVC, não estéril, livre de latéx, lisa, transparente, **COM** pó biabsorvível, ambidestra, descartável e de uso único**, tamanho P**, caixa com 100 unidades. Produto deverá possuir registro ANVISA/MS.
32	1.313	Caixa	**Luva de vinil COM pó M -** Fabricada em PVC, não estéril, livre de latéx, lisa, transparente, **COM** pó biabsorvível, ambidestra, descartável e de uso único**, tamanho M**, caixa com 100 unidades. Produto deverá possuir registro ANVISA/MS.
33	437	caixa	**Luva de vinil COM pó M -** Fabricada em PVC, não estéril, livre de latéx, lisa, transparente, **COM** pó biabsorvível, ambidestra, descartável e de uso único**, tamanho M**, caixa com 100 unidades. Produto deverá possuir registro ANVISA/MS. (Cota reservada para ME/EPP ou equiparadas em 25%)
34	938	Caixa	**Luva de vinil COM pó G -** Fabricada em PVC, não estéril, livre de latéx, lisa, transparente, **COM** pó biabsorvível, ambidestra, descartável e de uso único**, tamanho G**, caixa com 100 unidades. Produto deverá possuir registro ANVISA/MS.
35	312	caixa	**Luva de vinil COM PÓ**, tamanho **G**, Fabricada em PVC, não estéril, livre de látex, lisa, transparente, com pó biabsorvível, ambidestra, descartável e de uso único, tamanho G, caixa com 100 unidades. Produto deverá possuir registro ANVISA/MS. (Cota reservada para ME/EPP ou equiparadas em 25%)
36	300	Unidade	**Macacão de proteção química impermeável, apresentando as seguintes especificações:** Tamanho XG; Fechamento com zíper; Elástico no capuz, cintura, pulsos e tornozelos; Confeccionado em tecido poliéster resinado com policloreto de vinila; Com CA; Apresentação em unidades. Produto deverá possuir registro ANVISA/MS.
37	100	unidade	**Macacão de proteção química impermeável, apresentando as seguintes especificações:** Tamanho XXXG; Fechamento com zíper; Elástico no capuz, cintura, pulsos e tornozelos; Confeccionado em tecido poliéster resinado com policloreto de vinila; Com CA; Apresentação em unidades. Produto deverá possuir registro ANVISA/MS.
38	20.813	Unidade	**Máscara bico de pato -** apresentando as seguintes especificações: Modelo N95; Sem válvula; Apresentação em unidades. Produto deverá possuir registro ANVISA/MS.
39	6.937	unidade	**Máscara bico de pato**, apresentando as seguintes especificações: Modelo N95; Sem válvula; Apresentação em unidades. Produto deverá possuir registro ANVISA/MS. (Cota reservada para ME/EPP ou equiparadas em 25%)
40	15.113	Pacote	**Máscara cirúrgica tripla -** apresentando as seguintes especificações: Apresentação em pacotes com 50 unidades; As camadas internas e externas são constituídas de não tecido e a camada intermediária é composta por não tecido, que constitui o meio filtrante; Confeccionada em não tecido (SMS); Descartável e de uso único; Desenvolvida para a proteção do usuário pelas vias nasais e bucais; Disponivel na cor branca; Opção de elástico; Possuí três camadas soldadas eletronicamente por ultrassom; Solda por ultrassom; Tripla camada com filtro, que proporciona um BFE (Eficiência de Filtragem Bacteriana) maior que 95%. Produto deverá possuir registro ANVISA/MS.
41	5.037	pacote	**Máscara cirúrgica tripla,** apresentando as seguintes especificações: Apresentação em pacotes com 50 unidades; As camadas internas e externas são constituídas de não tecido e a camada intermediária é composta por não tecido, que constitui o meio filtrante; Confeccionada em não tecido (SMS); Descartável e de uso único; Desenvolvida para a proteção do usuário pelas vias nasais e bucais; Disponível na cor branca; Opção de elástico; Possuí três camadas soldadas eletronicamente por ultrassom; Solda por ultrassom; Tripla camada com filtro, que proporciona um BFE (Eficiência de Filtragem Bacteriana) maior que 95%. Produto deverá possuir registro ANVISA/MS. (Cota reservada para ME/EPP ou equiparadas em 25%)
42	1.000	Unidade	**Máscara de oxigênio adulto de alta concentração** - Com reservatório e tubo de oxigênio. Modelo adulto. Com tubo de O2. Com reservatório não estéril . Tubo de oxigênio 2,10 m. Bolsa reservatório. Máscara em PVC (cloreto de polivinila) resistente e não tóxico. Produto deverá possuir registro ANVISA/MS.
43	300	Unidade	**Máscara de oxigênio pediátrica de alta concentração -** Com reservatório e tubo de oxigênio. Modelo pediátrico . Com tubo de O2 - Com reservatório - Não estéril. Tubo de Oxigênio 2,10 m - Bolsa reservatório - Máscara em PVC (cloreto de polivinila) resistente e não tóxico. Produto deverá possuir registro ANVISA/MS.
44	30	unidade	**Máscara facial Face Shield** com distanciamento entre a coroa e carneira/testeira de plástico, lente em Policarbonato. Tratamento anti-embaçamento. Produto deverá possuir registro ANVISA/MS, Certificado INMETRO.
45	5	unidade	**Termômetro de temperatura digital infravermelho de testa** - Fonte de alimentação: 2 pilhas AAA. Deverá possuir alarme sonoro na detecção de febre e apresentação de diferentes cores conforme a temperatura. Produto deverá possuir registro ANVISA/MS, Certificado INMETRO.
46	61	Unidade	**Totem dispenser de álcool gel com pedal -** Formato de tubo. Material: PVC. Com pedal de acionamento, contendo frasco/reservatório com capacidade para 2,5 litros de álcool em gel. Medidas aproximadas: altura 95cm x base de 25cm x 22cm, podendo variar até 10cm. O produto deverá estar de acordo com as normas técnicas atuais virgentes: ABNT, INMETRO, ANVISA ou qualquer órgão nacional, com comprovada credibilidade. Produto deverá ser certificado pelo INMETRO.
47	50	Pacote	**Touca descartável com elástico (Sanfonada)** - Confeccionada em não tecido, 100% polipropileno e com costura Ultrasônica,

			hipoalergênica, permeável ao ar garantindo o equilíbrio da sensação térmica durante o uso, média elasticidade, na cor branca. Pacote com 100 unidades. Produto deverá possuir registro ANVISA/MS.

Fica reagendada a sessão pública para o dia 03/08/2021 as 08h:30min.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:3477B6A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

EDITAL nº 00035/2021
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços de recomposição de pavimentação asfáltica tapa buraco e execução de lombadas com em CBUQ concreto betuminoso usinado a quente faixa C padrão DER, com o fornecimento de materiais, transporte, mão de obra e equipamentos, necessários para conservação das vias públicas no perímetro urbano do município Japaraíba, conforme quantitativos e demais condições definidas no Termo de Referência.

Aos 21 dias do mês de julho do ano de 2021, às 09:00hs, o(a) Prefeitura Municipal de Japaraiba, CNPJ - 18.306.654/0001-03, realizou o Pregão Eletrônico em epígrafe conduzido pelo Pregoeiro(a), Sr(a). João Antônio Ferreira, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio formada pelos Sr(a)s. José Augusto dos Reis , Juliana Modesto de Morais, Marcia Cecília Gonçalves e Rosilene Aparecida Fernandes, com o objetivo de adquirir Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços de recomposição de pavimentação asfáltica tapa buraco e execução de lombadas com em CBUQ concreto betuminoso usinado a quente faixa C padrão DER, com o fornecimento de materiais, transporte, mão de obra e equipamentos, necessários para conservação das vias públicas no perímetro urbano do município Japaraíba, conforme quantitativos e demais condições definidas no Termo de Referência.,conforme especificações e quantidades definidas no ato convocatório.

Empresas Participantes:

PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA, CPF/CNPJ: 01.744.153/0001-06, ME/EPP: Não
UNIBASE CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI, CPF/CNPJ: 03.802.403/0001-42, ME/EPP: Sim

Lotes:

Lote 1 - MASSA ASFALTICA TONELADA
Participação Licitante: Ampla participação
Situação Homologado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa:PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA
CPF/CNPJ:01.744.153/0001-06
Data Registro Oferta:01.744.153/0001-06
Hora Registro Oferta:08:19:14
Valor da Oferta:790,00
Marca do Produto:

Empresa:UNIBASE CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI
CPF/CNPJ:03.802.403/0001-42
Data Registro Oferta:03.802.403/0001-42
Hora Registro Oferta:13:35:31
Valor da Oferta:790,00
Marca do Produto:

Desclassificação(ões):
Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA	01.744.153/0001-06	21/07/2021	09:09:36	745,00
UNIBASE CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI	03.802.403/0001-42	21/07/2021	09:10:47	740,00
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA	01.744.153/0001-06	21/07/2021	09:11:54	698,11
UNIBASE CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI	03.802.403/0001-42	21/07/2021	09:14:52	690,00
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA	01.744.153/0001-06	21/07/2021	09:16:26	657,14

Recursos
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote 2 - REGULARIZACAO E COMPA.SUBLEITO
Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Situação Fracassado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa:PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA
CPF/CNPJ:01.744.153/0001-06
Data Registro Oferta:01.744.153/0001-06
Hora Registro Oferta:08:24:14
Valor da Oferta:60,00
Marca do Produto:

Empresa:UNIBASE CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI
CPF/CNPJ:03.802.403/0001-42
Data Registro Oferta:03.802.403/0001-42
Hora Registro Oferta:13:34:12
Valor da Oferta:60,00
Marca do Produto:

Desclassificação(ões):
Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA	01.744.153/0001-06	21/07/2021	09:10:34	56,00
UNIBASE CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI	03.802.403/0001-42	21/07/2021	09:11:28	55,00
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA	01.744.153/0001-06	21/07/2021	09:12:20	51,88

Recursos
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Superadas as etapas de Intenção e Registro de Recurso por parte dos licitantes, o Pregoeiro resolve:

Resultado Consolidado após encerramento da sessão

Número do Lote: 1
Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA
CPF/CNPJ: 01.744.153/0001-06
Data Registro Oferta: 21/07/2021
Hora Registro Oferta: 09:16:26
Valor da Oferta: 657,14

Descrição do Produto: MASSA ASFALTICA TONELADA
Marca:
Valor Unitário: 657,14
Quantidade: 100,00
Informação Complementar:

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do pregão eletrônico às 10: 25hs, do dia 21 de julho de 2021, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Participaram do julgamento do presente Pregão Eletrônico:

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Pregoeiro

Equipe de Apoio

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS ,

JULIANA MODESTO DE MORAIS,

MARCIA CECÍLIA GONÇALVES E

ROSILENE APARECIDA FERNANDES

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:CA90C159

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO 008/2020

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 008/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O **comparecimento deverá ser no dia 23/07/2021, no horário definido na planilha**, **no Auditório da Escola Municipal Professora Claudomira, localizado à Rua Expedicionário nº 990 , Bairro Brant, Lagoa Santa/MG (entrar pelo portão lateral à entrada principal),** munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Cartão de Vacinação para COVID-19 (se possuir)
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.
- Candidato autodeclarado deficiente, deverá apresentar Laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID.
- Declaração de Contagem de Tempo, conforme Edital.

52	YARA DE ASSIS CORDEIRO	PROFESSOR A	Comparecimento às 08:30
53	ZARIFFY PEREIRA COUTINHO	PROFESSOR A	Comparecimento às 08:30
54	FABIANE DE CÁSSIA EDUARDO SOARES	PROFESSOR A	Comparecimento às 08:30
55	ROSÂNGELA DE MATOS FERREIRA	PROFESSOR A	Comparecimento às 08:30
56	ANDREIA DOS SANTOS CATARINO	PROFESSOR A	Comparecimento às 08:30
57	JOSIANE MAGELA PEREIRA	PROFESSOR A	Comparecimento às 08:30
58	ANA CLAUDIA SARAIVA SILVA	PROFESSOR A	Comparecimento às 08:30
59	ANA CAROLINA BATISTA SOARES	PROFESSOR A	Comparecimento às 08:30
60	IOLANDA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR A	Comparecimento às 08:30
61	LEONIDIA GONÇALVES FERREIRA PINTO	PROFESSOR A	Comparecimento às 08:30
62	GILVANA DE APOLONIO GONZAGA	PROFESSOR A	Comparecimento às 08:30
63	VIVIANE SALOMAO RODRIGUES	PROFESSOR A	Comparecimento às 08:30
64	VALÉRIA GRIGÓRIO DE SOUZA	PROFESSOR A	Comparecimento às 08:30
65	CRISTIANA TEIXEIRA NICODEMOS EMMERIK	PROFESSOR A	Comparecimento às 08:30
66	EDNA MATOS DE ABREU	PROFESSOR A	Comparecimento às 08:30
67	NILCÉLIA GOMES DE OLIVEIRA TEIXEIRA	PROFESSOR A	Comparecimento às 08:30
68	LILIANE DA CONCEIÇÃO SILVA	PROFESSOR A	Comparecimento às 08:30
69	MARIA ALICE DE PAULA GONÇALVES	PROFESSOR A	Comparecimento às 08:30
70	RENATA CRISTINA TEODORO	PROFESSOR A	Comparecimento às 08:30
71	LUCIANA MOREIRA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR A	Comparecimento às 08:30
72	ELAINE CRYSTINA DE MELO ARAUJO	PROFESSOR A	Comparecimento às 08:30
73	DANIELA EDUARDO RODRIGUES VICENTE	PROFESSOR A	Comparecimento às 08:30
74	NEUZA MARIA DE JESUS	PROFESSOR A	Comparecimento às 08:30
75	CIRLANE CRISTINA MARTINS DE SOUZA	PROFESSOR A	Comparecimento às 08:30
76	ARLETE CARDOSO DINIZ	PROFESSOR A	Comparecimento às 08:30
77	EVA DE OLIVEIRA FERREIRA	PROFESSOR A	Comparecimento às 13:30
78	TATIANE BARBOSA DE ALMEIDA BRITO	PROFESSOR A	Comparecimento às 13:30
79	SARA MARIA BATISTA REIS	PROFESSOR A	Comparecimento às 13:30
80	ÂNGELA MARIA DE JESUS	PROFESSOR A	Comparecimento às 13:30
81	JANE DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR A	Comparecimento às 13:30
82	FABIANE DE FATIMA SILVA FRANÇA	PROFESSOR A	Comparecimento às 13:30
83	CLEUSA DE JESUS SILVA	PROFESSOR A	Comparecimento às 13:30
84	MARCIA DENISE DOMINGUES GOMES	PROFESSOR A	Comparecimento às 13:30
85	LEISE CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR A	Comparecimento às 13:30
86	JULIANA DE SOUZA GUIMARÃES	PROFESSOR A	Comparecimento às 13:30
87	ARIADNA GEORGINA FARIA DA SILVA	PROFESSOR A	Comparecimento às 13:30
88	ANGELA CRISTINA PINHEIRO TORRES	PROFESSOR A	Comparecimento às 13:30
89	SORAIA HUDSON DE OLIVEIRA	PROFESSOR A	Comparecimento às 13:30
90	MARLUCIA RIBEIRO DA CRUZ	PROFESSOR A	Comparecimento às 13:30
91	SANDRA GERALDA TEIXEIRA ROCHA	PROFESSOR A	Comparecimento às 13:30
92	LUZILENE DE MAGALHAES VEIGA	PROFESSOR A	Comparecimento às 13:30
93	ANA LÚCIA CARVALHO SILVA DA CRUZ	PROFESSOR A	Comparecimento às 13:30
94	JULIANA BATISTA RODRIGUES FRAGA	PROFESSOR A	Comparecimento às 13:30
95	RAQUEL DA COSTA SANTOS	PROFESSOR A	Comparecimento às 13:30
96	JULIANA TEIXEIRA DA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR A	Comparecimento às 13:30
97	CAMILA PAULINO OTONE DE PAULA	PROFESSOR A	Comparecimento às 13:30
98	RAFAELE DE FREITAS MARQUES	PROFESSOR A	Comparecimento às 13:30
99	EUNICE FERREIRA NARCISO	PROFESSOR A	Comparecimento às 13:30
100	MARILENE RODRIGUES SOARES	PROFESSOR A	Comparecimento às 13:30
101	RAQUEL LUZIA DA SILVA AZEVEDO	PROFESSOR A	Comparecimento às 13:30

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:D198E20E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00086 /2021 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000059/2021**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. Fornecedor Registrado: A&L TECNOLOGIA EIRELI- ME .**
CNPJ 23.689.936/0001-77.Vigência: 21/07/2021 a 20/07/2022 A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado , nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0001	COMPUTADOR DESKTOP CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPOSDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, DEMAIS.Marca : BRAZIL PCModelo : OFFICE	83,0000	2.815,0000
0005	GABINETE ATX. COMPONENTES: GABINETE: MINI TORRE ATX. FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO. BAIAS: 2 X 3.5" INTERNA. PLACA MÃE: ATX (244 X 244 MM). FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 200W DE DIMENSÕES APROXIMADAS DO GABINETE (AXLXP): 350X370MM. GARANTIA MÍNINA: 06 MESESMarca : BRAZILModelo : PC	15,0000	235,0000
0009	MONITOR. CARACTERÍSTICAS: TAMANHO DA TELA: 19 LED (16:10) 49.5CM RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1440 X 900 (1.3 MEGAPIXEL). COR: PRETA, PITCH: 0.285 X 0.256MM. ÁREA DE EXPOSIÇÃO: 410.4 X 256.5MM. BRILHO: 300 CD/M RELAÇÃO DE CONTRATE: 700:1. TEMPO DE RESPOSTA: 1.5/3.5 (TYP) (TR/TD). ÂNGULO DE VISÃO: 80/80/80/80 (TYP) (CR - 10) FREQUÊNCIA DE VARREDURA: 60HZ. EXIBIÇÃO DE CORES: 16.2M (6-BIT + FRC). SINAL DE ENTRADA: VGA X1 HDMI X 1. MONTAGEM VESA: 100 X 100MM. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100 - 240V, 50/60 HZ. CONSUMO DE ENERGIA: LIGA.Marca : BRAZIL PCModelo : BPC-M19W	30,0000	640,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:5B363C15

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00082 /2021 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000056/2021**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE**. Fornecedor Registrado: COMERCIAL FERNANDES E**
FERNANDES LTDA . CNPJ 19.308.785/0001-92.Vigência: 21/07/2021 a 20/07/2022 A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado , nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0004	AÇÚCAR REFINADO, PACOTE COM 01KGMarca : União	100,0000	6,2800
0005	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, SEM SUJIDADES E SEM UMIDADE, INTEGRA, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, EMBALADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM 5 KG. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.Marca : Cristal de Minas	5.530,000 0	16,0000
0006	ADOCANTE 100 % STEVIA -100% STEVIA. COMPOSTO POR AGUA, EDULCORANTESNATURAIS GLICOSIDEOS DE STEVIOL, CONSERVANTES BENZOATO DE SODIO E SORBATO DE POTASSIO, ACIDULANTE ACIDO CITRICO. SEM ASPARTAME, SEM CICLAMATO, SEM SACARINA, SEM ACESULFAME-K. EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA, UNIDADES. DE 80ML. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 1 ANO A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA LÍNEA E OU OUTRA EQUIVALENTE.Marca : Linea	100,0000	11,0000
0008	ÁGUA MINERAL SEM GÁS,FARDO COM 12 FRASCOS COM 500MLMarca : Inga	50,0000	28,8000
0009	ÁGUA MINERAL,CAIXA COM 12 FRASCOS COM 500MLMarca :Inga	380,0000	27,0000
0012	AMENDOIM 1° QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 500G: MARCA PACHÁ OU EQUIVALENTEMarca : Anchieta	350,0000	12,0000
0018	AZEITONA VERDE COM CAROÇO,SALMOURA E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO.POTE COM 850GMarca : Vianeza	120,0000	13,5000
0019	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO,SALMOURA E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO.POTE COM 200Marca : Vianeza	130,0000	8,7000
0032	BOMBOM SERENATA DE AMOR,PACOTE COM 50UNMarca : Garoto	400,0000	37,5000
0034	CALDO DE GALINHA, CARTELA COM 24 TABLETES COM 19G: MARCA KNNOR, MAGGI OU, OUTRA COM QUALIDADE NO MINIMO EQUIVALENTE.Marca : Knor	125,0000	23,0000
0036	CANELA EM PÓ - CANELA; EM PÓ FINA HOMOGÊNEA; OBTIDA DA CASCA DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS; GRÃOS SÃOS E LIMPOS; DE COLORAÇÃO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO; COM ASPECTO CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIOS; LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PLÁSTICO DE 100 GRAMAS, EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, RESISTENTE E VEDADA; APROPRIADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.Marca : Incoreg	500,0000	5,6000
0037	CANELA EM PÓ,PACOTE COM 05GMarca : Incoreg	60,0000	1,8000
0040	CEBOLA EM CABEÇA, TAMANHO MÉDIO. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LE, PERMITE SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVASMarca : Camponesa	3.350,000 0	4,7800
0041	CENOURA VERMELHA, INTEIRA, SEM RACHADURAS, BOA QUALIDADE,TAMANHO MÉDIO.Marca : Camponesa	900,0000	4,1800

0042	CEREAL DE FLOCOS DE MILHO - COMPOSIÇÃO: MILHO, AÇÚCAR, SAL, RECOBERTO POR AÇÚCAR E ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS. UMIDADE MÁXIMA 4,0%, DENSIDADE 160-180 G/L, PROTEÍNA 5%, CARBOIDRATOS 88-92%, VITAMINA B2 0,96MG, NIACINA 10,80 MG, ÁCIDO FÓLICO 120 MCG, FERRO 8,4 MG E ZINCO 9,0 MG EM 100 GR DO PRODUTO. FLOCOS MARROM DOURADOS, RECOBERTOS POR CROSTA BRANCA, NEVADA, NÃO NECESSARIAMENTE UNIFORME. ISENTO DE REGISTRO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: IDENTIFICAÇÃO, RENDIMENTO, CONSERVAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. - PRAZO DE VALIDADE: 01 ANO EMBALAGEM: EMBALADO EM PACOTES COM 230 GRAMAS, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LACRADO COM FITA ADESIVA, DE MODO A GARANTIR RESISTÊNCIA A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.Marca : Quaker	300,0000	10,0000
0044	CEREAL INFANTIL DE ARROZ PARA MINGAU: PRODUTO FEITO A PARTIR DE MATERIAL DE BOA QUALIDADE, CONTENDO FARINHA DE ARROZ AÇÚCAR, AMIDO, CARBONATODE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, VITAMINAS (VITAMINA B12, VITAMINA C, VITAMINA D, NIACINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA B1, VITAMINA E, ACIDO FÓLICO), FUMARATO FERROSO E AROMATIZANTE VANILINA. DEVERA' CONTER COR, SABOR, ASPECTO E TEXTURA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. EMBALAGEM: EMBALADO EM PACOTES COM 230 GRAMAS, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LACRADO COM FITA ADESIVA, DE MODO A GARANTIR RESISTÊNCIA A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.Marca : Nutribon	300,0000	13,2000
0049	CHUCHU TIPO EXTRA,BOA QUALIDADE.Marca : Camponesa	800,0000	4,1300
0052	CRAVO DA ÍNDIA - COMPOSIÇÃO: CRAVO EM GRÃO; DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE. ACONDICIONAMENTO: PACOTES DE PLÁSTICO DE 100 GRAMAS.Marca : Vo Sales	250,0000	6,2900
0053	CRAVO DA ÍNDIA, PACOTE COM 05GMarca : Incoreg	70,0000	1,8000
0055	ERVA DOCE, PACOTE COM 05GMarca : Incoreg	70,0000	1,8000
0056	EXTRATO DE TOMATE.EMBALAGEM COM 860GMarca : Quero	300,0000	9,8200
0058	FARINHA DE MILHO - COMPOSIÇÃO: 100% MILHO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COR AMARELO E NÃO PRÉCOZIDO. CLASSIFICAÇÃO: GRUPO MÉDIA. REGISTRO: DISPENSADO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: REGISTRO, IDENTIFICAÇÃO, RENDIMENTO, CONSERVAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: 180 DIAS (SEIS MESES). ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE DE 1 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA.Marca : Rib. dos Santos	1.000,000	7,5500
0060	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEM FERMENTO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO,, EM PACOTES COM 01KG.CEREAIS,FARINÁCEOS E LEGUMINOSAS DEVEM ESTAR ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA,PARASITAS: ,FUNGOS,VESTÍGIOS DE INSETOS,LIVRE DE UMIDADE E COLORAÇÃO ESPECÍFICA.OBSERVAR PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO, MARCA VILMA, BOA SORTE, DONA BENTA OU OUTRA NO MINIMO COM QUALIDADE EQUIVALENTEMarca : Vilma	3.050,000	4,6500
0061	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL. CONTÉM GLÚTEN. ISENTO DE REGISTRO; DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: IDENTIFICAÇÃO, RENDIMENTO, CONSERVAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 120 DIAS (4 MESES). ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM DE 1 KG, SEM QUALQUER TIPO DE PERFURAÇÃO, EM FARDOS.Marca : VilmaModelo : Vilma	700,0000	7,5000
0062	FÉCULA DE MANDIOCA, PACOTE COM 01KGMarca : AmafilModelo : Amafil	200,0000	7,5000
0063	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1,NOVO CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS;COM, A UMIDADE PERMITIDA POR LEI,ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES.COM REGISTRO NO MINISTÉRIO: DA AGRICULTURA E ACONDICIONADO EM PACOTES COM 01KG, MARCA G MINAS, DA DINHA OU OUTRA NO MINIMO COM QUALIDADE EQUIVALENTEMarca : DadinhaModelo : Dadinha	4.700,0000	7,8800
0064	FEIJÃO PRETO TIPO 1,NOVO CONSTITUÍDO DE GRÃOS: INTEIROS E SADIOS;COM, A UMIDADE PERMITIDA POR LEI,ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES.COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ACONDICIONADO EM PACOTES COM 01KGMarca : Dadinha	2.700,000	8,7800
0069	FUBÁ FINO DEVE APRESENTAR UM ASPECTO DE PÓ FINO, COR AMARELADA, CHEIRO E, SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. EMBALAGEM: SACOS DE POLIPROPILENO: TRANSPARENTES E RESISTENTES, CONTENDO DE 01 KG E DEVERÁ CONSTAR TAMBÉM O NOME E O ENDEREÇO DO FABRICANTE, NOME DA MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E N? DO LOTE. VALIDADE: MÍNIMA DE NOVE (09) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO QUE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A QUINZE (15) DIAS DA DATA DE ENTREGA.Marca : Anchieta	2.600,000	4,1000
0073	IOGURTE NATURAL.SABORES SORTIDOS,FRASCO COM 120G: MARCA NATURA MILK,, CAPELINHA OU OUTRA NO MINIMO COM QUALIDADE EQUIVALENTEMarca : Natura Milk	2.000,000	1,5000
0074	LARANJA 1ª QUALIDADEMarca : Camponesa	200,0000	4,1400
0075	LEITE DE COCO, EMBALAGEM COM 200MLMarca : Menina	80,0000	4,4800
0077	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO TIPO A ,LONGA VIDA: INSPECIONADO PELO, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA(SIF),COMPOSIÇÃO MÍNIMA POR LITRO:VALOR ENERGÉTICO:550 KCAL;CARBOIDRATOS 40G;PROTEÍNAS 30G; LIPIDIOS 30G.VALIDADE NÃO INFERIOR A 4 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.CAIXA COM 12 FRASCOS COM 1 LITRO, MARCA ITAMBÉ, COTOCHES, CEMIL OU OUTRA NO MINIMO COM QUALIDADE EQUIVALENTEMarca : Cotoches	610,0000	52,8900
0079	MACARRÃO CORTADO, COM OVOS.ACONDICIONADO EM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE,, ATOXICO COM 01KG.VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES,CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. MARCA YARA, OREGON, VILMA OU OUTRA NO MINIMO COM QUALIDADE EQUIVALENTEMarca : Oregon	3.450,000	5,2500
0083	MAIONESE,FRASCO COM 500G: MARCA HELLMANS OU OUTRA NO MINIMO COM QUALIDADE, EQUIVALENTEMarca : Hellmans	130,0000	8,5800
0086	MARACUJÁ, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS.Marca :Camponesa	2.000,000	9,2800
0089	MELANCIA REDONDA ,GRAÚDA,PRIMEIRA QUALIDADE,LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS ., E LARVAS.TAMANHO E COLORAÇAO UNIFORMES.DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA.: ACONDICIONADA A GRANELPESANDO ENTRE 6 E 10KGCADA UNIDADE.Marca : Camponesa	11.100,00	3,0400
0092	MILHO VERDE,LATA COM 300GMarca : Quero	100,0000	3,8300
0093	MISTURA PARA BOLO,SABORES VARIADOS,PACOTE COM 400GMarca : Vilma	100,0000	4,3800
0094	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU,SABORES SORTIDOS: (A BASE DE CEREAIS EM, FLOCOS CONTENDO VITAMINAS E SAIS MINERAIS). EMBALAGENS COM 350G. MARCA NUTRIBOM OU OUTRA NO MINIMO COM QUALIDADE EQUIVALENTEMarca : Nutribom	50,0000	6,1800
0095	MOLHO DE PIMENTA, FRASCO COM 150 MLMarca : incoreg	120,0000	4,5000
0097	MUÇARELAMarca : Natura Milk	150,0000	37,9000
0102	PIMENTA DO REINO,VIDRO COM 40GMarca : Incoreg	100,0000	5,4500
0106	PRESUNTOMarca : Pif Paf	200,0000	30,1000
0107	REFRIGERANTE ORIGINAL, SABOR COLA, FARDO COM 06 FRASCOS COM 02 LITROS. MARCA COCA COLA, PEPSI OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTEMarca : Pepsi	440,0000	52,8000
0108	REFRIGERANTE ORIGINAL, SABOR GUARANÁ, FARDO COM 06 FRASCOS COM 02 LITROS. MARCA ANTARCTICA, SCHIN, MATE COURO OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTEMarca : Mate Couro	440,0000	43,0000
0109	REFRIGERANTE ORIGINAL, SABOR LARANJA, FARDO COM 06 FRASCOS COM 02 LITROS. MARCA FANTA, SCHIN OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTEMarca : Mate Couro	440,0000	43,0000
0111	SAL MOÍDO REFINADO IODADO COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO E ANTI-UMECTANTE. REGISTRO: NO M.S. / M.A. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: REGISTRO, IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: 02 ANOS; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 KG.Marca : Purosal	1.450,000	2,1100
0113	SAZON, SABORES VARIADOS.EMBALAGEM COM 12 PACOTES COM 60GMarca : Sazon	200,0000	4,2000
0115	TEMPERO ALHO E SAL COMPLETO (SEM PIMENTA DO REINO), PACOTE COM 01KGMarca : Vo Sales	1.125,000	7,4700
0117	VINAGRE DE MAÇÃ COMPOSIÇÃO: PRODUTO FERMENTADO ACÉTICO DE MAÇÃ HIDRATADO, SEM GLÚTEN; PREPARADO DE MOSTO LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTANCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL; DEVERÁ APRESENTAR ACIDEZ MÍNIMA DE 4,0% P/V; COM ASPECTO LÍMPIDO; DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; REGISTRO: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.- DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: REGISTRO, IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E INGREDIENTES. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMA DE 06 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: EMBALADO EM GARRAFAS PLÁSTICAS RESISTENTES, COM TAMPA INVIOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO 500 ML.Marca : Dicasa	300,0000	5,2600
0118	VINAGRE, EMBALAGEM COM 750MLMarca : Dicasa	130,0000	3,5800

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:E2DBD7D8

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00082 /2021 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000056/2021**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE**. Fornecedor Registrado: LEONCIO CAMARGOS**
BARBOSA - ME . CNPJ 08.541.243/0001-49.Vigência: 21/07/2021 a 20/07/2022 A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado , nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0017	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, REFINADO, ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5 % (GARRAFA DE 500ML), EXTRA VIRGEM, FRASCO CONTENDO APROXIMADAMENTE 500 ML. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCADO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.Marca : OLIVEIRA	290,0000	24,0500
0070	GELATINA,EMBALAGEM COM 20 GRAMAS; SABORES	1.200,000	1,1700
	VARIADOS, MARCA API,, FLEISCHAMAN, VIANEZA OU OUTRA	0	
	NO MINIMO COM QUALIDADE EQUIVALENTEMarca : APTI		
0076	LEITE EM PÓ INTEGRAL.CACTERÍSTICAS: LEITE INTEGRAL,	21.300,00	16,1700
	LECITINA (EMULSIFICANTE) E INSTANTÂNEO, VITAMINA A E	00	
	D, NÃO CONTÉM GLUTEM, EMBALAGEM INTACTA CONTENDO		
	400G DE PESO LÍQUIDO. FABRICAÇÃO: MÁXIMO 60 DIAS,		
	VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DE ENTREGA.		
	MARCA NUTRIL, COTOCHÉS OU OUTRA COM QUALIDADE		
	SUPERIORMarca : NUTRITON		
0090	MILHO DE PIPOCA,1ª QUALIDADE,BENEFICIADO,	2.700,000	4,2400
	POLIDO,GRUPO DURO,CLASSE AMARELO,, TIPO1.PACOTE	0	
	COM 500G. VALIDADE NÃO INFERIOR A 8 (OITO) MESES		
	CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGAMarca : PACHÁ		

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:8A8637F4

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00082 /2021 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000056/2021**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE**. Fornecedor Registrado: MENDONCA E SOUSA COMERCIO E SERVICO EIRELI .** CNPJ 09.400.922/0001-60.Vigência: 21/07/2021 a 20/07/2022 A
íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado , nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0007	ADOÇANTE CULINÁRIO OU PARA FORNO E FOGÃO, EM PÓ BRANCO CRISTALINO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. MARCA TAL E QUAL OU OUTRA EQUILAVANTE.Marca : TAL E QUAL	100,0000	37,9000
0011	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL 50% CACAU. INGREDIENTES: CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR E AROMATIZANTES, SEM GLÚTEM.PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 01 ANO. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO DE 400 GRAMAS. EQUIVALENTE À LINHA " DOIS FRADES" DA MARCA "NESTLE" OU "SUPERIOR".Marca : NESTLE	1.750,000 0	9,5000
0014	ARROZ INTEGRAL TIPO 1, CLASSE: LONGO, SUBGRUPO: PARBORIZADO INTEGRAL - EMBALAGENS DE 01 KG, ÍNTEGRA, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADENO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.Marca : ORYZA	500,0000	7,6900
0015	ARROZ, BRANCO POLIDO, TIPO 1, SUBGRUPO:POLIDO, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, CLASSE LONGO E FINO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, AMASSADOS E SINAIS DE APODRECIMENTOS, EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO RESISTENTE E TRANSPARENTE. EMBALAGEM COM 05 KG. VALIDADE NÃO INFERIOR A 8 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.MARCA ORYZA, CAMIL OU QUALIDADE EQUIVALENTE.Marca : ORYZA	5.100,000 0	27,8900
0035	CANELA EM CASCA - COMPOSIÇÃO: CANELA EM RAMA; DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE. ACONDICIONAMENTO: PACOTES DE PLÁSTICO DE 50 GRAMAS.Marca : VO SALES	400,0000	3,0000
0043	CEREAL DE MILHO, TIPO FLOCOS SEM AÇÚCAR - COMPOSIÇÃO: MILHO, SAL, COMPLEXO VITAMÍNICO ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C), NIACINAMIDA (NIACINA), MONONITRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1), RIBOFLAVINA (VITAMINA B2), PIRIDOXINA (VITAMINA B6), COBALAMINA (VITAMINA B12), PANTOTENATO DE CÁLCIO (ÁCIDO PANTOTÊNICO), ÁCIDO FÓLICO, COMPLEXO MINERAL PIROFOSFATO FÉRRICO (FERRO), SULFATO DE ZINCO (ZINCO), ANTIOXIDANTES LECITINA DE SOJA E TBHQ. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. PODE CONTER AVEIA E TRIGO. ISENTO DE REGISTRO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: REGISTRO, IDENTIFICAÇÃO, RENDIMENTO, CONSERVAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: 01 ANO. - EMBALAGEM: EMBALADO EM PACOTES COM 230 GRAMAS, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LACRADO COM FITA ADESIVA, DE MODO A GARANTIR RESISTÊNCIA A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.Marca : NESTLE	300,0000	12,4000
0047	CHÁ SABOR ERVA DOCE - COMPOSIÇÃO: ERVA-DOCE; ISENTO DE REGISTRO- DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, MODO DE PREPARO, CONSERVAÇÃO. EMBALAGEM 01 KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES.Marca : LEAO	100,0000	44,5500
0048	CHOCOLATE EM PÓ 70% CACAU - COMPOSIÇÃO: CACAU ALCALINO EM PÓ, 70 % E AÇÚCAR. CONTÉM GLÚTEN. ISENTO DE REGISTRO; DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: IDENTIFICAÇÃO, RENDIMENTO, INSTRUÇÃO PARA PREPARO E CONSERVAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 01 ANO. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO DE 1 KG, EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 08 A 12 KG CADA. MARCA PRATIVITA, BIOMICA OU OUTRA EQUILAVENTE.Marca : PRATIVITA	750,0000	23,9000
0072	IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE MORANGO - INGREDIENTES: LEITE DE VACA INTEGRAL PASTEURIZADO, POLPA OU PREPARADO DE MORANGO, AÇÚCAR, CONSERVANTES E FERMENTO LÁCTEO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE E ATÓXICA, TAMPA LACRADA CONTENDO 170G DO PRODUTO. SELO DO IMA OU SIFMarca : YOGUEDES	50.000,00	2,3000

0080	MACARRÃO INTEGRAL TIPO PARAFUSO - COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, E CORANTES. CONTEM GLÚTEN. ESPECIFICAÇÃO: TIPO PARAFUSO. ISENTO DE REGISTRO; DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: IDENTIFICAÇÃO, RENDIMENTO, INSTRUÇÃO PARA PREPARO E CONSERVAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 08 MESES. ACONDICIONAMENTO: PACOTE DE 01 KG EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE COM SOLDA ÍNTEGRA.MARCA OREGAN, VILMA OU QUALIDADE EQUIVALENTE.Marca : OREGON	500,0000	6,7500
0099	ORÉGANO DESIDRATADO: ERVA AROMÁTICA DA ESPÉCIE BOTÂNICA ORIGANUM VULGARE, SECA, LIMPA E FATIADA. SABOR ORIGINAL. PACOTE DE 500 G. COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 06 MESES.Marca : VO SALES	200,0000	17,2400
0100	ORÉGANO,PACOTE COM 100GMarca : VO SALES	100,0000	6,8700
0101	OVO BRANCO - TAMANHO MÉDIO OU SUPERIOR, PESANDO NO MÍNIMO 55 GRAMAS POR UNIDADE, CONFORME DECRETO Nº 3748 DE 12/07/93. DEVE ESTAR EMBALADO EM CAIXA DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE 12 A 30 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, DEVIDAMENTE LACRADA COM FITA ADESIVA E IDENTIFICADA COM RÓTULO.Marca : SOMAI	6.800,000	7,1800

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:5E54A5C0

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00082 /2021 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000056/2021**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE**. Fornecedor Registrado: PAULO FRANCYS GOMES SANTOS & CIA LTDA .** CNPJ 12.733.679/0001-07.Vigência: 21/07/2021 a 20/07/2022 A íntegra da
ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado , nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0003	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ,, MALTODEXTRINA, É FONTE DE CÁLCIO, FERRO, VITAMINAS A, C, D E VITAMINAS DO COMPLEXO B, QUE FAZEM PARTE DE UMA ALIMENTAÇÃO EQUILIBRADA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. ALÉM DE CONTER TRAÇOS DE LEITE, O PRODUTO CONTÉM ACTIV-GO®; EMBALAGEM ALUMINIZADA OU POLIETILENO LEITOSO DE 01KG. VALIDADE NÃO INFERIOR A 8 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.MARCA NESCAU® , OU QUALIDADE EQUIVALENTE.Marca : ANCHIETA	250,0000	13,7930
0013	AMIDO DE MILHO. PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO COM FINALIDADE COMO, ESPESSANTE. DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA–PRIMA SÃ LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES,: PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO NÃO DEVE ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. SOB A FORMA DE PÓ, O PRODUTO DEVERA PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR: TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P, TEOR DE ACIDEZ MÁXIMO DE 2,5% P/P, TEOR DE AMIDO MÍNIMO DE 84% P/P E TEOR DE RESÍDUO MINERAL FIXO MÁXIMO DE 0,2% P/P. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONDIÇÕES DE ACORDO COM A NTA 37 (NORMAS TÉCNICAS PARA AMIDOS E FÉCULAS –DECRETO 12.486 DE 27/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTE PLÁSTICO ATÓXICA OU CAIXAS OU EMBALAGEM DE PAPELÃO ATÓXICA COM 01KGMarca : MILHENA	965,0000	11,8900
0033	CAFÉ TORRADO E MOÍDO,1ª QUALIDADE COM SELO DE PUREZA ABIC,EMBALADOS A, VÁCUO.PACOTE COM 500G: MARCAS GEMA DE MINAS, JEQUITINHONHA, TRÊS CORAÇÕES OU OUTRA NO MINIMO COM QUALIDADE EQUIVALENTEMarca : FANADO	5.360,000	10,2900
0038	CANJICA GROSSA BRANCA DE 1ª QUALIDADE EM EMBALAGENS DE 500GRS. VALIDADE NÃO INFERIOR A 8 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.MARCA ANCHIETA, PACHÁ OU QUALIDADE EQUIVALENTE.Marca : ANCHIETA	2.250,000	4,3900
0039	CANJIQUINHA DE MILHO - DEVE APRESENTAR COR AMARELADA, CHEIRO E SABOR, PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. EMBALAGEM: SACOS DE POLIPROPILENO TRANSPARENTES E RESISTENTES,: CONTENDO DE 01 KG; DEVERÁ CONSTAR TAMBÉM O NOME E O ENDEREÇO DO FABRICANTE, NOME DA MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E N? DO LOTE. VALIDADE: MÍNIMA DE NOVE (09) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO QUE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A QUINZE (15) DIAS DA DATA DE ENTREGA.Marca : ANCHIETA	2.800,000	4,8500
0050	COCO RALADO SEM AÇUCAR: COMPOSIÇÃO: POLPA DE COCO PARCIALMENTE DESENGORDURADA, DESIDRATADO, SEM AÇÚCAR. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA E CONSISTÊNCIA FIRME; ISENTO DE REGISTRO; - DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES. NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES; ACONDICIONAMENTO: DEVE SER ACONDICIONADO EM PACOTES DE 100 GRAMAS CADA. MARCA COCO BOM, FRITZ E FRIDA, APTI OU OUTRA EQUIVALENTE.Marca : APTI	3.100,000	4,0300
0051	COLORÍFICO: URUCUM, AMIDO DE MILHO E ÓLEO DE SOJA. PACOTE DE 500 G. CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 06 MESES..Marca : VO SALES	1.160,000	11,3500
0057	FARINHA DE MANDIOCA,PACOTE COM 01KG: DEVE APRESENTAR COR BRANCA, CHEIRO E, SABOR PROPRIO, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MARCA PACHÁ, AMAFIL OU OUTRA NO MINIMO COM QUALIDADE EQUIVALENTEMarca : ANCHIETA	2.000,000	6,6900
0059	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COM FERMENTO ENRIQUECIDA: COM FERRO E ÁCIDO,EM, ,EM PACOTES COM 01KG.CEREAIS,FARINÁCEOS E LEGUMINOSAS DEVEM ESTAR ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA,PARASITAS,FUNGOS,VESTÍGIOS DE INSETOS,LIVRE DE UMIDADE E COLORAÇÃO ESPECÍFICA.OBSERVAR PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO, MARCA VILMA, BOA SORTE, DONA BENTA OU OUTRA NO MINIMO COM QUALIDADE EQUIVALENTEMarca : GLOBO	400,0000	5,5500
0078	MAÇÃ FUJI DE 1ª QUALIDADE - GRUPO RAJADA, CLASSE DE 70 A 80 MM, TIPO 02. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSITCAS DO CULTAVA BEM FORMAS, LIMPAS, COM COLORAÇÕES PRÓPRIAS, LIVRES DE DANOS MECÂNCIOS, FISIOLOGICOS, PRAGAS E DOENÇAS W ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.Marca : BRASNICA	7.300,000	7,1900
0081	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS.ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE,ATOXICO COM 01KG.VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES,: CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. MARCA YARA, OREGON, VILMA OU OUTRA NO MINIMO COM QUALIDADE EQUIVALENTEMarca : OREGON	2.600,000	6,4000
0082	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE,, ATOXICO, COM 01KG.: VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES,CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.MARCA YARA, OREGON, VILMA OU OUTRA NO MINIMO COM QUALIDADE EQUIVALENTEMarca : OREGON	2.350,000	6,3500
0091	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA COM 02 KG. COMPOSIÇÃO: GRÃOS DE MILHO VERDE INTEIROS AO NATURAL, ÁGUA, AÇÚCAR E SAL. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: COR AMARELA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. TEXTURA MACIA. PRODUTO SEM CONSERVANTES. REGISTRO: COM REGISTRO NO DINAL/MS. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: REGISTRO, IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 02 ANOS.Marca : OLE	570,0000	23,7500
0096	MOLHO DE TOMATE, SACHÊ COM 340G, POMAROLA OU MARCA COM QUALIDADE EQUIVALENTMarca : PREDILECTA	350,0000	3,0800
0104	POLVILHO AZEDO. PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DA MANDIOCA. GRUPO FÉCULA. NÃO CONTEM GLÚTEN. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: DESCRIÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, REGISTRO, IDENTIFICAÇÃO,DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, PESO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 KG.Marca : MANIVA	1.700,000	7,0400
0105	POLVILHO DOCE POLVILHO DOCE CETIM. PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DA MANDIOCA. GRUPO FÉCULA. NÃO CONTEM GLÚTEN. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: DESCRIÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, REGISTRO, IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, PESO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PRIMÁRIA 1 KG.Marca : AMAFIL	500,0000	7,5900

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:CE2F63F5

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00082 /2021 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000056/2021**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE**. Fornecedor Registrado: SEBASTIAO LOPES DE**

AZEVEDO -ME . CNPJ 07.676.668/0001-00.Vigência: 21/07/2021 a 20/07/2022 A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado , nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0001	ABACAXI PÉROLA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORME,, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS: ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (CAIXA) APROPRIADA.Marca : PEROLA	2.300,000	5,3800
0002	ABÓBORA JAPONESA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO:Marca : JAPONESA	800,0000	3,4800
0010	ALHO 1ª QUALIDADE, TIPO EXTRA.PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, ESTAR MACHUCADO, PERFURADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE, DEVENDO ESTAR INTACTO, EMBALADOS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃOE ACONDICIONADOS EM CAIXAS PRÓPRIAS .Marca : ROXO	1.420,000	20,8900
0016	AVEIA EM FLOCOS FINOS - EMBALAGENS DE 500 G, ÌNTEGRA, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.Marca : QUAKER	600,0000	9,7800
0020	BALA MACIA, SABORES VARIADOS, PACOTE COM 840GMarca ERLAN	600,0000	8,8800
0021	BATATA DOCE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DEVE VIR EM CAIXASPLÁSTICAS LIMPAS.Marca : ROXA	1.000,000	4,9900
0022	BATATA INGLESA,LISA,DE PRIMEIRA,IN NATURA,FIRME E INTACTA SEM LESÕES DE, ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, (RACHADURAS, CORTES) TAMANHO E CONFORMAÇÃO: UNIFORMES,DEVENDO SER GRAÚDA,APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO,TRANSPORTE E CONSUMO ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVASMarca : INGLESA	5.150,000	5,4000
0023	BISCOITO DOCE TIPO MARIA AVEIA E MEL - BISCOITO DOCE EM FORMATO REDONDO, DE TEXTURA LISA, CROCANTE E COLORAÇÃO DOURADA. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, LEITE EM PÓ, MEL, AVEIA EM FLOCOS, FARINHA INTEGRAL DE CENTEIO, FARINHA DE ARROZ, SEMENTE DE LINHAÇA, SEMENTE DE GERGELIM, SAL E VANILINA. ESTABILIZANTES, FERMENTOS QUÍMICOS E BICARBONATO. AROMATIZANTES. ISENTO DE REGISTRO DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES; ACONDICIONAMENTO: O BISCOITO DEVE SER EMBALADO EM PACOTES COM PROTETORES INTERNOS, DENTRO DA EMBALAGEM DE 400G. OS PACOTES DEVEM SER ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO LIMPA, INTEGRA E RESISTENTE.Marca : MARILAN	3.000,000 0	11,1800
0024	BISCOITO INDUSTRIAL TIPO CREAM-CRAKER, FABRICADO A PARTIR DE, MATÉRIAS- PRIMAS SÃS E LIMPAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, HERMETICAMENTE FECHADA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM: CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 1,5 KG CADA. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, QUEBRADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. APARÊNCIA: MASSA TORRADA. . DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA DO PRODUTO..MARCA CAIUBI, AYMORÉ OU OUTRA NO MINIMO COM QUALIDADE EQUIVALENTEMarca : CAIUBÍ	40,0000	18,8900
0025	BISCOITO INDUSTRIAL TIPO MARIA E/OU MAISENA, FABRICADO A PARTIR DE, MATÉRIAS- PRIMAS SÃS E LIMPAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, HERMETICAMENTE FECHADA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM: CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 1,5 KG CADA. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, QUEBRADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. APARÊNCIA: MASSA TORRADA. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.Marca : CAIUBI	290,0000	17,9900
0026	BISCOITO INDUSTRIAL TIPO ROSQUINHA DE COCO, FABRICADO A PARTIR DE, MATÉRIAS - PRIMAS SÃS E LIMPAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, HERMETICAMENTE FECHADA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM: CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 1,5 KG CADA. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. APARÊNCIA: MASSA TORRADA. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.Marca : KROKERO	90,0000	18,9900
0027	BISCOITO SALGADO CREAM-CRAKER COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR, SAL, EXTRATO DE MALTE E ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. ISENTO DE REGISTRO DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES ACONDICIONAMENTO: O BISCOITO DEVE SER EMBALADO EM PACOTES COM PROTETORES INTERNOS, DENTRO DA EMBALAGEM DE 400GR. OS PACOTES DEVEM SER ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE.Marca : MABEL	3.080,000 0	6,2800
0028	BISCOITO SALGADO INTEGRAL TIPO CREAM-CRAKER, COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO - EMBALAGEM DE 400 G, INTEGRA , CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA VILMA OU OUTRA EQUIVALENTE.Marca : MABEL	3.000,000	6,2800
0029	BISCOITO TIPO AMANTEIGADO LEITE/COCO,CAIXA COM 1,5KG. MARCAS MARILAN,, AYMORÉ, CAIUBI OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTEMarca : CAIUBI	40,0000	18,4900
0030	BISCOITO TIPO MARIA E/OU MAISENA, COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SEM GORDURA TRANS. EMBALAGEM DE 400 G, ÍNTEGRA, CONTENDO INFORMÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. .MARCA VILMA OU QUALIDADE EQUILVALENTE.Marca : MABEL	4.000,000	11,9900
0031	BOLACHA DE ÁGUA E SAL,CAIXA COM 1,5KG.MARCA CAIUBI, KROKERO OU OUTRA COM QUALIDADE NO MINIMOEQUIVALENTE.Marca : CAIUBI	270,0000	17,9900
0045	CHÁ NOS SABORES: ERVA DOCE, ERVA CIDREIRA E CAMOMILA - CADA CAIXA COM 10 SACHÊS COM 20G CADA. COMPOSIÇÃO: CAMOMILA; ISENTO DE REGISTRO; DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, MODO DE PREPARO, CONSERVAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES.Marca : LEÃO	100,0000	5,1900
0046	CHÁ SABOR CAMOMILA - CADA CAIXA COM 10 SACHÊS CADA COMPOSIÇÃO: CAMOMILA; ISENTO DE REGISTRO; DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, MODO DE PREPARO, CONSERVAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES.Marca : LEAO	100,0000	5,1900
0054	CREME DE LEITE, LATA COM 395GMarca : TRIANGULO	200,0000	6,7800
0065	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO, EMBALAGENS DE 125G; COM DATA DE, NO MÍNIMO 06(SEIS) MESES. MARCA FLEISCHAMN OU QUALIDADE EQUIVALENTE.Marca : FLEISCHAMANN	40,0000	5,8900
0066	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO, EMBALAGENS DE 500G; COM DATA DE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 06(SEIS) MESES. MARCA FLEISCHAMN OU QUALIDADE EQUIVALENTE.Marca : FLEISCHMANN	570,0000	20,3900
0067	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO,EMBALAGEM COM 100G.. COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA, DE 06 MESESMarca : ROYAL	70,0000	4,0900
0068	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO,EMBALAGEM COM 250G.. COM ATA DE VALIDADE MÍNIMA,, DE 06 MESESMarca : ROYAL	1.900,000	9,1900
0071	INHAME OVAL, COM PÊLOS NA CASCA, DEVE ESTAR FIRME, SEM SINAIS DE BROTAÇÃO,., SEM ÁREAS AMOLECIDAS: OU ENRUGADAS E SEM SINAIS DE MOFO.Marca : INHAME	3.100,000	5,3800
0084	MAMÃO FORMOSO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E, LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E: INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA.Marca : FORMOSO	2.800,000	5,8900
0085	MANDIOCA DE 1ª QUALIDADEMarca : MANDIOCA	300,0000	4,8900
0087	MARGARINA COM SAL,COMPOSTA DE 82% DE GORDURA E LEITE.PODENDO CONTER VITAMN, VITAMNINAS: E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS.ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO ,ATÓXICO,EMBALAGEM COM 1KG.MARCA QUALY OU OUTRA NO MINIMO COM QUALIDADE EQUIVALENTEMarca : DELÍCIA	200,0000	10,5700
0088	MARGARINA VEGETAL SEM SAL COMPOSIÇÃO: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS, SEM SAL. REGISTRO: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: REGISTRO, IDENTIFICAÇÃO, MODO DE CONSERVAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES ACONDICIONAMENTO: POTES POLIPROPILENO, CONTENDO 500 G CADAMarca : DELICIA	1.300,000	6,8200
0098	ÓLEO DE SOJA - COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE SOJA REFINADO, 100% NATURAL. REGISTRO: NO M.S./M.A. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: REGISTRO, IDENTIFICAÇÃO, RENDIMENTO, CONSERVAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PRIMÁRIA: PET DE 900 ML, SEM FERRUGEM OU AMASSADA, EMBALAGEM SECUNDÁRIA: LATAS OU PET ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES E LIMPAS, CONTENDO 20 LATAS OU PET CADA CAIXA.Marca : VILA VELHA	10.000,00	9,0900
0103	PIRULITO, SABORES VARIIADOS, PACOTE COM 50UNMarca : POP MANIA	700,0000	12,6900
0110	REPOLHO VERDE; HÍBRIDO DE 1ª QUALIDADE: FRESCO; FIRME; COM TAMANHO E, COLORAÇÃO UNIFORMES; BEM DESENVOLVIDO; INTACTO, LIVRE DE RACHADURAS, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E	800,0000	4,3900

	CORTES. NA COR VERDE. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.Marca : VERDE		
0112	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL, LATA COM 130G.Marca : GOMES COSTA	300,0000	4,8900
0114	SUCO EM PÓ, PACOTE COM 01KG, SABORES VARIADOS: VILMA OU MARCA COM QUALIDADEMarca : VILMA	1.350,000	8,4700
0116	TOMATE GRUPO OBLONGO OU REDONDO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO (TOMATE SALADA), CLASSE MÉDIA OU GRANDE, DE 50 A 90 MM DE DIÂMETRO TRANSVERSAL DO FRUTO, TIPO ESPECIAL, PESANDO DE 100 A 200 GRAMAS A UNIDADE. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM FORMADAS, LIMPAS COM COLORAÇÕES PRÓPRIAS, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.Marca : VERMELHO	3.001,000 0	5,3900

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:472EC663

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
REEQUILIBRIO

TERCEIRO TERMO DE REAJUSTAMETO DE PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020
REGISTRO DE PREÇOS

Aos 13(Treze) dias do mês de Julho de 2021, de um lado**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.747.957/0001-07, com sede na Praça Vicente Prata Mourão, Centro, Oliveira Fortes MG, CEP: 36.250-000 neste ato representado por Antônio Carlos de Oliveira, brasileiro, casado, servidor público municipal, CPF nº 077.764.278-61, residente e domiciliado neste Município de Oliveira Fortes/MG**,**e de outro lado,**MAGALHÃES INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELLI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.403.267/0001-22, sediada na RuaPadre Baião, 24 fundos - Centro, CEP.:36515-000, na cidade de Guidoval - MG,**RESOLVEM**, em conformidade com aCláusula 10ª (décima), item "10.5" da Ata de Registro de Preços, referente ao supramencionado processo licitatório e, considerando o pedido de reequilíbrio econômico financeiro do contrato, formulado em decorrência do aumento nos preços de mercado de insumos e similares,ocasionados por medidas de elevação nos preços de custos diante da falta de matéria prima e do aumento da demanda diante da pandemia em curso,formalizam o presente termo de aditamento para reajuste dos preços registrados conforme se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DA ALTERAÇÃO NOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1- Fica reajustado o preço registrado para o fornecimento de insumos e similares, conforme demonstrado no pedido de realinhamento de preço, referente ao item 43 da Ata de Registro de Preços, conforme tabela exposta abaixo:

Item	Unid.	Descrição	Valor Unit. atual	Valor Unit.reajustado
04	EMB	ÁLCOOL EM GEL A 70% COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM DE 500 ML	R$4,40	R$7,15
18	PCT	COPO DESCARTÁVEL BRANCO - 200 ML (PACOTE COM 100 UNID)	R$2,85	R$4,08
44	UNID	LUVA DE LÁTEX, CANO LONGO, TAMANHO MÉDIO, COR AMARELA, RESISTENTE, ANATÔMICAS E PALMAS ANTIDERRAPANTES.	R$2,63	R$4,29
45	PAR	LUVA DE LÁTEX, CANO LONGO, TAMANHO MÉDIO, COR AZUL, RESISTENTE, ANATÔMICAS E PALMAS ANTIDERRAPANTES,EMBALAGEM 1 PAR.	R$2,63	R$4,29
50	PAR	PANO DE CHÃO CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, TIPO SACARIA BRANCA DE AÇÚCAR, RECUPERADA DE PRIMEIRA VIAGEM, LAVADO E ALVEJADO, ISENTO DE RASGOS E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM PREJUDICAR SUA UTILIZAÇÃO. LARGURA MÍNIMA DE 60CM COMPRIM6	R$2,73	R$3,32

CLÁUSULA SEGUNDA-DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Todos os demais termos constantes da Ata de Registro de Preços, ora aditada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Município de Oliveira Fortes
ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-ME
CNPJ17.403.2067/0001-22
Contratada

Publicado por:
Andreia Aparecida Carvalho Toledo
Código Identificador:AA22FF28

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRONICO nº001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO nº 048/2021 – PE nº 001/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Município de Oliveira Fortes, doravante denominado MUNICÍPIO neste ato, **UNIDADE GESTORA,** através de seu Prefeito Sr. Antonio Carlos de Oliveira, e a sociedade empresária Aliança Comercio e Distribuição Ltda, estabelecida na Rua Jurema, nº.1621, Bairro da Providencia, na cidade

de Para de Minas/MG, CEP: 35.660-970, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº.31486.195/0001-55, pelo seu representante infra-assinado Sr. Marcelo de Souza Soares, CPF nº.047.278.146-41, RG. M-9.068.138, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da lei Federal nº.8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº.8.883 de 09 de junho de 1994, Lei Federal nº.10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio **nº 048/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº.8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações **para a aquisição de Material de Escritório para atendimento as secretarias do Município,** conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº 048/2021, Pregão Eletrônico nº. 001/2021, para atender demanda da Administração, doravante denominada **UNIDADE(s) REQUISITANTE(s).**

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0020	CADERNO BROCHURÃO SEM PAUTA PEQUENO 48 FOLHAS - 202MM X 148MM	UNI	300,000	CREDEAL	R$1,24	R$372,00
0047	COLA DE METAIS, PAPÉIS, MADEIRAS, PORCELANA, BORRACHA E PLÁSTICO, 20G.	VD	15,000	TEKBOND	R$8,16	R$122,40
0049	CORRETIVO LÍQUIDO BASE DXÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, FRASCO, PARAS APLICAÇÃO PAPEL COMUM	UNI	12,000	ECOLE	R$1,30	R$15,60
0058	DUREX 25MM X 50M TRANSPARENTE	UNI	500,000	NASTRO	R$2,72	R$1.360,00
0059	DUREX 18MM X 50M- TRANSPARENTE	UNI	50,000	NASTRO	R$2,08	R$104,00
0061	EMBALAGEM SACO DE PRESENTE METALIZADO INFANTIL FEMININO 25X15	UNI	300,000	CRON	R$0,52	R$156,00
0062	EMBALAGEM SACO DE PRESENTE METALIZADO INFANTIL FEMININO 25X50	UNI	300,000	CRON	R$1,02	R$306,00
0063	EMBALAGEM SACO DE PRESENTE METALIZADO INFANTIL MASCULINO 30X50	UNI	300,000	CRON	R$1,20	R$360,00
0065	EMBALAGEM SACO DE PRESENTE METALIZADO INFANTIL MASCULINO 25X50	UNI	300,000	CRON	R$0,91	R$273,00
0068	EMBORRACHADO EVA GLITER BRANCO 60 MM X 40 MM	UNI	250,000	BRW	R$4,34	R$1.085,00
0072	EMBORRACHADO EVA PRATEADO- 60X40MM	UNI	250,000	BRW	R$4,23	R$1.057,50
0073	ENVELOPE BRANCO MÉDIO 200 X 280 MM	UNI	150,000	SCRITY	R$0,26	R$39,00
0075	ENVELOPE BRANCO 229MM X 114MM	UNI	100,000	SCRITY	R$0,13	R$13,00
0076	ENVELOPE BRANCO 23 X 16MM	UNI	200,000	SCRITY	R$0,13	R$26,00
0077	ENVELOPE AZUL 26 X 16 MM	UNI	100,000	SCRITY	R$0,59	R$59,00
0078	ENVELOPE PARDO MÉDIO 200 X 280 MM	UNI	750,000	SCRITY	R$0,16	R$120,00
0080	ENVELOPE PARDO 260 X 360 MM	UNI	100,000	SCRITY	R$0,31	R$31,00
0081	ENVELOPE PARDO 240 X 340 MM	UNI	2000,000	SCRITY	R$0,25	R$500,00
0082	ENVELOPE PARDO OFÍCIO 2	UNI	500,000	SCRITY	R$0,26	R$130,00
0084	ESPIRAL 14MM PRETO	UNI	250,000	LASSANE	R$0,22	R$55,00
0087	ESPONJA DE ESPUMA PARA APAGAR QUADRO DE GIZ	UNI	30,000	RADEX	R$2,60	R$78,00
0102	FITA ADESIVA DUPLA FACE BRANCA MULTIUSO (12X30MM) - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	EMB	2,000	NASTRO	R$46,80	R$93,60
0105	FITA ADESIVA HOT MELT 48MM X 100MM	UNI	50,000	NASTRO	R$14,82	R$741,00
0108	GIZ BRANCO P/ QUADRO NEGRO , EMBALAGEM COM 40 CAIXAS, COM 60 BASTÕES	CX	50,000	DELTA	R$98,81	R$4.940,50
0119	GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO 300MMX9MMX112MM- PACOTE C/ 50 UNIDADES.	PCTE	203,000	DELLO	R$17,78	R$3.609,34
0123	LÁPIS GRAFITE PRETO	UNI	100,000	SERELEPE	R$0,26	R$26,00
0124	LAPIS GRAFITE PRETO JUMBO	UNI	500,000	ECOLE	R$0,85	R$425,00
0126	LIVRO ATAS DE RESULTADOS FINAIS MOD. 07 (ANOS FINAIS - 200 PG.)	UNI	2,000	DIMESC	R$87,26	R$174,52
0128	LIVRO DE PONTO DIÁRIO - FUNCIONÁRIOS - MOD. 74-C (200 PÁGINAS)	UNI	10,000	DIMESC	R$88,06	R$880,60
0138	PAPEL CASCA DE OVO BRANCO 180G/M² A4 - PCT C/ 50FOLHAS	PCTE	12,000	USAPEL	R$13,00	R$156,00
0144	PAPEL DIPLOMATA BRANCO 180G/M² A4, PACOTE C/ 50 FOLHAS	PCTE	20,000	SCRITY	R$11,63	R$232,60
0151	PAPEL OFICIO 2 - CX C/10 PACOTES C/ 5000 FOLHAS	CX	50,000	CHAMEX	R$309,74	R$15.487,00
0162	PASTA CARTÃO DUPLO COM GRAMPO PLÁSTICO, FORMATO 350MM X 230MM ,COR CINZA.	UNI	700,000	DELLO	R$2,86	R$2.002,00
0165	PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA A4 - AZUL	UNI	100,000	PLASCONY	R$2,60	R$260,00
0167	PASTA COM ABA ELÁTICO POLIPROPILENO OFÍCIO TRANSPARENTE	UNI	15,000	PLASCONY	R$2,96	R$44,40
0172	PERFURADOR DE PAPEL: 2 FUROS, ATÉ 50 FOLHAS, PRETO	UNI	11,000	JOCAR	R$78,00	R$858,00
0175	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL,CORES VARIADAS	UNI	300,000	BIC	R$2,02	R$606,00
0176	PISTOLA COLA QUENTE REFIL GROSSO (AZUL).	UNI	54,000	CLASSE	R$37,51	R$2.025,54
0188	TINTA FACIAL CREMOSA , POTE 5 GR, CORES VARIADAS	POTE	50,000	COLORMAK	R$6,50	R$325,00
0189	TINTA FACIAL COM GLITTER , POTE 5 GR,CORES VARIADAS	POTE	30,000	COLOMARK	R$6,50	R$195,00
0190	TINTA FACIAL METÁLICA , POTE 5 GR, CORES VARIADAS	POTE	30,000	COLORMAK	R$6,50	R$195,00
0191	TINTA FACIAL NEON FLUORESCENTE, POTE 5 GR, CORES VARIADAS	POTE	40,000	COLORMAK	R$6,50	R$260,00
0193	TINTA PARA TECIDO, EMBALAGEM C/ 250 ML, CORES VARIADAS	EMB	50,000	ACRILEX	R$14,30	R$715,00
VALOR TOTAL R$40.514,60						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

3.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Oliveira Fortes/MG, não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.3. Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A UNIDADE REQUISITANTE reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

3.4. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº001/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura do contrato entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada.

4.2. O **FORNECEDOR** da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término do contrato dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.
4.3. Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil.

4.4. A cópia da Nota de Empenho ou outro de documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE** seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2. Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE,** decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **UNIDADE GESTORA,** esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA,** nos termos desta cláusula.

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA,** nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR,** independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:

a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
b) medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA.**

CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Pela **UNIDADE GESTORA:**

a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 6.1;

b) quando o **FORNECEDOR** não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do item 6.1;

d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público;

f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;

h) quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

i) a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

6.2.2. Pelo **FORNECEDOR**

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3. O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

6.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

7.1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à SARH/Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das contratações.

7.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES

8.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA IX – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;
b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

9.3. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item **9.2**, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.3.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item **9.2**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

9.4. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5. A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.962/2003.

9.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.8. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

9.9. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9.10. Após a adjudicação do objeto, o **FORNECEDOR** será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da referida convocação feita pela Unidade Gestora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades definidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº.001/2021,** seus anexos e a proposta da sociedade empresária **Aliança Comercio e Distribuição Ltda** classifica
em 1º lugar no nos itens supranumerado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Oliveira Fortes, 15 de Julho de 2021

Município de Oliveira Fortes
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ:31486.195/0001-55

Publicado por:
Andreia Aparecida Carvalho Toledo
Código Identificador:D8525CBB

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRONICO nº001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO nº 048/2021 – PE nº 001/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Município de Oliveira Fortes, doravante denominado MUNICÍPIO neste ato, **UNIDADE GESTORA,** através de seu Prefeito Sr. Antonio Carlos de Oliveira, e a sociedade empresária Big Mais Eireli , estabelecida na Rua José Ostogio Filho, nº.79,Bairro Centro, na cidade de Jeceaba/MG, CEP: 35498-000, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº.17.300.373/0001-80, representado pelo seu representante infra-assinado Sr. Fabio Sebastião Ferreira, CPF nº. 858.078.506-53, RG. nº.M-6.416.494, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da lei Federal nº.8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº.8.883 de 09 de junho de 1994, Lei Federal nº.10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio **nº 048/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº.8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações **para a aquisição de Material de Escritório para atendimento as secretarias do Município,** conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº 048/2021, Pregão Eletrônico nº. 001/2021, para atender demanda da Administração, doravante denominada **UNIDADE(s) REQUISITANTE(s).**

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTD.	UM	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	BOLA DE ISOPOR 100 MM	200	UNIDADE	SYTFORM	R$2,45	R$490,00
8	BOLA DE ISOPOR 200 MM	100	UNIDADE	SITFORM	R$9,05	R$905,00
21	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO COM TAMPA (30 LITROS)	9	UNIDADE	ARQPLAST	R$40,95	R$368,55
30	CANUDO DOBRAVEL PCT. 100 UND. 22 CM E 4,7 MM DE DIAMETRO	500	PACOTE	PLAZAPEL	R$12,90	R$6,450,00
31	CAPA DE ENCADERNAÇÃO A4 - FUMÊ	170	UNIDADE	LASSANE	R$0,35	R$59,50
52	DIARIO DE CLASSE - REGISTRO GERAL DE TURMA - EDUCAÇÃO INFANTIL	12	UNIDADE	DIMESC	R$8,85	R$106,20
53	DIARIO DE CLASSE - REGISTRO GERAL DE TURMA - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - MOD. 62	30	UNIDADE	DIMESC	R$7,65	R$229,50
54	DIARIO DE CLASSE - REGISTRO GERAL DE TURMA - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - MOD. 96	200	UNIDADE	DIMESC	R$5,69	R$1.138,00
85	ESPIRAL 20MM PRETO	250	UNIDADE	AFORPLAST	R$0,47	R$117,50
127	LIVRO DE ATA DE RESULTADOS FINAIS MOD. 36/10 (ANOS INICIAI - 200 PG)	2	UNIDADE	DIMESC	R$78,00	R$156,00
129	LIVRO DE PONTO DIÁRIO DO PROFESSOR - E. FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - MOD. 74-B (200 PÁGINAS)	5	UNIDADE	DIMESC	R$77,95	R$389,75
133	PAPEL A4, CAIXA C/ 10 PACOTES C/ 500 FLHS.	254	CAIXA	INK	R$182,90	R$46.456,60
142	PAPEL CREPOM, CORES VARIADAS	700	UNIDADE	ARTFLOC	R$0,86	R$602,00
153	PAPEL SULFITE A4 75G ALCALINO 210 X 297 - CX C/ 10	15	CAIXA	INK	R$193,95	R$2.909,25
156	PASTA ABA ELÁSTICO 2CM POLIONDA (PLÁSTICO)	80	UNIDADE	POLYCART	R$3,60	R$288,00
VALOR TOTAL R$60.665,85						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

3.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Oliveira Fortes/MG, não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.3. Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A UNIDADE REQUISITANTE reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

3.4. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº001/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura do contrato entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada.

4.2. O **FORNECEDOR** da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término do contrato dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.
4.3. Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil.

4.4. A cópia da Nota de Empenho ou outro de documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE** seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2. Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE,** decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **UNIDADE GESTORA,** esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for

assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA,** nos termos desta cláusula.

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA,** nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR,** independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:

a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
b) medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA.**

CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Pela **UNIDADE GESTORA:**

a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 6.1;

b) quando o **FORNECEDOR** não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do item 6.1;

d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público;

f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;

h) quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

i) a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

6.2.2. Pelo **FORNECEDOR**

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3. O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

6.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

7.1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à SARH/Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das contratações.

7.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES

8.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA IX – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;
b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

9.3. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item **9.2**, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.3.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item **9.2**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

9.4. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5. A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.962/2003.

9.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.8. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

9.9. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9.10. Após a adjudicação do objeto, o **FORNECEDOR** será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da referida convocação feita pela Unidade Gestora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades definidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº.001/2021,** seus anexos e a proposta da sociedade empresária **Big Mais Eireli** classificada em 1º lugar no nos itens supranumerado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XI - DO FORO
11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Oliveira Fortes, 15 de Julho de 2021

Município de Oliveira Fortes
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

BIG MAIS EIRELI
CNPJ :17.300.373/0001-80

Publicado por:
Andreia Aparecida Carvalho Toledo
Código Identificador:0B366A91

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRONICO nº001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO nº 048/2021 – PE nº 001/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Município de Oliveira Fortes, doravante denominado MUNICÍPIO neste ato, **UNIDADE GESTORA,** através de seu Prefeito Sr. Antonio Carlos de Oliveira, e a sociedade empresária Dageal – Comercio de Materiais de Escritório Ltda, estabelecida na Princesa Isabel, nº.26 Sala 01, Bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº.07.245.458/0001-50, pela sua representante infra-assinado Sra. Daiane Carla Tomazelli Minski, CPF nº. 004.880.490-83, RG. 081236364 SSP/RS, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da lei Federal nº.8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº.8.883 de 09 de junho de 1994, Lei Federal nº.10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio **nº 048/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº.8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações **para a aquisição de Material de Escritório para atendimento as secretarias do Município,** conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº 048/2021, Pregão Eletrônico nº. 001/2021, para atender demanda da Administração, doravante denominada **UNIDADE(s) REQUISITANTE(s).**

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTD.	UM	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
95	EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO, TIPO ESPÁTULA	55	UNIDADE	CARBRINK	R$1,35	R$74,25
118	GRAMPO PLÁSTICO 195XMMX7MMX58MM- PACOTE C/ 50 UNIDADES.	206	PACOTE	HELOMAX	R$16,75	R$3.450,50
155	PAPEL VERGÊ PALHA 180G/M² A4 - PCT C/ 50FOLHAS	15	PACOTE	USAPEL	R$11,65	R$174,75
157	PASTA ABA ELÁSTICO 5CM POLIONDA (PLÁSTICO)	80	UNIDADE	ALOPLAST	R$4,75	R$380,00
171	PERFURADOR DE PAPEL: 2 FUROS, ATÉ 20 FOLHAS, PRETO.	25	UNIDADE	ONDAPRO	R$19,45	R$486,25
173	PINCEL ARTÍSTICO Nº 18.	10	UNIDADE	ONDAPRO	R$1,95	R$19,50
183	REGUA EM POLIESTIRENO 30 CM	230	UNIDADE	WALEU	R$0,95	R$218,50
194	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - AZUL	10	UNIDADE	RADEX	R$3,07	R$30,70
195	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - PRETO	10	UNIDADE	RADEX	R$3,07	R$30,70
196	TINTA PARA CARIMBO 40 ML - AZUL	6	UNIDADE	RADEX	R$3,07	R$18,42
VALOR TOTAL R$4.883,57						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

3.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Oliveira Fortes/MG, não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.3. Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A UNIDADE REQUISITANTE reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

3.4. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº001/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura do contrato entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada.

4.2. O **FORNECEDOR** da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término do contrato dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.
4.3. Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil.

4.4. A cópia da Nota de Empenho ou outro de documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE** seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2. Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE,** decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **UNIDADE GESTORA,** esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA,** nos termos desta cláusula.

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA,** nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR,** independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:

a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
b) medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA.**

CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Pela **UNIDADE GESTORA:**

a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 6.1;

b) quando o **FORNECEDOR** não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do item 6.1;

d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público;

f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;

h) quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

i) a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

6.2.2. Pelo **FORNECEDOR**

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3. O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

6.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

7.1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à SARH/Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das contratações.

7.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES

8.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA IX – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;
b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

9.3. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item **9.2**, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.3.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item **9.2**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

9.4. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5. A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.962/2003.

9.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.8. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

9.9. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9.10. Após a adjudicação do objeto, o **FORNECEDOR** será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da referida convocação feita pela Unidade Gestora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades definidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº.001/2021,** seus anexos e a proposta da sociedade empresária **Dageal – Comercio de Materiais de Escritório Ltda**
classificada em 1º lugar no nos itens supranumerado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Oliveira Fortes, 15 de Julho de 2021

Município de Oliveira Fortes
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ 07.245.458/0001-50

Publicado por:
Andreia Aparecida Carvalho Toledo
Código Identificador:A6D4CB54

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRONICO nº001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO nº 048/2021 – PE nº 001/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Município de Oliveira Fortes, doravante denominado MUNICÍPIO neste ato, **UNIDADE GESTORA,** através de seu Prefeito Sr. Antonio Carlos de Oliveira, e a sociedade empresária Gilson L. Lacerda Ribeiro, estabelecida na Rua Antonio Dias Tostes, nº.16,Bairro Poço Rico, na cidade de Juiz de Fora/MG, CEP: 36020-010, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº.03.880.787/0001-11, representado pelo seu representante infra-assinado Sr. Gilson Luiz Lacerda Ribeiro, CPF nº. 283.568.026-87, R.G. nº.MG-1.435.932, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da lei Federal nº.8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº.8.883 de 09 de junho de 1994, Lei Federal nº.10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio **nº 048/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº.8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações **para a aquisição de Material de Escritório para atendimento as secretarias do Município,** conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº 048/2021, Pregão Eletrônico nº. 001/2021, para atender demanda da Administração, doravante denominada **UNIDADE(s) REQUISITANTE(s).**

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTD.	UM	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	APONTADOR DE LÁPIS (UM FURO) - PLÁSTICO	325	UNIDADE	LEO E LEO	R$0,20	R$65,00
3	ATLAS ESCOLAR GEOGRÁFICO - ENSINO FUNDAMENTAL/ANOS FINAIS - 30X20 CM	30	UNIDADE	TODO LIVRO	R$116,00	R$3.498,00
5	BOBINA PLASTICA TRANSPARENTE - 25 METROS	80	UNIDADE	SOLPLASTIC	R$63,95	R$5.116,00
7	BOLA DE ISOPOR 150 MM	100	UNIDADE	ISOMIL	R$4,45	R$445,00
9	BOLA DE ISOPOR 75 MM	200	UNIDADE	ISOMIL	R$1,20	R$240,00
10	BORRACHA BRANCA MÉDIA	170	UNIDADE	PREMIER	R$0,25	R$42,50
12	BLOCO PARA RECADO COLORIDO,86MMX86MM - CAIXA C/700 FOLHAS	100	UNIDADE	JOCAR	R$7,86	R$786,00
14	BLOCO AUTO ADESIVO 76 X 76 SORTIDO COM 450 FOLHAS 3 MM PT	15	UNIDADE	JOCAR	R$7,86	R$117,90
23	CALCULADORA GRANDE DE MESA	50	UNIDADE	CLASSE	R$14,00	R$700,00
32	CAPA DE ENCADERNAÇÃO A4 - PRETA	165	UNIDADE	LASSANE	R$0,25	R$41,25
33	CAPA DE ENCADERNAÇÃO A4 - TRANSPARENTE	165	UNIDADE	LASSANE	R$0,35	R$57,75
35	CAPA DE ENCADERNAÇÃO OFÍCIO 2 - PRETA	165	UNIDADE	LASSANE	R$0,25	R$41,25
36	CAPA DE ENCADERNAÇÃO OFÍCIO 2 - TRANSPARENTE	165	UNIDADE	LASSANE	R$0,35	R$57,75
46	COLA DE SILICONE EXTRA (PARA EVA, TECIDO, ESPUMA, ISOPOR, MADEIRA, PAPELÃO)	110	VIDRO	NEWMAGIC	R$5,2	R$572,00
48	COMPASSO	30	UNIDADE	LEO E LEO	R$5,10	R$153,00
51	CORRETIVO EM FITA	100	UNIDADE	MASTER PRINT	R$3,65	R$365,00
57	DUREX GRANDE LARGO 48 MM X 45 M-TRANSPARENTE	250	UNIDADE	SUPER FITAS	R$3,95	R$987,50
74	ENVELOPE BRANCO 240X340 MM	100	UNIDADE	FORONE	R$0,34	R$34,00
83	ENVELOPE VERMELHO MÉDIO 200X280MM	300	UNIDADE	FORONE	R$0,86	R$258,00

88	ESTILETE ESCOLAR C/ LÂMINA DE AÇO, EMBORRACHADO, TAMANHO 17 X 3 CM	30	UNIDADE	JOCAR	R$4,15	R$124,50
89	ESTOJO DE CANETA HIDROCOR COM 12 CORES, PONTA MACIA E RESISTENTE DE 0,8 MM	4	UNIDADE	LEO E LEO	R$7,80	R$31,20
90	ETIQUETA AUTO ADESIVA PARA IMPRESSORA INK-JET E LASER (COM 01 ETIQUETA POR FOLHA) PACT. C/ 25 FOLHAS	40	PACOTE	MASTER PRINT	R$10,00	R$400,00
91	ETIQUETA AUTO ADESIVA PARA IMPRESSORA INK-JET E LASER (COM 14 ETIQUETAS POR FOLHA) PACT. C/ 25 FOLHAS	40	PACOTE	MASTER PRINT	R$10,00	R$400,00
92	ETIQUETA AUTO ADESIVA PARA IMPRESSORA INK-JET E LASER (COM 20 ETIQUETAS POR FOLHA) PACT. C/ 25 FOLHAS	40	PACOTE	MASTER PRINT	R$10,00	R$400,00
93	ETIQUETA AUTO ADESIVA PARA IMPRESSORA INK-JET E LASER (COM 30 ETIQUETAS POR FOLHA) PACT. C/ 25 FOLHAS	40	PACOTE	MASTER PRINT	R$10,00	R$400,00
94	ETIQUETA AUTO ADESIVA PARA IMPRESSORA INK-JET E LASER (COM 6 ETIQUETAS POR FOLHA) PACT. C/ 25 FOLHAS	50	PACOTE	MASTER PRINT	R$10,00	R$500,00
96	FITA ADESIVA DUPLA FACE (16X30)	200	UNIDADE	SUIPER FITAS	R$5,20	R$1.040,00
97	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12X30MM	50	UNIDADE	SUPER FITAS	R$3,50	R$175,00
98	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19X30MM	50	UNIDADE	SUPER FITAS	R$5,00	R$250,00
99	FITA CREPE 25MM X 50 M	300	UNIDADE	SUIPER FITAS	R$4,20	R$1.260,00
100	FITA METALÓIDE 20MM X 50M CORES VARIADAS	1000	ROLO	SUPER FITAS	R$10,00	R$10.000,00
103	FITA ADESIVA DUPLA FACE BRANCA MULTIUSO (16X30MM)	3	UNIDADE	SUPER FITAS	R$6,00	R$18,00
104	FITA ADESIVA DUPLA FACE BRANCA MULTIUSO (19X30MM)	3	UNIDADE	SUPER FITAS	R$7,00	R$21,00
106	FITILHO, 0,5CM X 50M,CORES VARIADAS	150	ROLO	REAL	R$2,30	R$345,00
107	FOLHA DE ISOPOR 50 MM	300	UNIDADE	ASOMIL	R$15,50	R$4.650,00
114	GRAMPEADOR DE PAREDE-106/8	15	UNIDADE	CLASSE	R$45,00	R$675,00
115	GRAMPOS 106/08 PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL TAPECEIRO, CAIXA C/ 2500 UNIDADES.	3	CAIXA	JOCAR	R$8,00	R$24,00
117	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE 106/8 - CX C/ 3000	105	CAIXA	JOCAR	R$8,00	R$840,00
122	LAPIS DE COR CAIXA COM 36 CORES SEXTAVADO	2	CAIXA	LEO E LEO	R$17,00	R$34,00
135	PAPEL DIPLOMA 180 GRS,BRANCO,TAMANHO OFÍCIO 2,PACOTE C/50 UNIDADES.	3	PACOTE	RST	R$27,03	R$81,09
136	PAPEL GRANITO 180 GRS, BRANCO, PACOTE C/50 UNIDADES	10	PACOTE	RST	R$24,00	R$240,00
137	PAPEL CAMURÇA, CORES VARIADAS	1000	UNIDADE	RST	R$0,85	R$850,00
139	PAPEL CELOFANE,CORES VARIADAS	800	UNIDADE	VMP	R$2,10	R$1.680,00
141	PAPEL COUCHÊ BRANCO 180G/M² A4 - PCT C/ 50FOLHAS	20	PACOTE	GRIFE	R$15,00	R$300,00
143	PAPEL DE SEDA, CORES VARIADAS	1500	UNIDADE	GRIFE	R$0,20	R$300,00
145	PAPEL DIPLOMATA 180GR - BRANCO TAMANHO OFÍCIO 2 - C/50 FOLHAS	3	PACOTE	MASTER	R$24,33	R$72,99
146	PAPEL GRANITO BLUE - 180G/M² A4 - PCT C/ 50 FOLHAS	15	PACOTE	OFF PAPPER	R$16,00	R$240,00
147	PAPEL GRANITO GREEN - 180G/M² A4 - PCT C/ 50 FOLHAS	15	PACOTE	OFF PAPER	R$16,00	R$240,00
148	PAPEL GRANITO PINK - 180G/M² A4 - PCT C/ 50 FOLHAS	15	PACOTE	OFF PAPER	R$16,00	R$240,00
149	PAPEL LAMINADO, CORES VARIDAS	1500	UNIDADE	VMP	R$0,85	R$1.275,00
150	PAPEL LUSTRE, CORES VARIADAS	3000	UNIDADE	RST	R$0,70	R$2.100,00
152	PAPEL PARDO	1000	UNIDADE	RST	R$0,80	R$800,00
154	PAPEL PERSICO MARFIM 180G/M² A4 - PCT C/ 50FOLHAS	15	PACOTE	OFF PAPPER	R$24,25	R$363,75
160	PASTA OFÍCIO C/ ELÁSTICO- COR CRISTAL, 335MM X 235MM	30	UNIDADE	ACP	R$2,60	R$78,00
168	PASTA PLASTICA CANALETA A4 POLIPROPILENO 0,18 TRANSPARENTE	20	UNIDADE	ACP	R$2,20	R$44,00
169	PEN DRIVE 8 GB	10	UNIDADE	MULTLASER	R$26,00	R$260,00
170	PEN DRIVE 32 GB	30	UNIDADE	MULTLASER	R$37,00	R$1.110,00
174	PINCEL P/ PINTURA P/ ALUNOS	300	UNIDADE	LEO E LEO	R$1,60	R$480,00
178	PLACA DE ISOPOR 10 MM 1,20 ALTURA	10	METRO	ISOMIL	R$4,15	R$41,50
179	PLÁSTICO 4 FUROS 015 A4 CX COM 1 UNIDADES	20	UNIDADE	MAXPLAST	R$100,00	R$2.000,00
180	PLÁSTICO AUTO ADESIVO VINI-TAC TRANSPARENTE CONTACTI,ROLO C/ 50 METROS	10	ROLO	MAXPALST	R$80,33	R$803,30
181	QUADRO DE AVISOS - CORTIÇA 100X70CM C/ MOLDURA (MURAL)	9	UNIDADE	STALO	R$127,00	R$1.143,00
184	SUPORTE PARA DUREX GRANDE (24MM X 50M)	10	UNIDADE	WALEU	R$23,00	R$230,00
185	SUPORTE PARA DUREX GRANDE (18MM X 50M) SUPORTE PARA DUREX GRANDE (18MM X 50M)	15	UNIDADE	WALEU	R$23,00	R$345,00
186	TESOURA MULTIUSO 8,5",AÇO INOXIDÁVEL,CABO EMBORRACHADO.	75	UNIDADE	MASTER PRINT	R$4,90	R$367,50
198	ESPIRAL ATÉ 450 FOLHAS 50 MM	150	UNIDADE	LASSANE	R$1,80	R$270,00
VALOR TOTAL R$51.120,73						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

3.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Oliveira Fortes/MG, não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.3. Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A UNIDADE REQUISITANTE reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

3.4. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº001/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura do contrato entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada.

4.2. O **FORNECEDOR** da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término do contrato dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

4.3. Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil.

4.4. A cópia da Nota de Empenho ou outro de documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE** seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2. Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE,** decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **UNIDADE GESTORA,** esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA,** nos termos desta cláusula.

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA,** nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR,** independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:

a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
b) medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA.**

CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Pela **UNIDADE GESTORA:**

a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 6.1;

b) quando o **FORNECEDOR** não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do item 6.1;

d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público;

f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;

h) quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

i) a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

6.2.2. Pelo **FORNECEDOR**

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3. O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

6.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

7.1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à SARH/Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das contratações.

7.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES

8.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA IX – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;
b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

9.3. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item **9.2**, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.3.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item **9.2**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

9.4. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5. A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.962/2003.

9.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.8. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

9.9. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9.10. Após a adjudicação do objeto, o **FORNECEDOR** será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da referida convocação feita pela Unidade Gestora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades definidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº.001/2021,** seus anexos e a proposta da sociedade empresária **Gilson L. Lacerda Ribeiro** classificada em 1º lugar no nos itens supranumerado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Oliveira Fortes, 15 de Julho de 2021

Município de Oliveira Fortes
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GILSON L. LACERDA RIBEIRO
CNPJ:.03.880.787/0001-11

Publicado por:
Andreia Aparecida Carvalho Toledo
Código Identificador:57BCF4F8

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRONICO nº001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO nº 048/2021 – PE nº 001/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Município de Oliveira Fortes, doravante denominado MUNICÍPIO neste ato, **UNIDADE GESTORA,** através de seu Prefeito Sr. Antonio Carlos de Oliveira, e a sociedade empresária Comercial Radicchi Eireli, estabelecida na Aporé, nº.620, Bairro Aparecida , na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 31235-060, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº.29.790.780/0001-00, pelo seu representante infra-assinado Sr. Bruno Lara Radicchi, CPF nº.065.359.346-59, RG. nº.13.417.471, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da lei Federal nº.8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº.8.883 de 09 de junho de 1994, Lei Federal nº.10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio **nº 048/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº.8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações **para a aquisição de Material de Escritório para atendimento as secretarias do Município,** conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº 048/2021, Pregão Eletrônico nº. 001/2021, para atender demanda da Administração, doravante denominada **UNIDADE(s) REQUISITANTE(s).**

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTD.	UM	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	CADERNO BROCHURÃO C/ PAUTA GRANDE ,60 FOLHAS	6000	UNIDADE	RENOVO	R$2,18	R$13.080,00
18	CADERNO BROCHURÃO C/ PAUTA PEQUENO 48 FOLHAS	2000	UNIDADE	RENOVO	R$1,07	R$2.140,00
19	CADERNO BROCHURÃO SEM PAUTA GRANDE 60 FOLHAS	3000	UNIDADE	RENOVO	R$2,18	R$6.540,00
22	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA AZUL : MEDIDA 250X130X350MM.	500	UNIDADE	ALAPLAST	R$5,40	R$2.700,00
29	CANETÃO HIDROCOR,CONJUTO COM 12 CORES	103	CONJUNTO	LEO E LEO	R$14,30	R$1.472,90
37	CARTÃO CARTAZ FOSCO, 46X66 210G/M2,CORES VARIADAS	400	UNIDADE	MINAS PEL	R$0,55	R$220,00
38	CARTOLINA CORES VARIADAS	1000	UNIDADE	MINAS PEL	R$0,42	R$420,00
43	COLA BRANCA 500 GR	304	VIDRO	SPEED	R$5,10	R$1.550,40
44	COLA BRANCA 90 GR	200	VIDRO	SPEED	R$1,20	R$240,00
45	COLA DE ISOPOR 90 GR	212	VIDRO	SPEED	R$3,80	R$805,60
67	EMBORRACHADO EVA CORES VARIADAS 6 02MM X 40 MM	1000	UNIDADE	BOTO	R$1,22	R$1.220,00
71	EMBORRACHADO EVA LISTRADO- 60X40MM	100	UNIDADE	HAITI	R$3,65	R$365,00
101	FITA CREPE 710, 18MMX50M	40	ROLO	ADELBRAS	R$3,50	R$140,00
110	GIZÃO DE CERA, CX C/ 12 CORES.	300	CAIXA	SPEED	R$2,90	R$870,00
111	GRAMPEADOR CROMADO: TIPO ALICATE COM CAPACIDADE	53	UNIDADE	JOCAR	R$22,00	R$1.166,00

	PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, 17 CM, GRAMPO 26/6.					
112	GRAMPEADOR DE MESA COMUM - D747	23	UNIDADE	JOCAR	R$12,00	R$276,00
113	GRAMPEADOR 25 FOLHAS 11 CM - 26/6	50	UNIDADE	JOCAR	R$11,50	R$575,00
116	GRAMPO P/ GRAMPEADOR COMUM 26/6 - CX C/ 5000 UNI.	131	CAIXA	JOCAR	R$4,30	R$563,30
120	LAPIS DE COR CX.C/ 12 UNIDADE	500	CAIXA	SERELEPE	R$3,10	R$1.550,00
121	LÁPIS DE COR, CX C/ 12 CORES, JUMBO.	300	CAIXA	ECOLE	R$8,24	R$2.472,00
125	LIVRO ATAS 50 FOLHAS	28	UNIDADE	GRIFFE	R$5,47	R$153,16
131	LIVRO DE PROTOCOLO - 100 FOLHAS	50	UNIDADE	GRIFFE	R$9,00	R$450,00
132	MASSA PARA MODELAR,CX C/ 12 CORES.	303	CAIXA	MASSABEL	R$2,25	R$681,75
134	PAPEL A4 COLORIDO PACOTE COM 100 FOLHAS (CORES VARIADAS)	300	PACOTE	MINAS PEL	R$4,75	R$1.425,00
140	PAPEL COLOR SET 110G - 48X66,CORES VARIADAS	3000	UNIDADE	MINAS PEL	R$0,55	R$1.650,00
158	PASTA ABA ELÁSTICO PRETA (PAPELÃO)	200	UNIDADE	TP	R$1,47	R$294,00
159	PASTA CATALOGO C/ 50 PLASTICOS	120	UNIDADE	HP	R$12,00	R$1.440,00
161	PASTA FUNCIONAL PARA DOCUMENTO DE PAPELÃO COM PRESILHA EM SEU INTERIOR	100	UNIDADE	TP	R$1,35	R$135,00
163	PASTA A/Z LOMBO LARGO- PRETA	10	UNIDADE	FRAMA	R$12,39	R$123,90
164	PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA OFICIO- AZUL	60	UNIDADE	TP	R$2,50	R$150,00
166	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA, CX C/50 UNIDADES.	9	UNIDADE	TP	R$120,00	R$1.080,00
182	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO TRANSPARENTE ,PACOTE C/ 1 KG.	252	PACOTE	RENDCOLA	R$29,80	R$7.509,60
187	TESOURA ESCOLAR.	200	UNI	LEO E LEO	R$2,20	R$440,00
191	TINTA FACIAL NEON FLUORESCENTE, POTE 5 GR, CORES VARIADAS	40	POTE	SPEED	R$3,50	R$1.050,00
197	TNT, PEÇA C/ 50 METROS,CORES VARIADAS	50	PEÇA	NEWTNT	R$116,00	R$5.800,00
VALOR TOTAL R$60.748,61						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

3.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Oliveira Fortes/MG, não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.3. Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A UNIDADE REQUISITANTE reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

3.4. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº001/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura do contrato entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada.

4.2. O **FORNECEDOR** da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término do contrato dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.
4.3. Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil.

4.4. A cópia da Nota de Empenho ou outro de documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE** seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2. Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE,** decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **UNIDADE GESTORA,** esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA,** nos termos desta cláusula.

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA,** nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR,** independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:

a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
b) medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA.**

CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Pela **UNIDADE GESTORA:**

a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 6.1;

b) quando o **FORNECEDOR** não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do item 6.1;

d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público;

f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;

h) quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

i) a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

6.2.2. Pelo **FORNECEDOR**

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3. O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

6.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

7.1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à SARH/Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das contratações.

7.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES

8.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA IX – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;
b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

9.3. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item **9.2**, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.3.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item **9.2**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

9.4. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5. A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.962/2003.

9.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.8. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

9.9. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9.10. Após a adjudicação do objeto, o **FORNECEDOR** será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da referida convocação feita pela Unidade Gestora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades definidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº.001/2021,** seus anexos e a proposta da sociedade empresária **Comercial Radicchi Eireli** classificada em 1º lugar
no nos itens supranumerado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Oliveira Fortes, 15 de Julho de 2021

Município de Oliveira Fortes
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

COMERCIAL RADICCHI EIRELI
CNPJ :.29.790.780/0001-00

Publicado por:
Andreia Aparecida Carvalho Toledo
Código Identificador:253F3B55

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRONICO nº001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO nº 048/2021 – PE nº 001/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Município de Oliveira Fortes, doravante denominado MUNICÍPIO neste ato, **UNIDADE GESTORA,** através de seu Prefeito Sr. Antonio Carlos de Oliveira, e a sociedade empresária Thalyta Paes de Oliveira, estabelecida na Rua Mariana, nº.102, Bairro Caiçaras, na cidade de Visconde do Rio Branco/MG, CEP: 36520-000, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº.32.415.661/0001-74, pela sua representante infra-assinado Sra. Thalyta Paes de Oliveira, CPF nº.140.426.976-23, RG. MG – 20.553.771, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da lei Federal nº.8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº.8.883 de 09 de junho de 1994, Lei Federal nº.10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio **nº 048/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº.8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações **para a aquisição de Material de Escritório para atendimento as secretarias do Município,** conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº 048/2021, Pregão Eletrônico nº. 001/2021, para atender demanda da Administração, doravante denominada **UNIDADE(s) REQUISITANTE(s).**

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTD.	UM	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	CANETA HIDROCOR ,CONJUNTO 12 CORES PEQUENA	207	CONJUNTO	MARIPEL	R$3,65	R$755,55
40	CLIPS NIQUELADO 2/0 - CAIXA COM 50 UNIDADES	112	CAIXA	XR	R$1,90	R$212,80
50	CORRETIVO CANETA.	55	UNIDADE	MASTER	R$3,15	R$173,25
55	DICIONÁRIO ESCOLAR DE INGLÊS/PORTUGUÊS E PORTUGUÊS/INGLÊS - 11X15 CM	30	UNIDADE	DCL	R$12,00	R$360,00
56	DUREX COLORIDO,CORES VARIADAS	500	UNIDADE	NASTRO	R$0,49	R$245,00
64	EMBALAGEM SACO DE PRESENTE METALIZADO INFANTIL MASCULINO 25X15	300	UNIDADE	METAL	R$0,47	R$141,00
66	EMBALAGEM SACO DE PRESENTE METALIZADO INFANTIL 25 MM X 30 MM UNISSEX	500	UNIDADE	METAL	R$1,05	R$525,00
130	LIVRO DE SECRETARIA - REGISTRO GERAL DE TURMA - MOD. 113	10	UNIDADE	DISMESC	R$8,20	R$82,00
177	PLACA DE ISOPOR - 5 MILÍMETRO, 1,20 DE ALTURA	10	UNIDADE	MOREIRA	R$2,50	R$25,00
VALOR TOTAL R$2.519,60						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

3.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Oliveira Fortes/MG, não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.3. Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A UNIDADE REQUISITANTE reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

3.4. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº001/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura do contrato entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada.

4.2. O **FORNECEDOR** da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término do contrato dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.
4.3. Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil.

4.4. A cópia da Nota de Empenho ou outro de documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE** seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2. Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE,** decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **UNIDADE GESTORA,** esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA,** nos termos desta cláusula.

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA,** nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR,** independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:

a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
b) medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA.**

CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Pela **UNIDADE GESTORA:**

a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 6.1;

b) quando o **FORNECEDOR** não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do item 6.1;

d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público;

f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;

h) quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

i) a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

6.2.2. Pelo **FORNECEDOR**

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3. O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

6.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

7.1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à SARH/Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das contratações.

7.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES

8.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA IX – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;
b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

9.3. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item **9.2**, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.3.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item **9.2**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

9.4. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5. A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.962/2003.

9.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.8. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

9.9. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9.10. Após a adjudicação do objeto, o **FORNECEDOR** será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da referida convocação feita pela Unidade Gestora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades definidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº.001/2021,** seus anexos e a proposta da sociedade empresária **Thalyta Paes de Oliveira** classificada em 1º lugar
no nos itens supranumerado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Oliveira Fortes, 15 de Julho de 2021

Município de Oliveira Fortes
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

THALYTA PAES DE OLIVEIRA
CNPJ:32.415.661/0001-74

Publicado por:
Andreia Aparecida Carvalho Toledo
Código Identificador:4605E39A

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRONICO nº001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO nº 048/2021 – PE nº 001/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Município de Oliveira Fortes, doravante denominado MUNICÍPIO neste ato, **UNIDADE GESTORA,** através de seu Prefeito Sr. Antonio Carlos de Oliveira, e a sociedade empresária Tupiratins Materiais Escolares Eireli, estabelecida na Rua Tupiratins, nº.50, Bairro Vila Taquari , na cidade de São Paulo/SP, CEP: 08230-230, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº.31.953.767/0001-69, pelo seu representante infra-assinado Sr. João Carlos da Silva, CPF nº.296.651.878-21, RG. nº.34.168.523-9 SSP/SP, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da lei Federal nº.8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº.8.883 de 09 de junho de 1994, Lei Federal nº.10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio **nº 048/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº.8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações **para a aquisição de Material de Escritório para atendimento as secretarias do Município,** conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº 048/2021, Pregão Eletrônico nº. 001/2021, para atender demanda da Administração, doravante denominada **UNIDADE(s) REQUISITANTE(s).**

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTD.	UM	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	CADERNO BROCHURÃO - DESENHO GRANDE ESPIRAL 48 FOLHAS	1000	UNIDADE	RNV	R$2,48	R$2.480,00
24	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA DE AÇO 0.7 MM COM ESFERA DE TUNGSTENIO PRETO	200	UNIDADE	COMPACTOR	R$0,51	R$102,00
25	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA DE AÇO 0.7 MM COM ESFERA DE TUNGSTENIO AZUL	800	UNIDADE	COMPACTOR	R$0,51	R$408,00
26	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA DE AÇO 0.7MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO- VERMELHA	200	UNIDADE	COMPACTOR	R$0,51	R$102,00
VALOR TOTAL R$3.092,00						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

3.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Oliveira Fortes/MG, não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.3. Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A UNIDADE REQUISITANTE reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

3.4. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº001/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura do contrato entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada.

4.2. O **FORNECEDOR** da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término do contrato dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.
4.3. Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil.

4.4. A cópia da Nota de Empenho ou outro de documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE** seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2. Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE,** decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **UNIDADE GESTORA,** esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA,** nos termos desta cláusula.

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA,** nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR,** independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:

a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
b) medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA.**

CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Pela **UNIDADE GESTORA:**

a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 6.1;

b) quando o **FORNECEDOR** não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do item 6.1;

d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público;

f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;

h) quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

i) a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

6.2.2. Pelo **FORNECEDOR**

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3. O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

6.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

7.1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à SARH/Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das contratações.

7.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES

8.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA IX – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;
b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

9.3. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item **9.2**, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.3.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item **9.2**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

9.4. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5. A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.962/2003.

9.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.8. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

9.9. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9.10. Após a adjudicação do objeto, o **FORNECEDOR** será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da referida convocação feita pela Unidade Gestora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades definidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº.001/2021,** seus anexos e a proposta da sociedade empresária **Tupiratins Materiais Escolares Eireli** classificada em 1º lugar no nos itens supranumerado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Oliveira Fortes, 15 de Julho de 2021

Município de Oliveira Fortes
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TUPIRATINS MATERIAIS ESCOLARES EIRELI
CNPJ:31.953.767/0001-69-08

Publicado por:
Andreia Aparecida Carvalho Toledo
Código Identificador:F4F76A30

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRONICO nº001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO nº 048/2021 – PE nº 001/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Município de Oliveira Fortes, doravante denominado MUNICÍPIO neste ato, **UNIDADE GESTORA,** através de seu Prefeito Sr. Antonio Carlos de Oliveira, e a sociedade empresária Vilson da Silva Brum, estabelecida na Avenida Olegário Maciel, nº.386, Bairro Industrial , na cidade de Ubá/MG, CEP: 36502-000, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº.11.038.785/0001-08, pelo seu representante infra-assinado Sr. Vilson da Silva Brum, CPF nº. 722.664.736-20, R.G. nº.M-5.175.412, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da lei Federal nº.8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº.8.883 de 09 de junho de 1994, Lei Federal nº.10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio **nº 048/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº.8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações **para a aquisição de Material de Escritório para atendimento as secretarias do Município,** conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº 048/2021, Pregão Eletrônico nº. 001/2021, para atender demanda da Administração, doravante denominada **UNIDADE(s) REQUISITANTE(s).**

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTD.	UM	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO N°3 PLÁSTICA- AZUL	18	UNIDADE	JAPAN	R$4,50	R$81,00
4	BARBANTE DE ALGODÃO - ROLO 200 GR.	32	ROLO	SOLVAN	R$5,40	R$172,80
11	BLOCO ADESIVO POST PAPEL LEMBRETE COLORIDO, C/ 100 FOLHAS.	105	UNIDADE	LEO E LEO	R$3,80	R$399,00
13	BLOCO POST- IT 38 X 50 MM SORTIDO COM 200 FOLHAS 3 MM BT 4 UNIDADES	20	UNIDADE	LEO E LEO	R$5,00	R$100,00
15	AGENDA DIARIA ANUAL COM DATA ATUALIZADA /ANO VIGENTE	2	UNIDADE	RAMOS	R$23,00	R$46,00
28	CANETA MARCA TEXTO AMARELA - CX C/12	30	CAIXA	LEO E LEO	R$13,30	R$399,00
34	CAPA DE ENCADERNAÇÃO OFÍCIO 2 - FUME	170	UNIDADE	LASSANI	R$0,35	R$59,50
39	CARTOLINA DUPLA FACE ,CORES VARIADAS	600	UNIDADE	ALOFORM	R$0,49	R$294,00
41	CLIPS NIQUELADO 6/0 CAIXA C/ 50 UNID.	30	CAIXA	TOP	R$1,90	R$57,00
42	CLIPS NIQUELADO 8/0 - CAIXA COM 50 UNIDADES	91	CAIXA	TOP	R$3,70	R$336,70
60	DUREX 12MM X 30M- TRANSPARENTE	20	UNIDADE	SUPER	R$0,89	R$17,80
69	EMBORRACHADO EVA GLITER DOURADO 60 MM X 40 MM	280	UNIDADE	EVEART	R$4,10	R$1.148,00
70	EMBORRACHADO EVA PRATA GLITER 160 MM X 40 MM	30	UNIDADE	EVEART	R$4,10	R$123,00
79	ENVELOPE MINI 72MM X 108MM COR BRANCA	500	UNIDADE	SELOCATE	R$0,21	R$105,00
86	ESPIRAL ATÉ 350 FOLHAS 40MM	200	UNIDADE	LASSANE	R$1,00	R$200,00
109	GIZ COLORIDO PARA QUADRO NEGRO FLUORESCENTE OU NEON, EMBALAGEM COM 40 CAIXAS, COM 60 BASTÕES	25	CAIXA	DELTA	R$120,00	R$3.000,00
VALOR TOTAL R$6.538,80						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

3.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Oliveira Fortes/MG, não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.3. Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A UNIDADE REQUISITANTE reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

3.4. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº001/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura do contrato entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada.

4.2. O **FORNECEDOR** da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término do contrato dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.
4.3. Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil.

4.4. A cópia da Nota de Empenho ou outro de documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE** seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2. Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE,** decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **UNIDADE GESTORA,** esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA,** nos termos desta cláusula.

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA,** nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR,** independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:

a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
b) medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA.**

CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Pela **UNIDADE GESTORA:**

a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 6.1;

b) quando o **FORNECEDOR** não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do item 6.1;

d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público;

f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;

h) quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

i) a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

6.2.2. Pelo **FORNECEDOR**

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3. O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

6.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

7.1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à SARH/Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das contratações.

7.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES

8.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA IX – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;
b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

9.3. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item **9.2**, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.3.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item **9.2**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

9.4. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5. A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.962/2003.

9.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.8. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

9.9. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9.10. Após a adjudicação do objeto, o **FORNECEDOR** será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da referida convocação feita pela Unidade Gestora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades definidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº.001/2021,** seus anexos e a proposta da sociedade empresária **Vilson da Silva Brum** classificada em 1º lugar no nos itens supranumerado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Oliveira Fortes, 15 de Julho de 2021

Município de Oliveira Fortes
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

VILSON DA SILVA BRUM
CNPJ :11.038.785/0001-08

Publicado por:
Andreia Aparecida Carvalho Toledo
Código Identificador:4AC992AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.187/2021

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do exercício de 2021, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$196.012,99 (cento e noventa e seis mil e doze reais e noventa e nove centavos), sob as seguintes classificações:

Unidade Orçamentária	10002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função	10	SAÚDE			
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa	0105	MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE			
Ação	1837	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19			
Elemento de Despesa		Descrição	Fonte de Recurso	DR	Valor
3.3.90.30		MATERIAL DE CONSUMO	SAÚDE	102	R$ 189.052,99
TOTAL					**R$ 189.052,99**

Unidade Orçamentária	10011	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função	10	SAÚDE			
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa	0101	APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			
Ação	2412	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Elemento de Despesa		Descrição	Fonte de Recurso	DR	Valor
449052		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SAÚDE	102	R$ 6.960,00
TOTAL					**R$ 6.960,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura de Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 1º, desta Lei, serão provenientes de anulação parcial, em igual valor da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei n° 4.134, de 15 de janeiro de 2021, especificadas abaixo, em conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento	Fonte	DR	Ficha	Valor
10	10.122.0105.1837	3.3.90.39	SAÚDE	102	596	R$ 189.052,99
10	10.122.0101.2412	3.3.90.36	SAÚDE	102	922	R$ 6.960,00
TOTAL						**R$ 196.012,99**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar nos termos do artigo 6º, inciso III, da Lei 4.134, de 15 de janeiro de 2021, por meio de Lei específica.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 15 de Julho de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E0474646

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2021 DISPENSA Nº 026/2021

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2021 DISPENSA Nº 026/2021

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 076/2021
Dispensa nº 026/2021
Contrato nº 048/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o aumento de R$ 2076,36 (dois mil e setenta e seis reais e trinta e seis centavos), correspondente a um acréscimo de 21,9% do valor do contrato original, tendo em vista a necessidade de adequação das medidas das persianas, bem como acréscimo de item, conforme tabela abaixo:

QUANT.	MEDIDA ATUAL	PREÇO ATUAL	TOTAL	NOVA MEDIDA	NOVO PREÇO	TOTAL
2	2,00X1,47	R$ 397,00	R$ 794,00	2,20X1,50	R$ 438,30	R$ 876,60
1	2,00X1,47	R$ 347,00	R$ 347,00	2,20X1,50	R$ 438,30	R$ 438,30
2	2,00X1,47	R$ 397,00	R$ 794,00	2,20X1,70	R$ 480,98	R$ 961,96
8	2,50X1,44	R$ 476,00	R$ 3.808,00	2,70X1,70	R$ 580,93	R$ 4.647,44
2	2,00X1,25	R$ 354,00	R$ 708,00	2,20X1,40	R$ 416,96	R$ 833,92
1	1,00X1,02	R$ 226,00	R$ 226,00	1,20X1,20	R$ 222,88	R$ 222,88
1	2,00X1,20	R$ 344,00	R$ 344,00	2,00X1,70	R$ 441,00	R$ 441,00
1	2,40X1,40	R$ 425,00	R$ 425,00	2,50X1,60	R$ 516,70	R$ 516,70
1	1,18X1,15	R$ 226,00	R$ 226,00	1,40X1,40	R$ 280,32	R$ 280,32
2	1,20X1,16	R$ 226,00	R$ 452,00	1,40X1,40	R$ 280,32	R$ 560,64
1	1,21X1,21	R$ 229,00	R$ 229,00	1,40X1,40	R$ 280,32	R$ 280,32
4	1,21X1,16	R$ 277,00	R$ 1.108,00	1,40X1,40	R$ 280,32	R$ 1.121,28
TOTAL			R$ 9.461,00	SUBTOTAL		R$ 11.181,36
1				1,65X1,60		R$ 356,00
TOTAL DO ADITIVO						R$ 2076,36
TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO						R$ 11.537,36

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 16/07/2021

Partes: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Anderson Gonçalves Urgal - Casa Nova Comercio de Enxovais de Ubá Ltda

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:53C061CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2021

Processo n.º: 108/2021
Modalidade: Pregão Eletrônicon.º 024/2021
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de cestas básicas.

INTEGRAÇÃO HORTIFRUTIGRANJEIROS-36.680.482/0001-15

Fornecedor:	**INTEGRACAO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**				
Lote	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	CESTA BASICA EMERGENCIAL	UN	300,0000	203,9500	61.185,00
Total do Fornecedor					61.185,00

Lote 3				
27536 - CESTA BASICA EMERGENCIAL				
Descrição dos Itens		**Quantidade / Unitário Final Unidade**		**Sub Total**
02 ARROZ AGULHINHA TIPO 1 – 5 KG Agulhinha, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6 mm após o polimento; embalagem primária saco polietileno atóxico, resistente. Data de fabricação e validade visíveis. O produto deverá ter validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais.		2 unidade	R$ 21,57	43,14
Marca: mangiare	**Fabricante:** mangiare	**Modelo:** 5 kg		
03 FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO I - CARIOCA NOVO C/ 01 KG Classificação: GRUPO: I - Feijão Comum (grãos provenientes da espécie Phaseolus vulgaris L); CLASSE: Cores (produto que contém, no mínimo, 97,00% - noventa e sete por cento - de grãos da classe cores, admitindo-se até 10,00% - dez por cento - de outras cultivares da classe cores, que apresentem contraste na cor ou no tamanho); TIPO: 1 - Os grãos devem estar maduros, sãos, limpos e secos, em pacotes de 1,0 Kg. O produto não poderá apresentar mau estado de conservação, odor estranho de qualquer natureza, impróprio ao produto, que inviabilize a sua utilização para o uso proposto. O produto não poderá apresentar mais que 14% de umidade. A cocção em panela de pressão por 45 minutos no máximo, e, logo após, apresentar grãos intumescidos e de aspectos homogêneos. Embalagem em pacotes de plástico transparente, resistente e incolor. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. O produto deverá ser rotulado de acordo com a origem e classificação, acompanhado dos correspondentes documentos comprobatórios da classificação, conforme artigos 07 e 19 do Decreto nº. 6268/2007. O número do documento de classificação, as especificações qualitativas do produto e a identificação do lote devem constar nos documentos fiscais emitidos pelo embalador ou responsável pela garantia das indicações qualitativas do produto vegetal, conforme artigo 11, § 1º do Decreto nº. 6268/2007. Rotulagem Nutricional Obrigatória. O produto deverá ter validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. Qualidade superior ou similar às marcas Paxá ou Supang		3 unidade	R$ 6,30	18,90
Marca: belo grao	**Fabricante:** belo grao	**Modelo:** 1 kg		
02 FUBÁ DE MILHO C/ 01 KG DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Deverá ser fabricado a partir de matérias- primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Não poderá estar úmido, fermentado ou ranço so. Embalagem em pacotes de plástico transparente de 01 Kg, resistente e incolor, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. Validade: No mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde		2 unidade	R$ 3,25	6,50
Marca: tipua	**Fabricante:** tipua	**Modelo:** 1 kg		
02 ÓLEOS DE SOJA 900 ml O óleo de soja deverá apresentar as seguintes características: Límpido e isento de impurezas; odor e sabor característico do produto; cor característica do produto. Deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. Preparado a partir de grãos de soja sãos e limpos. Na rotulagem deverá conter as indicações correspondentes à classificação e designação - Rotulagem Nutricional Obrigatória. O produto deverá ser rotulado de acordo com a origem e classificação, acompanhado dos correspondentes documentos comprobatórios da classificação, conforme artigos 07 e 19 do Decreto nº. 6268/2007. O número do documento de classificação, as especificações qualitativas do produto e a identificação do lote devem constar nos documentos fiscais emitidos pelo embalador ou responsável pela garantia das indicações qualitativas do produto vegetal, conforme artigo 11, § 1º do Decreto nº. 6268/2007. Embalagens em PETs (embalagem de polietileno tereftalato rígida) de 900 ml, intactas. Validade: No mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem. Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais		2 unidade	R$ 7,46	14,92
Marca: abc	**Fabricante:** abc	**Modelo:** 900 ml		
01 TEMPERO PRONTO - 500 Gr Composto de sal, alho, cebola, salsa, cebolinha, manjericão, aroma natural de alho e cebola, sem pimenta; sem adição de açafrão ou qualquer outro condimento; não deverá conter substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as permitidas. Embalagem: saco de polietileno leitoso ou pote plástico, contendo 500 g, atóxico, resistentes, lacrados. Validade: No mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.		1 unidade	R$ 5,18	5,18
Marca: pirata	**Fabricante:** pirata	**Modelo:** 500 gr		

04 LEITE EM PÓ INTEGRAL – 400 G Leite em pó integral instantâneo, de primeira qualidade,enriquecido com vitamina A/D, acondicionado em sacos de poliéster metalizados com aproximadamente 400 gr, com especificação dos ingredientes, composição nutricional numa quantidade (igual ou inferior) a 96 mg de sódio por 26g e quantidade (igual ou inferior) a 4,4g de gordura saturada por 26g), informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. Validade: no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega	4 unidade	R$ 7,44	29,76
Marca: nutril	**Fabricante:** nutril	**Modelo:** 400 gr		
01 COLORÍFICO – CORANTE – 150 gramas Produto constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucu em pó ou extrato oleoso de urucu adicionado ou não de sal e de óleos comestíveis. O colorífico deverá ser preparado com matérias primas de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre ou rançoso. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal. O rótulo deverá trazer a denominação "colorífico". Rotulagem Nutricional Obrigatória. O produto deverá ter validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega – Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais.	1 pacote	R$ 1,86	1,86
Marca: kitano	**Fabricante:** kitano	**Modelo:** 150 gr		
02 AMENDOIM VERMELHO CRU COM PELE 500 Gr Amendoim vermelho, cru, com pele, sem sal - embalagem primária, saco polietileno atóxico, resistente. Data de fabricação e validade visíveis. Produto deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura. O produto deverá ter validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais.	2 unidade	R$ 11,57	23,14
Marca: tipua	**Fabricante:** tipua	**Modelo:** 500 gr		
01 CANJICA BRANCA 500GTipo 1 - pacote 500 gramas A canjica deverá estar isenta de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Embalagem primária em sacos plásticos resistentes, reembalados em fardos reforçados. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação, acompanhado dos correspondentes documentos comprobatórios da classificação, conforme artigos 07 e 19 do Decreto nº. 6268/2007. O número do documento de classificação, as especificações qualitativas do produto e a identificação do lote devem constar nos documentos fiscais emitidos pelo embalador ou responsável pela garantia das indicações qualitativas do produto vegetal, conforme artigo 11, § 1º do Decreto nº. 6268/2007. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Validade: No mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária, exceto quando a embalagem secundária for transparente.	1 unidade	R$ 3,17	3,17
Marca: tipua	**Fabricante:** tipua	**Modelo:** 500 gr		
01 AVEIA EM FLOCOS FINOSAveia em flocos finos, embalagem contendo aproximadamente 1 Kg. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Validade: No mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	1 unidade	R$ 13,90	13,90
Marca: apti	**Fabricante:** apti	**Modelo:** 1 kg		
01 PACOTE DE LENTILHA Embalagem contendo aproximadamente 500 g. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Validade: No mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega	1 unidade	R$ 6,63	6,63
Marca: pacha	**Fabricante:** pacha	**Modelo:** 500 gr		
01 FRASCO DE MELFlorada predominantemente silvestre. Pote contendo aproximadamente 450 g. Produto deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Validade: No mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega	1 frasco	R$ 23,85	23,85
Marca: sana barbara	**Fabricante:** santa barbara	**Modelo:** 450 gr		
02 PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA SABOR CARNE Proteína texturizada de soja, sabor carne, embalagem contendo aproximadamente 500 g. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Validade: No mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega	2 unidade	R$ 6,50	13,00
Marca: pacha	**Fabricante:** pacha	**Modelo:** 500 gr		

Fornecedor:	**VERSATIL COMERCIO EIRELI - ME**				
Lote	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CESTA BASICA I	UN	5.316,0000	81,0000	430.596,00
1 – cota	CESTA BASICA I (MPES)	UN	1.772,0000	81,0000	143.532,00
2	CESTA BASICA II	UN	5.250,0000	147,0000	771.750,00
2 - cota	CESTA BASICA II (MPES)	UN	1.750,0000	147,0000	257.250,00
Total do Fornecedor					1.603.128,00

VERSATIL COMERCIO EIRELI-EPP - 23.093.277/0001-01 **Lote 1** 23044 - CESTA BASICA I – EDUCAÇÃO

Descrição Comprador / Fornecedor		**Quantidade / Unid. Med.**	**Unitário Final**	**Total**
1 - 01 PCT AÇÚCAR CRISTAL 5KG - Pacote de 05 Kg, de cor clara, sem sujidades,embaladas em saco de polietileno transparente				
01 PCT AÇÚCAR CRISTAL 5KG - Pacote de 05 Kg, de cor clara, sem sujidades,embaladas em saco de polietileno transparente		1 - pacote	13,00	13,00
Marca: BRUÇUCAR	**Fabricante:** MW COMERCIO	**Modelo:** PCT		
2 - 01 PCT ARROZ AGULHINHA TIPO 1 5KG Arroz agulhinha, tipo 1,beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, medindoaproximadamente 6 mm após o polimento; validade mínima de 12 meses; embalagem primária saco polietileno atóxico, resistente. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isenta de fermentação, mofo, parasitos e detritos animais, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Quanto ao aspecto: grãos íntegros, cor branca polida, inodoro e sabor próprio. Data de fabricação e validade visíveis. Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais.				
01 PCT ARROZ AGULHINHA TIPO 1 5KG Arroz agulhinha, tipo 1,beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, medindoaproximadamente 6 mm após o polimento; validade mínima de 12 meses; embalagem primária saco polietileno atóxico, resistente. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isenta de fermentação, mofo, parasitos e detritos animais, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Quanto ao aspecto: grãos íntegros, cor branca polida, inodoro e sabor próprio. Data de fabricação e validade visíveis. Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais.		1 - pacote	17,71	17,71
Marca: NUTRISUL	**Fabricante:** NUTRISUL	**Modelo:** PCT		
3 - 01 CAFÉ EM PÓ 500GTipo tradicional, embalagem de 500g (quinhentos gramas), empacotado a vácuo, sendo que na embalagem deverá constar a data de validade do produto de, no mínimo, 12 (doze) meses, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Federal nº 10.674, de 16/05/2003, no Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados, aprovado pela Resolução RDC nº 259- MS/SVS, de 20/09/2002 e Resoluções RDC nº 277/2005/ANVISA e nº 175/2003/ANVISA. O café, objeto da aquisição, deverá atender às seguintes especificações técnicas: I - Aspecto: O café torrado em grão e/ou torrado e moído dever estar com aspecto homogêneo, isento de odores estranhos e com aroma característico; II - Torra: O sabor e o aroma que caracterizam a bebida café são resultantes da combinação de centenas de compostos químicos produzidos pelas reações químicas que ocorrem durante a torra do café e afetam diretamente o sabor da bebida. III - Acondicionamento: café em embalagem do tipo vácuo com validade de 12 (doze) meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem; IV - Qualidade: a marca deve possuir Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 4,5 pontos e máxima de 5,9 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza; V - Tipo de Café: Gosto predominante de café de 100% Arábica; VI - Bebida: Dura, admitindo-se Rio, isento de gosto Rio Zona				
01 CAFÉ EM PÓ 500GTipo tradicional, embalagem de 500g (quinhentos gramas), empacotado a vácuo, sendo que na embalagem deverá constar a data de validade do produto de, no mínimo, 12 (doze) meses, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Federal nº 10.674, de 16/05/2003, no Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados, aprovado pela Resolução RDC nº 259-MS/SVS, de 20/09/2002 e Resoluções RDC nº 277/2005/ANVISA e nº 175/2003/ANVISA. O café, objeto da aquisição, deverá atender às seguintes especificações técnicas: I - Aspecto: O café torrado em grão e/ou torrado e moído dever estar com aspecto homogêneo, isento de odores estranhos e com aroma característico; II - Torra: O sabor e o aroma que caracterizam a bebida café são resultantes da combinação de centenas de compostos químicos produzidos pelas reações químicas que ocorrem durante a torra do café e afetam diretamente o sabor da bebida. III - Acondicionamento: café em embalagem do tipo vácuo com validade de 12 (doze) meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem; IV - Qualidade: a marca deve possuir Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 4,5 pontos e máxima de 5,9 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza; V - Tipo de Café: Gosto predominante de café de 100% Arábica; VI - Bebida: Dura, admitindo-se Rio, isento de gosto Rio Zona		1 - pacote	7,14	7,14
Marca: TRADIÇÃO	**Fabricante:** PACAEMBU	**Modelo:** PCT		
4 - EXTRATO DE TOMATE 350 GRLata ou sachê c/ no mínimo 340 g. Extrato de Tomate, concentrado produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros, escolhidos, sem pele e sementes por processo tecnológico adequado. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Aspecto: massa mole, cor vermelha, envasado e recebido tratamento térmico adequado, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deverá ser embalado em latas de folha de flandres com capacidade para até 350g, com verniz sanitário, recravadas, sem estufamentos, sem vazamento, corrosão interna, e outras alterações. No rótulo deverá constar a denominação do produto e sua classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Validade: No mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e deverá ter as informações nutricionais. EXTRATO DE TOMATE 350 GRLata ou sachê c/ no mínimo 340 g. Extrato de Tomate, 1 - pacote 1,39 1,39 concentrado produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros, escolhidos, sem pele e sementes por processo tecnológico adequado. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Aspecto: massa mole, cor vermelha, envasado e recebido tratamento térmico adequado, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deverá ser embalado em latas de folha de flandres com capacidade para até 350g, com verniz sanitário, recravadas, sem estufamentos, sem vazamento, corrosão interna, e outras alterações. No rótulo deverá constar a denominação do produto e sua classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Validade: No mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e deverá ter as informações nutricionais.				
Marca: BONARE	**Fabricante:** GOIAS VERDE	**Modelo:** UNID		
5 - 01 PCT FEIJÃO CARIOQUINHA 1KG Classificação: GRUPO: I - Feijão Comum (Grãos provenientes da espécie Phaseolus vulgaris L); CLASSE: Cores (produto que contém, no mínimo, 97,00% -noventa e sete por cento- de grãos da classe cores, admitindo-se até 10,00% -dez por cento- de outras cultivares da classe cores, que apresentem contraste na cor ou no tamanho); TIPO: 1 Os grãos devem estar maduros, sãos, limpos e secos em pacote de 1,0 Kg. O produto não poderá apresentar mau estado de conservação, odor estranho de qualquer natureza, impróprio ao produto, que inviabilize a sua utilização para o uso proposto. O produto não poderá apresentar mais que 14% de umidade. A cocção em panela de pressão por 45 minutos no máximo e, logo após apresentar grãos intumescidos e de aspectos homogêneos. Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. O produto deverá ser rotulado de acordo com a origem e classificação, acompanhado dos correspondentes documentos comprobatórios da classificação, conforme artigos 07 e 19 do Decreto nº. 6268/2007. O número do documento de classificação, as especificações qualitativas do produto e a identificação do lote				

devem constar nos documentos fiscais emitidos pelo embalador ou responsável pela garantia das indicações qualitativas do produto vegetal, conforme artigo 11, § 1º do Decreto nº. 6268/2007. Rotulagem Nutricional Obrigatória. O produto deverá ter validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega – Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais.				
01 PCT FEIJÃO CARIOQUINHA 1KG Classificação: GRUPO: I - Feijão Comum (Grãos provenientes da espécie Phaseolus vulgaris L); CLASSE: Cores (produto que contém, no mínimo, 97,00% -noventa e sete por cento- de grãos da classe cores, admitindo-se até 10,00% -dez por cento- de outras cultivares da classe cores, que apresentem contraste na cor ou no tamanho); TIPO: 1 Os grãos devem estar maduros, sãos, limpos e secos em pacote de 1,0 Kg. O produto não poderá apresentar mau estado de conservação, odor estranho de qualquer natureza, impróprio ao produto, que inviabilize a sua utilização para o uso proposto. O produto não poderá apresentar mais que 14% de umidade. A cocção em panela de pressão por 45 minutos no máximo e, logo após apresentar grãos intumescidos e de aspectos homogêneos. Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. O produto deverá ser rotulado de acordo com a origem e classificação, acompanhado dos correspondentes documentos comprobatórios da classificação, conforme artigos 07 e 19 do Decreto nº. 6268/2007. O número do documento de classificação, as especificações qualitativas do produto e a identificação do lote devem constar nos documentos fiscais emitidos pelo embalador ou responsável pela garantia das indicações qualitativas do produto vegetal, conforme artigo 11, § 1º do Decreto nº. 6268/2007. Rotulagem Nutricional Obrigatória. O produto deverá ter validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega – Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais.	1 - pacote	6,00	6,00
Marca: NUTRISUL	**Fabricante:** NUTRISUL	**Modelo:** PCT		
6 - 01 PCT FUBÁ 1KG DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Embalagem pacotes de 1,0 kg. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. Validade: No mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária. O produto deverá ter validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega – Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais.				
01 PCT FUBÁ 1KG DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Embalagem pacotes de 1,0 kg. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. Validade: No mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária. O produto deverá ter validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega – Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais.	1 - pacote	3,20	3,20
Marca: MILHARIL	**Fabricante:** MILHARIL	**Modelo:** PCT		
7 - 01 CT LEITE PÓ 800G Ou dois pacotes com 400 g cada. Leite em pó integral instantâneo, de primeira qualidade, enriquecido com vitamina A, C e D. Embalados em sacos de poliéster metalizados, condicionados em fardos de papel Kraft, folha dupla ou caixa de papelão de 20 kg. O produto deverá conter em sua composição o leite integral, vitaminas A C e D e emulsificante lecitina de soja. Poderá ser acrescido de outras vitaminas e minerais. O produto deverá ter validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega – Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais.				
01 CT LEITE PÓ 800G Ou dois pacotes com 400 g cada. Leite em pó integral instantâneo, de primeira qualidade, enriquecido com vitamina A, C e D. Embalados em sacos de poliéster metalizados, condicionados em fardos de papel Kraft, folha dupla ou caixa de papelão de 20 kg. O produto deverá conter em sua composição o leite integral, vitaminas A C e D e emulsificante lecitina de soja. Poderá ser acrescido de outras vitaminas e minerais. O produto deverá ter validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega – Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais.	1 - pacote	21,74	21,74
Marca: CAMPONESA	**Fabricante:** CAMPONESA	**Modelo:** PCT		
8 - 01 PCT MACARRÃO ESPAGUETE 500GMassa de sêmola pura., vitaminado, não fermentado, obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial com água adicionada de ovos. Massa seca com ovos fabricada a partir de matérias-primas selecionadas, sãs, limpas e de boa qualidade. Preparada com 3 ovos por quilo, no mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo, sem adição de corantes. Tendo, no máximo, umidade de 13%, livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Contendo a vitamina A, complexo B, nicotinamida (pp) e ferro. Ao serem postos em água não deverão turva-la antes da cocção. Poderá ser adicionado apenas corantes naturais. As massas deverão trazer no rótulo a designação expressa de sua natureza. Rotulagem Nutricional Obrigatória. O produto deverá ter validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega – Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais. 01 PCT MACARRÃO ESPAGUETE 500GMassa de sêmola pura., vitaminado, não 1 - pacote 2,61 2,61 fermentado, obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial com água adicionada de ovos. Massa seca com ovos fabricada a partir de matérias-primas selecionadas, sãs, limpas e de boa qualidade. Preparada com 3 ovos por quilo, no mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo, sem adição de corantes. Tendo, no máximo, umidade de 13%, livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Contendo a vitamina A, complexo B, nicotinamida (pp) e ferro. Ao serem postos em água não deverão turva-la antes da cocção. Poderá ser adicionado apenas corantes naturais. As massas deverão trazer no rótulo a designação expressa de sua natureza. Rotulagem Nutricional Obrigatória. O produto deverá ter validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega – Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais.			
Marca: SANTA AMALIA	**Fabricante:** SANTA AMALIA	**Modelo:** PCT		
9 - 01 LT OLEO DE SOJA 900MLO Óleo de soja deverá apresentar as seguintes características: Límpido e isento de impurezas; Odor e sabor característico do produto; Cor característica do produto. Deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. Preparado a partir de grãos de soja sãos e limpos. Na rotulagem deverá conter as indicações correspondentes à classificação e designação - Rotulagem Nutricional Obrigatória. O produto deverá ser rotulado de acordo com a origem e classificação, acompanhado dos correspondentes documentos comprobatórios da classificação, conforme artigos 07 e 19 do Decreto nº.6268/2007. O número do documento de classificação, as especificações qualitativas do produto e a identificação do lote devem constar nos documentos fiscais emitidos pelo embalador ou responsável pela garantia das indicações qualitativas do produto vegetal, conforme artigo 11, § 1º do Decreto nº.6268/2007. Validade: No mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e deverá conter as informações nutricionais			
01 LT OLEO DE SOJA 900MLO Óleo de soja deverá apresentar as seguintes características: Límpido e isento de impurezas; Odor e sabor característico do produto; Cor característica do produto. Deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. Preparado a partir de grãos de soja sãos e limpos. Na rotulagem deverá conter as indicações correspondentes à classificação e designação - Rotulagem Nutricional Obrigatória. O produto deverá ser rotulado de acordo com a origem e classificação, acompanhado dos correspondentes documentos comprobatórios da classificação, conforme artigos 07 e 19 do Decreto nº.6268/2007. O número do documento de classificação, as especificações qualitativas do produto e a identificação do lote devem constar nos documentos fiscais emitidos pelo embalador ou responsável pela garantia das indicações qualitativas do produto vegetal, conforme artigo 11, § 1º do Decreto nº.6268/2007. Validade: No mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e deverá conter as informações nutricionais	1 - lata	7,30	7,30
Marca: ABC	**Fabricante:** ABC	**Modelo:** PET		
10 - 01 SAL REFINADO 1KGExtra, iodado. Cloreto de sódio catalisado, extraído de fontes naturais. Obrigado a adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico) e antiumectantes. Embalagem, pacotes de 1 kg. O rótulo deverá trazer a denominação "sal" seguida de sua classificação. Deverá também constar do rótulo, a declaração "iodeto" e a declaração dos antiumectantes adicionados. Registro no Ministério da Agricultura. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. O sal obedecerá aos seguintes critérios de qualidade: I - apresenta-se sob a forma de cristais brancos, com granulação uniforme, própria à respectiva classificação, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio; II - estar isento de sujidade, microrganismos patogênicos e outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento ou que indiquem emprego de uma tecnologia inadequada. O sal refinado extra e o sal refinado quando adicionados de antiumectantes poderão ser designados como "Sal de Mesa". Validade: No mínimo 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega.			
01 SAL REFINADO 1KGExtra, iodado. Cloreto de sódio catalisado, extraído de fontes naturais. Obrigado a adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico) e antiumectantes. Embalagem, pacotes de 1 kg. O rótulo deverá trazer a denominação "sal" seguida de sua classificação. Deverá também constar do rótulo, a declaração "iodeto" e a declaração dos antiumectantes adicionados. Registro no Ministério da Agricultura. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. O sal obedecerá aos seguintes critérios de qualidade: I - apresenta-se sob a forma de cristais brancos, com granulação uniforme, própria à respectiva classificação, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio; II - estar isento de sujidade, microrganismos patogênicos e outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento ou que indiquem emprego de uma tecnologia inadequada. O sal refinado extra e o sal refinado quando adicionados de antiumectantes poderão ser designados como "Sal de Mesa". Validade: No mínimo 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega.	1 - pacote	0,91	0,91
Marca: GIGANTE	**Fabricante:** GIGANTE	**Modelo:** PCT		
Lote 1 Cota 23044 - CESTA BASICA I – EDUCAÇÃO				
Descrição Comprador / Fornecedor		**Quantidade / Unid. Med.**	**Unitário Final**	**Total**
1 - 01 PCT AÇÚCAR CRISTAL 5KG - Pacote de 05 Kg, de cor clara, sem sujidades,embaladas em saco de polietileno transparente				
01 PCT AÇÚCAR CRISTAL 5KG - Pacote de 05 Kg, de cor clara, sem sujidades,embaladas em saco de polietileno transparente		1 - pacote	13,00	13,00
Marca: BRUÇUCAR	**Fabricante:** MW COMERCIO	**Modelo:** PCT		
2 - 01 PCT ARROZ AGULHINHA TIPO 1 5KG Arroz agulhinha, tipo 1,beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, medindoaproximadamente 6 mm após o polimento; validade mínima de 12 meses; embalagem primária saco polietileno atóxico, resistente. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isenta de fermentação, mofo, parasitos e detritos animais, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Quanto ao aspecto: grãos íntegros, cor branca polida, inodoro e sabor próprio. Data de fabricação e validade visíveis. Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais.				
01 PCT ARROZ AGULHINHA TIPO 1 5KG Arroz agulhinha, tipo 1,beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, medindoaproximadamente 6 mm após o polimento; validade mínima de 12 meses; embalagem primária saco polietileno atóxico, resistente. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isenta de fermentação, mofo, parasitos e detritos animais, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Quanto ao aspecto: grãos íntegros, cor branca polida, inodoro e sabor próprio. Data de fabricação e validade visíveis. Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais.	1 - pacote	17,71	17,71
Marca: NUTRISUL	**Fabricante:** NUTRISUL	**Modelo:** PCT		
3 - 01 CAFÉ EM PÓ 500GTipo tradicional, embalagem de 500g (quinhentos gramas), empacotado a vácuo, sendo que na embalagem deverá constar a data de validade do produto de, no mínimo, 12 (doze) meses, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Federal nº 10.674, de 16/05/2003, no Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados, aprovado pela Resolução RDC nº 259- MS/SVS, de 20/09/2002 e Resoluções RDC nº 277/2005/ANVISA e nº 175/2003/ANVISA. O café, objeto da aquisição, deverá atender às seguintes especificações técnicas: I - Aspecto: O café torrado em grão e/ou torrado e moído dever estar com aspecto homogêneo, isento de odores estranhos e com aroma característico; II - Torra: O sabor e o aroma que caracterizam a bebida café são resultantes da combinação de centenas de compostos químicos produzidos pelas reações químicas que ocorrem durante a torra do café e afetam diretamente o sabor da bebida. III - Acondicionamento: café em embalagem do tipo vácuo com validade de 12 (doze) meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem; IV - Qualidade: a marca deve possuir Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 4,5 pontos e máxima de 5,9 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza; V - Tipo de Café: Gosto predominante de café de 100% Arábica; VI - Bebida: Dura, admitindo-se Rio, isento de gosto Rio Zona			
01 CAFÉ EM PÓ 500GTipo tradicional, embalagem de 500g (quinhentos gramas), empacotado a vácuo, sendo que na embalagem deverá constar a data de validade do produto de, no mínimo, 12 (doze) meses, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Federal nº 10.674, de 16/05/2003, no Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados, aprovado pela Resolução RDC nº 259-MS/SVS, de 20/09/2002 e Resoluções RDC nº 277/2005/ANVISA e nº 175/2003/ANVISA. O café, objeto da aquisição, deverá atender às seguintes especificações técnicas: I - Aspecto: O café torrado em grão e/ou torrado e moído dever estar com aspecto homogêneo, isento de odores estranhos e com aroma característico; II - Torra: O sabor e o aroma que caracterizam a bebida café são resultantes da combinação de centenas de compostos químicos produzidos pelas reações químicas que ocorrem durante a torra do café e afetam diretamente o sabor da bebida. III - Acondicionamento: café em embalagem do tipo vácuo com validade de 12 (doze) meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem; IV - Qualidade: a marca deve possuir Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 4,5 pontos e máxima de 5,9 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza; V - Tipo de Café: Gosto predominante de	1 - pacote	7,14	7,14

café de 100% Arábica; VI - Bebida: Dura, admitindo-se Rio, isento de gosto Rio Zona				
Marca: TRADIÇÃO	**Fabricante:** PACAEMBU	**Modelo:** PCT		
4 - EXTRATO DE TOMATE 350 GRLata ou sachê c/ no mínimo 340 g. Extrato de Tomate, concentrado produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros, escolhidos, sem pele e sementes por processo tecnológico adequado. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Aspecto: massa mole, cor vermelha, envasado e recebido tratamento térmico adequado, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deverá ser embalado em latas de folha de flandres com capacidade para até 350g, com verniz sanitário, recravadas, sem estufamentos, sem vazamento, corrosão interna, e outras alterações. No rótulo deverá constar a denominação do produto e sua classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Validade: No mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e deverá ter as informações nutricionais.				
EXTRATO DE TOMATE 350 GRLata ou sachê c/ no mínimo 340 g. Extrato de Tomate, concentrado produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros, escolhidos, sem pele e sementes por processo tecnológico adequado. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Aspecto: massa mole, cor vermelha, envasado e recebido tratamento térmico adequado, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deverá ser embalado em latas de folha de flandres com capacidade para até 350g, com verniz sanitário, recravadas, sem estufamentos, sem vazamento, corrosão interna, e outras alterações. No rótulo deverá constar a denominação do produto e sua classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Validade: No mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e deverá ter as informações nutricionais.	1 - pacote	1,39	1,39
Marca: BONARE	**Fabricante:** GOIAS VERDE	**Modelo:** UNID		
5 - 01 PCT FEIJÃO CARIOQUINHA 1KG Classificação: GRUPO: I - Feijão Comum (Grãos provenientes da espécie Phaseolus vulgaris L); CLASSE: Cores (produto que contém, no mínimo, 97,00% -noventa e sete por cento- de grãos da classe cores, admitindo-se até 10,00% -dez por cento- de outras cultivares da classe cores, que apresentem contraste na cor ou no tamanho); TIPO: 1 Os grãos devem estar maduros, sãos, limpos e secos em pacote de 1,0 Kg. O produto não poderá apresentar mau estado de conservação, odor estranho de qualquer natureza, impróprio ao produto, que inviabilize a sua utilização para o uso proposto. O produto não poderá apresentar mais que 14% de umidade. A cocção em panela de pressão por 45 minutos no máximo e, logo após apresentar grãos intumescidos e de aspectos homogêneos. Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. O produto deverá ser rotulado de acordo com a origem e classificação, acompanhado dos correspondentes documentos comprobatórios da classificação, conforme artigos 07 e 19 do Decreto nº. 6268/2007. O número do documento de classificação, as especificações qualitativas do produto e a identificação do lote devem constar nos documentos fiscais emitidos pelo embalador ou responsável pela garantia das indicações qualitativas do produto vegetal, conforme artigo 11, § 1º do Decreto nº. 6268/2007. Rotulagem Nutricional Obrigatória. O produto deverá ter validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega – Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais.			
01 PCT FEIJÃO CARIOQUINHA 1KG Classificação: GRUPO: I - Feijão Comum (Grãos provenientes da espécie Phaseolus vulgaris L); CLASSE: Cores (produto que contém, no mínimo, 97,00% -noventa e sete por cento- de grãos da classe cores, admitindo-se até 10,00% -dez por cento- de outras cultivares da classe cores, que apresentem contraste na cor ou no tamanho); TIPO: 1 Os grãos devem estar maduros, sãos, limpos e secos em pacote de 1,0 Kg. O produto não poderá apresentar mau estado de conservação, odor estranho de qualquer natureza, impróprio ao produto, que inviabilize a sua utilização para o uso proposto. O produto não poderá apresentar mais que 14% de umidade. A cocção em panela de pressão por 45 minutos no máximo e, logo após apresentar grãos intumescidos e de aspectos homogêneos. Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. O produto deverá ser rotulado de acordo com a origem e classificação, acompanhado dos correspondentes documentos comprobatórios da classificação, conforme artigos 07 e 19 do Decreto nº. 6268/2007. O número do documento de classificação, as especificações qualitativas do produto e a identificação do lote devem constar nos documentos fiscais emitidos pelo embalador ou responsável pela garantia das indicações qualitativas do produto vegetal, conforme artigo 11, § 1º do Decreto nº. 6268/2007. Rotulagem Nutricional Obrigatória. O produto deverá ter validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega – Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais.	1 - pacote	6,00	6,00
Marca: NUTRISUL	**Fabricante:** NUTRISUL	**Modelo:** PCT		
6 - 01 PCT FUBÁ 1KG DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Embalagem pacotes de 1,0 kg. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. Validade: No mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária. O produto deverá ter validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega – Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais. 01 PCT FUBÁ 1KG DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. 1 - pacote 3,20 3,20 Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Embalagem pacotes de 1,0 kg. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. Validade: No mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária. O produto deverá ter validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega – Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais.			
Marca: MILHARIL	**Fabricante:** MILHARIL	**Modelo:** PCT		
7 - 01 CT LEITE PÓ 800G Ou dois pacotes com 400 g cada. Leite em pó integral instantâneo, de primeira qualidade, enriquecido com vitamina A, C e D. Embalados em sacos de poliéster metalizados, condicionados em fardos de papel Kraft, folha dupla ou caixa de papelão de 20 kg. O produto deverá conter em sua composição o leite integral, vitaminas A C e D e emulsificante lecitina de soja. Poderá ser acrescido de outras vitaminas e minerais. O produto deverá ter validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega – Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais.			
01 CT LEITE PÓ 800G Ou dois pacotes com 400 g cada. Leite em pó integral instantâneo, de primeira qualidade, enriquecido com vitamina A, C e D. Embalados em sacos de poliéster metalizados, condicionados em fardos de papel Kraft, folha dupla ou caixa de papelão de 20 kg. O produto deverá conter em sua composição o leite integral, vitaminas A C e D e emulsificante lecitina de soja. Poderá ser acrescido de outras vitaminas e minerais. O produto deverá ter validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega – Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais.	1 - pacote	21,74	21,74
Marca: CAMPONESA	**Fabricante:** CAMPONESA	**Modelo:** PCT		
8 - 01 PCT MACARRÃO ESPAGUETE 500GMassa de sêmola pura., vitaminado, não fermentado, obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial com água adicionada de ovos. Massa seca com ovos fabricada a partir de matérias-primas selecionadas, sãs, limpas e de boa qualidade. Preparada com 3 ovos por quilo, no mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo, sem adição de corantes. Tendo, no máximo, umidade de 13%, livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Contendo a vitamina A, complexo B, nicotinamida (pp) e ferro. Ao serem postos em água não deverão turva-la antes da cocção. Poderá ser adicionado apenas corantes naturais. As massas deverão trazer no rótulo a designação expressa de sua natureza. Rotulagem Nutricional Obrigatória. O produto deverá ter validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega – Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais.			
01 PCT MACARRÃO ESPAGUETE 500GMassa de sêmola pura., vitaminado, não fermentado, obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial com água adicionada de ovos. Massa seca com ovos fabricada a partir de matérias-primas selecionadas, sãs, limpas e de boa qualidade. Preparada com 3 ovos por quilo, no mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo, sem adição de corantes. Tendo, no máximo, umidade de 13%, livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Contendo a vitamina A, complexo B, nicotinamida (pp) e ferro. Ao serem postos em água não deverão turva-la antes da cocção. Poderá ser adicionado apenas corantes naturais. As massas deverão trazer no rótulo a designação expressa de sua natureza. Rotulagem Nutricional Obrigatória. O produto deverá ter validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega – Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais.	1 - pacote	2,61	2,61
Marca: SANTA AMALIA	**Fabricante:** SANTA AMALIA	**Modelo:** PCT		
9 - 01 LT OLEO DE SOJA 900MLO Óleo de soja deverá apresentar as seguintes características: Límpido e isento de impurezas; Odor e sabor característico do produto; Cor característica do produto. Deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. Preparado a partir de grãos de soja sãos e limpos. Na rotulagem deverá conter as indicações correspondentes à classificação e designação - Rotulagem Nutricional Obrigatória. O produto deverá ser rotulado de acordo com a origem e classificação, acompanhado dos correspondentes documentos comprobatórios da classificação, conforme artigos 07 e 19 do Decreto nº.6268/2007. O número do documento de classificação, as especificações qualitativas do produto e a identificação do lote devem constar nos documentos fiscais emitidos pelo embalador ou responsável pela garantia das indicações qualitativas do produto vegetal, conforme artigo 11, § 1º do Decreto nº.6268/2007. Validade: No mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e deverá conter as informações nutricionais			
01 LT OLEO DE SOJA 900MLO Óleo de soja deverá apresentar as seguintes características: Límpido e isento de impurezas; Odor e sabor característico do produto; Cor característica do produto. Deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. Preparado a partir de grãos de soja sãos e limpos. Na rotulagem deverá conter as indicações correspondentes à classificação e designação - Rotulagem Nutricional Obrigatória. O produto deverá ser rotulado de acordo com a origem e classificação, acompanhado dos correspondentes documentos comprobatórios da classificação, conforme artigos 07 e 19 do Decreto nº.6268/2007. O número do documento de classificação, as especificações qualitativas do produto e a identificação do lote devem constar nos documentos fiscais emitidos pelo embalador ou responsável pela garantia das indicações qualitativas do produto vegetal, conforme artigo 11, § 1º do Decreto nº.6268/2007. Validade: No mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e deverá conter as informações nutricionais	1 - lata	7,30	7,30
Marca: ABC	**Fabricante:** ABC	**Modelo:** PET		
10 - 01 SAL REFINADO 1KGExtra, iodado. Cloreto de sódio catalisado, extraído de fontes naturais. Obrigado a adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico) e antiumectantes. Embalagem, pacotes de 1 kg. O rótulo deverá trazer a denominação "sal" seguida de sua classificação. Deverá também constar do rótulo, a declaração "iodeto" e a declaração dos antiumectantes adicionados. Registro no Ministério da Agricultura. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. O sal obedecerá aos seguintes critérios de qualidade: I - apresenta-se sob a forma de cristais brancos, com granulação uniforme, própria à respectiva classificação, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio; II - estar isento de sujidade, microrganismos patogênicos e outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento ou que indiquem emprego de uma tecnologia inadequada. O sal refinado extra e o sal refinado quando adicionados de antiumectantes poderão ser designados como "Sal de Mesa". Validade: No mínimo 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega.			
01 SAL REFINADO 1KGExtra, iodado. Cloreto de sódio catalisado, extraído de fontes naturais. Obrigado a adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico) e antiumectantes. Embalagem, pacotes de 1 kg. O rótulo deverá trazer a denominação "sal" seguida de sua classificação. Deverá também constar do rótulo, a declaração "iodeto" e a declaração dos antiumectantes adicionados. Registro no Ministério da Agricultura. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. O sal obedecerá aos seguintes critérios de qualidade: I - apresenta-se sob a forma de cristais brancos, com granulação uniforme, própria à respectiva classificação, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio; II - estar isento de sujidade, microrganismos patogênicos e outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento ou que indiquem emprego de uma tecnologia inadequada. O sal refinado extra e o sal refinado quando adicionados de antiumectantes poderão ser designados como "Sal de Mesa". Validade: No mínimo 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega.	1 - pacote	0,91	0,91
Marca: GIGANTE	**Fabricante:** GIGANTE	**Modelo:** PCT		
Lote 2 23046 - CESTA BASICA II				
Descrição Comprador / Fornecedor		**Quantidade / Unid. Med.**	**Unitário Final**	**Total**
1 - 02 ACUCAR CRISTAL - 05 KG Pacote de 05 Kg, de cor clara, sem sujidades, embalado em saco de polietileno transparente. Não deverá apresentar cor escura. O produto deverá ter validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais.				
02 ACUCAR CRISTAL - 05 KG Pacote de 05 Kg, de cor clara, sem sujidades, embalado em saco de polietileno transparente. Não deverá apresentar cor escura. O produto deverá ter validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais.		2 - pacote	13,00	26,00
Marca: BRUÇUCAR	**Fabricante:** MW COMERCIO	**Modelo:** PCT		
2 - 02 ARROZ AGULHINHA TIPO 1 - 5 KG Agulhinha, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6 mm após o polimento; embalagem primaria saco polietileno atóxico, resistente. Data de fabricação e validade visíveis. O produto deverá ter validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais.				
02 ARROZ AGULHINHA TIPO 1 - 5 KG Agulhinha, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6 mm após o polimento; embalagem primaria saco polietileno atóxico, resistente. Data de fabricação e validade visíveis. O produto deverá ter validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais.		2 - pacote	17,71	35,42

Marca: NUTRISUL	**Fabricante:** NUTRISUL	**Modelo:** PCT		
3 - 03 FEIJAO CARIOQUINHA TIPO I - CARIOCA NOVO C/ 01 KG Classificação: GRUPO: I - Feijão Comum (grãos provenientes da espécie Phaseolus vulgaris L); CLASSE: Cores (produto que contem, no mínimo, 97,00% - noventa e sete por cento - de grãos da classe cores, admitindo-se até 10,00% - dez por cento - de outras cultivares da classe cores, que apresentem contraste na cor ou no tamanho); TIPO: 1 - Os grãos devem estar maduros, sãos, limpos e secos, em pacotes de 1,0 Kg. O produto não poderá apresentar mau estado de conservação, odor estranho de qualquer natureza, improprio ao produto, que inviabilize a sua utilização para o uso proposto. O produto não poderá apresentar mais que 14% de umidade. A cocção em panela de pressão por 45 minutos no máximo, e, logo após, apresentar grãos intumescidos e de aspectos homogêneos. Embalagem em pacotes de plástico transparente, resistente e incolor. No rotulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. O produto deverá ser rotulado de acordo com a origem e classificação, acompanhado dos correspondentes documentos comprobatórios da classificação, conforme artigos 07 e 19 do Decreto n§. 6268/2007. O número do documento de classificação, as especificações qualitativas do produto e a identificação do lote devem constar nos documentos fiscais emitidos pelo embalador ou responsável pela garantia das indicações qualitativas do produto vegetal, conforme artigo 11, 1§ do Decreto n§. 6268/2007. Rotulagem Nutricional Obrigatória. O produto deverá ter validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. Qualidade superior ou similar as marcas Paxá ou Supang.				
03 FEIJAO CARIOQUINHA TIPO I - CARIOCA NOVO C/ 01 KG Classificação: GRUPO: I - Feijão Comum (grãos provenientes da espécie Phaseolus vulgaris L); CLASSE: Cores (produto que contem, no mínimo, 97,00% - noventa e sete por cento - de grãos da classe cores, admitindo-se até 10,00% - dez por cento - de outras cultivares da classe cores, que apresentem contraste na cor ou no tamanho); TIPO: 1 - Os grãos devem estar maduros, sãos, limpos e secos, em pacotes de 1,0 Kg. O produto não poderá apresentar mau estado de conservação, odor estranho de qualquer natureza, improprio ao produto, que inviabilize a sua utilização para o uso proposto. O produto não poderá apresentar mais que 14% de umidade. A cocção em panela de pressão por 45 minutos no máximo, e, logo após, apresentar grãos intumescidos e de aspectos homogêneos. Embalagem em pacotes de plástico transparente, resistente e incolor. No rotulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. O produto deverá ser rotulado de acordo com a origem e classificação, acompanhado dos correspondentes documentos comprobatórios da classificação, conforme artigos 07 e 19 do Decreto n§. 6268/2007. O número do documento de classificação, as especificações qualitativas do produto e a identificação do lote devem constar nos documentos fiscais emitidos pelo embalador ou responsável pela garantia das indicações qualitativas do produto vegetal, conforme artigo 11, 1§ do Decreto n§. 6268/2007. Rotulagem Nutricional Obrigatória. O produto deverá ter validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. Qualidade superior ou similar as marcas Paxá ou Supang.	3 - pacote	6,00	18,00
Marca: NUTRISUL	**Fabricante:** NUTRISUL	**Modelo:** PCT		
4 - 02 FUBA DE MILHO C/ 01 KG DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICOProduto obtido pela moagem do grão de milho, degerminado ou não. Deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Embalagem em pacotes de plástico transparente de 01 Kg, resistente e incolor, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. Validade: No mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.				
02 FUBA DE MILHO C/ 01 KG DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICOProduto obtido pela moagem do grão de milho, degerminado ou não. Deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Embalagem em pacotes de plástico transparente de 01 Kg, resistente e incolor, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. Validade: No mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	2 - pacote	3,20	6,40
Marca: MILHARIL	**Fabricante:** MILHARIL	**Modelo:** PCT		
5 - 02 MACARRAO PICADO, TIPO PADRE NOSSO C/ 1 KG Macarrão picado, cortado tipo Padre Nosso. Massa alimentícia de sêmola, tipo seca vitaminada, isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses. Pacote com 01 Kg. Poderá ser adicionado apenas corantes naturais. As massas deverão trazer no rotulo a designação expressa de sua natureza. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Ao serem postos em água não deverão turva-la antes da cocção. O produto deverá ter validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega				
02 MACARRAO PICADO, TIPO PADRE NOSSO C/ 1 KG Macarrão picado, cortado tipo Padre Nosso. Massa alimentícia de sêmola, tipo seca vitaminada, isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses. Pacote com 01 Kg. Poderá ser adicionado apenas corantes naturais. As massas deverão trazer no rotulo a designação expressa de sua natureza. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Ao serem postos em água não deverão turva-la antes da cocção. O produto deverá ter validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega	2 - pacote	3,17	6,34

Marca: SANTA AMALIA	**Fabricante:** SANTA AMALIA	**Modelo:** PCT		
6 - 02 OLEOS DE SOJA 900 ML O óleo de soja deverá apresentar as seguintes características: Límpido e isento de impurezas; odor e sabor característico do produto; cor característica do produto. Deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. Preparado a partir de grãos de soja sãos e limpos. Na rotulagem deverá conter as indicações correspondentes a classificação e designação - Rotulagem Nutricional Obrigatória. O produto deverá ser rotulado de acordo com a origem e classificação, acompanhado dos correspondentes documentos comprobatórios da classificação, conforme artigos 07 e 19 do Decreto n§. 6268/2007. O número do documento de classificação, as especificações qualitativas do produto e a identificação do lote devem constar nos documentos fiscais emitidos pelo embalador ou responsável pela garantia das indicações qualitativas do produto vegetal, conforme artigo 11, 1§ do Decreto n§. 6268/2007. Embalagens em PETs (embalagem de polietileno tereftalato rígida) de 900 ml, intactas. Validade: No mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem. Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais.			
02 OLEOS DE SOJA 900 ML O óleo de soja deverá apresentar as seguintes características: Límpido e isento de impurezas; odor e sabor característico do produto; cor característica do produto. Deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. Preparado a partir de grãos de soja sãos e limpos. Na rotulagem deverá conter as indicações correspondentes a classificação e designação - Rotulagem Nutricional Obrigatória. O produto deverá ser rotulado de acordo com a origem e classificação, acompanhado dos correspondentes documentos comprobatórios da classificação, conforme artigos 07 e 19 do Decreto n§. 6268/2007. O número do documento de classificação, as especificações qualitativas do produto e a identificação do lote devem constar nos documentos fiscais emitidos pelo embalador ou responsável pela garantia das indicações qualitativas do produto vegetal, conforme artigo 11, 1§ do Decreto n§. 6268/2007. Embalagens em PETs (embalagem de polietileno tereftalato rígida) de 900 ml, intactas. Validade: No mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem. Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais.	2 - lata	7,30	14,60
Marca: ABC	**Fabricante:** ABC	**Modelo:** UNID		
7 - 01 TEMPERO PRONTO - 500 G Composto de sal, alho, cebola, salsa, cebolinha, manjericão, aroma natural de alho e cebola, sem pimenta; sem adição de açafrão ou qualquer outro condimento; não deverá conter substancias estranhas a sua composição normal, exceto as permitidas. Embalagem: saco de polietileno leitoso ou pote plástico, contendo 500 g, atóxico, resistentes, lacrados. Validade: No mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega			
01 TEMPERO PRONTO - 500 G Composto de sal, alho, cebola, salsa, cebolinha, manjericão, aroma natural de alho e cebola, sem pimenta; sem adição de açafrão ou qualquer outro condimento; não deverá conter substancias estranhas a sua composição normal, exceto as permitidas. Embalagem: saco de polietileno leitoso ou pote plástico, contendo 500 g, atóxico, resistentes, lacrados. Validade: No mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega	1 - unidade	2,66	2,66
Marca: PIRATA	**Fabricante:** PIRATA	**Modelo:** UNID		
8 - 02 LEITE EM PO INTEGRAL - 400 G Leite em pó integral instantâneo, de primeira qualidade, enriquecido com vitamina A/D, acondicionado em sacos de poliéster metalizados com aproximadamente 400 gr, com especificação dos ingredientes, composição nutricional numa quantidade (igual ou inferior) a 96 mg de sódio por 26g e quantidade (igual ou inferior) a 4,4g de gordura saturada por 26g), informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. Validade: no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega			
02 LEITE EM PO INTEGRAL - 400 G Leite em pó integral instantâneo, de primeira qualidade, enriquecido com vitamina A/D, acondicionado em sacos de poliéster metalizados com aproximadamente 400 gr, com especificação dos ingredientes, composição nutricional numa quantidade (igual ou inferior) a 96 mg de sódio por 26g e quantidade (igual ou inferior) a 4,4g de gordura saturada por 26g), informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. Validade: no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega	2 - unidade	7,44	14,88
Marca: CAMPONESA	**Fabricante:** CAMPONESA	**Modelo:** PCT		
9 - 01 FARINHA DE TRIGO COMUM Especial ou de primeira, sem fermento. Características técnicas: Tipo I. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, nem rançosa. Especificidade de uso: Preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacote de polietileno transparente, atóxico, bem vedada, contendo 1 kg. O produto deverá ter validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega - Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais.			
01 FARINHA DE TRIGO COMUM Especial ou de primeira, sem fermento. Características técnicas: Tipo I. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, nem rançosa. Especificidade de uso: Preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacote de polietileno transparente, atóxico, bem vedada, contendo 1 kg. O produto deverá ter validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega - Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais.	1 - unidade	3,00	3,00
Marca: COAMO	**Fabricante:** COAMO	**Modelo:** PCT		
10 - 02 CAFE EM PO EXTRA FORTE CAFE TORRADO E MOIDO Extra forte, embalagem de 500g (quinhentos gramas), empacotado a vácuo, sendo que naembalagem deverá constar a data de validade do produto de, no mínimo, 06 (seis) meses, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, em especial a Lei Federal n§ 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Federal n§ 10.674, de 16/05/2003,no Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados, aprovado pela Resolução RDC n§ 259-MS/SVS, de 20/09/2002 e Resoluções RDC n§ 277/2005/ANVISA e n§ 175/2003/ANVISA. O café, objeto da aquisição, deverá atender as seguintes especificações técnicas: I - Aspecto: O café torrado em grão e/ou torrado e moído dever estar com aspecto homogêneo, isento de odores estranhos e com aroma característico; II - Torra: O sabor e o aroma que caracterizam a bebida café são resultantes da combinação de centenas de compostos químicos produzidos pelas reações químicas que ocorrem durante a torra do café e afetam diretamente o sabor da bebida. III - Acondicionamento: café em embalagem do tipo vácuo com validade de 06 (seis) meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rotulo da embalagem; IV - Qualidade: a marca deve possuir Certificado no PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do Café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 4,5 pontos e máxima de 5,9 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do Café, com tolerância de no máximo 1% de impureza; V - Tipo de Café: Gosto predominante de café de 100% Arábica; VI - Bebida: Dura, admitindo-se Rio, isento de gosto Rio Zona. 02 CAFE EM PO EXTRA FORTE CAFE TORRADO E MOIDO Extra forte, embalagem de 2 - unidade 6,00 12,00 500g (quinhentos gramas), empacotado a vácuo, sendo que naembalagem deverá constar a data de validade do produto de, no mínimo, 06 (seis) meses, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, em especial a Lei Federal n§ 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Federal n§ 10.674, de 16/05/2003,no Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados, aprovado pela Resolução RDC n§ 259-MS/SVS, de 20/09/2002 e Resoluções RDC n§ 277/2005/ANVISA e n§ 175/2003/ANVISA. O café, objeto da aquisição, deverá atender as seguintes especificações técnicas: I - Aspecto: O café torrado em grão e/ou torrado e moído dever estar com aspecto homogêneo, isento de odores estranhos e com aroma característico; II - Torra: O sabor e o aroma que caracterizam a bebida café são resultantes da combinação de centenas de compostos químicos produzidos pelas reações químicas que ocorrem durante a torra do café e afetam diretamente o sabor da bebida. III - Acondicionamento: café em embalagem do tipo vácuo com validade de 06 (seis) meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rotulo da embalagem; IV - Qualidade: a marca deve possuir Certificado no PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do Café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 4,5 pontos e máxima de 5,9 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do Café, com tolerância de no máximo 1% de impureza; V - Tipo de Café: Gosto predominante de café de 100% Arábica; VI - Bebida: Dura, admitindo-se Rio, isento de gosto Rio Zona.			

Marca: TRADIÇÃO	**Fabricante:** PACAEMBU	**Modelo:** PCT		
11 - 01 COLORIFICO - CORANTE – 150 GR Produto constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucu em pó ou extrato oleoso de urucu adicionado ou não de sal e de óleos comestíveis. O colorífico deverá ser preparado com matérias primas de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre ou ranço so. Não poderá conter substancias estranhas a sua composição normal. O rotulo deverá trazer a denominação "colorífico". Rotulagem Nutricional Obrigatória. O produto deverá ter validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega – Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais				
01 COLORIFICO - CORANTE – 150 GR Produto constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucu em pó ou extrato oleoso de urucu adicionado ou não de sal e de óleos comestíveis. O colorífico deverá ser preparado com matérias primas de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre ou ranço so. Não poderá conter substancias estranhas a sua composição normal. O rotulo deverá trazer a denominação "colorífico". Rotulagem Nutricional Obrigatória. O produto deverá ter validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega – Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais	1 - unidade	1,85	1,85
Marca: PACHA	**Fabricante:** PACHA	**Modelo:** PCT		
12 - 03 TABLETES DE SABAO EM BARRA 200 G Aspecto físico solido, neutro, glicerinado (em barra comum). Marcas: Ype, Brilhante, minuano ou de qualidade equivalente ou superior.				
03 TABLETES DE SABAO EM BARRA 200 G Aspecto físico solido, neutro, glicerinado (em barra comum). Marcas: Ype, Brilhante, minuano ou de qualidade equivalente ou superior.	3 - unidade	1,95	5,85
Marca: YPE	**Fabricante:** YPE	**Modelo:** UNID		
Lote 2 Cota 23046 - CESTA BASICA II				
Descrição Comprador / Fornecedor		**Quantidade / Unid. Med.**	**Unitário Final**	**Total**
1 - 02 ACUCAR CRISTAL - 05 KG Pacote de 05 Kg, de cor clara, sem sujidades, embalado em saco de polietileno transparente. Não deverá apresentar cor escura. O produto deverá ter validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais.				
02 ACUCAR CRISTAL - 05 KG Pacote de 05 Kg, de cor clara, sem sujidades, embalado em saco de polietileno transparente. Não deverá apresentar cor escura. O produto deverá ter validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais.	2 - pacote	13,00	26,00
Marca: BRUÇUCAR	**Fabricante:** MW COMERCIO	**Modelo:** PCT		
2 - 02 ARROZ AGULHINHA TIPO 1 - 5 KG Agulhinha, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6 mm após o polimento; embalagem primaria saco polietileno atóxico, resistente. Data de fabricação e validade visíveis. O produto deverá ter validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais.				
02 ARROZ AGULHINHA TIPO 1 - 5 KG Agulhinha, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6 mm após o polimento; embalagem primaria saco polietileno atóxico, resistente. Data de fabricação e validade visíveis. O produto deverá ter validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais.	2 - pacote	17,71	35,42
Marca: NUTRISUL	**Fabricante:** NUTRISUL	**Modelo:** PCT		
3 - 03 FEIJAO CARIOQUINHA TIPO I - CARIOCA NOVO C/ 01 KG Classificação: GRUPO: I - Feijão Comum (grãos provenientes da espécie Phaseolus vulgaris L); CLASSE: Cores (produto que contem, no mínimo, 97,00% - noventa e sete por cento - de grãos da classe cores, admitindo-se até 10,00% - dez por cento - de outras cultivares da classe cores, que apresentem contraste na cor ou no tamanho); TIPO: 1 - Os grãos devem estar maduros, sãos, limpos e secos, em pacotes de 1,0 Kg. O produto não poderá apresentar mau estado de conservação, odor estranho de qualquer natureza, improprio ao produto, que inviabilize a sua utilização para o uso proposto. O produto não poderá apresentar mais que 14% de umidade. A cocção em panela de pressão por 45 minutos no máximo, e, logo após, apresentar grãos intumescidos e de aspectos homogêneos. Embalagem em pacotes de plástico transparente, resistente e incolor. No rotulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. O produto deverá ser rotulado de acordo com a origem e classificação, acompanhado dos correspondentes documentos comprobatórios da classificação, conforme artigos 07 e 19 do Decreto n§. 6268/2007. O número do documento de classificação, as especificações qualitativas do produto e a identificação do lote devem constar nos documentos fiscais emitidos pelo embalador ou responsável pela garantia das indicações qualitativas do produto vegetal, conforme artigo 11, 1§ do Decreto n§. 6268/2007. Rotulagem Nutricional Obrigatória. O produto deverá ter validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. Qualidade superior ou similar as marcas Paxá ou Supang. 03 FEIJAO CARIOQUINHA TIPO I - CARIOCA NOVO C/ 01 KG Classificação: GRUPO: 3 - pacote 6,00 18,00 I - Feijão Comum (grãos provenientes da espécie Phaseolus vulgaris L); CLASSE: Cores (produto que contem, no mínimo, 97,00% - noventa e sete por cento - de grãos da classe cores, admitindo-se até 10,00% - dez por cento - de outras cultivares da classe cores, que apresentem contraste na cor ou no tamanho); TIPO: 1 - Os grãos devem estar maduros, sãos, limpos e secos, em pacotes de 1,0 Kg. O produto não poderá apresentar mau estado de conservação, odor estranho de qualquer natureza, improprio ao produto, que inviabilize a sua utilização para o uso proposto. O produto não poderá apresentar mais que 14% de umidade. A cocção em panela de pressão por 45 minutos no máximo, e, logo após, apresentar grãos intumescidos e de aspectos homogêneos. Embalagem em pacotes de plástico transparente, resistente e incolor. No rotulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. O produto deverá ser rotulado de acordo com a origem e classificação, acompanhado dos correspondentes documentos comprobatórios da classificação, conforme artigos 07 e 19 do Decreto n§. 6268/2007. O número do documento de classificação, as especificações qualitativas do produto e a identificação do lote devem constar nos documentos fiscais emitidos pelo embalador ou responsável pela garantia das indicações qualitativas do produto vegetal, conforme artigo 11, 1§ do Decreto n§. 6268/2007. Rotulagem Nutricional Obrigatória. O produto deverá ter validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. Qualidade superior ou similar as marcas Paxá ou Supang.				
Marca: NUTRISUL	**Fabricante:** NUTRISUL	**Modelo:** PCT		
4 - 02 FUBA DE MILHO C/ 01 KG DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICOProduto obtido pela moagem do grão de milho, degerminado ou não. Deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Embalagem em pacotes de plástico transparente de 01 Kg, resistente e incolor, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. Validade: No mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.				
02 FUBA DE MILHO C/ 01 KG DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICOProduto obtido pela moagem do grão de milho, degerminado ou não. Deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Embalagem em pacotes de plástico transparente de 01 Kg, resistente e incolor, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. Validade: No mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	2 - pacote	3,20	6,40
Marca: MILHARIL	**Fabricante:** MILHARIL	**Modelo:** PCT		
5 - 02 MACARRAO PICADO, TIPO PADRE NOSSO C/ 1 KG Macarrão picado, cortado tipo Padre Nosso. Massa alimentícia de sêmola, tipo seca vitaminada, isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses. Pacote com 01 Kg. Poderá ser adicionado apenas corantes naturais. As massas deverão trazer no rotulo a designação expressa de sua natureza. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Ao serem postos em água não deverão turva-la antes da cocção. O produto deverá ter validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega				
02 MACARRAO PICADO, TIPO PADRE NOSSO C/ 1 KG Macarrão picado, cortado tipo Padre Nosso. Massa alimentícia de sêmola, tipo seca vitaminada, isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses. Pacote com 01 Kg. Poderá ser adicionado apenas corantes naturais. As massas deverão trazer no rotulo a designação expressa de sua natureza. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Ao serem postos em água não deverão turva-la antes da cocção. O produto deverá ter validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega	2 - pacote	3,17	6,34
Marca: SANTA AMALIA	**Fabricante:** SANTA AMALIA	**Modelo:** PCT		
6 - 02 OLEOS DE SOJA 900 ML O óleo de soja deverá apresentar as seguintes características: Límpido e isento de impurezas; odor e sabor característico do produto; cor característica do produto. Deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. Preparado a partir de grãos de soja sãos e limpos. Na rotulagem deverá conter as indicações correspondentes a classificação e designação - Rotulagem Nutricional Obrigatória. O produto deverá ser rotulado de acordo com a origem e classificação, acompanhado dos correspondentes documentos comprobatórios da classificação, conforme artigos 07 e 19 do Decreto n§. 6268/2007. O número do documento de classificação, as especificações qualitativas do produto e a identificação do lote devem constar nos documentos fiscais emitidos pelo embalador ou responsável pela garantia das indicações qualitativas do produto vegetal, conforme artigo 11, 1§ do Decreto n§. 6268/2007. Embalagens em PETs (embalagem de polietileno tereftalato rígida) de 900 ml, intactas. Validade: No mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem. Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais.				
02 OLEOS DE SOJA 900 ML O óleo de soja deverá apresentar as seguintes características: Límpido e isento de impurezas; odor e sabor característico do produto; cor característica do produto. Deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. Preparado a partir de grãos de soja sãos e limpos. Na rotulagem deverá conter as indicações correspondentes a classificação e designação - Rotulagem Nutricional Obrigatória. O produto deverá ser rotulado de acordo com a origem e classificação, acompanhado dos correspondentes documentos comprobatórios da classificação, conforme artigos 07 e 19 do Decreto n§. 6268/2007. O número do documento de classificação, as especificações qualitativas do produto e a identificação do lote devem constar nos documentos fiscais emitidos pelo embalador ou responsável pela garantia das indicações qualitativas do produto vegetal, conforme artigo 11, 1§ do Decreto n§. 6268/2007. Embalagens em PETs (embalagem de polietileno tereftalato rígida) de 900 ml, intactas. Validade: No mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem. Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais.	2 - lata	7,30	14,60
Marca: ABC	**Fabricante:** ABC	**Modelo:** UNID		
7 - 01 TEMPERO PRONTO - 500 G Composto de sal, alho, cebola, salsa, cebolinha, manjericão, aroma natural de alho e cebola, sem pimenta; sem adição de açafrão ou qualquer outro condimento; não deverá conter substancias estranhas a sua composição normal, exceto as permitidas. Embalagem: saco de polietileno leitoso ou pote plástico, contendo 500 g, atóxico, resistentes, lacrados. Validade: No mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega				
01 TEMPERO PRONTO - 500 G Composto de sal, alho, cebola, salsa, cebolinha, manjericão, aroma natural de alho e cebola, sem pimenta; sem adição de açafrão ou qualquer outro condimento; não deverá conter substancias estranhas a sua composição normal, exceto as permitidas. Embalagem: saco de polietileno leitoso ou pote plástico, contendo 500 g, atóxico, resistentes, lacrados. Validade: No mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega	1 - unidade	2,66	2,66
Marca: PIRATA	**Fabricante:** PIRATA	**Modelo:** UNID		
8 - 02 LEITE EM PO INTEGRAL - 400 G Leite em pó integral instantâneo, de primeira qualidade, enriquecido com vitamina A/D, acondicionado em sacos de poliéster metalizados com aproximadamente 400 gr, com especificação dos ingredientes, composição nutricional numa quantidade (igual ou inferior) a 96 mg de sódio por 26g e quantidade (igual ou inferior) a 4,4g de gordura saturada por 26g), informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. Validade: no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega 02 LEITE EM PO INTEGRAL - 400 G Leite em pó integral instantâneo, de primeira 2 - unidade 7,44 14,88 qualidade, enriquecido com vitamina A/D, acondicionado em sacos de poliéster metalizados com aproximadamente 400 gr, com especificação dos ingredientes, composição nutricional numa quantidade (igual ou inferior) a 96 mg de sódio por 26g e quantidade (igual ou inferior) a 4,4g de gordura saturada por 26g), informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. Validade: no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega				
Marca: CAMPONESA	**Fabricante:** CAMPONESA	**Modelo:** UNID		
9 - 01 FARINHA DE TRIGO COMUM Especial ou de primeira, sem fermento. Características técnicas: Tipo I. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, nem rançosa. Especificidade de uso: Preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacote de polietileno transparente, atóxico, bem vedada, contendo 1 kg. O produto deverá ter validade				

mínima de 90 dias a partir da data de entrega - Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais.				
01 FARINHA DE TRIGO COMUM Especial ou de primeira, sem fermento. Características técnicas: Tipo I. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, nem rançosa. Especificidade de uso: Preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacote de polietileno transparente, atóxico, bem vedada, contendo 1 kg. O produto deverá ter validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega - Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais.		1 - unidade	3,00	3,00
Marca: COAMO	**Fabricante:** COAMO	**Modelo:** PCT		
10 - 02 CAFE EM PO EXTRA FORTE CAFE TORRADO E MOIDO Extra forte, embalagem de 500g (quinhentos gramas), empacotado a vácuo, sendo que naembalagem deverá constar a data de validade do produto de, no mínimo, 06 (seis) meses, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, em especial a Lei Federal n§ 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Federal n§ 10.674, de 16/05/2003,no Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados, aprovado pela Resolução RDC n§ 259-MS/SVS, de 20/09/2002 e Resoluções RDC n§ 277/2005/ANVISA e n§ 175/2003/ANVISA. O café, objeto da aquisição, deverá atender as seguintes especificações técnicas: I - Aspecto: O café torrado em grão e/ou torrado e moído dever estar com aspecto homogêneo, isento de odores estranhos e com aroma característico; II - Torra: O sabor e o aroma que caracterizam a bebida café são resultantes da combinação de centenas de compostos químicos produzidos pelas reações químicas que ocorrem durante a torra do café e afetam diretamente o sabor da bebida. III - Acondicionamento: café em embalagem do tipo vácuo com validade de 06 (seis) meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rotulo da embalagem; IV - Qualidade: a marca deve possuir Certificado no PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do Café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 4,5 pontos e máxima de 5,9 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do Café, com tolerância de no máximo 1% de impureza; V - Tipo de Café: Gosto predominante de café de 100% Arábica; VI - Bebida: Dura, admitindo-se Rio, isento de gosto Rio Zona.				
02 CAFE EM PO EXTRA FORTE CAFE TORRADO E MOIDO Extra forte, embalagem de 500g (quinhentos gramas), empacotado a vácuo, sendo que naembalagem deverá constar a data de validade do produto de, no mínimo, 06 (seis) meses, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, em especial a Lei Federal n§ 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Federal n§ 10.674, de 16/05/2003,no Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados, aprovado pela Resolução RDC n§ 259-MS/SVS, de 20/09/2002 e Resoluções RDC n§ 277/2005/ANVISA e n§ 175/2003/ANVISA. O café, objeto da aquisição, deverá atender as seguintes especificações técnicas: I - Aspecto: O café torrado em grão e/ou torrado e moído dever estar com aspecto homogêneo, isento de odores estranhos e com aroma característico; II - Torra: O sabor e o aroma que caracterizam a bebida café são resultantes da combinação de centenas de compostos químicos produzidos pelas reações químicas que ocorrem durante a torra do café e afetam diretamente o sabor da bebida. III - Acondicionamento: café em embalagem do tipo vácuo com validade de 06 (seis) meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rotulo da embalagem; IV - Qualidade: a marca deve possuir Certificado no PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do Café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 4,5 pontos e máxima de 5,9 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do Café, com tolerância de no máximo 1% de impureza; V - Tipo de Café: Gosto predominante de café de 100% Arábica; VI - Bebida: Dura, admitindo-se Rio, isento de gosto Rio Zona.	2 - unidade	6,00	12,00
Marca: TRADIÇÃO	**Fabricante:** PACAEMBU	**Modelo:** PCT		
11 - 01 COLORIFICO - CORANTE – 150 GR Produto constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucu em pó ou extrato oleoso de urucu adicionado ou não de sal e de óleos comestíveis. O colorífico deverá ser preparado com matérias primas de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre ou rançoso. Não poderá conter substancias estranhas a sua composição normal. O rotulo deverá trazer a denominação "colorífico". Rotulagem Nutricional Obrigatória. O produto deverá ter validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega – Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais				
01 COLORIFICO - CORANTE – 150 GR Produto constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucu em pó ou extrato oleoso de urucu adicionado ou não de sal e de óleos comestíveis. O colorífico deverá ser preparado com matérias primas de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre ou rançoso. Não poderá conter substancias estranhas a sua composição normal. O rotulo deverá trazer a denominação "colorífico". Rotulagem Nutricional Obrigatória. O produto deverá ter validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega – Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais		1 - unidade	1,85	1,85
Marca: PACHA	**Fabricante:** PACHA	**Modelo:** PCT		
12 - 03 TABLETES DE SABAO EM BARRA 200 G Aspecto físico solido, neutro, glicerinado (em barra comum). Marcas: Ype, Brilhante, minuano ou de qualidade equivalente ou superior.				
03 TABLETES DE SABAO EM BARRA 200 G Aspecto físico solido, neutro, glicerinado (em barra comum). Marcas: Ype, Brilhante, minuano ou de qualidade equivalente ou superior.		3 - unidade	1,95	5,85
Marca: YPE	**Fabricante:** YPE	**Modelo:** UNID		
Total de VERSATIL COMERCIO EIRELI-EPP				**456,00**

Valor Total da Licitação: 1.664.313,00

Santa Bárbara, 21 de julho de 2021.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:28538A97

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 04/2021

TOMADA DE PREÇOS: 4/2021
PROCESSO:32/2021

OBJETO: ELABORACAO DE PROJETOS EXECUTIVOS E DOCUMENTOS TECNICOS COMPLEMENTARES PARA AS OBRAS DE REFORMA DA ESTACAO FERROVIARIA,COLEGIO MUNICIPAL AFONSO PENA,ESCOLAS MARPHIZA MAGALHAES SANTOS E ADELIA HOSKEN ECONSTRUCAO DE 5 CASAS HABITACIONAIS PADRAO POPULAR.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA/MG, por meio de sua Secretária Municipal de Administração Pública, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal n°° 1703/2013, resolve pela **ADJUDICAÇÃO** do julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, desta entidade, relativo ao Processo: 32/2021 - Tomada de Preços: 04/2021.

Lote	Item	Descrição	Quant.	Vlr. Total	Contratada
1	1	ELABORACAO DE PROJETOS	1	35.703,5700	RW ENGENHARIA LTDA
1	2	PROJ.EXEC.UNIDADE HABITACIONAL	1	16.509,6700	RW ENGENHARIA LTDA
1	3	PROJETO EXECUTIVO E. MARPHIZA	1	61.769,8900	RW ENGENHARIA LTDA
1	4	PRJETO EXECUTIVO E.COMAP	1	83.151,0500	RW ENGENHARIA LTDA
1	5	PROJETO EXECUTIVO E. ADELIA	1	25.036,8400	RW ENGENHARIA LTDA

Prestadora de Serviços	Valor Total a Pagar
RW ENGENHARIA LTDA	222.171,0200

ADJUDICAÇÃO

Santa Bárbara - MG, 21 de julho de 2021

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal De Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:94F0E591

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2021

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2021

Processo n.º: 139/2021
Modalidade: Pregão Eletrônicon.º 041/2021
Objeto: Registro de preços para contratação de prestação de serviços de transporte de alunos da educação básica, com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, transporte de estudantes universitários e técnicos, com veículo com capacidade mínima de 48 lugares.

Fornecedor:	**ALEXSANDER FERREIRA GONCALVES 06362986636**			
Descrição	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
ROTA TANJIRU (VEICULO 15 LUG)	KM	26.000,00	3,55	92.300,00
ROTA FLORALIA/S BARB (VEI 15L)	KM	41.400,00	3,56	147.384,00
ROTA FLORALIA/SB/CUBAS (V.15L)	KM	36.000,00	3,55	127.800,00
ROTA S BARB/BATEIAS (V. 15 L)	KM	29.000,00	3,55	102.950,00
ROTA S BARBARA/CUBAS (V. 15L)	KM	36.500,00	3,54	129.210,00
Total do Fornecedor				**599.644,00**

Fornecedor: COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS DE PASSAGEIROS				
Descrição	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
ROTA B. COCAIS/SENAI (B)	KM	9.000,00	7,19	64.710,00
ROTA B. COCAIS/SENAI (A)	KM	7.800,00	7,19	56.082,00
ROTA ITABIRA - ONIBUS 1	KM	32.000,00	5,18	165.760,00
ROTA ITABIRA - ONIBUS 2	KM	32.000,00	5,00	160.000,00
Total do Fornecedor				**446.552,00**

Fornecedor: HE EXPRESS TURISMO LTDA - ME				
Descrição	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
ROTA ITABIRA - ONIBUS 3	KM	32.000,00	5,14	164.480,00
ROTA 2	KM	36.000,00	5,84	210.240,00
Total do Fornecedor				**374.720,00**

Fornecedor: SALLES & FILHO LTDA - ME				
Descrição	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
ROTA JOAO MONLEVADE - ONIBUS 1	KM	34.600,00	5,50	190.300,00
ROTA 3	KM	9.000,00	6,22	55.980,00
Total do Fornecedor				**246.280,00**

Santa Bárbara, 21 de julho de 2021.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
João Henrique Resende Giacomin
Código Identificador:A24DD67A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2021. Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG - **Contratada**: **ATACADISTA TRÊS VALES EIRELI**. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 098/2020 – **Data**: 14/07/2021 – **Do Objeto – Reequilíbrio de Preços**: Atualização do preço dos itens 32 – ESPONJA DE LÃ DE AÇO EMBALAGEM COM 08 UNI; 70 – PAPEL TOALHA INTERFOLHAS e 90 – SACO PLÁSTICO PARA LIXO PRETO 50 LT.
Da revisão de preços:

ITEM	**DESCRITIVO**	**MARCA**	**PREÇO ANTERIOR**	**NOVO PREÇO**
32	ESPONJA DE LA DE ACO EMBALAGEM COM 08 UNI	ASSOLAN	R$ 1,15	R$ 1,42
70	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, BRANCO, DUAS DOBRAS. LARGURA MINIMA DE 23 CM. COMPRIMENTO MINIMO DE 26 CM E MAXIMO DE 27 CM. PACOTE COM 1000 FOLHAS.	FAPEL	R$ 7,33	R$ 10,14
90	SACO PLASTICO PARA LIXO PRETO 50 LT 0,65 X 0, 85 X 0, 08 PACOTE COM 100 UNIDADES	LAURAPLASTIC	R$ 14,10	R$ 18,65

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:393BE3A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.02, DE 20 DE JULHO DE 2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

Edital de Convocação nº.02, de 20 de julho de 2021.

ADILSON DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, artigo 9 da Lei Municipal nº 1.295/2006 e artigo 19 da Lei Municipal nº 819/1992.
Resolve,

1. Convocar os candidatos relacionados abaixo, classificados no Processo Seletivo Simplificado 01/2021, de acordo com a ordem de classificação nos termos do Decreto de homologação n.º 4.145 de 25 de fevereiro de 2021, para o cargo de **Auxiliar de Serviços**, para comparecerem no Setor de Pessoal desta Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, 60, Centro, nesta Cidade, no horário das 08:00 às 17:00h, para providências quanto à contratação, em conformidade o que dispõe a legislação.

2. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para posse:
a – 02 (duas) fotografias 3 X 4;
b – fotocópia das Certidões de Nascimento ou Casamento e de filhos menores de 21 anos (se o filho tiver entre 0/7 anos Trazer Cartão de Vacina e se de7/14 declaração de frequência escolar;
c – fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
d – fotocópia do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino;
e – fotocópia do Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho;
f – fotocópia do CPF, RG, Histórico Escolar e Comprovante de Endereço;
g – laudo médico subscrito por profissional ou junta médica credenciados pelo Município, atestando a capacidade física e mental para o desempenho das funções do Cargo;
h – fotocópia do Diploma e Registro Profissional de Categoria, com a habilitação específica da área, mais experiência em carteira exigida para o qual se inscreveu;
i – Certidão de antecedentes, expedida pelo instituo de Identificação de Minas Gerais;

3. O não comparecimento do candidato a partir da data de publicação da presente convocação conforme edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo e ocorrendo a necessidade de novas vagas para outras localidades será preservado a classificação do processo seletivo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato apenas no caso de desistência para a localidade informada.

Atenciosamente,

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

AUXILIAR DE SERVIÇOS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	DATA NASC.
16	065	Maria Salete Campos	16,0	21/12/1963
17	020	Rita de Cássia do Prado	14,1	08/04/1961

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:9F3ADADB



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 30/04/2021

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS			RECEITAS REALIZADAS	
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**71.780.608,94**	**71.780.608,94**	**16.499.306,83**	**22,99**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	**25.740.495,08**	**25.740.495,08**	**1.225.717,14**	**4,76**
IPTU	25.359.300,73	25.359.300,73	1.225.717,14	4,83
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	381.194,35	381.194,35	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	**10.826.469,25**	**10.826.469,25**	**3.948.854,93**	**36,47**
ITBI	10.800.000,00	10.800.000,00	3.948.854,93	36,56
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	26.469,25	26.469,25	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	**35.213.644,61**	**35.213.644,61**	**11.324.734,76**	**32,16**
ISS	21.555.841,80	21.555.841,80	6.849.719,88	31,78
ISS	444.158,20	444.158,20	137,53	0,03
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	337.273,85	337.273,85	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	12.876.370,76	12.876.370,76	4.474.877,35	34,75
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**220.939.662,36**	**220.939.662,36**	**84.453.149,23**	**38,22**
Cota-Parte ITR	165.575,21	165.575,21	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	86.000.000,00	86.000.000,00	29.871.656,70	34,73
Cota-Parte FPM	95.444.603,10	95.444.603,10	35.216.656,36	36,90
Cota-Parte IPVA	29.000.000,00	29.000.000,00	15.262.366,12	52,63
Cota-Parte IPI-Exportação	2.052.586,45	2.052.586,45	367.275,37	17,89
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	507.000,00	507.000,00	0,00	0,00
Outras	7.769.897,60	7.769.897,60	3.735.194,68	48,07
TOTAL RECEITAS DE IMPOSTOS/TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**292.720.271,30**	**292.720.271,30**	**100.952.456,06**	**34,49**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA									
			DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		RESTOS PAGAR
	DOTAÇÃO INICIAL	DOT. ATUALIZADA (c)	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	NÃO PROC.
ATENÇÃO BÁSICA (IV)									
Despesas Correntes	40.099.568,98	40.038.923,81	35.125.828,81	87,72	12.062.034,74	30,12	11.439.717,47	28,57	
Despesas de Capital	1.499.009,93	1.479.009,93	3.725,95	0,25	3.725,95	0,25	3.725,95	0,25	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)									
Despesas Correntes	30.574.574,96	30.390.915,83	19.473.379,44	64,07	7.104.969,21	23,37	6.902.467,88	22,71	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)									
Despesas Correntes	2.006.483,00	2.256.483,00	1.226.278,77	54,34	719.040,95	31,86	516.349,49	22,88	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)									
Despesas Correntes	2.215.710,00	2.230.014,30	2.124.914,30	95,28	586.915,33	26,31	561.720,64	25,18	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)									
Despesas Correntes	5.808.430,00	5.808.430,00	5.568.577,39	95,87	1.570.474,54	27,03	1.512.046,74	26,03	

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)								
Despesas Correntes								
	272.700,00	272.700,00	222.700,00	81,66	82.509,04	30,25	79.804,03	29,26
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)								
Despesas Correntes								
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL(XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)							
82.476.476,87	**82.476.476,87**	**63.745.404,66**	**0,00**	**22.129.669,76**	**0,00**	**21.015.832,20**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas comk ASPS (XII) = (XI)	63.745.404,66	22.129.669,76	21.015.832,20
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo não Aplicadas ASPS Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**63.745.404,66**	**22.129.669,76**	**21.015.832,20**
Despesa Mínima se ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		15.142.868,41	
Despesa Mínima se ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x (Lei Orgânica Municipal = 25.00%)		25.238.114,02	
Diferença entre Valor Aplicado e Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	48.602.536,25	6.986.801,35	5.872.963,79
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL RECEITA IMPOSTOS/TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS/LEGAIS APLICADOS EM ASPS (XVI/III) x 100	**63,14**	**21,92**	**20,82**
(mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECUSROS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS §25 E §26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas do exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
Diferença de limite não cumprido em 2020		0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
Exercício do Empenho	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor Aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade financeira (q) = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP Pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
2020	12.741.891,87	63.745.404,66	51.003.512,79	(51.003.512,79)	0,00	0,00	13.100.571,55	(13.115.291,54)	14.719,99	50.988.792,80
2019	32.009.171,68	71.573.871,76	39.564.700,08	(39.564.700,08)	0,00	0,00	8.898.516,09	(8.913.236,08)	14.719,99	39.549.980,09
2018	30.917.795,96	55.579.432,52	24.661.636,56	(24.661.636,56)	1.082.731,89	0,00	3.745.827,33	(3.760.337,83)	14.510,50	25.729.857,95
2017	26.327.497,63	68.561.059,05	42.233.561,42	(42.233.561,42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.233.561,42
Até 2016	33.863.779,14	77.228.723,27	43.364.944,13	(43.364.944,13)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.364.944,13

TOTAL RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMTE (XXI)	**201.867.136,39**
TOTAL RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMTE (XXII)	**43.950,48**
TOTAL RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMTE (XXIII) = (XXI - XXII)	**201.823.185,91**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas do exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))**
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	50.974.072,81	0,00	0,00	0,00	50.974.072,81
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	39.535.260,10	0,00	0,00	0,00	39.535.260,10
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	111.313.853,00	0,00	0,00	0,00	111.313.853,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**201.823.185,91**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**201.823.185,91**

RECEITAS ADICIONAIS FINANCIAMENTO SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO MÍNIMO			**RECEITAS REALIZADAS**	
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o bimestre (b)**	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXXVIII)	**122.736.942,00**	**122.736.942,00**	**27.905.931,96**	**439,82**
Proveniente da União	112.993.458,00	112.993.458,00	23.926.005,80	472,26
Proveniente dos Estados	9.743.484,00	9.743.484,00	3.979.926,16	244,82
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS (XXX)	**11.330.000,00**	**11.331.001,00**	**7.841,53**	**144.499,87**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXXI) = (XXXVIII + XXIX + XXX)	**134.066.942,00**	**134.067.943,00**	**27.913.773,49**	**480,29**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADASN CÁLCULO MÍNIMO									
			DESPESAS EMPENHADAS		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**RESTOS PAGAR**
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOT. ATUALIZADA (c)**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	**NÃO PROC.**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)									
Despesas Correntes	33.354.983,00	33.354.983,00	32.032.392,97	96,03	9.201.382,54	27,58	8.081.901,50	24,22	
Despesas de Capital	11.311.298,00	11.311.298,00	269.628,75	2,38	178.157,75	1,57	4.350,00	0,03	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)									
Despesas Correntes	76.678.152,00	76.678.152,00	57.691.694,86	75,23	23.171.550,83	30,21	20.960.918,95	27,33	
Despesas de Capital	1.690.000,00	1.690.000,00	466.552,74	27,60	265.570,00	15,71	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)									
Despesas Correntes	3.287.469,00	3.287.469,00	648.971,79	19,74	648.971,78	19,74	388.082,08	11,80	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)									
Despesas Correntes	700.458,00	700.458,00	40.519,27	5,78	19.820,26	2,82	18.241,07	2,60	
Despesas de Capital	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)									
Despesas Correntes 6.309.582,00		6.309.582,00	4.841.048,08	76,72	1.421.732,77	22,53	1.228.994,54	19,47	
Despesas de Capital 100.000,00		100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)									
Despesas Correntes 35.000,00		35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)									
Despesas Correntes 0,00									

		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL(XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)							
134.066.942,00	**134.066.942,00**	**95.990.808,46**	**0,00**	**34.907.185,93**	**0,00**	**30.682.488,14**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES									
			DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		RESTOS PAGAR
	DOTAÇÃO INICIAL	DOT. ATUALIZADA (c)	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	NÃO PROC.
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV) + (XXXII)									
345.059.439,64	344.736.858,96	269.726.305,92	78,24	85.781.203,92	24,88	78.118.779,68	22,66		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V) + (XXXIII)									
	435.770.907,84	435.036.271,32	310.526.508,16	71,37	122.168.360,16	28,08	111.453.547,32	25,61	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI) + (XXXIV)									
	21.175.808,00	22.175.808,00	7.501.002,24	33,82	5.472.050,92	24,67	3.617.726,28	16,31	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII) + (XXXV)									
	14.064.672,00	14.121.889,20	8.661.734,28	61,33	2.426.942,36	17,18	2.319.846,84	16,42	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII) + (XXXVI)									
	48.872.048,00	48.872.048,00	41.638.501,88	85,19	11.968.829,24	24,49	10.964.165,12	22,43	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX) + (XXXVII)									
	1.230.800,00	1.230.800,00	890.800,00	72,37	330.036,16	26,81	319.216,12	25,93	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X) + (XXXVIII)									
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

TOTAL DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)							
216.543.418,87	**216.543.418,87**	**159.736.213,12**	**0,00**	**57.036.855,69**	**0,00**	**51.698.320,34**	**0,00**

(-) Despesas executadas com recursos provenientes de transferências de resursos de outros entes

0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)							
216.543.418,87	**216.543.418,87**	**159.736.213,12**	**0,00**	**57.036.855,69**	**0,00**	**51.698.320,34**	**0,00**

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8EF4F53D